



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

**ORÇAMENTOS DA UNIÃO**  
**EXERCÍCIO FINANCEIRO 2006**  
**PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES RELACIONADAS NO**  
**ANEXO III**  
**DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2006**

**VOLUME II**

**Brasília, DF**  
**2005**

# **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

**MINISTRO DE ESTADO**

*Paulo Bernardo Silva*

**SECRETÁRIO-EXECUTIVO, INTERINO**

*João Bernardo de Azevedo Bringel*

**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS  
EMPRESAS ESTATAIS**

*Eduardo Carnos Scaletsky*

**SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL**

*Ariosto Antunes Culau*

**SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL ADJUNTA**

*Célia Corrêa*

**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FISCAIS**

*Ana Teresa Holanda de Albuquerque*

**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO ESTRATÉGICO E DE  
TECNOLOGIA**

*José Geraldo França Diniz*

**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS DA ÁREA ECONÔMICA**

*Franselmo Araújo Costa*

**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAIS**

*Felipe Daruich Neto*

**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA**

*George Alberto Aguiar Soares*

**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS, INTERINO**

*Claudinei Ferrari*

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006**

**ANEXO III**  
**RELAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO**  
**PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA 2006**

XVI - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, identificada expressamente a legislação autorizativa, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição...

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL - SOF

Inciso XVI das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVI - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de re que lhes possa ser atribuída (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição.

**Quadro I**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS, POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REGIONALIZADO**  
**2006**

Em R\$ 1,00

Função Orçamentária	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	Total
Legislativa						
Judiciária						
Essencial à Justiça						
Administração						
Defesa Nacional						
Segurança Pública						
Relações Exteriores						
Assistência Social	113.903.596	268.866.131	446.462.281	1.411.568.903	341.258.947	2.582.059.858
Saúde	257.751.038	556.678.188	1.289.546.424	3.421.278.194	395.167.415	5.920.421.259
Trabalho	232.582.268	386.639.414	1.082.533.164	1.660.254.373	280.372.353	3.642.381.573
Educação	178.364.325	313.722.144	448.254.353	970.987.388	269.216.235	2.180.544.445
Cultura	23.101.817	14.113.891	74.881.045	415.758.732	46.855.466	574.710.951
Direitos da Cidadania	4.083.014	23.150.460	17.451.421	170.023.772	39.406.776	254.115.442
Urbanismo						
Habituação	40.439.550	78.882.872	286.006.909	251.484.713	53.397.965	710.212.010
Saneamento						
Gestão Ambiental						
Ciência e Tecnologia	40.162.001	36.368.465	39.271.567	833.968.873	89.928.386	1.039.699.293
Agricultura	824.416.481	545.852.530	357.770.814	3.188.962.403	532.060.039	5.449.062.267
Organização Agrária	783.836	1.654.197	3.892.991	8.726.151	4.905.477	19.962.653
Indústria	3.151.699.983	1.859.126.321	87.396.862	3.435.142.132	945.721.639	9.479.086.937
Comércio e Serviço	4.086.581.889	674.309.395	349.894.748	3.670.131.618	1.581.079.056	10.361.996.706
Comunicações						
Energia	0	22.982.329	10.126.061	41.742.675	0	74.851.064
Transporte	5.253.642	10.210.721	2.314.271	22.725.299	4.309.035	44.812.968
Desporto e Lazer	2.116.096	6.445.316	5.990.541	124.726.652	26.355.732	165.634.337
Encargos Especiais						
<b>Total</b>	<b>8.961.239.537</b>	<b>4.799.002.374</b>	<b>4.501.793.452</b>	<b>19.627.481.877</b>	<b>4.610.034.523</b>	<b>42.499.551.763</b>
<b>Arrecadação Estimada</b>	<b>7.118.838.987</b>	<b>17.838.761.384</b>	<b>38.207.542.853</b>	<b>222.374.232.968</b>	<b>37.010.482.464</b>	<b>322.549.858.655</b>

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL - SOF

Inciso XVI das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVI - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição.

**Quadro II**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS, POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REGIONALIZADO**  
**2006**

Em %

Função Orçamentária	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	Total
Legislativa						
Judiciária						
Essencial à Justiça						
Administração						
Defesa Nacional						
Segurança Pública						
Relações Exteriores						
Assistência Social	4,41	10,41	17,29	54,67	13,22	100
Saúde	4,35	9,40	21,78	57,79	6,67	100
Trabalho	6,39	10,62	29,72	45,58	7,70	100
Educação	8,18	14,39	20,56	44,53	12,35	100
Cultura	4,02	2,46	13,03	72,34	8,15	100
Direitos da Cidadania	1,61	9,11	6,87	66,91	15,51	100
Urbanismo						
Habitação	5,69	11,11	40,27	35,41	7,52	100
Saneamento						
Gestão Ambiental						
Ciência e Tecnologia	3,86	3,50	3,78	80,21	8,65	100
Agricultura	15,13	10,02	6,57	58,52	9,76	100
Organização Agrária						
Indústria	33,25	19,61	0,92	36,24	9,98	100
Comércio e Serviço	39,44	6,51	3,38	35,42	15,26	100
Comunicações						
Energia	0,00	30,70	13,53	55,77	0,00	100
Transporte	11,72	22,79	5,16	50,71	9,62	100
Desporto e Lazer	1,28	3,89	3,62	75,30	15,91	100
Encargos Especiais						
<b>Total</b>	<b>21,09</b>	<b>11,29</b>	<b>10,59</b>	<b>46,18</b>	<b>10,85</b>	<b>100</b>
<b>Gastos/Arrecadação</b>	<b>125,88</b>	<b>26,90</b>	<b>11,78</b>	<b>8,83</b>	<b>12,46</b>	<b>13,18</b>

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL - SOF

Inciso XVI das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVI - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em cumprimento ao disposto no art. 165,§ 6º, da Constituição.

**Quadro III**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E POR MODALIDADE DE BENEFÍCIO**  
**2006**

R\$ 1,00

Função Orçamentária	Benefício Tributário	Valor Estimado (R\$)	Total (R\$)	%
Legislativa				0,00
Judiciária				0,00
Essencial à Justiça				0,00
Administração				0,00
Defesa Nacional				0,00
Segurança Pública				0,00
Relações Exteriores				0,00
Assistência Social	Doações a Entidades Cívis Sem Fins Lucrativos	117.826.000	2.582.059.858	6,08
	Entidades Sem Fins Lucrativos - Associação Civil	910.824.983		
	Entidades Sem Fins Lucrativos - Filantrópica	645.693.437		
	Deficiente Físico	20.276.875		
	Seguro de Vida e Congêneres	223.000.000		
	Declarantes com 65 anos ou mais - IRPF	664.438.562		
Saúde	Despesas Médicas do IRPF	2.052.559.496	5.920.421.259	13,93
	Assist. Médica, Odont. e Farm. a Empregados - IRPJ	977.502.960		
	Entidades Sem Fins Lucrativos - Assistência Social	1.182.615.172		
	Medicamentos	1.707.743.631		
Trabalho	Programa de Alimentação do Trabalhador	206.734.624	3.642.381.573	8,57
	Benefícios Previdenciários FAPI - IRPJ	63.529.798		
	Planos de Poupança e Investimento PAIT - IRPJ	n.i		
	Previdência Privada Fechada - IRPJ	1.434.658.359		
	Aposentadoria p/ moléstia grave ou acidente Trab.- IRPF	656.615.624		
	Pecúlio por morte ou invalidez - IRPF	63.624.346		
Educação	Idenização por rescisão de contrato de trabalho - IRPF	1.217.218.822	2.180.544.445	5,13
	Despesas com Educação - IRPF	975.806.648		
	Entidades Sem Fins Lucrativos - Educação	915.749.665		
	PROUNI	265.740.831		
Cultura	Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	23.247.301		
	Programa Nacional de Apoio à Cultura	362.849.884		

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL - SOF

Inciso XVI das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVI - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição.

**Quadro III**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E POR MODALIDADE DE BENEFÍCIO**  
**2006**

R\$ 1,00

Função Orçamentária	Benefício Tributário	Valor Estimado (R\$)	Total (R\$)	%
	Atividade Audiovisual	126.644.319	574.710.951	1,35
	Entidades Sem Fins Lucrativos - Cultural	85.216.748		
Direitos da Cidadania	Fundos de Direitos da Criança e do Adolescente	62.511.868	254.115.442	0,60
	Horário Eleitoral Gratuito	191.603.574		
Urbanismo				0,00
Habitação	Operações de Crédito com Fins Habitacionais	168.129.421	710.212.010	1,67
	Associações de Poupança e Empréstimo - IRPJ	6.644.870		
	Caderneta de Poupança - IRPF	535.437.719		
Saneamento				0,00
Gestão Ambiental				0,00
Ciência e Tecnologia	Máquinas e Equipamentos - CNPq	167.339.500	839.699.293	1,98
	PDTI/PDTA	135.027.000		
	Entidades Sem Fins Lucrativos - Científica	89.848.048		
	Pesquisa Tecnológica e Desenvolvimento de Inovação - IRPJ	141.000.000		
	Inclusão Digital	0		
	Desp. com Pesquisas Científicas e Tecnológicas - IRPJ	306.484.745		
Agricultura	Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental	498.700.115	5.449.062.267	12,82
	ADA	157.102.003		
	ADENE	230.355.246		
	FINOR	62.782.911		
	FINAM	32.325.970		
	FUNRES	1.642.877		
	Agricultura e Agroindústria	4.466.134.371		
	Operações de Créditos - Fundos Constitucionais	18.774		
Organização Agrária	Imóvel Rural	19.962.653	19.962.653	0,05
	Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental	2.220.939.152		
	Componentes de Embarcações	220.315.578		
	Setor Automobilístico	935.149.008		
	ADA	699.646.897		

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL - SOF

Inciso XVI das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVI - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição.

**Quadro III**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E POR MODALIDADE DE BENEFÍCIO**  
**2006**

R\$ 1,00

Função Orçamentária	Benefício Tributário	Valor Estimado (R\$)	Total (R\$)	%
Indústria	ADENE	1.025.877.014	9.679.086.937	22,77
	FINOR	279.600.949		
	FINAM	143.962.294		
	FUNRES	7.316.481		
	Operações de Créditos - Fundos Constitucionais	83.609		
	Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	1.613.192.670		
	Informática	1.775.726.335		
	Petroquímica	757.276.950		
Comércio e Serviço	Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental	3.875.491.421	10.361.996.706	24,38
	Áreas de Livre Comércio	29.277.456		
	Empreendimentos Turísticos	4.457.151		
	Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	6.452.770.678		
Comunicações				0,00
Energia	Termoeletricidade	74.851.064	74.851.064	0,18
Transporte	TAXI	44.812.968	44.812.968	0,11
Desporto e Lazer	Desporto	129.807	165.634.337	0,39
	Entidades Sem Fins Lucrativos - Recreativa	165.504.530		
Encargos Especiais				0,00
<b>Total</b>		<b>42.499.551.763</b>		<b>100,00</b>

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL - SOF

Inciso XVI das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVI - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição.

**Quadro IV**  
**PRINCIPAIS GASTOS TRIBUTÁRIOS, POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**2006**

R\$ 1,00

<b>Class.</b>	<b>Função Orçamentária</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Participação (%) no Total dos benefícios</b>
1	Comércio e Serviço	10.361.996.706	24,38
2	Indústria	9.679.086.937	22,77
3	Saúde	5.920.421.259	13,93
4	Trabalho	3.642.381.573	8,57
5	Assistência Social	2.582.059.858	6,08
6	Educação	2.180.544.445	5,13
7	Agricultura	5.449.062.267	12,82
8	Habitação	710.212.010	1,67
9	Ciência e Tecnologia	839.699.293	1,98
10	Cultura	574.710.951	1,35
11	Direitos da Cidadania	254.115.442	0,60
12	Energia	74.851.064	0,18
13	Transporte	44.812.968	0,11
14	Desporto e Lazer	165.634.337	0,39
15	Organização Agrária	19.962.653	0,05
	<b>Total dos Benefícios</b>	<b>42.499.551.763</b>	<b>100</b>

Inciso XVI das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVI - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição.

**Quadro V**  
**CONSOLIDAÇÃO DOS GASTOS TRIBUTÁRIOS POR TIPO DE RECEITA**  
**2006**

R\$ 1,00

Receita	Valor Estimado (R\$)	Participação (%)		
		PIB	Receita Administrada	Total dos benefícios
<b>I. Imposto sobre Importação</b>	<b>2.446.325.371</b>	<b>0,11</b>	<b>0,71</b>	<b>5,76</b>
<b>II. Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer natureza</b>	<b>17.752.572.225</b>	<b>0,83</b>	<b>5,16</b>	<b>41,77</b>
II.a) - Pessoa Física	6.194.450.757	0,29	1,80	14,58
II.b) - Pessoa Jurídica	11.462.025.986	0,54	3,33	26,97
II.c) - Retido na Fonte	96.095.482	0,00	0,03	0,23
<b>III. Imposto sobre Produtos Industrializados</b>	<b>7.081.827.104</b>	<b>0,33</b>	<b>2,06</b>	<b>16,66</b>
III.a) - Operações Internas	5.780.232.177	0,27	1,68	13,60
III.b) - Vinculado à Importação	1.301.594.927	0,06	0,38	3,06
<b>IV. Imposto sobre Operações Financeiras</b>	<b>418.804.611</b>	<b>0,02</b>	<b>0,12</b>	<b>0,99</b>
<b>V. Imposto s/ Propriedade Territorial Rural</b>	<b>19.962.653</b>	<b>0,00</b>	<b>0,01</b>	<b>0,05</b>
<b>VI. Contribuição Social para o PIS-PASEP</b>	<b>2.434.651.698</b>	<b>0,11</b>	<b>0,71</b>	<b>5,73</b>
<b>VII. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido</b>	<b>2.534.968.996</b>	<b>0,12</b>	<b>0,74</b>	<b>5,96</b>
<b>VIII. Contribuição p/ Financiamento da Seguridade Social</b>	<b>9.810.439.105</b>	<b>0,46</b>	<b>2,85</b>	<b>23,08</b>
<b>Total dos Benefícios</b>	<b>42.499.551.763</b>	<b>1,99</b>	<b>12,35</b>	<b>100,00</b>
<b>Receita Administrada - SRF</b>	<b>344.038.371.312</b>	<b>16,09</b>	<b>100,00</b>	
<b>PIB</b>	<b>2.137.955.000.000</b>	<b>100,00</b>		

Inciso XVI das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVI - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição.

**Quadro VI**  
**CONSOLIDAÇÃO DOS GASTOS TRIBUTÁRIOS POR RECEITA E MODALIDADE DE BENEFÍCIO**  
**2006**

R\$ 1,00

Receita	Valor Estimado (R\$)	Participação (%)		
		PIB	Receita Administrada	Total dos benefícios
<b>I. Imposto sobre Importação</b>	<b>2.446.325.371</b>	<b>0,11</b>	<b>0,71</b>	<b>5,76</b>
1. Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental (Inclusive Bagagem)	1.346.054.841	0,06	0,39	3,17
2. Áreas de Livre Comércio	4.204.453	0,00	0,00	0,01
3. Máquinas e Equipamentos - Aquisições do CNPq	109.959.300	0,01	0,03	0,26
4. Componentes de Embarcações	51.203.129	0,00	0,01	0,12
5. Empresas Montadoras	934.820.162	0,04	0,27	2,20
6. Desporto	83.486	0,00	0,00	0,00
7. Reporto	ni			
<b>II. Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza</b>	<b>17.752.572.225</b>	<b>0,83</b>	<b>5,16</b>	<b>41,77</b>
<b>II.a) Pessoa Física</b>	<b>6.194.450.757</b>	<b>0,29</b>	<b>1,80</b>	<b>14,58</b>
1. Rendimentos Isentos e Não Tributáveis	<b>3.137.335.074</b>	<b>0,15</b>	<b>0,91</b>	<b>7,38</b>
1.1 Idenização por rescisão de contrato de trabalho	1.217.218.822	0,06	0,35	2,86
1.2 Declarantes com 65 anos ou mais	664.438.562	0,03	0,19	1,56
1.3 Pecúlio por morte ou invalidez	63.624.346	0,00	0,02	0,15
1.4 Aposentadoria p/ moléstia grave ou acidente de trabalho	656.615.624	0,03	0,19	1,54
1.5 Caderneta de poupança	535.437.719	0,03	0,16	1,26
2. Deduções do Rendimento Tributável	<b>3.028.366.145</b>	<b>0,14</b>	<b>0,88</b>	<b>7,13</b>
2.1 Despesas Médicas	2.052.559.496	0,10	0,60	4,83
2.2 Despesas com Educação	975.806.648	0,05	0,28	2,30
3. Deduções do Imposto Devido	<b>28.749.538</b>	<b>0,00</b>	<b>0,01</b>	<b>0,07</b>
3.1 Programa Nacional de Apoio à Cultura	2.099.571	0,00	0,00	0,00
3.2 Atividade Audiovisual	529.952	0,00	0,00	0,00
3.3 Fundos de Direitos da Criança e do Adolescente	26.120.016	0,00	0,01	0,06
<b>II.b) Pessoa Jurídica</b>	<b>11.462.025.986</b>	<b>0,54</b>	<b>3,33</b>	<b>26,97</b>
1. Desenvolvimento Regional	2.112.981.160	0,10	0,61	4,97

**Quadro VI**  
**CONSOLIDAÇÃO DOS GASTOS TRIBUTÁRIOS POR RECEITA E MODALIDADE DE BENEFÍCIO**  
**2006**

R\$ 1,00

Receita	Valor Estimado (R\$)	Participação (%)		
		PIB	Receita Administrada	Total dos benefícios
1.1 ADENE	1.256.232.260	0,06	0,37	2,96
1.2 ADA	856.748.900	0,04	0,25	2,02
2. Fundos de Investimentos	527.631.482	0,02	0,15	1,24
2.1 FINOR	342.383.860	0,02	0,10	0,81
2.2 FINAM	176.288.264	0,01	0,05	0,41
2.3 FUNRES	8.959.358	0,00	0,00	0,02
3. Desenvolvimento de Empreendimentos Turísticos	4.457.151	0,00	0,00	0,01
4. Programa de Alimentação do Trabalhador	206.734.624	0,01	0,06	0,49
5. Programa Nac. de Apoio à Cultura e Atividade Audiovisual	406.769.199	0,02	0,12	0,96
5.1 Apoio à Cultura	360.750.313	0,02	0,10	0,85
5.2 Atividade Audiovisual	46.018.885	0,00	0,01	0,11
6. Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	36.391.853	0,00	0,01	0,09
7. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	3.697.516.531	0,17	1,07	8,70
8. PDTI/PDTA	102.727.000	0,00	0,03	0,24
9. Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	14.980.766	0,00	0,00	0,04
10. Doações a Entidades Cívis sem fins Lucrativos	75.928.116	0,00	0,02	0,18
11. Horário Eleitoral Gratuito	191.603.574	0,01	0,06	0,45
12. Assistência Médica, Odont. e Farmacêutica a Empregados	977.502.960	0,05	0,28	2,30
13. Benefícios Previdenciários a Empregados e Fundo de Aposentadoria Individual-FAPI	63.529.798	0,00	0,02	0,15
14. Planos de Poupança e Investimento - PAIT	n.i			
15. Despesas com Pesquisas Científicas e Tecnológicas	306.484.745	0,01	0,09	0,72
16. Entidades Sem Fins Lucrativos	2.584.936.803	0,12	0,75	6,08
16.1 Imunes	1.070.866.607	0,05	0,31	2,52
a) Educação	491.417.210	0,02	0,14	1,16
b) Assistência Social	579.449.398	0,03	0,17	1,36
16.2 Isentas	1.514.070.195	0,07	0,44	3,56
a) Associação Civil	389.500.318	0,02	0,11	0,92
b) Cultural	40.195.940	0,00	0,01	0,09
c) Previdência Privada Fechada	631.466.940	0,03	0,18	1,49
d) Filantrópica	331.802.103	0,02	0,10	0,78
e) Recreativa	70.175.344	0,00	0,02	0,17
f) Científica	44.284.681	0,00	0,01	0,10
g) Associações de Poupança e Empréstimo	6.644.870	0,00	0,00	0,02
17. Pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica de produtos.	105.000.000	0,00	0,03	0,25
18. PROUNI	46.850.226	0,00	0,01	0,11

**Quadro VI**  
**CONSOLIDAÇÃO DOS GASTOS TRIBUTÁRIOS POR RECEITA E MODALIDADE DE BENEFÍCIO**  
**2006**

R\$ 1,00

Receita	Valor Estimado (R\$)	Participação (%)		
		PIB	Receita Administrada	Total dos benefícios
<b>II.c) Retido na Fonte</b>	<b>96.095.482</b>	<b>0,00</b>	<b>0,03</b>	<b>0,23</b>
1. PDTI/PDTA	16.000.000	0,00	0,00	0,04
2. Atividade Audiovisual	80.095.482	0,00	0,02	0,19
3. Associações de Poupança e Empréstimo	ni			
<b>III. Imposto sobre Produtos Industrializados</b>	<b>7.081.827.104</b>	<b>0,33</b>	<b>2,06</b>	<b>16,66</b>
<b>III.a) Operações Internas</b>	<b>5.780.232.177</b>	<b>0,27</b>	<b>1,68</b>	<b>13,60</b>
1. Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental	4.019.062.783	0,19	1,17	9,46
2. Áreas de Livre Comércio	21.560.276	0,00	0,01	0,05
3. Embarcações	115.186.900	0,01	0,03	0,27
4. PDTI/PDTA	5.450.000	0,00	0,00	0,01
5. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	n.i			
6. Setor Automobilístico	328.846	0,00	0,00	0,00
6.1 Empreendimentos Industriais nas áreas de atuação da ADENE e ADA.	301.906	0,00	0,00	0,00
6.2 Montadoras e Fabricantes de veículos automotores instalados nas regiões NO, NE e CO.	26.940	0,00	0,00	0,00
7. Transporte Autônomo - TAXI	27.824.212	0,00	0,01	0,07
8. Automóveis para Portadores de Deficiência Física	15.092.824	0,00	0,00	0,04
9. Informática	1.575.726.335	0,07	0,46	3,71
10. Desporto	n.i			
11. Reporto	n.i			
<b>III.b) Vinculado à Importação</b>	<b>1.301.594.927</b>	<b>0,06</b>	<b>0,38</b>	<b>3,06</b>
1. Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental (inclusive bagagem)	1.230.013.064	0,06	0,36	2,89
2. Áreas de Livre Comércio	3.512.727	0,00	0,00	0,01
3. Máquinas e Equipamentos - Aquisições do CNPq	57.380.200	0,00	0,02	0,14
4. Componentes de Embarcações	5.192.615	0,00	0,00	0,01
5. PDTI/PDTA	5.450.000	0,00	0,00	0,01
6. Desporto	46.321	0,00	0,00	0,00
7. Reporto	n.i			
<b>IV. Imposto sobre Operações Financeiras</b>	<b>418.804.611</b>	<b>0,02</b>	<b>0,12</b>	<b>0,99</b>
1. PDTI/PDTA	5.400.000	0,00	0,00	0,01
2. Operações de crédito com fins habitacionais	168.129.421	0,01	0,05	0,40
3. Operações crédito recursos Fundos Constitucionais	102.383	0,00	0,00	0,00
4. Operações crédito aquisição automóveis destinados:	22.172.807	0,00	0,01	0,05

**Quadro VI**  
**CONSOLIDAÇÃO DOS GASTOS TRIBUTÁRIOS POR RECEITA E MODALIDADE DE BENEFÍCIO**  
**2006**

R\$ 1,00

Receita	Valor Estimado (R\$)	Participação (%)		
		PIB	Receita Administrada	Total dos benefícios
4.1 Transporte autônomo de passageiros - (TAXI)	16.988.756	0,00	0,00	0,04
4.2 Pessoas portadoras de deficiência física	5.184.051	0,00	0,00	0,01
5. Desenvolvimento Regional	ni			
6. Seguro de Vida e Congêneres	<b>223.000.000</b>			
<b>V. Imposto s/ Propriedade Territorial Rural</b>	<b>19.962.653</b>	<b>0,00</b>	<b>0,01</b>	<b>0,05</b>
<b>VI. Contribuição Social para o PIS-PASEP</b>	<b>2.434.651.698</b>	<b>0,11</b>	<b>0,71</b>	<b>5,73</b>
1. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	950.269.419	0,04	0,28	2,24
2. Embarcações	9.541.516	0,00	0,00	0,02
3. Medicamentos	298.855.135	0,01	0,09	0,70
4. Termoeletricidade	15.156.234	0,00	0,00	0,04
5. Petroquímica	153.607.311	0,01	0,04	0,36
6. PROUNI	144.506.532	0,01	0,04	0,34
7. Agricultura e Agroindústria	826.715.550	0,04	0,24	1,95
8. Livros Técnicos e Científicos	ni			
9. Informática-Programa de Inclusão Digital "Computador para Todos"	36.000.000	0,00	0,01	0,08
10. Reporto	ni			
11. Biodiesel	ni			
<b>VII. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido</b>	<b>2.534.968.996</b>	<b>0,12</b>	<b>0,74</b>	<b>5,96</b>
1. Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	8.266.535	0,00	0,00	0,02
2. Doações a Entidades Cíveis sem fins Lucrativos	41.897.884	0,00	0,01	0,10
3. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	988.459.188	0,05	0,29	2,33
4. Pesquisa Tecnológica e Desenvolvimento de Inovação Tecnológica de Produtos.	36.000.000	0,00	0,01	0,08
5. Entidades Sem Fins Lucrativos	<b>1.440.511.018</b>	<b>0,07</b>	<b>0,42</b>	<b>3,39</b>
5.1 Imunes	598.301.196	0,03	0,17	1,41
a) Educação	274.558.476	0,01	0,08	0,65
b) Assistência Social	323.742.719	0,02	0,09	0,76
5.2 Isentas	842.209.822	0,04	0,24	1,98
a) Associação Civil	217.616.745	0,01	0,06	0,51
b) Cultural	22.457.773	0,00	0,01	0,05
c) Previdência Privada Fechada	352.805.310	0,02	0,10	0,83
d) Filantrópica	185.380.321	0,01	0,05	0,44
e) Recreativa	39.207.490	0,00	0,01	0,09
f) Científica	24.742.183	0,00	0,01	0,06
6. PROUNI	19.834.372	0,00	0,01	0,05
7. Ativo Imobilizado - Máquinas e Equipamentos Novos	ni			

**Quadro VI**  
**CONSOLIDAÇÃO DOS GASTOS TRIBUTÁRIOS POR RECEITA E MODALIDADE DE BENEFÍCIO**  
**2006**

R\$ 1,00

Receita	Valor Estimado (R\$)	Participação (%)		
		PIB	Receita Administrada	Total dos benefícios
<b>VIII. Contribuição p/ Financiamento da Seguridade Social</b>	<b>9.810.439.105</b>	<b>0,46</b>	<b>2,85</b>	<b>23,08</b>
1. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	2.429.718.210	0,11	0,71	5,72
2. Embarcações	39.191.418	0,00	0,01	0,09
3. Medicamentos	1.408.888.496	0,07	0,41	3,32
4. Termoeletricidade	59.694.830	0,00	0,02	0,14
5. Petroquímica	603.669.640	0,03	0,18	1,42
6. Entidades Sem Fins Lucrativos	1.411.307.990	0,07	0,41	3,32
6.1 Imunes	429.197.034	0,02	0,12	1,01
a) Educação	149.773.979	0,01	0,04	0,35
b) Assistência Social	279.423.055	0,01	0,08	0,66
6.2 Isentas	982.110.956	0,05	0,29	2,31
a) Associação Civil	303.707.920	0,01	0,09	0,71
b) Cultural	22.563.035	0,00	0,01	0,05
c) Previdência Privada Fechada	450.386.109	0,02	0,13	1,06
d) Filantrópica	128.511.013	0,01	0,04	0,30
e) Recreativa	56.121.695	0,00	0,02	0,13
f) Científica	20.821.183	0,00	0,01	0,05
7. PROUNI	54.549.701	0,00	0,02	0,13
8. Agricultura e Agroindústria	3.639.418.821	0,17	1,06	8,56
9. Livros Técnicos e Científicos	ni	...	...	...
10. Informática-Programa de Inclusão Digital "Computador para Todos"	164.000.000	0,01	0,05	0,39
11. Reporto	ni			
12. Biodiesel	ni			
<b>Total dos Benefícios</b>	<b>42.499.551.763</b>	<b>1,99</b>	<b>12,35</b>	<b>100,00</b>
<b>Receita Administrada - SRF</b>	<b>344.038.371.312</b>	<b>16,09</b>	<b>100,00</b>	
<b>PIB</b>	<b>2.137.955.000.000</b>	<b>100,00</b>		

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL - SOF

Inciso XVI das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVI - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição.

**Quadro VII**  
**DISCRIMINAÇÃO DOS GASTOS TRIBUTÁRIOS, REGIONALIZADOS E POR RECEITA**  
**2006**

R\$ 1,00

Receita	Valor Estimado (R\$)	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul
I. Imposto sobre Importação	2.446.325.371	1.354.910.178	8.907.917	11.188.667	838.023.245	233.295.363
II. Imposto s/ a Renda e Proventos de qualquer natureza	17.752.572.225	1.947.346.464	3.460.534.415	3.331.099.624	7.062.723.474	1.950.868.249
II.a) - Pessoa Física	6.194.450.757	680.393.681	1.200.240.874	2.550.292.282	1.339.334.484	424.189.436
II.b) - Pessoa Jurídica	11.462.025.986	1.249.029.903	2.260.005.784	778.228.449	5.655.564.228	1.519.197.623
II.c) - Retido na Fonte	96.095.482	17.922.881	287.757	2.578.893	67.824.761	7.481.190
III. Imposto sobre Produtos Industrializados	7.081.827.104	5.312.837.281	41.012.475	9.009.293	1.553.249.639	165.718.416
III.a) - Operações Internas	5.780.232.177	4.077.808.861	39.120.775	3.171.689	1.498.994.926	161.135.926
III.b) - Vinculado à Importação	1.301.594.927	1.235.028.421	1.891.701	5.837.603	54.254.713	4.582.489
IV. Imposto sobre Operações Financeiras	418.804.611	3.844.570	10.275.538	45.649.908	323.929.768	35.104.827
V. Imposto s/ Propriedade Territorial Rural	19.962.653	783.836	1.654.197	3.892.991	8.726.151	4.905.477
VI. Contribuição Social para o PIS-PASEP	2.434.651.698	38.959.375	196.926.891	200.410.513	1.639.975.420	358.379.498
VII. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	2.534.968.996	59.763.055	200.963.512	237.923.130	1.585.413.493	450.905.806
VIII. Contribuição p/ Financiamento da Seguridade Social	9.810.439.105	242.794.777	878.727.428	662.619.325	6.615.440.688	1.410.856.888
<b>Total</b>	<b>42.499.551.763</b>	<b>8.961.239.537</b>	<b>4.799.002.374</b>	<b>4.501.793.452</b>	<b>19.627.481.877</b>	<b>4.610.034.523</b>

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL - SOF

Inciso XVI das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVI - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição.

**Quadro VIII**  
**DISCRIMINAÇÃO DOS GASTOS TRIBUTÁRIOS, REGIONALIZADOS E POR RECEITA**  
**2006**

R\$ 1,00

Receita	Valor Estimado (R\$)	Participação Percentual por Região					Total
		Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	
I. Imposto sobre Importação	2.446.325.371	55,39	0,36	0,46	34,26	9,54	100,00
II. Imposto s/ a Renda e Proventos de qualquer natureza	17.752.572.225	10,97	19,49	18,76	39,78	10,99	100,00
II.a) - Pessoa Física	6.194.450.757	10,98	19,38	41,17	21,62	6,85	100,00
II.b) - Pessoa Jurídica	11.462.025.986	10,90	19,72	6,79	49,34	13,25	100,00
II.c) - Retido na Fonte	96.095.482	18,65	0,30	2,68	70,58	7,79	100,00
III. Imposto sobre Produtos Industrializados	7.081.827.104	75,02	0,58	0,13	21,93	2,34	100,00
III.a) - Operações Internas	5.780.232.177	70,55	0,68	0,05	25,93	2,79	100,00
III.b) - Vinculado à Importação	1.301.594.927	94,89	0,15	0,45	4,17	0,35	100,00
IV. Imposto sobre Operações Financeiras	418.804.611	0,92	2,45	10,90	77,35	8,38	100,00
V. Imposto s/ Propriedade Territorial Rural	19.962.653	3,93	8,29	19,50	43,71	24,57	100,00
VI. Contribuição Social para o PIS-PASEP	2.434.651.698	1,60	8,09	8,23	67,36	14,72	100,00
VII. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	2.534.968.996	2,36	7,93	9,39	62,54	17,79	100,00
VIII. Contribuição p/ Financiamento da Seguridade Social	9.810.439.105	2,47	8,96	6,75	67,43	14,38	100,00
<b>Total dos Benefícios</b>	<b>42.499.551.763</b>	<b>21,09</b>	<b>11,29</b>	<b>10,59</b>	<b>46,18</b>	<b>10,85</b>	<b>100</b>

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL - SOF

Inciso XVI das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVI - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição.

**Quadro IX**  
**PRINCIPAIS GASTOS TRIBUTÁRIOS**  
**2006**

R\$ 1,00			
Class.	Modalidade	Valor	Participação (%) no Total dos benefícios
1	Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES	8.027.178.145	18,91
2	Zona Franca de Manaus	6.624.408.144	15,61
3	Entidades Sem Fins Lucrativos - Isentas / Imunes	5.399.304.261	12,72
4	Agricultura e Agroindústria	4.466.134.371	10,52
5	Rendimentos Isentos - IRPF	3.157.132.223	7,44
6	Deduções do Rendimento Tributável do IRPF	3.047.475.681	7,18
7	Desenvolvimento Regional	2.631.688.427	6,20
8	Medicamentos	1.707.743.631	4,02
9	Informática	1.575.726.335	3,71
10	Benefícios Trabalhador	1.243.550.426	2,93
11	Setor Automobilístico	938.019.862	2,21
12	Petroquímica	755.627.100	1,78
13	Pesquisa Científica Tecnológica e Inovação Tecnológica de Produtos	748.815.449	1,76
14	Cultura e Audiovisual	487.459.831	1,15
15	PROUNI	264.483.842	0,62
16	Seguro de Vida e Congêneres	223.000.000	0,53
17	Embarcações	220.310.339	0,52
18	Inclusão Digital	200.000.000	0,47
19	Horário Eleitoral Gratuito	190.956.030	0,45
20	Operações Crédito Habitacional	166.574.544	0,39
21	Doações Instituições de Ensino e Pesquisa e à Entidades Civis Sem Fins Lucrativos	139.844.377	0,33
22	Termoelectricidade	74.688.066	0,18
23	Taxi - Def. Físico	64.416.209	0,15
24	Estatuto da Criança e do Adolescente	62.553.701	0,15
25	ITR	19.952.859	0,05
26	Empreendimentos Turísticos	4.442.087	0,01
27	Desporto	130.145	0,00
28	Operações com Fundos Constitucionais	101.436	0,00
<b>Total dos Gastos Tributários</b>		<b>42.441.717.522</b>	<b>100</b>

Inciso XVI das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVI - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição.

**Quadro X**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - DESCRIÇÃO LEGAL**  
**IMPOSTO SOBRE IMPORTAÇÃO**

R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Valor Estimado	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	Imposto Importação
<b>1. Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental (Inclusive Bagagem)</b>	<b>Até 05/10/2013</b>	<b>1.346.054.841</b>	<b>0,0630</b>	<b>0,3913</b>	<b>11,45</b>
<b>1.1 Isenção do imposto</b> na entrada de mercadorias na ZFM, destinadas a seu consumo interno ou industrialização em qualquer grau, inclusive beneficiamento, agropecuária, pesca, instalação e a estocagem para reexportação, com exceção de armas e munições, fumo, bebidas alcoólicas, automóveis de passageiros, produtos de perfumaria e cosméticos. D.L. 288/67, art. 3º, § 1º; D.L. 356/68, art. 1º; Lei 8.032/90, art. 4º; Lei 8.387/91, art. 1º; Constituição Federal, ADCT, art. 40.		511.664.916	0,0239	0,1487	4,35
<b>1.2 REDUÇÃO do imposto</b> na saída de produtos industrializados na ZFM, para qualquer ponto do território nacional.		833.517.523	0,0390	0,2423	7,09
<b>1.2.1</b> Bens de informática - <b>coeficiente de REDUÇÃO</b> resultante da relação entre os valores de matérias-primas e outros insumos nacionais e da mão-de-obra empregada no processo produtivo, e os valores de matérias-primas e demais insumos nacionais e estrangeiros e da mão-de-obra empregada.		115.419.387	0,0054	0,0335	0,98
<b>1.2.2</b> Automóveis, tratores e outros veículos terrestres - <b>coeficiente de REDUÇÃO</b> acrescido de cinco pontos percentuais.		0	0,0000	0,0000	0,00

**Quadro X**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - DESCRIÇÃO LEGAL**  
**IMPOSTO SOBRE IMPORTAÇÃO**

R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Valor Estimado	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	Imposto Importação
<b>1.2.3</b> Demais produtos - <b>REDUÇÃO de 88%</b> (oitenta e oito por cento). D.L. 288/67, art. 7º, II; Lei 8.387/91, art. 1º; Constituição Federal, ADCT, art. 40; Portaria Interministerial 272/93, art. 1º.		718.098.136	0,0336	0,2087	6,11
<b>1.3</b> <b>Isenção do imposto</b> , até o limite de compras de US\$ 2.000, no caso de bagagem de viajantes procedentes da ZFM. D.L. 2.434/88, art. 1º, II, "c"; Lei 8.032/90, art. 2º, II, "d"; Constituição Federal, ADCT, art. 40.		872.402	0,0000	0,0003	0,01
<b>2. Áreas de Livre Comércio - ALC</b> Tabatinga-AM, Guajará-Mirim-RO, Pacaraima e Bonfim-RR, Macapá/Santana-AP e Brasília e Cruzeiro do Sul-AC. <b>Isenção do imposto</b> na entrada de mercadorias estrangeiras, quando destinadas a consumo e venda internos, beneficiamento de pescado, recursos minerais e matérias-primas agrícolas ou florestais, agricultura e piscicultura, a turismo, a estocagem para exportação, para construção e reparos navais e para internação como bagagem acompanhada, com exceção de armas e munições, fumo, bebidas alcoólicas, automóveis de passageiros, produtos de perfumaria e cosméticos. Lei 7.965/89, art. 3º; Lei 8.210/91, art. 4º; Lei 8.256/91, art. 4º e art. 14; Lei 8.387/91, art.11, § 2º.	<b>Até 05/10/2013</b>	<b>4.204.453</b>	<b>0,0002</b>	<b>0,0012</b>	<b>0,04</b>
<b>3. Máquinas e Equipamentos</b> <b>Aquisições do CNPq</b> a) <b>Isenção do imposto</b> nas importações de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, bem como suas partes e peças de	<b>Indeterminado</b>	<b>109.959.300</b>	<b>0,0051</b>	<b>0,0320</b>	<b>0,94</b>
		102.449.600	0,0048	0,0298	0,87

**Quadro X**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - DESCRIÇÃO LEGAL**  
**IMPOSTO SOBRE IMPORTAÇÃO**

R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Valor Estimado	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	Imposto Importação
reposição, destinados à pesquisa científica e tecnológica. Lei 8.010/90, art. 1º; MP nº 191, de 11/06/2004. b) <b>Isenção do imposto</b> para importações realizadas por empresas estatais, autorizadas pelo CNPq. Lei 8.032/90, art. 2º, I, "e"; MP nº 191, de 11/06/2004.	<b>Indeterminado</b>	7.509.700	0,0004	0,0022	0,06
<b>4. Embarcações</b> <b>Isenção do imposto</b> incidente sobre a importação de partes, peças e componentes destinados ao reparo, revisão e manutenção de embarcações. Lei 8.032/90, art. 2º, II, "j"; Lei 8.402/92, art. 1º, IV .	<b>Indeterminado</b>	<b>51.203.129</b>	<b>0,0024</b>	<b>0,0149</b>	<b>0,44</b>
<b>5. Empresas Montadoras</b> <b>Redução em 40% do imposto</b> incidente na importação de partes, peças, componentes, conjuntos e subconjuntos, acabados e semi-acabados, e pneumáticos, exclusivamente às importações destinadas aos processos produtivos das empresas montadoras e dos fabricantes de veículos leves, ônibus, caminhões, reboques e semi-reboques, chassis com motor, carrocerias, tratores rodoviários para semi-reboques, tratores agrícolas e colheitadeiras, máquinas rodoviárias e auto peças, componentes, conjuntos e subconjuntos necessários à produção dos veículos aqui listados, incluídos os destinados ao mercado de reposição. Lei nº 10.182, de 12 de fevereiro de 2001, art. 5º, § 1º.	<b>Indeterminado</b>	<b>934.820.162</b>	<b>0,0437</b>	<b>0,2717</b>	<b>7,95</b>
<b>6. Desporto</b> Isenção do Imposto na importação de equipamentos e materiais destinados, exclusivamente, ao treinamento de atletas e às competições desportivas relacionadas	<b>Até 31/12/2007</b>	<b>83.486</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,00</b>

**Quadro X**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - DESCRIÇÃO LEGAL**  
**IMPOSTO SOBRE IMPORTAÇÃO**

R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Valor Estimado	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	Imposto Importação
<p>com a preparação das equipes brasileiras para jogos olímpicos, paraolímpicos e parapanamericanos e mundiais.</p> <p>Lei 10.451, de 10/05/2002, art. 8º;  Lei nº 11.116, de 18/05/2005. Art. 14.</p> <p><b>7. REPORTE</b></p> <p>Institui o Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária - REPORTE.</p> <p>O Poder Executivo relacionará as máquinas, equipamentos e bens objetos da suspensão dos impostos.</p> <p>Lei nº 11.033, de 21/12/2004, arts. 13 a 17.</p>	Até 31/12/2007	ni			
<b>Total</b>		<b>2.446.325.371</b>	<b>0,11</b>	<b>0,71</b>	<b>20,81</b>

Inciso XVI das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVI - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição.

**QUADRO XI**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - DESCRIÇÃO LEGAL**  
**IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA FÍSICA - IRPF**

R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Valor Estimado	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	IRPF
<b>1. Rendimentos Isentos e Não Tributáveis</b>	<b>Indeterminado</b>	<b>3.137.335.074</b>	<b>0,1467</b>	<b>0,9119</b>	<b>43,03</b>
1.1 Idenização por rescisão de contrato de trabalho		1.217.218.822	0,0569	0,3538	16,69
1.2 Declarantes com 65 anos ou mais		664.438.562	0,0311	0,1931	9,11
1.3 Pecúlio por morte ou invalidez		63.624.346	0,0030	0,0185	0,87
1.4 Aposentadoria por moléstia grave ou acidente de Trabalho		656.615.624	0,0307	0,1909	9,01
1.5 Caderneta de poupança		535.437.719	0,0250	0,1556	7,34
<b>2. Deduções do Rendimento Tributável</b>	<b>Indeterminado</b>	<b>3.028.366.145</b>	<b>0,1416</b>	<b>0,8802</b>	<b>41,54</b>
2.1 <b>Despesas Médicas</b> <b>Dedução do Rendimento Tributável</b> dos pagamentos feitos a médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e hospitais, bem como as provenientes de exames laboratoriais e serviços radiológicos.		2.052.559.496	0,0960	0,5966	28,15
2.2 <b>Despesas com Educação</b> <b>Dedução do Rendimento Tributável</b> das despesas realizadas com instrução regular do contribuinte e/ou de seus dependentes, até o limite anual individual de R\$ 1.998,00. Lei 8.242/91, art. 10; Lei 8.383/91, art. 11, III e § 3º; Lei 9.250/95, art. 8º, II.		975.806.648	0,0456	0,2836	13,38
<b>3. Deduções do Imposto Devido</b>		<b>28.749.538</b>	<b>0,0013</b>	<b>0,0084</b>	<b>0,39</b>
3.1 <b>Programa Nacional de Apoio à Cultura</b> a) <b>Dedução do imposto de renda devido,</b> de 80% das doações e 60% dos patrocínios, em favor	<b>Indeterminado</b>	2.099.571	<b>0,0001</b>	<b>0,0006</b>	<b>0,03</b>

**QUADRO XI**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - DESCRIÇÃO LEGAL**  
**IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA FÍSICA - IRPF**

R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Valor Estimado	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	IRPF
<p>de projetos culturais, devidamente aprovados.  Lei 8.313/91, 26;  Lei 9.250/95, art. 12º, II;  Lei 9.532/97, art.22.</p> <p><b>b) Dedução do imposto de renda devido,</b>  de 100% do valor efetivamente pago, relacionados a produção cultural nos segmentos de artes cênicas, livros de valor artístico, literário ou humanístico, música erudita ou instrumental, exposições de artes visuais, doações de acervos para bibliotecas públicas, museus, arquivos públicos e cinematecas, bem assim treinamento de pessoal e aquisição de equipamentos para a manutenção desses acervos, produção de obras cinematográficas e videofonográficas de curta e média metragem e preservação e difusão de acervo audiovisual e preservação do patrimônio cultural material e imaterial.  Lei 8.313/91, art. 18 ;  Lei 9.250/95, art. 12º, II;  Lei 9.532/97, art.22;  Lei 9.874/99, art. 1º.</p>					
<p><b>c) Dedução imposto de renda devido,</b>  de 100% do valor efetivamente pago, relacionados a produção obras cinematográficas e vídeofonográficas brasileiras de longa , média e curta metragens de produção independente, de co-produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de produção independente, de telefilmes, minisséries, documentais, ficcionais, animações e de programas de televisão de caráter educativo e cultural brasileiros de produção independente, aprovados pela Ancine.  Lei 8.313/91, art. 18 ;  Lei 9.874/99, art. 53.</p>					
<p><b>3.2 Atividade Audiovisual</b>  <b>DEDUÇÃO do imposto de renda devido,</b> de 100% da quantia aplicada em investimentos na produção de</p>	<b>Até exercício de 2006</b>	529.952	<b>0,0000</b>	<b>0,0002</b>	<b>0,01</b>

**QUADRO XI**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - DESCRIÇÃO LEGAL**  
**IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA FÍSICA - IRPF**

R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Valor Estimado	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	IRPF
obras audiovisuais cinematográficas brasileiras de produção independente, mediante a aquisição de quotas representativas de direitos de comercialização sobre as referidas obras, desde que esses investimentos sejam realizados no mercado de capitais, em ativos previstos em lei e autorizados pela Comissão de Valores Mobiliários, e os projetos de produção tenham sido previamente aprovados pelo Ministério da Cultura. Lei 8.685/93; Lei 9.532/97, art. 22; Lei 9.250/95, art. 12º, III. MP 2.228, de 6 de setembro de 2001, art. 50.					
<b>3.3 Fundos de Direitos da Criança e do Adolescente Dedução do imposto de renda devido</b> , das contribuições feitas aos Fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente . Lei 8.069/90, art. 260, I; Lei 8.242/91, art. 10; Lei 8.383/91, art. 11, III e § 3º; Lei 9.250/95, art. 12º, I; e Lei 9.532/97, art 22.	<b>Indeterminado</b>	26.120.016	<b>0,0012</b>	<b>0,0076</b>	<b>0,36</b>
<b>Total</b>		<b>6.194.450.757</b>	<b>0,29</b>	<b>1,80</b>	<b>84,96</b>

Inciso XVI das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVI - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição.

**QUADRO XII**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - DESCRIÇÃO LEGAL**  
**IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA JURÍDICA - IRPJ**

R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Valor Estimado	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	IRPJ
<b>1. Desenvolvimento Regional</b>		<b>2.112.981.160</b>	<b>0,0988</b>	<b>0,6142</b>	<b>4,15</b>
<b>1.1 Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ADENE</b>	<b>31.12.2013</b>	<b>1.256.232.260</b>	<b>0,0588</b>	<b>0,3651</b>	<b>2,47</b>
<b>a) Isenção do imposto devido</b> Empreendimento industrial ou agrícola que tenha sido instalado, ampliado, modernizado ou diversificado, até 31 de dezembro de 1997. MP 1.740-32/1999, art. 1º, inc. II; Lei 9.808/99, art. 13. Empreendimento industrial ou agrícola, cujo projeto tenha sido aprovado ou protocolizado até 14 de novembro de 1997. Lei 4.239/63, art. 13 ; Lei 9.532/97, art. 3º.		874.190.411	0,0409	0,2541	1,72
<b>b) Redução de 75% do imposto devido</b> Empreendimento industrial ou agrícola que tenha sido instalado, ampliado, modernizado ou diversificado, a partir de 1º de janeiro de 1998, cujo projeto tenha sido protocolizado no período de 15 de novembro de 1997 a 23 de agosto de 2000. MP 2.058, de 2000, art. 1º, e reedições. MP 1.740-32/1999 Lei 9.808/99, art. 13; Empreendimento industrial ou agrícola, cujo projeto tenha sido aprovado ou protocolizado após 14 de novembro de 1997 e até 23 de agosto de 2000.	<b>31.12.2013</b>	260.479.218	0,0122	0,0757	0,51

**QUADRO XII**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - DESCRIÇÃO LEGAL**  
**IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA JURÍDICA - IRPJ**

R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Valor Estimado	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	IRPJ
MP 2.058, de 2000, art. 1º, § 6º, e reedições; MP 2.199, de 2001; Empreendimento industrial ou agrícola, com Projetos protocolizados e aprovados após 23 de agosto de 2000, exclusivamente, àqueles enquadrados em setores da economia considerados, em ato do Poder Executivo, prioritários para o desenvolvimento regional. MP nº 2.058, de 2000, art.1º, e reedições. MP 2.199, de 2001;					
<b>c) Depósitos para Reinvestimento</b> <b>Redução de 30% do imposto devido</b> Empreendimentos considerados, em ato do Poder Executivo, prioritários para o desenvolvimento regional, podem depositar no Banco do Nordeste do Brasil S/A, para reinvestimento, 30% (trinta por cento) do valor do imposto devido, exceto adicional, calculado sobre o lucro da exploração, acrescido de 50% (cinquenta por cento) de recursos próprios, ficando, porém, a liberação desses recursos condicionada à aprovação, pela Agência de Desenvolvimento Regional, dos respectivos projetos técnicos-econômicos de modernização ou complementação de equipamento. Lei 8.167/91, art. 19; Lei 8.191/91, art. 4º; Lei 9.532/97, art. 2º; MP 2.199-14/2001, art. 3º.	<b>31.12.2013</b>	7.989.236	0,0004	0,0023	0,02
<b>d) Redução de 37,5% do imposto devido</b> Empreendimentos dos setores da economia considerados, pelo Poder Executivo, prioritários para o desenvolvimento regional. Lei 9.532/97, art. 3º, parágrafo 2º; MP 2.199-14/2001, art. 2º.	<b>31.12.2013</b>	113.573.396	0,0053	0,0330	0,22
<b>1.2 Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA</b>		<b>856.748.900</b>	<b>0,0401</b>	<b>0,2490</b>	<b>1,68</b>
<b>a) Isenção do imposto devido</b> Empreendimento industrial ou agrícola que tenha sido instalado, ampliado, modernizado ou diversificado, até 31 de dezembro de 1997. MP 1.740-32/1999, art. 1º, inc. II;	<b>31.12.2013</b>	561.802.012	0,0263	0,1633	1,10

**QUADRO XII**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - DESCRIÇÃO LEGAL**  
**IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA JURÍDICA - IRPJ**

R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Valor Estimado	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	IRPJ
<p>Lei 9.808/99, art. 13.  Empreendimento industrial ou agrícola, cujo projeto tenha sido aprovado ou protocolizado até 14 de novembro de 1997;  Lei 4.239/63, art. 13 ;  Lei 9.532/97, art. 3 °.</p>	<b>31.12.2013</b>				
<p><b>b) Redução de 75% do imposto devido</b>  Empreendimento industrial ou agrícola que tenha sido instalado, ampliado, modernizado ou diversificado, a partir de 1° de janeiro de 1998, cujo projeto tenha sido protocolizado no período de 15 de novembro de 1997 a 23 de agosto de 2000.  MP 2.058, de 2000, art. 1°, e reedições.  MP 1.740-32/1999  Lei 9.808/99, art. 13;  Empreendimento industrial ou agrícola, cujo projeto tenha sido aprovado ou protocolizado após 14 de novembro de 1997 e até 23 de agosto de 2000.  MP 2.058, de 2000, art. 1°, § 6°, e reedições.  Empreendimento industrial ou agrícola, com Projetos protocolizados e aprovados após 23 de agosto de 2000, exclusivamente, àqueles enquadrados em setores da economia considerados, em ato do Poder Executivo, prioritários para o desenvolvimento regional.  MP nº 2.058, de 2000, art. 1°, e reedições.  MP 2.199-13, 27/07/2001, art. 1°.</p>	<b>31.12.2013</b>	269.283.569	0,0126	0,0783	0,53
<p><b>c) Depósitos para Reinvestimento</b>  <b>Redução de 30% do imposto devido</b>  Empreendimentos considerados, em ato do Poder Executivo, prioritários para o desenvolvimento regional, podem depositar no Banco da Amazônia S/A, para reinvestimento, 30% (trinta por cento) do valor do imposto devido, exceto adicional, pelos referidos empreendimentos, calculado sobre lucro da exploração, acrescido de 50% (cinquenta por cento) de recursos próprios, ficando, porém, a liberação desses recursos condicionada à aprovação, pela Agência de Desenvolvimento Regional, dos respectivos projetos</p>	<b>31.12.2013</b>	0	0,0000	0,0000	0,00

**QUADRO XII**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - DESCRIÇÃO LEGAL**  
**IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA JURÍDICA - IRPJ**

R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Valor Estimado	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	IRPJ
técnicos-econômicos de modernização ou complementação de equipamento. Lei 8.167/91, art. 19; Lei 8.191/91, art. 4º; Lei 9.532/97, art. 2º; MP 2.199-14/2001, art. 3º.					
<b>d) Redução de 37,5% do imposto devido</b> Redução do imposto para empreendimentos dos setores da economia considerados, pelo Poder Executivo, prioritários para o desenvolvimento regional, e para os que têm sede na área de jurisdição na Zona Franca de Manaus. D.L. 756/69, art. 22; D.L. 2.454/88, art. 1º e 2º; Lei 8.874/94, art. 1º e 2º; Lei 9.532/97, art. 3º, parágrafo 2º; MP 2.199-14/2001, art. 2º.	<b>31.12.2013</b>	25.663.318	0,0012	0,0075	0,05
<b>1.3 Empreendimentos Integrantes do Programa Grande Carajás</b> <b>Isenção do imposto devido</b> Poderá ser concedida às pessoas jurídicas que se instalarem, ampliarem ou modernizarem, até 31 de dezembro de 1990, na área do Programa Grande Carajás, empreendimentos dele integrantes, isenção, pelo prazo de dez anos, do imposto de renda e dos adicionais não restituíveis incidentes sobre o lucro da exploração, relativamente aos resultados obtidos nos referidos empreendimentos. A isenção será concedida por ato do Conselho Interministerial do Programa Grande Carajás Decreto-lei nº 1.825/1980, art. 1º. Decreto-lei nº 1.813/1980, art. 1º e 2º. Decreto 2.152/1984, art. 1º.	<b>Expirado Mantido o direito adquirido</b>	n.i			
<b>2. FUNDOS DE INVESTIMENTOS</b>		<b>527.631.482</b>	<b>0,0247</b>	<b>0,1534</b>	<b>1,04</b>
<b>2.1 FINOR</b> <b>Redução de 30% do imposto devido</b> Opção de aplicação de percentual do imposto devido, pelas pessoas jurídicas ou grupos de empresas coligadas de que trata o art. 9º da	<b>31/12/2013</b>	342.383.860	0,0160	0,0995	0,67

**QUADRO XII**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - DESCRIÇÃO LEGAL**  
**IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA JURÍDICA - IRPJ**

R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Valor Estimado	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	IRPJ
<p>Lei nº 8.167, de 1991, alterado pela Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, titulares de empreendimento de setor da economia considerado, em ato do Poder Executivo, prioritário para o desenvolvimento regional, aprovados ou protocolizados até 2 de maio de 2001 nas áreas da ADENE.</p> <p>Lei 8.167/91, art. 9º;            Decreto 101/91, art. 1º, I;            Lei 9.532/97, art. 2º, parágrafo 1º.            MP nº 2.157-5/2001, art. 32, XVIII            MP nº 2.199-14/2001, art. 4º            Decreto nº 4.213/2002</p>					
<p><b>2.2 FINAM</b>  <b>Redução de 30% do imposto devido</b>            Opção de aplicação de percentual do imposto devido, pelas pessoas jurídicas ou grupos de empresas coligadas de que trata o art. 9º da Lei nº 8.167, de 1991, alterado pela Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, titulares de empreendimento de setor da economia considerado, em ato do Poder Executivo, prioritário para o desenvolvimento regional, aprovados ou protocolizados até 2 de maio de 2001 nas áreas da ADA.</p> <p>Lei 8.167/91, art. 9º;            Decreto 101/91, art. 1º, I;            Lei 9.532/97, art. 2º, parágrafo 1º.            MP nº 2.157-5/2001, art. 32, IV            MP nº 2.199-14/2001, art. 4º            Decreto nº 4.213/2002</p>	<b>31/12/2013</b>	176.288.264	0,0082	0,0512	0,35
<p><b>2.3 FUNRES</b>  <b>Redução de 25% do imposto devido</b>            Opção de aplicação de percentual do imposto devido, pelas pessoas jurídicas ou grupos de empresas coligadas de que trata o art. 9º da Lei nº 8.167, de 1991, alterado pela Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, titulares de empreendimento de setor da economia considerado, em ato do Poder Executivo, prioritário para o desenvolvimento regional, aprovados ou protocolizados até 2 de maio de 2001 nas áreas do extinto Grupo Executivo para Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo (Geres).</p>	<b>31/12/2013</b>	8.959.358	0,0004	0,0026	0,02

**QUADRO XII**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - DESCRIÇÃO LEGAL**  
**IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA JURÍDICA - IRPJ**

R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Valor Estimado	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	IRPJ
D.L. 1.376/74, art.11, V; Lei 8.034/90, art. 1º, IV, "a"; Lei 8.167/91, art. 9º; Decreto 101/91, art. 1º, II; Lei 9.532/97, art. 2º, parágrafo 1º; MP nº 2.199-14/2001, art.4º; Decreto nº 4.213/2002					
<b>3. Desenvolvimento de Empreendimentos turísticos</b>	<b>10 ANOS APÓS CONCLUSÃO OBRAS</b>	<b>4.457.151</b>	<b>0,0002</b>	<b>0,0013</b>	<b>0,01</b>
<b>3.1 Redução de 70% do imposto devido</b> Empreendimentos turísticos novos da atividade hoteleira e outros meios de hospedagem, conforme projetos aprovados pelo Conselho Nacional de Turismo até 31/12/1985. Decreto nº 3.000, de 1999, art. 570, I, "a".		0	0,0000	0,0000	0,00
<b>3.2 Redução de 50% do imposto devido</b> Empreendimentos turísticos novos da atividade de restaurante de turismo e empreendimentos de apoio à atividade turística, conforme projetos aprovados até 31 de dezembro de 1985, pelo extinto Conselho Nacional de Turismo - CNTur; Ampliação de empreendimentos turísticos da atividade hoteleira e outros meios de hospedagem, se satisfeitos os critérios e condições estabelecidos pelo Poder Executivo. Decreto 3.000/99, art. 567, 568 e 570.		4.384.250	0,0002	0,0013	0,01
<b>3.3 Redução de 33% do imposto devido</b> Equiparação à Ampliação de empreendimentos turísticos da atividade hoteleira e outros meios de hospedagem, conforme projetos aprovados até 31 de dezembro de 1985, pelo extinto Conselho Nacional de Turismo - CNTur. Decreto 3.000/99, § 1º do art. 568.		72.900	0,0000	0,0000	0,00
<b>4. Programa de Alimentação do Trabalhador</b> <b>Dedução do imposto devido</b> de valor equivalente à aplicação da alíquota cabível sobre a soma das despesas de custeio realizadas, no período-base, em Programas de Alimentação do Trabalhador, previamente aprovados pelo	<b>Indeterminado</b>	<b>206.734.624</b>	<b>0,0097</b>	<b>0,0601</b>	<b>0,41</b>

**QUADRO XII**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - DESCRIÇÃO LEGAL**  
**IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA JURÍDICA - IRPJ**

R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Valor Estimado	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	IRPJ
Ministério do Trabalho. O total das deduções com o Programa de alimentação do Trabalho e PDTI/PDTA, observados os limites específicos de cada incentivo, não poderá exceder a 4% do imposto de renda devido. Lei 6.321/76, art. 1º; Lei 9.532/97, art. 5º, 6º, inciso I.					
<b>5. Programa Nacional de Apoio à Cultura - PRONAC e Atividade Audiovisual</b>		<b>406.769.199</b>	<b>0,0190</b>	<b>0,1182</b>	<b>0,80</b>
<b>5.1 PRONAC</b>		<b>360.750.313</b>	<b>0,0169</b>	<b>0,1049</b>	<b>0,71</b>
<b>a) Dedução do imposto devido</b>	<b>Indeterminado</b>	269.165.359	0,0126	0,0782	0,53
<b>a . 1)</b> A pessoa jurídica poderá deduzir do imposto devido 40% do somatório das doações e 30% do somatório dos patrocínios, tanto mediante contribuições ao Fundo Nacional de Cultura (FNC) na forma de doações, quanto mediante apoio direto a projetos culturais aprovados na forma da regulamentação do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) Lei 8.313/91, art. 26, § 1º; Lei 9.240/95, art. 13, § 2º, I.					
<b>a . 2)</b> A pessoa jurídica poderá deduzir do imposto devido 100% do somatório das doações e 100% do somatório dos patrocínios, relacionados à produção cultural, nos segmentos de: . Artes cênicas; . Livros de valor artístico, literário ou humanístico; . Música erudita ou instrumental; . Exposições de artes visuais; . Doações de acervos para bibliotecas públicas, museus, arquivos públicos e cinematecas, bem assim treinamento de pessoal e aquisição de equipamentos para a manutenção desses acervos; . Produção de obras cinematográficas e videofonográficas de curta e média metragem e preservação e difusão do acervo audiovisual; e . Preservação do patrimônio cultural material e imaterial. Lei nº 8.313/91, art. 18, caput e §§ 1º e 3º .					
<b>a . 3)</b> A pessoa jurídica poderá deduzir do imposto devido 100%					

**QUADRO XII**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - DESCRIÇÃO LEGAL**  
**IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA JURÍDICA - IRPJ**

R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Valor Estimado	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	IRPJ
<p>dosomatório das doações e 100% do somatório dos patrocínios, relativos à produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de longa, média e curta metragem de produção independente, de co-produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de produção independente, de telefilmes, minisséries, documentais, ficcionais, animações e de programas de televisão de caráter educativo e cultural, brasileiros de produção independente, aprovados pela Agência Nacional do Cinema (Ancine).  MP nº 2.228/2001, arts. 53, 56 e 39, § 6º e inciso X;  Lei 10.454/2002, art. 14.</p> <p><b>b) Dedução, como despesa operacional,</b> do total do somatório das doações e dos patrocínios.  Lei nº 8.313/91, art. 5º, II;  Lei nº 8.313/91, art. 26, § 1º, II.  Lei nº 9.249/95, art. 13, § 2º, I.</p>	<b>Indeterminado</b>	91.584.954	0,0043	0,0266	0,18
<b>5.2 ATIVIDADE AUDIOVISUAL</b>		<b>46.018.885</b>	<b>0,0022</b>	<b>0,0134</b>	<b>0,09</b>
<b>5.2.1 Dedução do imposto devido</b>		46.018.885	0,0022	0,0134	0,09
<b>a) Produção de obras e projetos audiovisuais</b>					
<b>a .1)</b> As pessoas jurídicas sujeitas ao lucro real poderão deduzir do imposto devido as quantias referentes a investimentos em projetos de produção independente de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras. Os projetos devem ser previamente aprovados pela Ancine; Lei 8.685/93, art. 1º, § 2º; Lei 9.532/97, art. 5º e art. 6º ; MP 2.228, de 6 de setembro de 2001, art. 50.	<b>Até o Ano- Calendário de 2006</b>				
<b>a .2)</b> As pessoas jurídicas sujeitas ao lucro real poderão deduzir do imposto devido as quantias referentes a investimentos em projetos específicos da área audiovisual, cinematográfica de exibição, distribuição e infra-estrutura técnica apresentados por empresa brasileira. Os projetos devem ser previamente aprovados pela Ancine; Lei nº 8.685/93, art. 1º, § 5º.					
<b>2 .3)</b> As pessoas jurídicas sujeitas ao lucro real poderão deduzir					

**QUADRO XII**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - DESCRIÇÃO LEGAL**  
**IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA JURÍDICA - IRPJ**

R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Valor Estimado	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	IRPJ
do imposto devido as quantias referentes a investimentos em projetos de produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de longa, média e curta metragens de produção independente, de co-produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de produção independente, de telefilmes, minisséries, documentais, ficcionais, animações e de programas de televisão de caráter educativo e cultural, brasileiros de produção independente. Os projetos devem ser previamente aprovados pela Ancine; MP nº 2.228/2001, art. 39, § 6º;					
<b>b) Aquisição de quotas dos Funcines</b> Até o período de apuração relativo ao ano-calendário de 2010, inclusive, as pessoas jurídicas sujeitas à tributação com base no lucro real poderão deduzir do imposto de renda devido parcelado valor correspondente às quantias aplicadas na aquisição de quotas dos Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica Nacional (Funcines). A parcela a ser deduzida será calculada aplicando-se percentual correspondente à somada alíquotas do IRPJ e da contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL), inclusive adicionais, sobre o valor de aquisição de quotas do Funcines, limitada a três por cento do imposto devido. MP nº 2.228, de 06/09/2001, art. 44, § único e art. 45, § 1º.	<b>Até o Ano-Calendário de 2010</b>				
<b>5.2.2 Exclusão do lucro líquido</b> <b>a) Produção de obras e projetos audiovisuais</b> Exclusão do lucro líquido dos valores relativos à aquisição dos Certificados de Investimentos do lucro líquido para fins de determinação do lucro real. Lei 8.685/93, art. 1º, § 2º e § 5º; Lei 9.532/97, art. 5º e art. 6º; MP 2.228, de 6 de setembro de 2001, art. 50.	<b>Até o Ano-Calendário de 2006</b>	ni			
<b>b) Aquisição de quotas dos Funcines</b> O valor integral dos investimentos efetuados com a aquisição de quotas dos Funcines poderá ser deduzido do	<b>Até o Ano-Calendário de 2006</b>	ni			

**QUADRO XII**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - DESCRIÇÃO LEGAL**  
**IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA JURÍDICA - IRPJ**

R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Valor Estimado	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	IRPJ
lucro líquido, na determinação do lucro real e da contribuição social sobre o lucro líquido, nos seguintes percentuais: I - cem por cento, nos anos-calendário de 2002 a 2005; II - cinquenta por cento, nos anos-calendário de 2006 a 2008; III - vinte e cinco por cento, nos anos-calendário de 2009 e 2010. Essa Dedução poderá ser utilizada alternativamente ao incentivo previsto no art. 1º da Lei nº 8.685/93, referido acima, até o ano-calendário de 2006, quando extinguir este benefício. MP nº 2.228, de 06/09/2001, art. 44, § 3º.					
<b>6. Fundo de Amparo à Criança e ao Adolescente</b> <b>Dedução do imposto devido</b> do total das doações feitas aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente - nacional, estaduais ou municipais - devidamente comprovadas, limitada a 1% do imposto devido. Lei 8.069/90, art. 260, II; Lei 8.242/91, art. 10; Decreto 794/93, art. 1º; Lei nº 9.064/95, art. 5º; Lei 9.532/97, art. 5º e art. 6º.	<b>Indeterminado</b>	<b>36.391.853</b>	<b>0,0017</b>	<b>0,0106</b>	<b>0,07</b>
<b>7. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que optem ao Sistema SIMPLES</b> <b>.Microempresas</b> Alíquota zero para pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário, receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 120.000,00. <b>.Empresas de Pequeno Porte</b> Alíquota reduzida para pessoa jurídica que tenha auferido, ano-calendário, receita bruta anual superior a R\$ 120.000,00 e igual ou inferior a R\$ 1.200.000,00. Lei 9.317/96, art. 2º, II, art. 5º c/c o art. 23; Lei 9.732, de 11/12/98; Lei 9.779 de 19/01/99; Lei 10.034, de 24/10/00.	<b>Indeterminado</b>	<b>3.697.516.531</b>	<b>0,1729</b>	<b>1,0747</b>	<b>7,27</b>

**QUADRO XII**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - DESCRIÇÃO LEGAL**  
**IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA JURÍDICA - IRPJ**

R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Valor Estimado	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	IRPJ
<b>8. Programa de Desenvolvimento Tecnológico Industrial (PDTI) e Programa de Desenvolvimento Tecnológico Agropecuário (PDTA)</b>	<b>Indeterminado</b>	<b>102.727.000</b>	<b>0,0048</b>	<b>0,0299</b>	<b>0,20</b>
<b>8.1 Dedução do imposto devido</b> , até o limite de 8%, de valor equivalente à aplicação da alíquota cabível do imposto à soma dos dispêndios em atividades de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico industrial e agropecuário, aprovados até 03 de junho de 1993		0	0,0000	0,0000	0,00
<b>8.2 Dedução do imposto devido</b> , até o limite de 4%, de valor equivalente à aplicação da alíquota cabível do imposto à soma dos dispêndios em atividades de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico industrial e agropecuário. aprovados após 03 de junho de 1993 Lei 8.661/93, art. 4º, I; Decreto 949/93, art. 13, I; Lei 9.532/97, art. 5º ; Decreto 3.000/99; IN 267/2002, art. 53.		102.350.000	0,0048	0,0297	0,20
<b>8.3 Dedução, como despesa operacional</b> , pelas empresas industriais e/ou agropecuárias, de tecnologia de ponta ou de bens de capital não seriados, da soma dos pagamentos em moeda nacional ou estrangeira, a título de royalties e de assistência técnica ou científica, até o limite de 10% da receita líquida das vendas dos bens produzidos, resultante da aplicação dessa tecnologia. Lei 8.661/93, art. 4º, VI; Decreto 949/93, art. 13, VI; Decreto 3.000/99.		377.000	0,0000	0,0001	0,00
<b>9. Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa</b> <b>Dedução, como despesa operacional</b> , das doações até o limite de 1,5% (um e meio por cento) do lucro operacional, efetuadas às instituições de ensino e pesquisa cuja criação tenha sido autorizada por lei federal e que preencham os requisitos dos incisos I e II do art. 213 da Constituição Federal, de 1988, que são: a) comprovação de finalidade não-lucrativa e aplicação dos	<b>Indeterminado</b>	<b>14.980.766</b>	<b>0,0007</b>	<b>0,0044</b>	<b>0,03</b>

**QUADRO XII**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - DESCRIÇÃO LEGAL**  
**IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA JURÍDICA - IRPJ**

R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Valor Estimado	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	IRPJ
<p>excedentes financeiros em educação;  b) assegurar a destinação do seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.  Lei nº 9.249/95, art. 13, § 2º II .</p>	<b>Indeterminado</b>	<b>75.928.116</b>	<b>0,0036</b>	<b>0,0221</b>	<b>0,15</b>
<p><b>10. Doações a Entidades Cíveis Sem Fins Lucrativos</b>  <b>Dedução, como despesa operacional</b>, das doações efetuadas a:</p> <p><b>10.1 Entidades cíveis</b>, legalmente constituídas no Brasil, sem fins lucrativos, que prestem serviços gratuitos em benefício de empregados da pessoa jurídica doadora, e respectivos dependentes, ou em benefício da comunidade na qual atuem, até o limite de 2% (dois por cento) do lucro operacional,</p>					
<p><b>10.2 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)</b>, qualificadas segundo as normas estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999. Para fins de Dedução na apuração do lucro real, as referidas doações estão limitadas a 2% (dois por cento) do lucro operacional da pessoa jurídica, antes de computada a sua Dedução.  A dedutibilidade fica condicionada a que a entidade beneficiária tenha sua condição de utilidade pública ou de OSCIP renovada anualmente pelo órgão competente da União, mediante ato formal.  Lei nº 9.249/1995, art. 13, § 2º, III, b.</p>	<b>Indeterminado</b>	<b>191.603.574</b>	<b>0,0090</b>	<b>0,0557</b>	<b>0,38</b>
<p><b>11. HORÁRIO ELEITORAL GRATUITO</b>  <b>Exclusão do lucro líquido</b></p> <p><b>11.1</b> As emissoras de rádio e televisão obrigadas à divulgação gratuita da propaganda eleitoral, poderão excluir do lucro líquido, para efeito da determinação do lucro real, valor correspondente a oito décimos do resultado da multiplicação do preço do espaço comercializável pelo tempo que seria efetivamente utilizado pela emissora em programação destinada à publicidade comercial, no período de propaganda eleitoral gratuita.</p>					
<p><b>11.2</b> As empresas concessionárias de serviços públicos de telecomunicações, obrigadas ao tráfego de sinais de televisão e rádio, poderão fazer a exclusão do lucro líquido, para efeito da determinação do lucro real, limitada a oito décimos do valor que seria cobrado das emissoras de rádio e televisão pelo tempo</p>					

**QUADRO XII**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - DESCRIÇÃO LEGAL**  
**IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA JURÍDICA - IRPJ**

R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Valor Estimado	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	IRPJ
destinado à propaganda partidária gratuita e aos comunicados, instruções e a outras requisições da Justiça Eleitoral, relativos às eleições. Lei 9.430, de 27/12/96; Lei 9.504/ 97, art, 99; Decreto 3.786, 10/04/01.					
<b>12. Assistência Médica, Odont. e Farmacêutica a Empregados</b> <b>Dedução, como despesa operacional</b> , dos gastos realizados pelas empresas com serviços de assistência médica, odontológica, farmacêutica e social, destinados indistintamente a todos os seus empregados e dirigentes. Lei 9.249/95, art. 13, V.	<b>Indeterminado</b>	<b>977.502.960</b>	<b>0,0457</b>	<b>0,2841</b>	<b>1,92</b>
<b>13. Benefícios Previdenciários a Empregados e Fundo de Aposentadoria Individual - FAPI</b>	<b>Indeterminado</b>	<b>63.529.798</b>	<b>0,0030</b>	<b>0,0185</b>	<b>0,12</b>
<b>13.1 Benefícios Previdenciários</b> <b>Dedução, como despesa operacional</b> , dos gastos realizados com contribuições, não compulsórias destinada a custear planos de benefícios complementares assemelhados aos da previdência social, instituídos em favor dos empregados e dirigentes da pessoa jurídica. Lei 9.249/95, art. 13, V.					
<b>13.2 Fundo de Aposentadoria Programada Individual - FAPI</b> <b>Dedução, como despesa operacional</b> , do valor das quotas adquiridas em favor de seus empregados ou administradores, do FAPI, desde que o plano atinja, no mínimo, 50% dos seus empregados. Lei 9.477/97, arts. 7º e 10; Lei 9.532/97, art. 11, §§ 2º, 3º e 4º.					
<b>14. Planos de Poupança e Investimento - PAIT</b> <b>Dedução, como despesa operacional</b> , das contribuições pagas pela pessoa jurídica a plano PAIT por ela instituído, desde que obedçam acritérios gerais e beneficiem no mínimo 50% dos empregados. Decreto-Lei 2.292/86, art. 5º, § 2º.	<b>Indeterminado</b>	<b>n.i</b>			

**QUADRO XII**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - DESCRIÇÃO LEGAL**  
**IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA JURÍDICA - IRPJ**

R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Valor Estimado	Participação (%)						
			PIB	Receita Administrada	IRPJ				
<b>15. Despesas com Pesquisas Científicas e Tecnológicas</b> <b>Dedução, como despesa operacional</b> , das despesas:	<b>Indeterminado</b>	<b>306.484.745</b>	<b>0,0143</b>	<b>0,0891</b>	<b>0,60</b>				
<b>15.1</b> Com pesquisas científicas ou tecnológicas, inclusive com experimentação para criação ou aperfeiçoamento de produtos, processos fórmulas e técnicas de produção, administração ou venda. Lei 4.506/64, art.53									
<b>15.2</b> Com pesquisa de recursos naturais, inclusive prospecção de minerais, desde que realizadas na área de atuação da SUDAM, em projetos por ela aprovados. Decreto-Lei 756/69, art. 32, alínea "a".									
<b>15.3</b> Com pesquisa de recursos pesqueiros, desde que realizada de acordo com projeto previamente aprovado pelo IBAMA. Decreto-Lei 221/67, art. 85, alínea "a"; Lei 7.735/89, art. 2º.									
<b>16. Entidades sem Fins Lucrativos</b>	<b>Indeterminado</b>	<b>2.584.936.803</b>	<b>0,1209</b>	<b>0,7514</b>	<b>5,08</b>				
<b>16.1 Imunes</b>						<b>1.070.866.607</b>	<b>0,0501</b>	<b>0,3113</b>	<b>2,10</b>
<b>a) As instituições de educação</b> desde que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloque à disposição da população em geral, em caráter complementar às atividades do Estado, sem fins lucrativos. A Constituição Federal assegura que a saúde é direito de todos e dever do Estado, facultada à iniciativa privada a participação de forma complementar no sistema único de saúde, por meio de contrato ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos. Considera-se entidade sem fins lucrativos, a instituição de educação que não apresente superávit em suas contas ou, caso o apresente em determinado exercício, destine referido resultado integralmente à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais. Para o gozo da imunidade, as instituições citadas no parágrafo anterior estão obrigadas a atender aos seguintes requisitos: a) não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados;						491.417.210	0,0230	0,1428	0,97

**QUADRO XII**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - DESCRIÇÃO LEGAL**  
**IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA JURÍDICA - IRPJ**

R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Valor Estimado	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	IRPJ
<p>b) aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;</p> <p>c) manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;</p> <p>d) conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão dos documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;</p> <p>e) apresentar, anualmente, a DIPJ, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;</p> <p>f) assegurar a destinação de seu patrimônio a outra instituição que atenda às condições para gozo da imunidade, no caso de incorporação, fusão, cisão ou de extinção da pessoa jurídica, ou órgão público.</p> <p>g) outros requisitos, estabelecidos em lei específica, relacionados com o funcionamento das entidades citadas.</p> <p>CF/1988, art. 150, VI, "c";  Lei 9.532/97, art. 12;  Lei nº 9.718/98, art. 10;</p>					
<p><b>b) As instituições de assistência social</b> que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloque à disposição da população em geral, em caráter complementar às atividades do Estado, sem fins lucrativos. Devem atuar como auxiliares do serviço assistencial do Estado, objetivando o efetivo, contínuo e indiscriminado atendimento aos carentes de recursos e desenvolverem as atividades previstas no art. 203 da CF/88:</p> <p>"Da Assistência Social - A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:</p> <p>I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;</p> <p>II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;</p> <p>III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;</p>	<b>Indeterminado</b>	579.449.398	0,0271	0,1684	1,14

**QUADRO XII**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - DESCRIÇÃO LEGAL**  
**IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA JURÍDICA - IRPJ**

R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Valor Estimado	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	IRPJ
IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;					
V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei." Considera-se entidade sem fins lucrativos, a instituição de assistência social que não apresente superávit em suas contas ou, caso o apresente em determinado exercício, destine referido resultado integralmente à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais. Para o gozo da imunidade, as instituições citadas no parágrafo anterior estão obrigadas a atender aos seguintes requisitos: a) não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados; b) aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais; c) manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;					
d) conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, dos documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e) apresentar, anualmente, a DIPJ, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal; f) assegurar a destinação de seu patrimônio a outra instituição que atenda às condições para gozo da imunidade, no caso de incorporação, fusão, cisão ou de extinção da pessoa jurídica, ou a órgão público. g) outros requisitos, estabelecidos em lei específica, relacionados com o funcionamento das entidades citadas. CF/1988, art. 150, VI, "c" e art 203; Lei 9.532/97, art. 12;					

**QUADRO XII**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - DESCRIÇÃO LEGAL**  
**IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA JURÍDICA - IRPJ**

R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Valor Estimado	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	IRPJ
Lei nº 9.718/98, art. 10; Decreto nº 3.048/99, art. 12.					
<b>16.2 ISENTAS</b>	<b>Indeterminado</b>	<b>1.514.070.195</b>	<b>0,0708</b>	<b>0,4401</b>	<b>2,98</b>
<b>a) Associação Civil</b>		389.500.318	0,0182	0,1132	0,77
<b>b) Cultural</b>		40.195.940	0,0019	0,0117	0,08
<b>c) Previdência Privada Fechada</b>		631.466.940	0,0295	0,1835	1,24
<b>d) Filantrópica</b>		331.802.103	0,0155	0,0964	0,65
<b>e) Recreativa</b>		70.175.344	0,0033	0,0204	0,14
<b>f) Científica</b>		44.284.681	0,0021	0,0129	0,09
Que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos. Para o gozo da isenção, as instituições citadas estão obrigadas a atender aos seguintes requisitos: a) não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados; b) aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais; c) manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;					
d) conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e) apresentar, anualmente, DIPJ, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal; f) as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico deverão assegurar a destinação de seu patrimônio a outra instituição que atenda às condições para gozo da isenção, no caso de incorporação, fusão, cisão ou de encerramento de suas atividades, ou a órgão público. Lei 9.532/97, art. 15; Decreto nº 3.048/99, art. 12.					
<b>g) Associações de Poupança e Empréstimo</b> <b>Isenção do imposto</b> às associações, devidamente		6.644.870	0,0003	0,0019	0,01

**QUADRO XII**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - DESCRIÇÃO LEGAL**  
**IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA JURÍDICA - IRPJ**

R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Valor Estimado	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	IRPJ
<p>autorizadas pelo órgão competente, constituídas sob a forma de sociedade civil, tendo por objetivo propiciar ou facilitar a aquisição de casa própria aos associados, captar, incentivar e disseminar a poupança, que atendam às normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.</p> <p>Decreto-Lei 70/1966, arts. 1º e 7º</p>					
<p><b>17. Pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica de produtos.</b>  <b>Dedução do Lucro Líquido</b> - as pessoas jurídicas poderão deduzir do lucro líquido, na determinação do lucro real, as despesas operacionais relativas aos dispêndios realizados com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica de produtos.  <b>Exclusão na Determinação do Lucro Real</b> - sem prejuízo da Dedução anterior, a pessoa jurídica poderá, ainda, excluir, na determinação do lucro real, valor equivalente a cem por cento do gasto total de cada projeto que venha a ser transformado em depósito de patente, devidamente registrado no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI).  Os projetos de desenvolvimento de inovação tecnológica deverão ser submetidos à análise e aprovação do Ministério da Ciência e Tecnologia.  Lei 10.637/2002, art. 39, 40 e 42;  IN 267/2002, art. 120 e 121.</p>	<b>Indeterminado</b>	105.000.000			
<p><b>18. Programa Universidade para Todos - PROUNI</b>  Isenção do imposto à instituição privada de ensino superior, com ou sem fins lucrativo, que aderir ao PROUNI.  A isenção recairá sobre o valor da receita auferida, em decorrência da realização de atividades de ensino superior, proveniente de cursos de graduação ou cursos sequenciais de formação específica.  Vigência a partir do exercício financeiro 2005.  MP 213, de 10/09/04;  MP 235, de 13/01/05;  Lei nº 11.096, de 13/01/05.</p>	<b>Indeterminado</b>	46.850.226			

**QUADRO XII**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - DESCRIÇÃO LEGAL**  
**IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA JURÍDICA - IRPJ**

R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Valor Estimado	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	IRPJ
Total		11.462.025.986	0,53	3,29	22,24

Inciso XVI das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVI - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição.

**QUADRO XIII**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - DESCRIÇÃO LEGAL**  
**IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - RETIDO NA FONTE - IRRF**

R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Valor Estimado	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	IRPJ
<p>1. <b>Programa de Desenvolvimento Tecnológico Industrial (PDTI) e Programa de Desenvolvimento Tecnológico Agropecuário (PDTA)</b> <b>CRÉDITO de 30% do imposto</b> incidente sobre os valores remetidos ou creditados a beneficiários residentes ou domiciliados no exterior, a título de royalties, de assistência técnica ou científica e de serviços especializados previstos em contratos de transferência de tecnologia, averbados nos termos do Código da Propriedade Industrial. Lei 8.661/93, art. 4º, V; Lei 9.532/97, art. 2º, I e § 2º e art. 5º; Decreto 3.000/99. MP nº 2.199-14/2001, art. 3º;</p>	31.12.2013	16.000.000	0,0007	0,0047	0,02
<p>2. <b>Atividade Audiovisual</b> <b>REDUÇÃO de 70% do imposto devido</b> pelas importâncias pagas, creditadas, empregadas, remetidas ou entregues aos produtores, distribuidores ou intermediários no exterior, como rendimentos decorrentes da exploração de obras audiovisuais</p>	Indeterminado	80.095.482	0,0037	0,0233	0,12

Inciso XVI das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVI - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição.

**QUADRO XIII**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - DESCRIÇÃO LEGAL**  
**IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - RETIDO NA FONTE - IRRF**

R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Valor Estimado	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	IRPJ
estrangeiras em todo território nacional, ou por sua aquisição ou importação a preço fixo, desde que invistam na co-produção de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras de produção independente, em projetos previamente aprovados pela ANCINE. Lei 8.685/93, art. 3º; IN 56/94, art. 7º. IN 62/95, art. 1º, 2º e 3º. Lei 8.685/93, art. 3º; Lei 10.454/2002, art. 2º.					
<b>3. Associações de Poupança e Empréstimo</b> <b>Redução da base de cálculo do imposto</b> As associações pagarão o imposto devido correspondente aos rendimentos e ganhos líquidos, auferidos em aplicações financeiras, à alíquota de 15%, calculado sobre 28% do valor dos referidos rendimentos e ganhos líquidos. Lei 9.430/96, art. 57.	<b>Indeterminado</b>	<b>ni</b>			
<b>Total</b>		<b>96.095.482</b>	<b>0,0045</b>	<b>0,0279</b>	<b>0,14</b>

Inciso XVI das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVI - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição.

**QUADRO XIV**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - DESCRIÇÃO LEGAL**  
**IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - OPERAÇÕES INTERNAS**

R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Valor Estimado	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	IPI
<b>1. Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental</b>	<b>Até 05/10/2013</b>	<b>4.019.062.783</b>	<b>0,19</b>	<b>1,17</b>	<b>29,00</b>
1.1 <b>Isenção do imposto</b> para todas as mercadorias produzidas na ZFM, quer se destinem ao seu consumo interno, quer à comercialização em qualquer ponto do território nacional, com exceção de armas e munições, fumo, bebidas alcoólicas, automóveis de passageiros, produtos de perfumaria e cosméticos. D.L. 288/67, art. 9º, § 1º; Lei 8.387/91, art. 1º.		3.725.616.029	0,17	1,08	26,88
1.2 <b>Equivalência a uma exportação</b> brasileira para o estrangeiro na remessa de mercadorias de origem nacional para consumo, ou industrialização na ZFM, ou reexportação para o estrangeiro, ou ainda para serem remetidas à Amazônia Ocidental. D.L. 288/67, art. 4º; D.L. 356/68, art. 1º.		293.446.754	0,01	0,09	2,12
1.3 <b>Isenção do imposto</b> para os produtos elaborados com matérias-primas agrícolas e extrativas vegetais de produção regional, exclusiva a de origem pecuária, por estabelecimentos localizados na Amazônia Ocidental. D.L. 1.435/75, art. 6º.		0	0,00	0,00	0,00
<b>2. Áreas de Livre Comércio - ALC</b> <b>Tabatinga-AM, Guajará-Mirim-RO, Pacaraima e</b>	<b>Até 05/10/2013</b>	<b>21.560.276</b>	<b>0,00</b>	<b>0,01</b>	<b>0,16</b>

**QUADRO XIV**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - DESCRIÇÃO LEGAL**  
**IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - OPERAÇÕES INTERNAS**

R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Valor Estimado	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	IPI
<p><b>Bonfim-RR , Macapá/Santana-AP e Brasília e Cruzeiro do Sul-AC.</b>  <b>Isenção do imposto</b> na entrada de produtos nacionais ou nacionalizados , quando destinados a consumo beneficiamento, estocagem ou industrialização com exceção de armas e munições, veículos de passageiros, bebidas alcoólicas, produtos de perfumaria e toucador , fumo e derivados.  Lei 7.965/89, art. 4º, art. 6º e art. 13;  Lei 8.210/91, art. 6º e art. 13;  Lei 8.256/91, art. 7º e art. 14;  Lei 8.387/91, art. 11, § 2º;  Lei 8.857/94, art. 7º;  Lei 8.981/95, art. 108, art. 109 e art. 110.</p>					
<p><b>3. Embarcações</b></p>	<b>Indeterminado</b>	<b>115.186.900</b>	<b>0,01</b>	<b>0,03</b>	<b>0,83</b>
<p>3.1 <b>Isenção do imposto</b> para embarcações, exceto as recreativas e as desportivas.  D.L. 2.433/88, art. 17, § 2º;  D.L. 2.451/88, art. 1º;  Lei 8.402/92, art. 1º, XV;  Decreto 4.544/2002, art. 51, XXII.</p>		93.040.017	0,00	0,03	0,67
<p>3.2 <b>Isenção do imposto</b> para partes, peças e componentes destinados ao reparo, revisão e manutenção de embarcações.  Lei 8.032/90, art. 2º, II, j e art. 3º,  Lei 8.402/92, art. 1, IV;  Decreto 4.544/2002, art. 51, XXVII.</p>		22.146.883	0,00	0,01	0,16
<p><b>4. Programa de Desenvolvimento Tecnológico Industrial (PDTI) e Programa de Desenvolvimento Tecnológico Agropecuário (PDTA)</b>  <b>Isenção do imposto</b> incidente sobre equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, bem como os acessórios, sobressalentes e ferramentas que acompanhem esses bens, destinados a pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico,</p>	<b>Indeterminado</b>	<b>5.450.000</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,04</b>

**QUADRO XIV**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - DESCRIÇÃO LEGAL**  
**IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - OPERAÇÕES INTERNAS**

R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Valor Estimado	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	IPI
<p>projetos aprovados até 3 de junho de 1993.  <b>Redução de 50% da alíquota do imposto</b>                      incidente sobre equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, bem como os acessórios, sobressalentes e ferramentas que acompanhem esses bens, destinados a pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico, projetos aprovados após de junho de 1993.                      Lei 8.661/93, art. 4º, II;                      Lei 9.532/97, art. 43 e 76.</p>					
<p><b>5. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que optem pelo Sistema SIMPLES</b>                      Quando contribuinte do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, terá a alíquota reduzida a 0,5%.                      Lei 9.317/96, art. 5º c/c com o art. 23;                      Lei 9.732, de 11/12/98;                      Lei 9.779 de 19/01/99;                      Lei 10.034, de 24/10/00.</p>	<b>Indeterminado</b>	<b>n.i</b>			
<p><b>6. Setor Automobilístico</b>  <b>Crédito presumido do imposto</b></p>		<b>328.846</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<p><b>6.1 Empreendimentos Industriais na área de atuação da ADA, ADENE e Centro-Oeste</b>                      Os empreendimentos industriais instalados nas áreas de atuação da Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA, Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ADENE e os empreendimentos industriais instalados na região Centro-Oeste, exceto no Distrito Federal, farão jus a crédito presumido de 32% do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI incidente nas saídas, do estabelecimento industrial, dos produtos classificados nas posições 8702 a 8704 da Tabela do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI. O referido crédito presumido somente será usufruído pelos contribuintes cujos projetos hajam sido apresentados até 31/10/1999 ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, para fins de avaliação, aprovação e acompanhamento.                      Lei 9.826, de 23/08/99;</p>	<b>31/12/2010</b>	301.906	0,00	0,00	0,00

**QUADRO XIV**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - DESCRIÇÃO LEGAL**  
**IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - OPERAÇÕES INTERNAS**

R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Valor Estimado	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	IPI
Decreto nº 4.544/2002, art. 110.					
<b>6.2 Montadoras e Fabricantes</b> Montadoras e Fabricantes de veículos automotores instalados nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Crédito presumido do imposto de 7,30% sobre o valor do faturamento decorrentes da venda de produtos de fabricação própria. Lei 9.440, de 14 de março de 1997, art. 1º. Decreto nº 3.893, de 22 de agosto de 2001, art. 1º.	<b>Até 2010</b>	26.940	0,00	0,00	0,00
<b>7. Transporte autônomo de passageiros - (TAXI)</b> <b>Isenção do imposto</b> na aquisição de automóveis destinados ao transporte autônomo de passageiros (TAXI). Lei nº 8.989, de 24/02/95; Lei nº 10.182, de 12/02/01; Decreto nº 4.544/2002, art. 52. Lei nº 10.690, de 16/06/03;	<b>31.12.2005</b>	<b>27.824.212</b>	<b>0,00</b>	<b>0,01</b>	<b>0,20</b>
<b>8. Pessoas portadoras de deficiência física</b> <b>Isenção do imposto</b> na aquisição de automóveis adquiridos por pessoas portadoras de deficiência física. Não há restrição quanto ao tipo de combustível, para aquisição de veículos por deficientes físicos. Lei nº 8.989, de 24/02/95; Lei nº 10.182/2001, art. 1º, § 2. Decreto nº 4.544/2002, art. 52. Lei nº 10.690, de 16/06/03;	<b>31.12.2005</b>	<b>15.092.824</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,11</b>
<b>9. Informática</b> As empresas de desenvolvimento ou produção de bens e serviços de informática e automação que investirem, anualmente, em atividades de pesquisa e desenvolvimento em tecnologia da informação a serem realizados no País, no mínimo de 5% (cinco por cento) do seu faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização de bens e serviços de informática, produzidos de acordo com processo produtivo básico definido pelo Poder		<b>1.575.726.335</b>	<b>0,07</b>	<b>0,46</b>	<b>11,37</b>

**QUADRO XIV**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - DESCRIÇÃO LEGAL**  
**IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - OPERAÇÕES INTERNAS**

R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Valor Estimado	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	IPI
Executivo, condicionados à apresentação de proposta de projeto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, farão jus aos benefícios:					
<p><b>a) REDUÇÃO DE 80% DO IMPOSTO - até 31/12/2014</b>  Lei nº 11.077, de 30/12/ 2004, Art. 1º - altera a Lei nº 8.248/1991 - Art. 4º, § 1º -A - Item IV;</p> <p><b>REDUÇÃO DE 75% DO IMPOSTO - até 31/12/2015</b>  Lei nº 11.077, de 30/12/ 2004, Art. 1º - altera a Lei nº 8.248/1991 - Art. 4º, § 1º -A - Item V;</p> <p><b>REDUÇÃO DE 70% DO IMPOSTO - até 31/12/2019</b>  Lei nº 11.077, de 30/12/ 2004, Art. 1º - altera a Lei nº 8.248/1991 - Art. 4º, § 1º -A - Item VI.</p>	<p>até 2014</p> <p>até 2015</p> <p>até 2019</p>				
<p><b>b) REDUÇÃO DE 95% DO IMPOSTO - até 2014</b>  <b>REDUÇÃO DE 90% DO IMPOSTO - até 2015</b>  <b>REDUÇÃO DE 70% DO IMPOSTO - até 2019</b>  Para microcomputadores portáteis e às unidades de processamento digitais de pequena capacidade baseadas em microprocessadores, de valoraté R\$ 11.000,00(onze mil reais), bem como às unidadesde discos magnéticos e ópticos, aos circuitos impressos com componentes elétricos e eletrônicos montados, aos gabinetes e às fontes de alimentação, reconhecíveiscomo exclusiva ou principalmente destinados a tais equipamentos.  Lei nº 11.077, de 30/12/ 2004, Art. 1º - altera a Lei nº 8.248/1991 - Art. 4º, § 5º - Item I, II e III.</p>	até 2019				
<p><b>c) REDUÇÃO DE 95% DO IMPOSTO - até 2014</b>  <b>REDUÇÃO DE 90% DO IMPOSTO - até 2015</b>  <b>REDUÇÃO DE 85% DO IMPOSTO - até 2019</b>  Para os bens de informática e automação produzidos na região Centro-Oeste e nas regiões de influência da Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA e da Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ADENE.  Bens desenvolvidos no País e produzidos na Região Centro-</p>	até 2019				

**QUADRO XIV**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - DESCRIÇÃO LEGAL**  
**IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - OPERAÇÕES INTERNAS**

R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Valor Estimado	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	IPI
Oeste e nas regiões de influência da ADA e da ADENE, que sejam incluídos na categoria de bens de informática e automação pela Lei nº 8.248/1991. Lei nº 11.077, de 30/12/ 2004, Art. 3 ° - altera a Lei nº 8.248/1991 - Art. 11- Item I, II e III.					
<b>d) REDUÇÃO DE 95% DO IMPOSTO - até 2015</b> <b>REDUÇÃO DE 85% DO IMPOSTO - até 2019</b> 1. Microcomputadores portáteis e as unidades de processamento digitais de pequena capacidade baseadas em microprocessadores de valor até R\$ 11.000,00(onze mil reais), bem como as unidades de discos magnéticos e ópticos, aos circuitos impressos com componentes elétricos e eletrônicos montados, aos gabinetes e às fontes de alimentação, reconhecíveis ou principalmente destinados a tais equipamentos. <b>Lei nº 11.077, de 30/12/ 2004, Art. 3 ° - altera a Lei nº 8.248/1991 -Art. 11- §1° - § I° e § 4°</b>	<b>até 2019</b>				
<b>10. Desporto</b> Isenção do Imposto na importação de equipamentos e materiais destinados, exclusivamente, ao treinamento de atletas e às competições desportivas relacionadas com a preparação das equipes brasileiras para jogos olímpicos, paraolímpicos e parapanamericanos e mundiais. Lei 10.451, de 10/05/2002, art. 8°; Lei nº 11.116, de 18/05/2005. Art. 14.	<b>Até 31/12/2007</b>				
<b>11. REPORTO</b> Institui o Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária - REPORTO. O Poder Executivo relacionará as máquinas, equipamentos e bens objetos da suspensão dos impostos. Lei nº 11.033, de 21/12/2004, arts. 13 a 17.	<b>Até 31/12/2007</b>	<b>ni</b>			
<b>Total</b>		<b>5.780.232.177</b>	<b>0,27</b>	<b>1,68</b>	<b>41,70</b>

Inciso XVI das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVI - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição.

**QUADRO XV**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - DESCRIÇÃO LEGAL**  
**IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS VINCULADO À IMPORTAÇÃO**

R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Valor Estimado	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	IPI-Vinculado à Importação
<b>1. Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental (Inclusive Bagagem)</b>	<b>até 05/10/2013</b>	<b>1.230.013.064</b>	<b>0,06</b>	<b>0,36</b>	<b>18,25</b>
1.1 <b>Isenção do imposto</b> na entrada de mercadorias na ZFM, destinadas a seu consumo interno, industrialização em qualquer grau, inclusive beneficiamento, agropecuária, pesca, instalação e a estocagem para reexportação, com exceção de armas e munições, fumo, bebidas alcoólicas, automóveis de passageiros, produtos de perfumaria e cosméticos. D.L. 288/67, art. 3º e seu § 1º; Lei 8.032/90, art. 4º; Lei 8.387/91, art. 1º; Constituição Federal, ADCT, art. 40.		1.229.425.238	0,06	0,36	18,24
1.2 <b>Isenção do imposto</b> no caso de bagagem, até o limite de compras de US\$ 2.000, de viajantes procedentes da ZFM. D.L. 2.434/88, art. 1º, II, "c"; Lei 8.032/90, art. 2º, II, "d"; Constituição Federal, ADCT, art. 40.		587.826	0,00	0,00	0,01
<b>2. Áreas de Livre Comércio - ALC</b> Tabatinga-AM, Guajará-Mirim-RO, Pacaraima e Bonfim-RR, Macapá/Santana-AP, Brasília e Cruzeiro do Sul-AC <b>Isenção do imposto</b> na entrada de mercadorias estrangeiras, quando destinadas a consumo e venda internos, beneficiamento de pescado, recursos minerais e matérias-primas agrícolas ou florestais,	<b>até 05/10/2013</b>	<b>3.512.727</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,05</b>

**QUADRO XV**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - DESCRIÇÃO LEGAL**  
**IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS VINCULADO À IMPORTAÇÃO**

R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Valor Estimado	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	IPI-Vinculado à Importação
<p>agricultura e piscicultura, a turismo, a estocagem para exportação, para construção e reparos navais e para internação como bagagem acompanhada, com exceção de armas e munições, fumo, bebidas alcoólicas, automóveis de passageiros, produtos de perfumaria e cosméticos.  Lei 7.965/89, art. 3º e art. 13;  Lei 8.210/91, art. 4º e art. 13;  Lei 8.256/91, art. 4º e art. 14;  Lei 8.387/91, art. 11 e seu § 2º;  Lei 8.857/94, art. 4º.</p>					
<p><b>3. Máquinas e Equipamentos - Aquisições CNPq</b>  a) <b>Isenção do imposto</b> nas importações de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, bem com suas partes e peças de reposição, destinados à pesquisa científica e tecnológica.  Lei 8.010/90, art. 1º;  MP nº 191, de 11/06/2004.  b) <b>Isenção do imposto</b> para importações realizadas por empresas estatais, autorizadas pelo CNPq.  Lei 8.032/90, art. 2º, I, "e";  MP nº 191, de 11/06/2004.</p>	<p><b>Indeterminado</b></p>	<p><b>57.380.200</b> 53.462.200</p>	<p><b>0,00</b> 0,00</p>	<p><b>0,02</b> 0,02</p>	<p><b>0,85</b> 0,79</p>
<p><b>4. Embarcações</b>  <b>Isenção do imposto</b> incidente sobre partes, peças e componentes destinados ao reparo, revisão e manutenção de embarcações.  Lei 8.032/90, art. 2º, II,j e art. 3º;  Lei 8.402/92, art. 1º, IV.</p>	<p><b>Indeterminado</b></p>	<p><b>5.192.615</b></p>	<p><b>0,00</b></p>	<p><b>0,00</b></p>	<p><b>0,08</b></p>
<p><b>5. Programa de Desenv. Tecnológico Industrial (PDTI) e Programa de Desenv. Tecnológico Agropecuário (PDTA)</b>  <b>Isenção do imposto</b> incidente sobre equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, bem como os</p>	<p><b>Indeterminado</b></p>	<p><b>5.450.000</b></p>	<p><b>0,00</b></p>	<p><b>0,00</b></p>	<p><b>0,08</b></p>

**QUADRO XV**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - DESCRIÇÃO LEGAL**  
**IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS VINCULADO À IMPORTAÇÃO**

R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Valor Estimado	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	IPI-Vinculado à Importação
<p>acessórios, sobressalentes e ferramentas que acompanhem esses bens, destinados a pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico, projetos aprovados até 03 de junho de 1993.</p> <p><b>Redução de 50% da alíquota do imposto</b> incidente sobre equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, bem como acessórios, sobressalentes e ferramentas que acompanhem esses bens, destinados a pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico, projetos aprovados após 03 de junho de 1993.</p> <p>Lei 8.661/93, art. 4º, II e seu § 6º;            Decreto 949/93, art. 13, II e art. 16;            Lei 9.532/97, art. 43 e 76.</p>					
<p><b>6. Desporto</b>            Isenção do Imposto na importação de equipamentos e materiais destinados, exclusivamente, ao treinamento de atletas e às competições desportivas relacionadas com a preparação das equipes brasileiras para jogos olímpicos, paraolímpicos e parapanamericanos e mundiais.</p> <p>Lei 10.451, de 10/05/2002, art. 8º;            Lei nº 11.116, de 18/05/2005. Art. 14.</p>	Até 31/12/2007	46.321			
<p><b>7. REPORTE</b>            Institui o Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária - REPORTE .            O Poder Executivo relacionará as máquinas, equipamentos e bens objetos da suspensão dos impostos.</p> <p>Lei nº 11.033, de 21/12/2004, arts. 13 a 17.</p>	Até 31/12/2007	ni			
<b>Total</b>		1.301.594.927	0,06	0,38	19,31

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL - SOF

Inciso XVI das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVI - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição.

**QUADRO XVI**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - DESCRIÇÃO LEGAL**  
**IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - IOF**

R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Valor Estimado	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	IOF
<p><b>1. Programa de Desenvolvimento Tecnológico Industrial (PDTI) e Programa de Desenvolvimento Tecnológico Agropecuário (PDTA)</b> <b>Redução de 25% do imposto</b> incidente sobre os valores remetidos ou creditados a beneficiários residentes ou domiciliados no exterior, a título de royalties, de assistência técnica ou científica e de serviços especializados previstos em contratos de transferência de tecnologia, averbados nos termos do Código da Propriedade Industrial. Lei 8.661/93, art. 4º, V; Decreto 949/93, art. 13, V; Decreto 2.219/97, art. 17; Lei 9.532/97, art. 59; Decreto 3.000/99.</p>	Indeterminado	5.400.000	0,00	0,00	0,09
<p><b>2. Operações de crédito com fins habitacionais</b> <b>Isenção do imposto</b> a operação de crédito para fins habitacionais, inclusive a destinada à infra-estrutura e saneamento básico. Decreto-Lei n° 2.407/88; Decreto 2.219/97, art. 9, I.</p>	Indeterminado	168.129.421	0,01	0,05	2,67

**QUADRO XVI**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - DESCRIÇÃO LEGAL**  
**IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - IOF**

R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Valor Estimado	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	IOF
<b>3. Operações crédito recursos Fundos Constitucionais</b> <b>Isenção do imposto</b> para a operação de crédito com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO), do Nordeste (FNE), e do Centro-Oeste (FCO). Lei 7.827/89, art. 8 °; Decreto 2.219/97, art. 9 ° , III.	<b>Indeterminado</b>	<b>102.383</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>4. Operações de crédito para aquisição de automóveis:</b>		<b>22.172.807</b>	<b>0,00</b>	<b>0,01</b>	<b>0,35</b>
<b>4.1 Transporte autônomo de passageiros - (TAXI)</b> <b>Isenção do imposto</b> na operação de crédito para a aquisição de automóvel de passageiros, de fabricação nacional. Lei 8.383/91, art. 72; Decreto 2.219/97, art, 9,VI.	<b>Indeterminado</b>	16.988.756	0,00	0,00	0,27
<b>4.2 Pessoas portadoras de deficiência física</b> <b>Isenção do imposto</b> na aquisição de automóveis adquiridos por pessoas portadores de deficiência física. Lei 8.383/91, art. 72. IV; Decreto 2.219/97, art, 9,VI.	<b>Indeterminado</b>	5.184.051	0,00	0,00	0,08
<b>5. Desenvolvimento Regional</b>					
5.1 Será concedida a Isenção do imposto aos empreendimentos que se implantarem, modernizarem, ampliarem no Nordeste e que sejam considerados de interesse para o desenvolvimento desta região. Lei 9.808/99, art. 4°, II.	<b>Até 31/12/2010</b>	<b>ni</b>			
5.2 Será concedida a Isenção do imposto aos empreendimentos que se implantarem, modernizarem, ampliarem na					

**QUADRO XVI**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - DESCRIÇÃO LEGAL**  
**IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - IOF**

R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Valor Estimado	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	IOF
Amazônia e que sejam considerados de interesse para o desenvolvimento desta região. Lei 9.808/99, art. 4º, II.					
<p><b>6. Seguro de Vida e Congêneres</b>            Redução da alíquota do IOF incidente nas operações de seguro de vida e congêneres, de acidentes pessoais e do trabalho:</p> <p style="margin-left: 20px;">a) 4% - a partir de 1º/09/04 a 31/08/05;            b) 2% - de 1º/09/05 a 31/08/06;            c) zero - a partir de 1º/09/06.</p> <p>Vigência a partir de setembro/2004.            A medida tem dois objetivos principais: estimular a poupança doméstica, já que as reservas constituídas através do seguro de vida constituem importante mecanismo de poupança de longo prazo; e estimular o impacto social positivo do seguro, que é uma cobertura com custo relativamente baixo, amplamente difundida em países desenvolvidos como suporte financeiro das famílias na ausência de seu chefe.            Decreto nº 5.172, de 06/08/04.</p>	<b>Indeterminado</b>	<b>223.000.000</b>			
<b>Total</b>		<b>418.804.611</b>	<b>0,02</b>	<b>0,12</b>	<b>6,66</b>

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL - SOF

Inciso XVI das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVI - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição.

**QUADRO XVII**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - DESCRIÇÃO LEGAL**  
**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR**

R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Valor Estimado	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	ITR
<p><b>1. ITR</b> <b>Isenção do imposto</b> I - O imóvel rural compreendido em programa oficial de reforma agrária, caracterizado pelas autoridades competentes como assentamento, que, cumulativamente, atenda aos seguintes requisitos:</p> <p>a) seja explorado por associação ou cooperativa de produção;</p> <p>b) a fração ideal por família assentada não ultrapasse os limites estabelecidos;</p> <p>c) o assentado não possua outro imóvel.</p> <p>II - O conjunto de imóveis rurais de um mesmo proprietário, cuja área total observe o limite de 30, 50 ou 100 ha, dependendo da localização do imóvel, desde que, cumulativamente, o proprietário:</p> <p>a) o explore só ou com sua família, admitida ajuda eventual de terceiros;</p> <p>b) não possua imóvel urbano.</p> <p>Lei 9.393/96, art. 3º, I e II.</p>	<b>Indeterminado</b>	<b>19.962.653</b>	<b>0,00</b>	<b>0,01</b>	<b>6,19</b>
<b>Total</b>		<b>19.962.653</b>	<b>0,00</b>	<b>0,01</b>	<b>6,19</b>

Inciso XVI das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVI - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição.

**QUADRO XVIII**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - DESCRIÇÃO LEGAL**  
**CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP**

R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Valor Estimado	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	PIS-PASEP
<p><b>1. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que optem pelo Sistema SIMPLES</b></p> <p><b>a) Microempresas</b> <b>Imposto com alíquota zero</b>, para pessoas jurídicas e firmas individuais que tiverem receita bruta anual até R\$ 120.000,00. Lei 9.317/96, art. 2º, I e art. 23, I; IN SRF 74/96.</p> <p><b>b) Empresa de Pequeno Porte</b> <b>Imposto com alíquota reduzida</b> para pessoas jurídicas e firmas individuais que tiverem receita bruta anual superior a R\$ 120.000,00 e igual ou inferior a R\$ 600.000,00 Lei 9.317/96, art. 2º, II, art. 5º c/c o art. 23; Lei 9.732, de 11/12/98; Lei 9.779 de 19/01/99; Lei 10.034, de 24/10/00.</p>	Indeterminado	950.269.419	0,04	0,28	4,36
<p><b>2. Embarcações</b> <b>Exclusão da base de cálculo da contribuição</b> da receita auferida pelos estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação,</p>	Indeterminado	9.541.516	0,00	0,00	0,04

**QUADRO XVIII**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - DESCRIÇÃO LEGAL**  
**CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP**

R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Valor Estimado	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	PIS-PASEP
<p>modernização, conversão ou reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro - REB.  Lei 9.493, de 10/09/97, art. 9º.</p> <p><b>3. Medicamentos</b>  <b>Crédito presumido da contribuição</b>  Regime especial de crédito presumido da contribuição pelas empresas que procedam à industrialização ou à importação dos medicamentos constante da relação definida em Lei.  Lei n.º 10.147, de 21 de dezembro de 2000;  Lei n.º 10.548, de 13 de novembro de 2002;  Lei n.º 10.865, de 30 de abril de 2004.</p>	<b>Indeterminado</b>	298.855.135	0,01	0,09	1,37
<p><b>4. Termoelectricidade</b>  <b>Redução a zero da alíquota da contribuição</b> incidente sobre a venda de gás natural e carvão mineral destinada à produção de energia elétrica  Lei 10.312, de 27 de novembro de 2001, arts. 1º e 2º.</p>	<b>Indeterminado</b>	15.156.234	0,00	0,00	0,07
<p><b>5. Petroquímica</b>  <b>Redução a zero da alíquota da contribuição</b> incidente sobre a venda de nafta petroquímica destinada às centrais petroquímicas  Lei 10.336, de 19 de dezembro de 2001, art. 14.</p>	<b>Indeterminado</b>	153.607.311	0,01	0,04	0,71
<p><b>6. Programa Universidade para Todos - PROUNI</b>  Isenção do imposto à instituição privada de ensino superior, com ou sem fins lucrativo, que aderir ao PROUNI.  A isenção recairá sobre o valor da receita auferida, em</p>	<b>Indeterminado</b>	144.506.532	0,01	0,04	0,66

**QUADRO XVIII**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - DESCRIÇÃO LEGAL**  
**CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP**

R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Valor Estimado	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	PIS-PASEP
<p>decorrência da realização de atividades de ensino superior, proveniente de cursos de graduação ou cursos sequenciais de formação específica.</p> <p>Vigência a partir do exercício financeiro 2005.</p> <p>MP 213, de 10/09/04;</p> <p>MP 235, de 13/01/05;</p> <p>Lei nº 11.096, de 13/01/05.</p>					
<p><b>7. Agricultura e Agroindústria</b></p> <p>Redução a 0 (zero) das alíquotas do PIS incidentes na importação esobre a receita bruta de venda no mercado interno para a agroindústria.</p> <p>Redução a 0 (zero) das alíquotas do PIS incidentes sobre arroz, feijão e farinha de mandioca.</p> <p>Lei nº 10.925, de 23/07/04.</p> <p>Redução a 0 (zero) das alíquotas do PIS incidentes sobre farinha de milho e leite.</p> <p>Lei nº 11.051, de 29/12/04.</p> <p>Redução a 0 (zero) das alíquotas do PIS incidentes sobre produtos hortícolas, frutas e ovos.</p> <p>Lei nº 10.865, de 30/04/04.</p> <p>Vigência a partir de agosto/2004.</p>	<b>Indeterminado</b>	<b>826.715.550</b>	<b>0,04</b>	<b>0,24</b>	<b>3,80</b>
<p><b>8. Livros Técnicos e Científicos</b></p> <p>Redução a 0 (zero) das alíquotas do PIS incidentes sobre livros em geral.</p> <p>Lei nº 11.033, de 21/12/2004, art. 6º.</p>	<b>Indeterminado</b>	ni			
<p><b>9. Informática-Programa de Inclusão Digital "Computador para Todos"</b></p> <p>Alíquota da contribuição reduzida a zero incidentes sobre a receita bruta de venda, a varejo, de unidades de processamento</p>	<b>31.dez.09</b>	<b>36.000.000</b>	<b>0,00</b>	<b>0,01</b>	<b>0,17</b>

**QUADRO XVIII**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - DESCRIÇÃO LEGAL**  
**CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP**

R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Valor Estimado	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	PIS-PASEP
<p>digital classificadas no código 8471.50.10.</p> <p>A redução de alíquotas alcança as receitas de unidades de entrada classificadas nos códigos 8471.60.52 (teclado) e 8471.60.53(exclusivamente mouse), e a unidade de saída por vídeo classificada no código 8471.60.72 (monitor), todos da TIPI, quando vendidos juntamente com a unidade de processamento digital. Os produtos de que trata este artigo devem atender aos termos e condições estabelecidos em regulamento, inclusive quanto ao valor e especificações técnicas.</p> <p>MP 252/2005, art. 28 a 30;            Decreto nº 5.467, de 15/06/2005.</p>	<b>Até 31/12/2007</b>	<b>ni</b>			
<p><b>10. REPORTE</b></p> <p>Institui o Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária - REPORTE.</p> <p>O Poder Executivo relacionará as máquinas, equipamentos e bens objetos da suspensão dos impostos.</p> <p>Lei nº 11.033, de 21/12/2004, arts. 13 a 17.</p>					
<p><b>11. Biodiesel</b></p> <p>O artigo 5º da Lei nº 11.116/2005 autoriza o Poder Executivo a fixar coeficiente para redução das alíquotas da contribuição, previstas no art. 4º desta mesma Lei, o qual poderá ser alterado, a qualquer tempo, para mais ou para menos.</p> <p>Lei nº 11.116, de 18/05/2005, arts. 1º ao 13.</p>	<b>Indeterminado</b>	<b>ni</b>			
<b>Total</b>		<b>2.434.651.698</b>	<b>0,11</b>	<b>0,71</b>	<b>11,18</b>

Inciso XVI das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVI - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição.

**QUADRO XIX**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - DESCRIÇÃO LEGAL**  
**CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - CSLL**

R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Valor Estimado	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	CSLL
<p><b>1. Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa</b> <b>Dedução, como despesa operacional,</b> das doações efetuadas às instituições de ensino e pesquisa cuja criação tenha sido autorizada por Lei Federal e que preencham os requisitos dos incisos I e II do art.213 da CF. Lei 9.249/95, art. 13, § 2º, II .</p>	<b>Indeterminado</b>	<b>8.266.535</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,03</b>
<p><b>2. Doações a Entidades Civas Sem Fins Lucrativos</b> <b>Dedução, como despesa operacional,</b> das doações efetuadas às entidades civis sem fins lucrativos, devendo ser reconhecida de utilidade pública por ato formal de órgão competente da União. Lei 9.249/95, art. 13, § 2º, III .</p>	<b>Indeterminado</b>	<b>41.897.884</b>	<b>0,00</b>	<b>0,01</b>	<b>0,16</b>
<p><b>3. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que optem pelo Sistema SIMPLES</b> Alíquota reduzida para pessoas jurídicas e firmas individuais que tiverem receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 1.200.000,00. Lei 9.317/96, art. 2º,I, art. 5º c/c o art. 23; Lei 9.732, de 11/12/98; Lei 9.779 de 19/01/99; Lei 10.034, de 24/10/00.</p>	<b>Indeterminado</b>	<b>988.459.188</b>	<b>0,05</b>	<b>0,29</b>	<b>3,79</b>
<p><b>4. Pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica de produtos.</b> <b>Dedução do Lucro Líquido - as pessoas jurídicas</b> poderão deduzir do lucro líquido, na determinação da base</p>	<b>Indeterminado</b>	<b>36.000.000</b>	<b>0,00</b>	<b>0,01</b>	<b>0,14</b>

**QUADRO XIX**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - DESCRIÇÃO LEGAL**  
**CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - CSLL**

R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Valor Estimado	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	CSLL
de cálculo da CSLL, as despesas operacionais relativas aos dispêndios realizados com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica de produtos. Os projetos de desenvolvimento de inovação tecnológica deverão ser submetidos à análise e aprovação do Ministério da Ciência e Tecnologia. Lei 10.637/2002, art. 39, 40 e 42; IN 267/2002, art. 120 e 121.					
<b>5. Entidades sem Fins Lucrativos</b>	<b>Indeterminado</b>	<b>1.440.511.018</b>	<b>0,07</b>	<b>0,42</b>	<b>5,53</b>
<b>5.1 Imunes</b>		<b>598.301.196</b>	0,03	0,17	2,30
a) <b>Instituições de Educação</b> Desde que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloque à disposição da população em geral, em caráter complementar às atividades do Estado, sem fins lucrativos. A Constituição Federal assegura que a saúde é direito de todos e dever do Estado, facultada à iniciativa privada a participação de forma complementar no sistema único de saúde, por meio de contrato ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos. Considera-se entidade sem fins lucrativos, a instituição de educação que não apresente superávit em suas contas ou, caso o apresente em determinado exercício, destine o referido resultado integralmente à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais. Para o gozo da imunidade, as instituições citadas no parágrafo anterior estão obrigadas a atender aos seguintes requisitos: a) não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados;		<b>274.558.476</b>	0,01	0,08	1,05
b) aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;					

**QUADRO XIX**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - DESCRIÇÃO LEGAL**  
**CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - CSLL**

R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Valor Estimado	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	CSLL
<p>c) manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;</p> <p>d) conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão dos documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;</p> <p>e) apresentar, anualmente, a DIPIJ, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;</p> <p>f) assegurar a destinação de seu patrimônio a outra instituição que atenda às condições para gozo da imunidade, no caso de incorporação, fusão, cisão ou de extinção da pessoa jurídica, ou órgão público.</p> <p>g) outros requisitos, estabelecidos em lei específica, relacionados com o funcionamento das entidades citadas.</p> <p>CF/1988, art. 150, VI, "c";  Lei 9.532/97, art. 12;  Lei nº 9.718/98, art. 10;</p>					
<p>b) <b>Instituições de Assistência Social</b>  Entidades que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloque à disposição da população em geral, em caráter complementar às atividades do Estado, sem fins lucrativos. Devem atuar como auxiliares do serviço assistencial do Estado, objetivando o efetivo, contínuo e indiscriminado atendimento aos carentes de recursos e desenvolverem as atividades previstas no art. 203 da CF/88: "Da Assistência Social - A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:</p>		323.742.719	0,02	0,09	1,24

**QUADRO XIX**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - DESCRIÇÃO LEGAL**  
**CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - CSLL**

R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Valor Estimado	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	CSLL
<p>I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;</p> <p>II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;</p> <p>III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;</p> <p>IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;</p>					
<p>V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei."</p> <p>Considera-se entidade sem fins lucrativos, a instituição de assistência social que não apresente superávit em suas contas ou, caso o apresente em determinado exercício, destine referido resultado integralmente à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais.</p> <p>Para o gozo da imunidade, as instituições citadas no parágrafo anterior estão obrigadas a atender aos seguintes requisitos:</p> <p>a) não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados;</p> <p>b) aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;</p> <p>c) manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;</p> <p>d) conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, dos documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;</p>					

**QUADRO XIX**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - DESCRIÇÃO LEGAL**  
**CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - CSLL**

R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Valor Estimado	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	CSLL
<p>e) apresentar, anualmente, a DIPJ, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;</p> <p>f) assegurar a destinação de seu patrimônio a outra instituição que atenda às condições para gozo da imunidade, no caso de incorporação, fusão, cisão ou de extinção da pessoa jurídica, ou órgão público.</p> <p>g) outros requisitos, estabelecidos em lei específica, relacionados com o funcionamento das entidades citadas.</p> <p>CF/1988, art. 150, VI, "c" e art. 203;  Lei 9.532/97, art. 12;  Lei nº 9.718/98, art. 10;  Decreto nº 3.048/99, art. 12.  MP 2.158-35, de 24/08/2001, art. 13, Itens III e IV e art. 14.</p>					
<b>5.2 Isentas</b>		<b>842.209.822</b>	<b>0,04</b>	<b>0,24</b>	<b>3,23</b>
a) <b>Associação Civil</b>		<b>217.616.745</b>	0,01	0,06	0,84
b) <b>Cultural</b>		<b>22.457.773</b>	0,00	0,01	0,09
c) <b>Previdência Privada Fechada</b>		<b>352.805.310</b>	0,02	0,10	1,35
d) <b>Filantrópica</b>		<b>185.380.321</b>	0,01	0,05	0,71
e) <b>Recreativa</b>		<b>39.207.490</b>	0,00	0,01	0,15
f) <b>Científica</b>		<b>24.742.183</b>	0,00	0,01	0,09
<p>Que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos.</p> <p>Para o gozo da isenção, as instituições citadas estão obrigadas a atender aos seguintes requisitos:</p> <p>a) não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados;</p> <p>b) aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;</p> <p>c) manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;</p> <p>d) conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos,</p>					

**QUADRO XIX**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - DESCRIÇÃO LEGAL**  
**CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - CSLL**

R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Valor Estimado	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	CSLL
contado dada da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;					
<p>e) apresentar, anualmente, DIPJ, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;</p> <p>f) as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico deverão assegurar a destinação de seu patrimônio a outra instituição que atenda às condições para gozo da isenção, no caso de incorporação, fusão, cisão ou de encerramento de suas atividades, ou a órgão público.</p> <p>Lei 9.532/97, art. 15;</p> <p>Decreto nº 3.048/99, art. 12;</p> <p>MP 2.158-35, de 24/08/2001, art. 13, Itens III e IV e art. 14.</p>	<b>Indeterminado</b>	<b>19.834.372</b>	<b>0,00</b>	<b>0,01</b>	<b>0,08</b>
<p><b>6. Programa Universidade para Todos - PROUNI</b></p> <p>Isenção do imposto à instituição privada de ensino superior, com ou sem fins lucrativo, que aderir ao PROUNI.</p> <p>A isenção recairá sobre o valor da receita auferida, em decorrência da realização de atividades de ensino superior, proveniente de cursos de graduação ou cursos sequenciais de formação específica.</p> <p>Vigência a partir do exercício financeiro 2005.</p> <p>MP 213, de 10/09/04;</p> <p>MP 235, de 13/01/05;</p> <p>Lei nº 11.096, de 13/01/05.</p>					
<p><b>7. Ativo Imobilizado - Máquinas e Equipamentos Novos</b></p> <p>As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real poderão utilizar crédito relativo à CSLL, à razão de vinte e cinco por cento sobre a depreciação contábil de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, relacionados em regulamento, adquiridos entre 1º de outubro de 2004 a 31 de dezembro de 2006, destinados ao ativo imobilizado e empregados no processo</p>	<b>31.dez.06</b>	<b>ni</b>			

**QUADRO XIX**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - DESCRIÇÃO LEGAL**  
**CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - CSLL**

R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Valor Estimado	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	CSLL
industrial do adquirente. Lei nº 11.051, de 29/12/04; MP 252, de 15/06/05, art. 34.					
<b>Total</b>		<b>2.534.968.996</b>	<b>0,12</b>	<b>0,74</b>	<b>9,73</b>

Inciso XVI das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVI - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição.

**QUADRO XX**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - DESCRIÇÃO LEGAL**  
**CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS**

R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Valor Estimado	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	COFINS
<p><b>1. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que optem pelo Sistema SIMPLES</b></p> <p><b>a) Microempresas</b> Alíquota reduzida a 1,8% para as empresas com faturamento de até R\$ 60.000,00 e alíquota de 2% para as empresas com faturamento superior a R\$ 60.000,00 até R\$ 120.000,00.</p> <p><b>b) Empresas de Pequeno Porte</b> Alíquota reduzida a 2% para as empresas com faturamento superior a R\$ 120.000,00 até R\$ 1.200.000,00. Lei 9.317/96, art. 5º c/c com o art. 23; Lei 9.732, de 11/12/98; Lei 9.779 de 19/01/99; Lei 10.034, de 24/10/00.</p>	<b>Indeterminado</b>	2.429.718.210	0,11	0,71	3,17
<p><b>2. Embarcações</b> <b>Exclusão da base de cálculo da contribuição</b> da receita auferida pelos estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão ou reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro - REB. Lei 9.493, de 10/09/97, art. 9º.</p>	<b>Indeterminado</b>	39.191.418	0,00	0,01	0,05
<p><b>3. Medicamentos</b> <b>Crédito presumido da contribuição</b> Regime especial de crédito presumido da contribuição pelas empresas que procedam à industrialização ou à</p>	<b>Indeterminado</b>	1.408.888.496	0,07	0,41	1,84

**QUADRO XX**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - DESCRIÇÃO LEGAL**  
**CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS**

R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Valor Estimado	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	COFINS
importação dos medicamentos constantes da relação definida em Lei. Lei n.º 10.147, de 21 de dezembro de 2000; Lei n.º 10.548, de 13 de novembro de 2002; Lei n.º 10.865, de 30 de abril de 2004.					
<b>4. Termoeletricidade</b> <b>Redução a zero da alíquota da contribuição</b> incidente sobre a venda de gás natural e carvão mineral destinada à produção de energia elétrica. Lei 10.312, de 27 de novembro de 2001, arts. 1º e 2º.	<b>Indeterminado</b>	<b>59.694.830</b>	<b>0,00</b>	<b>0,02</b>	<b>0,08</b>
<b>5. Petroquímica</b> <b>Redução a zero da alíquota da contribuição</b> incidente sobre a venda de nafta petroquímica destinada às centrais petroquímicas Lei 10.336, de 19 de dezembro de 2001, art. 14.	<b>Indeterminado</b>	<b>603.669.640</b>	<b>0,03</b>	<b>0,18</b>	<b>0,79</b>
<b>6. Entidades sem Fins Lucrativos</b>	<b>Indeterminado</b>	<b>1.411.307.990</b>	<b>0,07</b>	<b>0,41</b>	<b>1,84</b>
<b>6.1 Imunes</b>		<b>429.197.034</b>	<b>0,02</b>	<b>0,12</b>	<b>0,56</b>
a) <b>Instituições de Educação</b> Desde que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloque à disposição da população em geral, em caráter complementar às atividades do Estado, sem fins lucrativos. A Constituição Federal assegura que a saúde é direito de todos e dever do Estado, facultada à iniciativa privada a participação de forma complementar no sistema único de saúde, por meio de contrato ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos. Considera-se entidade sem fins lucrativos, a instituição de educação que não apresente superávit em suas contas ou, caso o apresente em determinado exercício, destine referido resultado integralmente à		149.773.979	0,01	0,04	0,20

**QUADRO XX**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - DESCRIÇÃO LEGAL**  
**CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS**

R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Valor Estimado	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	COFINS
<p>manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais.</p> <p>Para o gozo da imunidade, as instituições citadas no parágrafo anterior estão obrigadas a atender aos seguintes requisitos:</p>					
<p>a) não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados;</p> <p>b) aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;</p> <p>c) manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;</p> <p>d) conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão dos documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;</p> <p>e) apresentar, anualmente, a DIPJ, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;</p> <p>f) assegurar a destinação de seu patrimônio a outra instituição que atenda às condições para gozo da imunidade, no caso de incorporação, fusão, cisão ou de extinção da pessoa jurídica, ou órgão público.</p>					
<p>g) outros requisitos, estabelecidos em lei específica, relacionados com o funcionamento das entidades citadas.</p> <p>CF/1988, art. 150, VI, "c";  Lei 9.532/97, art. 12;  Lei nº 9.718/98, art. 10;</p>					
<p>b) <b>Instituições de Assistência Social</b>  Entidades que prestem os serviços para os quais</p>		279.423.055	0,01	0,08	0,36

**QUADRO XX**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - DESCRIÇÃO LEGAL**  
**CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS**

R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Valor Estimado	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	COFINS
<p>houverem sido instituídas e os coloque à disposição da população em geral, em caráter complementar às atividades do Estado, sem fins lucrativos. Devem atuar como auxiliares do serviço assistencial do Estado, objetivando o efetivo, contínuo e indiscriminado atendimento aos carentes de recursos e desenvolverem as atividades previstas no art. 203 da CF/88: "Da Assistência Social - A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:</p> <p>I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;</p> <p>II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;</p> <p>III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;</p>					
<p>IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;</p> <p>V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei."</p> <p>Considera-se entidade sem fins lucrativos, a instituição de assistência social que não apresente superávit em suas contas ou, caso o apresente em determinado exercício, destine referidos resultados integralmente à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais.</p> <p>Para o gozo da imunidade, as instituições citadas no parágrafo anterior estão obrigadas a atender aos seguintes requisitos:</p> <p>a) não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes</p>					

**QUADRO XX**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - DESCRIÇÃO LEGAL**  
**CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS**

R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Valor Estimado	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	COFINS
<p>pelos serviços prestados;</p> <p>b) aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;</p> <p>c) manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;</p>					
<p>d) conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, dos documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;</p> <p>e) apresentar, anualmente, a DIPJ, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;</p> <p>f) assegurar a destinação de seu patrimônio a outra instituição que atenda às condições para gozo da imunidade, no caso de incorporação, fusão, cisão ou de extinção da pessoa jurídica, ou órgão público.</p> <p>g) outros requisitos, estabelecidos em lei específica, relacionados com o funcionamento das entidades citadas.</p> <p>CF/1988, art. 150, VI, "c" e art. 203;  Lei 9.532/97, art. 12;  Lei nº 9.718/98, art. 10;  Decreto nº 3.048/99, art. 12.  MP 2.158-35, de 24/08/2001, art. 13, Itens III e IV e art. 14.</p>					
<b>6.2 Isentas</b>		<b>982.110.956</b>	<b>0,05</b>	<b>0,29</b>	<b>1,28</b>
a) <b>Associação Civil</b>		303.707.920	0,01	0,09	0,40
b) <b>Cultural</b>		22.563.035	0,00	0,01	0,03
c) <b>Previdência Privada Fechada</b>		450.386.109	0,02	0,13	0,59
d) <b>Filantrópica</b>		128.511.013	0,01	0,04	0,17
e) <b>Recreativa</b>		56.121.695	0,00	0,02	0,07

**QUADRO XX**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - DESCRIÇÃO LEGAL**  
**CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS**

R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Valor Estimado	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	COFINS
<p>f) <b>Científica</b>            Que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos.            Para o gozo da isenção, as instituições citadas estão obrigadas a atender aos seguintes requisitos:</p> <p>a) não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados;</p> <p>b) aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;</p> <p>c) manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;</p> <p>d) conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;</p>		20.821.183	0,00	0,01	0,03
<p>e) apresentar, anualmente, DIPJ, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;</p> <p>f) as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico deverão assegurar a destinação de seu patrimônio a outra instituição que atenda às condições para gozo da isenção, no caso de incorporação, fusão, cisão ou de encerramento de suas atividades, ou a órgão público.</p> <p>Lei 9.532/97, art. 15;            Decreto nº 3.048/99, art. 12;            MP 2.158-35, de 24/08/2001, art. 13, Itens III e IV e art. 14.</p>					
<p><b>7. Programa Universidade para Todos - PROUNI</b>            Isenção do imposto à instituição privada de ensino superior, com ou sem fins lucrativo, que aderir ao PROUNI.            A isenção recairá sobre o valor da receita auferida, em</p>	<b>Indeterminado</b>	<b>54.549.701</b>	<b>0,00</b>	<b>0,02</b>	<b>0,07</b>

**QUADRO XX**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - DESCRIÇÃO LEGAL**  
**CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS**

R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Valor Estimado	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	COFINS
<p>decorrência da realização de atividades de ensino superior, proveniente de cursos de graduação ou cursos sequenciais de formação específica.</p> <p>Vigência a partir do exercício financeiro 2005.</p> <p>MP 213, de 10/09/04;</p> <p>MP 235, de 13/01/05;</p> <p>Lei nº 11.096, de 13/01/05.</p>					
<p><b>8. Agricultura e Agroindústria</b></p> <p>Redução a 0 (zero) das alíquotas do PIS incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno para a agroindústria.</p> <p>Redução a 0 (zero) das alíquotas do PIS incidentes sobre arroz, feijão e farinha de mandioca.</p> <p>Lei nº 10.925, de 23/07/04.</p> <p>Redução a 0 (zero) das alíquotas do PIS incidentes sobre farinha de milho e leite.</p> <p>Lei nº 11.051, de 29/12/04.</p> <p>Redução a 0 (zero) das alíquotas do PIS incidentes sobre produtos hortícolas, frutas e ovos.</p> <p>Lei nº 10.865, de 30/04/04.</p> <p>Vigência a partir de agosto/2004.</p>	<b>Indeterminado</b>	<b>3.639.418.821</b>	<b>0,17</b>	<b>1,06</b>	<b>4,75</b>
<p><b>9. Livros Técnicos e Científicos</b></p> <p>Redução a 0 (zero) das alíquotas do PIS incidentes sobre livros em geral.</p> <p>Lei nº 11.033, de 21/12/2004.</p>	<b>Indeterminado</b>	<b>ni</b>			
<p><b>10. Informática-Programa de Inclusão Digital "Computador para Todos"</b></p> <p>Alíquota da contribuição reduzida a zero incidentes sobre a receita bruta de venda, a varejo, de unidades de processamento digital classificadas no código 8471.50.10.</p> <p>A redução de alíquotas alcança as receitas de unidades de entrada classificadas nos códigos 8471.60.52 (teclado) e 8471.60.53 (exclusivamente mouse), e a unidade de saída por</p>	<b>31.dez.09</b>	<b>164.000.000</b>	<b>0,01</b>	<b>0,05</b>	<b>0,21</b>

**QUADRO XX**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - DESCRIÇÃO LEGAL**  
**CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS**

R\$ 1,00

Benefício	Prazo de Vigência	Valor Estimado	Participação (%)		
			PIB	Receita Administrada	COFINS
<p>vídeoclassificada no código 8471.60.72 (monitor), todos da TIPI, quando vendidos juntamente com a unidade de processamento digital. Os produtos de que trata este artigo devem atender aos termos e condições estabelecidos em regulamento, inclusive quanto ao valor e especificações técnicas.</p> <p>MP 252/2005, art. 28 a 30; Decreto nº 5.467, de 15/06/2005.</p> <p><b>11. REPORTO</b>            Institui o Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária - REPORTO.            O Poder Executivo relacionará as máquinas, equipamentos e bens objetos da suspensão dos impostos.            Lei nº 11.033, de 21/12/2004, arts. 13 a 17.</p>	<b>Até 31/12/2007</b>	<b>ni</b>			
<p><b>12. Biodiesel</b>            O artigo 5º da Lei nº 11.116/2005 autoriza o Poder Executivo a fixar coeficiente para redução das alíquotas da contribuição, previstas no art. 4º desta mesma Lei, o qual poderá ser alterado, a qualquer tempo, para mais ou para menos.            Lei nº 11.116, de 18/05/2005, arts. 1º ao 13.</p>	<b>Indeterminado</b>	<b>ni</b>			
<b>Total</b>		<b>9.810.439.105</b>	<b>0,46</b>	<b>2,85</b>	<b>12,81</b>

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL - SOF

Inciso XVI das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVI – efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, identificada expressamente a legislação autorizativa, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição, e considerando-se, separadamente:

**Demonstrativo dos Benefícios Financeiros e Creditícios - 2006**

	R\$ mil						
DISCRIMINAÇÃO	NORTE	NORDESTE	SUDESTE	SUL	CENTRO-OESTE	NI (**)	TOTAL
<b>Subsídios Explícitos ou Diretos</b>							
AGF e estoques Estratégicos	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.		300.000
Custeio Agropecuário	0	1.126	1.751	2.288	11	173.003	178.179
Empréstimos do Governo Federal (EGF)	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.		5.197
PRONAF	0	6.254	604	3.158	0	1.183.391	1.193.407
Garantia e Sustentação de Preços	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.		350.000
Investimento	0	13.117	0	0	0	396.767	409.884
PROEX (equalização)	0	50.486	757.272	33.656	0		841.413
PESA (*)	11.883	32.721	113.640	71.153	39.036		268.432
Cacau (equalização)	0	4.530	0	0	0		4.530
Estocagem de Álcool (*)	0	2.572	20.059	568	1.198		24.397
Subsídio Habitacional (PSH)	29.295	177.885	163.125	46.710	32.985		450.000
Programa de Incentivo à Implementação de Programas de Interesse Social - PIPS	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.		70.000
Securitização Agrícola (Equalização)	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.		36.819
Investimentos na Região Centro-Oeste (equalização FAT)	0	0	0	0	20.411		20.411
Fundo de Compensação das Variações Salariais - FCVS	313.492	704.405	8.573.730	861.699	232.058		10.685.384
Subvenção econômica ao preço do óleo diesel consumido por embarcações pesqueiras - Lei nº 9.445, de 14.3.1997	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.		5.500
Subsídio para Redução da Tarifa de Transporte do Gás Natural - Lei nº 10.604, de 17.12.2002	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.		79.578
Subvenção econômica à aquisição de veículos automotores movidos à álcool - Lei nº 10.612, de 23.12.2002 (***)	0	0	0	0	0		0
Subvenção a consumidores de energia elétrica da subclasse de baixa renda - Lei nº 10.604, de 17.12.2002	69.753	771.263	398.954	154.020	101.958		1.495.949
<b>TOTAL</b>	<b>424.423</b>	<b>1.764.359</b>	<b>10.029.134</b>	<b>1.173.252</b>	<b>427.658</b>	<b>1.753.161</b>	<b>16.419.080</b>

Fonte: SPE

Notas:

(\*) Os recursos foram distribuídos de forma aproximada com base no desembolso para cada região.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL - SOF

Inciso XVI das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVI – efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, identificada expressamente a legislação autorizativa, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição, e considerando-se, separadamente:

(\*\*) Não informado pelos agentes financeiros

(\*\*\*) Não há previsão de execução

**Demonstrativo dos Benefícios Financeiros e Creditícios - 2006**

	R\$ mil					
DISCRIMINAÇÃO	NORTE	NORDESTE	SUDESTE	SUL	CENTRO-OESTE	TOTAL
<b>Subsídios Implícitos ou Indiretos</b>						
FRD	34	8.329	6.637	0	172	15.173
FMM	17.625	597	161.769	61.511	445	241.947
FND	0	0	0	114.071	0	114.071
Banco da Terra	1.026	8.306	11.595	26.927	6.839	54.693
FAT	0	0	0	0	0	0
Fundos Regionais	591.559	1.517.578	0	0	412.527	2.521.664
FIES	10.090	38.213	130.154	61.193	26.583	266.232
PROER	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	73.229
PROEX (financiamento)	581	31.489	21.551	29.372	977	83.970
PRODECER	0	0	0	0	0	0
CACAU	0	1.694	0	0	0	1.694
RECOOP	0	25	2.185	9.506	324	12.040
FUNCAFÉ	193	3.379	84.666	7.845	173	96.255
Securitização Agrícola	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	962.964
<b>TOTAL</b>	<b>621.107</b>	<b>1.609.609</b>	<b>418.557</b>	<b>310.424</b>	<b>448.040</b>	<b>4.443.932</b>

Fonte: SPE

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL – SOF**

**Inciso XVI das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006**

XVI – efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, identificada expressamente a legislação autorizativa, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição, e considerando-se, separadamente:

a) os valores referentes à renúncia fiscal do Regime Geral de Previdência Social, indicando aqueles relativos à contribuição:

1. dos empregadores e trabalhadores para a Seguridade Social das entidades beneficentes de assistência social que atendam aos requisitos do art. 55 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

2. das empresas optantes do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples, correspondentes à diferença entre o valor que seria devido segundo o disposto nos arts. 21 e 22, incisos I a IV, da mesma Lei, e no art. 57, § 6º, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme o caso, e o efetivamente devido;

3. das receitas de Exportação de Produtos Rurais; e

4. dos segurados em razão da instituição da CPMF;

**FONTE: MPS**

**NOTA TÉCNICA nº 029/05 /MPS/SPS/CGEP**

Brasília, 15 de agosto de 2005.

**DEMONSTRATIVO DAS RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS -  
2006**

***I. CONSIDERAÇÕES GERAIS***

O art. 165, § 6º, da Constituição Federal estabelece a obrigação de o Poder Executivo apresentar demonstrativo regionalizado do efeito, sobre receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza tributária, financeira e creditícia, a integrar o projeto de lei

orçamentária anual. A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, em seu art. 5º, II, estabelece, igualmente, a mesma obrigação. A Lei nº 9.995, de 25 de julho de 2000, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2001, determinou, pela primeira vez, a inclusão do demonstrativo de renúncias previdenciárias no projeto de lei orçamentária anual. O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2006 mantém esta determinação.

O presente demonstrativo visa atender às referidas disposições legais, apresentando a estimativa de renúncia das receitas previdenciárias relativamente ao tratamento diferenciado dado a segmentos econômicos específicos, para o exercício financeiro de 2006.

Este demonstrativo discrimina os valores referentes à estimativa de renúncia fiscal para 2006 do Regime Geral de Previdência Social<sup>1</sup> relativamente à contribuição (i) das empresas optantes do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES; (ii) das entidades beneficentes de assistência social (filantrópicas); (iii) do empregador rural cuja produção seja exportada e (iv) os impactos da dedução do percentual da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira – CPMF sobre alíquotas de contribuição de empregados, empregados domésticos e trabalhadores avulsos com remuneração até 3 salários mínimos, conforme determinada pela Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996. Em linhas gerais, o valor das renúncias corresponde à diferença entre o valor que seria devido segundo as normas aplicáveis aos segurados e empresas em geral (Arts. 21 e 22, incisos I a IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991), e o efetivamente recolhido segundo as normas específicas para cada um dos segmentos referidos.

A estimativa foi calculada com base nos resultados realizados em 2004 e projetada para 2006, utilizando-se a taxa de crescimento prevista da arrecadação previdenciária. Os resultados foram apurados por estado e agrupados por região.

Para 2006, a estimativa de renúncia fiscal dos segmentos citados totalizou R\$ 14,05 bilhões, o que representa 11,82% da arrecadação líquida previdenciária e 0,66% do PIB previstos para o próximo exercício.

O anexo apresenta a distribuição das renúncias previdenciárias para cada segmento, a participação na arrecadação previdenciária e no PIB projetados para 2006, além da distribuição regionalizada.

---

<sup>1</sup> O Tribunal de Contas da União – TCU determinou (ofício nº 31-SGS-TCU, de 28/01/04) à Secretaria de Previdência Social do Ministério da Previdência Social, através do Acórdão nº 38/2004, item 9.2.3, que “*exclua do demonstrativo de benefícios previdenciários os itens referentes ao segurado especial, empregadores rurais (pessoas física e jurídica), empregador doméstico e clube de futebol profissional, uma vez que se tratam de regimes tributários próprios de seguridade social, conforme estabelece o § 9º do art. 195 da Constituição Federal*”.

## **II. METODOLOGIA E FONTE DAS INFORMAÇÕES UTILIZADAS NO CÁLCULO DAS RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS**

### **1. EMPRESAS OPTANTES DO SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SIMPLES**

As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES, na forma da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, têm a contribuição previdenciária substituída por uma contribuição incidente sobre a receita bruta mensal, variável segundo a receita bruta acumulada dentro do ano-calendário, conforme tabela abaixo:

<b>ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO DO SIMPLES</b>		
<b>MICROEMPRESA</b>		
<b>Receita Bruta</b>	<b>% total</b>	<b>% correspondente à previdência</b>
até R\$ 60 mil	3%	1,20%
de R\$ 60 mil até R\$ 90 mil	4%	1,60%
de R\$ 90 mil até R\$ 120 mil	5%	2,00%

  

<b>EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b>		
<b>Receita Bruta</b>	<b>% total</b>	<b>% correspondente à previdência</b>
de R\$ 120 mil até R\$ 240 mil	5,4%	2,14%
de R\$ 240 mil até 360 mil	5,8%	2,28%
de R\$ 360 mil até R\$ 480 mil	6,2%	2,42%
de R\$ 480 mil até R\$ 600 mil	6,6%	2,56%
de R\$ 600 mil até R\$ 720 mil	7,0%	2,70%
de R\$ 720 mil até R\$ 840 mil	7,4%	3,10%
de R\$ 840 mil até R\$ 960 mil	7,8%	3,50%
de R\$ 960 mil até R\$ 1.080 mil	8,2%	3,90%
de R\$ 1.080 mil até R\$ 1.200 mil	8,6%	4,30%

A renúncia previdenciária destas empresas foi calculada com base na diferença entre a contribuição patronal conforme a regra aplicada às empresas em geral – art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991 (22% sobre a folha de pagamento, sendo que 20% corresponde à alíquota básica e 2%, em média, referente ao adicional para o financiamento dos benefícios concedidos em face do grau de incidência da incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais de trabalho; 20% sobre os pagamentos feitos a contribuintes individuais que lhes prestem serviços; 15% sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviço, relativamente a serviços que lhes são prestados por cooperados por intermédio de cooperativas de trabalho; 6% sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria aos 25 anos de contribuição; 9% sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria aos 20 anos de contribuição e 12% sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria aos 15 anos de contribuição) – e o valor destinado à Previdência

Social, repassado pela Secretaria da Receita Federal, conforme critérios de rateio definidos na Lei nº 9.317, de 1996.

Para apuração do valor da folha de pagamento e dos valores pagos aos contribuintes individuais e aos cooperados por intermédio das cooperativas de trabalho foram utilizadas as informações declaradas na Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência – GFIP.

O método de cálculo é o seguinte:

$CPS_t ? FPS_t ? ?_e ? VAS_t ? ?_a ? VCS_t ? ?_c ? R15S_t ? ?_{15} ? R20S_t ? ?_{20} ? R25S_t ? ?_{25}$ , onde:

$CPS_t$  ? Contribuição Potencial das empresas optantes pelo SIMPLES, no ano t;

$FPS_t$  ? Folha de Pagamento total dos empregados das empresas optantes pelo SIMPLES, no ano t;

$?_e$  ? Alíquota de contribuição do empregador sobre a folha de pagamento conforme regra geral, no ano t (22%);

$VAS_t$  ? Valor total pago aos contribuintes individuais pelas empresas optantes pelo SIMPLES, no ano t;

$?_a$  ? Alíquota de contribuição sobre valor pago aos contribuintes individuais conforme regra geral, no ano t (20%);

$VCS_t$  ? Valor total pago aos cooperados por intermédio das cooperativas de trabalho pelas empresas optantes pelo SIMPLES, no ano t;

$?_c$  ? Alíquota de contribuição sobre valor pago aos cooperados por intermédio das cooperativas de trabalho conforme regra geral, no ano t (15%);

$R15S_t$  ? Remuneração total dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 15 anos de contribuição das empresas optantes pelo SIMPLES, no ano t;

$?_{15}$  ? Alíquota adicional de contribuição do empregador sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 15 anos de contribuição, no ano t (12%);

$R20S_t$  ? Remuneração total dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 20 anos de contribuição das empresas optantes pelo SIMPLES, no ano t;

$?_{20}$  ? Alíquota adicional de contribuição do empregador sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 20 anos de contribuição, no ano t (9%);

$R25S_t$  ? Remuneração total dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 25 anos de contribuição das empresas optantes pelo SIMPLES, no ano t;

$?_{25}$  ? Alíquota adicional de contribuição do empregador sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 25 anos de contribuição, no ano t (6%);

$RS_t ? CPS_t ? AES_t$ , onde:

$RS_t$  = Renúncia previdenciária no ano t das empresas optantes pelo SIMPLES,

$AES_t$  = Arrecadação Efetiva no ano t das empresas optantes pelo SIMPLES.

As fontes utilizadas para o cálculo da renúncia das empresas optantes pelo SIMPLES foram a Guia de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência - GFIP (2004) e o fluxo de caixa do INSS (2004).

## 2. ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FILANTRÓPICAS)

As entidades beneficentes de assistência social, comumente designadas de filantrópicas, quando atendem ao disposto no art. 55 da Lei nº 8.212, de 1991, são isentas do recolhimento da contribuição patronal destinada à Seguridade Social.

Para o cálculo da renúncia destas entidades, trabalhou-se com o universo de empresas identificadas como filantrópicas na GFIP, que representa um total de 166.996 estabelecimentos.

A renúncia previdenciária destas empresas foi calculada com base na contribuição patronal conforme a regra aplicada às empresas em geral – art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991 (22% sobre a folha de pagamento, sendo que 20% corresponde à alíquota básica e 2%, em média, referente ao adicional para o financiamento dos benefícios concedidos em face do grau de incidência da incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais de trabalho; 20% sobre os pagamentos feitos a contribuintes individuais que lhes prestem serviços; 15% sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviço, relativamente a serviços que lhes são prestados por cooperados por intermédio de cooperativas de trabalho; 6% sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria aos 25 anos de contribuição; 9% sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria aos 20 anos de contribuição e 12% sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria aos 15 anos de contribuição).

A metodologia utilizada é a seguinte:

$CPF_t ? FPF_t ? ?_e ? VAF_t ? ?_a ? VCF_t ? ?_c ? R15F_t ? ?_{15} ? R20F_t ? ?_{20} ? R25F_t ? ?_{25}$ , onde:

$CPF_t$  ? Contribuição Potencial das entidades filantrópicas, no ano t;

$FPF_t$  ? Folha de Pagamento total dos empregados das entidades filantrópicas, no ano t;

$?_e$  ? Alíquota de contribuição do empregador sobre a folha de pagamento conforme regra geral, no ano t (22%);

$VAF_t$  ? Valor total pago aos contribuintes individuais pelas entidades filantrópicas, no ano t;

$?_a$  ? Alíquota de contribuição sobre valor pago aos contribuintes individuais conforme regra geral, no ano t (20%);

$VCF_t$  ? Valor total pago aos cooperados por intermédio das cooperativas de trabalho pelas entidades filantrópicas, no ano t;

$?_c$  ? Alíquota de contribuição sobre valor pago aos cooperados por intermédio das cooperativas de trabalho conforme regra geral, no ano t (15%);

$R15F_t$  ? Remuneração total dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 15 anos de contribuição das entidades filantrópicas, no ano t;

$?_{15}$  ? Alíquota adicional de contribuição do empregador sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 15 anos de contribuição, no ano t (12%);

$R20F_t$  ? Remuneração total dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 20 anos de contribuição das entidades filantrópicas, no ano t;

$\tau_{20}$  ? Alíquota adicional de contribuição do empregador sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 20 anos de contribuição, no ano  $t$  (9%);

$R_{25}F_t$  ? Remuneração total dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 25 anos de contribuição das entidades filantrópicas, no ano  $t$ ;

$\tau_{25}$  ? Alíquota adicional de contribuição do empregador sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 25 anos de contribuição, no ano  $t$  (6%);

$REF_t$  ?  $CPF_t$  , onde:

$REF_t$  = Renúncia previdenciária no ano  $t$  das Entidades Filantrópicas;

Para apuração do valor da folha de pagamento e dos valores pagos aos contribuintes individuais e aos cooperados por intermédio das cooperativas de trabalho foram utilizadas as informações declaradas na Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência – GFIP (2004).

### **3. EXPORTAÇÕES DE PRODUÇÃO RURAL – EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 33/01**

As receitas de exportações estão isentas da contribuição social, em conformidade com o § 2º do art. 149 da Emenda Constitucional nº 33 de 2001. Em relação à arrecadação previdenciária, como a contribuição do setor rural está baseada na comercialização, o efeito da EC nº 33/01 sobre as contas da Previdência refere-se à exportação do setor rural (agroindústria e produtor rural pessoa jurídica).

A renúncia deste setor foi calculada com base na contribuição do empregador rural pessoa jurídica que, segundo o art. 25 da Lei nº 8.870 de 15 de abril de 1994, é de 2,6% da receita bruta decorrente da comercialização da produção rural.

Para o cálculo desta renúncia, utilizou-se a pauta de exportações da Secretaria de Comércio Exterior do Ministério da Indústria e Comércio – de 2004, cujo valor da receita bruta está apresentado em dólar, e adotou-se como parâmetro o valor médio assumido pelo dólar em 2004 (R\$2,92)<sup>2</sup>.

---

<sup>2</sup> Valor calculado a partir das cotações de fechamento do dólar durante todo o ano de 2004, divulgadas pelo Banco Central do Brasil.

#### **4. CONTRIBUIÇÃO PROVISÓRIA SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA – CPMF**

A instituição da CPMF com a Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, provocou redução nas alíquotas de contribuição dos segurados empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso com remuneração de até 3 salários mínimos. Com efeito, as alíquotas de contribuição para esta faixa de remuneração passaram de 8% e 9% para, respectivamente, 7,65% e 8,65%, de modo a minimizar o impacto da CPMF sobre a carga de contribuição previdenciária incidente sobre os menores salários.

O cálculo da renúncia da receita proveniente das contribuições dos segurados empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso foi realizado a partir de dados da GFIP do total da massa salarial dessas categorias, desagregados em termos da alíquota de recolhimento ao INSS incidente sobre o salário do trabalhador. Dessa forma, aplicou-se o percentual de 0,35% sobre o total da massa salarial dos empregados, empregados domésticos e trabalhadores avulsos enquadrada nos limites de contribuição ao INSS de 7,65% e 8,65%, de modo a estimar qual seria a receita adicional da previdência em relação à situação atual caso as alíquotas fossem, respectivamente, 8% e 9%.

A fonte utilizada para o cálculo da renúncia da receita proveniente das contribuições mencionadas foi a Guia de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência - GFIP (2004).

## **PROJEÇÕES**

O valor estimado das renúncias previdenciárias para o exercício financeiro de 2006 foi calculado com base nas projeções de crescimento da arrecadação líquida previdenciária, elaboradas pela Secretaria de Previdência Social do Ministério da Previdência Social, de acordo com parâmetros de Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda. As taxas de crescimento anual utilizadas foram de 15,39% em 2004/2005 e 9,84% em 2005/2006.

O valor do PIB de 2006, projetado para R\$ 2,14 trilhões, utilizado para estabelecer percentuais, foi fornecido pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL - SOF

Inciso XVI, alínea "a" das Informações Complementares relacionadas no  
Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVI – efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, identificada expressamente a legislação autorizativa, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição, e considerando-se, separadamente:

a) os valores referentes à renúncia fiscal do Regime Geral de Previdência Social, indicando aqueles relativos à contribuição:

1. dos empregadores e trabalhadores para a Seguridade Social das entidades beneficentes de assistência social que atendam aos requisitos do art. 55 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
2. das empresas optantes do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples, correspondentes à diferença entre o valor que seria devido segundo o disposto nos arts. 21 e 22, incisos I a IV, da mesma Lei, e no art. 57, § 6º, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme o caso, e o efetivamente devido;
3. das receitas de Exportação de Produtos Rurais; e
4. dos segurados em razão da instituição da CPMF;

**QUADRO I**  
**ESTIMATIVA DAS RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**- 2006 -**

<b>Segmento</b>	<b>Valor Estimado (R\$ 1,00)</b>	<b>Participação (%) no total das Renúncias 2006</b>	<b>Participação (%) na Arrecadação Previdenciária 2006</b>	<b>Participação (%) no PIB 2006</b>
SIMPLES*	7.104.493.902	50,57%	5,98%	0,33%
Entidades Filantrópicas*	4.300.597.140	30,61%	3,62%	0,20%
Exportação da Produção Rural - Emenda Constitucional nº 33*	2.358.251.622	16,79%	1,98%	0,11%
CPMF*	285.037.275	2,03%	0,24%	0,01%
<b>Total das Renúncias</b>	<b>14.048.379.939</b>	<b>100,00%</b>	<b>11,82%</b>	<b>0,66%</b>

Fontes: SPS/MPS; SPOA/MPS; INSS; DATAPREV; MDIC; MF

Elaboração: SPS/MPS

\* Valores realizados até 2004, projetados para 2005 e 2006 de acordo com o crescimento da Arrecadação Líquida.

Obs. PIB estimado para 2006 = R\$ 2.138.012.501.547,93; Arrecadação Previdenciária estimada para 2006 = R\$ 118.845.959.577,44.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL - SOF

Inciso XVI, alínea "a" das Informações Complementares relacionadas no  
Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVI – efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, identificada expressamente a legislação autorizativa, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição, e considerando-se, separadamente:

a) os valores referentes à renúncia fiscal do Regime Geral de Previdência Social, indicando aqueles relativos à contribuição:

1. dos empregadores e trabalhadores para a Seguridade Social das entidades beneficentes de assistência social que atendam aos requisitos do art. 55 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
2. das empresas optantes do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples, correspondentes à diferença entre o valor que seria devido segundo o disposto nos arts. 21 e 22, incisos I a IV, da mesma Lei, e no art. 57, § 6º, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme o caso, e o efetivamente devido;
3. das receitas de Exportação de Produtos Rurais; e
4. dos segurados em razão da instituição da CPMF;

**QUADRO II**  
**ESTIMATIVA DAS RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS, POR REGIÃO**  
**- 2006 -**  
**Valores em R\$ 1,00 correntes**

Região	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-oeste	Total
SIMPLES*	167.576.423	655.699.546	4.136.753.678	1.690.550.105	453.914.150	7.104.493.902
Entidade Filantrópica*	64.654.660	334.122.063	2.700.789.432	947.651.150	253.379.836	4.300.597.140
Exportação da Produção Rural - Emenda Constitucional nº 33*	68.247.848	163.879.332	798.903.591	956.182.291	371.038.560	2.358.251.622
CPMF (Renúncia de Receita)*	11.585.891	46.059.414	145.541.143	58.978.711	22.872.116	285.037.275
<b>TOTAL*</b>	<b>312.064.822</b>	<b>1.199.760.356</b>	<b>7.781.987.845</b>	<b>3.653.362.256</b>	<b>1.101.204.661</b>	<b>14.048.379.939</b>

Fontes: SPS/MPS; SPOA/MPS; INSS; DATAPREV; MDIC; MF

Elaboração: SPS/MPS

\* Valores realizados até 2004, projetados para 2005 e 2006 de acordo com o crescimento da Arrecadação Líquida.

Obs. PIB estimado para 2006 = R\$ 2.138.012.501.547,93; Arrecadação Previdenciária estimada para 2006 = R\$ 118.845.959.577,44.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL - SOF

Inciso XVI, alínea "a" das Informações Complementares relacionadas no  
Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVI – efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, identificada expressamente a legislação autorizativa, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição, e considerando-se, separadamente:

a) os valores referentes à renúncia fiscal do Regime Geral de Previdência Social, indicando aqueles relativos à contribuição:

1. dos empregadores e trabalhadores para a Seguridade Social das entidades beneficentes de assistência social que atendam aos requisitos do art. 55 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
2. das empresas optantes do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples, correspondentes à diferença entre o valor que seria devido segundo o disposto nos arts. 21 e 22, incisos I a IV, da mesma Lei, e no art. 57, § 6º, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme o caso, e o efetivamente devido;
3. das receitas de Exportação de Produtos Rurais; e
4. dos segurados em razão da instituição da CPMF;

**QUADRO III**  
**DISCRIMINAÇÃO DAS RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS REGIONALIZADA**  
**- 2006 -**

Segmento	Valor Estimado (R\$)	Participação Percentual por Região					Total
		Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-oeste	
SIMPLES*	7.104.493.902	2,36%	9,23%	58,23%	23,80%	6,39%	100,00%
Entidades Filantrópicas*	4.300.597.140	1,50%	7,77%	62,80%	22,04%	5,89%	100,00%
Exportação da Produção Rural - Emenda Constitucional nº 33*	2.358.251.622	2,89%	6,95%	33,88%	40,55%	15,73%	100,00%
CPMF*	285.037.275	4,06%	16,16%	51,06%	20,69%	8,02%	100,00%
<b>Total das Renúncias</b>	<b>14.048.379.939</b>	<b>2,22%</b>	<b>8,54%</b>	<b>55,39%</b>	<b>26,01%</b>	<b>7,84%</b>	<b>100,00%</b>

Fontes: SPS/MPS; SPOA/MPS; INSS; DATAPREV; MDIC; MF

Elaboração: SPS/MPS

\* Valores realizados até 2004, projetados para 2005 e 2006 de acordo com o crescimento da Arrecadação Líquida.

Obs. PIB estimado para 2006 = R\$ 2.138.012.501.547,93; Arrecadação Previdenciária estimada para 2006 = R\$ 118.845.959.577,44.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL - SOF

Inciso XVI, alínea "a" das Informações Complementares relacionadas no  
Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVI – efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, identificada expressamente a legislação autorizativa, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição, e considerando-se, separadamente:

a) os valores referentes à renúncia fiscal do Regime Geral de Previdência Social, indicando aqueles relativos à contribuição:

1. dos empregadores e trabalhadores para a Seguridade Social das entidades beneficentes de assistência social que atendam aos requisitos do art. 55 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
2. das empresas optantes do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples, correspondentes à diferença entre o valor que seria devido segundo o disposto nos arts. 21 e 22, incisos I a IV, da mesma Lei, e no art. 57, § 6º, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme o caso, e o efetivamente devido;
3. das receitas de Exportação de Produtos Rurais; e
4. dos segurados em razão da instituição da CPMF;

**QUADRO IV**  
**RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DESCRIÇÃO LEGAL**  
**- 2006 -**

Segmento	Prazo da Renúncia	Valor Estimado (R\$)	Participação (%)	
			PIB	Arrecadação Previdenciária
<b>SIMPLES*</b> Contribuição previdenciária patronal diferenciada prevista no Art. 23 da Lei 9.317/96, com alterações da Lei 9.732/98.	Indeterminado	7.104.493.902	0,33%	5,98%
<b>Entidades Filantrópicas*</b> Isenção de Contribuição previdenciária patronal prevista no Art.55 da Lei 8.212/91, com alterações da Lei 9.429/96, da Lei 9.528/97 e da Lei 9.732/98.	Indeterminado	4.300.597.140	0,20%	3,62%
<b>Exportação da Produção Rural**</b> Isenção da contribuição social sobre receitas de exportações do setor rural (agroindústria e produtor rural pessoa jurídica), em conformidade com o § 2º do Art. 149 da Emenda Constitucional Nº 33 de 2001 e de acordo com o Art. 25 da Lei Nº 8.870 de 15 de abril de 1994	Indeterminado	2.358.251.622	0,11%	1,98%
<b>CPMF*</b> Redução nas alíquotas de contribuição dos segurados empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso em virtude da instituição da CPMF, por meio da Lei Nº 9.311, de 24 de outubro de 1996.	Determinado Vigência até 31/12/2007 - EC Nº 42/2003	285.037.275	0,01%	0,24%
<b>Total das Renúncias</b>	-	<b>14.048.379.939</b>	<b>0,66%</b>	<b>11,82%</b>

Fontes: SPS/MPS; SPOA/MPS; INSS; DATAPREV; MDIC; MF

Elaboração: SPS/MPS

\* Valores realizados até 2004, projetados para 2005 e 2006 de acordo com o crescimento da

Obs. PIB estimado para 2006 = R\$ 2.138.012.501.547,93; Arrecadação Previdenciária estimada para 2006 = R\$ 118.845.959.577,44.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL - SOF

Inciso XVI, alínea "a" das Informações Complementares relacionadas no  
Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVI – efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, identificada expressamente a legislação autorizativa, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição, e considerando-se, separadamente:

a) os valores referentes à renúncia fiscal do Regime Geral de Previdência Social, indicando aqueles relativos à contribuição:

1. dos empregadores e trabalhadores para a Seguridade Social das entidades beneficentes de assistência social que atendam aos requisitos do art. 55 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
2. das empresas optantes do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples, correspondentes à diferença entre o valor que seria devido segundo o disposto nos arts. 21 e 22, incisos I a IV, da mesma Lei, e no art. 57, § 6º, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme o caso, e o efetivamente devido;
3. das receitas de Exportação de Produtos Rurais; e
4. dos segurados em razão da instituição da CPMF;

**QUADRO V**  
**ESTIMATIVA DAS RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**- 2000 a 2006 -**  
**Valores em R\$ 1,00 correntes**

Segmento	2000	2001	2002	2003	2004	2005*	2006*
SIMPLES**	2.546.835.014	3.705.318.694	4.036.216.217	4.639.757.709	5.605.201.874	6.467.776.101	7.104.493.902
Entidades Filantrópicas**	1.814.647.411	2.188.712.822	2.517.417.453	2.937.469.254	3.393.023.554	3.915.169.720	4.300.597.140
Exportação da Produção Rural - Emenda Constitucional nº 33**			1.340.103.131	1.777.633.719	1.860.579.592	2.146.900.844	2.358.251.622
CPMF**	140.364.846	180.544.737	208.250.879	221.007.728	224.884.628	259.491.711	285.037.275
<b>Total das Renúncias</b>	<b>4.501.847.271</b>	<b>6.074.576.253</b>	<b>8.101.987.680</b>	<b>9.575.868.411</b>	<b>11.083.689.648</b>	<b>12.789.338.376</b>	<b>14.048.379.939</b>

Fontes: SPS/MPS; SPOA/MPS; INSS; DATAPREV; MDIC; MF

Elaboração: SPS/MPS

\* Valores projetados.

\*\* Valores realizados até 2004 e projetados para 2005 e 2006 de acordo com a taxa de crescimento da Arrecadação Líquida (projetada nos períodos 2004/2005 e 2005/2006).

Em 2004/2005 = 15,39% (dado projetado) e

Em 2005/2006 = 9,84% (dado projetado).

Inciso XVI, alínea "b" das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVI - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição.

b) os benefícios tributários concedidos por meio das leis de incentivo cultural - Leis nºs. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e 8.685, de 20 de julho de 1993, detalhados por unidade da Federação e região, discriminando a previsão para 2005, os valores realizados nos exercícios de 2004 e 2005, até 30 de junho, a previsão para 2006 e os montantes concedidos entre 1999 e 2004

**PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A CULTURA E A ATIVIDADE AUDIOVISUAL  
POR REGIÃO GEOGRÁFICA**

R\$ 1,00

Gastos Tributários	Montantes Concedidos					Valores Previstos		
	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
<b>1. PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À CULTURA (Lei nº 8.313, de 23/12/1991)</b>	<b>117.465.740</b>	<b>98.534.680</b>	<b>168.604.160</b>	<b>203.054.707</b>	<b>241.984.283</b>	<b>154.616.998</b>	<b>269.972.108</b>	<b>361.848.465</b>
Norte	2.545.699	1.886.689	3.717.864	1.269.718	2.304.402	750.950	2.533.990	3.343.983
Nordeste	5.916.811	4.848.141	8.050.789	3.269.813	3.958.163	2.645.744	4.355.356	5.751.637
Sudeste	75.711.212	73.915.696	122.920.022	156.371.322	176.165.041	120.172.586	196.755.911	264.021.260
Sul	12.491.617	10.646.256	19.639.023	14.622.102	17.387.021	10.680.968	19.398.632	26.001.234
Centro-Oeste	20.800.401	7.237.898	14.276.462	27.521.753	42.169.656	20.366.749	46.928.218	62.730.350
<b>2. ATIVIDADE AUDIOVISUAL (Lei nº 8.685, de 20/07/1993)</b>	<b>29.677.720</b>	<b>31.380.630</b>	<b>58.811.014</b>	<b>42.972.850</b>	<b>118.559.062</b>	<b>84.433.718</b>	<b>133.294.120</b>	<b>126.386.378</b>
Norte	643.171	556.896	895.232	2.090.849	8.105.258	878.171	9.131.045	17.950.049
Nordeste	1.494.865	1.559.972	2.579.394	837.932	1.991.424	3.582.337	2.208.101	3.215.884
Sudeste	19.128.416	23.866.157	41.502.245	32.791.013	95.526.233	59.237.780	107.458.142	90.358.490
Sul	3.155.987	3.257.938	5.045.009	4.677.126	6.969.984	7.213.361	7.842.513	8.459.772
Centro-Oeste	5.255.282	2.139.667	8.789.134	2.575.930	5.966.163	13.522.070	6.654.320	6.402.182
<b>Total</b>	<b>147.143.459</b>	<b>129.915.310</b>	<b>227.415.174</b>	<b>246.027.557</b>	<b>360.543.344</b>	<b>239.050.716</b>	<b>403.266.228</b>	<b>488.234.842</b>

Inciso XVI, alínea "b" das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVI - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição.

b) os benefícios tributários concedidos por meio das leis de incentivo cultural - Leis nºs. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e 8.685, de 20 de julho de 1993, detalhados por unidade da Federação e região, discriminando a previsão para 2005, os valores realizados nos exercícios de 2004 e 2005, até 30 de junho, a previsão para 2006 e os montantes concedidos entre 1999 e 2004

**PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A CULTURA E A ATIVIDADE AUDIOVISUAL  
POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO**

R\$ 1,00

Gastos Tributários	Montantes Concedidos					Valores Estimados		
	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
<b>1. PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À CULTURA (Lei nº 8.313, de 23/12/1991)</b>	<b>117.465.740</b>	<b>98.534.680</b>	<b>168.604.160</b>	<b>203.054.707</b>	<b>241.984.283</b>	<b>154.616.998</b>	<b>269.972.108</b>	<b>361.848.465</b>
Acre	51.065	47.395	97.003	14.903	2.520	10.202	2.586	3.146
Rondônia	171.396	123.199	246.430	16.222	57.449	14.381	62.356	81.114
Roraima	58.467	41.126	87.101	1.211	33.978	1.625	35.692	44.697
Amazonas	1.329.400	865.831	1.824.227	544.435	1.801.986	348.965	2.012.790	2.701.161
Pará	792.867	708.677	1.256.580	688.566	280.994	371.459	299.996	382.954
Amapá	85.855	44.503	88.577	1.134	28.521	1.523	27.538	30.840
Tocantins	56.649	55.957	117.945	3.247	98.954	2.795	93.032	100.070
Maranhão	280.164	196.129	359.980	43.446	72.834	34.512	75.776	93.790
Piauí	324.768	259.121	435.261	298.416	210.834	208.445	229.441	299.333
Ceará	1.102.144	804.309	1.483.321	911.738	1.208.558	792.611	1.348.247	1.806.948
Rio Grande do Norte	294.602	241.471	374.729	221.266	342.243	120.464	348.349	419.433
Paraíba	348.466	279.893	550.073	557.217	449.421	478.307	499.705	667.359
Pernambuco	1.274.955	1.279.531	1.765.016	415.824	807.893	345.836	900.541	1.205.888
Alagoas	168.031	138.533	266.855	18.593	20.136	14.077	19.189	21.076
Sergipe	241.972	192.375	387.423	41.467	26.188	40.565	27.756	35.130
Bahia	1.881.710	1.456.779	2.428.130	761.846	820.055	610.927	906.353	1.202.680
Espírito Santo	1.329.386	1.090.467	2.016.710	467.132	802.495	370.998	895.679	1.201.017
Minas Gerais	5.352.555	5.106.139	9.589.755	6.008.541	13.709.465	4.833.088	15.295.063	20.500.200
Rio de Janeiro	15.475.327	21.588.867	37.454.190	109.253.753	95.144.441	83.339.532	106.262.943	142.587.934
São Paulo	53.553.943	46.130.223	73.859.367	40.641.896	66.508.640	31.628.968	74.302.226	99.732.110
Paraná	4.230.420	3.784.786	5.853.753	6.983.938	7.495.152	4.813.424	8.373.083	11.238.251
Santa Catarina	2.363.759	2.006.444	4.228.284	2.214.731	2.351.156	1.729.379	2.626.697	3.525.722
Rio Grande do Sul	5.897.437	4.855.026	9.556.986	5.423.433	7.540.713	4.138.165	8.398.852	11.237.260
Mato Grosso do Sul	325.827	245.414	489.517	288.591	446.608	221.858	497.230	664.982
Mato Grosso	362.491	325.864	655.598	64.233	615.439	53.167	680.925	904.582
Goiás	1.209.917	943.817	1.858.272	1.081.919	2.404.240	851.184	2.509.590	3.118.768
Distrito Federal	18.902.165	5.722.804	11.273.075	26.087.009	38.703.369	19.240.540	43.240.472	58.042.018

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL - SOF

Inciso XVI, alínea "b" das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVI - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição.

b) os benefícios tributários concedidos por meio das leis de incentivo cultural - Leis nºs. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e 8.685, de 20 de julho de 1993, detalhados por unidade da Federação e região, discriminando a previsão para 2005, os valores realizados nos exercícios de 2004 e 2005, até 30 de junho, a previsão para 2006 e os montantes concedidos entre 1999 e 2004

Inciso XVI, alínea "b" das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVI - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição.

b) os benefícios tributários concedidos por meio das leis de incentivo cultural - Leis nºs. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e 8.685, de 20 de julho de 1993, detalhados por unidade da Federação e região, discriminando a previsão para 2005, os valores realizados nos exercícios de 2004 e 2005, até 30 de junho, a previsão para 2006 e os montantes concedidos entre 1999 e 2004

Gastos Tributários	Montantes Concedidos					Valores Estimados		
	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
<b>2. ATIVIDADE AUDIOVISUAL (Lei nº 8.685, de 20/07/1993)</b>	<b>29.677.720</b>	<b>31.380.630</b>	<b>58.811.014</b>	<b>42.972.850</b>	<b>118.559.062</b>	<b>84.433.718</b>	<b>133.294.120</b>	<b>126.386.378</b>
Acre	12.901	13.576	19.593	336	320	15.086	300	321
Rondônia	43.302	35.814	60.241	855	2.551	55.890	2.388	2.553
Roraima	14.771	11.505	18.365	306	3.167	14.803	2.965	3.170
Amazonas	335.875	245.673	454.585	1.752.183	6.967.150	484.511	7.858.100	17.084.521
Pará	200.317	221.614	289.823	336.540	1.101.579	257.467	1.238.741	828.970
Amapá	21.691	12.965	32.666	286	6.038	38.504	5.653	6.043
Tocantins	14.312	15.749	19.960	344	24.453	11.910	22.897	24.473
Maranhão	70.782	59.945	97.268	1.127	7.811	97.072	7.314	7.818
Piauí	82.052	82.988	77.831	1.068	8.527	50.791	7.985	8.534
Ceará	278.453	245.217	407.575	754.132	1.625.207	1.093.156	1.815.238	2.703.989
Rio Grande do Norte	74.430	79.814	122.229	7.631	47.472	141.425	44.451	47.511
Paraíba	88.038	82.298	147.062	14.642	10.944	145.828	11.701	22.569
Pernambuco	322.113	444.195	542.573	21.414	2.885	601.366	2.701	2.887
Alagoas	42.451	40.923	84.600	29.380	4.615	117.897	4.321	4.619
Sergipe	61.133	55.525	106.513	3.477	2.097	109.873	1.964	2.099
Bahia	475.413	469.068	993.743	5.061	281.865	1.224.930	312.426	415.858
Espírito Santo	335.869	333.758	415.918	740.764	301.253	1.002.302	336.345	451.161
Minas Gerais	1.352.312	1.547.756	2.330.524	370.179	1.489.961	2.465.848	1.659.172	2.219.399
Rio de Janeiro	3.909.806	6.832.575	11.146.673	2.503.147	13.007.676	13.172.820	14.557.973	18.623.372
São Paulo	13.530.429	15.152.069	27.609.129	29.176.923	80.727.342	42.596.810	90.904.651	69.064.559
Paraná	1.068.808	1.258.529	1.926.028	2.133.406	5.304.221	2.519.252	5.980.218	4.545.722
Santa Catarina	597.202	567.773	870.235	412.547	919.163	746.655	1.034.705	2.812.421
Rio Grande do Sul	1.489.977	1.431.636	2.248.746	2.131.173	746.601	3.947.453	827.589	1.101.629
Mato Grosso do Sul	82.317	70.850	120.711	58.807	2.424	162.461	2.270	2.426
Mato Grosso	91.582	94.615	156.034	1.739	9.303	141.980	8.711	9.310
Goiás	305.684	278.321	378.320	177.498	729.943	296.542	776.120	586.042
Distrito Federal	4.775.699	1.695.882	8.134.069	2.337.886	5.224.493	12.921.086	5.867.220	5.804.403
<b>Total</b>	<b>147.143.459</b>	<b>129.915.310</b>	<b>227.415.174</b>	<b>246.027.557</b>	<b>360.543.344</b>	<b>239.050.716</b>	<b>403.266.228</b>	<b>488.234.842</b>

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL - SOF

Inciso XVI, alínea "b" das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVI - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição.

b) os benefícios tributários concedidos por meio das leis de incentivo cultural - Leis nºs. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e 8.685, de 20 de julho de 1993, detalhados por unidade da Federação e região, discriminando a previsão para 2005, os valores realizados nos exercícios de 2004 e 2005, até 30 de junho, a previsão para 2006 e os montantes concedidos entre 1999 e 2004

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006**

**ANEXO III**

**RELAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO  
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA 2006**

XVII - Demonstrativo simplificado das medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, em atendimento ao disposto no art. 5o, inciso II, da Lei Complementar no 101, de 2000.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL - SOF

Inciso XXVI das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVII - Demonstrativo simplificado das medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, em atendimento ao disposto no art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Demonstrativo Simplificado das Medidas de Compensação às Renúncias de Receita e ao Aumento de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado**

R\$ milhões			
Descrição	2005	2006	Variação
I. Receita Primária Total	507.594,7	565.828,8	58.234,1
II. Renúncia de Receita - Efeito Legislação	31.288,2	36.463,0	5.174,8
Imposto sobre Importação	1.966,9	1.967,0	0,1
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer natureza	14.667,0	14.713,9	46,9
Imposto sobre Produtos Industrializados	5.415,0	5.415,1	0,0
Imposto sobre Operações Financeiras	244,0	467,0	223,0
Imposto s/ Propriedade Territorial Rural	19,7	19,7	0,0
Contribuição Social para o PIS-PASEP	1.317,0	2.344,1	1.027,1
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	2.022,2	2.042,1	19,8
Contribuição p/ Financiamento da Seguridade Social	5.410,7	9.268,7	3.858,0
Adicional ao Frete p/ Renovação da Marinha Mercante	225,6	225,6	0,0
III. Renúncia de Receita - Outros Efeitos	0,0	6.036,5	6.036,5
IV. Receita Primária Efetiva (I - II - III)	476.306,5	523.329,2	47.022,7
V. Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado*	342.139,7	371.620,2	29.480,4
Benefícios Previdenciários	146.521,3	159.576,8	13.055,5
Pessoal e Encargos Sociais	92.501,3	98.987,4	6.486,1
Transferências Estados, Municípios e Distrito Federal	76.855,9	84.794,8	7.938,8
Demais	26.261,2	28.261,2	2.000,0
Abono e Seguro-Desemprego	10.831,1	11.927,0	1.095,9
Subsídios e Subvenções	4.591,5	4.265,2	-326,3
Fundef	524,2	450,0	-74,2
Proagro	452,7	337,0	-115,7
RMV	1.927,0	1.895,4	-31,6
FCDF	351,3	451,9	100,5
LOAS	7.583,4	8.934,8	1.351,4
VI. Margem (IV - V)	134.166,7	151.709,0	17.542,3
Meta de Resultado Primário com PPI	43.635,8	49.072,7	5.436,9
Discricionárias Executivo, Legislativo, Judiciário e MPU	77.401,1	87.062,0	9.660,9
Reservas de Contingência e Específica	0,0	7.586,2	7.586,2
Demais Obrigatórias	13.129,8	7.988,1	-5.141,7

\* Despesas correntes no critério Caixa.

Fonte renúncias: Informações Complementares aos PLOAs 2005 e 2006.

As projeções de receitas e despesas referentes ao exercício de 2005 correspondem à posição da 3ª avaliação bimestral.

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006**

**ANEXO III**  
**RELAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO**  
**PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA 2006**

XVIII - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar

a) Receitas Primárias:

1. Receitas Administradas pela Secretaria da Receita Federal;
2. Contribuição dos Empregadores e Trabalhadores para o Regime Geral da Previdência
3. Concessões e Permissões;
4. Cota-Parte das Compensações Financeiras; e
5. Demais Receitas Primárias; e

b) Receitas Financeiras:

1. Operações de Crédito;
2. Receitas Próprias (fonte 80); e
3. Demais Receitas Financeiras;

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP**  
**SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL – SOF**

**Inciso XVIII das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006**

XVIII - Demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os seguintes agregados

a) Receitas Primárias

1) Receitas Administradas pela Secretaria da Receita Federal;

**ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS - 2006**

**NOTA METODOLÓGICA – 16/08/05**

**I. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

A presente reestimativa de arrecadação dos impostos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal foi elaborada tomando-se como base a arrecadação efetivamente realizada de janeiro a julho de 2005 e a reestimada de agosto a dezembro de 2005, a revisão dos parâmetros efetuada pela SPE em 04/08/05 e as modificações na legislação tributária.

Os parâmetros básicos principais de 04/08/05 e respectivas variações médias, projetadas para o ano de 2006 em relação a 2005, foram os seguintes:

Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP): .....	4,84%
PIB: .....	4,50%
Taxa Média de Câmbio: .....	6,83%
Taxa de Juros (Over): .....	-13,37%
Massa Salarial: .....	9,44%

A arrecadação-base 2005 foi ajustada em função de fatores atípicos que influenciaram somente a arrecadação daquele ano, não se repetindo, portanto, no ano de 2006.

À base ajustada, foram aplicados, mês a mês, os indicadores específicos relativamente a preço e quantidade e os efeitos decorrentes de alterações da legislação tributária. Nos tributos para os quais não se dispõe de indicadores específicos e naqueles que se ajustam melhor aos indicadores gerais, utilizou-se, como indicador de preço, um índice ponderado (55% IPCA e 45% IGP-DI) e como indicador de quantidade o PIB.

Desta forma, o valor da previsão de arrecadação bruta das receitas administradas pela Receita Federal para o ano de 2006, em consonância com as premissas citadas anteriormente, resultou em **R\$ 360.800,8 milhões**, o que corresponde a um acréscimo de **7,01%** em relação ao ano de 2005. A arrecadação líquida de restituições corresponde a **R\$ 347.385,1 milhões**, o que representa uma variação de **7,73%** em relação ao ano de 2005.

A seguir, o detalhamento da planilha básica (anexa) que consolida as planilhas mensais por tributo.

## II. DETALHAMENTO (PLANILHA BÁSICA – EFEITOS)

Discriminação, por tributo, dos efeitos que influenciaram a estimativa de arrecadação no ano de 2006.

### A) CORREÇÃO DE BASE:

#### 1) IPI-Fumo: 0,9996; IPI-Bebidas: 1,0006; e IPI-Automóveis: 0,9974

- Ajuste de dias úteis.

#### 2) IPI-Outros: 0,9878

- Ajuste de dias úteis e arrecadação atípica decorrente de lançamento de ofício.

#### 3) IRPF: 0,9520

- Arrecadação atípica relativa a ganho de capital na alienação de bens e direitos e ganho líquido em operações em bolsa.

#### 4) IRPJ: 0,9854; e CSLL: 0,9829

- Arrecadação atípica decorrente, principalmente, de recolhimento de débitos em atraso e de depósitos judiciais/administrativos.

#### 5) IRRF-Rendimentos do Trabalho: 0,9992

- Arrecadação atípica no setor de bebidas.

#### 6) IRRF-Rendimentos de Capital: 0,9981

- Arrecadação atípica relativa a juros sobre o capital próprio.

#### 7) IRRF-Remessas para o Exterior: 0,9054

- Arrecadação atípica relativa, principalmente, à remessa de juros sobre o capital próprio.

#### 8) IRRF-Outros Rendimentos: 0,9591

- Arrecadação atípica relativa a depósito judicial.

#### 9) CPMF: 0,9932

- Arrecadação indevida por parte de instituição financeira.

#### 10) COFINS: 0,9937; e PIS/PASEP: 0,9947

- Ajuste de dias úteis.

#### 11) Outras Receitas Administradas-Receitas de Loterias: 1,1321

- Ajuste em função da estimativa informada pela CEF,

**12) Outras Receitas Administradas-Demais: 0,8934**

- Arrecadação atípica de Receita da Dívida Ativa, por meio de depósitos em garantia.

**B) EFEITO PREÇO (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).**

**1) Imposto de Importação: 1,0729; Imposto de Exportação: 1,0890; IPI-Vinculado à Importação: 1,0738; e IRRF-Remessas ao Exterior: 1,0708**

- Variação da taxa média de câmbio.

**2) IPI-Fumo e IPI-Bebidas: 1,0000**

- O imposto é fixo por unidade de medida do produto. Portanto, o preço não interfere no valor do imposto.

**3) IPI-Automóveis: 1,0345**

- Índice de preço específico do setor.

**4) IPI-Outros: 1,0483**

- Índice de preço da indústria de transformação.

**5) IRPF: 1,0767**

- Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2005, efeito-tabela/2005 e correção da tabela em 10% (MP nº 232/04). Incorpora variação de preço, de quantidade;
- Demais: Índice Ponderado (IER) de 2006, efeito-tabela/2006.

**6) IRPJ: 1,0500; e CSLL: 1,0500**

- Declaração de Ajuste: Índice Ponderado (IER) de 2005;
- Demais: Índice Ponderado (IER) de 2006.

**7) IRRF-Rendimentos do Trabalho: 1,1236**

- Setor privado: crescimento da massa salarial, efeito-tabela/2006;
- Setor público: variação da folha de pagamento dos servidores públicos; Incorpora variação de preço e de quantidade.

**8) IRRF-Rendimentos do Capital: 0,8928**

- Fundos a Títulos de Renda Fixa: variação da taxa de juros “over”;
- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;
- Demais: Índice Ponderado (IER).

**9) Cide-Combustíveis: 1,0000**

- O imposto é fixo por unidade de medida do produto. Portanto, o preço não interfere no valor do imposto.

**10) Pagamento Unificado: 1,0876**

- Valor da taxa de juros de longo prazo – TJLP acumulada no ano;

**11) IRRF-Outros Rendimentos: 1,0478; IOF: 1,0481; ITR: 1,0502; CPMF: 1,0482; COFINS: 1,0481; PIS/PASEP: 1,0482; FUNDAF: 1,0481; Outras Receitas Administradas-Receita de Loterias: 1,0481; Outras Receitas Administradas-Cide Apoio Tecnológico: 1,0479; e Outras Receitas Administradas-Demais: 1,0486**

- Índice Ponderado (IER).

**C) EFEITO QUANTIDADE (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).**

**1) I. Importação: 1,1507; e IPI-Vinculado à Importação: 1,1507**

- Variação, em dólar, das importações.

**2) IPI-Fumo: 1,0169**

- Vendas de cigarros ao mercado interno.

**3) IPI-Bebidas: 1,0349**

- Produção física de bebidas.

**4) IPI-Automóveis: 1,1397**

- Vendas de automóveis nacionais ao mercado interno.

**5) IPI-Outros: 1,0628**

- Produção física da indústria de transformação.

**6) IRPF: 1,0226**

- Cotas (Declaração de Ajuste). Crescimento da massa salarial em 2005 já considerado no efeito-preço;
- Demais: PIB de 2006.

**7) IRPJ: 1,0435; e CSLL: 1,0437**

- Declaração de ajuste: PIB de 2005;
- Demais: PIB de 2006.

**8) IRRF-Rendimentos de Capital: 1,1882**

- Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação das aplicações financeiras;

- Juros sobre o Capital Próprio: Índice Ponderado (IER) e PIB;
- Demais: PIB.

**9) CIDE-Combustíveis: 1,0054**

- Variação no volume de diesel e no de gasolina comercializados.

**10) Pagamento Unificado: 0,9124**

- Redução da quantidade decorrente da quitação de cotas.

**11) I. Exportação: 1,0450; IRRF-Remessas ao Exterior: 1,0450; IRRF-Outros Rendimentos: 1,0450; IOF: 1,0450; CPMF: 1,0450; COFINS: 1,0445; PIS/PASEP: 1,0445; FUNDAF: 1,0450; Outras Receitas Administradas-Cide Apoio Tecnológico: 1,0450; e Outras Receitas Administradas-Demais: 1,0450**

- PIB.

**D) EFEITO LEGISLAÇÃO (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).**

**1) I. Importação: 1,0013; e IPI-Vinculado à Importação: 0,9996**

- Alteração das alíquotas médias.

**2) IRPF: 0,9677; e IRRF-Rendimentos do Trabalho: 0,9251**

- Retorno da alíquota de 27,5% para 25% (Lei nº 10.828/03 prorrogou a alíquota de 27,5% até 31/12/05).

**3) IRPJ: 0,9928 e CSLL: 0,9928**

- Dedução de parte dos dispêndios com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica da base de cálculo do IRPJ e CSLL (MP nº 252/05).

**4) IOF: 0,9782**

- Redução das alíquotas do IOF de seguros de vida (Dec. nº 5.172/04).

**5) COFINS: 0,9925; e PIS/PASEP: 0,9946**

- Regime especial na aquisição de bens de capital por empresas exportadoras; redução a zero das alíquotas incidentes sobre vendas a varejo de microcomputadores; crédito nas exportações da agroindústria; retorno da atividade de construção civil ao regime de cumulatividade (MP nº 252/05).

XVIII - Demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os seguintes agregados

a) Receitas Primárias

1) Receitas Administradas pela Secretaria da Receita Federal;

ARRECAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA SRF - 2003 a 2008  
RECEITA BRUTA

UNIDADE: R\$ MILHÕES

R\$ 1,00

RECEITAS	REALIZADO		ESTIMATIVA			
	2003	2004	2005	2006	2007	2008
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	8.142.559.331	9.199.655.106	9.520.832.378	11.753.902.332	14.718.706.197	16.635.202.580
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	48.081.107	75.975.104	48.854.360	34.762.613	38.535.368	42.212.090
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	19.674.245.512	22.822.170.889	26.062.890.733	29.278.276.921	33.111.822.907	36.529.944.858
I.P.I. - FUMO	1.993.533.734	2.304.295.500	2.344.310.620	2.382.880.519	2.418.657.317	2.454.908.754
I.P.I. - BEBIDAS	1.899.531.025	2.005.336.047	2.163.693.091	2.231.486.852	2.331.026.761	2.436.610.194
I.P.I. - AUTOMÓVEIS	2.313.574.755	2.964.888.460	3.462.611.402	4.063.736.422	4.491.986.849	4.944.467.565
I.P.I. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO	4.565.173.091	5.177.687.078	5.460.635.224	6.740.091.978	8.440.149.889	9.539.010.089
I.P.I. - OUTROS	8.902.432.907	10.369.963.804	12.631.640.396	13.860.081.150	15.430.002.091	17.154.948.256
IMPOSTO SOBRE A RENDA	93.017.463.246	102.800.689.331	119.198.089.286	125.047.097.594	136.994.752.652	151.546.400.748
I.R. - PESSOA FÍSICA	5.105.128.618	6.135.861.869	7.188.942.723	7.290.934.804	7.790.286.754	8.652.768.546
I.R. - PESSOA JURÍDICA	33.833.149.874	38.878.116.053	47.744.131.830	50.882.340.022	55.707.857.620	60.895.586.372
I.R. - RETIDO NA FONTE	54.079.184.754	57.786.711.409	64.265.014.733	66.873.822.768	73.496.608.278	81.998.045.829
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO	26.455.269.409	31.522.802.178	34.967.824.525	36.238.584.218	40.654.175.778	45.685.437.753
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL	19.055.865.677	17.280.629.705	19.990.737.183	21.085.448.042	22.311.990.918	24.791.245.742
I.R.R.F. - REMESSAS PARA O EXTERIOR	5.596.481.817	5.574.235.195	5.375.158.845	5.434.171.825	6.026.277.371	6.598.466.245
I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS	2.971.567.851	3.409.044.331	3.931.294.181	4.115.618.683	4.504.164.211	4.922.896.089
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	4.450.918.014	5.253.182.310	5.875.879.743	6.288.160.394	6.841.284.433	7.477.287.861
I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	290.928.337	292.401.800	307.234.632	322.650.074	337.710.826	353.211.753
CPMF - CONTRIB. MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	23.047.188.790	26.432.323.636	29.509.579.760	32.094.324.577	35.124.684.328	1.080.087.495
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	59.563.901.654	78.983.200.014	85.969.454.803	91.924.708.401	100.909.859.276	110.290.994.798
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	17.336.458.927	19.904.191.039	21.580.272.119	23.192.409.066	25.439.144.407	27.804.107.186
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	16.748.958.671	20.344.051.094	24.661.720.804	26.061.726.858	28.534.107.765	31.190.365.020
CIDE - COMBUSTÍVEIS	7.495.737.213	7.668.611.225	7.816.599.758	7.858.577.704	7.972.603.442	7.957.959.907
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAF	322.799.604	301.110.600	324.070.165	354.954.808	388.457.703	424.570.868
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	2.532.593.239	3.006.751.218	3.326.263.787	3.635.308.504	3.896.019.292	4.171.753.973
RECEITAS DE LOTERIAS	1.276.916.964	1.521.302.197	1.478.169.043	1.753.974.000	1.837.029.265	1.921.348.909
CIDE-APOIO TECNOLÓGICO	476.816.867	544.912.855	627.129.897	686.721.872	751.676.998	821.557.026
DEMAIS	778.859.408	940.536.166	1.220.964.847	1.194.612.632	1.307.313.029	1.428.848.038
<b>SUBTOTAL [A]</b>	<b>252.671.833.645</b>	<b>297.084.313.367</b>	<b>334.201.742.328</b>	<b>357.846.859.846</b>	<b>394.307.688.598</b>	<b>395.504.099.137</b>
<b>REFIS [B]</b>	<b>1.078.488.376</b>	<b>700.929.454</b>	-	-	-	-
<b>PAGAMENTO UNIFICADO [B]</b>	<b>1.371.947.818</b>	<b>2.745.117.241</b>	<b>2.977.482.862</b>	<b>2.953.979.608</b>	<b>2.937.363.472</b>	<b>2.920.840.803</b>
<b>RECEITA ADMINISTRADA [C]=[A]+[B]</b>	<b>255.122.269.839</b>	<b>300.530.360.062</b>	<b>337.179.225.190</b>	<b>360.800.839.454</b>	<b>397.245.052.070</b>	<b>398.424.939.940</b>

Obs.: 1) O Refis e a Retenção na Fonte - Lei nº 10.833, art. 30 estão incluídos nos respectivos tributos.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL - SOF

Inciso XVIII das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVIII - Demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os seguintes agregados

a) Receitas Primárias

1) Receitas Administradas pela Secretaria da Receita Federal;

ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA SRF - 2003 a 2008  
RECEITA LÍQUIDA DE RESTITUIÇÕES

R\$ 1,00

RECEITAS	REALIZADO		ESTIMATIVA			
	2003	2004	2005	2006	2007	2008
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	8.134.749.651	9.192.552.352	9.499.038.029	11.728.563.859	14.686.998.664	16.599.312.152
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	47.921.938	71.235.111	48.854.344	34.762.594	38.535.347	42.212.067
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	17.874.787.781	21.206.096.251	23.969.979.358	27.794.399.303	31.457.995.401	34.690.838.798
I.P.I. - FUMO	1.993.533.734	2.304.295.500	2.344.310.620	2.382.880.519	2.418.657.317	2.454.908.754
I.P.I. - BEBIDAS	1.899.530.823	1.998.821.086	2.163.690.652	2.231.484.542	2.331.024.341	2.436.607.669
I.P.I. - AUTOMÓVEIS	2.313.574.755	2.964.065.613	3.462.607.439	4.063.731.776	4.491.981.731	4.944.461.918
I.P.I. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO	4.562.442.812	5.174.458.811	5.446.399.364	6.723.025.243	8.418.822.468	9.514.903.865
I.P.I. - OUTROS	7.105.705.657	8.764.455.241	10.552.971.282	12.393.277.224	13.797.509.544	15.339.956.592
IMPOSTO SOBRE A RENDA	83.624.516.108	91.923.904.517	108.571.571.378	114.279.741.845	124.970.664.513	138.083.106.614
I.R. - PESSOA FÍSICA	5.078.972.357	6.106.116.292	7.140.077.088	7.240.517.997	7.735.629.769	8.591.694.225
I.R. - PESSOA JURÍDICA	31.584.584.743	35.983.540.040	45.854.816.511	49.635.274.100	54.342.950.523	59.403.470.275
I.R. - RETIDO NA FONTE	46.960.959.008	49.834.248.185	55.576.677.779	57.403.949.748	62.892.084.220	70.087.942.114
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO	19.622.902.277	23.684.779.231	26.484.885.942	26.987.696.282	30.286.418.367	34.034.952.778
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL	18.859.927.971	17.168.746.701	19.932.126.637	21.026.356.151	22.250.234.891	24.722.898.366
I.R.R.F. - REMESSAS PARA O EXTERIOR	5.588.804.029	5.562.479.065	5.365.938.598	5.425.240.147	6.016.378.269	6.587.656.074
I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS	2.889.324.731	3.418.243.188	3.793.726.602	3.964.657.168	4.339.052.693	4.742.434.896
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	4.449.860.832	5.251.626.357	5.870.214.898	6.285.134.693	6.837.979.615	7.473.675.808
I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	290.783.051	292.187.990	306.957.068	322.359.437	337.406.386	352.893.339
CPMF - CONTRIB. MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	23.045.127.879	26.432.135.332	29.504.193.976	32.088.423.395	35.118.227.722	1.080.087.495
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	59.405.209.371	76.165.783.904	84.860.695.942	91.547.291.306	100.495.178.734	109.837.763.272
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	17.058.057.065	19.161.140.224	21.302.381.207	22.925.516.675	25.146.533.347	27.484.293.393
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	16.154.906.323	19.035.482.557	24.118.245.899	25.598.135.031	28.026.468.428	30.635.499.843
CIDE - COMBUSTÍVEIS	7.495.737.213	7.668.611.225	7.816.599.758	7.858.577.704	7.972.603.442	7.957.959.907
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAF	322.715.855	301.056.513	324.033.309	354.914.410	388.413.486	424.522.539
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	2.514.549.662	2.985.422.829	3.300.651.750	3.613.464.795	3.872.109.605	4.145.621.510
RECEITAS DE LOTERIAS	1.276.916.964	1.521.302.197	1.478.169.043	1.753.974.000	1.837.029.265	1.921.348.909
CIDE-APOIO TECNOLÓGICO	476.816.867	544.912.855	627.129.897	686.721.872	751.676.998	821.557.026
DEMAIS	760.815.831	919.207.777	1.195.352.810	1.172.768.923	1.283.403.342	1.402.715.575
<b>SUBTOTAL [A]</b>	<b>240.418.922.729</b>	<b>279.687.235.163</b>	<b>319.493.416.917</b>	<b>344.431.285.047</b>	<b>379.349.114.689</b>	<b>378.807.786.738</b>
<b>REFIS [B]</b>	<b>1.078.488.376</b>	<b>700.929.454</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>PAGAMENTO UNIFICADO [B]</b>	<b>1.371.947.818</b>	<b>2.745.117.241</b>	<b>2.976.939.512</b>	<b>2.953.888.877</b>	<b>2.937.273.252</b>	<b>2.920.751.090</b>
<b>RECEITA ADMINISTRADA [C]=[A]+[B]</b>	<b>242.869.358.923</b>	<b>283.133.281.858</b>	<b>322.470.356.429</b>	<b>347.385.173.924</b>	<b>382.286.387.941</b>	<b>381.728.537.828</b>

Obs.: 1) O Refis e a Retenção na Fonte - Lei nº 10.833, art. 30 estão incluídos nos respectivos tributos.

2) Exclui o valor da CPSS em 2002 e 2003 para efeito de comparação.

3) 2005 com arrecadação realizada de janeiro a junho e prevista de julho a dezembro.

XVIII - Demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os seguintes agregados

a) Receitas Primárias

1) Receitas Administradas pela Secretaria da Receita Federal;

**PREVISÃO DE ARRECAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA SRF - 2006**

PARÂMETROS (SPE - Versão: 04/ago/05) - IER 55/45

CONSOLIDAÇÃO DAS PLANILHAS MENSAIS

(A PREÇOS CORRENTES)

2006

UNIDADE: R\$ 1,00

RECEITAS	ARRECAÇÃO BASE - 2005	EFEITOS ATÍPICOS	ARRECAÇÃO ATÍPICA	BASE AJUSTADA	EFEITOS BÁSICOS (MÉDIA)			PREVISÃO 2006
					PREÇO	QUANT.	LEGISL.	
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	9.508.992.927	1,0000	-	9.508.992.927	1,0729	1,1507	1,0013	11.753.902.332
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	30.546.887	1,0000	-	30.546.887	1,0890	1,0450	1,0000	34.762.613
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	26.006.190.047	-	(162.053.296)	25.844.136.751	-	-	-	29.278.276.921
I.P.I. - FUMO	2.344.228.228	0,9996	(969.528)	2.343.258.700	1,0000	1,0169	1,0000	2.382.880.519
I.P.I. - BEBIDAS	2.154.883.987	1,0006	1.313.137	2.156.197.124	1,0000	1,0349	1,0000	2.231.486.852
I.P.I. - AUTOMÓVEIS	3.455.620.761	0,9974	(8.932.760)	3.446.688.001	1,0345	1,1397	1,0000	4.063.736.422
I.P.I. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO	5.456.902.227	1,0000	-	5.456.902.227	1,0738	1,1507	0,9996	6.740.091.978
I.P.I. - OUTROS	12.594.554.844	0,9878	(153.464.144)	12.441.090.700	1,0483	1,0628	1,0000	13.860.081.150
IMPOSTO SOBRE A RENDA	118.744.923.252	-	(1.770.330.725)	116.974.592.527	-	-	-	125.047.097.594
I.R. - PESSOA FÍSICA	7.188.161.235	0,9520	(345.000.000)	6.843.161.235	1,0767	1,0226	0,9677	7.290.934.804
I.R. - PESSOA JURÍDICA	47.470.142.025	0,9854	(692.798.116)	46.777.343.909	1,0500	1,0435	0,9928	50.882.340.022
I.R. - RETIDO NA FONTE	64.086.619.992	-	(732.532.609)	63.354.087.383	-	-	-	66.873.822.768
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO	34.892.081.860	0,9992	(28.000.000)	34.864.081.860	1,1236	1,0000	0,9251	36.238.584.218
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL	19.911.749.279	0,9981	(36.848.224)	19.874.901.055	0,8928	1,1882	1,0000	21.085.448.042
I.R.R.F. - REMESSAS PARA O EXTERIOR	5.364.021.961	0,9054	(507.591.240)	4.856.430.721	1,0708	1,0450	1,0000	5.434.171.825
I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS	3.918.766.893	0,9591	(160.093.145)	3.758.673.748	1,0478	1,0450	1,0000	4.115.618.683
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	5.869.175.255	1,0000	-	5.869.175.255	1,0481	1,0450	0,9782	6.288.160.394
I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	307.233.584	1,0000	-	307.233.584	1,0502	1,0000	1,0000	322.650.074
CPMF - CONTRIB. MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	29.500.366.054	0,9932	(200.000.000)	29.300.366.054	1,0482	1,0450	1,0000	32.094.324.577
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	85.140.166.078	0,9937	(538.029.161)	84.602.136.917	1,0481	1,0445	0,9925	91.924.708.203
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	21.411.761.287	0,9947	(113.499.420)	21.298.261.868	1,0482	1,0445	0,9946	23.192.409.099
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	24.371.601.608	0,9829	(417.157.230)	23.954.444.378	1,0500	1,0437	0,9928	26.061.726.858
CIDE - COMBUSTÍVEIS	7.816.599.758	1,0000	-	7.816.599.758	1,0000	1,0054	1,0000	7.858.577.704
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAF	324.070.165	1,0000	-	324.070.165	1,0481	1,0450	1,0000	354.954.808
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	3.325.580.304	-	65.224.089	3.390.804.393	-	-	-	3.635.308.504
RECEITAS DE LOTERIAS	1.478.169.043	1,1321	195.285.353	1.673.454.396	1,0481	1,0000	1,0000	1.753.974.000
CIDE-APOIO TECNOLÓGICO	627.129.897	1,0000	-	627.129.897	1,0479	1,0450	1,0000	686.721.872
DEMAIS	1.220.281.364	0,8934	(130.061.264)	1.090.220.100	1,0486	1,0450	1,0000	1.194.612.632
<b>SUBTOTAL [A]</b>	<b>332.357.207.206</b>	<b>-</b>	<b>(3.135.845.742)</b>	<b>329.221.361.464</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>357.846.859.680</b>
<b>PAGAMENTO UNIFICADO [B]</b>	<b>2.976.832.012</b>	<b>1,0000</b>	<b>-</b>	<b>2.976.832.012</b>	<b>1,0876</b>	<b>0,9124</b>	<b>1,0000</b>	<b>2.953.979.608</b>
<b>RECEITA ADMINISTRADA [C]=[A]+[B]</b>	<b>335.334.039.218</b>	<b>-</b>	<b>(3.135.845.742)</b>	<b>332.198.193.476</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>360.800.839.288</b>

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP**  
**SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL – SOF**

**Inciso XVIII das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006**

XVIII - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

2. Contribuição dos Empregadores e Trabalhadores para o Regime Geral da Previdência Social;

**NOTA INTRODUTÓRIA**

A execução provável em 2005 difere daquela feita por ocasião da avaliação de receitas e despesas do 3º bimestre em função da atualização da base de projeção e da revisão dos parâmetros econômicos que balizaram as estimativas.

Além disso, a estimativa para 2006 apresentada na tabela não considera o impacto da criação de mecanismos mais eficazes de recuperação de créditos previdenciários e das medidas de combate à sonegação que vêm sendo implementadas. O conjunto de iniciativas destinadas a combater as fraudes e a melhorar a qualidade da gestão previdenciária, conhecido como “choque de gestão”, já começou a produzir efeitos positivos, confirmando as expectativas do esforço adicional de arrecadação previsto para 2005. Para 2006, esse esforço foi estimado em R\$ 1,7 bilhão.

A primeira medida foi adotada pela Lei nº 11.098, de 13 de janeiro de 2005, convertida a partir da Medida Provisória nº 222, de 4 de outubro de 2004, que transferiu do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o Ministério da Previdência Social as competências relativas à arrecadação, fiscalização, lançamento e normatização de receitas previdenciárias, e criou a Secretaria da Receita Previdenciária para a execução dessas atividades. Posteriormente, a Medida Provisória nº 258, de 21 de julho de 2005, unificou as atividades de administração tributária e aduaneira da União, bem como suas atividades de consultoria, representação judicial e extrajudicial tributária, com a criação da Receita Federal do Brasil. O objetivo dessa medida é a utilização racional e otimizada dos recursos materiais e humanos, o que possibilitará a redução de custos operacionais, a simplificação de processos, a integração dos sistemas de atendimento, controle e de tecnologia da informação, e a eficiência administrativa.

**NOTA TÉCNICA nº 028/05 /MPS/SPS**

Brasília, 15 de agosto de 2005.

**METODOLOGIA DE PROJEÇÃO DO DÉFICIT**  
**PREVIDENCIÁRIO DE CURTO PRAZO**

Esta nota técnica mostra a metodologia, desenvolvida pela Coordenação Geral de Atuária, Contabilidade e Estudos Técnicos da Secretaria de Previdência Social do MPS, utilizada na simulação do déficit de curto prazo do RGPS. Apresentam-se a seguir as hipóteses sobre os comportamentos da receita e da despesa. O saldo previdenciário é obtido pela diferença entre a

receita de contribuições e despesa com os pagamentos de benefícios. O instrumental utilizado é constituído por técnicas econométricas e conhecimentos previdenciários.

## **I. Receita com contribuições.**

### **I.1. Definição:**

A Arrecadação Líquida é dada pela soma da Arrecadação Bancária Bruta, SIMPLES e Depósitos Judiciais subtraídos das Transferências a Terceiros e Restituições.

### **I.2. Metodologia de projeção:**

A receita é afetada por quatro componentes: sua evolução natural, o aumento do salário mínimo, fatores extraordinários (choques temporários de efeitos temporários) e sazonalidade.

#### **I.2.a) Evolução natural da receita (contribuições).**

A projeção do crescimento da receita é baseada na hipótese de elasticidade unitária da arrecadação em relação à massa salarial, isto é, um aumento de um ponto percentual da massa salarial causa um aumento de um ponto percentual da arrecadação previdenciária. O modelo utiliza as projeções anuais de evolução da massa salarial realizadas pela Secretaria de Política Econômica (SPE) do Ministério da Fazenda. Esta taxa de crescimento é desanualizada a fim de se obter as projeções mensais.

A hipótese de elasticidade unitária vem sendo confirmada por procedimentos econométricos cujos resultados preliminares são apresentados a seguir:

i. Os resultados dos testes “ADF” efetuados com os resíduos da regressão “Ln Arrecadação” e “Ln Massa Salarial” foram significantes ao nível de 1%, indicando cointegração entre as séries;

ii. A regressão da série “Ln Arrecadação” sobre a série “Ln Massa Salarial” incluindo uma variável “dummy”, que assume valor 1 em dezembro de cada ano e valor 0 nos demais, para dessazonalização desta série, apresentou os seguintes resultados:

$$\text{LArrec.} = +16.53 \quad +1.09 \text{ LMas\_Sal} \quad +0.4763 \text{ dummy} \\ (0.1957) \quad (0.03938) \quad (0.01884)$$

$$R^2 = 0.974757 \quad F(2,48) = 926.76 \quad DW = 0.960$$

#### **I.2.b) Impacto do aumento do salário mínimo.**

O impacto do aumento do salário mínimo sobre a arrecadação pode ser decomposto em três efeitos:

- 1) Aumento de arrecadação na faixa inferior de contribuição (relativa a pessoas que contribuem até um salário mínimo);
- 2) Redução de arrecadação na faixa de contribuição intermediária;
- 3) Aumento de arrecadação na faixa superior decorrente da elevação do teto de contribuição.

A soma dos efeitos fornece o impacto líquido sobre a arrecadação. As projeções da evolução do salário mínimo são feitas pela SPE do Ministério da Fazenda, enquanto a base de dados é retirada do Anuário Estatístico da Previdência Social

### **I.2.c) Choques temporários de efeitos temporários.**

Representam os impactos de medidas cujos efeitos são de natureza temporária, tais como os Certificados da Dívida Pública e os Depósitos Judiciais. Estes valores são adicionados ao resultado do déficit corrente, porém não são incorporados na metodologia de simulação da receita para os períodos futuros porque seus efeitos ocorrem apenas em um momento, não se propagando para os meses seguintes.

### **I.2.d) Sazonalidade.**

Sobre o 13º salário dos empregados também é recolhida a contribuição previdenciária. A arrecadação do mês de dezembro aumenta, em média, 70% em relação a arrecadação de novembro. Esta sazonalidade é incorporada às projeções no meses de dezembro. O valor da arrecadação de dezembro como um percentual do mês imediatamente anterior (novembro) possui um comportamento muito errático e de grande dispersão. Por isto, o percentual de 70% não é um fator fixo, podendo variar de um ano para outro.

## **II. Despesa com benefícios.**

### **II.1. Definições:**

Benefícios concedidos: representam o fluxo de entrada de novos benefícios.

Benefícios cessados: representam o fluxo de saída dos benefícios.

Benefícios emitidos: representam o estoque do sistema previdenciário.

Os benefícios previdenciários não contabilizam os Encargos Previdenciários da União (EPU) e os benefícios referentes à Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

### **II.2. Metodologia de simulação.**

As principais componentes da projeção da despesa previdenciária são o crescimento vegetativo das despesas com benefícios emitidos, a sazonalidade do 13º salário e o reajuste dos benefícios.

#### **II.2.a) Crescimento vegetativo da despesa com estoque de benefícios.**

Na projeção da despesa utiliza-se a observação da evolução recente dos gastos com benefícios emitidos nos diversos grupos de espécie (aposentadorias por tempo de serviço, idade, invalidez etc) para se estimar as taxas de crescimento desagregadas por tipo de benefício. A partir da participação relativa de cada tipo de benefício calcula-se a taxa média de crescimento da despesa agregada com benefícios.

#### **II.2.b) Sazonalidade da despesa com benefícios.**

Alguns tipos de benefícios como aposentadoria por tempo de serviço e invalidez recebem o 13º salário. O efeito desta sazonalidade é observado nos meses de novembro e dezembro. A despesa no bimestre novembro/dezembro aumenta, em média, 85% em relação a despesa do mês de outubro. Este percentual de aumento é estimado a partir da observação da variação bimestral sazonal das séries históricas de benefícios. Este percentual de aumento não é constante, devido à alta variabilidade da sazonalidade.

#### **II.3.c) Impacto do reajuste dos benefícios.**

Os benefícios são reajustados de acordo com o salário mínimo. Os benefícios até um salário mínimo são reajustados em maio com impacto no caixa de junho e os demais benefícios em junho com impacto no caixa de julho. Para efeitos de projeção, no mês de junho incide sobre a parcela da despesa com benefícios até um salário mínimo os reajustes concedidos em maio e no mês de julho observa-se o impacto do reajuste do salário mínimo sobre os demais benefícios.

### **III. Projeção do saldo previdenciário.**

A projeção do déficit da Previdência é obtida pela diferença entre os valores estimados para a receita com contribuições e a despesa com benefícios.

Inciso XVIII das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVIII - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os seguintes

a) Receitas Primárias:

2. Contribuição dos Empregadores e Trabalhadores para o Regime Geral da Previdência Social;

## PROJEÇÃO DE CURTO PRAZO - RESULTADO DO RGPS QUADRO DE HIPÓTESES

*Valores em %*

Variáveis	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
Crescimento da massa salarial	10,91%	8,92%	9,96%	9,44%	9,72%	9,96%	9,96%
Crescimento vegetativo	3,86%	3,85%	3,95%	3,94%	3,94%	3,94%	3,94%
Reajuste do Salário Mínimo	20,00%	8,33%	15,38%	7,07%	8,07%	7,72%	7,76%
Reajuste dos demais benefícios	19,71%	4,63%	6,35%	5,03%	4,87%	4,50%	4,50%

*Valores em R\$*

Variáveis	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
Salário Mínimo	240,00	260,00	300,00	321,21	347,13	373,93	402,95
Novo Teto	2.400,00	2.508,72	2.668,02	2.802,23	2.938,69	3.070,93	3.209,13

Inciso XVIII das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVIII - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

2. Contribuição dos Empregadores e Trabalhadores para o Regime Geral da Previdência Social;

## PROJEÇÃO DE CURTO PRAZO - RESULTADO DO RGPS

2003-2009

PERÍODO	RECEITA					DESPESA			R\$ MILHÕES
	Arrecadação Bruta (A)	Transferência a Terceiros (B)	Receita Corrente (C = A - B - D)	Recuperação de Crédito (D)	Receita Previdenciária (E = C + D)	Benefícios Previdenciários (F)	Precatórios (G)	Total = F + G (H)	RESULTADO (E - H)
jan.03	6.224	762	5.063	398	5.461	7.201	3	7.204	(1.743)
fev.03	6.472	360	5.555	557	6.111	7.167	29	7.195	(1.084)
mar.03	6.138	426	5.296	416	5.712	7.210	39	7.249	(1.537)
abr.03	6.284	434	5.480	370	5.850	7.372	33	7.405	(1.555)
mai.03	6.494	447	5.626	420	6.047	7.826	31	7.857	(1.810)
jun.03	6.628	457	5.792	379	6.171	7.980	83	8.063	(1.892)
jul.03	6.870	463	6.017	390	6.407	8.813	64	8.877	(2.470)
ago.03	6.996	461	6.137	397	6.535	8.704	366	9.070	(2.535)
set.03	7.092	488	6.179	424	6.603	8.823	83	8.906	(2.303)
out.03	7.466	500	6.305	660	6.965	8.867	99	8.966	(2.001)
nov.03	7.100	532	6.196	373	6.568	9.683	107	9.790	(3.222)
dez.03	12.824	527	11.573	725	12.298	16.482	71	16.553	(4.255)
<b>Total</b>	<b>86.587</b>	<b>5.857</b>	<b>75.220</b>	<b>5.510</b>	<b>80.730</b>	<b>106.128</b>	<b>1.007</b>	<b>107.135</b>	<b>(26.405)</b>
jan.04	6.799	949	5.442	408	5.850	8.785	72	8.857	(3.007)
fev.04	7.558	445	6.524	589	7.113	8.776	314	9.090	(1.977)
mar.04	7.690	551	6.611	528	7.138	8.304	325	8.628	(1.490)
abr.04	7.728	530	6.738	461	7.198	9.024	263	9.287	(2.088)
mai.04	7.793	518	6.754	522	7.276	9.019	400	9.419	(2.143)
jun.04	8.456	556	6.873	1.027	7.900	9.634	306	9.940	(2.040)
jul.04	8.061	551	6.973	536	7.509	9.760	160	9.920	(2.411)
ago.04	8.161	578	7.115	469	7.583	9.800	354	10.154	(2.571)
set.04	8.138	698	6.943	496	7.440	9.819	259	10.078	(2.638)
out.04	8.324	565	7.162	597	7.759	9.924	390	10.314	(2.555)
nov.04	8.271	591	7.192	489	7.681	10.142	0	10.142	(2.461)
dez.04	14.146	828	12.723	595	13.319	19.749	174	19.922	(6.604)
<b>Total/04</b>	<b>101.126</b>	<b>7.360</b>	<b>87.049</b>	<b>6.717</b>	<b>93.765</b>	<b>122.734</b>	<b>3.017</b>	<b>125.751</b>	<b>(31.985)</b>
jan.05	8.504	457	7.316	731	8.047	10.174	324	10.498	(2.451)
fev.05	8.501	1.130	6.765	606	7.371	10.084	1.085	11.169	(3.798)
mar.05	8.776	540	7.539	697	8.236	10.222	351	10.573	(2.337)
abr.05	8.842	243	7.849	749	8.598	10.377	235	10.612	(2.013)
mai.05	8.754	566	7.719	468	8.188	10.384	147	10.531	(2.343)
jun.05	9.103	514	8.050	539	8.589	11.418	487	11.905	(3.316)
jul.05	9.370	657	8.114	599	8.713	11.455	114	11.569	(2.856)
ago.05	9.373	595	8.178	599	8.778	11.492	114	11.606	(2.829)
set.05	9.441	598	8.243	599	8.843	11.529	114	11.643	(2.801)
out.05	9.535	627	8.309	599	8.908	11.566	114	11.681	(2.773)
nov.05	9.590	616	8.375	599	8.974	11.604	114	11.718	(2.744)
dez.05	16.009	1.060	14.350	599	14.950	23.166	114	23.280	(8.331)
<b>Total</b>	<b>115.799</b>	<b>7.604</b>	<b>100.809</b>	<b>7.386</b>	<b>108.195</b>	<b>143.471</b>	<b>3.315</b>	<b>146.786</b>	<b>(38.591)</b>
jan.06	9.611	625	8.313	674	8.987	11.679	400	12.079	(3.092)
fev.06	9.680	630	8.376	674	9.050	11.716	400	12.117	(3.067)
mar.06	9.749	636	8.439	674	9.113	11.754	400	12.154	(3.042)
abr.06	9.816	640	8.503	674	9.176	11.792	400	12.192	(3.016)
mai.06	9.886	645	8.567	674	9.241	11.830	400	12.230	(2.990)
jun.06	10.014	654	8.686	674	9.360	12.551	400	12.951	(3.591)
jul.06	10.084	659	8.751	674	9.425	12.591	400	12.991	(3.566)
ago.06	10.155	664	8.817	674	9.491	12.632	400	13.032	(3.541)
set.06	10.226	669	8.883	674	9.557	12.673	400	13.073	(3.516)
out.06	10.297	674	8.950	674	9.623	12.713	400	13.114	(3.490)
nov.06	10.369	679	9.017	674	9.691	12.754	400	13.155	(3.464)
dez.06	17.298	1.164	15.460	674	16.134	25.463	400	25.863	(9.730)
<b>Total</b>	<b>127.184</b>	<b>8.338</b>	<b>110.763</b>	<b>8.083</b>	<b>118.846</b>	<b>160.149</b>	<b>4.802</b>	<b>164.950</b>	<b>(46.104)</b>
jan.07	10.574	689	9.146	739	9.885	12.837	400	13.237	(3.352)
fev.07	10.650	694	9.217	739	9.956	12.878	400	13.278	(3.322)
mar.07	10.727	699	9.288	739	10.027	12.920	400	13.320	(3.292)
abr.07	10.804	705	9.361	739	10.100	12.961	400	13.362	(3.262)
mai.07	10.882	710	9.433	739	10.172	13.003	400	13.403	(3.231)
jun.07	11.026	720	9.566	739	10.305	13.828	400	14.229	(3.923)
jul.07	11.105	726	9.640	739	10.379	13.873	400	14.273	(3.894)
ago.07	11.185	731	9.714	739	10.454	13.918	400	14.318	(3.864)

Inciso XVIII das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVIII - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

2. Contribuição dos Empregadores e Trabalhadores para o Regime Geral da Previdência Social;

## PROJEÇÃO DE CURTO PRAZO - RESULTADO DO RGPS

2003-2009

PERÍODO	RECEITA					DESPESA			R\$ MILHÕES
	Arrecadação Bruta (A)	Transferência a Terceiros (B)	Receita Corrente (C = A - B - D)	Recuperação de Crédito (D)	Receita Previdenciária (E = C + D)	Benefícios Previdenciários (F)	Precatórios (G)	Total = F + G (H)	RESULTADO (E - H)
set.07	11.265	737	9.789	739	10.528	13.963	400	14.363	(3.834)
out.07	11.347	743	9.865	739	10.604	14.008	400	14.408	(3.804)
nov.07	11.428	748	9.941	739	10.680	14.053	400	14.453	(3.773)
dez.07	19.071	1.283	17.048	739	17.787	28.056	400	28.456	(10.669)
<b>Total</b>	<b>140.063</b>	<b>9.185</b>	<b>122.009</b>	<b>8.869</b>	<b>130.878</b>	<b>176.298</b>	<b>4.802</b>	<b>181.100</b>	<b>(50.222)</b>
jan.08	11.658	759	10.086	813	10.898	14.144	400	14.544	(3.645)
fev.08	11.744	765	10.166	813	10.979	14.189	400	14.590	(3.611)
mar.08	11.831	771	10.247	813	11.059	14.235	400	14.635	(3.576)
abr.08	11.918	778	10.328	813	11.141	14.281	400	14.681	(3.540)
mai.08	12.006	784	10.410	813	11.223	14.327	400	14.727	(3.505)
jun.08	12.160	794	10.552	813	11.365	15.184	400	15.584	(4.219)
jul.08	12.249	801	10.636	813	11.448	15.233	400	15.633	(4.185)
ago.08	12.339	807	10.720	813	11.532	15.282	400	15.682	(4.150)
set.08	12.431	813	10.804	813	11.617	15.332	400	15.732	(4.115)
out.08	12.522	820	10.890	813	11.702	15.381	400	15.781	(4.079)
nov.08	12.615	826	10.976	813	11.789	15.431	400	15.831	(4.042)
dez.08	21.054	1.417	18.824	813	19.637	30.806	400	31.206	(11.569)
<b>Total</b>	<b>154.527</b>	<b>10.136</b>	<b>134.639</b>	<b>9.752</b>	<b>144.391</b>	<b>193.826</b>	<b>4.802</b>	<b>198.627</b>	<b>(54.237)</b>
jan.09	12.861	838	11.130	894	12.023	15.530	400	15.931	(3.907)
fev.09	12.956	845	11.218	894	12.112	15.581	400	15.981	(3.869)
mar.09	13.052	851	11.307	894	12.201	15.631	400	16.031	(3.830)
abr.09	13.149	858	11.397	894	12.291	15.681	400	16.081	(3.791)
mai.09	13.246	865	11.488	894	12.381	15.732	400	16.132	(3.751)
jun.09	13.412	876	11.642	894	12.536	16.675	400	17.075	(4.539)
jul.09	13.511	883	11.734	894	12.628	16.729	400	17.129	(4.501)
ago.09	13.611	890	11.827	894	12.720	16.783	400	17.183	(4.463)
set.09	13.711	897	11.920	894	12.814	16.837	400	17.237	(4.423)
out.09	13.813	904	12.015	894	12.908	16.891	400	17.291	(4.383)
nov.09	13.915	912	12.109	894	13.003	16.946	400	17.346	(4.343)
dez.09	23.225	1.563	20.768	894	21.661	33.831	400	34.231	(12.570)
<b>Total</b>	<b>170.462</b>	<b>11.184</b>	<b>148.555</b>	<b>10.723</b>	<b>159.279</b>	<b>212.847</b>	<b>4.802</b>	<b>217.648</b>	<b>(58.370)</b>

Fonte e Elaboração: SPS/MPS

Obs. 2005 a 2009 = projeção

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP**  
**SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL – SOF**

**Inciso XVIII das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006**

XVIII - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

3. Concessões e Permissões

**Metodologia da Projeção das Receitas de Concessões e Permissões**

**1. Fonte 116 <sup>1</sup>**

***Bacia Rio Paraíba do Sul***

Em 2005 foram considerados os valores reais de cobrança.

A partir de 2006, não existirá mais o desconto de 18%, usufruído pelo pagamento em dia. E ainda existe a expectativa de liberação dos pagamentos depositados em juízo em 2006.

***Bacia dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá***

Considerando progressividade de 30% no primeiro ano de cobrança (até dez/06) e cobrança em 2005 apenas para os meses de novembro e dezembro

Existem cadastrados hoje para cobrança 10.000 (dez mil) usuários. Foi considerada a média de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por usuário, conforme a cobrança estadual.

***Bacia do Rio São Francisco, Bacia do Rio Doce, Bacia do Rio Paranaíba e Bacia do Rio Grande***

Os valores das previsões de arrecadação baseiam-se na aplicação da fórmula de cobrança da Bacia do Rio Paraíba do Sul às demandas definidas no Estudo Técnico de Apoio ao Plano Nacional de Recursos Hídricos "Disponibilidade e Demandas de Recursos Hídricos nas Regiões Hidrográficas Brasileiras", descontando um percentual de 63% relativo a inadimplência, pagamentos em juízo, descompasso entre implantação da cobrança em águas de domínio da União e dos Estados, descontos concedidos pelo Comitê e usuários não cadastrados.

Início da cobrança previsto para o segundo semestre de 2007. As datas de início da cobrança apresentadas são **estimadas**, pois o seu início depende de fatores externos à ANA como aprovação pelo Comitê de Bacia e CNRH.

---

<sup>1</sup> Fonte: Superintendência de Outorga e Cobrança – SOC/ Agência Nacional de Águas - ANA

## 2. Fonte 129 - ANATEL<sup>2</sup>

2006										
Órgão	Serviço	Unidade	TFF	TFI	Concessões e Permissões					Total
					Outorga dos Serviços de Telecomunicações	Outorga dos Serviços de Radiodifusão	Direito de Exploração de Satélites	Multas Previstas na LGT	PPDUR	
SPV	Serviço Móvel Celular e Móvel Pessoal (PVCP)	Estações	1.106.461.600	299.152.400	140.000.000					1.545.614.000
	Serviço Móvel Especializado e Limitado Móvel Privado (PVCP)	Estações	9.365.881	1.911.202						11.277.083
	Serviço Especial de Radiochamada /Serviço Limitado Privado de Radiochamada (PVCP)	Estações	402.160	49.598						451.758
	Serviço Telefônico Fixo Comutativo (PVSS)	Licenças	350.083	21.922						372.005
	Serviço Limitado Especializado (PVSS)	Estações Autorizações	1.741.913	517.265	27.000					2.286.178
	Serviço Limitado Privado (PVSS)	Estações Autorizações	395.670	29.162	4.000					428.832
	Serviço de Comunicação de Multimídia (PVSS)	Estações	3.477.934	977.040						4.454.974
	Serviço Móvel Global por Satélite (PVSS)	Estações Autorizações	257.165	10.599	9.000					276.764
	Direito de Exploração de Satélite Brasileiro (PVSS)	Autorizações Estações Espaciais	80.448	26.816			7.245.543			7.352.807
	Direito de Exploração de Satélite Estrangeiro (PVSS)	Autorizações Estações Espaciais	402.240	26.816			300.000			729.056
	Serviço Limitado Especializado e Serviço de Comunicação Multimídia (PVST)	Estações Autorizações	5.344.424	5.462.799	1.080.000			4.100.000	11.784.006	27.771.229
	Serviço Limitado Privado (PVST)	Estações Autorizações	7.788.168	1.121.367	124.800				2.604.319	11.638.654
	Serviço Limitado Privado - Estações Itinerantes (PVST)	Estações Autorizações	399.394	48.374	3.360				4.800	455.928
	Serviço Limitado Privado Sub. Mod. Serv. Rede Privado e/ Fibra Ótica	Estações Autorizações	16.089	5.363	4.000					25.452
	Serviço Radiotáxi Privado (PVST)	Estações Autorizações	474.664	69.083	30.000				8.112	581.859
	Serviço Radiotáxi Especializado (PVST)	Estações Autorizações	250.871	37.784	20.400				4.812	313.867
	Serviço Radioamador (PVST)	Estações Autorizações	658.720	26.741	45.430				8.757	739.648
	Serviço Radiocidadão (PVST)	Estações Autorizações	826.497	95.898	210.000				33.934	1.166.329
	Serviço Móvel Aeronáutico (PVST)	Estações Autorizações	428.949	8.729	2.800				5.628	446.105
	Serviço Móvel Marítimo (PVST)	Estações Autorizações	91.799	1.409	2.800				4.946	100.953
Serviço Especial de Supervisão e Controle para Uso Próprio e para Prestação a Terceiros (PVST)	Estações Autorizações	48.676	6.119	6.000				26.864	87.658	
SRF	Certificação e Homologação de Produtos	Produto Certificado e Homologado								0
SCM	TVC	Concessão	1.905.277	271.512	1.849.500					4.026.289
	MMDS	Autorização	631.525		0					631.525
	DTH	Autorização	83.800		470.000					553.800
	Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos	Autorização	1.050.000							1.050.000
	Radiodifusão Sonora	Concessão Permissão	3.600.000	900.000						4.500.000
	Serviços Especiais		30.163							30.163
	Ancilares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens	Concessão	1.400.000	200.000						1.600.000
	Radiodifusão de Sons e Imagens	Concessão	2.400.000	425.000						2.825.000
SPB	Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC	Autorização			150.000					150.000
	Autorização de Uso de Radiofrequência	Ato						206.000.000		206.000.000
	Licenças de Estações de Comutação - STFC	Licença	48.940.000	99.880.000						148.820.000
	Licenças de Estações de Radiocomunicações	Licença	3.750.000	8.700.000						12.450.000
<b>TOTAL</b>			<b>1.203.054.109</b>	<b>419.982.997</b>	<b>144.039.090</b>	<b>0</b>	<b>7.545.543</b>	<b>4.100.000</b>	<b>220.486.178</b>	<b>1.999.207.918</b>

<sup>2</sup> Fonte: Gerência de Planejamento e Orçamento/ Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

### 3. Fonte 129 - ANTT<sup>3</sup>

Projeção de Receita de Concessão para 2006													
Discriminação	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Outorga dos Serviços de Transporte Rodoviário Interest. e Internac. de Passageiros	0	0	0	250.000	0	0	0	0	0	0	0	0	250.000
Outorga dos Serviços de Transporte Ferroviário	4.438.727	68.294	941.000	4.460.300	68.294	971.762	4.470.796	68.294	1.005.373	4.842.752	68.294	1.031.909	22.435.795
<b>TOTAL</b>	<b>4.438.727</b>	<b>68.294</b>	<b>941.000</b>	<b>4.710.300</b>	<b>68.294</b>	<b>971.762</b>	<b>4.470.796</b>	<b>68.294</b>	<b>1.005.373</b>	<b>4.842.752</b>	<b>68.294</b>	<b>1.031.909</b>	<b>22.685.795</b>

### 4. Fonte 129 - ANP<sup>4</sup>

#### Abrangência da Estimativa

O bônus de assinatura corresponde ao montante ofertado pelo licitante vencedor na proposta para obtenção da concessão de petróleo ou gás natural, não podendo ser inferior ao valor mínimo fixado pela ANP no edital de licitação. Estimar um bônus de assinatura é virtualmente impossível; os fatores envolvidos são inúmeros. Contudo, um raciocínio lógico foi desenvolvido para embasar a projeção.

É Objeto desta licitação a concessão para o exercício de atividades de exploração, avaliação, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural em Blocos com risco exploratório (Parte A) e a concessão para o exercício das atividades de Avaliação, Reabilitação e Produção de petróleo e gás natural em Blocos contendo Áreas Inativas com Acumulações Marginais (Parte B).

Para a Sétima Rodada, Parte A, estão sendo licitados blocos em 34 setores de 14 bacias sedimentares brasileiras: Pelotas, Santos, Campos, Espírito Santo, Jequitinhonha, Camamu-Almada, Recôncavo, Sergipe-Alagoas, Potiguar, Barreirinhas, Pará-Maranhão, Foz do Amazonas, Solimões e São Francisco.

#### BÔNUS MÍNIMO PARA A SÉTIMA RODADA DE LICITAÇÕES

Bacia	Setor	Classificação	Blocos	Bônus Mínimo
Barreirinhas	SBAR- AP1	Nova Fronteira	BAR- M- 137; BAR- M- 177; BAR- M- 213; BAR- M- 215; BAR- M- 217; BAR- M- 219; BAR- M- 221; BAR- M- 252; BAR- M- 254; BAR- M- 256	R\$ 360.000,00
	SBAR- AP2	Nova Fronteira	BAR- M- 258; BAR- M- 260; BAR- M- 262; BAR- M- 298; BAR- M- 300; BAR- M- 302; BAR- M- 304; BAR- M- 340; BAR- M- 342; BAR- M- 344; BAR- M- 346	R\$ 230.000,00
	SBAR- AR2	Nova Fronteira	BAR- M- 250; BAR- M- 251; BAR- M- 270; BAR- M- 271; BAR- M- 290; BAR- M- 291; BAR- M- 292; BAR- M- 293; BAR- M- 312; BAR- M- 313; BAR- M- 314; AR- M- 334; BAR- M- 335; BAR- M- 336; BAR- M- 358; BAR- M- 382; BAR- M- 383; BAR- M- 384; BAR- M- 385; BAR- M- 386; BAR- M- 387; BAR- M- 388; BAR- M- 389; BAR- M- 406; BAR- M- 407; BAR- M- 408; BAR- M- 409; BAR- M- 410	R\$ 36.000,00
	SCAL- AP1	Nova Fronteira	CAL- M- 5; CAL- M- 7; CAL- M- 62; CAL- M- 64; CAL- M- 124; CAL- M- 190	R\$ 690.000,00
Camamu-Almada	SCAL- AP2	Nova Fronteira	CAL- M- 250; CAL- M- 314; CAL- M- 374	R\$ 680.000,00
	SC- AR2	Nova Fronteira	C- M- 41; C- M- 42; C- M- 55; C- M- 56; C- M- 57; C- M- 75; C- M- 76; C- M- 77; C- M- 143; C- M- 144; C- M- 170; C- M- 171; C- M- 172; C- M- 199; C- M- 200	R\$ 250.000,00
	SC- AR3	Nova Fronteira	C- M- 198; C- M- 229; C- M- 230; C- M- 263; C- M- 264; C- M- 296; C- M- 297; C- M- 330; C- M- 331; C- M- 364; C- M- 365; C- M- 398	R\$ 250.000,00
			C- M- 401	R\$ 7.500.000,00
			C- M- 403	R\$ 8.100.000,00
			C- M- 405	R\$ 7.700.000,00
C- M- 407	R\$ 7.700.000,00			
C- M- 471	R\$ 7.500.000,00			

<sup>3</sup> Fonte: Gerência de Planejamento e Gestão Financeira / Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT

<sup>4</sup> Fonte: / Agência Nacional de Petróleo - ANP



	SREC- T- 2	Bacia Madura	REC- T- 1; REC- T- 2; REC- T- 3; REC- T- 4; REC- T- 5; REC- T- 6; REC- T- 7; REC- T- 8; REC- T- 9; REC- T- 10; REC- T- 11; REC- T- 12; REC- T- 13; REC- T- 14; REC- T- 15; REC- T- 16; REC- T- 17; REC- T- 18; REC- T- 19; REC- T- 20; REC- T- 21; REC- T- 22; REC- T- 24; REC- T- 25; REC- T- 28; REC- T- 29; REC- T- 30; REC- T- 31; REC- T- 34; REC- T- 38; REC- T- 39; REC- T- 48; REC- T- 49; REC- T- 52; REC- T- 53; REC- T- 59; REC- T- 61; REC- T- 62; REC- T- 63; REC- T- 72; REC- T- 79; REC- T- 80; REC- T- 81; REC- T- 90; REC- T- 100; REC- T- 110	R\$ 10.000,00
<b>Recôncavo</b>	SREC- T- 3	Bacia Madura	REC- T- 122; REC- T- 123; REC- T- 124; REC- T- 125; REC- T- 126; REC- T- 135; REC- T- 136; REC- T- 137; REC- T- 138; REC- T- 148; REC- T- 149; REC- T- 152; REC- T- 160; REC- T- 161; REC- T- 162; REC- T- 164; REC- T- 165; REC- T- 174; REC- T- 175; REC- T- 176; REC- T- 187; REC- T- 188; REC- T- 189; REC- T- 190; REC- T- 201; REC- T- 202; REC- T- 203; REC- T- 204; REC- T- 207; REC- T- 216; REC- T- 217; REC- T- 218; REC- T- 219; REC- T- 230; REC- T- 231; REC- T- 232; REC- T- 234; REC- T- 246; REC- T- 247; REC- T- 250; REC- T- 261; REC- T- 262; REC- T- 265; REC- T- 274; REC- T- 275	R\$ 10.000,00
<b>São Francisco</b>	SSF- S	Nova Fronteira Terrestre	SF- T- 81; SF- T- 85; SF- T- 86; SF- T- 87; SF- T- 90; SF- T- 92; SF- T- 93; SF- T- 94; SF- T- 95; SF- T- 96; SF- T- 100; SF- T- 101; SF- T- 102; SF- T- 103; SF- T- 104; SF- T- 105; SF- T- 106; SF- T- 111; SF- T- 112; SF- T- 113; SF- T- 114; SF- T- 115; SF- T- 118; SF- T- 119; SF- T- 120; SF- T- 121; SF- T- 124; SF- T- 125; SF- T- 126; SF- T- 128; SF- T- 130; SF- T- 131; SF- T- 132; SF- T- 133; SF- T- 134; SF- T- 135; SF- T- 137; SF- T- 138; SF- T- 139; SF- T- 143; SF- T- 144; SF- T- 145; SF- T- 150	R\$ 10.000,00
	SSEAL- T4	Bacia Madura	SEAL- T- 272; SEAL- T- 273; SEAL- T- 274; SEAL- T- 275; SEAL- T- 284; SEAL- T- 285; SEAL- T- 286; SEAL- T- 287; SEAL- T- 288; SEAL- T- 289; SEAL- T- 295; SEAL- T- 296; SEAL- T- 297; SEAL- T- 298; SEAL- T- 299; SEAL- T- 300; SEAL- T- 301; SEAL- T- 309; SEAL- T- 310; SEAL- T- 311; SEAL- T- 312; SEAL- T- 313; SEAL- T- 314; SEAL- T- 315; SEAL- T- 323; SEAL- T- 324; SEAL- T- 325; SEAL- T- 326; SEAL- T- 327; SEAL- T- 328; SEAL- T- 329; SEAL- T- 330; SEAL- T- 331; SEAL- T- 338; SEAL- T- 339; SEAL- T- 340; SEAL- T- 341; SEAL- T- 342; SEAL- T- 343; SEAL- T- 344; SEAL- T- 354; SEAL- T- 355; SEAL- T- 356; SEAL- T- 357; SEAL- T- 358; SEAL- T- 369; SEAL- T- 370; SEAL- T- 371; SEAL- T- 381; SEAL- T- 382	R\$ 10.000,00
<b>Sergipe-Alagoas</b>	SSEAL- T5	Bacia Madura	SEAL- T- 307; SEAL- T- 308; SEAL- T- 321; SEAL- T- 322; SEAL- T- 335; SEAL- T- 336; SEAL- T- 337; SEAL- T- 350; SEAL- T- 351; SEAL- T- 352; SEAL- T- 353; SEAL- T- 364; SEAL- T- 365; SEAL- T- 366; SEAL- T- 367; SEAL- T- 376; SEAL- T- 377; SEAL- T- 378; SEAL- T- 387; SEAL- T- 388; SEAL- T- 389; SEAL- T- 390; SEAL- T- 391; SEAL- T- 398; SEAL- T- 399; SEAL- T- 400; SEAL- T- 404; SEAL- T- 407; SEAL- T- 408; SEAL- T- 410; SEAL- T- 412; SEAL- T- 413; SEAL- T- 416; SEAL- T- 417; SEAL- T- 418; SEAL- T- 419; SEAL- T- 420; SEAL- T- 424; SEAL- T- 425; SEAL- T- 426; SEAL- T- 427; SEAL- T- 428; SEAL- T- 429; SEAL- T- 430; SEAL- T- 431; SEAL- T- 432; SEAL- T- 433; SEAL- T- 434; SEAL- T- 435; SEAL- T- 438; SEAL- T- 439; SEAL- T- 440; SEAL- T- 441; SEAL- T- 442; SEAL- T- 443; SEAL- T- 446; SEAL- T- 447; SEAL- T- 448; SEAL- T- 449; SEAL- T- 450; SEAL- T- 453; SEAL- T- 454; SEAL- T- 455; SEAL- T- 456; SEAL- T- 458; SEAL- T- 459; SEAL- T- 460; SEAL- T- 461; SEAL- T- 462; SEAL- T- 463; SEAL- T- 464; SEAL- T- 465; SEAL- T- 466; SEAL- T- 467; SEAL- T- 469; SEAL- T- 470; SEAL- T- 472; SEAL- T- 473; SEAL- T- 474; SEAL- T- 475; SEAL- T- 476; SEAL- T- 477; SEAL- T- 478; SEAL- T- 479; SEAL- T- 480; SEAL- T- 481; SEAL- T- 482	R\$ 10.000,00
<b>Solimões</b>	SSOL- C	Nova Fronteira Terrestre	SOL- T- 145; SOL- T- 146; SOL- T- 148; SOL- T- 149; SOL- T- 150; SOL- T- 151; SOL- T- 152; SOL- T- 168; SOL- T- 169; SOL- T- 170; SOL- T- 171; SOL- T- 172; SOL- T- 173; SOL- T- 174; SOL- T- 191; SOL- T- 192; SOL- T- 193; SOL- T- 194; SOL- T- 195; SOL- T- 196; SOL- T- 197; SOL- T- 214; SOL- T- 215; SOL- T- 216; SOL- T- 217; SOL- T- 218; SOL- T- 219; SOL- T- 220	R\$ 10.000,00
			S- M- 405	R\$ 4.300.000,00
			S- M- 407	R\$ 3.700.000,00
			S- M- 409	R\$ 3.100.000,00
			S- M- 411	R\$ 3.400.000,00
			S- M- 506	R\$ 4.600.000,00
			S- M- 508	R\$ 15.000.000,00
			S- M- 510	R\$ 15.000.000,00
			S- M- 512	R\$ 5.300.000,00
			S- M- 518	R\$ 3.200.000,00
<b>Santos</b>	Elevado Potencial	S- M- 619	R\$ 5.300.000,00	
		S- M- 621	R\$ 15.000.000,00	
		S- M- 623	R\$ 8.100.000,00	
		S- M- 736	R\$ 3.500.000,00	
		S- M- 613	R\$ 1.300.000,00	
		S- M- 614	R\$ 1.300.000,00	
		S- M- 615	R\$ 1.300.000,00	
		S- M- 616	R\$ 1.300.000,00	
		S- M- 617	R\$ 1.300.000,00	
		S- M- 670	R\$ 1.300.000,00	
		S- M- 671	R\$ 1.300.000,00	
		S- M- 672	R\$ 1.300.000,00	
		S- M- 673	R\$ 1.300.000,00	
		S- M- 674	R\$ 1.300.000,00	
	S- M- 675	R\$ 1.300.000,00		
	S- M- 728	R\$ 1.300.000,00		
	S- M- 729	R\$ 1.400.000,00		
	S- M- 730	R\$ 1.300.000,00		
	S- M- 731	R\$ 1.300.000,00		
	S- M- 789	R\$ 1.400.000,00		
	S- M- 790	R\$ 1.400.000,00		
	S- M- 791	R\$ 1.300.000,00		
	S- M- 792	R\$ 1.300.000,00		
	SS- AP2	Elevado Potencial	S- M- 303; S- M- 346; S- M- 347; S- M- 348; S- M- 349; S- M- 390; S- M- 391; S- M- 392; S- M- 393; S- M- 394; S- M- 395; S- M- 396; S- M- 397; S- M- 441; S- M- 442; S- M- 443; S- M- 444; S- M- 445; S- M- 446; S- M- 447; S- M- 448; S- M- 493; S- M- 494; S- M- 495; S- M- 496; S- M- 497; S- M- 498; S- M- 499; S- M- 547; S- M- 548; S- M- 549; S- M- 550; S- M- 551; S- M- 552; S- M- 553; S- M- 602; S- M- 603; S- M- 604; S- M- 605; S- M- 606; S- M- 607; S- M- 608; S- M- 609; S- M- 658; S- M- 659; S- M- 660; S- M- 661; S- M- 662; S- M- 663; S- M- 664; S- M- 665; S- M- 717; S- M- 718; S- M- 719; S- M- 720; S- M- 721; S- M- 722; S- M- 723; S- M- 779; S- M- 780; S- M- 781; S- M- 782; S- M- 783; S- M- 784; S- M- 842; S- M- 843; S- M- 844; S- M- 845; S- M- 906; S- M- 907; S- M- 908; S- M- 971; S- M- 972	R\$ 160.000,00
	SS- AR4	Elevado Potencial	S- M- 1223	R\$ 1.700.000,00
			S- M- 1224	R\$ 1.700.000,00
			S- M- 1225	R\$ 1.700.000,00
			S- M- 1285	R\$ 1.700.000,00
		S- M- 1286	R\$ 1.700.000,00	
		S- M- 1287	R\$ 1.700.000,00	
		S- M- 1348	R\$ 1.700.000,00	
		S- M- 1349	R\$ 1.700.000,00	
		S- M- 1350	R\$ 1.700.000,00	
		S- M- 1413	R\$ 1.700.000,00	
		S- M- 1474	R\$ 1.700.000,00	

		S-M-1475	R\$ 1.700.000,00
		S-M-1476	R\$ 1.700.000,00
		S-M-1535	R\$ 1.700.000,00
		S-M-1536	R\$ 1.700.000,00
		S-M-1537	R\$ 1.700.000,00
	Nova Fronteira	S-M-714; S-M-715; S-M-716; S-M-774; S-M-775; S-M-776; S-M-777; S-M-778; S-M-835; S-M-836; S-M-837; S-M-838; S-M-839; S-M-840; S-M-841; S-M-895; S-M-896; S-M-897; S-M-898; S-M-899; S-M-900; S-M-901; S-M-902; S-M-903; S-M-904; S-M-905; S-M-958; S-M-959; S-M-960; S-M-961; S-M-962; S-M-963; S-M-964; S-M-965; S-M-966; S-M-968; S-M-969; S-M-970; S-M-1022; S-M-1023; S-M-1024; S-M-1025; S-M-1026; S-M-1027; S-M-1028; S-M-1029; S-M-1030; S-M-1032; S-M-1033; S-M-1034; S-M-1035; S-M-1087; S-M-1088; S-M-1089; S-M-1090; S-M-1091; S-M-1092; S-M-1093; S-M-1094; S-M-1095; S-M-1096; S-M-1097; S-M-1098; S-M-1151; S-M-1152; S-M-1153; S-M-1154; S-M-1155; S-M-1156; S-M-1157; S-M-1158; S-M-1159; S-M-1160; S-M-1161; S-M-1162; S-M-1215; S-M-1216; S-M-1217; S-M-1218; S-M-1219; S-M-1220; S-M-1221; S-M-1222; S-M-1226; S-M-1228; S-M-1276; S-M-1277; S-M-1278; S-M-1279; S-M-1280; S-M-1281; S-M-1282; S-M-1283; S-M-1284; S-M-1339; S-M-1340; S-M-1341; S-M-1342; S-M-1343; S-M-1344; S-M-1345; S-M-1346; S-M-1347; S-M-1402; S-M-1403; S-M-1404; S-M-1405; S-M-1406; S-M-1407; S-M-1408; S-M-1409; S-M-1466; S-M-1467; S-M-1468; S-M-1469; S-M-1470; S-M-1471; S-M-1528; S-M-1529; S-M-1530; S-M-1531; S-M-1532; S-M-1589; S-M-1590; S-M-1591; S-M-1592; S-M-1645; S-M-1646; S-M-1647; S-M-1648; S-M-1701; S-M-1702; S-M-1703; S-M-1704; S-M-1753; S-M-1754; S-M-1755; S-M-1756; S-M-1757; S-M-1758; S-M-1759; S-M-1806; S-M-1807; S-M-1808; S-M-1809; S-M-1810; S-M-1852; S-M-1853; S-M-1854; S-M-1855; S-M-1856; S-M-1857; S-M-1900; S-M-1901; S-M-1902; S-M-1903; S-M-1904; S-M-1905	R\$ 130.000,00

Para a Sétima Rodada de Licitações estão sendo licitados 17 Blocos contendo Áreas inativas com acumulações marginais, sendo 11 (onze) no Estado da Bahia e 6 (seis) no Estado de Sergipe, totalizando aproximadamente 95 km<sup>2</sup>.

### Blocos contendo Áreas Inativas com Acumulações Marginais.

Bacia	Blocos contendo Áreas Inativas com Acumulações Marginais	Bônus de Assinatura (R\$)
Tucano Sul	Sempre Viva	1.007,00
	Curral de Fora	1.001,00
Recôncavo	Araçás Leste	3.000,00
	Rio Uma	1.012,00
	Bom Lugar	1.325,00
	Jacarandá	1.009,00
	Fazenda São Paulo	1.096,00
	Pitanga	1.079,00
	Gamboá	1.001,00
Camamu	Jiribatuba	1.113,00
	Morro do Barro	1.169,00
Sergipe	Cidade de Aracajú	1.052,00
	Alagamar	1.000,00
	Foz do Vaza Barris	1.010,00
	Tigre	1.136,00
	Carapitanga	1.005,00
	Cidade de Pirambu	2.327,00

Considerando que 85% dos blocos sejam arrematados e o sejam, em média, por valor 44,6% acima do bônus mínimo<sup>5</sup>, o valor estimado para o Bônus de Assinatura alcança o valor de R\$ 360 milhões.

<sup>5</sup> Este valor é, efetivamente, proveniente de uma estimativa pessoal dado que é impossível determinar a valoração que as empresas farão. Entretanto, é uma estimativa que considera que teremos concorrência mediana pelos blocos, levando as empresas a oferecer mais que o mínimo exigido pela ANP.

Inciso XVIII das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVIII - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os seguintes agregados:

- a) Receitas Primárias:  
3. Concessões e Permissões

**ARRECADADO/PROJETADO DAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES**

R\$ 1,00

Fonte	Descrição da Fonte	Código da Natureza	Descrição da Natureza	Arrecadado 2003	Arrecadado 2004	Reestimado 2005	PLOA 2006	Estimado 2007	Estimado 2008
<b>Total Geral</b>				<b>403.777.280</b>	<b>1.255.813.545</b>	<b>286.027.960</b>	<b>964.061.940</b>	<b>904.979.358</b>	<b>854.340.567</b>
116	Recursos de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos	13301000	Receita de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos	0	6.622.351	9.606.039	33.212.604	51.339.756	67.558.032
129	Recursos de Concessões e Permissões	13300100	Receita de Outorga dos Serviços de Telecomunicações	169.592.252	371.201.973	72.106.136	144.039.072	143.394.948	144.175.344
129	Recursos de Concessões e Permissões	13300200	Receita de Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens	13.621.663	23.143.022	23.003.408	30.892.764	35.526.684	40.855.704
129	Recursos de Concessões e Permissões	13300300	Receita de Outorga dos Serviços de Transporte Ferroviário	21.291.200	18.278.149	21.058.233	22.435.795	23.315.274	24.245.549
129	Recursos de Concessões e Permissões	13300401	Bônus de Assinatura de Contrato de Concessão	27.443.883	665.554.831	-358.589	360.000.000	360.000.000	360.000.000
129	Recursos de Concessões e Permissões	13300402	Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção	147.263.135	120.904.850	130.098.454	145.200.000	159.720.000	175.692.000
129	Recursos de Concessões e Permissões	13300500	Receita de Outorga do Direito de Uso de Radiofrequência	10.229.202	7.213.412	6.126.199	220.486.164	127.500.156	41.243.772
129	Recursos de Concessões e Permissões	13300600	Receita de Outorga dos Serviços de Transportes Rodoviário Interestadual e Internacional de Passageiros	1.073.700	347.943	390.641	250.000	259.800	270.166
129	Recursos de Concessões e Permissões	13300900	Receita de Outorga para Exploração dos Serviços de Energia Elétrica	5.254.684	-111	0	0	0	0
129	Recursos de Concessões e Permissões	16000107	Receita de Utilização de Posições Orbitais	4.797.672	0	0	7.545.541	3.922.740	300.000
129	Recursos de Concessões e Permissões	19190900	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações	3.209.889	42.547.125	23.997.439	0	0	0

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP**  
**SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL – SOF**

**Inciso XVIII das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006**

XVIII - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Cota-Parte das Compensações Financeiras

**Metodologia de Projeção dos Royalties pagos por Itaipu Binacional – 2005 a 2008**

**1. Bases e Premissas**

***Abrangência da Estimativa***

A fundamentação legal dos royalties pagos por Itaipu Binacional ao governo brasileiro é constituída basicamente pelo Tratado de Itaipu, de 26 Abril de 1973, e seus anexos, o Decreto nº 1, de 11 de Janeiro de 1991, bem como nos documentos interpretativos subsequentes, tais como, a Nota Reversal DAM-I/DEM/CAI/04/PAIN L00E05, de 28 janeiro de 1986.

Os royalties são uma compensação financeira aos governos do Brasil e do Paraguai pela utilização do potencial hidráulico do Rio Paraná. Seu pagamento pela Itaipu Binacional as Altas Partes Contratantes (governos do Brasil e do Paraguai) está previsto no Art. XV, § 1º, do Tratado Brasil-Paraguai, de 26 abril 1973. Nos parágrafos 4º e 5º do mesmo artigo, prevê-se a manutenção do valor constante dos *royalties*, em dólares dos Estados Unidos - essa parcela relativa à atualização do valor dos *royalties* é chamada de "ajuste do dólar".

O Anexo "C" ao Tratado ("Bases Financeiras e de Prestação dos Serviços de Eletricidade da Itaipu") especifica (item III - Custo do Serviço de Eletricidade) que os *royalties* sejam calculados à razão de US\$ 650,00 por gigawatt-hora (GWh) medido e gerado na central elétrica, não podendo ser inferior, anualmente, a US\$ 18,0 milhões, à razão de metade para cada Alta Parte Contratante e, do lado brasileiro, por legislação à parte, regulamentada após a Constituição de 1988, que determina sua redistribuição a Estados, municípios e órgãos federais. Os critérios para a distribuição dos royalties no Brasil foram estabelecidos pelo Decreto Federal nº 1, de 11 de janeiro de 1991, também conhecido como Lei dos Royalties.

A Nota Reversal DAM-I/DEM/CAI/04/PAIN L00E05, de 28 janeiro 1986, trata do multiplicador dos valores por GWh e do fator de ajuste para manter o valor real da quantidade de dólares dos Estados Unidos da América constante.

***Estimativa dos Royalties pagos por Itaipu Binacional***

Conforme o Tratado Internacional celebrado em 26 de abril de 1973, entre o governo do Brasil e o governo do Paraguai, a Itaipu Binacional deve pagar "royalties" as Altas Partes Contratantes pelo direito de exploração do potencial de energia hidráulica do rio Paraná, onde foi construída a Usina Hidrelétrica de Itaipu. O referido potencial é propriedade dos dois governos, já que o rio fica na fronteira entre os dois países.

O montante de “royalties” a ser destinado ao Brasil e ao Paraguai, de acordo com o Anexo C do citado tratado, não poderá ser inferior, anualmente, a 18 milhões de dólares dos Estados Unidos da América a razão da metade para Alta Parte Contratante, e os pagamentos devem ocorrer mensalmente, ao Tesouro Nacional de cada país.

Os “royalties” são fixados pelo Tratado Brasil-Paraguai em US\$ 650/GWh – seiscentos e cinquenta dólares por gigawatt-hora de energia gerada mensalmente pela Usina de Itaipu – sendo devidos em dólar, moeda disponível em Itaipu, e convertidos na moeda nacional pela taxa de câmbio do dia anterior ao do pagamento para o Tesouro Nacional.

De acordo com o item III-4 do Anexo C do Tratado, o montante de “royalties”, relativo a Parcela Principal, devido ao Brasil, em determinado mês, é obtido pelo produto da energia gerada e medida na Central Hidrelétrica, em gigawatt-hora (GWh), multiplicada por US\$ 650/GWh, e o resultado dividido por dois, ou seja:

$$\text{PARCELA PRINCIPAL BRASIL (US\$)} = \frac{\text{GERAÇÃO MENSAL (GWh)} \times 650 \text{ (US\$/GWh)}}{2 \times \text{UHE ITAIPU}}$$

Pela Nota Reversal nº DAM-I/DEM/CAI/03/PAIN L00E05, de 28 janeiro de 1986, os Governos do Brasil e do Paraguai acordaram que os valores por GWh previstos no Tratado fossem multiplicados pelos seguintes fatores:

Tabela I – Multiplicador

Multiplicador	Exercício(s) a que se aplica
3,50	1985 e 1986
3,58	1987
3,66	1988
3,74	1989
3,82	1990
3,90	1991
4,00	A partir de 1992

Então, para os anos subsequentes (1992 em diante), o multiplicador foi fixado em 4, ou seja, a Parcela Principal relativa aos royalties devidos ao Brasil é calculada conforme a seguir:

$$\text{PARCELA PRINCIPAL BRASIL (US\$)} = \frac{\text{GERAÇÃO MENSAL (GWh)} \times 650 \text{ (US\$/GWh)} \times 4}{2 \times \text{UHE ITAIPU}}$$

Logo, o valor dos royalties pagos por Itaipu ao governo brasileiro em reais, relativo a Parcela Principal é dado pela fórmula a seguir:

$$\text{PARCELA PRINCIPAL BRASIL (R\$)} = \frac{\text{GERAÇÃO MENSAL (GWh)} \times 650 \text{ (US\$/GWh)} \times 4}{2 \times \text{TC} \times \text{UHE ITAIPU}}$$

Onde:

**TC** = Taxa de câmbio do BC para compra do dia anterior ao pagamento para o Tesouro Nacional.

Na mesma Nota Reversal foi estabelecido o critério de atualização do valor real dos *royalties* (Ajuste do Dólar), mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$FA = 1 + 0,5V_{IG} + 0,5V_{CP}$$

onde:

- $FA$  = Fator de ajuste;
- $V_{IG}$  = Variação percentual sobre 100 do Índice Médio Anual de "Industrial Goods", nos Estados Unidos, correspondente ao ano a ser ajustado, publicado na "International Financial Statistics" do Fundo Monetário Internacional, relativa ao mesmo índice médio de 1986; e
- $V_{CP}$  = Variação percentual sobre 100 do Índice Médio Anual de "Consumer Prices", nos Estados Unidos, correspondente ao ano a ser ajustado, publicado na "International Financial Statistics" do Fundo Monetário Internacional, relativa ao mesmo índice médio de 1986.

O reajuste é feito anualmente, depois de conhecidos os índices relativos aos 12 meses do ano anterior, considerando-se como Índice Médio Anual o resultante da média aritmética dos índices mensais correspondentes aos 12 meses do exercício anterior. O pagamento é efetuado em 12 parcelas mensais iguais sucessivas, a partir de março do ano subsequente a aquele sobre o qual o ajuste é devido podendo haver antecipações de pagamento, conforme a disponibilidade financeira da entidade.

Dessa forma, o valor dos royalties pagos por Itaipu Nacional ao governo brasileiro é dado pela fórmula como segue:

$$\text{ROYALTIES} = [\text{GERAÇÃO MENSAL (GWh)} \times 650 (\text{US\$/GWh}) \times 4 \div 2 \times \text{TC}] + [\text{AJUSTE DÓLAR} \times \text{TC}]$$

UHE ITAIPU

**Onde:**

GERAÇÃO MENSAL = Geração de energia no mês de Itaipu Binacional em GWh, sendo que os valores dessa variável são retirados da planilha enviada por Itaipu;

AJUSTE DO DÓLAR = Previsão de pagamento do Ajuste do Dólar no mês, com os valores retirados da planilha enviada por Itaipu; e

TC = Taxa de câmbio médio mensal, retirado da grade de parâmetros da SPE.

### ***Geração de Energia***

Itaipu gerou, em 2003, um total de 89.151 gigawatts-hora (GWh), acima dos 82.914 GWh do ano anterior, mas abaixo do seu recorde histórico, de 93.428 GWh, em 2000. A menor necessidade de geração por parte da usina deve-se a medidas que passaram a ser adotadas por empresas e consumidores em geral, no período de racionamento de energia.

O consumo no Brasil, ao invés de aumentar como vinha ocorrendo, sofreu uma queda, o que é positivo por significar uma racionalização no uso da eletricidade. O desaquecimento da atividade econômica, nos dois últimos anos, também explica parte dessa diminuição do consumo.

Na elaboração da proposta orçamentária para 2006, estimou-se que Itaipu Binacional produzirá 91.008 GWh em 2006. A tabela a seguir relaciona o histórico da produção de energia desde 1984 até 2004, bem como a estimativa de geração de energia para 2005 e 2006.

Produção de Energia desde 1984 até 2003

Ano	Número de unidades Instaladas	Produção Anual de Energia - GWh
1984	0 -2	277

1985	2 - 3	6.327
1986	3 - 6	21.853
1987	6 - 9	35.807
1988	9 - 12	38.508
1989	12 - 15	47.230
1990	15 - 16	53.090
1991	16 - 18	57.517
1992	18	52.268
1993	18	59.997
1994	18	69.394
1995	18	77.212
1996	18	81.654
1997	18	89.237
1998	18	87.845
1999	18	90.001
2000	18	93.428
2001	18	79.307
2002	18	82.914
2003	18	89.151
2004	18	89.911
2005*	18	90.088
2006*	18	91.008

\*2005 a 2008 - valores estimados

## 2. Considerações

A arrecadação dos royalties pagos por Itaipu Binacional ao governo brasileiro é obtida por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

Em relação à taxa de câmbio foram utilizados os valores constantes da grade parâmetros elaborados pela Secretaria de Política Econômica - SPE em 04/08/2005, que serviu de base para elaboração da proposta orçamentária para 2006.

PLN 4/2005, inciso XVIII "a.4" do Anexo III das informações Complementares ao PLOA 2006

XVIII - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Cota-Parte das Compensações Financeiras

### **Metodologia de Projeção da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos**

## 2. Bases e Premissas

### *Abrangência da Estimativa*

A fundamentação legal da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos é o art 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, alterada posteriormente pelas Leis nºs 9.984, de 17 de julho de 2000 e 9.993, de 24 de julho de 2000.

O modelo de projeção observou estritamente a legislação vigente, o qual baseia-se inicialmente na fórmula de cálculo da compensação financeira pela utilização de recursos hídricos como segue:

$$\text{COMP. FINANCEIRA (R\$)} = \text{GERAÇÃO DE ENERGIA (MWh)} * \text{TAR (R\$/MWh)} * 6,75\%$$

Onde:

**TAR** = Tarifa Atualizada de Referência, fixada por meio de Resolução da ANEEL, publicada em Dezembro de cada ano para vigorar no período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro do ano seguinte;

**GERAÇÃO DE ENERGIA (MWh)** = Energia de origem hidráulica efetivamente verificada em determinado período para fins de pagamento da compensação financeira, medida em Megawatt-Hora.

### *Geração de Energia Elétrica*

Os dados sobre a geração de energia elétrica foram extraídos do sitio da ANEEL na internet, o quais encontram-se disponíveis para consulta pública. Com base na série histórica de geração de energia elétrica esta Secretaria de Orçamento Federal efetuou a projeção da produção da energia por meio do modelo incremental, utilizando como indicador o nível de crescimento da economia, chegando aos seguintes valores para geração de energia elétrica como segue:

Cabe ressaltar que os dados efetivos sobre a geração de energia elétrica são até o mês de junho de 2005:

**Produção de Energia (MWh) - Realizado/Projetado - Parâmetros SPE 04.08-2004**

	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
Jan	19.132.352	20.459.359	19.955.720	21.673.153	22.229.427	<b>17.295.360</b>	22.028.900	21.236.748	24.300.198	<b>26.743.114</b>	<b>27.946.554</b>	<b>29.204.149</b>
Fev	17.885.935	18.801.418	18.707.206	20.838.631	20.744.442	<b>17.612.813</b>	20.739.273	20.963.306	23.132.159	<b>25.363.990</b>	<b>26.505.369</b>	<b>27.698.111</b>
Mar	19.405.653	21.296.820	21.468.675	21.567.204	23.040.220	20.514.662	22.942.214	23.719.967	26.245.573	<b>25.354.803</b>	<b>26.495.769</b>	<b>27.688.079</b>
Abr	18.494.229	21.004.087	20.191.169	20.970.323	21.341.123	19.343.706	21.332.868	22.496.745	23.872.528	<b>23.916.493</b>	<b>24.992.735</b>	<b>26.117.409</b>
Mai	18.328.146	20.467.418	20.644.740	22.239.012	<b>19.950.051</b>	19.755.910	21.338.770	22.488.596	23.623.250	<b>25.231.164</b>	<b>26.366.566</b>	<b>27.553.061</b>
Jun	17.752.015	19.373.696	19.719.096	20.628.579	<b>15.498.711</b>	18.889.902	20.061.607	21.212.879	23.408.508	<b>25.910.565</b>	<b>27.076.540</b>	<b>28.294.984</b>
Jul	19.017.652	19.950.122	20.646.532	20.460.990	<b>16.019.600</b>	20.245.186	20.886.698	22.378.934	<b>23.139.817</b>	<b>25.572.257</b>	<b>26.723.008</b>	<b>27.925.544</b>
Ago	19.349.649	20.454.931	20.698.425	20.582.902	<b>16.788.108</b>	20.958.882	21.255.580	22.981.532	<b>23.762.905</b>	<b>25.741.104</b>	<b>26.899.454</b>	<b>28.109.929</b>
Set	19.551.805	20.143.610	20.468.294	19.584.362	<b>15.623.735</b>	20.133.508	21.469.757	22.681.468	<b>23.452.638</b>	<b>25.308.674</b>	<b>26.447.565</b>	<b>27.637.705</b>
Out	20.437.180	21.090.508	21.004.733	22.636.132	<b>17.169.182</b>	22.467.242	22.099.732	22.831.229	<b>23.607.490</b>	<b>26.517.652</b>	<b>27.710.946</b>	<b>28.957.939</b>
Nov	20.924.661	19.933.900	19.970.951	20.367.195	<b>16.615.261</b>	21.506.085	20.875.626	22.447.682	<b>23.943.405</b>	<b>25.020.858</b>	<b>26.146.797</b>	<b>27.323.403</b>
Dez	19.873.766	20.436.395	20.842.880	20.050.125	<b>16.842.978</b>	21.821.106	20.941.762	23.519.992	<b>23.635.112</b>	<b>24.698.692</b>	<b>25.810.133</b>	<b>26.971.589</b>
Total	230.153.043	243.412.263	244.318.420	251.598.609	221.862.838	240.544.360	255.972.787	268.959.079	286.123.584	305.379.365	319.121.437	333.481.901
Cresc.(%)	-	5,76	0,37	2,98	-11,82	8,42	6,41	5,07	6,38	6,73	4,50	4,50

### *Tarifa Anual de Referência*

Pela Portaria DNAEE nº 163, de 18 de Abril de 1997, a TAR foi fixada em 19,53 R\$/MWh, para aplicação a partir da competência do mês de Abril de 1997.

A Resolução ANEEL nº 66, de 22 de Fevereiro de 2001, estabelece as diretrizes e procedimentos para fixação e atualização da TAR. O Art. 1º estabelece a TAR será definida com base no valor médio da energia hidrelétrica adquirida pelas concessionárias de serviço público de distribuição, destinada ao atendimento de seus consumidores cativos e será revisto a cada quatro anos.

O § 2º determina o reajuste anual do valor da TAR com base em indicador econômico ajustado às especificidades dos serviços de energia elétrica a ser determinado pela ANEEL. Para os anos de 2001, 2002, e 2003, o indicador utilizado foi o Índice Geral de Preços ao Mercado (IGP-M), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, tendo como base o mês de novembro de cada ano. Desta forma, anualmente a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) publica portarias para estabelecer o valor da TAR, conforme quadro síntese:

Resolução	Ano	Valor	Vigência
583	2000	R\$ 29,40/MWh	1º de Janeiro a 31 de dezembro de 2001
583	2001	R\$ 32,58/MWh	1º de Janeiro a 31 de dezembro de 2002
797	2002	R\$ 39,43/MWh	1º de Janeiro a 31 de dezembro de 2003
647	2003	R\$ 44,20/MWh	1º de Janeiro a 31 de dezembro de 2004
285	2004	R\$ 52,67/MWh	1º de Janeiro a 31 de dezembro de 2005

Para o ano de 2006, a TAR considerada foi estimada utilizando-se a variação acumulada do IGP-DI em 2006, de acordo com os parâmetros fornecidos pela Secretaria de Políticas Econômicas – SPE. Assim, para 2006 o valor da TAR é de R\$ 56,29 R\$/MWh.

## 2. Considerações

A redução na produção de energia a partir de maio/junho, de 2001, até fevereiro de 2002, decorre do racionamento de energia.

Pelo comportamento das curvas observamos que a produção de energia possui uma certa estabilidade durante o ano.

A arrecadação da compensação financeira pela utilização de recursos hídricos é obtida por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

PLN 4/2005, inciso XVIII "a.4" do Anexo III das informações Complementares ao PLOA 2006

XVIII - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Cota-Parte das Compensações Financeiras

## Metodologia de Projeção da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais

### 3. Bases e Premissas

#### *Abrangência da Estimativa*

A CFEM, estabelecida pela Constituição de 1988, em seu Art. 20, § 1o, é devida aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios, e aos órgãos da administração da União, como contraprestação pela utilização econômica dos recursos minerais em seus respectivos territórios.

A CFEM é devida pelas mineradoras em decorrência da exploração de recursos minerais, para fins de aproveitamento econômico.

A exploração de recursos minerais consiste na retirada de substâncias minerais da jazida, mina, salina ou outro depósito mineral, para fins de aproveitamento econômico.

Constitui fato gerador da Compensação Financeira devida pela exploração de recursos minerais a saída por venda do produto mineral das áreas da jazida, mina, salina ou outros depósitos minerais. Constitui, também, fato gerador da CFEM a transformação industrial do produto mineral ou mesmo o seu consumo por parte do minerador.

A CFEM é calculada sobre o valor do faturamento líquido, obtido por ocasião da venda do produto mineral. Para efeito do cálculo da CFEM, considera-se faturamento líquido o valor da venda do produto mineral, deduzindo-se os tributos, que incidem na comercialização, como também as despesas com transporte e seguro.

Quando não ocorre a venda, porque o produto mineral é consumido, transformado ou utilizado, pelo próprio minerador, então se considera como valor, para efeito do cálculo da CFEM, a soma das despesas diretas e indiretas ocorridas até o momento da utilização do produto mineral.

A fundamentação legal da referida receita é o art 2º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, alterado posteriormente pelo art. 6º da Lei nº 9.993, de 24 de julho de 2000.

### ***Estimativa da CFEM***

De acordo com o art. 6º da Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, o cálculo da compensação financeira pela exploração de recursos minerais é de *até* 3% sobre o valor do faturamento líquido resultante da venda do produto mineral.

As alíquotas aplicadas sobre o faturamento líquido para obtenção do valor da CFEM, variam de acordo com a substância mineral, conforme a seguir:

- Aplica-se a alíquota de 3% para: minério de alumínio, manganês, sal-gema e potássio;
- Aplica-se a alíquota de 2% para: ferro, fertilizante, carvão e demais substâncias;
- Aplica-se a alíquota de 0,2% para: pedras preciosas, pedras coradas lapidáveis, carbonados e metais nobres; e
- Aplica-se a alíquota de 1% para: ouro.

O pagamento da Compensação Financeira será efetuado mensalmente, até o último dia útil do segundo mês subsequente ao fato gerador, devidamente corrigido. O Banco do Brasil S/A - com suas agências em todo território nacional - efetua o recebimento relativo à compensação, através da guia de recolhimento/CFEM, que é composta de quatro vias. Os Estados e Municípios são creditados com recursos da CFEM, em suas respectivas Contas de Movimento Específicas, no sexto dia útil, que sucede ao recolhimento por parte das empresas de mineração.

A projeção da CFEM para proposta orçamentária para 2006 foi estimada aplicando-se sobre o realizado/projetado 2005, a taxa média de crescimento da arrecadação da CFEM observadas nos últimos anos constante do Boletim Informativo - Outubro de 2002, disponíveis no sítio do Departamento Nacional de Produção Mineral.

No referido boletim consta que a taxa de crescimento médio de arrecadação da CFEM observada nos últimos anos foi de 23%. Assim o modelo utilizado tem a seguinte fórmula como segue:

**Modelo:**  $CFEM = Arrecadado(T-1) \times Taxa \text{ Média de Crescimento da arrecadação CFEM observada nos últimos anos};$

## **2. Considerações**

A arrecadação da CFEM é obtida por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

PLN 4/2005, inciso XVIII "a.4" do Anexo III das informações Complementares ao PLOA 2006 XVIII - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Cota-Parte das Compensações Financeiras

## **Metodologia da Projeção de Royalties e da Participação Especial para o Brasil<sup>1</sup>**

### **4. Bases e Premissas**

#### ***Abrangência da Estimativa***

O modelo de projeção observou estritamente a legislação vigente para cálculo de royalties e participação especial, qual seja a Lei Federal n.º 9.478, de 6 de agosto de 1997.

Na estimativa dos royalties foram considerados todos os campos brasileiros com produção prevista para o período de interesse.

Foram considerados para o pagamento da participação especial os campos que apresentam produção acima do mínimo de acordo com o Decreto 2.705/98.

#### ***Produção de Petróleo e de Gás Natural***

Os dados adotados na projeção para as produções de petróleo e gás natural de cada campo foram extraídos dos Programas Anuais de Produção (PAP's) 2005-2009.

##### **Produção de Petróleo**

em 1000_bpd	2006	2007	2008	2009
BRASIL	1.803	1.949	2.212	2.086

##### **Produção de Gás Natural**

em Milhões_m <sup>3</sup> /d	2006	2007	2008	2009
BRASIL	58	64	68	65

#### ***Preços do Petróleo e Taxa Cambial***

Foram adotados os valores informados pela Secretaria de Política Econômica (arquivo SPE 04.08.2005.xls) para o período de 2005 a 2009.

#### ***Preços do e do Gás Natural***

No caso do gás natural utilizou-se R\$0,30/m<sup>3</sup> para todo o período de interesse.

---

<sup>1</sup> Fonte: Agência Nacional de Petróleo

## **5. Considerações**

### ***Royalties***

Os royalties são recolhidos pelos concessionários à STN até o último dia útil do mês seguinte ao do fato gerador (produção).

Cabe ressaltar o alto grau de incerteza associado à estimativa de arrecadação dos royalties devido à possibilidade dos cenários traçados para a produção anual de hidrocarbonetos, seus preços internacionais e taxas de câmbio virem a não se confirmar.

### ***Participação Especial***

Cabe ressaltar que o grau de incerteza associado à estimativa de arrecadação da participação especial é ainda maior do que a dos royalties, pois àquelas incertezas já mencionadas adiciona-se um segundo grupo de incertezas relacionadas à própria base de cálculo da participação especial que consiste no resultado financeiro (receita menos despesas e custos) dos campos de petróleo, ao contrário da estimativa da arrecadação dos royalties que tem como base a receita bruta.

Os royalties são recolhidos pelos concessionários à STN até o último dia útil do mês seguinte ao do fato gerador (produção).

A participação especial é recolhida trimestralmente pelos concessionários à STN até o último dia útil do mês seguinte ao do fato gerador (produção do trimestre).

Inciso XVIII das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVIII - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

4. Cota-Parte das Compensações Financeiras

**ARRECADADO/PROJETADO DA COTA-PARTE DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS**

Fonte	Descrição da Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Arrecadado 2003	Arrecadado 2004	Reestimado 2005	PLOA 2006	Estimado 2007	Estimado 2008
<b>Total Geral</b>				<b>10.888.377.587</b>	<b>12.156.132.099</b>	<b>14.433.159.691</b>	<b>18.383.767.781</b>	<b>20.353.038.388</b>	<b>25.054.775.026</b>
134	Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos	12202211	Utilização de Recursos Hídricos	659.552.453	833.312.356	1.025.029.133	0	0	0
134	Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos	13400100	Utilização de recursos Hídricos - Itaipu	0	0	0	525.098.708	557.771.795	570.766.833
134	Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos	13400200	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas	0	0	0	1.152.176.759	1.284.827.046	1.409.774.007
134	Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos	19210101	Utilização de Recursos Hídricos Tratado de Itaipu Parcelas Vincendas	509.851.972	516.321.192	537.179.029	0	0	0
134	Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos	19210102	Utilização de Recursos Hídricos Tratado de Itaipu Parcelas Vencidas	17.277	1.842	36	0	0	0
141	Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais	12202220	Exploração de Recursos Minerais	291.344.184	323.807.547	442.436.212	0	0	0
141	Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais	13400300	Exploração de Recursos Minerais	0	0	0	554.940.662	682.374.796	839.348.717
141	Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais	19129900	Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições	0	294.351	168.729	184.936	202.222	221.021
142	Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo ou Gás Natural	12202231	Royalties pela Produção de Petróleo ou Gás Natural Em Terra	759.326.110	445.472.852	504.576.441	0	0	0
142	Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo ou Gás Natural	12202232	Royalties pela Produção de Petróleo ou Gás Natural Em Plataforma	1.490.913.256	2.178.005.275	2.767.353.122	0	0	0
142	Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo ou Gás Natural	12202241	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo ou Gás Natural - Em Terra	340.036.478	399.297.902	450.877.322	0	0	0
142	Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo ou Gás Natural	12202242	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo ou Gás Natural - Em Plataforma	1.839.527.140	2.137.587.598	2.710.159.770	0	0	0
142	Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo ou Gás Natural	12202250	Participação Especial pela Produção de Petróleo ou Gás Natural	4.997.808.717	5.322.031.184	5.995.379.897	0	0	0
142	Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo ou Gás Natural	13400400	Royalties pela Produção de Petróleo ou Gás Natural em Terra	0	0	0	697.317.832	761.593.827	869.206.389
142	Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo ou Gás Natural	13400500	Royalties pela Produção de Petróleo e Gás Natural - em Plataforma	0	0	0	3.843.512.458	4.197.792.211	4.790.936.692
142	Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo ou Gás Natural	13400600	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo e Gás Natural - em Terra	0	0	0	622.133.138	679.478.908	775.488.700
142	Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo ou Gás Natural	13400700	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo e Gás Natural - em Plataforma	0	0	0	3.738.652.240	4.083.266.389	4.660.228.472
142	Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo ou Gás Natural	13400800	Participação Especial pela Produção de Petróleo ou Gás Natural	0	0	0	7.249.751.048	8.105.731.194	11.138.804.195

**Inciso XVIII das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006**

XVIII - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

5. Demais Receitas Primárias

**Metodologia de Projeção da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público**

**1. Bases e Premissas**

*Abrangência da Estimativa*

O Plano de Seguridade Social do Servidor Público foi constituído com receitas arrecadadas da União somadas a parcela paga pelos servidores ativos (e em determinado momento pelos inativos e pensionistas) para custear a seguridade social do servidor e sua família. A fundamentação legal da CPSS segue conforme abaixo:

- **Lei nº 8.688, de 21/07/1993** - Estabelece, a partir de outubro de 1993, a alíquota da contribuição do servidor ao Plano de Seguridade Social - PSS, incidente sobre a remuneração. Determina que a contribuição da União, autarquias e fundações públicas sejam de valor idêntico a contribuição de cada servidor.
- **MP nº 628, de 23/09/1994** – Mantém o intervalo de alíquotas estabelecida na lei n 8.688, de 21/07/1993, alterando as faixas de remuneração (entre 9% das menores e 12% das maiores remunerações).
- **MP nº 1.482-35, de 15/04/1997** - Obriga os servidores inativos ao pagamento da contribuição nos mesmos termos dos servidores ativos. A partir de 1/07/1997 a contribuição do servidor, ativo e inativo, incidirá à alíquota de 11% sobre o seu rendimento.
- **Lei nº 9.630, de 23/04/1998** - A partir de 31/03/1998 estarão isentos da contribuição para o PSS os servidores inativos, inclusive quanto às contribuições não descontadas na época própria.
- **Lei nº 9.783, de 28/01/1999** - Retoma a cobrança da contribuição de servidores inativos e altera, até 31/12/2002, a alíquota de contribuição para o PSS para: 20% para a parcela das remunerações que exceder R\$ 1,2 mil até o limite de R\$ 2,5 mil; 25% para a parcela que exceder R\$ 2,5 mil. Isenta da contribuição a parcela de até R\$ 600,00 da remuneração de servidores inativos e pensionistas.
- **Lei nº 9.998, de 19/07/2000** - Revoga os acréscimos de alíquotas realizados por meio da lei nº 9.783, de 28/01/1999, bem como manda que seja feita restituição dos valores pagos.
- **MP nº 2.129-6, de 23/02/2001** - Exclui da remuneração, para efeitos de cálculo da contribuição para o PSS, as parcelas remuneratórias decorrentes de função de confiança, cargo em comissão ou local de trabalho.
- **Lei nº 10.887, de 18/06/2004** - Autoriza o servidor a optar pela inclusão na base de cálculo da contribuição para o PSS das parcelas remuneratórias decorrentes de função de confiança, cargo em comissão ou local de trabalho. Institui contribuição de aposentados e pensionistas a alíquota de 11%, incidente sobre a parcela que exceder o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS. Estabelece que a contribuição da União, de suas autarquias e fundação seja o dobro da contribuição do servidor ativo.

### ***Estimativa da CPSS***

Utilizando o crescimento da Folha de Pessoal a Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público é projetada e com base nela a CPSS primária pode ser estimada conforme proporção apresentada abaixo:

$$\text{CPSS Ativo} = \text{CPSS Patronal} \div 2$$

$$\text{CPSS Inativo} = \text{CPSS Ativo} \times \text{MULT}(\text{INAT})$$

$$\text{CPSS Pensionista} = \text{CPSS Inativo} \times \text{MULT}(\text{PENS})$$

**Onde:**

MULT(INAT) = média aritmética da CPSS Inativo t-1 ÷ média aritmética da CPSS Ativo t-1<sup>1</sup>

MULT(PENS) = média aritmética da CPSS Pensionista t-1 ÷ média aritmética da CPSS Inativo t-1<sup>2</sup>

## **2. Considerações**

A arrecadação da CPSS ao governo brasileiro é obtida por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

Em relação ao crescimento da Folha de Pessoal, foram utilizados os valores constantes da grade parâmetros elaborados pela Secretaria de Política Econômica - SPE em 04/08/2005, que serviu de base para elaboração da proposta orçamentária para 2006.

---

<sup>1</sup> O multiplicador utilizado foi 0,26.

<sup>2</sup> O multiplicador utilizado foi 0,28.

PLN 04/2005, inciso XVIII "a.5" do Anexo III das informações Complementares ao PLOA 2006 XVIII - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os seguintes agregados:

a)Receitas Primárias:

5. Demais Receitas Primárias

Metodologia de cálculo da previsão de dividendos para a Proposta Orçamentária de 2006.

Fonte 197<sup>3</sup>

1. Para elaborar a previsão de arrecadação de dividendos para o exercício de 2006, foi realizado um estudo com base nos seguintes parâmetros: resultado acumulado de 2005 das empresas, projetando-se esse valor para o período restante do ano; média ponderada dos pagamentos realizados nos últimos três anos; e valores informados pelo Departamento de Coordenação e Controle das Estatais (DEST) acerca de previsão de pagamento de dividendos para 2006, constantes do Programa de Dispêndio Global (PDG) de 2005.

2. Dessa forma, os valores foram definidos da seguinte forma:

**1 – Com base na previsão informada pelo DEST:**

Empresa	Percentual de distribuição do Lucro líquido	Valor R\$
BB	25	321.592.909,63
BEP	25	1.232.100,00
BNDES	25	383.760.000,00
CDC	25	497.046,50
CMB	50	24.000.000,00
DATAPREV	75	1.670.010,30
ELETROBRÁS	25	200.883.500,00
ECT	50	250.000.000,00
INFRAERO	75	46.620.000,00
PETROBRÁS	25	1.965.420.000,00
SERPRO	75	37.500.000,00

**2 – Com base no lucro acumulado de 2005:**

Empresa	Percentual de distribuição do Lucro líquido	Valor R\$
BASA	50	78.433.479,20
EMGEPRON	75	3.547.360,80

**3 – Com base na média dos últimos três anos:**

Empresa	Percentual de distribuição do Lucro líquido	Valor R\$
BNB	50	39.335.655,16
CDP	25	2.861.311,01
CEASA – MG	25	472.514,48
CTEEP	25	4.462.674,49
CODEVASF	25	26.542,00
CONAB	25	898.380,23
CVRD	25	31.084.418,09

<sup>3</sup> Fonte: COREF/Secretaria do tesouro Nacional

<b>FINEP</b>	75	<b>412.872,92</b>
<b>FND</b>	25	<b>48.192.255,67</b>
<b>IRB</b>	50	<b>91.885.313,57</b>
<b>TRACTEBEL</b>	25	<b>10.553.202,53</b>

4. Os números da CEF, R\$ 566.247.500,00, foram projetados pela própria empresa em sua Proposta Orçamentária para 2006. Foi considerada antecipação da metade dos dividendos previstos para o exercício de 2006.

5. Dessa forma, o valor da previsão de dividendos para 2006 é de R\$ 4.011.589.046,56 e corrigida pela SELIC é de R\$ 4.270.695.079,03.

6. Para os exercícios de 2007 e 2008, os valores foram estimados pela média ponderada dos três últimos anos, com peso 1 para o antepenúltimo, 2 para penúltimo e 3 para o último ano.

Fonte 150 e 250<sup>4</sup>

Órgão Unidade	Fonte	Arrecadado 2003	Arrecadado 2004	Reestimado 2005	Efeito Preço	Efeito Quant.	Efeito Legis.	Modelo Projeção	PLOA 2006
13101U	150	0	0	0	1	1	1		
25914U	150	90.559.549	169.490.125	152.200.000	1	1	1		167.500
33904U	150	880.815	1.031.312	896.196	1	1	1	1Sazonal_Exerc_(T-1)	896
20401U	250	388	469	885	1,063036	1,030598	1	1Média_(T-1)	
22202U	250	128	0	29.573	1	1	1	1Média_(T-12)	24
22211U	250	34.462	130.674	250.163	1	1,030598	1	1Média_(T-12)	268
24201U	250	116.039	0	0	1	1	1		
24206U	250	100.744	85.192	0	1	1	1		
25203U	250	25.309	8.441	17.547	1	1	1	1Modelo Média Ajustada	17
25207U	250	14.748	0	0	1	1	1		
25208U	250	0	4.498	0	1	1	1		
26233U	250	17.678	0	0	1	1	1		
26234U	250	0	0	7.991	1,1906	1	1	1Sazonal_Exerc_(T-1)	5
26238U	250	12.831	16.821	131.955	1,1906	1	1	1Sazonal_Exerc_(T-1)	156
26239U	250	9.943	0	0	1	1	1		
26249U	250	2.526	3.936	4.644	1,1906	1	1	1Sazonal_Exerc_(T-1)	5
26274U	250	7.404	11.548	15.991	1,1906	1	1	1Sazonal_Exerc_(T-1)	15
26278U	250	412	11.221	13.210	1,1906	1	1	1Sazonal_Exerc_(T-1)	15
28202U	250	1.764	0	0	1	1	1		
28903U	250	27.848.561	0	0	1	1	1		
32202U	250	0	1.211	0	1	1	1		
33904U	250	0	0	0	1	1	1		
36208U	250	3.287	0	3.589	1,063777	1	1	1Modelo Geral - Própria	3
36210U	250	3.496	0	3.589	1,063777	1	1	1Modelo Geral - Própria	3
36211U	250	4.822	25.952	0	1	1	1		
39101U	250	49	0	0	1	1	1		
39202U	250	0	0	0	1	1	1		
39205U	250	70	0	0	1	1	1		
44201U	250	0	0	86.418	1,063777	1	1	1Modelo Geral: Própria - Base Arrec. Móvel	91
47205U	250	4.227	141.283	98.496	1	1	1		
52222U	250	0	361	680	1,1906	1	1	1Modelo Média Ajustada	
53201U	250	1.079.378	363.249	409.770	1,063036	1	1	1Sazonal_Base Externa	456
53206U	250	3.499.367	52.381	1	1	1	1		
56201U	250	0	594	0	1	1	1		
56202U	250	10.294	-1	0	1	1	1		
74903U	250	0	28.901.191	30.876.388	1,1906	1,030598	1	1Média_(T-1)	37.667

<sup>4</sup> Fonte: Secretaria de Orçamento Federal

PLN 04/2005, inciso XVIII "a.5" do Anexo III das informações Complementares ao PLOA 2006  
XVIII - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

5. Demais Receitas Primárias

## **Metodologia de Projeção do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**

### **2. Bases e Premissas**

#### ***Abrangência da Estimativa***

A fundamentação legal do FGTS recolhidos ao Tesouro é a Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001. Por esta lei fica instituída a arrecadação de contribuições sociais para pagamento do complemento de atualização monetária resultante da aplicação, cumulativa, dos percentuais de dezesseis inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento e de quarenta e quatro inteiros e oito décimos por cento, sobre os saldos das contas mantidas, respectivamente, no período de 1o de dezembro de 1988 a 28 de fevereiro de 1989 e durante o mês de abril de 1990. A Caixa Econômica Federal fica autorizada a creditar as contas vinculadas do FGTS, a expensas do próprio Fundo.

O Art. 1o cria a contribuição social devida pelos empregadores em caso de despedida de empregado sem justa causa, à alíquota de dez por cento sobre o montante de todos os depósitos devidos, referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, durante a vigência do contrato de trabalho, acrescido das remunerações aplicáveis às contas vinculadas. A outra contribuição é autorizada pelo Art. 2o e tem vigência pelo prazo de sessenta meses, a contar de sua exigibilidade.

“Art. 2º Fica instituída contribuição social devida pelos empregadores, à alíquota de cinco décimos por cento sobre a remuneração devida, no mês anterior, a cada trabalhador, incluídas as parcelas de que trata o art. 15 da Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990.

(...)

§ 2o A contribuição será devida pelo prazo de sessenta meses, a contar de sua exigibilidade.”

#### ***Estimativa do FGTS<sup>5</sup>***

A metodologia de cálculo das receitas de Contribuição Social previstas pela Lei Complementar nº 110, obedece aos seguintes critérios:

1. A Contribuição de 0,5% sobre a Folha Salarial é estimada aplicando o referido percentual ao Valor Projetado para Massa Salarial e ajustando através de uma redução média de 20% por conta de empresas optantes do simples.

1.1 A Massa Salarial foi estimada com base na Arrecadação do ano anterior corrigida por índice médio de crescimento apresentado nos últimos cinco anos da ordem de 8,45%.

2. A receita com a contribuição de 10% relativa a demissão sem justa causa é calculada como 1/4 do valor da Multa Rescisória de 40%, e ajustando através de uma redução média de 2,4 % por conta de empresas optantes do simples.

2.1 O valor da Multa Rescisória é estimado a partir da relação entre essa arrecadação e a arrecadação normal da GFIP calculada com base em valores observados em série histórica.

---

<sup>5</sup> Fonte: MTE

## **2. Considerações**

A arrecadação do FGTS ao tesouro nacional é obtida por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

Em relação à massa salarial foram utilizados os valores constantes da grade parâmetros elaborados pela Secretaria de Política Econômica - SPE em 04/08/2005, que serviu de base para elaboração da proposta orçamentária para 2006.

PLN 04/2005, inciso XVIII "a.5" do Anexo III das informações Complementares ao PLOA 2006

XVIII - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

5. Demais Receitas Primárias

## **Metodologia de Projeção do Salário-Educação**

### **1. Base Legal e Abrangência**

1. O recolhimento da contribuição social do salário educação é feito diretamente ao FNDE no caso de contribuintes com folha salarial mensal acima de R\$ 2,4 milhões ou estejam em processo de parcelamento de contribuições anteriores; ou por meio da Guia de Previdência Social (GPS).

2. Ocorre em 1999 o INSS unificou numa mesma rubrica (Outras Entidades) as contribuições sobre folha de pagamentos que geram receitas para o FNDE (salário educação), o Sistema S e o Incra, entre 14 órgãos ou entidades, impedindo que o INSS determine com exatidão o valor das contribuições ao salário educação. Até 2004 a repartição da rubrica foi feita segundo uma estimativa que se baseou em dados de 1996-1998, e que resultou numa fração de 33% para o FNDE.

3. Estudos do próprio FNDE revelaram que essa proporção não refletia mais a razão entre as contribuições observada no universo de contribuintes. Isto posto, a partir de 2005, a repartição está sendo feita na proporção de 42,5% para o salário educação e 57,5% para as demais entidades.

A Secretária de Política Econômica desenvolveu um modelo de estimação das contribuições levando em conta essa mudança no critério de repartição. Trata-se de um modelo de regressão linear que utiliza como variáveis explicativas a receita corrente do INSS e defasagens da própria arrecadação do salário educação.

### **2. Considerações**

A arrecadação do Salário Educação ao tesouro nacional é obtida por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

Para o ano de 2005, além da massa salarial, a série histórica recebeu um aumento em decorrência da mudança de repartição da guia de recolhimento em que o Salário-educação é arrecadado. Esse incremento correspondeu a 28% sobre a base, posteriormente atualizado pela massa salarial.

Em relação à massa salarial foram utilizados os valores constantes da grade parâmetros elaborados pela Secretaria de Política Econômica - SPE em 04/08/2005, que serviu de base para elaboração da proposta orçamentária para 2006.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL - SOF

Inciso XVIII das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVIII – Demonstrativo da Receita Orçamentária nos termos do artigo 12 da Lei Complementar nº 101, de  
a) Receitas Primárias;  
5 - Demais Receitas Primárias; e

**DEMONSTRATIVO DAS DEMAIS RECEITAS PRIMÁRIAS**

R\$ 1,00																
Órgão	Unidade	Descrição da UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Id. Financeiro	Arrec. 2003	Arrec. 2004	Reest. 2005	PL 2006	Reest. 2007	Reest. 2008	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legisl.	Modelo Projeção
<b>Total Geral</b>							<b>6.023.279.555</b>	<b>6.078.845.580</b>	<b>6.658.299.642</b>	<b>7.385.033.665</b>	<b>6.606.371.364</b>	<b>6.911.228.953</b>				
<b>010000</b>							<b>1.945.125</b>	<b>3.501.375</b>	<b>2.537.562</b>	<b>2.733.432</b>	<b>2.752.851</b>	<b>2.810.641</b>				
<b>010000</b>	<b>01901U</b>						<b>1.945.125</b>	<b>3.501.375</b>	<b>2.537.562</b>	<b>2.733.432</b>	<b>2.752.851</b>	<b>2.810.641</b>				
010000	01901U	Fundo Rot. Câm. dos Deputados	150	13110000	Aluguéis	PRIMÁRIO	12.671	15.205	15.070	16.436	17.852	19.401	1,063777	1,030598	1,000000	Modelo Geral - Própria
010000	01901U	Fundo Rot. Câm. dos Deputados	150	13120000	Arrendamentos	PRIMÁRIO	0	133.425	266.510	290.727	315.768	343.152	1,063777	1,030598	1,000000	Média do Exercício Corrente
010000	01901U	Fundo Rot. Câm. dos Deputados	150	13150000	Taxa de Ocupação de Imóveis	PRIMÁRIO	19.139	20.728	25.898	27.292	28.445	29.582	1,063777	1,000000	1,000000	Média do Exercício Corrente
010000	01901U	Fundo Rot. Câm. dos Deputados	150	16000102	Serviços de Comercialização de Periódicos, Material Escolar e de Publicidade	PRIMÁRIO	22.480	31.917	37.198	38.502	40.123	41.928	1,000000	1,030598	1,000000	Média_(T-1)
010000	01901U	Fundo Rot. Câm. dos Deputados	150	16001300	Serviços Administrativos	PRIMÁRIO	18.013	7.427	7.312	7.975	8.661	9.412	1,063777	1,030598	1,000000	Modelo Geral - Própria
010000	01901U	Fundo Rot. Câm. dos Deputados	150	19180000	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	PRIMÁRIO	225.086	539.618	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
010000	01901U	Fundo Rot. Câm. dos Deputados	150	19192700	Multas e Juros Previstos em Contratos	PRIMÁRIO	0	0	170.048	176.016	183.424	191.678	1,000000	1,030598	1,000000	Modelo Média Ajustada
010000	01901U	Fundo Rot. Câm. dos Deputados	150	19210900	Outras Indenizações	PRIMÁRIO	12.214	17.159	12.917	13.368	13.932	14.556	1,000000	1,030598	1,000000	Média_(T-1)
010000	01901U	Fundo Rot. Câm. dos Deputados	150	19229900	Outras Restituições	PRIMÁRIO	1.327.541	2.330.913	1.877.415	2.014.291	1.995.447	2.004.969	1,000000	1,000000	1,000000	média trimestral móvel
010000	01901U	Fundo Rot. Câm. dos Deputados	150	19909900	Outras Receitas	PRIMÁRIO	18.924	2.674	1.959	2.063	2.151	2.233	1,000000	1,000000	1,000000	
010000	01901U	Fundo Rot. Câm. dos Deputados	150	22190000	Alienação de Outros Bens Móveis	PRIMÁRIO	101.130	104.831	123.235	146.762	147.048	153.730	1,063777	1,000000	1,000000	média trimestral móvel
010000	01901U	Fundo Rot. Câm. dos Deputados	350	19900599	Saldos de Exercícios Anteriores - Diversos	FINANCEIRO	187.927	297.478	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
<b>020000</b>							<b>7.714.582</b>	<b>9.610.007</b>	<b>7.016.758</b>	<b>7.036.607</b>	<b>7.090.566</b>	<b>7.110.453</b>				
<b>020000 02901U</b>							<b>1.650.357</b>	<b>809.607</b>	<b>644.587</b>	<b>647.276</b>	<b>687.043</b>	<b>693.182</b>				
020000	02901U	Fundo Esp. Senado Federal	150	13110000	Aluguéis	PRIMÁRIO	6.508	0	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
020000	02901U	Fundo Esp. Senado Federal	150	13120000	Arrendamentos	PRIMÁRIO	5.600	2.800	2.800	2.800	2.800	2.800	1,000000	1,000000	1,000000	Sazonal_Exerc_(T-1)
020000	02901U	Fundo Esp. Senado Federal	150	13300700	Receita de Concessão de Direito Real de Uso de Área Pública	PRIMÁRIO	314.305	0	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
020000	02901U	Fundo Esp. Senado Federal	150	13301100	Receita de Outorga de Direitos de Uso de Outros Bens Públicos	PRIMÁRIO	0	511.818	469.275	497.402	519.569	540.337	1,063036	1,000000	1,000000	Média do Exercício Corrente
020000	02901U	Fundo Esp. Senado Federal	150	16000106	Serviços de Comercialização de Dados e Materiais de Informática	PRIMÁRIO	5.026	885	772	840	912	996	1,063777	1,030598	1,000000	Modelo Geral - Própria
020000	02901U	Fundo Esp. Senado Federal	150	16001300	Serviços Administrativos	PRIMÁRIO	105.394	99.590	30.577	32.219	33.581	34.925	1,063777	1,000000	1,000000	Média do Exercício Corrente
020000	02901U	Fundo Esp. Senado Federal	150	19192700	Multas e Juros Previstos em Contratos	PRIMÁRIO	22.054	14.847	13.843	15.237	15.805	16.497	1,063036	1,000000	1,000000	média trimestral móvel
020000	02901U	Fundo Esp. Senado Federal	150	19210600	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	PRIMÁRIO	230	43.291	600	629	660	684	1,063036	1,000000	1,000000	Média do Exercício Corrente
020000	02901U	Fundo Esp. Senado Federal	150	19220100	Restituições de Convênios	PRIMÁRIO	93.325	61.252	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
020000	02901U	Fundo Esp. Senado Federal	150	19229900	Outras Restituições	PRIMÁRIO	150.750	75.124	126.720	98.149	113.716	96.943	1,000000	1,000000	1,000000	media trimestral movel dos últimos 24 meses.
020000	02901U	Fundo Esp. Senado Federal	150	22190000	Alienação de Outros Bens Móveis	PRIMÁRIO	947.165	0	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
<b>020000 02903U</b>							<b>360.996</b>	<b>129.318</b>	<b>7.881</b>	<b>8.306</b>	<b>8.657</b>	<b>9.002</b>				
020000	02903U	Fundo de Informática PRODASEN	150	16000800	Serviços de Processamento de Dados	PRIMÁRIO	33.173	6.324	7.881	8.306	8.657	9.002	1,063777	1,000000	1,000000	Modelo Geral - Própria
020000	02903U	Fundo de Informática PRODASEN	150	16001300	Serviços Administrativos	PRIMÁRIO	121.933	0	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	

Órgão	Unidade	Descrição da UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Id. Financeiro	Arrec. 2003	Arrec. 2004	Reest. 2005	PL 2006	Reest. 2007	Reest. 2008	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legisl.	Modelo Projeção
020000	02903U	Fundo de Informática PRODASEN	150	22120700	Alienação de Estoques para o Combate à Fome e a Segurança Alimentar	PRIMÁRIO	0	122.994	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
020000	02903U	Fundo de Informática PRODASEN	150	22190000	Alienação de Outros Bens Móveis	PRIMÁRIO	205.890	0	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
<b>020000</b>	<b>02904U</b>						<b>5.703.229</b>	<b>8.671.082</b>	<b>6.364.290</b>	<b>6.381.025</b>	<b>6.394.866</b>	<b>6.408.269</b>				
020000	02904U	F. Sec. Esp. Edit.e Publicação	150	13110000	Aluguéis	PRIMÁRIO	0	27.364	29.179	31.830	34.569	37.570	1,063777	1,030598	1,000000	Modelo Geral - Própria
020000	02904U	F. Sec. Esp. Edit.e Publicação	150	15202900	Receita da Indústria Editorial e Gráfica	PRIMÁRIO	5.271.945	7.731.217	6.063.962	6.063.960	6.063.960	6.063.960	1,000000	1,000000	1,000000	Modelo Geral - Própria
020000	02904U	F. Sec. Esp. Edit.e Publicação	150	15209900	Outras Receitas da Indústria de Transformação	PRIMÁRIO	199.108	300.898	235.030	249.116	260.218	270.620	1,063036	1,000000	1,000000	Média_(T-1)
020000	02904U	F. Sec. Esp. Edit.e Publicação	150	19229900	Outras Restituições	PRIMÁRIO	151.426	36.119	36.119	36.119	36.119	36.119	1,000000	1,000000	1,000000	Sazonal_Exerc_(T-1)
020000	02904U	F. Sec. Esp. Edit.e Publicação	150	22190000	Alienação de Outros Bens Móveis	PRIMÁRIO	0	575.484	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
020000	02904U	F. Sec. Esp. Edit.e Publicação	250	22190000	Alienação de Outros Bens Móveis	PRIMÁRIO	80.750	0	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
<b>110000</b>							<b>155.568</b>	<b>285.836</b>	<b>31.861.472</b>	<b>262.488</b>	<b>262.488</b>	<b>262.488</b>				
<b>110000</b>	<b>11101U</b>						<b>155.568</b>	<b>285.836</b>	<b>31.861.472</b>	<b>262.488</b>	<b>262.488</b>	<b>262.488</b>				
110000	11101U	Superior Tribunal de Justiça	150	16001300	Serviços Administrativos	PRIMÁRIO	155.568	285.836	262.472	262.476	262.476	262.476	1,000000	1,000000	1,000000	Modelo Geral - Própria
110000	11101U	Superior Tribunal de Justiça	150	19189900	Outras Multas e Juros de Mora	PRIMÁRIO	0	0	0	12	12	12	1,000000	1,000000	1,000000	Base Externa Ftes 50 p 2006, demais projeta
110000	11101U	Superior Tribunal de Justiça	195	17400000	Transferências do Exterior	PRIMÁRIO	0	0	31.599.000	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
<b>120000</b>							<b>390.397</b>	<b>389.900</b>	<b>596.864</b>	<b>563.154</b>	<b>0</b>	<b>0</b>				
<b>120000</b>	<b>12102U</b>						<b>390.397</b>	<b>389.900</b>	<b>596.864</b>	<b>563.154</b>	<b>0</b>	<b>0</b>				
120000	12102U	TRF - 1a. Região	181	17610000	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	PRIMÁRIO	390.397	389.900	521.036	563.154	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
120000	12102U	TRF - 1a. Região	181	24710000	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	PRIMÁRIO	0	0	75.828	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
<b>130000</b>							<b>0</b>	<b>0</b>	<b>64.843</b>	<b>64.843</b>	<b>0</b>	<b>0</b>				
<b>130000</b>	<b>13101U</b>						<b>0</b>	<b>0</b>	<b>64.843</b>	<b>64.843</b>	<b>0</b>	<b>0</b>				
130000	13101U	Justiça Militar da União	150	13150000	Taxa de Ocupação de Imóveis	PRIMÁRIO	0	0	22.682	22.682	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
130000	13101U	Justiça Militar da União	150	16001300	Serviços Administrativos	PRIMÁRIO	0	0	35.596	35.596	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
130000	13101U	Justiça Militar da União	150	19210600	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	PRIMÁRIO	0	0	394	394	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
130000	13101U	Justiça Militar da União	150	19210900	Outras Indenizações	PRIMÁRIO	0	0	6.171	6.171	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
<b>140000</b>							<b>10.725.846</b>	<b>12.865.676</b>	<b>1.288</b>	<b>1.045.000</b>	<b>1.045.104</b>	<b>1.045.116</b>				
<b>140000</b>	<b>14101U</b>						<b>506.384</b>	<b>35.047</b>	<b>0</b>	<b>690.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>				
140000	14101U	Tribunal Superior Eleitoral	150	13300700	Receita de Concessão de Direito Real de Uso de Área Pública	PRIMÁRIO	504.960	0	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
140000	14101U	Tribunal Superior Eleitoral	150	13301100	Receita de Outorga de Direitos de Uso de Outros Bens Públicos	PRIMÁRIO	0	51.634	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
140000	14101U	Tribunal Superior Eleitoral	150	13900000	Outras Receitas Patrimoniais	PRIMÁRIO	1.424	-16.587	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
140000	14101U	Tribunal Superior Eleitoral	150	16001300	Serviços Administrativos	PRIMÁRIO	0	0	0	690.000	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
<b>140000</b>	<b>14106U</b>						<b>0</b>	<b>80.329</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>				
140000	14106U	TRE - CE	150	13301100	Receita de Outorga de Direitos de Uso de Outros Bens Públicos	PRIMÁRIO	0	80.329	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
<b>140000</b>	<b>14108U</b>						<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>105.000</b>	<b>105.000</b>	<b>105.000</b>				
140000	14108U	TRE - ES	150	16001300	Serviços Administrativos	PRIMÁRIO	0	0	0	105.000	105.000	105.000	1,000000	1,000000	1,000000	Modelo dos Acréscimos
<b>140000</b>	<b>14109U</b>						<b>0</b>	<b>1.525</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>				
140000	14109U	TRE - GO	150	13301100	Receita de Outorga de Direitos de Uso de Outros Bens Públicos	PRIMÁRIO	0	1.525	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
<b>140000</b>	<b>14110U</b>						<b>0</b>	<b>1.815</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>				
140000	14110U	TRE - MA	150	13301100	Receita de Outorga de Direitos de Uso de Outros Bens Públicos	PRIMÁRIO	0	1.815	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
<b>140000</b>	<b>14112U</b>						<b>0</b>	<b>1.772</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>690.000</b>	<b>690.000</b>				
140000	14112U	TRE - MS	150	13301100	Receita de Outorga de Direitos de Uso de Outros Bens Públicos	PRIMÁRIO	0	1.772	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
140000	14112U	TRE - MS	150	16001300	Serviços Administrativos	PRIMÁRIO	0	0	0	0	690.000	690.000	1,000000	1,000000	1,000000	Modelo dos Acréscimos
<b>140000</b>	<b>14113U</b>						<b>0</b>	<b>3.041</b>	<b>179</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>				
140000	14113U	TRE - MG	150	13301100	Receita de Outorga de Direitos de Uso de Outros Bens Públicos	PRIMÁRIO	0	3.041	179	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	

Órgão	Unidade	Descrição da UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Id. Financeiro	Arrec. 2003	Arrec. 2004	Reest. 2005	PL 2006	Reest. 2007	Reest. 2008	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legisl.	Modelo Projeção
140000	14114U	TRE - PA	150	13301100	Receita de Outorga de Direitos de Uso de Outros Bens Públicos	PRIMÁRIO	0	16.774	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
140000	14114U	TRE - PA	150	13900000	Outras Receitas Patrimoniais	PRIMÁRIO	0	16.585	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
140000	14115U	TRE - PB	150	13301100	Receita de Outorga de Direitos de Uso de Outros Bens Públicos	PRIMÁRIO	0	832	0	250.000	249.996	249.996	1,000000	1,000000	1,000000	
140000	14115U	TRE - PB	150	16001300	Serviços Administrativos	PRIMÁRIO	0	0	0	250.000	249.996	249.996	1,000000	1,000000	1,000000	Modelo dos Acréscimos
140000	14116U	TRE - PR	150	13301100	Receita de Outorga de Direitos de Uso de Outros Bens Públicos	PRIMÁRIO	0	3.251	49	0	48	60	1,000000	1,000000	1,000000	
140000	14116U	TRE - PR	150	16000400	Serviços de Comunicação	PRIMÁRIO	0	0	49	0	48	60	1,063036	1,000000	1,000000	Modelo Geral - Própria - com Base de Arrec. Móvel
140000	14118U	TRE - PI	150	13301100	Receita de Outorga de Direitos de Uso de Outros Bens Públicos	PRIMÁRIO	0	2.457	60	0	60	60	1,000000	1,000000	1,000000	
140000	14118U	TRE - PI	150	16001300	Serviços Administrativos	PRIMÁRIO	0	0	60	0	60	60	1,000000	1,000000	1,000000	Modelo Geral - Própria - com Base de Arrec. Móvel
140000	14119U	TRE - RJ	150	13301100	Receita de Outorga de Direitos de Uso de Outros Bens Públicos	PRIMÁRIO	0	3.382	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
140000	14123U	TRE - SC	150	13301100	Receita de Outorga de Direitos de Uso de Outros Bens Públicos	PRIMÁRIO	0	25.071	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
140000	14124U	TRE - SP	150	13301100	Receita de Outorga de Direitos de Uso de Outros Bens Públicos	PRIMÁRIO	0	59.528	1.000	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
140000	14125U	TRE - SE	150	13301100	Receita de Outorga de Direitos de Uso de Outros Bens Públicos	PRIMÁRIO	0	6.500	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
140000	14126U	TRE - TO	150	13301100	Receita de Outorga de Direitos de Uso de Outros Bens Públicos	PRIMÁRIO	0	907	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
140000	14128U	TRE - AP	150	13301100	Receita de Outorga de Direitos de Uso de Outros Bens Públicos	PRIMÁRIO	0	416	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
140000	14901U	Fundo Partidário	150	17500000	Transferências de Pessoas	PRIMÁRIO	10.219.462	12.623.029	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
140000	14901U	Fundo Partidário	150	19190600	Multas do Código Eleitoral e Leis Conexas	PRIMÁRIO	9.270.382	10.413.410	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
140000	14901U	Fundo Partidário	150	19320800	Receita de Dívida Ativa das Multas do Código Eleitoral e Leis Conexas.	PRIMÁRIO	948.996	2.209.746	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
150000	15102U	TRT - 1a. Região - RJ	150	16001300	Serviços Administrativos	PRIMÁRIO	430.628	439.151	-312	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
150000	15103U	TRT - 2a. Região - SP	150	16001300	Serviços Administrativos	PRIMÁRIO	0	-1	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
150000	15105U	TRT - 4a. Região - RS	150	16001300	Serviços Administrativos	PRIMÁRIO	0	153.546	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
150000	15106U	TRT - 5a. Região - BA	150	16001300	Serviços Administrativos	PRIMÁRIO	0	0	471	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
150000	15107U	TRT - 6a. Região - PE	150	16001300	Serviços Administrativos	PRIMÁRIO	176.107	107.863	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
150000	15109U	TRT - 8a. Região - PA/AP	150	16001300	Serviços Administrativos	PRIMÁRIO	50.241	62.485	26.264	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
150000	15109U	TRT - 8a. Região - PA/AP	150	22190000	Alienação de Outros Bens Móveis	PRIMÁRIO	0	40.200	16.000	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
150000	15110U	TRT - 9a. Região - PR	150	16001300	Serviços Administrativos	PRIMÁRIO	180.195	160.617	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
150000	15111U	TRT - 10a. Região - DF/TO	150	16001300	Serviços Administrativos	PRIMÁRIO	378.995	118.724	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
150000	15112U	TRT - 11a. Região - AM/RR	150	16001300	Serviços Administrativos	PRIMÁRIO	0	0	156	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	

Órgão	Unidade	Descrição da UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Id. Financeiro	Arrec. 2003	Arrec. 2004	Reest. 2005	PL 2006	Reest. 2007	Reest. 2008	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legisl.	Modelo Projeção
<b>150000</b>	<b>15113U</b>						<b>0</b>	<b>137.532</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>				
150000	15113U	TRT - 12a. Região - SC	150	16001300	Serviços Administrativos	PRIMÁRIO	0	137.532	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
<b>150000</b>	<b>15118U</b>						<b>107.815</b>	<b>23.979</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>				
150000	15118U	TRT - 17a. Região - ES	150	16001300	Serviços Administrativos	PRIMÁRIO	107.815	23.979	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
150000	15118U	TRT - 17a. Região - ES	150	19220100	Restituições de Convênios	PRIMÁRIO	0	23.979	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
<b>150000</b>	<b>15119U</b>						<b>0</b>	<b>448.632</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>				
150000	15119U	TRT - 18a. Região - GO	150	16001300	Serviços Administrativos	PRIMÁRIO	0	448.632	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
<b>150000</b>	<b>15120U</b>						<b>0</b>	<b>151.505</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>				
150000	15120U	TRT - 19a. Região - AL	150	16001300	Serviços Administrativos	PRIMÁRIO	0	151.505	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
<b>150000</b>	<b>15121U</b>						<b>62.775</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>				
150000	15121U	TRT - 20a. Região - SE	150	16001300	Serviços Administrativos	PRIMÁRIO	62.775	0	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
<b>150000</b>	<b>15123U</b>						<b>0</b>	<b>1.780</b>	<b>4.747</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>				
150000	15123U	TRT - 22a. Região - PI	150	16001300	Serviços Administrativos	PRIMÁRIO	0	1.780	4.747	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
<b>150000</b>	<b>15124U</b>						<b>0</b>	<b>164.078</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>				
150000	15124U	TRT - 23a. Região - MT	150	16001300	Serviços Administrativos	PRIMÁRIO	0	164.078	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
<b>150000</b>	<b>15125U</b>						<b>81.223</b>	<b>38.490</b>	<b>145.237</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>				
150000	15125U	TRT - 24a. Região - MS	150	16001300	Serviços Administrativos	PRIMÁRIO	81.223	38.490	145.237	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
150000	15125U	TRT - 24a. Região - MS	150	22190000	Alienação de Outros Bens Móveis	PRIMÁRIO	0	38.490	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
<b>160000</b>							<b>897.464</b>	<b>467.039</b>	<b>1.920.840</b>	<b>581.298</b>	<b>614.746</b>	<b>649.084</b>				
<b>160000</b>	<b>16101U</b>						<b>897.464</b>	<b>467.039</b>	<b>1.845.840</b>	<b>581.298</b>	<b>614.746</b>	<b>649.084</b>				
160000	16101U	TJDF	150	13150000	Taxa de Ocupação de Imóveis	PRIMÁRIO	0	10.649	84.387	88.935	92.694	96.396	1,063777	1,000000	1,000000	Média do Exercício Corrente
160000	16101U	TJDF	150	13300700	Receita de Concessão de Direito Real de Uso de Área Pública	PRIMÁRIO	183.446	0	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
160000	16101U	TJDF	150	16001300	Serviços Administrativos	PRIMÁRIO	282.716	285.031	836.474	300.385	313.081	325.584	1,063777	1,000000	1,000000	media de 02 anos atrás
160000	16101U	TJDF	150	19192700	Multas e Juros Previstos em Contratos	PRIMÁRIO	215.724	171.359	174.979	191.978	208.971	227.104	1,063036	1,030598	1,000000	Média_(T-1)
160000	16101U	TJDF	150	22190000	Alienação de Outros Bens Móveis	PRIMÁRIO	215.578	0	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
160000	16101U	TJDF	181	17610000	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	PRIMÁRIO	0	0	500.000	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
160000	16101U	TJDF	181	17620000	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	PRIMÁRIO	0	0	250.000	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
<b>160000</b>	<b>16103U</b>						<b>0</b>	<b>0</b>	<b>75.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>				
160000	16103U	Justiça da Inf. e da Juventude	181	17620000	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	PRIMÁRIO	0	0	75.000	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
<b>200000</b>							<b>161.112.583</b>	<b>177.891.358</b>	<b>211.265.410</b>	<b>230.580.337</b>	<b>187.220.729</b>	<b>195.088.752</b>				
<b>200000</b>	<b>20101U</b>						<b>0</b>	<b>0</b>	<b>280.800</b>	<b>842.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>				
200000	20101U	Presidência da República	195	17400000	Transferências do Exterior	PRIMÁRIO	0	0	280.800	842.400	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
<b>200000</b>	<b>20114U</b>						<b>0</b>	<b>18</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>				
200000	20114U	AGU	150	16000400	Serviços de Comunicação	PRIMÁRIO	0	18	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
<b>200000</b>	<b>20118U</b>						<b>978.991</b>	<b>941.402</b>	<b>875.825</b>	<b>2.006.570</b>	<b>1.889.450</b>	<b>1.974.467</b>				
200000	20118U	Ag. Brasileira de Inteligência	150	16001200	Serviços Tecnológicos	PRIMÁRIO	978.991	941.402	875.825	2.006.570	1.889.450	1.974.467	1,000000	1,030598	1,000000	Média_(T-1)
<b>200000</b>	<b>20120U</b>						<b>50.962</b>	<b>70.256</b>	<b>67.525</b>	<b>73.751</b>	<b>80.137</b>	<b>87.089</b>				
200000	20120U	AN	150	16000102	Serviços de Comercialização de Livros, Periódicos, Material Escolar e de Publicidade	PRIMÁRIO	13.531	18.606	17.896	19.631	21.352	23.207	1,063036	1,030598	1,000000	Sazonal_Exerc_(T-1)
200000	20120U	AN	150	16001300	Serviços Administrativos	PRIMÁRIO	37.431	51.650	49.614	54.120	58.785	63.882	1,063777	1,030598	1,000000	Modelo Geral - Própria
200000	20120U	AN	150	16002200	Serviços de Estudos e Pesquisas	PRIMÁRIO	0	0	15	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
<b>200000</b>	<b>20121U</b>						<b>0</b>	<b>0</b>	<b>8.255.829</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>				
200000	20121U	SEDH	195	17400000	Transferências do Exterior	PRIMÁRIO	0	0	8.255.829	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
<b>200000</b>	<b>20123U</b>						<b>7.293.706</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>				
200000	20123U	Gab. Min. Extr. Seg. Alimentar	194	17700200	Provenientes de Pessoas Jurídicas	PRIMÁRIO	3.203.335	0	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
200000	20123U	Gab. Min. Extr. Seg. Alimentar	194	17700300	Provenientes de Pessoas Físicas	PRIMÁRIO	174.551	0	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
200000	20123U	Gab. Min. Extr. Seg. Alimentar	194	17700400	Provenientes de Depósitos não Identificados	PRIMÁRIO	3.915.820	0	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
<b>200000</b>	<b>20124U</b>						<b>1.419.739</b>	<b>2.888.559</b>	<b>2.806.928</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>				
200000	20124U	SEAP	150	11222200	Taxa de Serviços Aquícolas	PRIMÁRIO	0	2.245.475	2.411.242	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
200000	20124U	SEAP	150	16009900	Outros Serviços	PRIMÁRIO	1.419.739	0	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
200000	20124U	SEAP	181	17640000	Transferências de Convênios de Instituições Privadas	PRIMÁRIO	0	621.325	395.500	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
200000	20124U	SEAP	250	19220100	Restituições de Convênios	PRIMÁRIO	0	21.759	186	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	

Órgão	Unidade	Descrição da UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Id. Financeiro	Arrec. 2003	Arrec. 2004	Reest. 2005	PL 2006	Reest. 2007	Reest. 2008	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legisl.	Modelo Projeção
<b>200000</b>	<b>20125U</b>						<b>0</b>	<b>0</b>	<b>154</b>	<b>0</b>	<b>168</b>	<b>180</b>				
200000	20125U	CGU	150	15202100	Receita da Indústria de Produtos Farmacêuticos e Veterinários	PRIMÁRIO	0	0	154	0	168	180	1,063036	1,000000	1,000000	Modelo Geral - Própria - com Base de Arrec. Móvel
<b>200000</b>	<b>20126U</b>						<b>0</b>	<b>0</b>	<b>331</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>				
200000	20126U	SEPPIR	250	19220100	Restituições de Convênios	PRIMÁRIO	0	0	331	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
<b>200000</b>	<b>20155U</b>						<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>7.435.223</b>	<b>0</b>	<b>0</b>				
200000	20155U	Subsecretaria Direitos Humanos	195	17400000	Transferências do Exterior	PRIMÁRIO	0	0	0	7.435.223	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
<b>200000</b>	<b>20204U</b>						<b>-79.082</b>	<b>326.963</b>	<b>162.578</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>				
200000	20204U	ITI	195	17400000	Transferências do Exterior	PRIMÁRIO	0	0	66.890	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
200000	20204U	ITI	250	16001104	Certificação de Produtos e Serviços	PRIMÁRIO	-79.082	326.963	95.688	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
<b>200000</b>	<b>20224U</b>						<b>2.251.373</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>				
200000	20224U	ANCINE	250	19900600	Receita Decorrente da não Aplicação de Incentivos Fiscais pela Indústria Cinematográfica	PRIMÁRIO	2.251.373	0	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
<b>200000</b>	<b>20401U</b>						<b>17.102.954</b>	<b>19.236.567</b>	<b>19.676.102</b>	<b>23.157.241</b>	<b>36.567.387</b>	<b>38.406.059</b>				
200000	20401U	RADIOBRÁS	250	13150000	Taxa de Ocupação de Imóveis	PRIMÁRIO	6.137	43.493	30.219	31.845	33.195	34.520	1,063777	1,000000	1,000000	Média do Exercício Corrente
200000	20401U	RADIOBRÁS	250	13220000	Dividendos	PRIMÁRIO	388	469	885	971	1.056	1.152	1,063036	1,030598	1,000000	Média_(T-1)
200000	20401U	RADIOBRÁS	250	16000400	Serviços de Comunicação	PRIMÁRIO	5.148.199	6.089.779	6.406.404	7.028.726	7.650.903	8.314.745	1,063036	1,030598	1,000000	Modelo Geral - Própria
200000	20401U	RADIOBRÁS	250	16009900	Outros Serviços	PRIMÁRIO	11.565.726	12.780.740	12.823.024	15.644.088	28.394.597	29.529.589	1,063036	1,000000	1,000000	Modelo Geral - Própria
200000	20401U	RADIOBRÁS	250	19180000	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	PRIMÁRIO	7.143	23.646	480	519	565	612	1,063036	1,030598	1,000000	Média do Exercício Corrente
200000	20401U	RADIOBRÁS	250	19210600	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	PRIMÁRIO	0	23.789	1.981	2.097	2.191	2.280	1,063036	1,000000	1,000000	Média do Exercício Corrente
200000	20401U	RADIOBRÁS	250	19229900	Outras Restituições	PRIMÁRIO	142.516	209.806	369.002	404.842	440.681	478.917	1,063036	1,030598	1,000000	Média_(T-1)
200000	20401U	RADIOBRÁS	250	19909900	Outras Receitas	PRIMÁRIO	90.200	4.562	1.010	1.061	1.107	1.152	1,000000	1,000000	1,000000	
200000	20401U	RADIOBRÁS	250	22250000	Alienação de Imóveis Urbanos	PRIMÁRIO	142.645	60.283	43.097	43.092	43.092	43.092	1,000000	1,000000	1,000000	Arrecadação_(T)_Projetado
<b>200000</b>	<b>20926U</b>						<b>1.872.451</b>	<b>3.456.132</b>	<b>2.718.534</b>	<b>12.411.966</b>	<b>0</b>	<b>0</b>				
200000	20926U	FUNAD	150	19220100	Restituições de Convênios	PRIMÁRIO	21.900	14.609	249	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
200000	20926U	FUNAD	150	19900302	Receita de Alienação de Bens Apreendidos	PRIMÁRIO	883.383	1.625.884	668.547	1.622.300	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
200000	20926U	FUNAD	150	19900400	Produto de Depósitos Abandonados (dinheiro e/ou objetos de valor)	PRIMÁRIO	967.168	0	0	10.789.666	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
200000	20926U	FUNAD	150	19909900	Outras Receitas	PRIMÁRIO	0	1.815.639	2.049.738	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
<b>200000</b>	<b>20927U</b>						<b>119.461.410</b>	<b>128.548.193</b>	<b>135.359.643</b>	<b>142.653.186</b>	<b>148.683.587</b>	<b>154.620.957</b>				
200000	20927U	FUNIN	150	15202900	Receita da Indústria Editorial e Gráfica	PRIMÁRIO	119.461.410	128.548.193	135.359.643	142.653.186	148.683.587	154.620.957	1,063777	1,000000	1,000000	Modelo Geral - Própria
<b>200000</b>	<b>20928U</b>						<b>10.760.079</b>	<b>22.423.268</b>	<b>41.061.161</b>	<b>42.000.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>				
200000	20928U	FNCA	150	19220100	Restituições de Convênios	PRIMÁRIO	0	0	48.931	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
200000	20928U	FNCA	150	19909900	Outras Receitas	PRIMÁRIO	890.789	0	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
200000	20928U	FNCA	196	17300000	Transferências de Instituições Privadas	PRIMÁRIO	9.869.150	22.413.737	41.000.000	27.000.000	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
200000	20928U	FNCA	196	17500000	Transferências de Pessoas	PRIMÁRIO	140	9.531	12.230	3.000.000	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
200000	20928U	FNCA	196	24300000	Transferências de Instituições Privadas	PRIMÁRIO	0	0	0	10.800.000	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
200000	20928U	FNCA	196	24500000	Transferências de Pessoas	PRIMÁRIO	0	0	0	1.200.000	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
<b>220000</b>	<b>22101U</b>						<b>402.871.451</b>	<b>134.068.291</b>	<b>110.789.455</b>	<b>273.766.937</b>	<b>121.513.019</b>	<b>130.569.085</b>				
<b>220000</b>	<b>22101U</b>						<b>6.344.179</b>	<b>5.596.417</b>	<b>3.756.192</b>	<b>4.817.932</b>	<b>4.275.252</b>	<b>4.488.787</b>				
220000	22101U	M. Ag., Pec. e Abastecimento	150	13110000	Aluguéis	PRIMÁRIO	0	23.226	17.214	18.778	20.394	22.166	1,063777	1,030598	1,000000	Modelo Geral - Própria
220000	22101U	M. Ag., Pec. e Abastecimento	150	13150000	Taxa de Ocupação de Imóveis	PRIMÁRIO	21.067	1.313	9.231	9.727	10.136	10.542	1,063777	1,000000	1,000000	Modelo Geral - Própria
220000	22101U	M. Ag., Pec. e Abastecimento	150	14100000	Receita da Produção Vegetal	PRIMÁRIO	187.689	187.181	32.179	33.503	33.218	33.148	1,000000	1,000000	1,000000	Média_(T-12)
220000	22101U	M. Ag., Pec. e Abastecimento	150	14200000	Receita da Produção Animal e Derivados	PRIMÁRIO	831.737	182.235	88.533	92.692	91.761	91.556	1,000000	1,000000	1,000000	Média_(T-12)
220000	22101U	M. Ag., Pec. e Abastecimento	150	16000400	Serviços de Comunicação	PRIMÁRIO	0	0	26	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
220000	22101U	M. Ag., Pec. e Abastecimento	150	16001300	Serviços Administrativos	PRIMÁRIO	27.038	80.945	60.121	65.583	71.233	77.410	1,063777	1,030598	1,000000	Modelo Geral - Própria
220000	22101U	M. Ag., Pec. e Abastecimento	150	16001500	Serviços de Meteorologia	PRIMÁRIO	207.256	235.519	208.969	231.362	251.726	270.774	1,063450	1,000000	1,000000	Média_(T-12)
220000	22101U	M. Ag., Pec. e Abastecimento	150	16001700	Serviços Agropecuários	PRIMÁRIO	395.548	378.139	653.528	737.351	794.895	853.980	1,063450	1,000000	1,000000	Média_(T-12)
220000	22101U	M. Ag., Pec. e Abastecimento	150	16002000	Serviços de Consultoria, Assistencia Técnica e Análise de Projetos	PRIMÁRIO	594.294	233.373	192.103	202.976	211.764	220.226	1,063450	1,000000	1,000000	Modelo Média Ajustada

Órgão	Unidade	Descrição da UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Id. Financeiro	Arrec. 2003	Arrec. 2004	Reest. 2005	PL 2006	Reest. 2007	Reest. 2008	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legisl.	Modelo Projeção
220000	22101U	M. Ag., Pec. e Abastecimento	150	16002200	Serviços de Estudos e Pesquisas	PRIMÁRIO	64.033	169.019	143.078	188.065	207.484	223.211	1,063450	1,000000	1,000000	Média_(T-12)
220000	22101U	M. Ag., Pec. e Abastecimento	150	19180000	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	PRIMÁRIO	3.732.218	3.819.710	2.011.753	2.120.149	2.209.776	2.298.019	1,063777	1,000000	1,000000	Modelo Média Ajustada
220000	22101U	M. Ag., Pec. e Abastecimento	150	19195000	Multas por Auto de Infração	PRIMÁRIO	0	-3	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
220000	22101U	M. Ag., Pec. e Abastecimento	150	19220100	Restituições de Convênios	PRIMÁRIO	240.200	136.127	232.464	244.990	255.342	265.542	1,063777	1,000000	1,000000	Modelo Geral - Própria
220000	22101U	M. Ag., Pec. e Abastecimento	150	22190000	Alienação de Outros Bens Móveis	PRIMÁRIO	0	149.633	106.993	112.756	117.523	122.213	1,063777	1,000000	1,000000	Modelo Geral - Própria - com Base de Arrec. Móvel
220000	22101U	M. Ag., Pec. e Abastecimento	181	17610000	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	PRIMÁRIO	0	0	0	640.000	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
220000	22101U	M. Ag., Pec. e Abastecimento	181	17620000	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	PRIMÁRIO	0	0	0	100.000	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
220000	22101U	M. Ag., Pec. e Abastecimento	196	17300000	Transferências de Instituições Privadas	PRIMÁRIO	0	0	0	20.000	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
220000	22101U	M. Ag., Pec. e Abastecimento	350	19900501	Saldo de Exercícios Anteriores - Convênios	FINANCEIRO	42.797	0	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
220000	22101U	M. Ag., Pec. e Abastecimento	350	19900503	Saldo de Exercícios Anteriores - Rec. Dir. Arrecadados	FINANCEIRO	302	0	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
<b>220000</b>	<b>22202U</b>						<b>38.918.050</b>	<b>33.548.948</b>	<b>41.923.856</b>	<b>45.264.581</b>	<b>42.687.770</b>	<b>45.429.233</b>				
220000	22202U	EMBRAPA	195	17400000	Transferências do Exterior	PRIMÁRIO	0	0	2.880.000	2.300.000	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
220000	22202U	EMBRAPA	195	24400000	Transferências do Exterior	PRIMÁRIO	0	0	320.000	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
220000	22202U	EMBRAPA	250	13110000	Aluguéis	PRIMÁRIO	-68.074	344.409	324.358	353.832	384.310	417.641	1,063777	1,030598	1,000000	Modelo Geral - Própria
220000	22202U	EMBRAPA	250	13120000	Arrendamentos	PRIMÁRIO	0	97.124	123.251	134.449	146.031	158.695	1,063777	1,030598	1,000000	Modelo Geral - Própria
220000	22202U	EMBRAPA	250	13150000	Taxa de Ocupação de Imóveis	PRIMÁRIO	328.810	445.069	369.245	389.137	405.590	421.786	1,063777	1,000000	1,000000	Modelo Geral - Própria
220000	22202U	EMBRAPA	250	13190000	Outras Receitas Imobiliárias	PRIMÁRIO	133.785	2.260	1.689	1.779	1.853	1.932	1,063777	1,000000	1,000000	Modelo Geral - Própria
220000	22202U	EMBRAPA	250	13220000	Dividendos	PRIMÁRIO	128	0	29.573	24.367	23.941	23.967	1,000000	1,000000	1,000000	Média_(T-12)
220000	22202U	EMBRAPA	250	14100000	Receita da Produção Vegetal	PRIMÁRIO	9.321.441	8.044.832	7.694.636	8.017.781	8.080.451	8.085.145	1,000000	1,000000	1,000000	Média_(T-12)
220000	22202U	EMBRAPA	250	14200000	Receita da Produção Animal e Derivados	PRIMÁRIO	2.553.220	2.059.487	2.371.739	2.365.385	2.361.863	2.361.584	1,000000	1,000000	1,000000	Média_(T-12)
220000	22202U	EMBRAPA	250	14900000	Outras Receitas Agropecuárias	PRIMÁRIO	18.421	3.956	1.448	1.440	1.462	1.465	1,000000	1,000000	1,000000	Média_(T-12)
220000	22202U	EMBRAPA	250	15202100	Receita da Indústria de Produtos Farmacêuticos e Veterinários	PRIMÁRIO	456	0	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
220000	22202U	EMBRAPA	250	15202700	Receita da Indústria de Bebidas e Destilados	PRIMÁRIO	474.029	406.336	433.426	439.128	443.311	443.769	1,000000	1,000000	1,000000	Média_(T-12)
220000	22202U	EMBRAPA	250	16000102	Serviços de Comercialização de Periódicos, Material Escolar e de Publicidade	PRIMÁRIO	990.449	1.493.626	1.463.411	1.600.521	1.740.100	1.891.047	1,063450	1,030598	1,000000	Modelo Geral - Própria
220000	22202U	EMBRAPA	250	16000103	Serviços de Comercialização e Distribuição de Produtos Agropecuários	PRIMÁRIO	191.097	68.034	79.727	106.344	125.730	146.908	1,063450	1,030598	1,000000	Média_(T-12)
220000	22202U	EMBRAPA	250	16000106	Serviços de Comercialização de Dados e Materiais de Informática	PRIMÁRIO	7.023	9.676	11.522	12.566	13.650	14.834	1,063777	1,030598	1,000000	Modelo Geral - Própria
220000	22202U	EMBRAPA	250	16000199	Outros Serviços Comerciais	PRIMÁRIO	3.642	409	244	210	248	294	1,063450	1,030598	1,000000	Média_(T-12)
220000	22202U	EMBRAPA	250	16000400	Serviços de Comunicação	PRIMÁRIO	0	14.171	10.503	11.487	12.488	13.573	1,063450	1,030598	1,000000	Média_(T-1)
220000	22202U	EMBRAPA	250	16000700	Serviços de Armazenagem	PRIMÁRIO	0	25.025	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
220000	22202U	EMBRAPA	250	16000800	Serviços de Processamento de Dados	PRIMÁRIO	0	116	80	84	84	84	1,063777	1,000000	1,000000	Modelo Geral - Própria
220000	22202U	EMBRAPA	250	16001200	Serviços Tecnológicos	PRIMÁRIO	296.308	438.894	553.391	645.994	758.428	886.034	1,063450	1,030598	1,000000	Média_(T-12)
220000	22202U	EMBRAPA	250	16001300	Serviços Administrativos	PRIMÁRIO	55.404	109.011	114.224	124.601	135.335	147.072	1,063777	1,030598	1,000000	Modelo Geral - Própria
220000	22202U	EMBRAPA	250	16001500	Serviços de Meteorologia	PRIMÁRIO	1.000	70	246	238	279	325	1,063450	1,030598	1,000000	Média_(T-12)
220000	22202U	EMBRAPA	250	16001600	Serviços Educacionais	PRIMÁRIO	0	2.585	117	150	174	202	1,063450	1,030598	1,000000	Média_(T-12)
220000	22202U	EMBRAPA	250	16001700	Serviços Agropecuários	PRIMÁRIO	69.914	33.271	281.157	301.147	349.503	408.182	1,063450	1,030598	1,000000	Média_(T-12)
220000	22202U	EMBRAPA	250	16002000	Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos	PRIMÁRIO	709.968	728.460	674.448	733.039	857.380	1.002.162	1,063450	1,030598	1,000000	Média_(T-12)
220000	22202U	EMBRAPA	250	16002100	Serviços de Hospedagem e Alimentação	PRIMÁRIO	12.928	7.582	6.203	8.138	9.552	11.146	1,063450	1,030598	1,000000	Média_(T-12)
220000	22202U	EMBRAPA	250	16002200	Serviços de Estudos e Pesquisas	PRIMÁRIO	635.361	337.041	450.982	552.250	646.712	755.082	1,063450	1,030598	1,000000	Média_(T-12)
220000	22202U	EMBRAPA	250	16002303	Serviços de Registro de Transferência de Tecnologia	PRIMÁRIO	7.868.754	11.347.852	17.035.260	18.583.287	20.183.890	21.934.349	1,063777	1,030598	1,000000	Modelo Geral - Própria
220000	22202U	EMBRAPA	250	16002500	Serviços de Informações Científicas e Tecnológicas	PRIMÁRIO	192.889	250.745	185.663	246.503	290.136	338.637	1,063450	1,030598	1,000000	Média_(T-12)
220000	22202U	EMBRAPA	250	16009900	Outros Serviços	PRIMÁRIO	37.386	4.786	2.905	3.878	4.278	4.601	1,063450	1,000000	1,000000	Média_(T-12)

Órgão	Unidade	Descrição da UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Id. Financeiro	Arrec. 2003	Arrec. 2004	Reest. 2005	PL 2006	Reest. 2007	Reest. 2008	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legisl.	Modelo Projeção
220000	22202U	EMBRAPA	250	19180000	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	PRIMÁRIO	364.442	605.197	414.778	513.392	560.915	602.754	1,063777	1,000000	1,000000	Média_(T-12)
220000	22202U	EMBRAPA	250	19191800	Multas de Aluguéis	PRIMÁRIO	21.545	201	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
220000	22202U	EMBRAPA	250	19191900	Multas de Arrendamentos	PRIMÁRIO	735	250	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
220000	22202U	EMBRAPA	250	19192200	Multas de Alienações de Outros Bens Imóveis	PRIMÁRIO	0	11	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
220000	22202U	EMBRAPA	250	19192700	Multas e Juros Previstos em Contratos	PRIMÁRIO	32.681	138.350	174.494	198.308	213.062	228.797	1,063777	1,000000	1,000000	Média_(T-12)
220000	22202U	EMBRAPA	250	19199900	Outras Multas	PRIMÁRIO	1	154	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
220000	22202U	EMBRAPA	250	19210600	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	PRIMÁRIO	0	6.153	58.022	57.886	56.655	56.491	1,000000	1,000000	1,000000	Média_(T-12)
220000	22202U	EMBRAPA	250	19210900	Outras Indenizações	PRIMÁRIO	95.001	0	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
220000	22202U	EMBRAPA	250	19220100	Restituições de Convênios	PRIMÁRIO	287.914	351.549	427.067	450.077	469.103	487.835	1,063777	1,000000	1,000000	Modelo Geral - Própria
220000	22202U	EMBRAPA	250	19220200	Restituição de Benefícios Não Desembolsados	PRIMÁRIO	0	143	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
220000	22202U	EMBRAPA	250	19220700	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores	PRIMÁRIO	0	0	989.870	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
220000	22202U	EMBRAPA	250	19229900	Outras Restituições	PRIMÁRIO	62.287	25	2.863	2.226	2.124	2.124	1,000000	1,000000	1,000000	Média_(T-12)
220000	22202U	EMBRAPA	250	19909900	Outras Receitas	PRIMÁRIO	9.250.499	2.372.758	1.856.279	1.956.301	2.038.999	2.120.419	1,000000	1,000000	1,000000	
220000	22202U	EMBRAPA	250	22140000	Alienação de Animais Reprodutores e Matrizes	PRIMÁRIO	0	1.163.594	1.045.856	1.102.205	1.148.802	1.194.675	1,063777	1,000000	1,000000	Modelo Geral - Própria
220000	22202U	EMBRAPA	250	22190000	Alienação de Outros Bens Móveis	PRIMÁRIO	2.750.206	1.027.251	1.007.080	1.061.342	1.106.210	1.150.382	1,063777	1,000000	1,000000	Modelo Geral - Própria - com Base de Arrec. Móvel
220000	22202U	EMBRAPA	250	22210000	Alienação de Imóveis Rurais para Colonização e Reforma Agrária	PRIMÁRIO	54.246	5.781	3.632	1.481	1.493	1.612	1,063777	1,000000	1,000000	Média_(T-12)
220000	22202U	EMBRAPA	250	22240000	Alienações de Imóveis Rurais	PRIMÁRIO	68.193	81.890	33.115	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
220000	22202U	EMBRAPA	250	22250000	Alienação de Imóveis Urbanos	PRIMÁRIO	218.584	92.832	113.629	113.628	113.628	113.628	1,000000	1,000000	1,000000	Arrecadação_(T)_Projetado
220000	22202U	EMBRAPA	281	17300000	Transferências de Instituições Privadas	PRIMÁRIO	436.253	0	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
220000	22202U	EMBRAPA	281	17610000	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	PRIMÁRIO	44.312	18.192	0	1.739.617	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
220000	22202U	EMBRAPA	281	17620000	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	PRIMÁRIO	212.030	826.786	317.723	397.383	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
220000	22202U	EMBRAPA	281	17630000	Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	PRIMÁRIO	15.800	0	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
220000	22202U	EMBRAPA	281	17640000	Transferências de Convênios de Instituições Privadas	PRIMÁRIO	647.086	322.482	10.000	200.000	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
220000	22202U	EMBRAPA	281	24710000	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	PRIMÁRIO	1.164	0	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
220000	22202U	EMBRAPA	281	24720000	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	PRIMÁRIO	59.969	97.915	0	262.050	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
220000	22202U	EMBRAPA	281	24730000	Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	PRIMÁRIO	0	0	50.000	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
220000	22202U	EMBRAPA	281	24740000	Transferências de Convênios de Instituições Privadas	PRIMÁRIO	13.100	0	0	250.950	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
220000	22202U	EMBRAPA	295	17400000	Transferências do Exterior	PRIMÁRIO	406.185	0	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
220000	22202U	EMBRAPA	296	17300000	Transferências de Instituições Privadas	PRIMÁRIO	0	120.919	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
220000	22202U	EMBRAPA	650	19900501	Saldo de Exercícios Anteriores - Convênios	FINANCEIRO	0	6	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
220000	22202U	EMBRAPA	650	19900502	Saldo de Exercícios Anteriores - Recursos do Tesouro	FINANCEIRO	7.031	15	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
220000	22202U	EMBRAPA	650	19900503	Saldo de Exercícios Anteriores - Rec. Dir. Arrecadados	FINANCEIRO	34.447	41.667	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
<b>220000</b>	<b>22211U</b>						<b>340.729.154</b>	<b>84.881.617</b>	<b>63.704.355</b>	<b>182.405.393</b>	<b>72.864.510</b>	<b>78.799.860</b>				
220000	22211U	CONAB	250	13110000	Aluguéis	PRIMÁRIO	3.009.366	2.693.991	3.230.136	3.523.663	3.827.162	4.159.074	1,063777	1,030598	1,000000	Modelo Geral - Própria
220000	22211U	CONAB	250	13120000	Arrendamentos	PRIMÁRIO	124.474	253.037	207.840	226.726	246.254	267.611	1,063777	1,030598	1,000000	Modelo Geral - Própria
220000	22211U	CONAB	250	13150000	Taxa de Ocupação de Imóveis	PRIMÁRIO	21.078	18.457	24.006	25.300	26.367	27.422	1,063777	1,000000	1,000000	Modelo Geral - Própria
220000	22211U	CONAB	250	13220000	Dividendos	PRIMÁRIO	34.462	130.674	250.163	268.328	286.833	310.927	1,000000	1,030598	1,000000	Média_(T-12)
220000	22211U	CONAB	250	13300700	Receita de Concessão de Direito Real de Uso de Área Pública	PRIMÁRIO	0	0	0	14.925.000	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
220000	22211U	CONAB	250	16000700	Serviços de Armazenagem	PRIMÁRIO	27.262.522	30.881.706	32.950.283	35.944.546	39.040.494	42.426.299	1,063777	1,030598	1,000000	Modelo Geral - Própria
220000	22211U	CONAB	250	16001300	Serviços Administrativos	PRIMÁRIO	544.690	484.334	400.584	436.983	474.623	515.784	1,063777	1,030598	1,000000	Modelo Geral - Própria
220000	22211U	CONAB	250	19180000	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	PRIMÁRIO	870.849	1.187.207	1.201.298	1.432.579	1.567.857	1.686.717	1,063450	1,000000	1,000000	Média_(T-12)

Órgão	Unidade	Descrição da UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Id. Financeiro	Arrec. 2003	Arrec. 2004	Reest. 2005	PL 2006	Reest. 2007	Reest. 2008	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legisl.	Modelo Projeção
220000	22211U	CONAB	250	19180100	Multas e Juros de Mora de Aluguéis	PRIMÁRIO	0	0	365.922	385.635	401.938	417.990	1,063777	1,000000	1,000000	Modelo Geral - Própria - com Base de Arrec. Móvel
220000	22211U	CONAB	250	19180500	Multas e Juros de Mora de Alienações de Outros Bens Imóveis	PRIMÁRIO	0	0	30.314	30.312	30.312	30.312	1,000000	1,000000	1,000000	Modelo Geral - Própria - com Base de Arrec. Móvel
220000	22211U	CONAB	250	19191800	Multas de Aluguéis	PRIMÁRIO	82.707	171.522	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
220000	22211U	CONAB	250	19192200	Multas de Alienações de Outros Bens Imóveis	PRIMÁRIO	30.737	30.156	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
220000	22211U	CONAB	250	19192700	Multas e Juros Previstos em Contratos	PRIMÁRIO	7.970	11.642	592.673	778.059	1.005.402	1.282.356	1,190600	1,000000	1,000000	Média_(T-12)
220000	22211U	CONAB	250	19210600	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	PRIMÁRIO	9.466.776	0	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
220000	22211U	CONAB	250	19220200	Restituição de Benefícios Não Desembolsados	PRIMÁRIO	0	312.871	306.089	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
220000	22211U	CONAB	250	19220700	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores	PRIMÁRIO	0	0	971.037	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
220000	22211U	CONAB	250	19229900	Outras Restituições	PRIMÁRIO	12.563.609	12.300.996	14.193.682	15.558.176	17.023.567	18.679.034	1,000000	1,030598	1,000000	Sazonal_Base Externa
220000	22211U	CONAB	250	19909900	Outras Receitas	PRIMÁRIO	2.002	8.504.805	1.162.836	1.225.494	1.277.298	1.328.303	1,000000	1,000000	1,000000	
220000	22211U	CONAB	250	22120100	Alienação de Estoques Reguladores Vinculados a Política de Garantia de Preços Mínimos-pgpm	FINANCEIRO	181.143.816	5.416.800	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
220000	22211U	CONAB	250	22120200	Alienação de Estoques Estratégicos Vinculados a Política de Garantia de Preços Mínimos-pgpm	FINANCEIRO	72.786.265	14.203.572	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
220000	22211U	CONAB	250	22120300	Alienação de Estoques Destinados a Programas Sociais e Institucionais	PRIMÁRIO	659.038	0	0	100.000.000	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
220000	22211U	CONAB	250	22120400	Alienação de Estoques Destinados à Vendas em Balção	FINANCEIRO	13.595.352	-4	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
220000	22211U	CONAB	250	22120500	Alienação de Estoques por Atacado	PRIMÁRIO	343.463	112.590	187.184	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
220000	22211U	CONAB	250	22190000	Alienação de Outros Bens Móveis	PRIMÁRIO	429.043	149.171	265.093	279.376	291.187	302.815	1,063777	1,000000	1,000000	Modelo Geral - Própria - com Base de Arrec. Móvel
220000	22211U	CONAB	250	22250000	Alienação de Imóveis Urbanos	PRIMÁRIO	8.519.576	7.810.388	7.365.215	7.365.216	7.365.216	7.365.216	1,000000	1,000000	1,000000	Arrecadação_(T)_Projetado
220000	22211U	CONAB	650	19900503	Saldos de Exercícios Anteriores - Rec. Dir. Arrecadados	FINANCEIRO	9.231.359	207.702	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
<b>220000</b>	<b>22906U</b>						<b>16.880.068</b>	<b>10.041.309</b>	<b>1.405.052</b>	<b>41.279.031</b>	<b>1.685.487</b>	<b>1.851.205</b>				
220000	22906U	F. de Defesa da Econ. Cafeeira	150	13110000	Aluguéis	PRIMÁRIO	1.153.410	1.086.531	1.087.121	1.185.907	1.288.051	1.399.760	1,063777	1,030598	1,000000	Modelo Geral - Própria
220000	22906U	F. de Defesa da Econ. Cafeeira	150	13120000	Arrendamentos	PRIMÁRIO	0	75.016	55.610	60.662	65.886	71.602	1,063777	1,030598	1,000000	Modelo Geral - Própria
220000	22906U	F. de Defesa da Econ. Cafeeira	150	13190000	Outras Receitas Imobiliárias	PRIMÁRIO	0	815	579	612	636	660	1,063777	1,000000	1,000000	Modelo Geral - Própria
220000	22906U	F. de Defesa da Econ. Cafeeira	150	16000700	Serviços de Armazenagem	PRIMÁRIO	5.185	25.193	212.054	240.017	276.709	322.813	1,063777	1,030598	1,000000	Média_(T-12)
220000	22906U	F. de Defesa da Econ. Cafeeira	150	19220100	Restituições de Convênios	PRIMÁRIO	1.535.036	1.301	49.350	52.008	54.205	56.370	1,063777	1,000000	1,000000	Modelo Geral - Própria
220000	22906U	F. de Defesa da Econ. Cafeeira	150	19220700	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores	PRIMÁRIO	0	0	338	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
220000	22906U	F. de Defesa da Econ. Cafeeira	150	22120200	Alienação de Estoques Estratégicos Vinculados a Política de Garantia de Preços Mínimos-pgpm	FINANCEIRO	13.023.207	8.830.124	0	39.739.825	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
220000	22906U	F. de Defesa da Econ. Cafeeira	350	19900501	Saldos de Exercícios Anteriores - Convênios	FINANCEIRO	967.634	19.790	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
220000	22906U	F. de Defesa da Econ. Cafeeira	350	19900503	Saldos de Exercícios Anteriores - Rec. Dir. Arrecadados	FINANCEIRO	195.596	2.539	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
<b>240000</b>							<b>225.535.895</b>	<b>202.781.582</b>	<b>361.067.762</b>	<b>371.692.794</b>	<b>407.293.687</b>	<b>420.975.654</b>				
240000	24101U	M. da Ciência e Tecnologia	150	16000102	Serviços de Comercialização de Livros, Periódicos, Material Escolar e de Publicidade	PRIMÁRIO	2.460.135	3.439.061	25.932.386	18.315.586	2.078.209	2.109.657	1,063036	1,000000	1,000000	Média_(T-1)
240000	24101U	M. da Ciência e Tecnologia	150	16000106	Serviços de Comercialização de Produtos, Dados e Materiais de Informática	PRIMÁRIO	192.297	147.736	142.028	150.537	157.246	163.534	1,063036	1,000000	1,000000	Média_(T-1)
240000	24101U	M. da Ciência e Tecnologia	150	16000106	Serviços de Comercialização de Produtos, Dados e Materiais de Informática	PRIMÁRIO	21.045	58	40	36	48	48	1,063777	1,030598	1,000000	Modelo Geral - Própria
240000	24101U	M. da Ciência e Tecnologia	150	16001102	Metrologia Científica e Industrial	PRIMÁRIO	248.261	146.803	75.971	44.820	26.436	15.600	1,000000	1,000000	1,000000	modelo de redução de receitas
240000	24101U	M. da Ciência e Tecnologia	150	16001104	Certificação de Produtos e Serviços	PRIMÁRIO	100	2.516	1.862	2.043	2.222	2.412	1,063036	1,030598	1,000000	Média_(T-1)

Órgão	Unidade	Descrição da UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Id. Financeiro	Arrec. 2003	Arrec. 2004	Reest. 2005	PL 2006	Reest. 2007	Reest. 2008	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legisl.	Modelo Projeção
240000	24101U	M. da Ciência e Tecnologia	150	16001105	Informação Tecnológica	PRIMÁRIO	4.020	0	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
240000	24101U	M. da Ciência e Tecnologia	150	16001200	Serviços Tecnológicos	PRIMÁRIO	1.718.234	2.147.455	1.582.169	1.684.744	1.711.732	1.733.410	1,063036	1,030598	1,000000	Média móvel (t-12)
240000	24101U	M. da Ciência e Tecnologia	150	16001300	Serviços Administrativos	PRIMÁRIO	96.136	134.373	124.788	136.125	147.853	160.673	1,063777	1,030598	1,000000	Modelo Geral - Própria
240000	24101U	M. da Ciência e Tecnologia	150	16001600	Serviços Educacionais	PRIMÁRIO	130	5.005	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
240000	24101U	M. da Ciência e Tecnologia	150	16001800	Serviços de Reparação, Manutenção e Instalação	PRIMÁRIO	5.104	1.500	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
240000	24101U	M. da Ciência e Tecnologia	150	16002200	Serviços de Estudos e Pesquisas	PRIMÁRIO	68.185	311	218	228	240	252	1,063036	1,000000	1,000000	Média_(T-1)
240000	24101U	M. da Ciência e Tecnologia	150	16002500	Serviços de Informações Científicas e Tecnológicas	PRIMÁRIO	106.533	1.500	3.268	3.463	3.618	3.764	1,063036	1,000000	1,000000	Média_(T-1)
240000	24101U	M. da Ciência e Tecnologia	150	19189900	Outras Multas e Juros de Mora	PRIMÁRIO	0	0	0	27.590	28.814	29.964	1,063036	1,000000	1,000000	Base Externa Ftes 80, demais projetada
240000	24101U	M. da Ciência e Tecnologia	150	19195000	Multas por Auto de Infração	PRIMÁRIO	0	1.955	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
240000	24101U	M. da Ciência e Tecnologia	150	19199900	Outras Multas	PRIMÁRIO	90	0	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
240000	24101U	M. da Ciência e Tecnologia	150	19210600	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	PRIMÁRIO	0	2.580	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
240000	24101U	M. da Ciência e Tecnologia	150	19220700	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores	PRIMÁRIO	0	0	49.507	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
240000	24101U	M. da Ciência e Tecnologia	195	17400000	Transferências do Exterior	PRIMÁRIO	0	0	23.952.535	16.266.000	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
240000	24101U	M. da Ciência e Tecnologia	250	19909900	Outras Receitas	PRIMÁRIO	0	500	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
240000	24101U	M. da Ciência e Tecnologia	350	19900501	Saldos de Exercícios Anteriores - Convênios	FINANCEIRO	0	846.769	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
<b>240000</b>	<b>24201U</b>						<b>5.498.632</b>	<b>5.415.640</b>	<b>3.364.952</b>	<b>107.307</b>	<b>107.600</b>	<b>108.231</b>				
240000	24201U	CNPQ	250	13220000	Dividendos	PRIMÁRIO	116.039	0	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
240000	24201U	CNPQ	250	16001300	Serviços Administrativos	PRIMÁRIO	566	437	331	360	396	421	1,063777	1,030598	1,000000	Modelo Geral - Própria
240000	24201U	CNPQ	250	19192700	Multas e Juros Previstos em Contratos	PRIMÁRIO	34.431	80.202	102.435	106.947	107.204	107.810	1,000000	1,030598	1,000000	Média móvel (t-12)
240000	24201U	CNPQ	250	19199900	Outras Multas	PRIMÁRIO	4.228	0	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
240000	24201U	CNPQ	250	19210600	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	PRIMÁRIO	9.911	0	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
240000	24201U	CNPQ	250	19220700	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores	PRIMÁRIO	0	0	2.262.186	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
240000	24201U	CNPQ	281	17640000	Transferências de Convênios de Instituições Privadas	PRIMÁRIO	0	0	1.000.000	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
240000	24201U	CNPQ	650	19900501	Saldos de Exercícios Anteriores - Convênios	FINANCEIRO	-2	4.300	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
240000	24201U	CNPQ	650	19900502	Saldos de Exercícios Anteriores - Recursos do Tesouro	FINANCEIRO	1.501.384	278.751	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
240000	24201U	CNPQ	650	19900503	Saldos de Exercícios Anteriores - Rec. Dir. Arrecadados	FINANCEIRO	3.832.075	5.051.950	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
<b>240000</b>	<b>24204U</b>						<b>33.672.515</b>	<b>40.709.702</b>	<b>43.620.805</b>	<b>50.896.814</b>	<b>90.397.966</b>	<b>91.896.921</b>				
240000	24204U	CNEN	250	13110000	Aluguéis	PRIMÁRIO	375.230	616.038	666.524	727.090	789.717	858.206	1,063777	1,030598	1,000000	Modelo Geral - Própria
240000	24204U	CNEN	250	15202000	Receita da Indústria Química	PRIMÁRIO	2.326	0	-1	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
240000	24204U	CNEN	250	15202100	Receita da Indústria de Produtos Farmacêuticos e Veterinários	PRIMÁRIO	29.777.474	36.647.551	39.350.062	46.275.147	85.418.569	86.526.656	1,063036	1,023261	1,000000	Média T-12 (Mensalizado)
240000	24204U	CNEN	250	15209900	Outras Receitas da Indústria de Transformação	PRIMÁRIO	441.310	534.422	539.574	554.658	563.080	570.456	1,063777	1,030598	1,000000	Média T-12 (Mensalizado)
240000	24204U	CNEN	250	16001102	Metrologia Científica e Industrial	PRIMÁRIO	401.821	378.946	411.058	448.288	486.766	528.993	1,063777	1,030598	1,000000	Sazonal_Exerc_(T-1)
240000	24204U	CNEN	250	16001200	Serviços Tecnológicos	PRIMÁRIO	2.286.085	2.495.424	2.629.684	2.867.790	3.113.952	3.384.485	1,063777	1,030598	1,000000	Sazonal_Exerc_(T-1)
240000	24204U	CNEN	250	16001600	Serviços Educacionais	PRIMÁRIO	101.986	12.375	11.987	13.062	14.171	15.399	1,063777	1,030598	1,000000	Sazonal_Exerc_(T-1)
240000	24204U	CNEN	250	16002200	Serviços de Estudos e Pesquisas	PRIMÁRIO	813	58	621	672	732	794	1,063777	1,030598	1,000000	Média_(T-1)
240000	24204U	CNEN	250	16002500	Serviços de Informações Científicas e Tecnológicas	PRIMÁRIO	8.397	11.217	9.267	10.107	10.979	11.932	1,063777	1,030598	1,000000	Média_(T-1)
240000	24204U	CNEN	250	19210600	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	PRIMÁRIO	0	1.499	1.960	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
240000	24204U	CNEN	250	19220100	Restituições de Convênios	PRIMÁRIO	0	0	69	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
240000	24204U	CNEN	250	19909900	Outras Receitas	PRIMÁRIO	259.883	-2	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	

Órgão	Unidade	Descrição da UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Id. Financeiro	Arrec. 2003	Arrec. 2004	Reest. 2005	PL 2006	Reest. 2007	Reest. 2008	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legisl.	Modelo Projeção
240000	24204U	CNEN	281	19220100	Restituições de Convênios	PRIMÁRIO	17.190	12.174	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
<b>240000</b>	<b>24206U</b>						<b>173.722.427</b>	<b>139.962.263</b>	<b>221.121.626</b>	<b>261.139.921</b>	<b>271.716.384</b>	<b>282.130.405</b>				
240000	24206U	INB	250	13110000	Aluguéis	PRIMÁRIO	-1	0	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
240000	24206U	INB	250	13150000	Taxa de Ocupação de Imóveis	PRIMÁRIO	108.347	13.740	9.822	10.350	10.785	11.218	1,063777	1,000000	1,000000	Modelo Geral - Própria
240000	24206U	INB	250	13220000	Dividendos	PRIMÁRIO	100.744	85.192	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
240000	24206U	INB	250	13900000	Outras Receitas Patrimoniais	PRIMÁRIO	104.646	72.390	53.679	58.894	64.106	69.671	1,000000	1,000000	1,000000	
240000	24206U	INB	250	14100000	Receita da Produção Vegetal	PRIMÁRIO	0	0	1.902	2.084	2.269	2.472	1,063036	1,030598	1,000000	Modelo Geral - Própria - com Base de Arrec. Móvel
240000	24206U	INB	250	15202000	Receita da Indústria Química	PRIMÁRIO	17.194.115	139.597.158	11.041.227	11.041.224	11.041.224	11.041.224	1,000000	1,000000	1,000000	Modelo Média Ajustada
240000	24206U	INB	250	15209900	Outras Receitas da Indústria de Transformação	PRIMÁRIO	154.428.652	0	209.950.487	250.000.000	260.568.287	270.973.539	1,000000	1,000000	1,000000	
240000	24206U	INB	250	16001300	Serviços Administrativos	PRIMÁRIO	0	17.290	24.998	27.267	29.617	32.185	1,063777	1,030598	1,000000	Modelo Geral - Própria
240000	24206U	INB	250	16002100	Serviços de Hospedagem e Alimentação	PRIMÁRIO	0	264	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
240000	24206U	INB	250	16009900	Outros Serviços	PRIMÁRIO	4.800	0	25.152	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
240000	24206U	INB	250	19189900	Outras Multas e Juros de Mora	PRIMÁRIO	0	0	0	102	96	96	1,000000	1,000000	1,000000	Base Externa Ftes 50 p 2006, demais projeta
240000	24206U	INB	250	19220700	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores	PRIMÁRIO	0	0	12.799	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
240000	24206U	INB	250	19229900	Outras Restituições	PRIMÁRIO	233	-2	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
240000	24206U	INB	250	19909900	Outras Receitas	PRIMÁRIO	446.582	176.231	60	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
240000	24206U	INB	250	22190000	Alienação de Outros Bens Móveis	PRIMÁRIO	1.334.309	0	1.500	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
<b>240000</b>	<b>24207U</b>						<b>7.480.880</b>	<b>12.899.825</b>	<b>65.251.143</b>	<b>40.833.687</b>	<b>42.559.849</b>	<b>44.259.389</b>				
240000	24207U	NUCLEP	250	15201200	Receita da Indústria Mecânica	PRIMÁRIO	7.464.619	12.899.825	65.089.692	40.833.687	42.559.849	44.259.389	1,000000	1,000000	1,000000	
240000	24207U	NUCLEP	250	15209900	Outras Receitas da Indústria de Transformação	PRIMÁRIO	0	0	9.646	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
240000	24207U	NUCLEP	250	22190000	Alienação de Outros Bens Móveis	PRIMÁRIO	16.261	0	151.805	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
<b>240000</b>	<b>24901U</b>						<b>2.701.306</b>	<b>355.091</b>	<b>1.776.850</b>	<b>399.479</b>	<b>433.679</b>	<b>471.051</b>				
240000	24901U	F. Desenv.Cient. e Tecnológico	150	13120000	Arrendamentos	PRIMÁRIO	0	69.714	361.787	394.663	428.657	465.831	1,063777	1,030598	1,000000	Modelo Geral - Própria
240000	24901U	F. Desenv.Cient. e Tecnológico	150	19192700	Multas e Juros Previstos em Contratos	PRIMÁRIO	0	77	1.610	1.705	1.780	1.848	1,063036	1,000000	1,000000	Modelo Média Ajustada
240000	24901U	F. Desenv.Cient. e Tecnológico	150	19220700	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores	PRIMÁRIO	0	0	1.410.500	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
240000	24901U	F. Desenv.Cient. e Tecnológico	150	19909900	Outras Receitas	PRIMÁRIO	0	4.135	2.953	3.111	3.242	3.372	1,063777	1,000000	1,000000	Modelo Geral - Própria
240000	24901U	F. Desenv.Cient. e Tecnológico	250	13120000	Arrendamentos	PRIMÁRIO	233.328	281.165	0	0	0	0	1,063777	1,030598	1,000000	Modelo Geral - Própria
240000	24901U	F. Desenv.Cient. e Tecnológico	350	19900503	Saldos de Exercícios Anteriores - Rec. Dir. ARRECADADOS	FINANCEIRO	23.093	0	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
240000	24901U	F. Desenv.Cient. e Tecnológico	650	19900501	Saldos de Exercícios Anteriores - Convênios	FINANCEIRO	2.444.885	0	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
<b>250000</b>							<b>1.221.919.653</b>	<b>974.296.497</b>	<b>893.745.263</b>	<b>1.241.807.207</b>	<b>284.180.510</b>	<b>294.898.522</b>				
<b>250000</b>	<b>25101U</b>						<b>0</b>	<b>-2.620.078</b>	<b>4.179.282</b>	<b>8.103.037</b>	<b>1.969</b>	<b>2.076</b>				
250000	25101U	M. da Fazenda	150	13150000	Taxa de Ocupação de Imóveis	PRIMÁRIO	0	476	336	350	372	384	1,063777	1,000000	1,000000	Modelo Geral - Própria
250000	25101U	M. da Fazenda	150	16000102	Serviços de Comercialização de Livros, Periódicos, Material Escolar e de Publicidade	PRIMÁRIO	0	1.138.164	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
250000	25101U	M. da Fazenda	150	16000199	Outros Serviços Comerciais	PRIMÁRIO	0	0	576	624	684	744	1,063777	1,030598	1,000000	Modelo Geral - Própria - com Base de Arrec. Móvel
250000	25101U	M. da Fazenda	150	16001600	Serviços Educacionais	PRIMÁRIO	0	0	833	877	913	948	1,063777	1,000000	1,000000	Modelo Geral - Própria - com Base de Arrec. Móvel
250000	25101U	M. da Fazenda	150	16009900	Outros Serviços	PRIMÁRIO	0	-3.659.793	-190.358	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
250000	25101U	M. da Fazenda	150	19199900	Outras Multas	PRIMÁRIO	0	-114.649	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
250000	25101U	M. da Fazenda	150	19220100	Restituições de Convênios	PRIMÁRIO	0	4.133	767.131	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
250000	25101U	M. da Fazenda	150	19229900	Outras Restituições	PRIMÁRIO	0	0	8	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
250000	25101U	M. da Fazenda	150	19329900	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas.	PRIMÁRIO	0	9.314	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
250000	25101U	M. da Fazenda	150	19909900	Outras Receitas	PRIMÁRIO	0	2.277	28.003	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
250000	25101U	M. da Fazenda	181	17620000	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	PRIMÁRIO	0	0	3.548.000	7.320.135	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
250000	25101U	M. da Fazenda	195	17400000	Transferências do Exterior	PRIMÁRIO	0	0	0	781.051	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
250000	25101U	M. da Fazenda	250	19329900	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas.	PRIMÁRIO	0	0	24.753	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	

Órgão	Unidade	Descrição da UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Id. Financeiro	Arrec. 2003	Arrec. 2004	Reest. 2005	PL 2006	Reest. 2007	Reest. 2008	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legisl.	Modelo Projeção
<b>250000</b>	<b>25103U</b>						<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>209.156.923</b>	<b>0</b>	<b>0</b>				
250000	25103U	Receita Federal do Brasil	150	16000199	Outros Serviços Comerciais	PRIMÁRIO	0	0	0	624	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
250000	25103U	Receita Federal do Brasil	150	16001300	Serviços Administrativos	PRIMÁRIO	0	0	0	209.111.964	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	Dado Externo_SRF
250000	25103U	Receita Federal do Brasil	150	16001600	Serviços Educacionais	PRIMÁRIO	0	0	0	4.625	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
250000	25103U	Receita Federal do Brasil	150	19195000	Multas por Auto de Infração	PRIMÁRIO	0	0	0	39.710	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
<b>250000</b>	<b>25201U</b>						<b>467.971.944</b>	<b>608.094.146</b>	<b>591.028.074</b>	<b>708.744.190</b>	<b>156.069.062</b>	<b>162.379.619</b>				
250000	25201U	Banco Central do Brasil	250	13150000	Taxa de Ocupação de Imóveis	PRIMÁRIO	1.167.094	1.475.986	1.611.165	1.697.977	1.769.754	1.840.427	1,063777	1,000000	1,000000	Modelo Geral - Própria
250000	25201U	Banco Central do Brasil	250	16000102	Serviços de Comercialização de Livros, Periódicos, Material Escolar e de Publicidade	PRIMÁRIO	675.300	705.078	214.258	226.388	236.189	245.628	1,063450	1,000000	1,000000	Modelo Média Ajustada
250000	25201U	Banco Central do Brasil	250	16000800	Serviços de Processamento de Dados	PRIMÁRIO	4.925.324	5.750.736	6.516.577	6.867.709	7.158.029	7.443.868	1,063777	1,000000	1,000000	Modelo Geral - Própria
250000	25201U	Banco Central do Brasil	250	16001300	Serviços Administrativos	PRIMÁRIO	1.797.488	973.459	68.083.484	1.509.202	1.639.194	1.781.355	1,063777	1,030598	1,000000	Modelo Geral - Própria
250000	25201U	Banco Central do Brasil	250	16003601	Tarifa pelo Uso do Sistema de Informações do Banco Central	PRIMÁRIO	51.118.291	52.724.316	58.058.420	61.344.857	64.001.537	66.558.575	1,063450	1,000000	1,000000	Modelo Geral - Própria
250000	25201U	Banco Central do Brasil	250	16003602	Tarifa pelo Uso do Sistema de Transferência de Reserva do Banco Central	PRIMÁRIO	20.095.361	15.269.580	14.933.583	15.778.959	16.462.952	17.120.652	1,063450	1,000000	1,000000	Sazonal_Exerc_(T-1)
250000	25201U	Banco Central do Brasil	250	16003800	Operações em Moeda Estrangeira	PRIMÁRIO	5.991.748	0	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
250000	25201U	Banco Central do Brasil	250	16009900	Outros Serviços	PRIMÁRIO	0	1.087.077	503.963	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
250000	25201U	Banco Central do Brasil	250	19189900	Outras Multas e Juros de Mora	PRIMÁRIO	0	0	0	41.977.478	43.751.993	45.499.137	1,063777	1,000000	1,000000	Base Externa Ftes 80, demais projetada
250000	25201U	Banco Central do Brasil	250	19199900	Outras Multas	PRIMÁRIO	60.985.229	55.703.545	69.410.613	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
250000	25201U	Banco Central do Brasil	250	19220300	Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares	PRIMÁRIO	135.614.709	454.923.874	352.424.257	431.568.799	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
250000	25201U	Banco Central do Brasil	250	19220700	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores	PRIMÁRIO	0	0	45.781	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
250000	25201U	Banco Central do Brasil	250	19229900	Outras Restituições	PRIMÁRIO	181.858.983	284.422	27.759	127.577.142	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
250000	25201U	Banco Central do Brasil	250	19329900	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas.	PRIMÁRIO	236.337	460.001	35.096	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
250000	25201U	Banco Central do Brasil	250	19900201	Receita de Honorários de Advogados	PRIMÁRIO	0	466.752	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
250000	25201U	Banco Central do Brasil	250	19909900	Outras Receitas	PRIMÁRIO	2.974.460	18.035.035	19.163.118	20.195.679	21.049.414	21.889.977	1,000000	1,000000	1,000000	
250000	25201U	Banco Central do Brasil	250	22190000	Alienação de Outros Bens Móveis	PRIMÁRIO	531.620	0	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
250000	25201U	Banco Central do Brasil	650	19900503	Saldos de Exercícios Anteriores - Rec. Dir. Arrecadados	FINANCEIRO	0	234.285	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
<b>250000</b>	<b>25203U</b>						<b>5.959.156</b>	<b>5.145.871</b>	<b>3.192.858</b>	<b>2.963.143</b>	<b>1.067.751</b>	<b>1.073.839</b>				
250000	25203U	Comissão de Valores Mobiliário	195	17400000	Transferências do Exterior	PRIMÁRIO	0	0	2.252.100	1.912.000	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
250000	25203U	Comissão de Valores Mobiliário	250	13110000	Aluguéis	PRIMÁRIO	8.712	17.951	19.993	21.808	23.687	25.743	1,063777	1,030598	1,000000	Modelo Geral - Própria
250000	25203U	Comissão de Valores Mobiliário	250	13220000	Dividendos	PRIMÁRIO	25.309	8.441	17.547	17.544	17.544	17.544	1,000000	1,000000	1,000000	Modelo Média Ajustada
250000	25203U	Comissão de Valores Mobiliário	250	16000106	Serviços de Comercialização de Produtos e Dados e Materiais de Informática	PRIMÁRIO	269	98	81	84	96	96	1,063777	1,030598	1,000000	Modelo Geral - Própria
250000	25203U	Comissão de Valores Mobiliário	250	16001300	Serviços Administrativos	PRIMÁRIO	0	31.398	31.262	34.103	37.040	40.251	1,063777	1,030598	1,000000	Modelo Geral - Própria
250000	25203U	Comissão de Valores Mobiliário	250	16009900	Outros Serviços	PRIMÁRIO	36.811	-3	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
250000	25203U	Comissão de Valores Mobiliário	250	19192700	Multas e Juros Previstos em Contratos	PRIMÁRIO	0	20.444	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
250000	25203U	Comissão de Valores Mobiliário	250	19195000	Multas por Auto de Infração	PRIMÁRIO	3.238.135	3.336.964	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
250000	25203U	Comissão de Valores Mobiliário	250	19329900	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas.	PRIMÁRIO	2.322.995	1.711.000	846.521	950.885	961.536	961.244	1,000000	1,000000	1,000000	Média_(T-12)
250000	25203U	Comissão de Valores Mobiliário	250	19909900	Outras Receitas	PRIMÁRIO	326.925	19.578	25.354	26.719	27.848	28.961	1,000000	1,000000	1,000000	
<b>250000</b>	<b>25207U</b>						<b>492.132.542</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>				
250000	25207U	SERPRO	250	13110000	Aluguéis	PRIMÁRIO	2.408.822	0	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
250000	25207U	SERPRO	250	13220000	Dividendos	PRIMÁRIO	14.748	0	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
250000	25207U	SERPRO	250	16000800	Serviços de Processamento de Dados	PRIMÁRIO	473.821.592	0	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
250000	25207U	SERPRO	250	16002000	Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos	PRIMÁRIO	8.589.673	0	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
250000	25207U	SERPRO	250	19192700	Multas e Juros Previstos em Contratos	PRIMÁRIO	23.749	0	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	

Órgão	Unidade	Descrição da UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Id. Financeiro	Arrec. 2003	Arrec. 2004	Reest. 2005	PL 2006	Reest. 2007	Reest. 2008	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legisl.	Modelo Projeção
250000	25207U	SERPRO	250	19210600	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	PRIMÁRIO	1.040	0	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
250000	25207U	SERPRO	250	19220200	Restituição de Benefícios Não Desembolsados	PRIMÁRIO	267.653	0	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
250000	25207U	SERPRO	250	19229900	Outras Restituições	PRIMÁRIO	6.762.324	0	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
250000	25207U	SERPRO	250	19909900	Outras Receitas	PRIMÁRIO	122.340	0	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
250000	25207U	SERPRO	250	22190000	Alienação de Outros Bens Móveis	PRIMÁRIO	96.607	0	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
250000	25207U	SERPRO	650	19900599	Saldos de Exercícios Anteriores - Recursos Diversos	FINANCEIRO	23.994	0	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
<b>250000</b>	<b>25208U</b>						<b>41.398.285</b>	<b>59.863.980</b>	<b>30.691.711</b>	<b>22.374.053</b>	<b>24.511.881</b>	<b>25.505.798</b>				
250000	25208U	SUSEP	250	13110000	Aluguéis	PRIMÁRIO	269.077	228.967	247.874	270.400	293.688	319.158	1,063777	1,030598	1,000000	Modelo Geral - Própria
250000	25208U	SUSEP	250	13220000	Dividendos	PRIMÁRIO	0	4.498	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
250000	25208U	SUSEP	250	16001300	Serviços Administrativos	PRIMÁRIO	1.185.941	31.030	7.135	38.393	8.453	9.185	1,063777	1,030598	1,000000	Modelo Geral - Própria
250000	25208U	SUSEP	250	17300000	Transferências de Instituições Privadas	PRIMÁRIO	17.248.901	0	0	0	0	0	1,063036	1,000000	1,000000	Modelo Geral - Própria
250000	25208U	SUSEP	250	19195000	Multas por Auto de Infração	PRIMÁRIO	22.584.642	40.789.431	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
250000	25208U	SUSEP	250	19329900	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas.	PRIMÁRIO	109.724	206.433	10.951	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
250000	25208U	SUSEP	281	17300000	Transferências de Instituições Privadas	PRIMÁRIO	0	0	21.866.282	22.065.260	24.209.740	25.177.455	1,063036	1,000000	1,000000	Modelo Geral - Própria
250000	25208U	SUSEP	296	17300000	Transferências de Instituições Privadas	PRIMÁRIO	0	18.603.621	8.559.469	0	0	0	1,063036	1,000000	1,000000	Modelo Geral - Própria
<b>250000</b>	<b>25902U</b>						<b>-2.297</b>	<b>0</b>	<b>4.953</b>	<b>0</b>	<b>45.216</b>	<b>45.468</b>				
250000	25902U	FUNDAF	150	16000199	Outros Serviços Comerciais	PRIMÁRIO	0	0	576	0	684	744	1,063777	1,030598	1,000000	Modelo Geral - Própria - com Base de Arrec. Móvel
250000	25902U	FUNDAF	150	16001600	Serviços Educacionais	PRIMÁRIO	0	0	4.377	0	4.824	5.016	1,063450	1,000000	1,000000	Modelo Geral - Própria - com Base de Arrec. Móvel
250000	25902U	FUNDAF	150	16009900	Outros Serviços	PRIMÁRIO	-2.297	0	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
250000	25902U	FUNDAF	150	19189900	Outras Multas e Juros de Mora	PRIMÁRIO	0	0	0	0	39.708	39.708	1,000000	1,000000	1,000000	Base Externa Ftes 50 p 2006, demais projetada
<b>250000</b>	<b>25903U</b>						<b>14.650.530</b>	<b>17.566.119</b>	<b>12.705.346</b>	<b>36.293.011</b>	<b>37.100.971</b>	<b>37.896.456</b>				
250000	25903U	FCVS	150	16003500	Serviços de Compensação de Salários	PRIMÁRIO	14.650.530	17.566.119	12.705.346	19.097.917	19.905.241	20.700.116	1,063777	1,000000	1,000000	Base Externa Ftes 80, demais projetada
250000	25903U	FCVS	150	19180000	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	PRIMÁRIO	0	0	0	14.635	15.282	15.892	1,063036	1,000000	1,000000	Base Externa Ftes 80, demais projetada
250000	25903U	FCVS	150	19229900	Outras Restituições	PRIMÁRIO	0	0	0	17.180.459	17.180.448	17.180.448	1,000000	1,000000	1,000000	Base Externa Ftes 80, demais projetada
<b>250000</b>	<b>25904U</b>						<b>11.626.194</b>	<b>54.230.318</b>	<b>39.344.843</b>	<b>23.000.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>				
250000	25904U	F. Estab. do Seguro Rural	150	16000204	Serviços Financeiros de Garantia da Atividade Agropecuária	PRIMÁRIO	0	54.230.318	39.344.843	23.000.000	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
250000	25904U	F. Estab. do Seguro Rural	150	16009900	Outros Serviços	PRIMÁRIO	11.626.194	0	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
<b>250000</b>	<b>25913U</b>						<b>18.693.172</b>	<b>33.937.894</b>	<b>27.562.409</b>	<b>29.067.785</b>	<b>29.315.727</b>	<b>30.487.035</b>				
250000	25913U	F. Esp. Trein. Desenvolvimento	150	16001300	Serviços Administrativos	PRIMÁRIO	12.069	1.351	1.205	1.312	1.428	1.548	1,063777	1,030598	1,000000	Modelo Geral - Própria
250000	25913U	F. Esp. Trein. Desenvolvimento	150	16001600	Serviços Educacionais	PRIMÁRIO	18.611.846	33.673.194	26.378.917	27.872.114	29.079.179	30.240.973	1,063450	1,000000	1,000000	Modelo Geral - Própria
250000	25913U	F. Esp. Trein. Desenvolvimento	150	16002100	Serviços de Hospedagem e Alimentação	PRIMÁRIO	69.257	263.433	213.287	225.359	235.120	244.514	1,063450	1,000000	1,000000	Média_(T-1)
250000	25913U	F. Esp. Trein. Desenvolvimento	150	19229900	Outras Restituições	PRIMÁRIO	0	-84	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
250000	25913U	F. Esp. Trein. Desenvolvimento	195	17400000	Transferências do Exterior	PRIMÁRIO	0	0	969.000	969.000	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
<b>250000</b>	<b>25914U</b>						<b>169.490.127</b>	<b>198.078.247</b>	<b>185.035.787</b>	<b>202.105.065</b>	<b>36.067.933</b>	<b>37.508.231</b>				
250000	25914U	Fundo de Garantia à Exportação	150	13220000	Dividendos	PRIMÁRIO	90.559.549	169.490.125	152.200.000	167.500.000	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
250000	25914U	Fundo de Garantia à Exportação	150	19909900	Outras Receitas	PRIMÁRIO	78.930.578	28.588.122	32.835.787	34.605.065	36.067.933	37.508.231	1,000000	1,000000	1,000000	
<b>260000</b>							<b>408.716.242</b>	<b>466.335.375</b>	<b>603.899.956</b>	<b>594.053.659</b>	<b>588.163.012</b>	<b>633.707.678</b>				
<b>260000</b>	<b>26101U</b>						<b>856.856</b>	<b>285.508</b>	<b>2.326.906</b>	<b>2.202.285</b>	<b>2.391.967</b>	<b>2.599.413</b>				
260000	26101U	M. da Educação	150	16001600	Serviços Educacionais	PRIMÁRIO	361.900	285.485	2.018.821	2.202.273	2.391.955	2.599.401	1,063777	1,030598	1,000000	Modelo Geral - Própria
260000	26101U	M. da Educação	150	19220100	Restituições de Convênios	PRIMÁRIO	0	23	15	12	12	12	1,063777	1,000000	1,000000	Modelo Geral - Própria
260000	26101U	M. da Educação	195	17400000	Transferências do Exterior	PRIMÁRIO	0	0	308.070	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
260000	26101U	M. da Educação	196	17300000	Transferências de Instituições Privadas	PRIMÁRIO	494.956	0	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
<b>260000</b>	<b>26105U</b>						<b>11.881</b>	<b>77.579</b>	<b>69.249</b>	<b>27.802</b>	<b>29.549</b>	<b>31.394</b>				
260000	26105U	Instituto Benjamin Constant	150	13110000	Aluguéis	PRIMÁRIO	11.881	18.160	14.006	14.759	15.383	15.998	1,063777	1,000000	1,000000	Modelo Geral - Própria































Órgão	Unidade	Descrição da UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Id. Financeiro	Arrec. 2003	Arrec. 2004	Reest. 2005	PL 2006	Reest. 2007	Reest. 2008	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legisl.	Modelo Projeção
260000	26277U	Fund. Univ. Fed. de Ouro Preto	250	22190000	Alienação de Outros Bens Móveis	PRIMÁRIO	0	22.527	16.104	16.971	17.689	18.396	1,063777	1,000000	1,000000	Modelo Geral - Própria - com Base de Arrec. Móvel
260000	26277U	Fund. Univ. Fed. de Ouro Preto	281	17620000	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	PRIMÁRIO	0	245.905	29.041	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
260000	26277U	Fund. Univ. Fed. de Ouro Preto	281	17640000	Transferências de Convênios de Instituições Privadas	PRIMÁRIO	0	33.903	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
<b>260000</b>	<b>26278U</b>						<b>816.879</b>	<b>2.751.286</b>	<b>4.176.141</b>	<b>4.097.932</b>	<b>2.712.619</b>	<b>2.898.535</b>				
260000	26278U	Fund. Univ. Fed. de Pelotas	250	13110000	Aluguéis	PRIMÁRIO	0	0	5.250	5.528	5.761	5.990	1,063777	1,000000	1,000000	Modelo Geral - Própria
260000	26278U	Fund. Univ. Fed. de Pelotas	250	13150000	Taxa de Ocupação de Imóveis	PRIMÁRIO	51.799	98.297	108.152	113.977	118.796	123.543	1,063777	1,000000	1,000000	Modelo Geral - Própria
260000	26278U	Fund. Univ. Fed. de Pelotas	250	13190000	Outras Receitas Imobiliárias	PRIMÁRIO	0	0	4.855	5.114	5.330	5.545	1,063777	1,000000	1,000000	Modelo Geral - Própria - com Base de Arrec. Móvel
260000	26278U	Fund. Univ. Fed. de Pelotas	250	13220000	Dividendos	PRIMÁRIO	412	11.221	13.210	15.597	17.968	20.427	1,190600	1,000000	1,000000	Sazonal_Exerc_(T-1)
260000	26278U	Fund. Univ. Fed. de Pelotas	250	14100000	Receita da Produção Vegetal	PRIMÁRIO	118.137	217.554	216.502	237.673	258.658	281.093	1,063036	1,030598	1,000000	Sazonal_Exerc_(T-1)
260000	26278U	Fund. Univ. Fed. de Pelotas	250	14200000	Receita da Produção Animal e Derivados	PRIMÁRIO	64.575	64.706	68.928	72.643	75.711	78.735	1,063777	1,000000	1,000000	Modelo Geral - Própria
260000	26278U	Fund. Univ. Fed. de Pelotas	250	15202600	Receita da Indústria de Produtos Alimentares	PRIMÁRIO	4.918	38.911	36.191	39.476	42.880	46.597	1,063777	1,030598	1,000000	Modelo Geral - Própria
260000	26278U	Fund. Univ. Fed. de Pelotas	250	16000501	Serviços Hospitalares	PRIMÁRIO	0	2.383	1.944	2.119	2.305	2.506	1,063777	1,030598	1,000000	Modelo Geral - Própria
260000	26278U	Fund. Univ. Fed. de Pelotas	250	16001200	Serviços Tecnológicos	PRIMÁRIO	610	3.602	2.706	2.952	3.207	3.482	1,063777	1,030598	1,000000	Modelo Geral - Própria
260000	26278U	Fund. Univ. Fed. de Pelotas	250	16001300	Serviços Administrativos	PRIMÁRIO	105.854	1.112.011	897.563	979.128	1.063.460	1.155.691	1,063777	1,030598	1,000000	Modelo Geral - Própria
260000	26278U	Fund. Univ. Fed. de Pelotas	250	16001500	Serviços de Meteorologia	PRIMÁRIO	560	400	282	300	312	324	1,063036	1,000000	1,000000	Média_(T-1)
260000	26278U	Fund. Univ. Fed. de Pelotas	250	16001600	Serviços Educacionais	PRIMÁRIO	321.801	193.306	209.815	228.879	248.594	270.155	1,063777	1,030598	1,000000	Modelo Geral - Própria
260000	26278U	Fund. Univ. Fed. de Pelotas	250	16001700	Serviços Agropecuários	PRIMÁRIO	0	0	640	696	756	816	1,063777	1,030598	1,000000	Modelo Geral - Própria
260000	26278U	Fund. Univ. Fed. de Pelotas	250	16002600	Serviços de Fornecimento de Água	PRIMÁRIO	89.572	708.981	757.804	802.540	837.078	870.555	1,063036	1,000000	1,000000	Sazonal_Exerc_(T-1)
260000	26278U	Fund. Univ. Fed. de Pelotas	250	19909900	Outras Receitas	PRIMÁRIO	2.050	0	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
260000	26278U	Fund. Univ. Fed. de Pelotas	250	22140000	Alienação de Animais Reprodutores e Matrizes	PRIMÁRIO	0	0	6.666	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
260000	26278U	Fund. Univ. Fed. de Pelotas	250	22190000	Alienação de Outros Bens Móveis	PRIMÁRIO	0	40.500	28.955	30.517	31.803	33.076	1,063777	1,000000	1,000000	Modelo Geral - Própria - com Base de Arrec. Móvel
260000	26278U	Fund. Univ. Fed. de Pelotas	281	17620000	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	PRIMÁRIO	30.306	35.820	338.326	88.936	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
260000	26278U	Fund. Univ. Fed. de Pelotas	281	17630000	Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	PRIMÁRIO	16.320	23.768	114.352	335.120	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
260000	26278U	Fund. Univ. Fed. de Pelotas	281	24720000	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	PRIMÁRIO	9.965	199.826	1.364.000	1.136.737	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
<b>260000</b>	<b>26279U</b>						<b>2.182.258</b>	<b>2.761.959</b>	<b>2.759.407</b>	<b>3.009.744</b>	<b>3.268.455</b>	<b>3.551.341</b>				
260000	26279U	Fund. Univ. Fed. do Piauí	250	16001300	Serviços Administrativos	PRIMÁRIO	2.101.084	2.661.903	2.673.102	2.916.014	3.167.173	3.441.847	1,063777	1,030598	1,000000	Modelo Geral - Própria
260000	26279U	Fund. Univ. Fed. do Piauí	250	16002100	Serviços de Hospedagem e Alimentação	PRIMÁRIO	55.666	84.383	75.101	81.923	88.979	96.699	1,063777	1,030598	1,000000	Modelo Geral - Própria
260000	26279U	Fund. Univ. Fed. do Piauí	250	16002200	Serviços de Estudos e Pesquisas	PRIMÁRIO	25.508	15.673	11.204	11.807	12.303	12.795	1,063777	1,000000	1,000000	Modelo Geral - Própria
<b>260000</b>	<b>26280U</b>						<b>1.054.654</b>	<b>1.335.196</b>	<b>2.430.017</b>	<b>2.650.703</b>	<b>2.878.844</b>	<b>3.128.332</b>				
260000	26280U	Fund. Univ. Fed. de São Carlos	250	13110000	Aluguéis	PRIMÁRIO	5.317	5.029	3.593	3.784	3.944	4.104	1,063777	1,000000	1,000000	Modelo Geral - Própria
260000	26280U	Fund. Univ. Fed. de São Carlos	250	16001300	Serviços Administrativos	PRIMÁRIO	868.247	1.130.977	2.054.467	2.241.161	2.434.195	2.645.302	1,063777	1,030598	1,000000	Modelo Geral - Própria
260000	26280U	Fund. Univ. Fed. de São Carlos	250	16002100	Serviços de Hospedagem e Alimentação	PRIMÁRIO	180.579	199.190	371.957	405.758	440.705	478.926	1,063777	1,030598	1,000000	Modelo Geral - Própria
260000	26280U	Fund. Univ. Fed. de São Carlos	250	22190000	Alienação de Outros Bens Móveis	PRIMÁRIO	511	0	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
<b>260000</b>	<b>26281U</b>						<b>3.527.056</b>	<b>2.440.128</b>	<b>2.263.923</b>	<b>3.985.654</b>	<b>2.649.677</b>	<b>2.860.037</b>				





























































Órgão	Unidade	Descrição da UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Id. Financeiro	Arrec. 2003	Arrec. 2004	Reest. 2005	PL 2006	Reest. 2007	Reest. 2008	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legisl.	Modelo Projeção
560000	56901U	FUNSET	150	15209900	Outras Receitas da Indústria de Transformação	PRIMÁRIO	0	0	1	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
560000	56901U	FUNSET	150	16000106	Serviços de Comercialização de Produtos, Dados e Materiais de Informática	PRIMÁRIO	16.910.771	20.811.081	21.725.435	23.699.670	25.740.954	27.973.349	1,063777	1,030598	1,000000	Modelo Geral - Própria
560000	56901U	FUNSET	150	16001104	Certificação de Produtos e Serviços	PRIMÁRIO	280.174	367.138	542.476	595.024	647.765	704.000	1,063036	1,030598	1,000000	Sazonal_Exerc_(T-1)
560000	56901U	FUNSET	150	16001600	Serviços Educacionais	PRIMÁRIO	0	0	1.710	1.863	2.028	2.202	1,063777	1,030598	1,000000	Modelo Geral - Própria - com Base de Arrec. Móvel
560000	56901U	FUNSET	150	19191500	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	PRIMÁRIO	82.649.963	97.095.778	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
560000	56901U	FUNSET	150	19192800	Multas Decorrentes da Operação do Transporte Rodoviário Interestadual e Internacional de Passageiros e Cargas	PRIMÁRIO	0	6.068	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
560000	56901U	FUNSET	150	19901600	Receita de Participação do Seguro - Dpvat - Sistema Nacional de Transito	PRIMÁRIO	-2	0	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
560000	56901U	FUNSET	150	19909900	Outras Receitas	PRIMÁRIO	997	260.409	186.205	196.235	204.531	212.698	1,000000	1,000000	1,000000	
560000	56901U	FUNSET	350	19900501	Saldos de Exercícios Anteriores - Convênios	FINANCEIRO	575.837	0	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
<b>710000</b>							<b>0</b>	<b>9.707.381</b>	<b>1.134.442</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>				
<b>710000</b>	<b>71101U</b>						<b>0</b>	<b>9.707.381</b>	<b>1.134.442</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>				
710000	71101U	EFU- Superv. Min. Fazenda	195	17400000	Transferências do Exterior	PRIMÁRIO	0	9.707.381	1.134.442	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
<b>740000</b>							<b>0</b>	<b>110.240.720</b>	<b>30.913.472</b>	<b>174.048.473</b>	<b>45.257.866</b>	<b>53.771.316</b>				
<b>740000</b>	<b>74201U</b>						<b>0</b>	<b>1.868.413</b>	<b>28.058</b>	<b>1.111.584</b>	<b>40.169</b>	<b>43.694</b>				
740000	74201U	Rec. sob Sup. da SUSEP - MF	250	16001300	Serviços Administrativos	PRIMÁRIO	0	0	28.058	0	33.247	36.128	1,063777	1,030598	1,000000	Modelo Geral - Própria
740000	74201U	Rec. sob Sup. da SUSEP - MF	250	19195000	Multas por Auto de Infração	PRIMÁRIO	0	1.868.413	0	0	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
740000	74201U	Rec. sob Sup. da SUSEP - MF	281	17300000	Transferências de Instituições Privadas	PRIMÁRIO	0	0	0	1.111.584	6.922	7.566	1,040374	1,034000	1,000000	Dado Externo_SRF
<b>740000</b>	<b>74901U</b>						<b>0</b>	<b>79.471.116</b>	<b>0</b>	<b>135.260.175</b>	<b>0</b>	<b>0</b>				
740000	74901U	Rec. Sup. FUNCAFÉ - MAPA	150	22120200	Alienação de Estoques Estratégicos Vinculados a Política de Garantia de Preços Mínimos-pgpm	FINANCEIRO	0	79.471.116	0	135.260.175	0	0	1,000000	1,000000	1,000000	
<b>740000</b>	<b>74903U</b>						<b>0</b>	<b>28.901.191</b>	<b>30.876.388</b>	<b>37.667.204</b>	<b>45.207.786</b>	<b>53.717.312</b>				
740000	74903U	Rec. sob Sup. FND - MDIC	250	13220000	Dividendos	PRIMÁRIO	0	28.901.191	30.876.388	37.667.204	45.207.786	53.717.312	1,190600	1,030598	1,000000	Média_(T-1)
<b>740000</b>	<b>74908U</b>						<b>0</b>	<b>0</b>	<b>9.026</b>	<b>9.510</b>	<b>9.911</b>	<b>10.310</b>				
740000	74908U	Rec. sob Sup. do FUNGETUR- MTUR	250	19220100	Restituições de Convênios	PRIMÁRIO	0	0	9.026	9.510	9.911	10.310	1,063777	1,000000	1,000000	Modelo Geral - Própria - com Base de Arrec. Móvel















**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS PRIMÁRIAS - DEMAIS RECEITAS**

RS 1,00

Órgão	Unidade	Descrição da UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Id. Financeiro	Arrec. 2003	Arrec. 2004	Reest. 2005	PL 2006	Reest. 2007	Reest. 2008	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legisl.	Modelo de Projeção
980000	980000	Receita do Tesouro da União	100	19220100	Restituições de Convênios	PRIMÁRIO	0	0	89.993.459	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
980000	980000	Receita do Tesouro da União	100	19220700	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores	PRIMÁRIO	0	0	261.594.130	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
980000	980000	Receita do Tesouro da União	100	19229900	Outras Restituições	PRIMÁRIO	162.140.987	130.297.158	162.483.880	180.562.015	197.630.594	216.004.111	1,049	1,034	1,000	Sazonal_Exerc_(T-1)
980000	980000	Receita do Tesouro da União	100	19310700	Receita da Dívida Ativa de Custas Judiciais	PRIMÁRIO	696.905	932.617	796.738	1.015.323	1.110.934	1.214.219	1,049	1,034	1,000	0
980000	980000	Receita do Tesouro da União	100	19320900	Receita da Dívida Ativa da Cota Parte do Adicional	PRIMÁRIO	0	30.682	25.282	24.940	27.282	29.818	1,049	1,034	1,000	Sazonal_Exerc_(T-1)
980000	980000	Receita do Tesouro da União	100	19321700	Receita da Dívida Ativa das Multas por Infração à	PRIMÁRIO	60.004.578	55.003.808	65.899.479	70.670.355	77.340.348	84.530.603	1,049	1,034	1,000	Sazonal_Exerc_(T-1)
980000	980000	Receita do Tesouro da União	100	19329900	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras	PRIMÁRIO	22.275.253	27.813.296	31.334.461	34.450.012	37.697.505	41.202.204	1,049	1,034	1,000	Sazonal_Exerc_(T-1)
980000	980000	Receita do Tesouro da União	100	19902000	Contribuição Voluntária - Montepio Civil	PRIMÁRIO	0	0	1.979.652	2.124.668	0	0	1,049	1,034	1,000	Modelo Média Ajustada
980000	980000	Receita do Tesouro da União	100	22110000	Alienação de Títulos Mobiliários	PRIMÁRIO	0	170.438	2.438	201.946	220.724	241.244	1,049	1,034	1,000	0
980000	980000	Receita do Tesouro da União	100	22190000	Alienação de Outros Bens Móveis	PRIMÁRIO	409.254	375.184	656.239	766.474	839.389	917.429	1,049	1,034	1,000	Sazonal_Exerc_(T-1)
980000	980000	Receita do Tesouro da União	100	24230900	Outras Transferências dos Municípios	PRIMÁRIO	0	-964	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
980000	980000	Receita do Tesouro da União	100	25900000	Outras Receitas	FINANCEIRO	2.002.175	4.946.440	4.965.044	5.466.822	5.978.710	6.534.546	1,049	1,034	1,000	Sazonal_Exerc_(T-1)
980000	980000	Receita do Tesouro da União	123	12101500	Contribuição para o Custeio de Pensões Militares	PRIMÁRIO	0	812.867.195	897.350.927	1.074.024.310	1.016.241.132	1.081.327.449	1,070	1,130	1,000	Sazonal_Exerc_(T-1)
980000	980000	Receita do Tesouro da União	127	11220700	Emolumentos e Custas da Justiça do Distrito Federal	PRIMÁRIO	0	0	10.940	26.644	29.158	31.870	1,049	1,034	1,000	Sazonal_Exerc_(T-1)
980000	980000	Receita do Tesouro da União	127	11220800	Emolumentos e Custas Judiciais	PRIMÁRIO	0	0	100.462.457	206.136.730	225.588.668	246.561.419	1,049	1,034	1,000	Sazonal_Exerc_(T-1)
980000	980000	Receita do Tesouro da União	174	11220200	Emolumentos da Justiça do Distrito Federal	PRIMÁRIO	97.358	517	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0
980000	980000	Receita do Tesouro da União	174	11221000	Montepio Civil	PRIMÁRIO	1.921.545	1.872.879	0	0	0	0	1,000	1,000	1,000	0

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL - SOF

Inciso XVIII das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVIII - Demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os seguintes agregados

a) Receitas Primárias

5. Demais Receitas Primárias

Órgão/UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Mês	Arrecadado 2003	Arrecadado 2004	Reestimado 2005	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legislação	Modelo Projeção	PLO 2006	Reestimado 2007	Reestimado 2008
11101U	195	17400000	Transf Exterior	1	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
11101U	195	17400000	Transf Exterior	2	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
11101U	195	17400000	Transf Exterior	3	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
11101U	195	17400000	Transf Exterior	4	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
11101U	195	17400000	Transf Exterior	5	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
11101U	195	17400000	Transf Exterior	6	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
11101U	195	17400000	Transf Exterior	7	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
11101U	195	17400000	Transf Exterior	8	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
11101U	195	17400000	Transf Exterior	9	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
11101U	195	17400000	Transf Exterior	10	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
11101U	195	17400000	Transf Exterior	11	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
11101U	195	17400000	Transf Exterior	12	0,00	0,00	31.599.000,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
			<b>Total do Órgão 11</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>31.599.000,00</b>					<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
14901U	174	19190600	M Cod Elei Leis Conex	1	0,00	0,00	656.418,00	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)	918.394,00	977.587,00	1.019.624,00
14901U	174	19190600	M Cod Elei Leis Conex	2	0,00	0,00	608.369,00	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)	919.325,00	976.906,00	1.019.624,00
14901U	174	19190600	M Cod Elei Leis Conex	3	0,00	0,00	1.233.864,00	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)	914.248,00	976.320,00	1.019.624,00
14901U	174	19190600	M Cod Elei Leis Conex	4	0,00	0,00	1.112.335,00	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)	914.469,00	975.597,00	1.019.624,00
14901U	174	19190600	M Cod Elei Leis Conex	5	0,00	0,00	801.978,00	1,05	1,00	1,00	Média_(T-1)	922.974,00	974.681,00	1.019.624,00
14901U	174	19190600	M Cod Elei Leis Conex	6	0,00	0,00	731.920,00	1,06	1,00	1,00	Média_(T-1)	932.700,00	973.871,00	1.019.624,00
14901U	174	19190600	M Cod Elei Leis Conex	7	0,00	0,00	916.135,00	1,06	1,00	1,00	Média_(T-1)	935.236,00	973.156,00	1.019.624,00
14901U	174	19190600	M Cod Elei Leis Conex	8	0,00	0,00	907.788,00	1,06	1,00	1,00	Média_(T-1)	937.298,00	972.335,00	1.019.624,00
14901U	174	19190600	M Cod Elei Leis Conex	9	0,00	0,00	907.400,00	1,06	1,00	1,00	Média_(T-1)	935.305,00	972.033,00	1.019.624,00
14901U	174	19190600	M Cod Elei Leis Conex	10	0,00	0,00	906.470,00	1,06	1,00	1,00	Média_(T-1)	933.625,00	971.700,00	1.019.624,00
14901U	174	19190600	M Cod Elei Leis Conex	11	0,00	0,00	903.116,00	1,06	1,00	1,00	Média_(T-1)	933.014,00	971.186,00	1.019.624,00
14901U	174	19190600	M Cod Elei Leis Conex	12	0,00	0,00	902.820,00	1,05	1,00	1,00	Média_(T-1)	930.739,00	970.859,00	1.019.624,00
14901U	174	19320800	Rec. Div. Ativ. Mult.Cod/Leis	1	0,00	0,00	251.274,00	1,00	1,00	1,00	Arrecadação_(T)	272.604,00	228.733,00	249.568,00
14901U	174	19320800	Rec. Div. Ativ. Mult.Cod/Leis	2	0,00	0,00	251.600,00	1,00	1,00	1,00	Arrecadação_(T)	272.967,00	228.662,00	249.568,00
14901U	174	19320800	Rec. Div. Ativ. Mult.Cod/Leis	3	0,00	0,00	195.028,00	1,00	1,00	1,00	Arrecadação_(T)	210.855,00	228.600,00	249.568,00
14901U	174	19320800	Rec. Div. Ativ. Mult.Cod/Leis	4	0,00	0,00	270.174,00	1,00	1,00	1,00	Arrecadação_(T)	291.332,00	228.524,00	249.568,00
14901U	174	19320800	Rec. Div. Ativ. Mult.Cod/Leis	5	0,00	0,00	111.272,00	1,00	1,00	1,00	Arrecadação_(T)	120.462,00	228.427,00	249.568,00
14901U	174	19320800	Rec. Div. Ativ. Mult.Cod/Leis	6	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Arrecadação_(T)	62.898,00	228.341,00	249.568,00
14901U	174	19320800	Rec. Div. Ativ. Mult.Cod/Leis	7	0,00	0,00	198.923,00	1,00	1,00	1,00	Arrecadação_(T)	0,00	228.266,00	249.568,00
14901U	174	19320800	Rec. Div. Ativ. Mult.Cod/Leis	8	0,00	0,00	200.541,00	1,00	1,00	1,00	Arrecadação_(T)	0,00	228.179,00	249.568,00
14901U	174	19320800	Rec. Div. Ativ. Mult.Cod/Leis	9	0,00	0,00	202.564,00	1,00	1,00	1,00	Arrecadação_(T)	0,00	228.147,00	249.568,00
14901U	174	19320800	Rec. Div. Ativ. Mult.Cod/Leis	10	0,00	0,00	204.172,00	1,00	1,00	1,00	Arrecadação_(T)	0,00	228.112,00	249.568,00
14901U	174	19320800	Rec. Div. Ativ. Mult.Cod/Leis	11	0,00	0,00	205.155,00	1,00	1,00	1,00	Arrecadação_(T)	0,00	228.058,00	249.568,00
14901U	174	19320800	Rec. Div. Ativ. Mult.Cod/Leis	12	0,00	0,00	206.115,00	1,00	1,00	1,00	Arrecadação_(T)	0,00	228.023,00	249.568,00
			<b>Total do Órgão 14</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.885.431,00</b>					<b>12.358.445,00</b>	<b>14.426.303,00</b>	<b>15.230.304,00</b>
20101U	195	17400000	Transf Exterior	1	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	70.200,00	0,00	0,00
20101U	195	17400000	Transf Exterior	2	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	70.200,00	0,00	0,00
20101U	195	17400000	Transf Exterior	3	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	70.200,00	0,00	0,00
20101U	195	17400000	Transf Exterior	4	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	70.200,00	0,00	0,00
20101U	195	17400000	Transf Exterior	5	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	70.200,00	0,00	0,00
20101U	195	17400000	Transf Exterior	6	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	70.200,00	0,00	0,00
20101U	195	17400000	Transf Exterior	7	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	70.200,00	0,00	0,00
20101U	195	17400000	Transf Exterior	8	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	70.200,00	0,00	0,00
20101U	195	17400000	Transf Exterior	9	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	70.200,00	0,00	0,00
20101U	195	17400000	Transf Exterior	10	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	70.200,00	0,00	0,00

Órgão/UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Mês	Arrecadado 2003	Arrecadado 2004	Reestimado 2005	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legislação	Modelo Projeção	PLO 2006	Reestimado 2007	Reestimado 2008
20101U	195	17400000	Transf Exterior	11	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	70.200,00	0,00	0,00
20101U	195	17400000	Transf Exterior	12	0,00	0,00	280.800,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	70.200,00	0,00	0,00
20114U	100	19900202	Rec. Ônus Sucumb.	1	0,00	172.888,00	150.255,00	1,05	1,03	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	163.007,00	178.717,00	195.332,00
20114U	100	19900202	Rec. Ônus Sucumb.	2	0,00	218.240,00	738.205,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	800.949,00	877.864,00	959.478,00
20114U	100	19900202	Rec. Ônus Sucumb.	3	0,00	283.533,00	531.731,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	574.964,00	630.007,00	688.578,00
20114U	100	19900202	Rec. Ônus Sucumb.	4	0,00	153.440,00	436.161,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	470.420,00	515.283,00	563.188,00
20114U	100	19900202	Rec. Ônus Sucumb.	5	0,00	413.944,00	5.238.563,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	5.672.889,00	6.211.263,00	6.788.718,00
20114U	100	19900202	Rec. Ônus Sucumb.	6	0,00	195.631,00	599.722,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	654.690,00	716.554,00	783.171,00
20114U	100	19900202	Rec. Ônus Sucumb.	7	0,00	274.247,00	303.261,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	331.769,00	362.999,00	396.747,00
20114U	100	19900202	Rec. Ônus Sucumb.	8	0,00	466.995,00	512.851,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	562.133,00	614.814,00	671.973,00
20114U	100	19900202	Rec. Ônus Sucumb.	9	0,00	211.021,00	231.240,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	253.446,00	277.160,00	302.927,00
20114U	100	19900202	Rec. Ônus Sucumb.	10	0,00	229.492,00	250.808,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	274.920,00	300.596,00	328.542,00
20114U	100	19900202	Rec. Ônus Sucumb.	11	0,00	460.121,00	500.630,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	549.099,00	600.239,00	656.043,00
20114U	100	19900202	Rec. Ônus Sucumb.	12	0,00	570.105,00	618.250,00	1,05	1,05	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	677.990,00	741.023,00	809.915,00
20121U	195	17400000	Transf Exterior	1	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
20121U	195	17400000	Transf Exterior	2	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
20121U	195	17400000	Transf Exterior	3	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
20121U	195	17400000	Transf Exterior	4	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
20121U	195	17400000	Transf Exterior	5	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
20121U	195	17400000	Transf Exterior	6	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
20121U	195	17400000	Transf Exterior	7	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
20121U	195	17400000	Transf Exterior	8	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
20121U	195	17400000	Transf Exterior	9	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
20121U	195	17400000	Transf Exterior	10	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
20121U	195	17400000	Transf Exterior	11	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
20121U	195	17400000	Transf Exterior	12	0,00	0,00	8.255.829,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
20123U	194	17700200	Prov. de Pessoas Jurídicas	1	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
20123U	194	17700200	Prov. de Pessoas Jurídicas	2	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
20123U	194	17700200	Prov. de Pessoas Jurídicas	3	1.488,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
20123U	194	17700200	Prov. de Pessoas Jurídicas	4	135.161,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
20123U	194	17700200	Prov. de Pessoas Jurídicas	5	1.078.185,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
20123U	194	17700200	Prov. de Pessoas Jurídicas	6	193.018,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
20123U	194	17700200	Prov. de Pessoas Jurídicas	7	68.437,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
20123U	194	17700200	Prov. de Pessoas Jurídicas	8	448.782,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
20123U	194	17700200	Prov. de Pessoas Jurídicas	9	1.112.880,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
20123U	194	17700200	Prov. de Pessoas Jurídicas	10	101.808,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
20123U	194	17700200	Prov. de Pessoas Jurídicas	11	30.610,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
20123U	194	17700200	Prov. de Pessoas Jurídicas	12	32.966,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
20123U	194	17700300	Prov. de Pessoas Físicas	1	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
20123U	194	17700300	Prov. de Pessoas Físicas	2	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
20123U	194	17700300	Prov. de Pessoas Físicas	3	24.748,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
20123U	194	17700300	Prov. de Pessoas Físicas	4	56.902,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
20123U	194	17700300	Prov. de Pessoas Físicas	5	29.632,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
20123U	194	17700300	Prov. de Pessoas Físicas	6	22.161,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
20123U	194	17700300	Prov. de Pessoas Físicas	7	15.858,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
20123U	194	17700300	Prov. de Pessoas Físicas	8	11.460,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
20123U	194	17700300	Prov. de Pessoas Físicas	9	7.659,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
20123U	194	17700300	Prov. de Pessoas Físicas	10	-22.409,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
20123U	194	17700300	Prov. de Pessoas Físicas	11	9.314,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
20123U	194	17700300	Prov. de Pessoas Físicas	12	19.226,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
20123U	194	17700400	Prov. Dep. não Identificados	1	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
20123U	194	17700400	Prov. Dep. não Identificados	2	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
20123U	194	17700400	Prov. Dep. não Identificados	3	277.780,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
20123U	194	17700400	Prov. Dep. não Identificados	4	171.409,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
20123U	194	17700400	Prov. Dep. não Identificados	5	263.817,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
20123U	194	17700400	Prov. Dep. não Identificados	6	648.907,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
20123U	194	17700400	Prov. Dep. não Identificados	7	852.748,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00

Órgão/UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Mês	Arrecadado 2003	Arrecadado 2004	Reestimado 2005	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legislação	Modelo Projeção	PLO 2006	Reestimado 2007	Reestimado 2008
20123U	194	17700400	Prov. Dep. não Identificados	8	310.191,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
20123U	194	17700400	Prov. Dep. não Identificados	9	464.325,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
20123U	194	17700400	Prov. Dep. não Identificados	10	297.847,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
20123U	194	17700400	Prov. Dep. não Identificados	11	355.869,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
20123U	194	17700400	Prov. Dep. não Identificados	12	272.927,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
20124U	174	11222200	Taxa de Serviços Aquícolas	1	0,00	0,00	0,00	1,04	1,03	1,00	Taxa de Serviços Aquícolas	0,00	0,00	0,00
20124U	174	11222200	Taxa de Serviços Aquícolas	2	0,00	0,00	0,00	1,04	1,04	1,00	Taxa de Serviços Aquícolas	0,00	0,00	0,00
20124U	174	11222200	Taxa de Serviços Aquícolas	3	0,00	0,00	0,00	1,04	1,04	1,00	Taxa de Serviços Aquícolas	0,00	0,00	0,00
20124U	174	11222200	Taxa de Serviços Aquícolas	4	0,00	0,00	0,00	1,04	1,04	1,00	Taxa de Serviços Aquícolas	0,00	0,00	0,00
20124U	174	11222200	Taxa de Serviços Aquícolas	5	0,00	0,00	0,00	1,05	1,04	1,00	Taxa de Serviços Aquícolas	0,00	0,00	0,00
20124U	174	11222200	Taxa de Serviços Aquícolas	6	0,00	0,00	0,00	1,06	1,04	1,00	Taxa de Serviços Aquícolas	0,00	0,00	0,00
20124U	174	11222200	Taxa de Serviços Aquícolas	7	0,00	0,00	0,00	1,06	1,04	1,00	Taxa de Serviços Aquícolas	0,00	0,00	0,00
20124U	174	11222200	Taxa de Serviços Aquícolas	8	0,00	0,00	0,00	1,06	1,04	1,00	Taxa de Serviços Aquícolas	0,00	0,00	0,00
20124U	174	11222200	Taxa de Serviços Aquícolas	9	0,00	0,00	0,00	1,06	1,04	1,00	Taxa de Serviços Aquícolas	0,00	0,00	0,00
20124U	174	11222200	Taxa de Serviços Aquícolas	10	0,00	0,00	0,00	1,06	1,04	1,00	Taxa de Serviços Aquícolas	0,00	0,00	0,00
20124U	174	11222200	Taxa de Serviços Aquícolas	11	0,00	0,00	0,00	1,06	1,04	1,00	Taxa de Serviços Aquícolas	0,00	0,00	0,00
20124U	174	11222200	Taxa de Serviços Aquícolas	12	0,00	0,00	0,00	1,05	1,05	1,00	Taxa de Serviços Aquícolas	1.214.967,00	0,00	0,00
20155U	195	17400000	Transf Exterior	1	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	619.601,00	0,00	0,00
20155U	195	17400000	Transf Exterior	2	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	619.602,00	0,00	0,00
20155U	195	17400000	Transf Exterior	3	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	619.602,00	0,00	0,00
20155U	195	17400000	Transf Exterior	4	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	619.602,00	0,00	0,00
20155U	195	17400000	Transf Exterior	5	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	619.602,00	0,00	0,00
20155U	195	17400000	Transf Exterior	6	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	619.602,00	0,00	0,00
20155U	195	17400000	Transf Exterior	7	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	619.602,00	0,00	0,00
20155U	195	17400000	Transf Exterior	8	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	619.602,00	0,00	0,00
20155U	195	17400000	Transf Exterior	9	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	619.602,00	0,00	0,00
20155U	195	17400000	Transf Exterior	10	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	619.602,00	0,00	0,00
20155U	195	17400000	Transf Exterior	11	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	619.602,00	0,00	0,00
20155U	195	17400000	Transf Exterior	12	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	619.602,00	0,00	0,00
20204U	195	17400000	Transf Exterior	1	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
20204U	195	17400000	Transf Exterior	2	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
20204U	195	17400000	Transf Exterior	3	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
20204U	195	17400000	Transf Exterior	4	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
20204U	195	17400000	Transf Exterior	5	0,00	0,00	8.361,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
20204U	195	17400000	Transf Exterior	6	0,00	0,00	8.361,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
20204U	195	17400000	Transf Exterior	7	0,00	0,00	8.361,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
20204U	195	17400000	Transf Exterior	8	0,00	0,00	8.361,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
20204U	195	17400000	Transf Exterior	9	0,00	0,00	8.361,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
20204U	195	17400000	Transf Exterior	10	0,00	0,00	8.361,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
20204U	195	17400000	Transf Exterior	11	0,00	0,00	8.361,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
20204U	195	17400000	Transf Exterior	12	0,00	0,00	8.363,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
20224U	130	12200601	Contr. Des. Indústria Cinema-Rem	1	727.026,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20224U	130	12200601	Contr. Des. Indústria Cinema-Rem	2	1.298.536,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20224U	130	12200601	Contr. Des. Indústria Cinema-Rem	3	1.289.466,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20224U	130	12200601	Contr. Des. Indústria Cinema-Rem	4	2.331.349,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20224U	130	12200601	Contr. Des. Indústria Cinema-Rem	5	1.379.166,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20224U	130	12200601	Contr. Des. Indústria Cinema-Rem	6	1.378.803,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20224U	130	12200601	Contr. Des. Indústria Cinema-Rem	7	2.157.240,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20224U	130	12200601	Contr. Des. Indústria Cinema-Rem	8	1.471.450,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20224U	130	12200601	Contr. Des. Indústria Cinema-Rem	9	1.605.741,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20224U	130	12200601	Contr. Des. Indústria Cinema-Rem	10	2.226.184,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20224U	130	12200601	Contr. Des. Indústria Cinema-Rem	11	1.442.577,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20224U	130	12200601	Contr. Des. Indústria Cinema-Rem	12	2.216.286,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20926U	139	19900302	Rec. Alienação Bens Apreend	1	0,00	32.117,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	0,00	0,00	0,00
20926U	139	19900302	Rec. Alienação Bens Apreend	2	0,00	17.122,00	20,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	21,00	23,00	25,00
20926U	139	19900302	Rec. Alienação Bens Apreend	3	0,00	0,00	11.170,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	12.078,00	13.234,00	14.464,00
20926U	139	19900302	Rec. Alienação Bens Apreend	4	0,00	580,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	0,00	0,00	0,00

Órgão/UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Mês	Arrecadado 2003	Arrecadado 2004	Reestimado 2005	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legislação	Modelo Projeção	PLO 2006	Reestimado 2007	Reestimado 2008
20926U	139	19900302	Rec. Alienação Bens Apreend	5	0,00	0,00	358,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	387,00	424,00	463,00
20926U	139	19900302	Rec. Alienação Bens Apreend	6	0,00	111,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	0,00	0,00	0,00
20926U	139	19900302	Rec. Alienação Bens Apreend	7	0,00	1.412,00	1.561,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	1.708,00	1.868,00	2.042,00
20926U	139	19900302	Rec. Alienação Bens Apreend	8	0,00	130.005,00	142.770,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	156.490,00	171.155,00	187.068,00
20926U	139	19900302	Rec. Alienação Bens Apreend	9	0,00	65.511,00	71.788,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	78.682,00	86.043,00	94.043,00
20926U	139	19900302	Rec. Alienação Bens Apreend	10	0,00	342,00	373,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	409,00	447,00	489,00
20926U	139	19900302	Rec. Alienação Bens Apreend	11	0,00	24,00	26,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	28,00	31,00	34,00
20926U	139	19900302	Rec. Alienação Bens Apreend	12	0,00	1.029,00	1.115,00	1,05	1,05	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	1.223,00	1.337,00	1.461,00
20926U	174	11210300	Taxa Cont. Fisc. Prod. Quim.	1	546.862,00	89.993,40	222.400,00	1,04	1,03	1,00	Média_(T-1)	314.557,00	351.609,00	383.231,00
20926U	174	11210300	Taxa Cont. Fisc. Prod. Quim.	2	729.012,00	391.252,80	189.903,00	1,04	1,04	1,00	Média_(T-1)	315.154,00	351.364,00	383.231,00
20926U	174	11210300	Taxa Cont. Fisc. Prod. Quim.	3	986.424,00	277.055,00	285.270,00	1,04	1,04	1,00	Média_(T-1)	313.690,00	351.153,00	383.231,00
20926U	174	11210300	Taxa Cont. Fisc. Prod. Quim.	4	1.620.011,00	256.839,20	298.779,00	1,04	1,04	1,00	Média_(T-1)	314.042,00	350.893,00	383.231,00
20926U	174	11210300	Taxa Cont. Fisc. Prod. Quim.	5	1.553.365,00	330.630,20	313.000,00	1,05	1,04	1,00	Média_(T-1)	317.243,00	350.563,00	383.231,00
20926U	174	11210300	Taxa Cont. Fisc. Prod. Quim.	6	2.934.364,00	272.887,00	355.380,00	1,06	1,04	1,00	Média_(T-1)	320.868,00	350.272,00	383.231,00
20926U	174	11210300	Taxa Cont. Fisc. Prod. Quim.	7	2.955.438,00	273.022,60	310.542,00	1,06	1,04	1,00	Média_(T-1)	322.025,00	350.015,00	383.231,00
20926U	174	11210300	Taxa Cont. Fisc. Prod. Quim.	8	3.001.116,00	333.725,40	307.334,00	1,06	1,04	1,00	Média_(T-1)	323.020,00	349.720,00	383.231,00
20926U	174	11210300	Taxa Cont. Fisc. Prod. Quim.	9	1.509.492,00	276.994,20	306.824,00	1,06	1,04	1,00	Média_(T-1)	322.617,00	349.611,00	383.231,00
20926U	174	11210300	Taxa Cont. Fisc. Prod. Quim.	10	1.317.347,00	381.908,20	306.132,00	1,06	1,04	1,00	Média_(T-1)	322.322,00	349.491,00	383.231,00
20926U	174	11210300	Taxa Cont. Fisc. Prod. Quim.	11	1.203.026,00	273.571,40	304.624,00	1,06	1,04	1,00	Média_(T-1)	322.395,00	349.306,00	383.231,00
20926U	174	11210300	Taxa Cont. Fisc. Prod. Quim.	12	794.495,00	234.922,00	304.149,00	1,05	1,05	1,00	Média_(T-1)	321.892,00	349.189,00	383.231,00
20928U	196	17300000	Transf Inst Privadas	1	0,00	7.572.070,00	3.748.164,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	2.250.000,00	0,00	0,00
20928U	196	17300000	Transf Inst Privadas	2	0,00	53,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	2.250.000,00	0,00	0,00
20928U	196	17300000	Transf Inst Privadas	3	0,00	21.779,00	6.000,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	2.250.000,00	0,00	0,00
20928U	196	17300000	Transf Inst Privadas	4	0,00	0,00	48,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	2.250.000,00	0,00	0,00
20928U	196	17300000	Transf Inst Privadas	5	0,00	1.078,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	2.250.000,00	0,00	0,00
20928U	196	17300000	Transf Inst Privadas	6	0,00	2.044,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	2.250.000,00	0,00	0,00
20928U	196	17300000	Transf Inst Privadas	7	136,00	4.135,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	2.250.000,00	0,00	0,00
20928U	196	17300000	Transf Inst Privadas	8	15,00	2.308,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	2.250.000,00	0,00	0,00
20928U	196	17300000	Transf Inst Privadas	9	8.000,00	170,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	2.250.000,00	0,00	0,00
20928U	196	17300000	Transf Inst Privadas	10	3,00	14.500,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	2.250.000,00	0,00	0,00
20928U	196	17300000	Transf Inst Privadas	11	156,00	14.300,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	2.250.000,00	0,00	0,00
20928U	196	17300000	Transf Inst Privadas	12	9.860.840,00	14.781.300,00	37.245.788,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	2.250.000,00	0,00	0,00
20928U	196	17500000	Transf Pessoas	1	0,00	0,00	11.535,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	250.000,00	0,00	0,00
20928U	196	17500000	Transf Pessoas	2	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	250.000,00	0,00	0,00
20928U	196	17500000	Transf Pessoas	3	0,00	0,00	463,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	250.000,00	0,00	0,00
20928U	196	17500000	Transf Pessoas	4	0,00	0,00	232,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	250.000,00	0,00	0,00
20928U	196	17500000	Transf Pessoas	5	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	250.000,00	0,00	0,00
20928U	196	17500000	Transf Pessoas	6	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	250.000,00	0,00	0,00
20928U	196	17500000	Transf Pessoas	7	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	250.000,00	0,00	0,00
20928U	196	17500000	Transf Pessoas	8	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	250.000,00	0,00	0,00
20928U	196	17500000	Transf Pessoas	9	140,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	250.000,00	0,00	0,00
20928U	196	17500000	Transf Pessoas	10	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	250.000,00	0,00	0,00
20928U	196	17500000	Transf Pessoas	11	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	250.000,00	0,00	0,00
20928U	196	17500000	Transf Pessoas	12	0,00	9.531,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	250.000,00	0,00	0,00
20928U	196	19909900	Outras Receitas	1	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
20928U	196	19909900	Outras Receitas	2	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
20928U	196	19909900	Outras Receitas	3	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
20928U	196	19909900	Outras Receitas	4	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
20928U	196	19909900	Outras Receitas	5	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
20928U	196	19909900	Outras Receitas	6	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
20928U	196	19909900	Outras Receitas	7	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
20928U	196	19909900	Outras Receitas	8	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
20928U	196	19909900	Outras Receitas	9	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
20928U	196	19909900	Outras Receitas	10	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
20928U	196	19909900	Outras Receitas	11	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
20928U	196	19909900	Outras Receitas	12	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
20928U	196	24300000	Tr Instit Privadas	1	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	900.000,00	0,00	0,00

Órgão/UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Mês	Arrecadado 2003	Arrecadado 2004	Reestimado 2005	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legislação	Modelo Projeção	PLO 2006	Reestimado 2007	Reestimado 2008
20928U	196	24300000	Tr Instit Privadas	2	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	900.000,00	0,00	0,00
20928U	196	24300000	Tr Instit Privadas	3	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	900.000,00	0,00	0,00
20928U	196	24300000	Tr Instit Privadas	4	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	900.000,00	0,00	0,00
20928U	196	24300000	Tr Instit Privadas	5	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	900.000,00	0,00	0,00
20928U	196	24300000	Tr Instit Privadas	6	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	900.000,00	0,00	0,00
20928U	196	24300000	Tr Instit Privadas	7	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	900.000,00	0,00	0,00
20928U	196	24300000	Tr Instit Privadas	8	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	900.000,00	0,00	0,00
20928U	196	24300000	Tr Instit Privadas	9	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	900.000,00	0,00	0,00
20928U	196	24300000	Tr Instit Privadas	10	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	900.000,00	0,00	0,00
20928U	196	24300000	Tr Instit Privadas	11	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	900.000,00	0,00	0,00
20928U	196	24300000	Tr Instit Privadas	12	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	900.000,00	0,00	0,00
20928U	196	24500000	Transf Pessoas	1	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	100.000,00	0,00	0,00
20928U	196	24500000	Transf Pessoas	2	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	100.000,00	0,00	0,00
20928U	196	24500000	Transf Pessoas	3	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	100.000,00	0,00	0,00
20928U	196	24500000	Transf Pessoas	4	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	100.000,00	0,00	0,00
20928U	196	24500000	Transf Pessoas	5	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	100.000,00	0,00	0,00
20928U	196	24500000	Transf Pessoas	6	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	100.000,00	0,00	0,00
20928U	196	24500000	Transf Pessoas	7	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	100.000,00	0,00	0,00
20928U	196	24500000	Transf Pessoas	8	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	100.000,00	0,00	0,00
20928U	196	24500000	Transf Pessoas	9	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	100.000,00	0,00	0,00
20928U	196	24500000	Transf Pessoas	10	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	100.000,00	0,00	0,00
20928U	196	24500000	Transf Pessoas	11	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	100.000,00	0,00	0,00
20928U	196	24500000	Transf Pessoas	12	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	100.000,00	0,00	0,00
			<b>Total do Órgão 20</b>		<b>55.837.772,00</b>	<b>29.713.979,40</b>	<b>63.460.944,00</b>					<b>66.559.717,00</b>	<b>16.504.267,00</b>	<b>18.043.473,00</b>
22101U	172	12200500	Contr s/Apost Comp Hípicas	1	67.117,00	5.173,60	10.582,00	1,05	1,00	1,00	Média_(T-12)	10.947,00	11.731,00	12.679,00
22101U	172	12200500	Contr s/Apost Comp Hípicas	2	114.682,00	7.127,20	7.127,00	1,05	1,00	1,00	Média_(T-12)	10.954,00	11.799,00	12.762,00
22101U	172	12200500	Contr s/Apost Comp Hípicas	3	67.117,00	9.081,60	7.310,00	1,05	1,00	1,00	Média_(T-12)	11.253,00	11.873,00	12.846,00
22101U	172	12200500	Contr s/Apost Comp Hípicas	4	67.117,00	7.127,20	16.830,00	1,04	1,00	1,00	Média_(T-12)	11.523,00	11.927,00	12.931,00
22101U	172	12200500	Contr s/Apost Comp Hípicas	5	67.117,00	7.127,20	14.416,00	1,04	1,00	1,00	Média_(T-12)	11.042,00	11.962,00	13.018,00
22101U	172	12200500	Contr s/Apost Comp Hípicas	6	67.232,00	7.127,20	7.813,00	1,04	1,00	1,00	Média_(T-12)	10.797,00	12.042,00	13.110,00
22101U	172	12200500	Contr s/Apost Comp Hípicas	7	8.909,00	7.308,00	9.556,00	1,04	1,00	1,00	Média_(T-12)	11.058,00	12.150,00	13.203,00
22101U	172	12200500	Contr s/Apost Comp Hípicas	8	8.909,00	6.947,20	9.729,00	1,04	1,00	1,00	Média_(T-12)	11.190,00	12.245,00	13.295,00
22101U	172	12200500	Contr s/Apost Comp Hípicas	9	8.909,00	7.352,00	9.963,00	1,04	1,00	1,00	Média_(T-12)	11.317,00	12.337,00	13.386,00
22101U	172	12200500	Contr s/Apost Comp Hípicas	10	8.909,00	7.127,20	10.176,00	1,04	1,00	1,00	Média_(T-12)	11.436,00	12.426,00	13.478,00
22101U	172	12200500	Contr s/Apost Comp Hípicas	11	8.909,00	7.230,40	10.417,00	1,04	1,00	1,00	Média_(T-12)	11.546,00	12.512,00	13.569,00
22101U	172	12200500	Contr s/Apost Comp Hípicas	12	8.909,00	7.264,80	10.661,00	1,05	1,00	1,00	Média_(T-12)	11.645,00	12.597,00	13.661,00
22101U	175	11221900	Tx Clas Prod Vegetais	1	117.821,00	90.565,00	178.761,00	1,00	1,03	1,00	Média_(T-12)	350.492,00	380.785,00	411.063,00
22101U	175	11221900	Tx Clas Prod Vegetais	2	133.883,00	155.517,00	270.868,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-12)	365.625,00	383.423,00	413.699,00
22101U	175	11221900	Tx Clas Prod Vegetais	3	156.301,00	132.911,00	527.029,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-12)	374.134,00	384.973,00	416.336,00
22101U	175	11221900	Tx Clas Prod Vegetais	4	122.425,00	131.936,00	314.201,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-12)	361.244,00	385.917,00	419.067,00
22101U	175	11221900	Tx Clas Prod Vegetais	5	130.734,00	134.517,00	552.231,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-12)	365.634,00	388.065,00	421.954,00
22101U	175	11221900	Tx Clas Prod Vegetais	6	169.665,00	150.528,00	286.551,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-12)	349.793,00	390.019,00	424.905,00
22101U	175	11221900	Tx Clas Prod Vegetais	7	154.535,00	142.636,00	293.538,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-12)	355.584,00	393.522,00	427.943,00
22101U	175	11221900	Tx Clas Prod Vegetais	8	234.654,00	116.326,00	306.244,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-12)	361.282,00	396.825,00	430.941,00
22101U	175	11221900	Tx Clas Prod Vegetais	9	411.003,00	206.453,00	322.292,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-12)	366.381,00	399.921,00	433.911,00
22101U	175	11221900	Tx Clas Prod Vegetais	10	173.928,00	257.365,00	331.901,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-12)	370.537,00	402.841,00	436.871,00
22101U	175	11221900	Tx Clas Prod Vegetais	11	209.408,00	280.128,00	337.923,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-12)	374.226,00	405.654,00	439.835,00
22101U	175	11221900	Tx Clas Prod Vegetais	12	191.168,00	253.171,00	342.487,00	1,00	1,05	1,00	Média_(T-12)	377.717,00	408.391,00	442.811,00
22101U	176	12103201	Contrib Industr Rural	1	1.424.645,60	1.772.290,80	930.910,00	1,00	1,10	1,00	Média_(T-12)	1.075.052,00	1.294.836,00	1.552.933,00
22101U	176	12103201	Contrib Industr Rural	2	749.338,40	821.934,60	1.174.997,00	1,00	1,10	1,00	Média_(T-12)	1.085.884,00	1.314.931,00	1.576.584,00
22101U	176	12103201	Contrib Industr Rural	3	756.800,00	1.013.000,40	756.485,00	1,00	1,10	1,00	Média_(T-12)	1.074.196,00	1.335.873,00	1.600.560,00
22101U	176	12103201	Contrib Industr Rural	4	363,20	977.474,40	762.128,00	1,00	1,09	1,00	Média_(T-12)	1.096.165,00	1.359.797,00	1.624.814,00
22101U	176	12103201	Contrib Industr Rural	5	0,00	995.513,04	302.322,00	1,00	1,09	1,00	Média_(T-12)	1.124.455,00	1.383.901,00	1.649.099,00
22101U	176	12103201	Contrib Industr Rural	6	0,00	998.129,04	987.226,00	1,00	1,09	1,00	Média_(T-12)	1.204.368,00	1.407.622,00	1.673.400,00
22101U	176	12103201	Contrib Industr Rural	7	0,00	994.659,48	1.113.690,00	1,00	1,09	1,00	Média_(T-12)	1.224.253,00	1.426.206,00	1.697.754,00
22101U	176	12103201	Contrib Industr Rural	8	0,00	1.050.259,56	1.121.389,00	1,00	1,09	1,00	Média_(T-12)	1.234.405,00	1.444.670,00	1.722.638,00
22101U	176	12103201	Contrib Industr Rural	9	0,00	941.441,28	1.126.341,00	1,00	1,09	1,00	Média_(T-12)	1.244.740,00	1.463.894,00	1.748.109,00

Órgão/UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Mês	Arrecadado 2003	Arrecadado 2004	Reestimado 2005	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legislação	Modelo Projeção	PLO 2006	Reestimado 2007	Reestimado 2008
22101U	176	12103201	Contrib Industr Rural	10	0,00	1.031.989,32	1.141.083,00	1,00	1,09	1,00	Média_(T-12)	1.255.580,00	1.483.931,00	1.774.153,00
22101U	176	12103201	Contrib Industr Rural	11	0,00	1.334.087,64	1.147.743,00	1,00	1,09	1,00	Média_(T-12)	1.266.094,00	1.504.809,00	1.800.747,00
22101U	176	12103201	Contrib Industr Rural	12	0,00	1.947.132,24	1.126.951,00	1,00	1,09	1,00	Média_(T-12)	1.276.980,00	1.526.635,00	1.827.865,00
22101U	176	12103203	Adic Cont Previdencia	1	5.684.414,40	7.012.714,32	3.723.642,00	1,00	1,10	1,00	Média_(T-12)	0,00	5.177.122,00	6.208.931,00
22101U	176	12103203	Adic Cont Previdencia	2	2.584.656,00	3.273.820,32	4.699.988,00	1,00	1,10	1,00	Média_(T-12)	0,00	5.257.400,00	6.303.480,00
22101U	176	12103203	Adic Cont Previdencia	3	3.026.240,00	4.023.757,56	3.032.418,00	1,00	1,10	1,00	Média_(T-12)	0,00	5.341.064,00	6.399.336,00
22101U	176	12103203	Adic Cont Previdencia	4	0,00	3.857.615,04	3.049.150,00	1,00	1,09	1,00	Média_(T-12)	0,00	5.436.663,00	6.496.310,00
22101U	176	12103203	Adic Cont Previdencia	5	0,00	3.671.948,76	1.209.289,00	1,00	1,09	1,00	Média_(T-12)	0,00	5.533.031,00	6.593.410,00
22101U	176	12103203	Adic Cont Previdencia	6	0,00	3.924.076,08	3.948.862,00	1,00	1,09	1,00	Média_(T-12)	0,00	5.627.886,00	6.690.577,00
22101U	176	12103203	Adic Cont Previdencia	7	0,00	3.969.644,88	4.449.977,00	1,00	1,09	1,00	Média_(T-12)	0,00	5.702.208,00	6.787.956,00
22101U	176	12103203	Adic Cont Previdencia	8	0,00	4.188.874,68	4.481.172,00	1,00	1,09	1,00	Média_(T-12)	0,00	5.776.073,00	6.887.447,00
22101U	176	12103203	Adic Cont Previdencia	9	0,00	3.765.080,88	4.501.689,00	1,00	1,09	1,00	Média_(T-12)	0,00	5.852.961,00	6.989.287,00
22101U	176	12103203	Adic Cont Previdencia	10	0,00	4.096.091,76	4.560.392,00	1,00	1,09	1,00	Média_(T-12)	0,00	5.933.084,00	7.093.413,00
22101U	176	12103203	Adic Cont Previdencia	11	0,00	5.330.528,88	4.589.570,00	1,00	1,09	1,00	Média_(T-12)	0,00	6.016.557,00	7.199.739,00
22101U	176	12103203	Adic Cont Previdencia	12	0,00	7.788.529,32	4.506.805,00	1,00	1,09	1,00	Média_(T-12)	5.939.359,00	6.103.802,00	7.308.159,00
22101U	196	17300000	Transf Inst Privadas	12	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	20.000,00	0,00	0,00
22202U	195	17400000	Transf Exterior	1	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
22202U	195	17400000	Transf Exterior	2	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
22202U	195	17400000	Transf Exterior	3	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
22202U	195	17400000	Transf Exterior	4	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
22202U	195	17400000	Transf Exterior	5	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
22202U	195	17400000	Transf Exterior	6	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
22202U	195	17400000	Transf Exterior	7	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
22202U	195	17400000	Transf Exterior	8	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
22202U	195	17400000	Transf Exterior	9	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
22202U	195	17400000	Transf Exterior	10	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
22202U	195	17400000	Transf Exterior	11	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
22202U	195	17400000	Transf Exterior	12	0,00	0,00	2.880.000,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	2.300.000,00	0,00	0,00
22202U	195	24400000	Transf Exterior	1	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
22202U	195	24400000	Transf Exterior	2	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
22202U	195	24400000	Transf Exterior	3	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
22202U	195	24400000	Transf Exterior	4	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
22202U	195	24400000	Transf Exterior	5	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
22202U	195	24400000	Transf Exterior	6	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
22202U	195	24400000	Transf Exterior	7	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
22202U	195	24400000	Transf Exterior	8	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
22202U	195	24400000	Transf Exterior	9	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
22202U	195	24400000	Transf Exterior	10	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
22202U	195	24400000	Transf Exterior	11	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
22202U	195	24400000	Transf Exterior	12	0,00	0,00	320.000,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
22202U	196	17300000	Transf Inst Privadas	1	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
22202U	196	17300000	Transf Inst Privadas	2	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
22202U	196	17300000	Transf Inst Privadas	3	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
22202U	196	17300000	Transf Inst Privadas	4	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
22202U	196	17300000	Transf Inst Privadas	5	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
22202U	196	17300000	Transf Inst Privadas	6	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
22202U	196	17300000	Transf Inst Privadas	7	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
22202U	196	17300000	Transf Inst Privadas	8	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
22202U	196	17300000	Transf Inst Privadas	9	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
22202U	196	17300000	Transf Inst Privadas	10	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
22202U	196	17300000	Transf Inst Privadas	11	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
22202U	196	17300000	Transf Inst Privadas	12	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
22202U	295	17400000	Transf Exterior	1	16.385,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
22202U	295	17400000	Transf Exterior	2	78.980,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
22202U	295	17400000	Transf Exterior	3	196.305,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
22202U	295	17400000	Transf Exterior	4	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
22202U	295	17400000	Transf Exterior	5	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00









Órgão/UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Mês	Arrecadado 2003	Arrecadado 2004	Reestimado 2005	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legislação	Modelo Projeção	PLO 2006	Reestimado 2007	Reestimado 2008
25101U	174	19319900	Rec Div At Out Tributos	5	0,00	-255,00	140.868,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	152.547,00	167.024,00	182.552,00
25101U	174	19319900	Rec Div At Out Tributos	6	0,00	0,00	381.083,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	416.011,00	455.322,00	497.653,00
25101U	174	19329900	Rec D.A. Não Trib Outr Rec	1	0,00	0,00	60.331,00	1,05	1,03	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	65.451,00	71.759,00	78.430,00
25101U	174	19329900	Rec D.A. Não Trib Outr Rec	2	0,00	0,00	271,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	294,00	322,00	352,00
25101U	174	19329900	Rec D.A. Não Trib Outr Rec	3	0,00	0,00	2.305,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	2.492,00	2.731,00	2.984,00
25101U	174	19329900	Rec D.A. Não Trib Outr Rec	4	0,00	0,00	2.314,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	2.495,00	2.733,00	2.987,00
25101U	174	19329900	Rec D.A. Não Trib Outr Rec	5	0,00	0,00	7.180,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	7.775,00	8.513,00	9.304,00
25101U	174	19329900	Rec D.A. Não Trib Outr Rec	6	0,00	0,00	4.531,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	4.946,00	5.413,00	5.916,00
25101U	175	11221200	Emolumentos e Tx Processuais	1	543.333,00	1.706.894,00	978.379,00	1,00	1,03	1,00	Modelo Média Ajustada	707.047,00	742.460,00	775.871,00
25101U	175	11221200	Emolumentos e Tx Processuais	2	494.000,00	1.494.720,00	483.217,00	1,00	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	707.671,00	742.460,00	775.871,00
25101U	175	11221200	Emolumentos e Tx Processuais	3	508.949,00	3.770.220,00	683.981,00	1,00	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	708.295,00	742.460,00	775.871,00
25101U	175	11221200	Emolumentos e Tx Processuais	4	610.879,00	2.688.440,00	503.616,00	1,00	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	708.920,00	742.460,00	775.871,00
25101U	175	11221200	Emolumentos e Tx Processuais	5	580.265,00	1.755.685,00	642.360,00	1,00	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	709.545,00	742.460,00	775.871,00
25101U	175	11221200	Emolumentos e Tx Processuais	6	727.731,00	2.673.051,00	708.394,00	1,00	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	710.171,00	742.460,00	775.871,00
25101U	175	11221200	Emolumentos e Tx Processuais	7	785.868,00	2.147.577,00	693.583,00	1,00	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	710.798,00	742.460,00	775.871,00
25101U	175	11221200	Emolumentos e Tx Processuais	8	503.266,00	2.211.941,00	696.726,00	1,00	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	711.425,00	742.460,00	775.871,00
25101U	175	11221200	Emolumentos e Tx Processuais	9	462.333,00	1.860.696,00	699.270,00	1,00	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	712.053,00	742.460,00	775.871,00
25101U	175	11221200	Emolumentos e Tx Processuais	10	1.040.862,00	681.801,00	701.345,00	1,00	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	712.681,00	742.460,00	775.871,00
25101U	175	11221200	Emolumentos e Tx Processuais	11	678.300,00	3.876.450,00	703.042,00	1,00	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	713.310,00	742.460,00	775.871,00
25101U	175	11221200	Emolumentos e Tx Processuais	12	787.399,00	3.259.786,00	704.428,00	1,00	1,05	1,00	Modelo Média Ajustada	713.939,00	742.460,00	775.871,00
25101U	195	17400000	Transf Exterior	1	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	65.088,00	0,00	0,00
25101U	195	17400000	Transf Exterior	2	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	65.088,00	0,00	0,00
25101U	195	17400000	Transf Exterior	3	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	65.088,00	0,00	0,00
25101U	195	17400000	Transf Exterior	4	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	65.088,00	0,00	0,00
25101U	195	17400000	Transf Exterior	5	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	65.088,00	0,00	0,00
25101U	195	17400000	Transf Exterior	6	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	65.088,00	0,00	0,00
25101U	195	17400000	Transf Exterior	7	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	65.088,00	0,00	0,00
25101U	195	17400000	Transf Exterior	8	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	65.088,00	0,00	0,00
25101U	195	17400000	Transf Exterior	9	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	65.088,00	0,00	0,00
25101U	195	17400000	Transf Exterior	10	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	65.088,00	0,00	0,00
25101U	195	17400000	Transf Exterior	11	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	65.088,00	0,00	0,00
25101U	195	17400000	Transf Exterior	12	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	65.088,00	0,00	0,00
25103U	139	19900400	Produto de Depósitos Abandonados (dinheiro e/ou objetos de valor)	1	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Dado Externo_SRF	0,00	0,00	0,00
25103U	139	19900400	Produto de Depósitos Abandonados (dinheiro e/ou objetos de valor)	2	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Dado Externo_SRF	0,00	0,00	0,00
25103U	139	19900400	Produto de Depósitos Abandonados (dinheiro e/ou objetos de valor)	3	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Dado Externo_SRF	0,00	0,00	0,00
25103U	139	19900400	Produto de Depósitos Abandonados (dinheiro e/ou objetos de valor)	4	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Dado Externo_SRF	0,00	0,00	0,00
25103U	139	19900400	Produto de Depósitos Abandonados (dinheiro e/ou objetos de valor)	5	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Dado Externo_SRF	0,00	0,00	0,00
25103U	139	19900400	Produto de Depósitos Abandonados (dinheiro e/ou objetos de valor)	6	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Dado Externo_SRF	0,00	0,00	0,00
25103U	139	19900400	Produto de Depósitos Abandonados (dinheiro e/ou objetos de valor)	7	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Dado Externo_SRF	0,00	0,00	0,00
25103U	139	19900400	Produto de Depósitos Abandonados (dinheiro e/ou objetos de valor)	8	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Dado Externo_SRF	0,00	0,00	0,00

Órgão/UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Mês	Arrecadado 2003	Arrecadado 2004	Reestimado 2005	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legislação	Modelo Projeção	PLO 2006	Reestimado 2007	Reestimado 2008
25103U	139	19900400	Produto de Depósitos Abandonados (dinheiro e/ou objetos de valor)	9	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Dado Externo_SRF	0,00	0,00	0,00
25103U	139	19900400	Produto de Depósitos Abandonados (dinheiro e/ou objetos de valor)	10	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Dado Externo_SRF	0,00	0,00	0,00
25103U	139	19900400	Produto de Depósitos Abandonados (dinheiro e/ou objetos de valor)	11	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Dado Externo_SRF	0,00	0,00	0,00
25103U	139	19900400	Produto de Depósitos Abandonados (dinheiro e/ou objetos de valor)	12	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Dado Externo_SRF	852.882,00	0,00	0,00
25103U	158	19159900	Outras MJM D.A. de outras Rec	1	0,00	0,00	0,00	1,05	1,03	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	6.305.077,00	0,00	0,00
25103U	158	19159900	Outras MJM D.A. de outras Rec	2	0,00	0,00	0,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	2.139.018,00	0,00	0,00
25103U	158	19159900	Outras MJM D.A. de outras Rec	3	0,00	0,00	0,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	1.575.124,00	0,00	0,00
25103U	158	19159900	Outras MJM D.A. de outras Rec	4	0,00	0,00	0,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	3.316.541,00	0,00	0,00
25103U	158	19159900	Outras MJM D.A. de outras Rec	5	0,00	0,00	0,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	3.986.408,00	0,00	0,00
25103U	158	19159900	Outras MJM D.A. de outras Rec	6	0,00	0,00	0,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	4.485.608,00	0,00	0,00
25103U	158	19159900	Outras MJM D.A. de outras Rec	7	0,00	0,00	0,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	2.357.323,00	0,00	0,00
25103U	158	19159900	Outras MJM D.A. de outras Rec	8	0,00	0,00	0,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	10.524.953,00	0,00	0,00
25103U	158	19159900	Outras MJM D.A. de outras Rec	9	0,00	0,00	0,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	1.700.384,00	0,00	0,00
25103U	158	19159900	Outras MJM D.A. de outras Rec	10	0,00	0,00	0,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	2.537.716,00	0,00	0,00
25103U	158	19159900	Outras MJM D.A. de outras Rec	11	0,00	0,00	0,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	3.407.563,00	0,00	0,00
25103U	158	19159900	Outras MJM D.A. de outras Rec	12	0,00	0,00	0,00	1,05	1,05	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	3.986.020,00	0,00	0,00
25103U	175	11221100	Taxa de Utilização do SISCOMEX	1	0,00	0,00	0,00	1,00	1,03	1,00	Média_(T-12)	6.663.232,00	0,00	0,00
25103U	175	11221100	Taxa de Utilização do SISCOMEX	2	0,00	0,00	0,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-12)	6.745.136,00	0,00	0,00
25103U	175	11221100	Taxa de Utilização do SISCOMEX	3	0,00	0,00	0,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-12)	6.858.136,00	0,00	0,00
25103U	175	11221100	Taxa de Utilização do SISCOMEX	4	0,00	0,00	0,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-12)	6.874.894,00	0,00	0,00
25103U	175	11221100	Taxa de Utilização do SISCOMEX	5	0,00	0,00	0,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-12)	6.936.705,00	0,00	0,00
25103U	175	11221100	Taxa de Utilização do SISCOMEX	6	0,00	0,00	0,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-12)	6.964.863,00	0,00	0,00
25103U	175	11221100	Taxa de Utilização do SISCOMEX	7	0,00	0,00	0,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-12)	6.987.101,00	0,00	0,00
25103U	175	11221100	Taxa de Utilização do SISCOMEX	8	0,00	0,00	0,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-12)	7.028.773,00	0,00	0,00
25103U	175	11221100	Taxa de Utilização do SISCOMEX	9	0,00	0,00	0,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-12)	7.073.141,00	0,00	0,00
25103U	175	11221100	Taxa de Utilização do SISCOMEX	10	0,00	0,00	0,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-12)	7.122.547,00	0,00	0,00
25103U	175	11221100	Taxa de Utilização do SISCOMEX	11	0,00	0,00	0,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-12)	7.175.232,00	0,00	0,00
25103U	175	11221100	Taxa de Utilização do SISCOMEX	12	0,00	0,00	0,00	1,00	1,05	1,00	Média_(T-12)	7.230.575,00	0,00	0,00
25104U	157	19900201	Rec. Honor. Advogados	1	0,00	0,00	0,00	1,05	1,03	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	10.177.978,00	0,00	0,00
25104U	157	19900201	Rec. Honor. Advogados	2	0,00	0,00	0,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	19.957.102,00	0,00	0,00
25104U	157	19900201	Rec. Honor. Advogados	3	0,00	0,00	0,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	16.947.904,00	0,00	0,00
25104U	157	19900201	Rec. Honor. Advogados	4	0,00	0,00	0,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	13.668.905,00	0,00	0,00
25104U	157	19900201	Rec. Honor. Advogados	5	0,00	0,00	0,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	28.375.241,00	0,00	0,00
25104U	157	19900201	Rec. Honor. Advogados	6	0,00	0,00	0,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	15.531.112,00	0,00	0,00
25104U	157	19900201	Rec. Honor. Advogados	7	0,00	0,00	0,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	15.452.428,00	0,00	0,00
25104U	157	19900201	Rec. Honor. Advogados	8	0,00	0,00	0,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	16.814.936,00	0,00	0,00
25104U	157	19900201	Rec. Honor. Advogados	9	0,00	0,00	0,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	16.660.759,00	0,00	0,00







Órgão/UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Mês	Arrecadado 2003	Arrecadado 2004	Reestimado 2005	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legislação	Modelo Projeção	PLO 2006	Reestimado 2007	Reestimado 2008
25902U	158	19159900	Outras MJM D.A. de outras Rec	3	0,00	1.495.062,00	1.456.687,00	1,00	1,00	1,00		0,00	1.725.916,00	1.886.372,00
25902U	158	19159900	Outras MJM D.A. de outras Rec	4	0,00	983.070,00	3.075.005,00	1,00	1,00	1,00		0,00	3.632.829,00	3.970.570,00
25902U	158	19159900	Outras MJM D.A. de outras Rec	5	0,00	1.443.318,00	3.681.202,00	1,00	1,00	1,00		0,00	4.364.730,00	4.770.514,00
25902U	158	19159900	Outras MJM D.A. de outras Rec	6	0,00	1.871.920,00	4.108.991,00	1,00	1,00	1,00		0,00	4.909.468,00	5.365.896,00
25902U	158	19159900	Outras MJM D.A. de outras Rec	7	0,00	1.948.606,00	2.154.763,00	1,00	1,00	1,00		0,00	2.579.222,00	2.819.009,00
25902U	158	19159900	Outras MJM D.A. de outras Rec	8	0,00	8.743.650,00	9.602.223,00	1,00	1,00	1,00		0,00	11.511.308,00	12.581.503,00
25902U	158	19159900	Outras MJM D.A. de outras Rec	9	0,00	1.415.747,00	1.551.403,00	1,00	1,00	1,00		0,00	1.859.477,00	2.032.350,00
25902U	158	19159900	Outras MJM D.A. de outras Rec	10	0,00	2.118.381,00	2.315.152,00	1,00	1,00	1,00		0,00	2.774.725,00	3.032.688,00
25902U	158	19159900	Outras MJM D.A. de outras Rec	11	0,00	2.855.387,00	3.106.777,00	1,00	1,00	1,00		0,00	3.724.924,00	4.071.226,00
25902U	158	19159900	Outras MJM D.A. de outras Rec	12	0,00	3.351.741,00	3.634.798,00	1,00	1,00	1,00		0,00	4.356.596,00	4.761.624,00
25902U	174	19199900	Outras Multas	1	0,00	71.779,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
25902U	174	19199900	Outras Multas	7	0,00	0,00	6.314,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
25902U	174	19199900	Outras Multas	8	0,00	0,00	6.257,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
25902U	174	19199900	Outras Multas	9	0,00	0,00	6.254,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
25902U	174	19199900	Outras Multas	10	0,00	0,00	6.248,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
25902U	174	19199900	Outras Multas	11	0,00	0,00	6.225,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
25902U	174	19199900	Outras Multas	12	0,00	0,00	6.223,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
25902U	175	11221100	Taxa de Utilização do SISCOMEX	1	4.766.883,00	5.229.426,00	5.782.479,00	1,00	1,00	1,00		0,00	7.285.421,00	7.905.146,00
25902U	175	11221100	Taxa de Utilização do SISCOMEX	2	4.727.461,00	4.693.931,00	5.506.059,00	1,00	1,00	1,00		0,00	7.339.603,00	7.959.113,00
25902U	175	11221100	Taxa de Utilização do SISCOMEX	3	4.926.990,00	6.683.268,00	6.734.316,00	1,00	1,00	1,00		0,00	7.391.371,00	8.013.062,00
25902U	175	11221100	Taxa de Utilização do SISCOMEX	4	5.155.478,00	5.966.069,00	6.230.783,00	1,00	1,00	1,00		0,00	7.437.807,00	8.067.201,00
25902U	175	11221100	Taxa de Utilização do SISCOMEX	5	5.145.315,00	5.689.477,00	6.682.298,00	1,00	1,00	1,00		0,00	7.486.828,00	8.122.011,00
25902U	175	11221100	Taxa de Utilização do SISCOMEX	6	4.893.680,00	6.240.993,00	6.779.239,00	1,00	1,00	1,00		0,00	7.534.734,00	8.177.325,00
25902U	175	11221100	Taxa de Utilização do SISCOMEX	7	5.380.836,00	6.352.522,00	6.577.916,00	1,00	1,00	1,00		0,00	7.584.360,00	8.233.284,00
25902U	175	11221100	Taxa de Utilização do SISCOMEX	8	4.916.551,00	6.642.989,00	6.589.334,00	1,00	1,00	1,00		0,00	7.636.372,00	8.289.794,00
25902U	175	11221100	Taxa de Utilização do SISCOMEX	9	5.467.268,00	6.336.295,00	6.576.581,00	1,00	1,00	1,00		0,00	7.689.283,00	8.346.696,00
25902U	175	11221100	Taxa de Utilização do SISCOMEX	10	5.847.165,00	6.226.672,00	6.589.239,00	1,00	1,00	1,00		0,00	7.742.939,00	8.403.946,00
25902U	175	11221100	Taxa de Utilização do SISCOMEX	11	5.450.393,00	6.653.028,00	6.612.406,00	1,00	1,00	1,00		0,00	7.796.965,00	8.461.509,00
25902U	175	11221100	Taxa de Utilização do SISCOMEX	12	5.255.649,00	5.943.972,00	6.600.765,00	1,00	1,00	1,00		0,00	7.851.107,00	8.519.379,00
25903U	195	17400000	Transf Exterior	12	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
25913U	195	17400000	Transf Exterior	1	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	80.750,00	0,00	0,00
25913U	195	17400000	Transf Exterior	2	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	80.750,00	0,00	0,00
25913U	195	17400000	Transf Exterior	3	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	80.750,00	0,00	0,00
25913U	195	17400000	Transf Exterior	4	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	80.750,00	0,00	0,00
25913U	195	17400000	Transf Exterior	5	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	80.750,00	0,00	0,00
25913U	195	17400000	Transf Exterior	6	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	80.750,00	0,00	0,00
25913U	195	17400000	Transf Exterior	7	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	80.750,00	0,00	0,00
25913U	195	17400000	Transf Exterior	8	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	80.750,00	0,00	0,00
25913U	195	17400000	Transf Exterior	9	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	80.750,00	0,00	0,00
25913U	195	17400000	Transf Exterior	10	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	80.750,00	0,00	0,00
25913U	195	17400000	Transf Exterior	11	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	80.750,00	0,00	0,00
25913U	195	17400000	Transf Exterior	12	0,00	0,00	969.000,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	80.750,00	0,00	0,00
			<b>Total do Órgão 25</b>		<b>330.846.756,39</b>	<b>420.484.976,41</b>	<b>528.277.989,00</b>					<b>565.648.833,00</b>	<b>609.743.893,00</b>	<b>662.917.753,00</b>
26101U	195	17400000	Transf Exterior	1	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
26101U	195	17400000	Transf Exterior	2	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00







Órgão/UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Mês	Arrecadado 2003	Arrecadado 2004	Reestimado 2005	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legislação	Modelo Projeção	PLO 2006	Reestimado 2007	Reestimado 2008
26243U	174	19199900	Outras Multas	1	0,00	0,00	50,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26243U	174	19199900	Outras Multas	2	0,00	0,00	7,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26243U	174	19199900	Outras Multas	5	0,00	0,00	34,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26243U	174	19199900	Outras Multas	6	0,00	0,00	36,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26244U	174	19199900	Outras Multas	4	0,00	0,00	8,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26244U	174	19199900	Outras Multas	5	0,00	0,00	2,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26244U	174	19199900	Outras Multas	6	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26245U	174	19199900	Outras Multas	4	0,00	0,00	35,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26245U	174	19199900	Outras Multas	5	0,00	0,00	53,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26245U	174	19199900	Outras Multas	6	0,00	0,00	28,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26246U	295	17400000	Transf Exterior	5	66.159,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
26247U	174	19199900	Outras Multas	3	0,00	0,00	36,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26247U	174	19199900	Outras Multas	4	0,00	0,00	46,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26247U	174	19199900	Outras Multas	5	0,00	0,00	97,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26247U	174	19199900	Outras Multas	6	0,00	0,00	422,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26248U	174	19199900	Outras Multas	4	0,00	0,00	25,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26249U	174	19199900	Outras Multas	3	0,00	0,00	56,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26249U	174	19199900	Outras Multas	6	0,00	0,00	8,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26254U	195	17300000	Transf Inst Privadas	10	0,00	2.000,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
26254U	195	17400000	Transf Exterior	1	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
26254U	195	17400000	Transf Exterior	2	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
26254U	195	17400000	Transf Exterior	3	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
26254U	195	17400000	Transf Exterior	4	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
26254U	195	17400000	Transf Exterior	5	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
26254U	195	17400000	Transf Exterior	6	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
26254U	195	17400000	Transf Exterior	7	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
26254U	195	17400000	Transf Exterior	8	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
26254U	195	17400000	Transf Exterior	9	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
26254U	195	17400000	Transf Exterior	10	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
26254U	195	17400000	Transf Exterior	11	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
26254U	195	17400000	Transf Exterior	12	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
26254U	295	17300000	Transf Inst Privadas	1	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
26254U	295	17300000	Transf Inst Privadas	2	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
26254U	295	17300000	Transf Inst Privadas	3	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
26254U	295	17300000	Transf Inst Privadas	4	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
26254U	295	17300000	Transf Inst Privadas	5	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
26254U	295	17300000	Transf Inst Privadas	6	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
26254U	295	17300000	Transf Inst Privadas	7	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
26254U	295	17300000	Transf Inst Privadas	8	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
26254U	295	17300000	Transf Inst Privadas	9	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
26254U	295	17300000	Transf Inst Privadas	10	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
26254U	295	17300000	Transf Inst Privadas	11	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
26254U	295	17300000	Transf Inst Privadas	12	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
26254U	295	17400000	Transf Exterior	1	11.494,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
26254U	295	17400000	Transf Exterior	2	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
26254U	295	17400000	Transf Exterior	3	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
26254U	295	17400000	Transf Exterior	4	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
26254U	295	17400000	Transf Exterior	5	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
26254U	295	17400000	Transf Exterior	6	107.467,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
26254U	295	17400000	Transf Exterior	7	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
26254U	295	17400000	Transf Exterior	8	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
26254U	295	17400000	Transf Exterior	9	60.900,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
26254U	295	17400000	Transf Exterior	10	-179.861,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
26254U	295	17400000	Transf Exterior	11	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
26254U	295	17400000	Transf Exterior	12	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
26256U	174	19199900	Outras Multas	1	0,00	0,00	8,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26256U	174	19199900	Outras Multas	2	0,00	0,00	218,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00

Órgão/UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Mês	Arrecadado 2003	Arrecadado 2004	Reestimado 2005	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legislação	Modelo Projeção	PLO 2006	Reestimado 2007	Reestimado 2008
26256U	174	19199900	Outras Multas	3	0,00	0,00	40,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26256U	174	19199900	Outras Multas	4	0,00	0,00	27,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26256U	174	19199900	Outras Multas	5	0,00	0,00	1.085,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26256U	174	19199900	Outras Multas	6	0,00	0,00	1.356,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26257U	296	17300000	Transf Inst Privadas	1	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
26257U	296	17300000	Transf Inst Privadas	2	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
26257U	296	17300000	Transf Inst Privadas	3	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
26257U	296	17300000	Transf Inst Privadas	4	0,00	0,00	36.410,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
26257U	296	17300000	Transf Inst Privadas	5	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
26257U	296	17300000	Transf Inst Privadas	6	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
26257U	296	17300000	Transf Inst Privadas	7	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
26257U	296	17300000	Transf Inst Privadas	8	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
26257U	296	17300000	Transf Inst Privadas	9	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
26257U	296	17300000	Transf Inst Privadas	10	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
26257U	296	17300000	Transf Inst Privadas	11	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
26257U	296	17300000	Transf Inst Privadas	12	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
26260U	174	19199900	Outras Multas	4	0,00	0,00	18,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26262U	174	19199900	Outras Multas	3	0,00	0,00	18,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26262U	174	19199900	Outras Multas	4	0,00	0,00	9,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26262U	174	19199900	Outras Multas	5	0,00	0,00	43,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26262U	174	19199900	Outras Multas	6	0,00	0,00	42,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26268U	174	19199900	Outras Multas	4	0,00	0,00	38,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26271U	174	19199900	Outras Multas	1	0,00	0,00	3.056,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26271U	174	19199900	Outras Multas	2	0,00	0,00	9.903,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26271U	174	19199900	Outras Multas	3	0,00	0,00	18.013,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26271U	174	19199900	Outras Multas	4	0,00	0,00	16.088,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26271U	174	19199900	Outras Multas	5	0,00	0,00	20.052,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26271U	174	19199900	Outras Multas	6	0,00	0,00	22.525,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26272U	174	19199900	Outras Multas	3	0,00	0,00	60,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26272U	174	19199900	Outras Multas	4	0,00	0,00	60,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26272U	174	19199900	Outras Multas	5	0,00	0,00	1.194,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26272U	174	19199900	Outras Multas	6	0,00	0,00	2.153,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26273U	174	19199900	Outras Multas	3	0,00	0,00	18,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26274U	174	19199900	Outras Multas	3	0,00	0,00	5,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26274U	174	19199900	Outras Multas	4	0,00	0,00	32,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26280U	174	19199900	Outras Multas	1	0,00	0,00	19,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26280U	174	19199900	Outras Multas	2	0,00	0,00	-19,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26280U	174	19199900	Outras Multas	3	0,00	0,00	8,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26280U	174	19199900	Outras Multas	4	0,00	0,00	-8,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26280U	174	19199900	Outras Multas	6	0,00	0,00	8,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26281U	174	19199900	Outras Multas	4	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26281U	174	19199900	Outras Multas	5	0,00	0,00	3,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26282U	174	19199900	Outras Multas	2	0,00	0,00	4,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26282U	174	19199900	Outras Multas	6	0,00	0,00	3,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26283U	174	19199900	Outras Multas	3	0,00	0,00	7,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26283U	174	19199900	Outras Multas	4	0,00	0,00	4,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26283U	174	19199900	Outras Multas	5	0,00	0,00	3,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26284U	174	19199900	Outras Multas	1	0,00	0,00	87,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26284U	174	19199900	Outras Multas	7	0,00	0,00	6,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26284U	174	19199900	Outras Multas	8	0,00	0,00	6,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26284U	174	19199900	Outras Multas	9	0,00	0,00	6,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26284U	174	19199900	Outras Multas	10	0,00	0,00	6,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26284U	174	19199900	Outras Multas	11	0,00	0,00	6,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26284U	174	19199900	Outras Multas	12	0,00	0,00	6,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26290U	175	11220400	Taxas de Av. Ensino Superior	12	0,00	0,00	17.233.582,00	1,00	1,00	1,00	Taxas e Contribuições	17.248.502,00	17.248.502,00	17.248.502,00
26290U	175	11220400	Taxas de Av. Ensino Superior	6	0,00	0,00	14.920,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26291U	174	19199900	Outras Multas	2	0,00	0,00	41,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00

Órgão/UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Mês	Arrecadado 2003	Arrecadado 2004	Reestimado 2005	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legislação	Modelo Projeção	PLO 2006	Reestimado 2007	Reestimado 2008
26291U	174	19199900	Outras Multas	3	0,00	0,00	664,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26294U	174	19199900	Outras Multas	1	0,00	0,00	48,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26294U	174	19199900	Outras Multas	2	0,00	0,00	-5.857,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26294U	174	19199900	Outras Multas	3	0,00	0,00	308,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26294U	174	19199900	Outras Multas	4	0,00	0,00	84,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26294U	174	19199900	Outras Multas	5	0,00	0,00	510,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26294U	174	19199900	Outras Multas	6	0,00	0,00	171,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26294U	174	19199900	Outras Multas	7	0,00	0,00	4.740,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26294U	174	19199900	Outras Multas	8	0,00	0,00	4.697,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26294U	174	19199900	Outras Multas	9	0,00	0,00	4.695,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26294U	174	19199900	Outras Multas	10	0,00	0,00	4.690,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26294U	174	19199900	Outras Multas	11	0,00	0,00	4.673,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26294U	174	19199900	Outras Multas	12	0,00	0,00	4.671,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26298U	174	19199900	Outras Multas	3	0,00	0,00	47,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26298U	174	19199900	Outras Multas	4	0,00	0,00	7.919,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26298U	174	19199900	Outras Multas	5	0,00	0,00	50.796,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26298U	174	19199900	Outras Multas	6	0,00	0,00	10.047,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26298U	176	12103100	Cont P/ens Fundamental	1	666.400,00	1.066.240,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26298U	176	12103100	Cont P/ens Fundamental	12	0,00	-1.048.000,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
26301U	174	19199900	Outras Multas	4	0,00	0,00	36,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
			<b>Total do Órgão 26</b>		<b>1.359.078,00</b>	<b>154.914,00</b>	<b>18.324.634,00</b>					<b>17.248.502,00</b>	<b>17.248.502,00</b>	<b>17.248.502,00</b>
28101U	174	19191200	M Prev Leg Reg Comerc	4	0,00	0,00	74,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
28101U	174	19191200	M Prev Leg Reg Comerc	5	0,00	0,00	81,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
28101U	195	17400000	Transf Exterior	1	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
28101U	195	17400000	Transf Exterior	2	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
28101U	195	17400000	Transf Exterior	3	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
28101U	195	17400000	Transf Exterior	4	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
28101U	195	17400000	Transf Exterior	5	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
28101U	195	17400000	Transf Exterior	6	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
28101U	195	17400000	Transf Exterior	7	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
28101U	195	17400000	Transf Exterior	8	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
28101U	195	17400000	Transf Exterior	9	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
28101U	195	17400000	Transf Exterior	10	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
28101U	195	17400000	Transf Exterior	11	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
28101U	195	17400000	Transf Exterior	12	0,00	0,00	12.374.000,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	33.925.000,00	0,00	0,00
28202U	174	19159900	Outras MJM D.A. de outras Rec	1	0,00	0,00	15,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
28202U	174	19159900	Outras MJM D.A. de outras Rec	2	0,00	0,00	-15,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
28202U	174	19199900	Outras Multas	1	0,00	0,00	117.647,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
28202U	174	19199900	Outras Multas	2	0,00	0,00	300.325,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
28202U	174	19199900	Outras Multas	3	0,00	0,00	-256.841,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
28202U	174	19199900	Outras Multas	4	0,00	0,00	-148.652,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
28202U	174	19199900	Outras Multas	5	0,00	0,00	182.050,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
28202U	174	19199900	Outras Multas	6	0,00	0,00	-139.624,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
28233U	174	11212200	Taxa de Serv. Adm.	1	12.740.862,00	11.354.921,00	17.911.945,00	1,00	1,03	1,00	Média_(T-12)	18.012.058,00	19.820.035,00	21.557.785,00
28233U	174	11212200	Taxa de Serv. Adm.	2	13.673.480,00	12.506.908,00	14.299.169,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-12)	18.036.591,00	19.977.480,00	21.709.114,00
28233U	174	11212200	Taxa de Serv. Adm.	3	9.487.455,00	11.508.489,00	14.802.453,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-12)	18.375.397,00	20.146.499,00	21.859.911,00
28233U	174	11212200	Taxa de Serv. Adm.	4	15.703.518,00	15.224.237,00	16.756.869,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-12)	18.700.565,00	20.300.733,00	22.009.121,00
28233U	174	11212200	Taxa de Serv. Adm.	5	13.478.720,00	13.306.220,00	16.625.519,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-12)	18.885.286,00	20.440.081,00	22.157.893,00
28233U	174	11212200	Taxa de Serv. Adm.	6	12.728.111,00	14.646.287,00	18.252.006,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-12)	19.097.696,00	20.575.477,00	22.307.485,00
28233U	174	11212200	Taxa de Serv. Adm.	7	11.994.264,00	17.263.766,00	18.414.845,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-12)	19.187.867,00	20.704.167,00	22.458.314,00
28233U	174	11212200	Taxa de Serv. Adm.	8	11.908.014,00	16.278.586,00	18.491.847,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-12)	19.271.875,00	20.836.212,00	22.611.071,00
28233U	174	11212200	Taxa de Serv. Adm.	9	12.251.479,00	23.064.952,00	18.660.495,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-12)	19.356.625,00	20.972.440,00	22.765.632,00
28233U	174	11212200	Taxa de Serv. Adm.	10	14.150.167,00	18.339.670,00	18.257.066,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-12)	19.434.217,00	21.113.150,00	22.921.789,00
28233U	174	11212200	Taxa de Serv. Adm.	11	14.613.308,00	18.825.409,00	18.227.461,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-12)	19.553.782,00	21.259.357,00	23.079.292,00
28233U	174	11212200	Taxa de Serv. Adm.	12	13.399.110,00	19.979.198,00	18.153.496,00	1,00	1,05	1,00	Média_(T-12)	19.686.533,00	21.407.884,00	23.237.778,00
28233U	174	19199900	Outras Multas	1	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
28233U	174	19199900	Outras Multas	2	0,00	0,00	166,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00

Órgão/UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Mês	Arrecadado 2003	Arrecadado 2004	Reestimado 2005	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legislação	Modelo Projeção	PLO 2006	Reestimado 2007	Reestimado 2008
28233U	174	19199900	Outras Multas	4	0,00	0,00	9,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
28233U	174	19199900	Outras Multas	5	0,00	0,00	4,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
28233U	174	19199900	Outras Multas	6	0,00	0,00	13,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
<b>Total do Órgão 28</b>					<b>156.128.488,00</b>	<b>192.298.643,00</b>	<b>221.282.424,00</b>					<b>261.523.492,00</b>	<b>247.553.515,00</b>	<b>268.675.185,00</b>
30101U	118	12101700	Cont. Rec.Sort.Real. Ent. Fil	1	0,00	0,00	2.885,00	1,00	1,10	1,00	Modelo Média Ajustada	4.029,00	4.385,00	4.822,00
30101U	118	12101700	Cont. Rec.Sort.Real. Ent. Fil	2	0,00	0,00	796,00	1,00	1,10	1,00	Modelo Média Ajustada	4.020,00	4.385,00	4.822,00
30101U	118	12101700	Cont. Rec.Sort.Real. Ent. Fil	3	0,00	0,00	2.710,00	1,00	1,10	1,00	Modelo Média Ajustada	4.007,00	4.385,00	4.822,00
30101U	118	12101700	Cont. Rec.Sort.Real. Ent. Fil	4	0,00	0,00	1.924,00	1,00	1,09	1,00	Modelo Média Ajustada	3.982,00	4.385,00	4.822,00
30101U	118	12101700	Cont. Rec.Sort.Real. Ent. Fil	5	0,00	0,00	12.352,00	1,00	1,09	1,00	Modelo Média Ajustada	3.974,00	4.385,00	4.822,00
30101U	118	12101700	Cont. Rec.Sort.Real. Ent. Fil	6	0,00	0,00	13,00	1,00	1,09	1,00	Modelo Média Ajustada	3.992,00	4.385,00	4.822,00
30101U	118	12101700	Cont. Rec.Sort.Real. Ent. Fil	7	0,00	0,00	3.771,00	1,00	1,09	1,00	Modelo Média Ajustada	3.992,00	4.385,00	4.822,00
30101U	118	12101700	Cont. Rec.Sort.Real. Ent. Fil	8	0,00	0,00	3.811,00	1,00	1,09	1,00	Modelo Média Ajustada	3.993,00	4.385,00	4.822,00
30101U	118	12101700	Cont. Rec.Sort.Real. Ent. Fil	9	0,00	0,00	3.850,00	1,00	1,09	1,00	Modelo Média Ajustada	3.993,00	4.385,00	4.822,00
30101U	118	12101700	Cont. Rec.Sort.Real. Ent. Fil	10	0,00	0,00	3.881,00	1,00	1,09	1,00	Modelo Média Ajustada	3.993,00	4.385,00	4.822,00
30101U	118	12101700	Cont. Rec.Sort.Real. Ent. Fil	11	0,00	0,00	3.904,00	1,00	1,09	1,00	Modelo Média Ajustada	3.993,00	4.385,00	4.822,00
30101U	118	12101700	Cont. Rec.Sort.Real. Ent. Fil	12	0,00	0,00	3.921,00	1,00	1,09	1,00	Modelo Média Ajustada	3.993,00	4.385,00	4.822,00
30101U	174	19199900	Outras Multas	4	0,00	0,00	511,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
30101U	174	19199900	Outras Multas	5	0,00	0,00	212,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
30101U	175	11221200	Emolumentos e Tx Processuais	1	555.000,00	0,00	978.085,00	1,00	1,03	1,00	Modelo Média Ajustada	706.835,00	742.237,00	775.638,00
30101U	175	11221200	Emolumentos e Tx Processuais	2	495.000,00	0,00	483.073,00	1,00	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	707.458,00	742.237,00	775.638,00
30101U	175	11221200	Emolumentos e Tx Processuais	3	495.450,00	0,00	683.775,00	1,00	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	708.083,00	742.237,00	775.638,00
30101U	175	11221200	Emolumentos e Tx Processuais	4	581.694,00	0,00	503.464,00	1,00	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	708.707,00	742.237,00	775.638,00
30101U	175	11221200	Emolumentos e Tx Processuais	5	510.000,00	0,00	642.167,00	1,00	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	709.333,00	742.237,00	775.638,00
30101U	175	11221200	Emolumentos e Tx Processuais	6	620.398,00	0,00	708.181,00	1,00	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	709.958,00	742.237,00	775.638,00
30101U	175	11221200	Emolumentos e Tx Processuais	7	583.200,00	0,00	693.375,00	1,00	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	710.585,00	742.237,00	775.638,00
30101U	175	11221200	Emolumentos e Tx Processuais	8	465.000,00	0,00	696.517,00	1,00	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	711.212,00	742.237,00	775.638,00
30101U	175	11221200	Emolumentos e Tx Processuais	9	435.000,00	0,00	699.061,00	1,00	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	711.839,00	742.237,00	775.638,00
30101U	175	11221200	Emolumentos e Tx Processuais	10	735.000,00	0,00	701.135,00	1,00	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	712.467,00	742.237,00	775.638,00
30101U	175	11221200	Emolumentos e Tx Processuais	11	660.000,00	30.000,00	702.831,00	1,00	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	713.096,00	742.237,00	775.638,00
30101U	175	11221200	Emolumentos e Tx Processuais	12	732.900,00	0,00	704.217,00	1,00	1,05	1,00	Modelo Média Ajustada	713.725,00	742.237,00	775.638,00
30107U	174	19191500	Multas Legis. Transito	1	0,00	0,00	18.470.683,00	1,00	1,00	1,00		0,00	24.881.284,00	27.118.995,00
30107U	174	19191500	Multas Legis. Transito	2	0,00	0,00	17.898.438,00	1,00	1,00	1,00		0,00	24.863.963,00	27.118.995,00
30107U	174	19191500	Multas Legis. Transito	3	0,00	0,00	22.263.331,00	1,00	1,00	1,00		0,00	24.849.046,00	27.118.995,00
30107U	174	19191500	Multas Legis. Transito	4	0,00	0,00	22.079.983,00	1,00	1,00	1,00		0,00	24.830.633,00	27.118.995,00
30107U	174	19191500	Multas Legis. Transito	5	0,00	0,00	17.661.809,00	1,00	1,00	1,00		0,00	24.807.312,00	27.118.995,00
30107U	174	19191500	Multas Legis. Transito	6	0,00	0,00	18.893.935,00	1,00	1,00	1,00		0,00	24.786.708,00	27.118.995,00
30107U	174	19191500	Multas Legis. Transito	7	0,00	0,00	21.467.057,00	1,00	1,00	1,00		0,00	24.768.500,00	27.118.995,00
30107U	174	19191500	Multas Legis. Transito	8	0,00	0,00	21.543.807,00	1,00	1,00	1,00		0,00	24.747.610,00	27.118.995,00
30107U	174	19191500	Multas Legis. Transito	9	0,00	0,00	21.742.002,00	1,00	1,00	1,00		0,00	24.739.929,00	27.118.995,00
30107U	174	19191500	Multas Legis. Transito	10	0,00	0,00	21.898.362,00	1,00	1,00	1,00		0,00	24.731.453,00	27.118.995,00
30107U	174	19191500	Multas Legis. Transito	11	0,00	0,00	21.970.823,00	1,00	1,00	1,00		0,00	24.718.363,00	27.118.995,00
30107U	174	19191500	Multas Legis. Transito	12	0,00	0,00	22.090.975,00	1,00	1,00	1,00		179.961.324,00	24.710.053,00	27.118.995,00
30202U	195	17400000	Transf Exterior	1	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
30202U	195	17400000	Transf Exterior	2	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
30202U	195	17400000	Transf Exterior	3	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
30202U	195	17400000	Transf Exterior	4	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
30202U	195	17400000	Transf Exterior	5	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
30202U	195	17400000	Transf Exterior	6	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
30202U	195	17400000	Transf Exterior	7	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
30202U	195	17400000	Transf Exterior	8	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
30202U	195	17400000	Transf Exterior	9	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
30202U	195	17400000	Transf Exterior	10	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
30202U	195	17400000	Transf Exterior	11	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
30202U	195	17400000	Transf Exterior	12	0,00	0,00	7.100.000,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	9.278.750,00	0,00	0,00
30211U	175	11221200	Emolumentos e Tx Processuais	1	664.988,00	0,00	978.085,00	1,00	1,03	1,00	Modelo Média Ajustada	706.835,00	742.237,00	775.638,00
30211U	175	11221200	Emolumentos e Tx Processuais	2	460.969,00	0,00	483.073,00	1,00	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	707.458,00	742.237,00	775.638,00
30211U	175	11221200	Emolumentos e Tx Processuais	3	427.931,00	0,00	683.775,00	1,00	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	708.083,00	742.237,00	775.638,00

Órgão/UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Mês	Arrecadado 2003	Arrecadado 2004	Reestimado 2005	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legislação	Modelo Projeção	PLO 2006	Reestimado 2007	Reestimado 2008
30211U	175	11221200	Emolumentos e Tx Processuais	4	537.050,00	0,00	503.464,00	1,00	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	708.707,00	742.237,00	775.638,00
30211U	175	11221200	Emolumentos e Tx Processuais	5	519.652,00	0,00	642.167,00	1,00	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	709.333,00	742.237,00	775.638,00
30211U	175	11221200	Emolumentos e Tx Processuais	6	623.072,00	0,00	708.181,00	1,00	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	709.958,00	742.237,00	775.638,00
30211U	175	11221200	Emolumentos e Tx Processuais	7	533.430,00	0,00	693.375,00	1,00	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	710.585,00	742.237,00	775.638,00
30211U	175	11221200	Emolumentos e Tx Processuais	8	520.537,00	0,00	696.517,00	1,00	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	711.212,00	742.237,00	775.638,00
30211U	175	11221200	Emolumentos e Tx Processuais	9	430.215,00	0,00	699.061,00	1,00	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	711.839,00	742.237,00	775.638,00
30211U	175	11221200	Emolumentos e Tx Processuais	10	714.199,00	0,00	701.135,00	1,00	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	712.467,00	742.237,00	775.638,00
30211U	175	11221200	Emolumentos e Tx Processuais	11	684.273,00	120.000,00	702.831,00	1,00	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	713.096,00	742.237,00	775.638,00
30211U	175	11221200	Emolumentos e Tx Processuais	12	698.040,00	-120.000,00	704.217,00	1,00	1,05	1,00	Modelo Média Ajustada	713.725,00	742.237,00	775.638,00
30905U	118	12101700	Cont. Rec.Sort.Real. Ent. Fil	1	0,00	0,00	2.885,00	1,00	1,10	1,00	Modelo Média Ajustada	4.029,00	4.385,00	4.822,00
30905U	118	12101700	Cont. Rec.Sort.Real. Ent. Fil	2	0,00	0,00	796,00	1,00	1,10	1,00	Modelo Média Ajustada	4.020,00	4.385,00	4.822,00
30905U	118	12101700	Cont. Rec.Sort.Real. Ent. Fil	3	0,00	0,00	2.710,00	1,00	1,10	1,00	Modelo Média Ajustada	4.007,00	4.385,00	4.822,00
30905U	118	12101700	Cont. Rec.Sort.Real. Ent. Fil	4	0,00	0,00	1.924,00	1,00	1,09	1,00	Modelo Média Ajustada	3.982,00	4.385,00	4.822,00
30905U	118	12101700	Cont. Rec.Sort.Real. Ent. Fil	5	0,00	0,00	12.352,00	1,00	1,09	1,00	Modelo Média Ajustada	3.974,00	4.385,00	4.822,00
30905U	118	12101700	Cont. Rec.Sort.Real. Ent. Fil	6	0,00	0,00	13,00	1,00	1,09	1,00	Modelo Média Ajustada	3.992,00	4.385,00	4.822,00
30905U	118	12101700	Cont. Rec.Sort.Real. Ent. Fil	7	0,00	0,00	3.771,00	1,00	1,09	1,00	Modelo Média Ajustada	3.992,00	4.385,00	4.822,00
30905U	118	12101700	Cont. Rec.Sort.Real. Ent. Fil	8	0,00	0,00	3.811,00	1,00	1,09	1,00	Modelo Média Ajustada	3.993,00	4.385,00	4.822,00
30905U	118	12101700	Cont. Rec.Sort.Real. Ent. Fil	9	0,00	0,00	3.850,00	1,00	1,09	1,00	Modelo Média Ajustada	3.993,00	4.385,00	4.822,00
30905U	118	12101700	Cont. Rec.Sort.Real. Ent. Fil	10	0,00	0,00	3.881,00	1,00	1,09	1,00	Modelo Média Ajustada	3.993,00	4.385,00	4.822,00
30905U	118	12101700	Cont. Rec.Sort.Real. Ent. Fil	11	0,00	0,00	3.904,00	1,00	1,09	1,00	Modelo Média Ajustada	3.993,00	4.385,00	4.822,00
30905U	118	12101700	Cont. Rec.Sort.Real. Ent. Fil	12	0,00	0,00	3.921,00	1,00	1,09	1,00	Modelo Média Ajustada	3.993,00	4.385,00	4.822,00
30905U	174	19192600	M.Prev.Leg.Def.Dir. Difusos	1	0,00	0,00	318.130,00	1,04	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	284.562,00	302.902,00	315.927,00
30905U	174	19192600	M.Prev.Leg.Def.Dir. Difusos	2	0,00	0,00	181.456,00	1,04	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	284.850,00	302.692,00	315.927,00
30905U	174	19192600	M.Prev.Leg.Def.Dir. Difusos	3	0,00	0,00	690.631,00	1,04	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	283.277,00	302.510,00	315.927,00
30905U	174	19192600	M.Prev.Leg.Def.Dir. Difusos	4	0,00	0,00	208.173,00	1,04	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	283.346,00	302.286,00	315.927,00
30905U	174	19192600	M.Prev.Leg.Def.Dir. Difusos	5	0,00	0,00	65.773,00	1,05	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	285.981,00	302.002,00	315.927,00
30905U	174	19192600	M.Prev.Leg.Def.Dir. Difusos	6	0,00	0,00	127.408,00	1,06	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	288.994,00	301.751,00	315.927,00
30905U	174	19192600	M.Prev.Leg.Def.Dir. Difusos	7	0,00	0,00	280.041,00	1,06	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	289.780,00	301.529,00	315.927,00
30905U	174	19192600	M.Prev.Leg.Def.Dir. Difusos	8	0,00	0,00	279.699,00	1,06	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	290.419,00	301.275,00	315.927,00
30905U	174	19192600	M.Prev.Leg.Def.Dir. Difusos	9	0,00	0,00	281.190,00	1,06	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	289.801,00	301.182,00	315.927,00
30905U	174	19192600	M.Prev.Leg.Def.Dir. Difusos	10	0,00	0,00	282.327,00	1,06	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	289.281,00	301.078,00	315.927,00
30905U	174	19192600	M.Prev.Leg.Def.Dir. Difusos	11	0,00	0,00	282.536,00	1,06	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	289.092,00	300.919,00	315.927,00
30905U	174	19192600	M.Prev.Leg.Def.Dir. Difusos	12	0,00	0,00	283.489,00	1,05	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	288.387,00	300.818,00	315.927,00
30907U	118	12101700	Cont. Rec.Sort.Real. Ent. Fil	1	0,00	0,00	8.658,00	1,00	1,10	1,00	Modelo Média Ajustada	12.092,00	13.160,00	14.471,00
30907U	118	12101700	Cont. Rec.Sort.Real. Ent. Fil	2	0,00	0,00	2.390,00	1,00	1,10	1,00	Modelo Média Ajustada	12.065,00	13.160,00	14.471,00
30907U	118	12101700	Cont. Rec.Sort.Real. Ent. Fil	3	0,00	0,00	8.133,00	1,00	1,10	1,00	Modelo Média Ajustada	12.026,00	13.160,00	14.471,00
30907U	118	12101700	Cont. Rec.Sort.Real. Ent. Fil	4	0,00	0,00	5.775,00	1,00	1,09	1,00	Modelo Média Ajustada	11.949,00	13.160,00	14.471,00
30907U	118	12101700	Cont. Rec.Sort.Real. Ent. Fil	5	0,00	0,00	37.067,00	1,00	1,09	1,00	Modelo Média Ajustada	11.927,00	13.160,00	14.471,00
30907U	118	12101700	Cont. Rec.Sort.Real. Ent. Fil	6	0,00	0,00	40,00	1,00	1,09	1,00	Modelo Média Ajustada	11.980,00	13.160,00	14.471,00
30907U	118	12101700	Cont. Rec.Sort.Real. Ent. Fil	7	0,00	0,00	11.318,00	1,00	1,09	1,00	Modelo Média Ajustada	11.981,00	13.160,00	14.471,00
30907U	118	12101700	Cont. Rec.Sort.Real. Ent. Fil	8	0,00	0,00	11.438,00	1,00	1,09	1,00	Modelo Média Ajustada	11.982,00	13.160,00	14.471,00
30907U	118	12101700	Cont. Rec.Sort.Real. Ent. Fil	9	0,00	0,00	11.553,00	1,00	1,09	1,00	Modelo Média Ajustada	11.982,00	13.160,00	14.471,00
30907U	118	12101700	Cont. Rec.Sort.Real. Ent. Fil	10	0,00	0,00	11.647,00	1,00	1,09	1,00	Modelo Média Ajustada	11.982,00	13.160,00	14.471,00
30907U	118	12101700	Cont. Rec.Sort.Real. Ent. Fil	11	0,00	0,00	11.717,00	1,00	1,09	1,00	Modelo Média Ajustada	11.983,00	13.160,00	14.471,00
30907U	118	12101700	Cont. Rec.Sort.Real. Ent. Fil	12	0,00	0,00	11.765,00	1,00	1,09	1,00	Modelo Média Ajustada	11.984,00	13.160,00	14.471,00
30907U	127	11220800	Custas Judiciais	1	4.935.902,50	4.653.920,00	4.923.092,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
30907U	127	11220800	Custas Judiciais	2	5.879.647,00	5.628.173,50	6.214.741,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
30907U	127	11220800	Custas Judiciais	3	5.300.672,00	7.422.896,00	7.822.681,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
30907U	127	11220800	Custas Judiciais	4	5.532.154,50	6.905.504,50	6.417.980,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
30907U	127	11220800	Custas Judiciais	5	6.257.126,50	7.303.554,50	8.889.922,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
30907U	127	11220800	Custas Judiciais	6	6.322.299,00	7.753.126,00	9.853.901,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
30907U	127	11220800	Custas Judiciais	7	6.357.082,50	8.191.268,50	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
30907U	127	11220800	Custas Judiciais	8	5.371.748,00	8.940.650,50	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
30907U	127	11220800	Custas Judiciais	9	7.023.085,00	6.867.703,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
30907U	127	11220800	Custas Judiciais	10	7.521.694,50	7.983.006,50	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
30907U	127	11220800	Custas Judiciais	11	6.608.381,50	7.489.213,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
30907U	127	11220800	Custas Judiciais	12	5.953.304,00	6.557.911,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00

Órgão/UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Mês	Arrecadado 2003	Arrecadado 2004	Reestimado 2005	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legislação	Modelo Projeção	PLO 2006	Reestimado 2007	Reestimado 2008
30907U	174	19193200	M Dec Sen Penais Condenatórias	1	0,00	0,00	0,00	1,00	1,03	1,00	Média_(T-1)	79.104,00	83.066,00	86.804,00
30907U	174	19193200	M Dec Sen Penais Condenatórias	2	0,00	0,00	0,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	79.174,00	83.066,00	86.804,00
30907U	174	19193200	M Dec Sen Penais Condenatórias	3	0,00	0,00	14.626,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	79.244,00	83.066,00	86.804,00
30907U	174	19193200	M Dec Sen Penais Condenatórias	4	0,00	0,00	72.690,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	79.314,00	83.066,00	86.804,00
30907U	174	19193200	M Dec Sen Penais Condenatórias	5	0,00	0,00	86.012,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	79.384,00	83.066,00	86.804,00
30907U	174	19193200	M Dec Sen Penais Condenatórias	6	0,00	0,00	130.705,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	79.454,00	83.066,00	86.804,00
30907U	174	19193200	M Dec Sen Penais Condenatórias	7	0,00	0,00	102.515,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	79.524,00	83.066,00	86.804,00
30907U	174	19193200	M Dec Sen Penais Condenatórias	8	0,00	0,00	102.389,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	79.594,00	83.066,00	86.804,00
30907U	174	19193200	M Dec Sen Penais Condenatórias	9	0,00	0,00	102.263,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	79.664,00	83.066,00	86.804,00
30907U	174	19193200	M Dec Sen Penais Condenatórias	10	0,00	0,00	102.137,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	79.735,00	83.066,00	86.804,00
30907U	174	19193200	M Dec Sen Penais Condenatórias	11	0,00	0,00	102.011,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	79.805,00	83.066,00	86.804,00
30907U	174	19193200	M Dec Sen Penais Condenatórias	12	0,00	0,00	101.885,00	1,00	1,05	1,00	Média_(T-1)	79.875,00	83.066,00	86.804,00
30907U	174	19193300	Receita de Quebra de Fiança	1	0,00	0,00	0,00	1,00	1,03	1,00	Média_(T-1)	15.252,00	16.016,00	16.737,00
30907U	174	19193300	Receita de Quebra de Fiança	2	0,00	0,00	0,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	15.265,00	16.016,00	16.737,00
30907U	174	19193300	Receita de Quebra de Fiança	3	0,00	0,00	5.884,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	15.279,00	16.016,00	16.737,00
30907U	174	19193300	Receita de Quebra de Fiança	4	0,00	0,00	3.834,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	15.292,00	16.016,00	16.737,00
30907U	174	19193300	Receita de Quebra de Fiança	5	0,00	0,00	30.768,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	15.306,00	16.016,00	16.737,00
30907U	174	19193300	Receita de Quebra de Fiança	6	0,00	0,00	20.052,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	15.319,00	16.016,00	16.737,00
30907U	174	19193300	Receita de Quebra de Fiança	7	0,00	0,00	19.446,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	15.333,00	16.016,00	16.737,00
30907U	174	19193300	Receita de Quebra de Fiança	8	0,00	0,00	19.422,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	15.346,00	16.016,00	16.737,00
30907U	174	19193300	Receita de Quebra de Fiança	9	0,00	0,00	19.398,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	15.360,00	16.016,00	16.737,00
30907U	174	19193300	Receita de Quebra de Fiança	10	0,00	0,00	19.374,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	15.374,00	16.016,00	16.737,00
30907U	174	19193300	Receita de Quebra de Fiança	11	0,00	0,00	19.350,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	15.387,00	16.016,00	16.737,00
30907U	174	19193300	Receita de Quebra de Fiança	12	0,00	0,00	19.326,00	1,00	1,05	1,00	Média_(T-1)	15.401,00	16.016,00	16.737,00
30907U	174	19199900	Outras Multas	3	0,00	0,00	20.333,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
30907U	174	19199900	Outras Multas	6	0,00	0,00	20,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
30909U	174	11210300	Taxa Cont. Fisc. Prod. Quim.	1	0,00	359.973,60	889.600,00	1,04	1,03	1,00	Média_(T-1)	1.258.229,00	1.406.436,00	1.532.925,00
30909U	174	11210300	Taxa Cont. Fisc. Prod. Quim.	2	0,00	1.565.011,20	759.612,00	1,04	1,04	1,00	Média_(T-1)	1.260.616,00	1.405.457,00	1.532.925,00
30909U	174	11210300	Taxa Cont. Fisc. Prod. Quim.	3	0,00	1.108.220,00	1.141.080,00	1,04	1,04	1,00	Média_(T-1)	1.254.760,00	1.404.614,00	1.532.925,00
30909U	174	11210300	Taxa Cont. Fisc. Prod. Quim.	4	0,00	1.027.356,80	1.195.116,00	1,04	1,04	1,00	Média_(T-1)	1.256.170,00	1.403.573,00	1.532.925,00
30909U	174	11210300	Taxa Cont. Fisc. Prod. Quim.	5	0,00	1.322.520,80	1.252.000,00	1,05	1,04	1,00	Média_(T-1)	1.268.972,00	1.402.255,00	1.532.925,00
30909U	174	11210300	Taxa Cont. Fisc. Prod. Quim.	6	0,00	1.091.548,00	1.421.520,00	1,06	1,04	1,00	Média_(T-1)	1.283.475,00	1.401.090,00	1.532.925,00
30909U	174	11210300	Taxa Cont. Fisc. Prod. Quim.	7	0,00	1.092.090,40	1.242.169,00	1,06	1,04	1,00	Média_(T-1)	1.288.101,00	1.400.061,00	1.532.925,00
30909U	174	11210300	Taxa Cont. Fisc. Prod. Quim.	8	0,00	1.334.901,60	1.229.336,00	1,06	1,04	1,00	Média_(T-1)	1.292.080,00	1.398.880,00	1.532.925,00
30909U	174	11210300	Taxa Cont. Fisc. Prod. Quim.	9	0,00	1.107.976,80	1.227.297,00	1,06	1,04	1,00	Média_(T-1)	1.290.469,00	1.398.446,00	1.532.925,00
30909U	174	11210300	Taxa Cont. Fisc. Prod. Quim.	10	0,00	1.527.632,80	1.224.530,00	1,06	1,04	1,00	Média_(T-1)	1.289.288,00	1.397.967,00	1.532.925,00
30909U	174	11210300	Taxa Cont. Fisc. Prod. Quim.	11	0,00	1.094.285,60	1.218.498,00	1,06	1,04	1,00	Média_(T-1)	1.289.581,00	1.397.227,00	1.532.925,00
30909U	174	11210300	Taxa Cont. Fisc. Prod. Quim.	12	0,00	939.688,00	1.216.598,00	1,05	1,05	1,00	Média_(T-1)	1.287.571,00	1.398.757,00	1.532.925,00
30909U	174	11210400	Taxas do Dep. de Pol. Fed.	1	2.873.707,00	2.837.971,00	3.101.144,00	1,00	1,03	1,00	Média_(T-1)	3.944.594,00	4.142.161,00	4.328.558,00
30909U	174	11210400	Taxas do Dep. de Pol. Fed.	2	2.950.446,00	2.518.823,00	2.277.579,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	3.948.074,00	4.142.161,00	4.328.558,00
30909U	174	11210400	Taxas do Dep. de Pol. Fed.	3	3.063.463,00	2.997.503,00	3.400.397,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	3.951.557,00	4.142.161,00	4.328.558,00
30909U	174	11210400	Taxas do Dep. de Pol. Fed.	4	3.771.406,00	5.740.149,00	3.467.581,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	3.955.043,00	4.142.161,00	4.328.558,00
30909U	174	11210400	Taxas do Dep. de Pol. Fed.	5	4.305.670,00	9.040.243,00	3.429.339,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	3.958.532,00	4.142.161,00	4.328.558,00
30909U	174	11210400	Taxas do Dep. de Pol. Fed.	6	3.455.274,00	3.974.279,00	3.880.391,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	3.962.025,00	4.142.161,00	4.328.558,00
30909U	174	11210400	Taxas do Dep. de Pol. Fed.	7	4.619.881,00	3.588.486,00	4.377.096,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	3.965.520,00	4.142.161,00	4.328.558,00



Órgão/UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Mês	Arrecadado 2003	Arrecadado 2004	Reestimado 2005	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legislação	Modelo Projeção	PLO 2006	Reestimado 2007	Reestimado 2008
32101U	172	12202400	Cont.Conc.Perm.En.Elétrica	4	0,00	5.580.972,20	4.175.426,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	4.490.188,00	4.936.755,00	5.401.378,00
32101U	172	12202400	Cont.Conc.Perm.En.Elétrica	5	0,00	4.238.368,92	4.129.841,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	4.486.425,00	4.927.986,00	5.391.783,00
32101U	172	12202400	Cont.Conc.Perm.En.Elétrica	6	0,00	4.252.220,52	4.183.371,00	1,06	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	4.596.520,00	5.044.723,00	5.519.507,00
32101U	172	12202400	Cont.Conc.Perm.En.Elétrica	7	0,00	12.831.231,43	14.093.275,00	1,06	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	15.540.929,00	17.043.781,00	18.647.857,00
32101U	172	12202400	Cont.Conc.Perm.En.Elétrica	8	0,00	4.484.928,27	4.875.163,00	1,06	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	5.392.543,00	5.909.030,00	6.465.158,00
32101U	172	12202400	Cont.Conc.Perm.En.Elétrica	9	0,00	4.338.471,84	4.708.142,00	1,06	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	5.201.304,00	5.697.706,00	6.233.945,00
32101U	172	12202400	Cont.Conc.Perm.En.Elétrica	10	0,00	4.449.102,46	4.817.313,00	1,06	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	5.317.040,00	5.822.491,00	6.370.475,00
32101U	172	12202400	Cont.Conc.Perm.En.Elétrica	11	0,00	4.524.939,94	4.875.291,00	1,06	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	5.382.255,00	5.890.786,00	6.445.197,00
32101U	172	12202400	Cont.Conc.Perm.En.Elétrica	12	0,00	3.985.895,24	4.287.814,00	1,05	1,05	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	4.726.312,00	5.171.129,00	5.657.810,00
32101U	195	17400000	Transf Exterior	1	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	454.864,00	0,00	0,00
32101U	195	17400000	Transf Exterior	2	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	454.864,00	0,00	0,00
32101U	195	17400000	Transf Exterior	3	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	454.864,00	0,00	0,00
32101U	195	17400000	Transf Exterior	4	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	454.864,00	0,00	0,00
32101U	195	17400000	Transf Exterior	5	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	454.864,00	0,00	0,00
32101U	195	17400000	Transf Exterior	6	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	454.864,00	0,00	0,00
32101U	195	17400000	Transf Exterior	7	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	454.864,00	0,00	0,00
32101U	195	17400000	Transf Exterior	8	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	454.864,00	0,00	0,00
32101U	195	17400000	Transf Exterior	9	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	454.864,00	0,00	0,00
32101U	195	17400000	Transf Exterior	10	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	454.864,00	0,00	0,00
32101U	195	17400000	Transf Exterior	11	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	454.862,00	0,00	0,00
32101U	195	17400000	Transf Exterior	12	0,00	0,00	9.400.000,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	454.860,00	0,00	0,00
32263U	174	11210100	Emolumentos e Taxas de Min.	1	1.907.481,00	150.847,00	17.227.726,00	1,00	1,03	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	17.829.184,00	18.631.497,00	19.469.914,00
32263U	174	11210100	Emolumentos e Taxas de Min.	2	7.504.902,00	8.863.662,00	946.974,00	1,00	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	980.899,00	1.025.040,00	1.071.166,00
32263U	174	11210100	Emolumentos e Taxas de Min.	3	756.129,00	1.069.592,00	1.003.134,00	1,00	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	1.039.988,00	1.086.787,00	1.135.693,00
32263U	174	11210100	Emolumentos e Taxas de Min.	4	856.937,00	634.557,00	753.299,00	1,00	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	781.663,00	816.838,00	853.596,00
32263U	174	11210100	Emolumentos e Taxas de Min.	5	1.401.881,00	447.284,00	991.630,00	1,00	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	1.029.876,00	1.076.220,00	1.124.650,00
32263U	174	11210100	Emolumentos e Taxas de Min.	6	674.610,00	528.604,00	1.213.345,00	1,00	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	1.261.254,00	1.318.010,00	1.377.321,00
32263U	174	11210100	Emolumentos e Taxas de Min.	7	1.495.156,00	11.105.600,00	11.554.144,00	1,00	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	12.020.960,00	12.561.903,00	13.127.189,00
32263U	174	11210100	Emolumentos e Taxas de Min.	8	7.571.762,00	816.757,00	848.698,00	1,00	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	883.767,00	923.536,00	965.096,00
32263U	174	11210100	Emolumentos e Taxas de Min.	9	1.012.190,00	765.842,00	794.812,00	1,00	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	828.384,00	865.662,00	904.617,00
32263U	174	11210100	Emolumentos e Taxas de Min.	10	905.594,00	598.217,00	620.082,00	1,00	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	646.844,00	675.952,00	706.370,00
32263U	174	11210100	Emolumentos e Taxas de Min.	11	1.303.009,00	518.486,00	536.775,00	1,00	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	560.435,00	585.655,00	612.009,00
32263U	174	11210100	Emolumentos e Taxas de Min.	12	17.150.185,00	1.601.478,00	1.655.928,00	1,00	1,05	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	1.730.445,00	1.808.315,00	1.889.689,00
32263U	174	19199900	Outras Multas	1	0,00	0,00	2.631,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
32263U	174	19199900	Outras Multas	2	0,00	0,00	11.951,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
32263U	174	19199900	Outras Multas	3	0,00	0,00	5.303,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
32263U	174	19199900	Outras Multas	4	0,00	0,00	2.707,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
32263U	174	19199900	Outras Multas	5	0,00	0,00	5.559,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
32263U	174	19199900	Outras Multas	6	0,00	0,00	5.832,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
32263U	174	19199900	Outras Multas	7	0,00	0,00	2.278,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
32263U	174	19199900	Outras Multas	8	0,00	0,00	2.258,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
32263U	174	19199900	Outras Multas	9	0,00	0,00	2.257,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
32263U	174	19199900	Outras Multas	10	0,00	0,00	2.254,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
32263U	174	19199900	Outras Multas	11	0,00	0,00	2.246,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
32263U	174	19199900	Outras Multas	12	0,00	0,00	2.245,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
32265U	174	19191300	M Prev Leg Lub Combust	1	0,00	0,00	43.670,00	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)	780.470,00	830.773,00	866.497,00
32265U	174	19191300	M Prev Leg Lub Combust	2	0,00	0,00	45.730,00	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)	781.261,00	830.195,00	866.497,00
32265U	174	19191300	M Prev Leg Lub Combust	3	0,00	0,00	418.521,00	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)	776.947,00	829.697,00	866.497,00
32265U	174	19191300	M Prev Leg Lub Combust	4	0,00	0,00	762.537,00	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)	777.134,00	829.082,00	866.497,00
32265U	174	19191300	M Prev Leg Lub Combust	5	0,00	0,00	3.391.465,00	1,05	1,00	1,00	Média_(T-1)	784.362,00	828.303,00	866.497,00
32265U	174	19191300	M Prev Leg Lub Combust	6	0,00	0,00	847.953,00	1,06	1,00	1,00	Média_(T-1)	792.628,00	827.615,00	866.497,00
32265U	174	19191300	M Prev Leg Lub Combust	7	0,00	0,00	587.093,00	1,06	1,00	1,00	Média_(T-1)	794.783,00	827.007,00	866.497,00
32265U	174	19191300	M Prev Leg Lub Combust	8	0,00	0,00	581.744,00	1,06	1,00	1,00	Média_(T-1)	796.535,00	826.310,00	866.497,00
32265U	174	19191300	M Prev Leg Lub Combust	9	0,00	0,00	581.495,00	1,06	1,00	1,00	Média_(T-1)	794.841,00	826.054,00	866.497,00
32265U	174	19191300	M Prev Leg Lub Combust	10	0,00	0,00	580.899,00	1,06	1,00	1,00	Média_(T-1)	793.413,00	825.770,00	866.497,00
32265U	174	19191300	M Prev Leg Lub Combust	11	0,00	0,00	578.750,00	1,06	1,00	1,00	Média_(T-1)	792.894,00	825.333,00	866.497,00
32265U	174	19191300	M Prev Leg Lub Combust	12	0,00	0,00	578.560,00	1,05	1,00	1,00	Média_(T-1)	790.961,00	825.056,00	866.497,00

Órgão/UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Mês	Arrecadado 2003	Arrecadado 2004	Reestimado 2005	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legislação	Modelo Projeção	PLO 2006	Reestimado 2007	Reestimado 2008
32266U	174	11211600	Tx Fisc Serv Energia Eletr.	1	12.467.476,00	16.361.153,00	19.791.601,00	1,05	1,03	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	21.471.411,00	23.540.668,00	25.729.220,00
32266U	174	11211600	Tx Fisc Serv Energia Eletr.	2	13.938.364,00	17.042.802,00	21.907.174,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	23.769.206,00	26.051.738,00	28.473.742,00
32266U	174	11211600	Tx Fisc Serv Energia Eletr.	3	14.146.835,00	17.678.201,00	21.297.052,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	23.028.637,00	25.233.233,00	27.579.142,00
32266U	174	11211600	Tx Fisc Serv Energia Eletr.	4	13.479.350,00	706,00	21.278.347,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	22.949.727,00	25.138.370,00	27.475.458,00
32266U	174	11211600	Tx Fisc Serv Energia Eletr.	5	14.010.243,00	3.780,00	22.210.174,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	24.051.607,00	26.334.175,00	28.782.436,00
32266U	174	11211600	Tx Fisc Serv Energia Eletr.	6	14.523.340,00	4.118,00	22.583.751,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	24.653.707,00	26.983.318,00	29.491.930,00
32266U	174	11211600	Tx Fisc Serv Energia Eletr.	7	15.762.317,00	18.683.050,00	20.659.672,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	22.601.796,00	24.729.338,00	27.028.399,00
32266U	174	11211600	Tx Fisc Serv Energia Eletr.	8	16.140.063,00	18.861.663,00	20.713.764,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	22.704.262,00	24.832.011,00	27.140.618,00
32266U	174	11211600	Tx Fisc Serv Energia Eletr.	9	14.729.685,00	19.387.755,00	21.245.485,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	23.285.679,00	25.464.358,00	27.831.754,00
32266U	174	11211600	Tx Fisc Serv Energia Eletr.	10	15.985.093,00	19.004.259,00	20.769.521,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	22.766.170,00	24.892.404,00	27.206.626,00
32266U	174	11211600	Tx Fisc Serv Energia Eletr.	11	15.629.188,00	20.223.279,00	22.003.753,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	24.134.070,00	26.381.776,00	28.834.463,00
32266U	174	11211600	Tx Fisc Serv Energia Eletr.	12	19.787.779,00	19.905.666,00	21.586.719,00	1,05	1,05	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	23.672.588,00	25.873.404,00	28.278.829,00
32266U	174	19193400	Multas Infrac Energia Elétrica	1	0,00	2.557,00	0,00	1,05	1,00	1,00	Média_(T-1)	8.001,00	8.393,00	8.763,00
32266U	174	19193400	Multas Infrac Energia Elétrica	2	0,00	169.683,00	0,00	1,05	1,00	1,00	Média_(T-1)	7.994,00	8.390,00	8.763,00
32266U	174	19193400	Multas Infrac Energia Elétrica	3	0,00	2.601,00	0,00	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)	7.960,00	8.388,00	8.763,00
32266U	174	19193400	Multas Infrac Energia Elétrica	4	0,00	0,00	0,00	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)	7.933,00	8.385,00	8.763,00
32266U	174	19193400	Multas Infrac Energia Elétrica	5	0,00	-1.200,00	0,00	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)	7.958,00	8.381,00	8.763,00
32266U	174	19193400	Multas Infrac Energia Elétrica	6	0,00	0,00	0,00	1,05	1,00	1,00	Média_(T-1)	8.015,00	8.378,00	8.763,00
32266U	174	19193400	Multas Infrac Energia Elétrica	7	0,00	0,00	15.379,00	1,05	1,00	1,00	Média_(T-1)	8.025,00	8.376,00	8.763,00
32266U	174	19193400	Multas Infrac Energia Elétrica	8	0,00	0,00	15.292,00	1,05	1,00	1,00	Média_(T-1)	8.034,00	8.372,00	8.763,00
32266U	174	19193400	Multas Infrac Energia Elétrica	9	0,00	0,00	15.278,00	1,05	1,00	1,00	Média_(T-1)	8.026,00	8.371,00	8.763,00
32266U	174	19193400	Multas Infrac Energia Elétrica	10	0,00	0,00	15.256,00	1,05	1,00	1,00	Média_(T-1)	8.020,00	8.370,00	8.763,00
32266U	174	19193400	Multas Infrac Energia Elétrica	11	0,00	0,00	15.207,00	1,05	1,00	1,00	Média_(T-1)	8.018,00	8.368,00	8.763,00
32266U	174	19193400	Multas Infrac Energia Elétrica	12	0,00	0,00	15.176,00	1,05	1,00	1,00	Média_(T-1)	8.009,00	8.367,00	8.763,00
32266U	174	19199900	Outras Multas	4	0,00	0,00	1.163,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
			<b>Total do Órgão 32</b>		<b>223.139.569,00</b>	<b>247.462.614,26</b>	<b>375.705.482,00</b>					<b>402.639.387,00</b>	<b>432.513.263,00</b>	<b>470.364.293,00</b>
33101U	195	17400000	Transf Exterior	1	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
33101U	195	17400000	Transf Exterior	2	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
33101U	195	17400000	Transf Exterior	3	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
33101U	195	17400000	Transf Exterior	4	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
33101U	195	17400000	Transf Exterior	5	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
33101U	195	17400000	Transf Exterior	6	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
33101U	195	17400000	Transf Exterior	7	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
33101U	195	17400000	Transf Exterior	8	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
33101U	195	17400000	Transf Exterior	9	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
33101U	195	17400000	Transf Exterior	10	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
33101U	195	17400000	Transf Exterior	11	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
33101U	195	17400000	Transf Exterior	12	0,00	0,00	480.000,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	1.033.488,00	0,00	0,00
33201U	174	19199900	Outras Multas	1	0,00	0,00	350,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
33201U	174	19199900	Outras Multas	5	0,00	0,00	51,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
33206U	174	11211100	Taxa Prev. Complementar - TAFIC	4	0,00	0,00	8.849.880,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
33206U	174	11211100	Taxa Prev. Complementar - TAFIC	5	0,00	0,00	10.715,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
33206U	174	11211100	Taxa Prev. Complementar - TAFIC	6	0,00	0,00	23.030,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
33206U	195	17400000	Transf Exterior	1	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
33206U	195	17400000	Transf Exterior	2	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
33206U	195	17400000	Transf Exterior	3	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
33206U	195	17400000	Transf Exterior	4	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
33206U	195	17400000	Transf Exterior	5	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
33206U	195	17400000	Transf Exterior	6	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
33206U	195	17400000	Transf Exterior	7	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
33206U	195	17400000	Transf Exterior	8	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
33206U	195	17400000	Transf Exterior	9	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
33206U	195	17400000	Transf Exterior	10	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
33206U	195	17400000	Transf Exterior	11	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00

Órgão/UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Mês	Arrecadado 2003	Arrecadado 2004	Reestimado 2005	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legislação	Modelo Projeção	PLO 2006	Reestimado 2007	Reestimado 2008
33206U	195	17400000	Transf Exterior	12	0,00	0,00	450.970,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
			<b>Total do Órgão 33</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.814.996,00</b>					<b>1.033.488,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
35101U	174	11220100	Emol Consulares	1	12.805.175,00	2.197,00	4.169,00	0,97	1,03	1,00	Média_(T-12)	10.751.865,00	14.106.144,00	16.890.037,00
35101U	174	11220100	Emol Consulares	2	15.082.996,00	21.782.415,00	19.912.777,00	1,02	1,04	1,00	Média_(T-12)	12.230.237,00	14.320.576,00	17.126.027,00
35101U	174	11220100	Emol Consulares	3	14.944.310,00	11.954.301,00	13.829.919,00	0,99	1,04	1,00	Média_(T-12)	11.232.305,00	14.417.137,00	17.363.427,00
35101U	174	11220100	Emol Consulares	4	11.165.850,00	12.285.959,00	13.282.793,00	1,05	1,04	1,00	Média_(T-12)	11.642.182,00	14.667.647,00	17.613.151,00
35101U	174	11220100	Emol Consulares	5	9.840.004,00	10.432.429,00	9.534.688,00	1,11	1,04	1,00	Média_(T-12)	12.141.585,00	14.957.849,00	17.862.204,00
35101U	174	11220100	Emol Consulares	6	9.856.394,00	11.270.616,00	9.974.631,00	1,12	1,04	1,00	Média_(T-12)	12.603.889,00	15.285.741,00	18.106.899,00
35101U	174	11220100	Emol Consulares	7	11.554.907,00	12.559.378,00	9.585.562,00	1,15	1,04	1,00	Média_(T-12)	13.184.632,00	15.489.564,00	18.343.415,00
35101U	174	11220100	Emol Consulares	8	12.166.581,00	11.853.510,00	9.803.119,00	1,12	1,04	1,00	Média_(T-12)	13.250.546,00	15.601.702,00	18.582.341,00
35101U	174	11220100	Emol Consulares	9	10.193.415,00	12.217.186,00	10.370.338,00	1,09	1,04	1,00	Média_(T-12)	13.176.637,00	15.842.768,00	18.832.232,00
35101U	174	11220100	Emol Consulares	10	10.564.597,00	11.132.217,00	10.305.306,00	1,10	1,04	1,00	Média_(T-12)	13.566.812,00	16.101.984,00	19.082.324,00
35101U	174	11220100	Emol Consulares	11	12.106.860,00	12.161.924,00	10.640.838,00	1,09	1,04	1,00	Média_(T-12)	13.723.475,00	16.383.333,00	19.291.529,00
35101U	174	11220100	Emol Consulares	12	15.341.281,00	15.006.047,00	10.861.299,00	1,08	1,05	1,00	Média_(T-12)	13.917.855,00	16.657.544,00	19.572.503,00
35201U	196	17300000	Transf Inst Privadas	1	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
35201U	196	17300000	Transf Inst Privadas	2	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
35201U	196	17300000	Transf Inst Privadas	3	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
35201U	196	17300000	Transf Inst Privadas	4	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
35201U	196	17300000	Transf Inst Privadas	5	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
35201U	196	17300000	Transf Inst Privadas	6	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
35201U	196	17300000	Transf Inst Privadas	7	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
35201U	196	17300000	Transf Inst Privadas	8	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
35201U	196	17300000	Transf Inst Privadas	9	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
35201U	196	17300000	Transf Inst Privadas	10	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
35201U	196	17300000	Transf Inst Privadas	11	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
35201U	196	17300000	Transf Inst Privadas	12	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
35201U	296	17300000	Transf Inst Privadas	1	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
35201U	296	17300000	Transf Inst Privadas	2	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
35201U	296	17300000	Transf Inst Privadas	3	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
35201U	296	17300000	Transf Inst Privadas	4	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
35201U	296	17300000	Transf Inst Privadas	5	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
35201U	296	17300000	Transf Inst Privadas	6	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
35201U	296	17300000	Transf Inst Privadas	7	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
35201U	296	17300000	Transf Inst Privadas	8	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
35201U	296	17300000	Transf Inst Privadas	9	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
35201U	296	17300000	Transf Inst Privadas	10	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
35201U	296	17300000	Transf Inst Privadas	11	50.000,00	12.256,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
35201U	296	17300000	Transf Inst Privadas	12	0,00	0,00	140.000,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	140.000,00	0,00	0,00
			<b>Total do Órgão 35</b>		<b>145.672.370,00</b>	<b>142.670.435,00</b>	<b>128.245.439,00</b>					<b>151.562.020,00</b>	<b>183.831.989,00</b>	<b>218.666.089,00</b>
36209U	174	19199900	Outras Multas	1	0,00	0,00	323,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
36210U	174	19199900	Outras Multas	1	0,00	0,00	11,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
36210U	174	19199900	Outras Multas	2	0,00	0,00	3,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
36210U	174	19199900	Outras Multas	3	0,00	0,00	23,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
36210U	174	19199900	Outras Multas	4	0,00	0,00	18,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
36210U	174	19199900	Outras Multas	5	0,00	0,00	11,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
36210U	174	19199900	Outras Multas	6	0,00	0,00	214,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
36210U	295	17400000	Transf Exterior	1	0,00	0,00	598.766,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
36210U	295	17400000	Transf Exterior	4	0,00	0,00	-598.766,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
36212U	174	11211700	Tx Fisc.Vigilância Sanitária	1	7.869.925,00	10.490.482,00	12.622.324,00	1,00	1,03	1,00	Média_(T-12)	16.141.762,00	17.709.819,00	19.219.850,00
36212U	174	11211700	Tx Fisc.Vigilância Sanitária	2	9.892.320,00	12.174.696,00	13.346.130,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-12)	16.459.796,00	17.846.371,00	19.351.349,00
36212U	174	11211700	Tx Fisc.Vigilância Sanitária	3	9.654.031,00	17.258.607,00	18.609.932,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-12)	16.743.322,00	17.967.118,00	19.482.407,00
36212U	174	11211700	Tx Fisc.Vigilância Sanitária	4	12.537.946,00	17.176.160,00	13.640.481,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-12)	16.596.686,00	18.073.691,00	19.614.364,00
36212U	174	11211700	Tx Fisc.Vigilância Sanitária	5	12.653.596,00	17.030.730,00	16.775.914,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-12)	16.867.180,00	18.202.313,00	19.748.530,00
36212U	174	11211700	Tx Fisc.Vigilância Sanitária	6	11.078.930,00	17.317.539,00	15.979.747,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-12)	16.889.967,00	18.318.581,00	19.883.180,00
36212U	174	11211700	Tx Fisc.Vigilância Sanitária	7	13.849.534,00	15.774.321,00	15.918.421,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-12)	16.983.784,00	18.442.989,00	20.019.431,00
36212U	174	11211700	Tx Fisc.Vigilância Sanitária	8	13.495.869,00	15.233.659,00	15.911.300,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-12)	17.091.216,00	18.570.062,00	20.156.713,00
36212U	174	11211700	Tx Fisc.Vigilância Sanitária	9	13.400.972,00	14.733.496,00	15.950.316,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-12)	17.208.774,00	18.698.844,00	20.294.883,00

Órgão/UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Mês	Arrecadado 2003	Arrecadado 2004	Reestimado 2005	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legislação	Modelo Projeção	PLO 2006	Reestimado 2007	Reestimado 2008
36212U	174	11211700	Tx Fisc.Vigilância Sanitária	10	12.972.806,00	14.189.784,00	16.035.786,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-12)	17.333.354,00	18.828.605,00	20.433.872,00
36212U	174	11211700	Tx Fisc.Vigilância Sanitária	11	11.798.935,00	15.644.982,00	16.175.302,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-12)	17.461.543,00	18.958.816,00	20.573.664,00
36212U	174	11211700	Tx Fisc.Vigilância Sanitária	12	14.128.546,00	17.054.651,00	16.201.083,00	1,00	1,05	1,00	Média_(T-12)	17.588.958,00	19.089.204,00	20.714.290,00
36212U	174	19191000	M Prev Leg Sanitária	1	63.687,00	309.361,00	308.782,00	1,05	1,03	1,00	Média_(T-1)	313.878,00	345.753,00	377.246,00
36212U	174	19191000	M Prev Leg Sanitária	2	256.922,00	41.939,00	209.678,00	1,05	1,04	1,00	Média_(T-1)	313.913,00	345.644,00	377.246,00
36212U	174	19191000	M Prev Leg Sanitária	3	224.055,00	259.837,00	194.788,00	1,04	1,04	1,00	Média_(T-1)	312.845,00	345.551,00	377.246,00
36212U	174	19191000	M Prev Leg Sanitária	4	86.220,00	59.366,00	369.458,00	1,04	1,04	1,00	Média_(T-1)	312.047,00	345.435,00	377.246,00
36212U	174	19191000	M Prev Leg Sanitária	5	93.688,00	343.492,00	534.654,00	1,04	1,04	1,00	Média_(T-1)	313.309,00	345.289,00	377.246,00
36212U	174	19191000	M Prev Leg Sanitária	6	38.863,00	360.613,00	499.735,00	1,05	1,04	1,00	Média_(T-1)	315.840,00	345.160,00	377.246,00
36212U	174	19191000	M Prev Leg Sanitária	7	147.578,00	537.473,00	228.188,00	1,05	1,04	1,00	Média_(T-1)	316.519,00	345.046,00	377.246,00
36212U	174	19191000	M Prev Leg Sanitária	8	188.558,00	131.274,00	226.619,00	1,05	1,04	1,00	Média_(T-1)	317.124,00	344.915,00	377.246,00
36212U	174	19191000	M Prev Leg Sanitária	9	111.181,00	102.018,00	226.129,00	1,05	1,04	1,00	Média_(T-1)	317.105,00	344.867,00	377.246,00
36212U	174	19191000	M Prev Leg Sanitária	10	275.753,00	77.298,00	225.524,00	1,05	1,04	1,00	Média_(T-1)	317.135,00	344.813,00	377.246,00
36212U	174	19191000	M Prev Leg Sanitária	11	290.283,00	140.939,00	224.524,00	1,05	1,04	1,00	Média_(T-1)	317.333,00	344.731,00	377.246,00
36212U	174	19191000	M Prev Leg Sanitária	12	504.160,00	112.667,00	223.783,00	1,05	1,05	1,00	Média_(T-1)	317.278,00	344.679,00	377.246,00
36213U	174	11212001	Taxa por Plano Assist. Saúde	1	183.720,00	230.086,00	83.808,00	1,05	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	87.854,00	92.172,00	96.404,00
36213U	174	11212001	Taxa por Plano Assist. Saúde	2	122.165,00	150.621,00	65.386,00	1,05	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	68.489,00	71.834,00	75.131,00
36213U	174	11212001	Taxa por Plano Assist. Saúde	3	9.080.129,00	10.288.058,00	10.393.989,00	1,04	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	10.840.805,00	11.367.105,00	11.888.894,00
36213U	174	11212001	Taxa por Plano Assist. Saúde	4	238.505,00	186.786,00	267.988,00	1,04	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	278.549,00	291.975,00	305.377,00
36213U	174	11212001	Taxa por Plano Assist. Saúde	5	85.509,00	131.554,00	99.240,00	1,04	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	103.476,00	108.418,00	113.395,00
36213U	174	11212001	Taxa por Plano Assist. Saúde	6	9.103.921,00	9.281.297,00	13.967.397,00	1,05	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	14.668.416,00	15.363.142,00	16.068.361,00
36213U	174	11212001	Taxa por Plano Assist. Saúde	7	284.585,00	412.063,00	437.969,00	1,05	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	460.533,00	482.186,00	504.320,00
36213U	174	11212001	Taxa por Plano Assist. Saúde	8	119.672,00	109.677,00	115.913,00	1,05	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	122.010,00	127.698,00	133.560,00
36213U	174	11212001	Taxa por Plano Assist. Saúde	9	8.928.179,00	9.429.698,00	9.956.604,00	1,05	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	10.470.469,00	10.957.051,00	11.460.016,00
36213U	174	11212001	Taxa por Plano Assist. Saúde	10	246.381,00	160.604,00	169.332,00	1,05	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	177.932,00	186.172,00	194.718,00
36213U	174	11212001	Taxa por Plano Assist. Saúde	11	162.660,00	201.917,00	212.208,00	1,05	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	222.927,00	233.195,00	243.899,00
36213U	174	11212001	Taxa por Plano Assist. Saúde	12	8.928.642,00	9.357.760,00	9.814.344,00	1,05	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	10.299.214,00	10.771.982,00	11.266.452,00
36213U	174	11212002	Taxa Reg. Prod.	1	106.034,00	47.000,00	67.500,00	1,05	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	70.758,00	74.237,00	77.644,00
36213U	174	11212002	Taxa Reg. Prod.	2	47.216,00	90.500,00	33.000,00	1,05	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	34.566,00	36.254,00	37.918,00
36213U	174	11212002	Taxa Reg. Prod.	3	263.000,00	124.000,00	55.500,00	1,04	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	57.885,00	60.696,00	63.482,00
36213U	174	11212002	Taxa Reg. Prod.	4	153.000,00	116.000,00	69.000,00	1,04	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	71.719,00	75.176,00	78.626,00
36213U	174	11212002	Taxa Reg. Prod.	5	221.000,00	160.000,00	140.500,00	1,04	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	146.498,00	153.494,00	160.540,00
36213U	174	11212002	Taxa Reg. Prod.	6	94.000,00	141.500,00	233.000,00	1,05	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	244.694,00	256.283,00	268.047,00
36213U	174	11212002	Taxa Reg. Prod.	7	135.500,00	115.500,00	122.761,00	1,05	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	129.086,00	135.155,00	141.359,00
36213U	174	11212002	Taxa Reg. Prod.	8	239.500,00	108.500,00	114.669,00	1,05	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	120.701,00	126.328,00	132.127,00
36213U	174	11212002	Taxa Reg. Prod.	9	137.000,00	142.500,00	150.462,00	1,05	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	158.227,00	165.581,00	173.181,00
36213U	174	11212002	Taxa Reg. Prod.	10	147.500,00	45.500,00	47.972,00	1,05	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	50.409,00	52.743,00	55.164,00
36213U	174	11212002	Taxa Reg. Prod.	11	80.500,00	114.000,00	119.810,00	1,05	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	125.862,00	131.659,00	137.703,00
36213U	174	11212002	Taxa Reg. Prod.	12	103.500,00	86.000,00	90.196,00	1,05	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	94.652,00	98.997,00	103.541,00
36213U	174	11212003	Taxa Alter. Dados Prod.	3	0,00	0,00	43.475,00	1,04	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	45.343,00	47.545,00	49.727,00
36213U	174	11212003	Taxa Alter. Dados Prod.	4	0,00	0,00	64.300,00	1,04	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	66.834,00	70.055,00	73.271,00
36213U	174	11212003	Taxa Alter. Dados Prod.	5	0,00	0,00	129.000,00	1,04	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	134.507,00	140.930,00	147.399,00
36213U	174	11212003	Taxa Alter. Dados Prod.	6	0,00	0,00	11.350,00	1,05	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	11.919,00	12.484,00	13.057,00
36213U	174	11212004	Taxa Reg. Operad.	1	14.000,00	2.000,00	2.000,00	1,05	1,00	1,00	Média_(T-1)	66.708,00	69.977,00	73.063,00
36213U	174	11212004	Taxa Reg. Operad.	2	9.000,00	7.000,00	2.000,00	1,05	1,00	1,00	Média_(T-1)	66.657,00	69.955,00	73.063,00
36213U	174	11212004	Taxa Reg. Operad.	3	6.000,00	12.000,00	5.000,00	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)	66.372,00	69.936,00	73.063,00
36213U	174	11212004	Taxa Reg. Operad.	4	10.000,00	4.000,00	12.000,00	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)	66.144,00	69.913,00	73.063,00
36213U	174	11212004	Taxa Reg. Operad.	5	19.000,00	12.873,00	375.000,00	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)	66.353,00	69.883,00	73.063,00
36213U	174	11212004	Taxa Reg. Operad.	6	14.000,00	8.000,00	317.000,00	1,05	1,00	1,00	Média_(T-1)	66.830,00	69.857,00	73.063,00
36213U	174	11212004	Taxa Reg. Operad.	7	8.000,00	11.000,00	8.502,00	1,05	1,00	1,00	Média_(T-1)	66.915,00	69.834,00	73.063,00
36213U	174	11212004	Taxa Reg. Operad.	8	10.000,00	13.000,00	8.454,00	1,05	1,00	1,00	Média_(T-1)	66.983,00	69.808,00	73.063,00
36213U	174	11212004	Taxa Reg. Operad.	9	5.000,00	8.000,00	8.446,00	1,05	1,00	1,00	Média_(T-1)	66.920,00	69.798,00	73.063,00
36213U	174	11212004	Taxa Reg. Operad.	10	11.000,00	3.576,00	8.434,00	1,05	1,00	1,00	Média_(T-1)	66.868,00	69.787,00	73.063,00
36213U	174	11212004	Taxa Reg. Operad.	11	15.000,00	8.000,00	8.407,00	1,05	1,00	1,00	Média_(T-1)	66.850,00	69.770,00	73.063,00
36213U	174	11212004	Taxa Reg. Operad.	12	12.000,00	6.550,00	8.390,00	1,05	1,00	1,00	Média_(T-1)	66.780,00	69.760,00	73.063,00
36213U	174	11212005	Taxa Alter. Dados Operad.	3	0,00	0,00	9.500,00	1,04	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	9.908,00	10.389,00	10.866,00
36213U	174	11212005	Taxa Alter. Dados Operad.	4	0,00	0,00	35.000,00	1,04	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	36.379,00	38.132,00	39.883,00

Órgão/UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Mês	Arrecadado 2003	Arrecadado 2004	Reestimado 2005	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legislação	Modelo Projeção	PLO 2006	Reestimado 2007	Reestimado 2008
36213U	174	11212005	Taxa Alter. Dados Operad.	5	0,00	0,00	39.000,00	1,04	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	40.665,00	42.606,00	44.562,00
36213U	174	11212005	Taxa Alter. Dados Operad.	6	0,00	0,00	35.500,00	1,05	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	37.281,00	39.047,00	40.839,00
36213U	174	11212005	Taxa Alter. Dados Operad.	7	0,00	1.464,00	1.556,00	1,05	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	1.636,00	1.713,00	1.791,00
36213U	174	11212006	Taxa Ped. Reaj. Contrap. Pecun	1	10.000,00	6.500,00	2.500,00	1,05	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	2.620,00	2.749,00	2.875,00
36213U	174	11212006	Taxa Ped. Reaj. Contrap. Pecun	2	8.000,00	6.500,00	7.500,00	1,05	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	7.856,00	8.239,00	8.617,00
36213U	174	11212006	Taxa Ped. Reaj. Contrap. Pecun	3	7.500,00	8.500,00	4.000,00	1,04	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	4.171,00	4.374,00	4.575,00
36213U	174	11212006	Taxa Ped. Reaj. Contrap. Pecun	4	34.500,00	1.500,00	5.000,00	1,04	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	5.197,00	5.447,00	5.697,00
36213U	174	11212006	Taxa Ped. Reaj. Contrap. Pecun	5	197.500,00	183.000,00	44.500,00	1,04	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	46.399,00	48.615,00	50.847,00
36213U	174	11212006	Taxa Ped. Reaj. Contrap. Pecun	6	71.000,00	125.500,00	244.500,00	1,05	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	256.771,00	268.932,00	281.277,00
36213U	174	11212006	Taxa Ped. Reaj. Contrap. Pecun	7	48.000,00	54.000,00	57.394,00	1,05	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	60.352,00	63.189,00	66.090,00
36213U	174	11212006	Taxa Ped. Reaj. Contrap. Pecun	8	27.000,00	23.500,00	24.836,00	1,05	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	26.142,00	27.361,00	28.617,00
36213U	174	11212006	Taxa Ped. Reaj. Contrap. Pecun	9	16.500,00	16.000,00	16.894,00	1,05	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	17.765,00	18.591,00	19.444,00
36213U	174	11212006	Taxa Ped. Reaj. Contrap. Pecun	10	13.500,00	13.500,00	14.233,00	1,05	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	14.956,00	15.649,00	16.367,00
36213U	174	11212006	Taxa Ped. Reaj. Contrap. Pecun	11	9.500,00	15.000,00	15.764,00	1,05	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	16.560,00	17.323,00	18.118,00
36213U	174	11212006	Taxa Ped. Reaj. Contrap. Pecun	12	13.500,00	12.500,00	13.109,00	1,05	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	13.757,00	14.389,00	15.049,00
36213U	174	19113600	MJM Tx. Saúde Suplementar	1	0,00	0,00	311,00	1,05	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	326,00	342,00	357,00
36213U	174	19113600	MJM Tx. Saúde Suplementar	4	0,00	0,00	1.989,00	1,04	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	2.067,00	2.167,00	2.266,00
36213U	174	19113600	MJM Tx. Saúde Suplementar	6	0,00	2,00	7,00	1,05	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	7,00	7,00	8,00
36213U	174	19113600	MJM Tx. Saúde Suplementar	12	0,00	4,00	0,00	1,05	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	4,00	4,00	4,00
36213U	174	19195000	Multas Auto Infr.	1	0,00	0,00	0,00	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)	22.445,00	23.891,00	24.919,00
36213U	174	19195000	Multas Auto Infr.	2	0,00	0,00	0,00	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)	22.467,00	23.875,00	24.919,00
36213U	174	19195000	Multas Auto Infr.	3	0,00	0,00	0,00	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)	22.343,00	23.860,00	24.919,00
36213U	174	19195000	Multas Auto Infr.	4	0,00	0,00	0,00	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)	22.349,00	23.843,00	24.919,00
36213U	174	19195000	Multas Auto Infr.	5	0,00	0,00	0,00	1,05	1,00	1,00	Média_(T-1)	22.557,00	23.820,00	24.919,00
36213U	174	19195000	Multas Auto Infr.	6	0,00	0,00	0,00	1,06	1,00	1,00	Média_(T-1)	22.794,00	23.800,00	24.919,00
36213U	174	19195000	Multas Auto Infr.	7	0,00	0,00	43.550,00	1,06	1,00	1,00	Média_(T-1)	22.856,00	23.783,00	24.919,00
36213U	174	19195000	Multas Auto Infr.	8	0,00	0,00	43.153,00	1,06	1,00	1,00	Média_(T-1)	22.907,00	23.763,00	24.919,00
36213U	174	19195000	Multas Auto Infr.	9	0,00	0,00	43.135,00	1,06	1,00	1,00	Média_(T-1)	22.858,00	23.756,00	24.919,00
36213U	174	19195000	Multas Auto Infr.	10	0,00	0,00	43.091,00	1,06	1,00	1,00	Média_(T-1)	22.817,00	23.747,00	24.919,00
36213U	174	19195000	Multas Auto Infr.	11	0,00	0,00	42.931,00	1,06	1,00	1,00	Média_(T-1)	22.802,00	23.735,00	24.919,00
36213U	174	19195000	Multas Auto Infr.	12	0,00	0,00	42.917,00	1,05	1,00	1,00	Média_(T-1)	22.746,00	23.727,00	24.919,00
36213U	174	19199900	Outras Multas	3	0,00	0,00	389,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
36901U	174	19199900	Outras Multas	1	0,00	0,00	889,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
36901U	174	19199900	Outras Multas	2	0,00	0,00	10.859,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
36901U	174	19199900	Outras Multas	3	0,00	0,00	-11.748,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
36901U	174	19199900	Outras Multas	4	0,00	0,00	1.390,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
36901U	174	19199900	Outras Multas	5	0,00	0,00	26.190,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
36901U	174	19199900	Outras Multas	6	0,00	0,00	5.356,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
36901U	174	19199900	Outras Multas	7	0,00	0,00	36,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
36901U	174	19199900	Outras Multas	8	0,00	0,00	36,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
36901U	174	19199900	Outras Multas	9	0,00	0,00	36,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
36901U	174	19199900	Outras Multas	10	0,00	0,00	36,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
36901U	174	19199900	Outras Multas	11	0,00	0,00	36,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
36901U	174	19199900	Outras Multas	12	0,00	0,00	36,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
36901U	195	17400000	Transf Exterior	1	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
36901U	195	17400000	Transf Exterior	2	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
36901U	195	17400000	Transf Exterior	3	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
36901U	195	17400000	Transf Exterior	4	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
36901U	195	17400000	Transf Exterior	5	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
36901U	195	17400000	Transf Exterior	6	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
36901U	195	17400000	Transf Exterior	7	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
36901U	195	17400000	Transf Exterior	8	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
36901U	195	17400000	Transf Exterior	9	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
36901U	195	17400000	Transf Exterior	10	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
36901U	195	17400000	Transf Exterior	11	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
36901U	195	17400000	Transf Exterior	12	0,00	0,00	2.370.000,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
<b>Total do Órgão 36</b>					<b>185.415.676,00</b>	<b>228.349.974,00</b>	<b>241.714.918,00</b>					<b>258.188.142,00</b>	<b>278.291.986,00</b>	<b>299.916.731,00</b>

Órgão/UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Mês	Arrecadado 2003	Arrecadado 2004	Reestimado 2005	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legislação	Modelo Projeção	PLO 2006	Reestimado 2007	Reestimado 2008
38901U	174	19191600	Multas Seg. Desemp. Ab. Salar.	1	0,00	0,00	504.739,00	1,04	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	525.337,00	553.839,00	579.870,00
38901U	174	19191600	Multas Seg. Desemp. Ab. Salar.	2	0,00	0,00	557.768,00	1,04	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	581.119,00	612.221,00	640.995,00
38901U	174	19191600	Multas Seg. Desemp. Ab. Salar.	3	0,00	0,00	1.073.168,00	1,04	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	1.111.921,00	1.170.730,00	1.225.754,00
38901U	174	19191600	Multas Seg. Desemp. Ab. Salar.	4	0,00	0,00	1.055.379,00	1,04	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	1.093.754,00	1.150.748,00	1.204.833,00
38901U	174	19191600	Multas Seg. Desemp. Ab. Salar.	5	0,00	0,00	1.092.812,00	1,05	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	1.143.081,00	1.201.516,00	1.257.988,00
38901U	174	19191600	Multas Seg. Desemp. Ab. Salar.	6	0,00	0,00	924.206,00	1,06	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	976.906,00	1.025.994,00	1.074.216,00
38901U	174	19191600	Multas Seg. Desemp. Ab. Salar.	7	0,00	0,00	530.325,00	1,06	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	562.089,00	589.900,00	617.625,00
38901U	174	19191600	Multas Seg. Desemp. Ab. Salar.	8	0,00	0,00	1.343.243,00	1,06	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	1.426.837,00	1.496.169,00	1.566.489,00
38901U	174	19191600	Multas Seg. Desemp. Ab. Salar.	9	0,00	0,00	763.333,00	1,06	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	809.113,00	848.166,00	888.030,00
38901U	174	19191600	Multas Seg. Desemp. Ab. Salar.	10	0,00	0,00	1.297.614,00	1,06	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	1.372.967,00	1.438.742,00	1.506.363,00
38901U	174	19191600	Multas Seg. Desemp. Ab. Salar.	11	0,00	0,00	836.161,00	1,06	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	884.138,00	926.004,00	969.526,00
38901U	174	19191600	Multas Seg. Desemp. Ab. Salar.	12	0,00	0,00	668.020,00	1,05	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	704.627,00	737.745,00	772.419,00
38901U	176	12100400	Cota-parte Cont Sind	1	658.845,60	31.719,20	38.387,00	1,00	1,10	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	42.358,00	46.473,00	51.102,00
38901U	176	12100400	Cota-parte Cont Sind	2	3.100.175,20	3.435.387,20	14.967.733,00	1,00	1,10	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	16.479.249,00	18.080.219,00	19.881.179,00
38901U	176	12100400	Cota-parte Cont Sind	3	25.736.928,80	19.388.723,20	22.753.641,00	1,00	1,10	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	24.969.782,00	27.395.611,00	30.124.472,00
38901U	176	12100400	Cota-parte Cont Sind	4	16.772.414,40	16.845.156,80	9.873.452,00	1,00	1,09	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	10.765.509,00	11.811.384,00	12.987.909,00
38901U	176	12100400	Cota-parte Cont Sind	5	5.123.705,60	8.196.903,20	14.397.557,00	1,00	1,09	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	15.669.639,00	17.191.954,00	18.904.434,00
38901U	176	12100400	Cota-parte Cont Sind	6	44.232.404,80	44.270.083,20	44.252.109,00	1,00	1,09	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	48.376.808,00	53.076.645,00	58.363.578,00
38901U	176	12100400	Cota-parte Cont Sind	7	5.245.083,20	5.044.693,60	5.519.951,00	1,00	1,09	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	6.034.969,00	6.621.270,00	7.280.811,00
38901U	176	12100400	Cota-parte Cont Sind	8	3.433.027,20	5.998.643,20	6.545.363,00	1,00	1,09	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	7.156.511,00	7.851.770,00	8.633.880,00
38901U	176	12100400	Cota-parte Cont Sind	9	2.477.324,00	1.644.877,60	1.792.379,00	1,00	1,09	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	1.959.795,00	2.150.191,00	2.364.370,00
38901U	176	12100400	Cota-parte Cont Sind	10	895.659,20	899.600,00	978.514,00	1,00	1,09	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	1.069.955,00	1.173.902,00	1.290.833,00
38901U	176	12100400	Cota-parte Cont Sind	11	954.552,80	1.467.472,00	1.591.723,00	1,00	1,09	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	1.740.580,00	1.909.678,00	2.099.900,00
38901U	176	12100400	Cota-parte Cont Sind	12	26.741.891,20	14.048.261,60	15.184.535,00	1,00	1,09	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	16.605.900,00	18.219.173,00	20.033.974,00
			<b>Total do Órgão 38</b>		<b>135.372.012,00</b>	<b>121.271.520,80</b>	<b>148.542.112,00</b>					<b>162.062.944,00</b>	<b>177.280.044,00</b>	<b>194.320.550,00</b>
39101U	195	17400000	Transf Exterior	1	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
39101U	195	17400000	Transf Exterior	2	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
39101U	195	17400000	Transf Exterior	3	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
39101U	195	17400000	Transf Exterior	4	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
39101U	195	17400000	Transf Exterior	5	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
39101U	195	17400000	Transf Exterior	6	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
39101U	195	17400000	Transf Exterior	7	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
39101U	195	17400000	Transf Exterior	8	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
39101U	195	17400000	Transf Exterior	9	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
39101U	195	17400000	Transf Exterior	10	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
39101U	195	17400000	Transf Exterior	11	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
39101U	195	17400000	Transf Exterior	12	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
39250U	174	19192800	Multas Dec. Transp. Pas. Carga	1	0,00	0,00	331.535,00	1,04	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	236.001,00	251.212,00	262.014,00
39250U	174	19192800	Multas Dec. Transp. Pas. Carga	2	0,00	0,00	236.675,00	1,04	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	236.240,00	251.037,00	262.014,00
39250U	174	19192800	Multas Dec. Transp. Pas. Carga	3	0,00	0,00	205.195,00	1,04	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	234.936,00	250.886,00	262.014,00
39250U	174	19192800	Multas Dec. Transp. Pas. Carga	4	0,00	0,00	211.802,00	1,04	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	234.992,00	250.701,00	262.014,00
39250U	174	19192800	Multas Dec. Transp. Pas. Carga	5	0,00	0,00	190.574,00	1,05	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	237.178,00	250.465,00	262.014,00
39250U	174	19192800	Multas Dec. Transp. Pas. Carga	6	0,00	0,00	144.188,00	1,06	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	239.677,00	250.257,00	262.014,00
39250U	174	19192800	Multas Dec. Transp. Pas. Carga	7	0,00	0,00	232.252,00	1,06	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	240.329,00	250.073,00	262.014,00
39250U	174	19192800	Multas Dec. Transp. Pas. Carga	8	0,00	0,00	231.968,00	1,06	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	240.859,00	249.862,00	262.014,00
39250U	174	19192800	Multas Dec. Transp. Pas. Carga	9	0,00	0,00	233.205,00	1,06	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	240.347,00	249.785,00	262.014,00
39250U	174	19192800	Multas Dec. Transp. Pas. Carga	10	0,00	0,00	234.147,00	1,06	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	239.915,00	249.699,00	262.014,00
39250U	174	19192800	Multas Dec. Transp. Pas. Carga	11	0,00	0,00	234.321,00	1,06	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	239.758,00	249.567,00	262.014,00
39250U	174	19192800	Multas Dec. Transp. Pas. Carga	12	0,00	0,00	235.111,00	1,05	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	239.173,00	249.483,00	262.014,00
39250U	174	19192900	Multas Prev Leg Transp Ferrov.	1	0,00	0,00	56.981,00	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)	12.100,00	12.879,00	13.433,00
39250U	174	19192900	Multas Prev Leg Transp Ferrov.	2	0,00	0,00	0,00	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)	12.112,00	12.870,00	13.433,00
39250U	174	19192900	Multas Prev Leg Transp Ferrov.	3	0,00	0,00	0,00	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)	12.045,00	12.863,00	13.433,00
39250U	174	19192900	Multas Prev Leg Transp Ferrov.	4	0,00	0,00	0,00	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)	12.048,00	12.853,00	13.433,00
39250U	174	19192900	Multas Prev Leg Transp Ferrov.	5	0,00	0,00	0,00	1,05	1,00	1,00	Média_(T-1)	12.160,00	12.841,00	13.433,00
39250U	174	19192900	Multas Prev Leg Transp Ferrov.	6	0,00	0,00	0,00	1,06	1,00	1,00	Média_(T-1)	12.288,00	12.830,00	13.433,00
39250U	174	19192900	Multas Prev Leg Transp Ferrov.	7	0,00	0,00	13.888,00	1,06	1,00	1,00	Média_(T-1)	12.321,00	12.821,00	13.433,00
39250U	174	19192900	Multas Prev Leg Transp Ferrov.	8	0,00	0,00	13.761,00	1,06	1,00	1,00	Média_(T-1)	12.349,00	12.810,00	13.433,00

Órgão/UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Mês	Arrecadado 2003	Arrecadado 2004	Reestimado 2005	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legislação	Modelo Projeção	PLO 2006	Reestimado 2007	Reestimado 2008
39250U	174	19192900	Multas Prev Leg Transp Ferrov.	9	0,00	0,00	13.756,00	1,06	1,00	1,00	Média_(T-1)	12.322,00	12.806,00	13.433,00
39250U	174	19192900	Multas Prev Leg Transp Ferrov.	10	0,00	0,00	13.741,00	1,06	1,00	1,00	Média_(T-1)	12.300,00	12.802,00	13.433,00
39250U	174	19192900	Multas Prev Leg Transp Ferrov.	11	0,00	0,00	13.691,00	1,06	1,00	1,00	Média_(T-1)	12.292,00	12.795,00	13.433,00
39250U	174	19192900	Multas Prev Leg Transp Ferrov.	12	0,00	0,00	13.686,00	1,05	1,00	1,00	Média_(T-1)	12.262,00	12.791,00	13.433,00
39250U	174	19193100	Multa de Tarifa de Pedágio	1	0,00	0,00	113.538,00	1,05	1,03	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	123.174,00	135.045,00	147.600,00
39250U	174	19193100	Multa de Tarifa de Pedágio	2	0,00	0,00	148.646,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	161.280,00	176.767,00	193.201,00
39250U	174	19193100	Multa de Tarifa de Pedágio	3	0,00	0,00	127.959,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	138.362,00	151.608,00	165.703,00
39250U	174	19193100	Multa de Tarifa de Pedágio	4	0,00	0,00	71.360,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	76.965,00	84.305,00	92.142,00
39250U	174	19193100	Multa de Tarifa de Pedágio	5	0,00	0,00	75.256,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	81.495,00	89.229,00	97.525,00
39250U	174	19193100	Multa de Tarifa de Pedágio	6	0,00	0,00	155.282,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	169.514,00	185.532,00	202.781,00
39250U	174	19193100	Multa de Tarifa de Pedágio	7	0,00	0,00	39.035,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	42.705,00	46.725,00	51.069,00
39250U	174	19193100	Multa de Tarifa de Pedágio	8	0,00	0,00	185.923,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	203.789,00	222.887,00	243.609,00
39250U	174	19193100	Multa de Tarifa de Pedágio	9	0,00	0,00	158.038,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	173.214,00	189.420,00	207.031,00
39250U	174	19193100	Multa de Tarifa de Pedágio	10	0,00	0,00	94.821,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	103.936,00	113.643,00	124.209,00
39250U	174	19193100	Multa de Tarifa de Pedágio	11	0,00	0,00	405.424,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	444.676,00	486.090,00	531.282,00
39250U	174	19193100	Multa de Tarifa de Pedágio	12	0,00	0,00	311.465,00	1,05	1,05	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	341.561,00	373.315,00	408.022,00
39250U	174	19199900	Outras Multas	7	0,00	0,00	153,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
39250U	174	19199900	Outras Multas	8	0,00	0,00	152,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
39250U	174	19199900	Outras Multas	9	0,00	0,00	152,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
39250U	174	19199900	Outras Multas	10	0,00	0,00	152,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
39250U	174	19199900	Outras Multas	11	0,00	0,00	151,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
39250U	174	19199900	Outras Multas	12	0,00	0,00	151,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
39250U	195	17400000	Transf Exterior	1	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	56.000,00	0,00	0,00
39250U	195	17400000	Transf Exterior	2	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	56.000,00	0,00	0,00
39250U	195	17400000	Transf Exterior	3	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	56.000,00	0,00	0,00
39250U	195	17400000	Transf Exterior	4	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	56.000,00	0,00	0,00
39250U	195	17400000	Transf Exterior	5	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	56.000,00	0,00	0,00
39250U	195	17400000	Transf Exterior	6	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	56.000,00	0,00	0,00
39250U	195	17400000	Transf Exterior	7	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	56.000,00	0,00	0,00
39250U	195	17400000	Transf Exterior	8	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	56.000,00	0,00	0,00
39250U	195	17400000	Transf Exterior	9	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	56.000,00	0,00	0,00
39250U	195	17400000	Transf Exterior	10	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	56.000,00	0,00	0,00
39250U	195	17400000	Transf Exterior	11	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	56.000,00	0,00	0,00
39250U	195	17400000	Transf Exterior	12	0,00	0,00	672.000,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	56.000,00	0,00	0,00
39250U	295	17400000	Transf Exterior	1	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
39250U	295	17400000	Transf Exterior	2	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
39250U	295	17400000	Transf Exterior	3	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
39250U	295	17400000	Transf Exterior	4	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
39250U	295	17400000	Transf Exterior	5	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
39250U	295	17400000	Transf Exterior	6	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
39250U	295	17400000	Transf Exterior	7	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
39250U	295	17400000	Transf Exterior	8	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
39250U	295	17400000	Transf Exterior	9	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
39250U	295	17400000	Transf Exterior	10	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
39250U	295	17400000	Transf Exterior	11	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
39250U	295	17400000	Transf Exterior	12	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
39252U	174	19191500	Multas Legis. Transito	12	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00		29.604.784,00	0,00	0,00
39252U	174	19199900	Outras Multas	2	0,00	0,00	13.553,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
39252U	174	19199900	Outras Multas	3	0,00	0,00	-6.037,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
39252U	174	19199900	Outras Multas	4	0,00	0,00	9.005,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
39252U	174	19199900	Outras Multas	5	0,00	0,00	-16.521,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
39252U	174	19199900	Outras Multas	7	0,00	0,00	422,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
39252U	174	19199900	Outras Multas	8	0,00	0,00	418,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
39252U	174	19199900	Outras Multas	9	0,00	0,00	418,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
39252U	174	19199900	Outras Multas	10	0,00	0,00	417,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
39252U	174	19199900	Outras Multas	11	0,00	0,00	416,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
39252U	174	19199900	Outras Multas	12	0,00	0,00	415,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00

Órgão/UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Mês	Arrecadado 2003	Arrecadado 2004	Reestimado 2005	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legislação	Modelo Projeção	PLO 2006	Reestimado 2007	Reestimado 2008
39252U	195	17400000	Transf Exterior	1	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
39252U	195	17400000	Transf Exterior	2	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
39252U	195	17400000	Transf Exterior	3	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
39252U	195	17400000	Transf Exterior	4	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
39252U	195	17400000	Transf Exterior	5	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
39252U	195	17400000	Transf Exterior	6	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
39252U	195	17400000	Transf Exterior	7	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
39252U	195	17400000	Transf Exterior	8	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
39252U	195	17400000	Transf Exterior	9	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
39252U	195	17400000	Transf Exterior	10	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
39252U	195	17400000	Transf Exterior	11	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
39252U	195	17400000	Transf Exterior	12	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
39901U	135	12201800	Cota Parte Afrmm	1	57.224.581,67	52.220.723,75	3.988.126,00	1,00	1,12	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	4.465.928,00	5.638.931,00	6.416.581,00
39901U	135	12201800	Cota Parte Afrmm	2	57.619.119,48	46.134.022,63	3.566.369,00	1,00	1,17	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	4.187.444,00	5.251.349,00	5.968.653,00
39901U	135	12201800	Cota Parte Afrmm	3	56.439.576,07	65.343.424,86	4.227.592,00	1,00	1,14	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	4.821.543,00	6.006.207,00	6.818.742,00
39901U	135	12201800	Cota Parte Afrmm	4	60.034.316,82	3.788.374,73	3.656.527,00	1,00	1,20	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	4.405.864,00	5.472.650,00	6.205.834,00
39901U	135	12201800	Cota Parte Afrmm	5	53.130.446,90	3.794.712,80	4.130.907,00	1,00	1,27	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	5.253.432,00	6.531.087,00	7.397.526,00
39901U	135	12201800	Cota Parte Afrmm	6	48.072.879,69	4.699.697,55	3.778.365,00	1,00	1,29	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	4.883.359,00	6.098.772,00	6.899.886,00
39901U	135	12201800	Cota Parte Afrmm	7	59.185.655,60	4.684.993,65	4.197.179,00	1,00	1,32	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	5.556.818,00	6.920.506,00	7.820.525,00
39901U	135	12201800	Cota Parte Afrmm	8	54.212.390,60	5.066.733,99	4.817.126,00	1,00	1,29	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	6.234.065,00	7.714.680,00	8.707.921,00
39901U	135	12201800	Cota Parte Afrmm	9	59.510.548,98	4.743.318,80	4.822.185,00	1,00	1,25	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	6.046.792,00	7.495.420,00	8.450.669,00
39901U	135	12201800	Cota Parte Afrmm	10	59.649.616,21	4.672.993,38	5.794.061,00	1,00	1,26	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	7.326.340,00	9.090.194,00	10.236.861,00
39901U	135	12201800	Cota Parte Afrmm	11	57.632.873,03	4.898.018,40	5.055.640,00	1,00	1,25	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	6.315.717,00	7.859.898,00	8.823.111,00
39901U	135	12201800	Cota Parte Afrmm	12	55.893.259,61	4.261.765,20	4.438.402,00	1,00	1,24	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	10.948.289,00	6.858.934,00	7.706.325,00
39901U	135	19125200	MJM Cota-Parte AFRMM	1	243,29	0,00	14,00	1,05	1,03	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	15,00	17,00	18,00
39901U	135	19125200	MJM Cota-Parte AFRMM	2	0,00	0,00	297,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	322,00	353,00	386,00
39901U	135	19125200	MJM Cota-Parte AFRMM	3	0,00	0,00	3.108,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	3.361,00	3.682,00	4.025,00
39901U	135	19125200	MJM Cota-Parte AFRMM	4	0,00	0,00	9,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	10,00	11,00	12,00
39901U	135	19125200	MJM Cota-Parte AFRMM	5	0,00	0,00	3,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	3,00	3,00	4,00
39901U	135	19125200	MJM Cota-Parte AFRMM	6	0,00	0,00	1.319,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	1.440,00	1.576,00	1.723,00
39901U	135	19125200	MJM Cota-Parte AFRMM	7	0,00	1.024,03	68,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	75,00	82,00	90,00
39901U	135	19125200	MJM Cota-Parte AFRMM	8	0,00	13.786,45	921,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	1.009,00	1.104,00	1.207,00
39901U	135	19125200	MJM Cota-Parte AFRMM	9	22.992,85	43.283,43	2.886,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	3.163,00	3.459,00	3.781,00
39901U	135	19125200	MJM Cota-Parte AFRMM	10	0,00	790,47	52,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	57,00	63,00	68,00
39901U	135	19125200	MJM Cota-Parte AFRMM	11	0,00	16.845,63	1.115,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	1.223,00	1.337,00	1.461,00
39901U	135	19125200	MJM Cota-Parte AFRMM	12	0,00	9.322,08	0,00	1,05	1,05	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	674,00	737,00	805,00
39901U	135	19141000	MJM Div Ativa Cota-Parte AFRMM	1	0,00	0,00	266,00	1,05	1,03	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	289,00	316,00	346,00
39901U	135	19141000	MJM Div Ativa Cota-Parte AFRMM	2	0,00	0,00	143,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	155,00	170,00	186,00
39901U	135	19141000	MJM Div Ativa Cota-Parte AFRMM	3	0,00	0,00	326,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	353,00	387,00	423,00
39901U	135	19141000	MJM Div Ativa Cota-Parte AFRMM	4	0,00	0,00	156,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	168,00	184,00	202,00
39901U	135	19141000	MJM Div Ativa Cota-Parte AFRMM	5	0,00	0,00	213,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	231,00	253,00	276,00
39901U	135	19141000	MJM Div Ativa Cota-Parte AFRMM	6	0,00	0,00	267,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	292,00	319,00	349,00
39901U	135	19320900	Rec. Div. Ativ. AFRMM.	1	3.980,38	2.609,06	127,00	1,05	1,03	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	138,00	151,00	165,00
39901U	135	19320900	Rec. Div. Ativ. AFRMM.	2	190.093,18	1.322,26	146,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	159,00	174,00	190,00
39901U	135	19320900	Rec. Div. Ativ. AFRMM.	3	0,00	14.700,92	613,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	663,00	726,00	794,00
39901U	135	19320900	Rec. Div. Ativ. AFRMM.	4	12.103,68	7.134,78	183,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	197,00	216,00	236,00
39901U	135	19320900	Rec. Div. Ativ. AFRMM.	5	1.355,36	1.270,53	216,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	234,00	257,00	280,00
39901U	135	19320900	Rec. Div. Ativ. AFRMM.	6	7.194,44	34.518,25	290,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	316,00	346,00	379,00
39901U	135	19320900	Rec. Div. Ativ. AFRMM.	7	2.227,08	3.404,58	229,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	250,00	274,00	299,00
39901U	135	19320900	Rec. Div. Ativ. AFRMM.	8	7.805,14	11.134,30	744,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	815,00	892,00	975,00
39901U	135	19320900	Rec. Div. Ativ. AFRMM.	9	3.232,77	2.980,81	198,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	217,00	238,00	260,00

Órgão/UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Mês	Arrecadado 2003	Arrecadado 2004	Reestimado 2005	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legislação	Modelo Projeção	PLO 2006	Reestimado 2007	Reestimado 2008
39901U	135	19320900	Rec. Div. Ativ. AFRMM.	10	6.483,27	4.012,45	266,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	292,00	319,00	349,00
39901U	135	19320900	Rec. Div. Ativ. AFRMM.	11	3.945,91	28.625,86	1.895,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	2.078,00	2.272,00	2.483,00
39901U	135	19320900	Rec. Div. Ativ. AFRMM.	12	2.791,49	5.644,37	372,00	1,05	1,05	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	408,00	446,00	487,00
39901U	175	11220300	Taxa MERCANTE	1	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Taxas e Contribuições	1.000.000,00	2.200.000,00	2.400.000,00
39901U	175	11220300	Taxa MERCANTE	2	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Taxas e Contribuições	1.000.000,00	2.200.000,00	2.400.000,00
39901U	175	11220300	Taxa MERCANTE	3	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Taxas e Contribuições	2.000.000,00	2.200.000,00	2.400.000,00
39901U	175	11220300	Taxa MERCANTE	4	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Taxas e Contribuições	2.000.000,00	2.200.000,00	2.400.000,00
39901U	175	11220300	Taxa MERCANTE	5	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Taxas e Contribuições	2.000.000,00	2.200.000,00	2.400.000,00
39901U	175	11220300	Taxa MERCANTE	6	0,00	0,00	3.841.572,00	1,00	1,00	1,00	Taxas e Contribuições	2.000.000,00	2.200.000,00	2.400.000,00
39901U	175	11220300	Taxa MERCANTE	7	0,00	0,00	1.500.000,00	1,00	1,00	1,00	Taxas e Contribuições	2.000.000,00	2.200.000,00	2.400.000,00
39901U	175	11220300	Taxa MERCANTE	8	0,00	0,00	1.500.000,00	1,00	1,00	1,00	Taxas e Contribuições	2.000.000,00	2.200.000,00	2.400.000,00
39901U	175	11220300	Taxa MERCANTE	9	0,00	0,00	1.500.000,00	1,00	1,00	1,00	Taxas e Contribuições	2.000.000,00	2.200.000,00	2.400.000,00
39901U	175	11220300	Taxa MERCANTE	10	0,00	0,00	1.500.000,00	1,00	1,00	1,00	Taxas e Contribuições	2.000.000,00	2.200.000,00	2.400.000,00
39901U	175	11220300	Taxa MERCANTE	11	0,00	0,00	1.500.000,00	1,00	1,00	1,00	Taxas e Contribuições	2.000.000,00	2.200.000,00	2.400.000,00
39901U	175	11220300	Taxa MERCANTE	12	0,00	0,00	5.500.000,00	1,00	1,00	1,00	Taxas e Contribuições	2.000.000,00	2.200.000,00	2.400.000,00
			<b>Total do Órgão 39</b>		<b>678.869.713,50</b>	<b>204.511.190,00</b>	<b>74.753.134,00</b>					<b>127.807.657,00</b>	<b>112.770.546,00</b>	<b>126.044.431,00</b>
41231U	174	11210200	Fistel	1	45.719.949,00	87.595.082,00	118.837.116,00	1,00	1,03	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	122.985.984,00	128.520.353,00	134.303.769,00
41231U	174	11210200	Fistel	2	32.060.933,00	26.167.651,00	29.138.132,00	1,00	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	30.182.013,00	31.540.203,00	32.959.512,00
41231U	174	11210200	Fistel	3	18.018.648,00	693.023.885,00	952.546.931,00	1,00	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	987.542.644,00	1.031.982.063,00	1.078.421.256,00
41231U	174	11210200	Fistel	4	485.062.968,00	32.924.593,00	37.811.550,00	1,00	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	39.235.296,00	41.000.884,00	42.845.924,00
41231U	174	11210200	Fistel	5	25.478.705,00	34.753.268,00	61.323.256,00	1,00	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	63.688.444,00	66.554.424,00	69.549.373,00
41231U	174	11210200	Fistel	6	25.868.434,00	55.755.612,00	78.267.571,00	1,00	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	81.358.001,00	85.019.111,00	88.844.971,00
41231U	174	11210200	Fistel	7	23.596.571,00	43.704.709,00	45.469.898,00	1,00	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	47.306.997,00	49.435.812,00	51.660.423,00
41231U	174	11210200	Fistel	8	21.669.670,00	34.310.152,00	35.651.955,00	1,00	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	37.125.108,00	38.795.738,00	40.541.546,00
41231U	174	11210200	Fistel	9	32.678.450,00	50.492.057,00	52.402.104,00	1,00	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	54.615.521,00	57.073.220,00	59.641.514,00
41231U	174	11210200	Fistel	10	21.443.426,00	32.943.689,00	34.147.809,00	1,00	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	35.621.580,00	37.224.551,00	38.899.656,00
41231U	174	11210200	Fistel	11	28.924.180,00	42.380.211,00	43.875.158,00	1,00	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	45.809.126,00	47.870.536,00	50.024.711,00
41231U	174	11210200	Fistel	12	33.967.316,00	44.817.779,00	46.341.583,00	1,00	1,05	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	202.438.937,00	50.606.167,00	52.883.445,00
41231U	174	19113100	Mjm Tx Fistel	1	0,00	0,00	707.264,00	1,04	1,03	1,00	Média_(T-12)	273.117,00	284.670,00	335.445,00
41231U	174	19113100	Mjm Tx Fistel	2	0,00	0,00	49.193,00	1,04	1,04	1,00	Média_(T-12)	234.591,00	285.532,00	340.074,00
41231U	174	19113100	Mjm Tx Fistel	3	0,00	0,00	451.611,00	1,04	1,04	1,00	Média_(T-12)	250.098,00	290.031,00	345.047,00
41231U	174	19113100	Mjm Tx Fistel	4	0,00	0,00	217.415,00	1,04	1,04	1,00	Média_(T-12)	232.320,00	293.475,00	350.063,00
41231U	174	19113100	Mjm Tx Fistel	5	0,00	0,00	153.013,00	1,05	1,04	1,00	Média_(T-12)	236.037,00	298.798,00	355.223,00
41231U	174	19113100	Mjm Tx Fistel	6	0,00	0,00	148.415,00	1,06	1,04	1,00	Média_(T-12)	246.337,00	304.289,00	360.367,00
41231U	174	19113100	Mjm Tx Fistel	7	0,00	0,00	179.466,00	1,06	1,04	1,00	Média_(T-12)	256.223,00	309.362,00	365.480,00
41231U	174	19113100	Mjm Tx Fistel	8	0,00	0,00	193.869,00	1,06	1,04	1,00	Média_(T-12)	264.089,00	313.954,00	370.597,00
41231U	174	19113100	Mjm Tx Fistel	9	0,00	0,00	211.080,00	1,06	1,04	1,00	Média_(T-12)	270.225,00	318.408,00	375.762,00
41231U	174	19113100	Mjm Tx Fistel	10	0,00	61.070,00	229.650,00	1,06	1,04	1,00	Média_(T-12)	275.418,00	322.696,00	380.991,00
41231U	174	19113100	Mjm Tx Fistel	11	0,00	78.898,00	243.655,00	1,06	1,04	1,00	Média_(T-12)	279.691,00	326.837,00	386.306,00
41231U	174	19113100	Mjm Tx Fistel	12	0,00	93.869,00	258.045,00	1,05	1,05	1,00	Média_(T-12)	282.565,00	331.026,00	391.728,00
41231U	174	19130900	MJM DA Tx Fisc Telecomunicações	1	1.230,00	2.124,00	2.781,00	1,05	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	2.915,00	3.058,00	3.198,00
41231U	174	19130900	MJM DA Tx Fisc Telecomunicações	2	968,00	1.753,00	5.327,00	1,05	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	5.579,00	5.852,00	6.120,00
41231U	174	19130900	MJM DA Tx Fisc Telecomunicações	3	0,00	8.404,00	4.208,00	1,04	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	4.388,00	4.601,00	4.813,00
41231U	174	19130900	MJM DA Tx Fisc Telecomunicações	4	5.083,00	8.105,00	802,00	1,04	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	833,00	873,00	913,00
41231U	174	19130900	MJM DA Tx Fisc Telecomunicações	5	817,00	3.927,00	2.824,00	1,04	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	2.944,00	3.085,00	3.226,00
41231U	174	19130900	MJM DA Tx Fisc Telecomunicações	6	479,00	2.734,00	335,00	1,05	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	351,00	368,00	385,00
41231U	174	19130900	MJM DA Tx Fisc Telecomunicações	7	3.902,00	1.419,00	1.508,00	1,05	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	1.585,00	1.660,00	1.736,00
41231U	174	19130900	MJM DA Tx Fisc Telecomunicações	8	923,00	797,00	842,00	1,05	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	886,00	927,00	970,00

Órgão/UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Mês	Arrecadado 2003	Arrecadado 2004	Reestimado 2005	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legislação	Modelo Projeção	PLO 2006	Reestimado 2007	Reestimado 2008
41231U	174	19130900	MJM DA Tx Fisc Telecomunicações	9	3.738,00	1.191,00	1.257,00	1,05	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	1.322,00	1.383,00	1.447,00
41231U	174	19130900	MJM DA Tx Fisc Telecomunicações	10	4.182,00	1.188,00	1.252,00	1,05	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	1.316,00	1.377,00	1.440,00
41231U	174	19130900	MJM DA Tx Fisc Telecomunicações	11	14.513,00	1.795,00	1.886,00	1,05	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	1.981,00	2.073,00	2.168,00
41231U	174	19130900	MJM DA Tx Fisc Telecomunicações	12	2.056,00	166,00	174,00	1,05	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	182,00	191,00	199,00
41231U	174	19190900	Multas Prev. Lei Telecomuc.	1	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Importa "Outras Vinculadas"	160.583,00	211.108,00	90.680,00
41231U	174	19190900	Multas Prev. Lei Telecomuc.	2	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Importa "Outras Vinculadas"	160.583,00	211.108,00	90.680,00
41231U	174	19190900	Multas Prev. Lei Telecomuc.	3	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Importa "Outras Vinculadas"	160.583,00	211.108,00	90.680,00
41231U	174	19190900	Multas Prev. Lei Telecomuc.	4	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Importa "Outras Vinculadas"	160.583,00	211.108,00	90.680,00
41231U	174	19190900	Multas Prev. Lei Telecomuc.	5	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Importa "Outras Vinculadas"	160.583,00	211.108,00	90.680,00
41231U	174	19190900	Multas Prev. Lei Telecomuc.	6	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Importa "Outras Vinculadas"	160.583,00	211.108,00	90.680,00
41231U	174	19190900	Multas Prev. Lei Telecomuc.	7	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Importa "Outras Vinculadas"	160.583,00	211.108,00	90.680,00
41231U	174	19190900	Multas Prev. Lei Telecomuc.	8	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Importa "Outras Vinculadas"	160.583,00	211.108,00	90.680,00
41231U	174	19190900	Multas Prev. Lei Telecomuc.	9	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Importa "Outras Vinculadas"	160.583,00	211.108,00	90.680,00
41231U	174	19190900	Multas Prev. Lei Telecomuc.	10	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Importa "Outras Vinculadas"	160.583,00	211.108,00	90.680,00
41231U	174	19190900	Multas Prev. Lei Telecomuc.	11	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Importa "Outras Vinculadas"	160.583,00	211.108,00	90.680,00
41231U	174	19190900	Multas Prev. Lei Telecomuc.	12	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Importa "Outras Vinculadas"	160.583,00	211.108,00	90.680,00
41231U	174	19199900	Outras Multas	4	0,00	0,00	158,00	1,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	
41231U	174	19199900	Outras Multas	5	0,00	0,00	265,00	1,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	
41231U	174	19199900	Outras Multas	6	0,00	0,00	56,00	1,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	
41231U	174	19310800	Rec. Div. Ativ. Tx. Fisc. Tel.	1	0,00	1.185,00	469,00	1,05	1,00	1,00	Média_(T-12)	712,00	852,00	931,00
41231U	174	19310800	Rec. Div. Ativ. Tx. Fisc. Tel.	2	0,00	920,00	197,00	1,05	1,00	1,00	Média_(T-12)	733,00	864,00	938,00
41231U	174	19310800	Rec. Div. Ativ. Tx. Fisc. Tel.	3	0,00	1.619,00	265,00	1,04	1,00	1,00	Média_(T-12)	776,00	875,00	944,00
41231U	174	19310800	Rec. Div. Ativ. Tx. Fisc. Tel.	4	0,00	3.407,00	375,00	1,04	1,00	1,00	Média_(T-12)	818,00	883,00	950,00
41231U	174	19310800	Rec. Div. Ativ. Tx. Fisc. Tel.	5	0,00	1.828,00	890,00	1,04	1,00	1,00	Média_(T-12)	859,00	889,00	956,00
41231U	174	19310800	Rec. Div. Ativ. Tx. Fisc. Tel.	6	0,00	1.232,00	114,00	1,05	1,00	1,00	Média_(T-12)	863,00	891,00	962,00
41231U	174	19310800	Rec. Div. Ativ. Tx. Fisc. Tel.	7	0,00	25.215,00	2.615,00	1,05	1,00	1,00	Média_(T-12)	929,00	893,00	968,00
41231U	174	19310800	Rec. Div. Ativ. Tx. Fisc. Tel.	8	0,00	336,00	610,00	1,05	1,00	1,00	Média_(T-12)	783,00	889,00	975,00
41231U	174	19310800	Rec. Div. Ativ. Tx. Fisc. Tel.	9	0,00	440,00	634,00	1,05	1,00	1,00	Média_(T-12)	797,00	899,00	982,00
41231U	174	19310800	Rec. Div. Ativ. Tx. Fisc. Tel.	10	0,00	340,00	650,00	1,05	1,00	1,00	Média_(T-12)	811,00	907,00	989,00
41231U	174	19310800	Rec. Div. Ativ. Tx. Fisc. Tel.	11	0,00	807,00	675,00	1,05	1,00	1,00	Média_(T-12)	824,00	915,00	997,00
41231U	174	19310800	Rec. Div. Ativ. Tx. Fisc. Tel.	12	0,00	83,00	662,00	1,05	1,00	1,00	Média_(T-12)	837,00	923,00	1.004,00
41902U	172	12202601	Cont.Rec.Op.B.Prest.Serv.Telec	1	34.270.649,00	31.704.202,40	35.773.792,00	1,04	1,03	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	38.533.622,00	42.452.366,00	46.447.771,00
41902U	172	12202601	Cont.Rec.Op.B.Prest.Serv.Telec	2	35.025.333,00	32.075.665,60	33.854.043,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	36.534.955,00	40.222.421,00	44.007.954,00
41902U	172	12202601	Cont.Rec.Op.B.Prest.Serv.Telec	3	34.193.966,00	30.497.928,00	389.317,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	418.196,00	460.128,00	503.433,00
41902U	172	12202601	Cont.Rec.Op.B.Prest.Serv.Telec	4	34.301.731,00	32.491.649,60	62.640.807,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	67.362.948,00	74.062.466,00	81.032.855,00
41902U	172	12202601	Cont.Rec.Op.B.Prest.Serv.Telec	5	35.425.058,00	30.997.084,00	37.442.019,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	40.674.889,00	44.678.170,00	48.883.056,00
41902U	172	12202601	Cont.Rec.Op.B.Prest.Serv.Telec	6	36.233.576,00	31.622.407,20	33.373.162,00	1,06	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	36.669.089,00	40.244.659,00	44.032.285,00
41902U	172	12202601	Cont.Rec.Op.B.Prest.Serv.Telec	7	36.599.177,00	31.461.714,40	34.556.200,00	1,06	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	38.105.794,00	41.790.735,00	45.723.870,00
41902U	172	12202601	Cont.Rec.Op.B.Prest.Serv.Telec	8	38.374.462,00	32.467.926,40	35.292.974,00	1,06	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	39.038.461,00	42.777.486,00	46.803.489,00
41902U	172	12202601	Cont.Rec.Op.B.Prest.Serv.Telec	9	39.535.936,00	33.035.400,80	35.850.263,00	1,06	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	39.605.464,00	43.385.324,00	47.468.534,00
41902U	172	12202601	Cont.Rec.Op.B.Prest.Serv.Telec	10	39.869.975,00	38.012.788,80	41.158.759,00	1,06	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	45.428.381,00	49.746.918,00	54.428.849,00
41902U	172	12202601	Cont.Rec.Op.B.Prest.Serv.Telec	11	32.402.747,00	33.751.676,80	36.364.961,00	1,06	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	40.146.419,00	43.939.571,00	48.074.944,00
41902U	172	12202601	Cont.Rec.Op.B.Prest.Serv.Telec	12	34.072.032,00	32.617.479,20	35.088.154,00	1,05	1,05	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	38.676.479,00	42.316.516,00	46.299.135,00
41902U	174	19190900	Multas Prev. Lei Telecomuc.	1	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Importa "Outras Vinculadas"	170.833,00	224.583,00	96.468,00
41902U	174	19190900	Multas Prev. Lei Telecomuc.	2	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Importa "Outras Vinculadas"	170.833,00	224.583,00	96.468,00
41902U	174	19190900	Multas Prev. Lei Telecomuc.	3	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Importa "Outras Vinculadas"	170.833,00	224.583,00	96.468,00
41902U	174	19190900	Multas Prev. Lei Telecomuc.	4	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Importa "Outras Vinculadas"	170.833,00	224.583,00	96.468,00
41902U	174	19190900	Multas Prev. Lei Telecomuc.	5	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Importa "Outras Vinculadas"	170.833,00	224.583,00	96.468,00
41902U	174	19190900	Multas Prev. Lei Telecomuc.	6	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Importa "Outras Vinculadas"	170.833,00	224.583,00	96.468,00
41902U	174	19190900	Multas Prev. Lei Telecomuc.	7	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Importa "Outras Vinculadas"	170.833,00	224.583,00	96.468,00
41902U	174	19190900	Multas Prev. Lei Telecomuc.	8	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Importa "Outras Vinculadas"	170.833,00	224.583,00	96.468,00
41902U	174	19190900	Multas Prev. Lei Telecomuc.	9	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Importa "Outras Vinculadas"	170.833,00	224.583,00	96.468,00
41902U	174	19190900	Multas Prev. Lei Telecomuc.	10	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Importa "Outras Vinculadas"	170.833,00	224.583,00	96.468,00

Órgão/UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Mês	Arrecadado 2003	Arrecadado 2004	Reestimado 2005	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legislação	Modelo Projeção	PLO 2006	Reestimado 2007	Reestimado 2008
41902U	174	19190900	Multas Prev. Lei Telecomuc.	11	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Importa "Outras Vinculadas"	170.833,00	224.583,00	96.468,00
41902U	174	19190900	Multas Prev. Lei Telecomuc.	12	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Importa "Outras Vinculadas"	170.833,00	224.583,00	96.468,00
41903U	172	12202602	Contr.Rec.Bruta Emp.Prest.Tele	1	13.947.932,80	12.541.724,16	12.377.863,00	1,04	1,03	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	0,00	14.688.674,00	16.071.099,00
41903U	172	12202602	Contr.Rec.Bruta Emp.Prest.Tele	2	13.767.608,80	12.735.434,88	11.794.293,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	0,00	14.012.950,00	15.331.779,00
41903U	172	12202602	Contr.Rec.Bruta Emp.Prest.Tele	3	13.412.294,40	12.239.228,16	11.192.030,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	0,00	13.227.687,00	14.472.611,00
41903U	172	12202602	Contr.Rec.Bruta Emp.Prest.Tele	4	13.728.026,40	13.133.009,92	11.778.341,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	0,00	13.925.954,00	15.236.595,00
41903U	172	12202602	Contr.Rec.Bruta Emp.Prest.Tele	5	13.392.493,60	12.502.156,80	11.718.962,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	0,00	13.983.802,00	15.299.887,00
41903U	172	12202602	Contr.Rec.Bruta Emp.Prest.Tele	6	14.539.406,40	12.681.290,88	9.046.352,00	1,06	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	0,00	10.908.986,00	11.935.685,00
41903U	172	12202602	Contr.Rec.Bruta Emp.Prest.Tele	7	14.622.537,60	12.436.358,40	11.401.467,00	1,06	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	0,00	13.788.428,00	15.086.126,00
41903U	172	12202602	Contr.Rec.Bruta Emp.Prest.Tele	8	14.298.652,80	13.057.636,48	11.847.376,00	1,06	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	0,00	14.359.826,00	15.711.301,00
41903U	172	12202602	Contr.Rec.Bruta Emp.Prest.Tele	9	16.841.495,20	13.103.400,96	11.869.180,00	1,06	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	0,00	14.363.861,00	15.715.716,00
41903U	172	12202602	Contr.Rec.Bruta Emp.Prest.Tele	10	16.165.864,00	13.287.827,20	12.009.098,00	1,06	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	0,00	14.514.909,00	15.880.980,00
41903U	172	12202602	Contr.Rec.Bruta Emp.Prest.Tele	11	11.808.604,00	13.107.607,68	11.787.864,00	1,06	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	0,00	14.243.207,00	15.583.707,00
41903U	172	12202602	Contr.Rec.Bruta Emp.Prest.Tele	12	15.032.160,00	14.150.478,72	12.705.892,00	1,05	1,05	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	144.333.720,00	15.323.379,00	16.765.539,00
<b>Total do Órgão 41</b>					<b>1.396.388.859,00</b>	<b>1.724.885.617,44</b>	<b>2.100.200.739,00</b>					<b>2.360.549.795,00</b>	<b>2.347.984.983,00</b>	<b>2.484.014.370,00</b>
42203U	295	24400000	Transf Exterior	1	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
42203U	295	24400000	Transf Exterior	2	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
42203U	295	24400000	Transf Exterior	3	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
42203U	295	24400000	Transf Exterior	4	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
42203U	295	24400000	Transf Exterior	5	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
42203U	295	24400000	Transf Exterior	6	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
42203U	295	24400000	Transf Exterior	7	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
42203U	295	24400000	Transf Exterior	8	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
42203U	295	24400000	Transf Exterior	9	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
42203U	295	24400000	Transf Exterior	10	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
42203U	295	24400000	Transf Exterior	11	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
42203U	295	24400000	Transf Exterior	12	210.819,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
42206U	130	12200601	Contr. Des. Indústria Cinema-Rem	1	0,00	987.381,60	63.344,00	1,05	1,03	1,00	Modelo Média Ajustada	32.626,00	35.939,00	39.213,00
42206U	130	12200601	Contr. Des. Indústria Cinema-Rem	2	0,00	941.161,60	16.302,00	1,05	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	32.630,00	35.928,00	39.213,00
42206U	130	12200601	Contr. Des. Indústria Cinema-Rem	3	0,00	1.769.538,40	34.780,00	1,04	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	32.519,00	35.918,00	39.213,00
42206U	130	12200601	Contr. Des. Indústria Cinema-Rem	4	0,00	1.495.360,00	21.320,00	1,04	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	32.436,00	35.906,00	39.213,00
42206U	130	12200601	Contr. Des. Indústria Cinema-Rem	5	0,00	1.879.940,00	5.848,00	1,04	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	32.567,00	35.891,00	39.213,00
42206U	130	12200601	Contr. Des. Indústria Cinema-Rem	6	0,00	1.489.239,20	27.997,00	1,05	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	32.830,00	35.878,00	39.213,00
42206U	130	12200601	Contr. Des. Indústria Cinema-Rem	7	0,00	2.517.047,20	31.255,00	1,05	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	32.901,00	35.866,00	39.213,00
42206U	130	12200601	Contr. Des. Indústria Cinema-Rem	8	0,00	2.055.054,40	31.510,00	1,05	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	32.964,00	35.852,00	39.213,00
42206U	130	12200601	Contr. Des. Indústria Cinema-Rem	9	0,00	2.186.878,40	31.827,00	1,05	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	32.962,00	35.847,00	39.213,00
42206U	130	12200601	Contr. Des. Indústria Cinema-Rem	10	0,00	1.601.245,60	32.080,00	1,05	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	32.965,00	35.842,00	39.213,00
42206U	130	12200601	Contr. Des. Indústria Cinema-Rem	11	0,00	1.799.349,60	32.235,00	1,05	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	32.985,00	35.833,00	39.213,00
42206U	130	12200601	Contr. Des. Indústria Cinema-Rem	12	0,00	2.872.353,60	32.385,00	1,05	1,05	1,00	Modelo Média Ajustada	32.980,00	35.828,00	39.213,00
42206U	130	12200602	Contr. Des. Indústria Cinema-Tit	1	0,00	0,00	1.812.386,00	1,05	1,03	1,00	Modelo Média Ajustada	2.931.516,00	3.229.217,00	3.523.354,00
42206U	130	12200602	Contr. Des. Indústria Cinema-Tit	2	0,00	0,00	1.504.500,00	1,05	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	2.931.844,00	3.228.205,00	3.523.354,00
42206U	130	12200602	Contr. Des. Indústria Cinema-Tit	3	0,00	0,00	2.882.478,00	1,04	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	2.921.873,00	3.227.333,00	3.523.354,00
42206U	130	12200602	Contr. Des. Indústria Cinema-Tit	4	0,00	0,00	3.174.064,00	1,04	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	2.914.420,00	3.226.255,00	3.523.354,00
42206U	130	12200602	Contr. Des. Indústria Cinema-Tit	5	0,00	0,00	2.851.372,00	1,04	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	2.926.205,00	3.224.888,00	3.523.354,00
42206U	130	12200602	Contr. Des. Indústria Cinema-Tit	6	0,00	0,00	3.013.209,00	1,05	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	2.949.842,00	3.223.682,00	3.523.354,00
42206U	130	12200602	Contr. Des. Indústria Cinema-Tit	7	0,00	0,00	2.808.359,00	1,05	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	2.956.188,00	3.222.616,00	3.523.354,00
42206U	130	12200602	Contr. Des. Indústria Cinema-Tit	8	0,00	0,00	2.831.202,00	1,05	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	2.961.835,00	3.221.392,00	3.523.354,00
42206U	130	12200602	Contr. Des. Indústria Cinema-Tit	9	0,00	0,00	2.859.757,00	1,05	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	2.961.657,00	3.220.942,00	3.523.354,00
42206U	130	12200602	Contr. Des. Indústria Cinema-Tit	10	0,00	0,00	2.882.470,00	1,05	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	2.961.938,00	3.220.445,00	3.523.354,00
42206U	130	12200602	Contr. Des. Indústria Cinema-Tit	11	0,00	0,00	2.896.343,00	1,05	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	2.963.783,00	3.219.678,00	3.523.354,00
42206U	130	12200602	Contr. Des. Indústria Cinema-Tit	12	0,00	0,00	2.909.892,00	1,05	1,05	1,00	Modelo Média Ajustada	2.963.273,00	3.219.192,00	3.523.354,00
42206U	174	19190900	Multas Prev. Lei Telecomuc.	1	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Importa "Outras Vinculadas"	10.250,00	13.475,00	5.788,00
42206U	174	19190900	Multas Prev. Lei Telecomuc.	2	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Importa "Outras Vinculadas"	10.250,00	13.475,00	5.788,00
42206U	174	19190900	Multas Prev. Lei Telecomuc.	3	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Importa "Outras Vinculadas"	10.250,00	13.475,00	5.788,00
42206U	174	19190900	Multas Prev. Lei Telecomuc.	4	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Importa "Outras Vinculadas"	10.250,00	13.475,00	5.788,00
42206U	174	19190900	Multas Prev. Lei Telecomuc.	5	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Importa "Outras Vinculadas"	10.250,00	13.475,00	5.788,00
42206U	174	19190900	Multas Prev. Lei Telecomuc.	6	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Importa "Outras Vinculadas"	10.250,00	13.475,00	5.788,00

Órgão/UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Mês	Arrecadado 2003	Arrecadado 2004	Reestimado 2005	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legislação	Modelo Projeção	PLO 2006	Reestimado 2007	Reestimado 2008
42206U	174	19190900	Multas Prev. Lei Telecomuc.	7	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Importa "Outras Vinculadas"	10.250,00	13.475,00	5.788,00
42206U	174	19190900	Multas Prev. Lei Telecomuc.	8	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Importa "Outras Vinculadas"	10.250,00	13.475,00	5.788,00
42206U	174	19190900	Multas Prev. Lei Telecomuc.	9	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Importa "Outras Vinculadas"	10.250,00	13.475,00	5.788,00
42206U	174	19190900	Multas Prev. Lei Telecomuc.	10	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Importa "Outras Vinculadas"	10.250,00	13.475,00	5.788,00
42206U	174	19190900	Multas Prev. Lei Telecomuc.	11	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Importa "Outras Vinculadas"	10.250,00	13.475,00	5.788,00
42206U	174	19190900	Multas Prev. Lei Telecomuc.	12	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Importa "Outras Vinculadas"	10.250,00	13.475,00	5.788,00
42902U	118	12101700	Cont. Rec.Sort.Real. Ent. Fil	1	0,00	0,00	2.887,00	1,00	1,10	1,00	Modelo Média Ajustada	4.032,00	4.388,00	4.826,00
42902U	118	12101700	Cont. Rec.Sort.Real. Ent. Fil	2	0,00	0,00	797,00	1,00	1,10	1,00	Modelo Média Ajustada	4.023,00	4.388,00	4.826,00
42902U	118	12101700	Cont. Rec.Sort.Real. Ent. Fil	3	0,00	0,00	2.712,00	1,00	1,10	1,00	Modelo Média Ajustada	4.010,00	4.388,00	4.826,00
42902U	118	12101700	Cont. Rec.Sort.Real. Ent. Fil	4	0,00	0,00	1.926,00	1,00	1,09	1,00	Modelo Média Ajustada	3.984,00	4.388,00	4.826,00
42902U	118	12101700	Cont. Rec.Sort.Real. Ent. Fil	5	0,00	0,00	12.362,00	1,00	1,09	1,00	Modelo Média Ajustada	3.977,00	4.388,00	4.826,00
42902U	118	12101700	Cont. Rec.Sort.Real. Ent. Fil	6	0,00	0,00	13,00	1,00	1,09	1,00	Modelo Média Ajustada	3.995,00	4.388,00	4.826,00
42902U	118	12101700	Cont. Rec.Sort.Real. Ent. Fil	7	0,00	0,00	3.774,00	1,00	1,09	1,00	Modelo Média Ajustada	3.995,00	4.388,00	4.826,00
42902U	118	12101700	Cont. Rec.Sort.Real. Ent. Fil	8	0,00	0,00	3.814,00	1,00	1,09	1,00	Modelo Média Ajustada	3.996,00	4.388,00	4.826,00
42902U	118	12101700	Cont. Rec.Sort.Real. Ent. Fil	9	0,00	0,00	3.853,00	1,00	1,09	1,00	Modelo Média Ajustada	3.996,00	4.388,00	4.826,00
42902U	118	12101700	Cont. Rec.Sort.Real. Ent. Fil	10	0,00	0,00	3.884,00	1,00	1,09	1,00	Modelo Média Ajustada	3.996,00	4.388,00	4.826,00
42902U	118	12101700	Cont. Rec.Sort.Real. Ent. Fil	11	0,00	0,00	3.907,00	1,00	1,09	1,00	Modelo Média Ajustada	3.996,00	4.388,00	4.826,00
42902U	118	12101700	Cont. Rec.Sort.Real. Ent. Fil	12	0,00	0,00	3.923,00	1,00	1,09	1,00	Modelo Média Ajustada	3.996,00	4.388,00	4.826,00
42902U	120	12100900	Constr. Arrec. Fundo Inv. Reg.	1	415.245,60	10.480,00	23.124,00	1,05	1,03	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	25.087,00	27.505,00	30.062,00
42902U	120	12100900	Constr. Arrec. Fundo Inv. Reg.	2	618.685,60	45.705,60	44,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	48,00	53,00	58,00
42902U	120	12100900	Constr. Arrec. Fundo Inv. Reg.	3	363.755,20	29.357,60	32.084,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	34.693,00	38.014,00	41.549,00
42902U	120	12100900	Constr. Arrec. Fundo Inv. Reg.	4	353.922,40	34.958,40	294.394,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	317.518,00	347.799,00	380.133,00
42902U	120	12100900	Constr. Arrec. Fundo Inv. Reg.	5	20.772,00	29.198,40	41.740,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	45.201,00	49.491,00	54.092,00
42902U	120	12100900	Constr. Arrec. Fundo Inv. Reg.	6	14.304,80	12.884,00	77.912,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	85.054,00	93.091,00	101.745,00
42902U	120	12100900	Constr. Arrec. Fundo Inv. Reg.	7	10.910,40	11.644,80	12.876,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	14.087,00	15.413,00	16.846,00
42902U	120	12100900	Constr. Arrec. Fundo Inv. Reg.	8	33.829,60	54.522,40	59.876,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	65.630,00	71.780,00	78.453,00
42902U	120	12100900	Constr. Arrec. Fundo Inv. Reg.	9	19.636,80	11.841,60	12.976,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	14.222,00	15.553,00	16.999,00
42902U	120	12100900	Constr. Arrec. Fundo Inv. Reg.	10	11.084,80	13.628,00	14.893,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	16.325,00	17.850,00	19.509,00
42902U	120	12100900	Constr. Arrec. Fundo Inv. Reg.	11	25.194,40	18.378,40	19.996,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	21.932,00	23.975,00	26.204,00
42902U	120	12100900	Constr. Arrec. Fundo Inv. Reg.	12	-584.758,40	16.689,60	18.099,00	1,05	1,05	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	19.847,00	21.693,00	23.709,00
42902U	174	19199900	Outras Multas	1	0,00	0,00	926,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
42902U	174	19199900	Outras Multas	5	0,00	0,00	1.748,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
42902U	174	19199900	Outras Multas	6	0,00	0,00	798,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
			<b>Total do Órgão 42</b>		<b>1.513.402,20</b>	<b>21.883.838,40</b>	<b>33.442.253,00</b>					<b>36.568.379,00</b>	<b>40.050.946,00</b>	<b>43.667.531,00</b>
43204U	174	19199900	Outras Multas	3	0,00	0,00	6,00	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)	0,00	0,00	0,00
			<b>Total do Órgão 43</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6,00</b>					<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
44101U	195	17400000	Transf Exterior	1	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	7.532.448,00	0,00	0,00
44101U	195	17400000	Transf Exterior	2	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	7.532.451,00	0,00	0,00
44101U	195	17400000	Transf Exterior	3	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	7.532.451,00	0,00	0,00
44101U	195	17400000	Transf Exterior	4	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	7.532.451,00	0,00	0,00
44101U	195	17400000	Transf Exterior	5	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	7.532.451,00	0,00	0,00
44101U	195	17400000	Transf Exterior	6	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	7.532.451,00	0,00	0,00
44101U	195	17400000	Transf Exterior	7	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	7.532.451,00	0,00	0,00
44101U	195	17400000	Transf Exterior	8	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	7.532.451,00	0,00	0,00
44101U	195	17400000	Transf Exterior	9	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	7.532.451,00	0,00	0,00
44101U	195	17400000	Transf Exterior	10	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	7.532.451,00	0,00	0,00
44101U	195	17400000	Transf Exterior	11	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	7.532.451,00	0,00	0,00
44101U	195	17400000	Transf Exterior	12	0,00	0,00	82.756.121,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	7.532.451,00	0,00	0,00
44201U	174	11212100	Taxa de Fisc. Ambiental	1	9.904.479,00	0,00	2.991.759,00	1,00	1,03	1,00	Média_(T-1)	7.402.815,00	7.773.589,00	8.123.401,00
44201U	174	11212100	Taxa de Fisc. Ambiental	2	2.779.416,00	9.306.484,00	2.468.754,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	7.409.346,00	7.773.589,00	8.123.401,00
44201U	174	11212100	Taxa de Fisc. Ambiental	3	0,00	1.608.647,00	15.086.847,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	7.415.883,00	7.773.589,00	8.123.401,00
44201U	174	11212100	Taxa de Fisc. Ambiental	4	0,00	20.320.542,00	4.878.015,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	7.422.426,00	7.773.589,00	8.123.401,00
44201U	174	11212100	Taxa de Fisc. Ambiental	5	17.627.321,00	0,00	3.945.316,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	7.428.974,00	7.773.589,00	8.123.401,00
44201U	174	11212100	Taxa de Fisc. Ambiental	6	2.184.265,00	412.480,00	15.163.756,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	7.435.528,00	7.773.589,00	8.123.401,00
44201U	174	11212100	Taxa de Fisc. Ambiental	7	0,00	16.413.598,00	6.904.982,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	7.442.088,00	7.773.589,00	8.123.401,00
44201U	174	11212100	Taxa de Fisc. Ambiental	8	10.342.424,00	6.452.078,00	6.896.480,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	7.448.653,00	7.773.589,00	8.123.401,00
44201U	174	11212100	Taxa de Fisc. Ambiental	9	3.382.958,00	9.662.387,00	6.887.989,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	7.455.225,00	7.773.589,00	8.123.401,00

Órgão/UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Mês	Arrecadado 2003	Arrecadado 2004	Reestimado 2005	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legislação	Modelo Projeção	PLO 2006	Reestimado 2007	Reestimado 2008
44201U	174	11212100	Taxa de Fisc. Ambiental	10	12.842.308,00	4.042.310,00	6.879.509,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	7.461.802,00	7.773.589,00	8.123.401,00
44201U	174	11212100	Taxa de Fisc. Ambiental	11	1.708.844,00	2.196.090,00	6.871.038,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	7.468.385,00	7.773.589,00	8.123.401,00
44201U	174	11212100	Taxa de Fisc. Ambiental	12	4.978.834,00	9.228.468,00	6.862.579,00	1,00	1,05	1,00	Média_(T-1)	7.474.974,00	7.773.589,00	8.123.401,00
44201U	174	11222200	Taxa de Serviços Aquícolas	1	0,00	0,00	0,00	1,04	1,03	1,00	Taxa de Serviços Aquícolas	0,00	0,00	0,00
44201U	174	11222200	Taxa de Serviços Aquícolas	2	0,00	0,00	0,00	1,04	1,04	1,00	Taxa de Serviços Aquícolas	0,00	0,00	0,00
44201U	174	11222200	Taxa de Serviços Aquícolas	3	0,00	0,00	0,00	1,04	1,04	1,00	Taxa de Serviços Aquícolas	0,00	0,00	0,00
44201U	174	11222200	Taxa de Serviços Aquícolas	4	0,00	0,00	0,00	1,04	1,04	1,00	Taxa de Serviços Aquícolas	0,00	0,00	0,00
44201U	174	11222200	Taxa de Serviços Aquícolas	5	0,00	0,00	0,00	1,05	1,04	1,00	Taxa de Serviços Aquícolas	0,00	0,00	0,00
44201U	174	11222200	Taxa de Serviços Aquícolas	6	0,00	0,00	0,00	1,06	1,04	1,00	Taxa de Serviços Aquícolas	0,00	0,00	0,00
44201U	174	11222200	Taxa de Serviços Aquícolas	7	0,00	0,00	0,00	1,06	1,04	1,00	Taxa de Serviços Aquícolas	0,00	0,00	0,00
44201U	174	11222200	Taxa de Serviços Aquícolas	8	0,00	0,00	0,00	1,06	1,04	1,00	Taxa de Serviços Aquícolas	0,00	0,00	0,00
44201U	174	11222200	Taxa de Serviços Aquícolas	9	0,00	0,00	0,00	1,06	1,04	1,00	Taxa de Serviços Aquícolas	0,00	0,00	0,00
44201U	174	11222200	Taxa de Serviços Aquícolas	10	0,00	0,00	0,00	1,06	1,04	1,00	Taxa de Serviços Aquícolas	0,00	0,00	0,00
44201U	174	11222200	Taxa de Serviços Aquícolas	11	0,00	0,00	0,00	1,06	1,04	1,00	Taxa de Serviços Aquícolas	0,00	0,00	0,00
44201U	174	11222200	Taxa de Serviços Aquícolas	12	0,00	0,00	0,00	1,05	1,05	1,00	Taxa de Serviços Aquícolas	1.214.967,00	0,00	0,00
44201U	174	19193500	Multas Danos ao Meio Ambiente	1	0,00	0,00	614.122,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-1)	1.251.292,00	1.251.292,00	1.251.292,00
44201U	174	19193500	Multas Danos ao Meio Ambiente	2	0,00	0,00	762.087,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-1)	1.251.292,00	1.251.292,00	1.251.292,00
44201U	174	19193500	Multas Danos ao Meio Ambiente	3	0,00	0,00	1.300.828,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-1)	1.251.292,00	1.251.292,00	1.251.292,00
44201U	174	19193500	Multas Danos ao Meio Ambiente	4	0,00	0,00	1.006.771,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-1)	1.251.292,00	1.251.292,00	1.251.292,00
44201U	174	19193500	Multas Danos ao Meio Ambiente	5	0,00	0,00	1.135.440,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-1)	1.251.292,00	1.251.292,00	1.251.292,00
44201U	174	19193500	Multas Danos ao Meio Ambiente	6	0,00	0,00	1.093.860,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-1)	1.251.292,00	1.251.292,00	1.251.292,00
44201U	174	19193500	Multas Danos ao Meio Ambiente	7	0,00	0,00	1.517.065,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-1)	1.251.292,00	1.251.292,00	1.251.292,00
44201U	174	19193500	Multas Danos ao Meio Ambiente	8	0,00	0,00	1.517.065,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-1)	1.251.292,00	1.251.292,00	1.251.292,00
44201U	174	19193500	Multas Danos ao Meio Ambiente	9	0,00	0,00	1.517.065,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-1)	1.251.292,00	1.251.292,00	1.251.292,00
44201U	174	19193500	Multas Danos ao Meio Ambiente	10	0,00	0,00	1.517.065,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-1)	1.251.292,00	1.251.292,00	1.251.292,00
44201U	174	19193500	Multas Danos ao Meio Ambiente	11	0,00	0,00	1.517.065,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-1)	1.251.292,00	1.251.292,00	1.251.292,00
44201U	174	19193500	Multas Danos ao Meio Ambiente	12	0,00	0,00	1.517.065,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-1)	1.251.292,00	1.251.292,00	1.251.292,00
44201U	195	17400000	Transf Exterior	1	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	712.667,00	0,00	0,00
44201U	195	17400000	Transf Exterior	2	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	712.667,00	0,00	0,00
44201U	195	17400000	Transf Exterior	3	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	712.667,00	0,00	0,00
44201U	195	17400000	Transf Exterior	4	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	712.667,00	0,00	0,00
44201U	195	17400000	Transf Exterior	5	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	712.667,00	0,00	0,00
44201U	195	17400000	Transf Exterior	6	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	712.667,00	0,00	0,00
44201U	195	17400000	Transf Exterior	7	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	712.667,00	0,00	0,00
44201U	195	17400000	Transf Exterior	8	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	712.667,00	0,00	0,00
44201U	195	17400000	Transf Exterior	9	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	712.667,00	0,00	0,00
44201U	195	17400000	Transf Exterior	10	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	712.667,00	0,00	0,00
44201U	195	17400000	Transf Exterior	11	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	712.667,00	0,00	0,00
44201U	195	17400000	Transf Exterior	12	0,00	0,00	10.542.466,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	760.663,00	0,00	0,00
44201U	295	17400000	Transf Exterior	1	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
44201U	295	17400000	Transf Exterior	2	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
44201U	295	17400000	Transf Exterior	3	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
44201U	295	17400000	Transf Exterior	4	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
44201U	295	17400000	Transf Exterior	5	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
44201U	295	17400000	Transf Exterior	6	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00

Órgão/UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Mês	Arrecadado 2003	Arrecadado 2004	Reestimado 2005	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legislação	Modelo Projeção	PLO 2006	Reestimado 2007	Reestimado 2008
44201U	295	17400000	Transf Exterior	7	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
44201U	295	17400000	Transf Exterior	8	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
44201U	295	17400000	Transf Exterior	9	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
44201U	295	17400000	Transf Exterior	10	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
44201U	295	17400000	Transf Exterior	11	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
44201U	295	17400000	Transf Exterior	12	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
44205U	174	19190300	M Poluição Águas	2	0,00	0,00	4,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
44205U	174	19190300	M Poluição Águas	3	0,00	0,00	600,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
44205U	174	19190300	M Poluição Águas	5	0,00	0,00	64,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
44205U	174	19190300	M Poluição Águas	6	0,00	0,00	10.138,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
44205U	174	19190300	M Poluição Águas	12	0,00	0,00	79.196,00	1,00	1,00	1,00	Taxas e Contribuições	80.000,00	100.000,00	100.000,00
44205U	195	17400000	Transf Exterior	1	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
44205U	195	17400000	Transf Exterior	2	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
44205U	195	17400000	Transf Exterior	3	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
44205U	195	17400000	Transf Exterior	4	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
44205U	195	17400000	Transf Exterior	5	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
44205U	195	17400000	Transf Exterior	6	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
44205U	195	17400000	Transf Exterior	7	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
44205U	195	17400000	Transf Exterior	8	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
44205U	195	17400000	Transf Exterior	9	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
44205U	195	17400000	Transf Exterior	10	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
44205U	195	17400000	Transf Exterior	11	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
44205U	195	17400000	Transf Exterior	12	0,00	0,00	2.494.000,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
44205U	295	17400000	Transf Exterior	1	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
44205U	295	17400000	Transf Exterior	2	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
44205U	295	17400000	Transf Exterior	3	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
44205U	295	17400000	Transf Exterior	4	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
44205U	295	17400000	Transf Exterior	5	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
44205U	295	17400000	Transf Exterior	6	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
44205U	295	17400000	Transf Exterior	7	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
44205U	295	17400000	Transf Exterior	8	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
44205U	295	17400000	Transf Exterior	9	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
44205U	295	17400000	Transf Exterior	10	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
44205U	295	17400000	Transf Exterior	11	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
44205U	295	17400000	Transf Exterior	12	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
44206U	174	19199900	Outras Multas	5	0,00	0,00	4,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
44901U	174	19193500	Multas Danos ao Meio Ambiente	1	0,00	0,00	68.235,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-1)	139.032,00	139.032,00	139.032,00
44901U	174	19193500	Multas Danos ao Meio Ambiente	2	0,00	0,00	84.676,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-1)	139.032,00	139.032,00	139.032,00
44901U	174	19193500	Multas Danos ao Meio Ambiente	3	0,00	0,00	144.536,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-1)	139.032,00	139.032,00	139.032,00
44901U	174	19193500	Multas Danos ao Meio Ambiente	4	0,00	0,00	111.863,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-1)	139.032,00	139.032,00	139.032,00
44901U	174	19193500	Multas Danos ao Meio Ambiente	5	0,00	0,00	126.160,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-1)	139.032,00	139.032,00	139.032,00
44901U	174	19193500	Multas Danos ao Meio Ambiente	6	0,00	0,00	121.540,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-1)	139.032,00	139.032,00	139.032,00
44901U	174	19193500	Multas Danos ao Meio Ambiente	7	0,00	0,00	168.562,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-1)	139.032,00	139.032,00	139.032,00
44901U	174	19193500	Multas Danos ao Meio Ambiente	8	0,00	0,00	168.562,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-1)	139.032,00	139.032,00	139.032,00
44901U	174	19193500	Multas Danos ao Meio Ambiente	9	0,00	0,00	168.562,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-1)	139.032,00	139.032,00	139.032,00
44901U	174	19193500	Multas Danos ao Meio Ambiente	10	0,00	0,00	168.562,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-1)	139.032,00	139.032,00	139.032,00

Órgão/UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Mês	Arrecadado 2003	Arrecadado 2004	Reestimado 2005	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legislação	Modelo Projeção	PLO 2006	Reestimado 2007	Reestimado 2008
44901U	174	19193500	Multas Danos ao Meio Ambiente	11	0,00	0,00	168.562,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-1)	139.032,00	139.032,00	139.032,00
44901U	174	19193500	Multas Danos ao Meio Ambiente	12	0,00	0,00	168.562,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-1)	139.032,00	139.032,00	139.032,00
			<b>Total do Órgão 44</b>		<b>65.750.849,00</b>	<b>79.643.084,00</b>	<b>198.403.497,00</b>					<b>206.234.363,00</b>	<b>110.066.956,00</b>	<b>114.264.700,00</b>
47101U	133	19159900	Outras MJM D.A. de outras Rec	1	0,00	0,00	238,00	1,05	1,03	1,00	Sazonal_ Exerc_(T-1)	258,00	283,00	309,00
47101U	133	19180100	MJM de Aluguéis	1	0,00	0,00	715,00	1,04	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	2.091,00	2.226,00	2.322,00
47101U	133	19180100	MJM de Aluguéis	2	0,00	0,00	4.484,00	1,04	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	2.094,00	2.225,00	2.322,00
47101U	133	19180100	MJM de Aluguéis	3	0,00	0,00	1.357,00	1,04	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	2.082,00	2.223,00	2.322,00
47101U	133	19180100	MJM de Aluguéis	4	0,00	0,00	1.659,00	1,04	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	2.082,00	2.222,00	2.322,00
47101U	133	19180100	MJM de Aluguéis	5	0,00	0,00	1.568,00	1,05	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	2.102,00	2.220,00	2.322,00
47101U	133	19180100	MJM de Aluguéis	6	0,00	0,00	1.917,00	1,06	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	2.124,00	2.218,00	2.322,00
47101U	133	19180100	MJM de Aluguéis	7	0,00	0,00	2.058,00	1,06	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	2.130,00	2.216,00	2.322,00
47101U	133	19180100	MJM de Aluguéis	8	0,00	0,00	2.056,00	1,06	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	2.134,00	2.214,00	2.322,00
47101U	133	19180100	MJM de Aluguéis	9	0,00	0,00	2.067,00	1,06	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	2.130,00	2.214,00	2.322,00
47101U	133	19180100	MJM de Aluguéis	10	0,00	0,00	2.075,00	1,06	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	2.126,00	2.213,00	2.322,00
47101U	133	19180100	MJM de Aluguéis	11	0,00	0,00	2.076,00	1,06	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	2.125,00	2.212,00	2.322,00
47101U	133	19180100	MJM de Aluguéis	12	0,00	0,00	2.083,00	1,05	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	2.120,00	2.211,00	2.322,00
47101U	133	19180200	MJM de Arrendamentos	1	0,00	0,00	521,00	1,04	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	190,00	203,00	212,00
47101U	133	19180200	MJM de Arrendamentos	2	0,00	0,00	511,00	1,04	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	191,00	203,00	212,00
47101U	133	19180200	MJM de Arrendamentos	3	0,00	0,00	19,00	1,04	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	190,00	203,00	212,00
47101U	133	19180200	MJM de Arrendamentos	4	0,00	0,00	17,00	1,04	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	190,00	202,00	212,00
47101U	133	19180200	MJM de Arrendamentos	5	0,00	0,00	0,00	1,05	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	191,00	202,00	212,00
47101U	133	19180200	MJM de Arrendamentos	6	0,00	0,00	0,00	1,06	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	193,00	202,00	212,00
47101U	133	19180200	MJM de Arrendamentos	7	0,00	0,00	187,00	1,06	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	194,00	202,00	212,00
47101U	133	19180200	MJM de Arrendamentos	8	0,00	0,00	187,00	1,06	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	194,00	202,00	212,00
47101U	133	19180200	MJM de Arrendamentos	9	0,00	0,00	188,00	1,06	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	194,00	202,00	212,00
47101U	133	19180200	MJM de Arrendamentos	10	0,00	0,00	189,00	1,06	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	194,00	202,00	212,00
47101U	133	19180200	MJM de Arrendamentos	11	0,00	0,00	189,00	1,06	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	193,00	201,00	212,00
47101U	133	19180200	MJM de Arrendamentos	12	0,00	0,00	190,00	1,05	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	193,00	201,00	212,00
47101U	133	19180300	MJM de Laudêmios	1	0,00	0,00	7.039,00	1,04	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	13.087,00	13.931,00	14.530,00
47101U	133	19180300	MJM de Laudêmios	2	0,00	0,00	5.582,00	1,04	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	13.100,00	13.921,00	14.530,00
47101U	133	19180300	MJM de Laudêmios	3	0,00	0,00	20.267,00	1,04	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	13.028,00	13.913,00	14.530,00
47101U	133	19180300	MJM de Laudêmios	4	0,00	0,00	23.086,00	1,04	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	13.031,00	13.902,00	14.530,00
47101U	133	19180300	MJM de Laudêmios	5	0,00	0,00	5.388,00	1,05	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	13.152,00	13.889,00	14.530,00
47101U	133	19180300	MJM de Laudêmios	6	0,00	0,00	11.838,00	1,06	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	13.291,00	13.878,00	14.530,00
47101U	133	19180300	MJM de Laudêmios	7	0,00	0,00	12.879,00	1,06	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	13.327,00	13.868,00	14.530,00
47101U	133	19180300	MJM de Laudêmios	8	0,00	0,00	12.864,00	1,06	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	13.357,00	13.856,00	14.530,00
47101U	133	19180300	MJM de Laudêmios	9	0,00	0,00	12.932,00	1,06	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	13.328,00	13.852,00	14.530,00
47101U	133	19180300	MJM de Laudêmios	10	0,00	0,00	12.984,00	1,06	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	13.304,00	13.847,00	14.530,00
47101U	133	19180300	MJM de Laudêmios	11	0,00	0,00	12.994,00	1,06	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	13.296,00	13.839,00	14.530,00
47101U	133	19180300	MJM de Laudêmios	12	0,00	0,00	13.038,00	1,05	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	13.263,00	13.835,00	14.530,00
47101U	133	19180400	MJM Alienação de Domínio Útil	1	0,00	0,00	2.468,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19180400	MJM Alienação de Domínio Útil	2	0,00	0,00	1.530,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19180400	MJM Alienação de Domínio Útil	3	0,00	0,00	2.327,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19180400	MJM Alienação de Domínio Útil	4	0,00	0,00	-7.458,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19180400	MJM Alienação de Domínio Útil	5	0,00	0,00	1.646,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19180400	MJM Alienação de Domínio Útil	6	0,00	0,00	-4.980,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19180500	MJM Alien Outros Bens Imóveis	1	0,00	0,00	-79,00	1,04	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	533,00	567,00	592,00
47101U	133	19180500	MJM Alien Outros Bens Imóveis	2	0,00	0,00	-523,00	1,04	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	533,00	567,00	592,00
47101U	133	19180500	MJM Alien Outros Bens Imóveis	3	0,00	0,00	366,00	1,04	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	530,00	566,00	592,00
47101U	133	19180500	MJM Alien Outros Bens Imóveis	4	0,00	0,00	1,00	1,04	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	531,00	566,00	592,00

Órgão/UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Mês	Arrecadado 2003	Arrecadado 2004	Reestimado 2005	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legislação	Modelo Projeção	PLO 2006	Reestimado 2007	Reestimado 2008
47101U	133	19180500	MJM Alien Outros Bens Imóveis	5	0,00	0,00	232,00	1,05	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	536,00	566,00	592,00
47101U	133	19180500	MJM Alien Outros Bens Imóveis	6	0,00	0,00	2.986,00	1,06	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	541,00	565,00	592,00
47101U	133	19180500	MJM Alien Outros Bens Imóveis	7	0,00	0,00	524,00	1,06	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	543,00	565,00	592,00
47101U	133	19180500	MJM Alien Outros Bens Imóveis	8	0,00	0,00	524,00	1,06	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	544,00	564,00	592,00
47101U	133	19180500	MJM Alien Outros Bens Imóveis	9	0,00	0,00	527,00	1,06	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	543,00	564,00	592,00
47101U	133	19180500	MJM Alien Outros Bens Imóveis	10	0,00	0,00	529,00	1,06	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	542,00	564,00	592,00
47101U	133	19180500	MJM Alien Outros Bens Imóveis	11	0,00	0,00	529,00	1,06	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	541,00	564,00	592,00
47101U	133	19180500	MJM Alien Outros Bens Imóveis	12	0,00	0,00	531,00	1,05	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	540,00	563,00	592,00
47101U	133	19180700	MJM de Foros	1	0,00	0,00	52.605,00	1,04	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	73.932,00	78.697,00	82.081,00
47101U	133	19180700	MJM de Foros	2	0,00	0,00	48.467,00	1,04	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	74.007,00	78.642,00	82.081,00
47101U	133	19180700	MJM de Foros	3	0,00	0,00	59.829,00	1,04	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	73.598,00	78.595,00	82.081,00
47101U	133	19180700	MJM de Foros	4	0,00	0,00	53.448,00	1,04	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	73.616,00	78.537,00	82.081,00
47101U	133	19180700	MJM de Foros	5	0,00	0,00	83.199,00	1,05	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	74.300,00	78.463,00	82.081,00
47101U	133	19180700	MJM de Foros	6	0,00	0,00	115.959,00	1,06	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	75.083,00	78.398,00	82.081,00
47101U	133	19180700	MJM de Foros	7	0,00	0,00	72.757,00	1,06	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	75.288,00	78.340,00	82.081,00
47101U	133	19180700	MJM de Foros	8	0,00	0,00	72.668,00	1,06	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	75.454,00	78.274,00	82.081,00
47101U	133	19180700	MJM de Foros	9	0,00	0,00	73.056,00	1,06	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	75.293,00	78.250,00	82.081,00
47101U	133	19180700	MJM de Foros	10	0,00	0,00	73.351,00	1,06	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	75.158,00	78.223,00	82.081,00
47101U	133	19180700	MJM de Foros	11	0,00	0,00	73.406,00	1,06	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	75.109,00	78.182,00	82.081,00
47101U	133	19180700	MJM de Foros	12	0,00	0,00	73.653,00	1,05	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	74.926,00	78.155,00	82.081,00
47101U	133	19180800	MJM de Taxas de Ocupação	1	0,00	0,00	118.438,00	1,04	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	128.239,00	136.505,00	142.375,00
47101U	133	19180800	MJM de Taxas de Ocupação	2	0,00	0,00	10.658,00	1,04	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	128.369,00	136.410,00	142.375,00
47101U	133	19180800	MJM de Taxas de Ocupação	3	0,00	0,00	142.089,00	1,04	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	127.660,00	136.328,00	142.375,00
47101U	133	19180800	MJM de Taxas de Ocupação	4	0,00	0,00	86.607,00	1,04	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	127.691,00	136.227,00	142.375,00
47101U	133	19180800	MJM de Taxas de Ocupação	5	0,00	0,00	173.148,00	1,05	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	128.879,00	136.099,00	142.375,00
47101U	133	19180800	MJM de Taxas de Ocupação	6	0,00	0,00	186.312,00	1,06	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	130.237,00	135.986,00	142.375,00
47101U	133	19180800	MJM de Taxas de Ocupação	7	0,00	0,00	126.202,00	1,06	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	130.591,00	135.886,00	142.375,00
47101U	133	19180800	MJM de Taxas de Ocupação	8	0,00	0,00	126.048,00	1,06	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	130.879,00	135.771,00	142.375,00
47101U	133	19180800	MJM de Taxas de Ocupação	9	0,00	0,00	126.720,00	1,06	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	130.601,00	135.729,00	142.375,00
47101U	133	19180800	MJM de Taxas de Ocupação	10	0,00	0,00	127.232,00	1,06	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	130.366,00	135.683,00	142.375,00
47101U	133	19180800	MJM de Taxas de Ocupação	11	0,00	0,00	127.326,00	1,06	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	130.281,00	135.611,00	142.375,00
47101U	133	19180800	MJM de Taxas de Ocupação	12	0,00	0,00	127.756,00	1,05	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	129.963,00	135.565,00	142.375,00
47101U	133	19189900	Outras Multas e Juros de Mora	1	0,00	0,00	198.954,00	1,04	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	312.591,00	332.738,00	347.046,00
47101U	133	19189900	Outras Multas e Juros de Mora	2	0,00	0,00	351.835,00	1,04	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	312.908,00	332.507,00	347.046,00
47101U	133	19189900	Outras Multas e Juros de Mora	3	0,00	0,00	312.687,00	1,04	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	311.180,00	332.307,00	347.046,00
47101U	133	19189900	Outras Multas e Juros de Mora	4	0,00	0,00	255.379,00	1,04	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	311.255,00	332.061,00	347.046,00
47101U	133	19189900	Outras Multas e Juros de Mora	5	0,00	0,00	396.114,00	1,05	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	314.150,00	331.749,00	347.046,00
47101U	133	19189900	Outras Multas e Juros de Mora	6	0,00	0,00	233.372,00	1,06	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	317.460,00	331.474,00	347.046,00
47101U	133	19189900	Outras Multas e Juros de Mora	7	0,00	0,00	307.625,00	1,06	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	318.324,00	331.230,00	347.046,00
47101U	133	19189900	Outras Multas e Juros de Mora	8	0,00	0,00	307.249,00	1,06	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	319.025,00	330.951,00	347.046,00
47101U	133	19189900	Outras Multas e Juros de Mora	9	0,00	0,00	308.887,00	1,06	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	318.347,00	330.848,00	347.046,00
47101U	133	19189900	Outras Multas e Juros de Mora	10	0,00	0,00	310.136,00	1,06	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	317.775,00	330.735,00	347.046,00
47101U	133	19189900	Outras Multas e Juros de Mora	11	0,00	0,00	310.366,00	1,06	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	317.567,00	330.560,00	347.046,00
47101U	133	19189900	Outras Multas e Juros de Mora	12	0,00	0,00	311.413,00	1,05	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	316.793,00	330.449,00	347.046,00
47101U	133	19191800	Multas de Aluguéis	1	0,00	1.180,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19191800	Multas de Aluguéis	2	0,00	2.008,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19191800	Multas de Aluguéis	3	0,00	9.754,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19191800	Multas de Aluguéis	4	0,00	896,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19191800	Multas de Aluguéis	5	0,00	2.293,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00

Órgão/UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Mês	Arrecadado 2003	Arrecadado 2004	Reestimado 2005	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legislação	Modelo Projeção	PLO 2006	Reestimado 2007	Reestimado 2008
47101U	133	19191800	Multas de Aluguéis	6	0,00	1.891,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19191800	Multas de Aluguéis	7	0,00	1.082,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19191800	Multas de Aluguéis	8	0,00	1.599,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19191800	Multas de Aluguéis	9	0,00	1.697,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19191800	Multas de Aluguéis	10	0,00	1.502,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19191800	Multas de Aluguéis	11	0,00	872,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19191800	Multas de Aluguéis	12	0,00	1.030,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19191900	Multas de Arrendamentos	2	0,00	634,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19191900	Multas de Arrendamentos	3	0,00	1.798,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19191900	Multas de Arrendamentos	4	0,00	9.406,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19191900	Multas de Arrendamentos	5	0,00	36.074,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19191900	Multas de Arrendamentos	6	0,00	727,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19191900	Multas de Arrendamentos	7	0,00	483,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19191900	Multas de Arrendamentos	8	0,00	532,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19191900	Multas de Arrendamentos	9	0,00	8.054,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19191900	Multas de Arrendamentos	10	0,00	697,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19191900	Multas de Arrendamentos	11	0,00	6.378,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19191900	Multas de Arrendamentos	12	0,00	526,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19192000	Multas de Laudêmios	1	0,00	11.611,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19192000	Multas de Laudêmios	2	0,00	11.428,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19192000	Multas de Laudêmios	3	0,00	46.183,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19192000	Multas de Laudêmios	4	0,00	5.346,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19192000	Multas de Laudêmios	5	0,00	9.331,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19192000	Multas de Laudêmios	6	0,00	9.250,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19192000	Multas de Laudêmios	7	0,00	10.541,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19192000	Multas de Laudêmios	8	0,00	-3.357,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19192000	Multas de Laudêmios	9	0,00	20.805,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19192000	Multas de Laudêmios	10	0,00	14.338,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19192000	Multas de Laudêmios	11	0,00	3.637,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19192000	Multas de Laudêmios	12	0,00	21.001,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19192100	Multas Alien. Dominio Util	1	0,00	1.432,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19192100	Multas Alien. Dominio Util	2	0,00	83,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19192100	Multas Alien. Dominio Util	3	0,00	331,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19192100	Multas Alien. Dominio Util	4	0,00	5.994,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19192100	Multas Alien. Dominio Util	5	0,00	-13.061,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19192100	Multas Alien. Dominio Util	6	0,00	169,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19192100	Multas Alien. Dominio Util	7	0,00	5.713,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19192100	Multas Alien. Dominio Util	8	0,00	-4.598,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19192100	Multas Alien. Dominio Util	9	0,00	-867,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19192100	Multas Alien. Dominio Util	10	0,00	-4.035,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19192100	Multas Alien. Dominio Util	11	0,00	-448,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19192100	Multas Alien. Dominio Util	12	0,00	-330,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19192200	Multas Alien Out Bens Imov.	2	0,00	1.726,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19192200	Multas Alien Out Bens Imov.	3	0,00	3.000,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19192200	Multas Alien Out Bens Imov.	4	0,00	615,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19192200	Multas Alien Out Bens Imov.	5	0,00	1.301,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19192200	Multas Alien Out Bens Imov.	6	0,00	-565,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19192200	Multas Alien Out Bens Imov.	7	0,00	27,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19192200	Multas Alien Out Bens Imov.	8	0,00	-4.804,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19192200	Multas Alien Out Bens Imov.	9	0,00	-60,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19192200	Multas Alien Out Bens Imov.	10	0,00	6.764,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19192200	Multas Alien Out Bens Imov.	11	0,00	-21.563,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19192200	Multas Alien Out Bens Imov.	12	0,00	575,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19192400	Multas de Foros	1	0,00	191.469,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19192400	Multas de Foros	2	0,00	98.697,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19192400	Multas de Foros	3	0,00	158.945,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19192400	Multas de Foros	4	0,00	202.414,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00

Órgão/UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Mês	Arrecadado 2003	Arrecadado 2004	Reestimado 2005	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legislação	Modelo Projeção	PLO 2006	Reestimado 2007	Reestimado 2008
47101U	133	19192400	Multas de Foros	5	0,00	272.024,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19192400	Multas de Foros	6	0,00	109.431,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19192400	Multas de Foros	7	0,00	142.171,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19192400	Multas de Foros	8	0,00	288.707,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19192400	Multas de Foros	9	0,00	222.525,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19192400	Multas de Foros	10	0,00	214.974,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19192400	Multas de Foros	11	0,00	235.787,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19192400	Multas de Foros	12	0,00	349.237,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19192500	Multas de Taxas de Ocupação	1	0,00	303.913,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19192500	Multas de Taxas de Ocupação	2	0,00	207.123,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19192500	Multas de Taxas de Ocupação	3	0,00	447.638,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19192500	Multas de Taxas de Ocupação	4	0,00	385.632,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19192500	Multas de Taxas de Ocupação	5	0,00	390.265,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19192500	Multas de Taxas de Ocupação	6	0,00	275.536,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19192500	Multas de Taxas de Ocupação	7	0,00	261.228,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19192500	Multas de Taxas de Ocupação	8	0,00	349.468,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19192500	Multas de Taxas de Ocupação	9	0,00	332.351,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19192500	Multas de Taxas de Ocupação	10	0,00	417.364,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19192500	Multas de Taxas de Ocupação	11	0,00	451.676,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	133	19192500	Multas de Taxas de Ocupação	12	0,00	562.919,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47101U	195	17400000	Transf Exterior	1	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
47101U	195	17400000	Transf Exterior	2	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
47101U	195	17400000	Transf Exterior	3	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
47101U	195	17400000	Transf Exterior	4	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
47101U	195	17400000	Transf Exterior	5	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
47101U	195	17400000	Transf Exterior	6	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
47101U	195	17400000	Transf Exterior	7	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
47101U	195	17400000	Transf Exterior	8	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
47101U	195	17400000	Transf Exterior	9	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
47101U	195	17400000	Transf Exterior	10	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
47101U	195	17400000	Transf Exterior	11	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
47101U	195	17400000	Transf Exterior	12	0,00	0,00	1.466.900,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	1.528.154,00	0,00	0,00
47204U	195	17400000	Transf Exterior	1	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
47204U	195	17400000	Transf Exterior	2	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
47204U	195	17400000	Transf Exterior	3	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
47204U	195	17400000	Transf Exterior	4	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
47204U	195	17400000	Transf Exterior	5	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
47204U	195	17400000	Transf Exterior	6	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
47204U	195	17400000	Transf Exterior	7	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
47204U	195	17400000	Transf Exterior	8	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
47204U	195	17400000	Transf Exterior	9	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
47204U	195	17400000	Transf Exterior	10	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
47204U	195	17400000	Transf Exterior	11	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
47204U	195	17400000	Transf Exterior	12	0,00	0,00	200.000,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
47204U	295	17400000	Transf Exterior	1	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
47204U	295	17400000	Transf Exterior	2	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
47204U	295	17400000	Transf Exterior	3	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
47204U	295	17400000	Transf Exterior	4	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
47204U	295	17400000	Transf Exterior	5	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
47204U	295	17400000	Transf Exterior	6	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
47204U	295	17400000	Transf Exterior	7	16.983,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
47204U	295	17400000	Transf Exterior	8	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
47204U	295	17400000	Transf Exterior	9	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
47204U	295	17400000	Transf Exterior	10	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
47204U	295	17400000	Transf Exterior	11	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
47204U	295	17400000	Transf Exterior	12	64.669,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
47205U	174	19199900	Outras Multas	1	0,00	0,00	22,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00

Órgão/UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Mês	Arrecadado 2003	Arrecadado 2004	Reestimado 2005	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legislação	Modelo Projeção	PLO 2006	Reestimado 2007	Reestimado 2008
47205U	174	19199900	Outras Multas	2	0,00	0,00	-22,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47205U	174	19199900	Outras Multas	3	0,00	0,00	2.417,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47205U	174	19199900	Outras Multas	4	0,00	0,00	2.109,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47205U	174	19199900	Outras Multas	5	0,00	0,00	2.629,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
47205U	174	19199900	Outras Multas	6	0,00	0,00	2.414,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
			<b>Total do Órgão 47</b>		<b>81.652,00</b>	<b>7.100.120,00</b>	<b>7.790.542,00</b>					<b>7.957.975,00</b>	<b>6.752.799,00</b>	<b>7.070.205,00</b>
49101U	195	17400000	Transf Exterior	1	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
49101U	195	17400000	Transf Exterior	2	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
49101U	195	17400000	Transf Exterior	3	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
49101U	195	17400000	Transf Exterior	4	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
49101U	195	17400000	Transf Exterior	5	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
49101U	195	17400000	Transf Exterior	6	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
49101U	195	17400000	Transf Exterior	7	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
49101U	195	17400000	Transf Exterior	8	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
49101U	195	17400000	Transf Exterior	9	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
49101U	195	17400000	Transf Exterior	10	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
49101U	195	17400000	Transf Exterior	11	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
49101U	195	17400000	Transf Exterior	12	0,00	0,00	3.880.000,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	3.880.000,00	0,00	0,00
49101U	195	24400000	Transf Exterior	1	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
49101U	195	24400000	Transf Exterior	2	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
49101U	195	24400000	Transf Exterior	3	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
49101U	195	24400000	Transf Exterior	4	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
49101U	195	24400000	Transf Exterior	5	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
49101U	195	24400000	Transf Exterior	6	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
49101U	195	24400000	Transf Exterior	7	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
49101U	195	24400000	Transf Exterior	8	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
49101U	195	24400000	Transf Exterior	9	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
49101U	195	24400000	Transf Exterior	10	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
49101U	195	24400000	Transf Exterior	11	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
49101U	195	24400000	Transf Exterior	12	0,00	0,00	120.000,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	120.000,00	0,00	0,00
49201U	174	19199900	Outras Multas	1	0,00	0,00	2.046,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
49201U	174	19199900	Outras Multas	2	0,00	0,00	75.564,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
49201U	174	19199900	Outras Multas	3	0,00	0,00	23.400,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
49201U	174	19199900	Outras Multas	4	0,00	0,00	19.171,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
49201U	174	19199900	Outras Multas	5	0,00	0,00	18.539,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
49201U	174	19199900	Outras Multas	6	0,00	0,00	6.069,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
49201U	175	11222100	Taxa de Serviços Cadastrais	1	165.661,00	0,00	44.849,00	1,00	1,03	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	46.414,00	48.503,00	50.686,00
49201U	175	11222100	Taxa de Serviços Cadastrais	2	16.975,00	0,00	414.015,00	1,00	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	428.847,00	448.145,00	468.311,00
49201U	175	11222100	Taxa Serv. Cadastrais-incra	3	15.481.086,00	1.239.516,00	172.839,00	1,00	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	179.188,00	187.252,00	195.678,00
49201U	175	11222100	Taxa Serv. Cadastrais-incra	4	3.457.895,00	415.410,00	326.260,00	1,00	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	338.544,00	353.779,00	369.699,00
49201U	175	11222100	Taxa Serv. Cadastrais-incra	5	2.111.176,00	0,00	256.079,00	1,00	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	265.955,00	277.923,00	290.430,00
49201U	175	11222100	Taxa Serv. Cadastrais-incra	6	474.557,00	811.877,00	329.327,00	1,00	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	342.330,00	357.735,00	373.833,00
49201U	175	11222100	Taxa Serv. Cadastrais-incra	7	757.126,00	454.614,00	472.975,00	1,00	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	492.084,00	514.228,00	537.368,00
49201U	175	11222100	Taxa Serv. Cadastrais-incra	8	390.232,00	368.997,00	383.427,00	1,00	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	399.271,00	417.238,00	436.014,00
49201U	175	11222100	Taxa Serv. Cadastrais-incra	9	1.774.663,00	307.522,00	319.155,00	1,00	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	332.635,00	347.604,00	363.246,00
49201U	175	11222100	Taxa Serv. Cadastrais-incra	10	1.373.709,00	588.176,00	609.674,00	1,00	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	635.987,00	664.606,00	694.513,00
49201U	175	11222100	Taxa Serv. Cadastrais-incra	11	199.914,00	446.855,00	462.617,00	1,00	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	483.009,00	504.744,00	527.458,00
49201U	175	11222100	Taxa Serv. Cadastrais-incra	12	1.232.207,00	486.967,00	503.523,00	1,00	1,05	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	526.182,00	549.860,00	574.604,00
49201U	176	12103201	Contrib Industr Rural	1	8.485.758,40	10.042.981,20	5.275.159,00	1,00	1,10	1,00	Média_(T-12)	6.091.964,00	7.337.408,00	8.799.957,00
49201U	176	12103201	Contrib Industr Rural	2	3.736.480,00	4.657.629,40	6.658.316,00	1,00	1,10	1,00	Média_(T-12)	6.153.343,00	7.451.277,00	8.933.976,00
49201U	176	12103201	Contrib Industr Rural	3	-3.736.480,00	5.740.335,60	4.286.748,00	1,00	1,10	1,00	Média_(T-12)	6.087.112,00	7.569.947,00	9.069.842,00
49201U	176	12103201	Contrib Industr Rural	4	13.448.240,00	5.539.021,60	4.318.729,00	1,00	1,09	1,00	Média_(T-12)	6.211.602,00	7.705.521,00	9.207.283,00
49201U	176	12103201	Contrib Industr Rural	5	5.495.316,80	5.641.240,56	1.713.158,00	1,00	1,09	1,00	Média_(T-12)	6.371.913,00	7.842.109,00	9.344.896,00
49201U	176	12103201	Contrib Industr Rural	6	5.373.412,80	5.656.064,56	5.594.283,00	1,00	1,09	1,00	Média_(T-12)	6.824.753,00	7.976.528,00	9.482.603,00
49201U	176	12103201	Contrib Industr Rural	7	5.450.320,00	5.636.403,72	6.310.910,00	1,00	1,09	1,00	Média_(T-12)	6.937.434,00	8.081.834,00	9.620.611,00
49201U	176	12103201	Contrib Industr Rural	8	5.485.832,00	5.951.470,84	6.354.542,00	1,00	1,09	1,00	Média_(T-12)	6.994.963,00	8.186.465,00	9.761.615,00
49201U	176	12103201	Contrib Industr Rural	9	5.790.000,00	5.334.833,92	6.382.599,00	1,00	1,09	1,00	Média_(T-12)	7.053.531,00	8.295.403,00	9.905.952,00

Órgão/UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Mês	Arrecadado 2003	Arrecadado 2004	Reestimado 2005	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legislação	Modelo Projeção	PLO 2006	Reestimado 2007	Reestimado 2008
49201U	176	12103201	Contrib Industr Rural	10	5.911.976,00	5.847.939,48	6.466.137,00	1,00	1,09	1,00	Média_(T-12)	7.114.954,00	8.408.947,00	10.053.534,00
49201U	176	12103201	Contrib Industr Rural	11	6.268.640,00	7.559.829,96	6.503.880,00	1,00	1,09	1,00	Média_(T-12)	7.174.534,00	8.527.255,00	10.204.234,00
49201U	176	12103201	Contrib Industr Rural	12	6.531.120,00	11.033.749,36	6.386.059,00	1,00	1,09	1,00	Média_(T-12)	7.236.224,00	8.650.934,00	10.357.902,00
49201U	176	12103203	Adic Cont Previdencia	1	33.943.035,20	39.738.714,48	21.100.642,00	1,00	1,10	1,00	Média_(T-12)	0,00	29.337.028,00	35.183.944,00
49201U	176	12103203	Adic Cont Previdencia	2	14.945.920,00	18.551.648,48	26.633.270,00	1,00	1,10	1,00	Média_(T-12)	0,00	29.791.933,00	35.719.721,00
49201U	176	12103203	Adic Cont Previdencia	3	-14.945.920,00	22.801.292,84	17.183.702,00	1,00	1,10	1,00	Média_(T-12)	0,00	30.266.033,00	36.262.909,00
49201U	176	12103203	Adic Cont Previdencia	4	53.792.960,00	21.859.818,56	17.278.519,00	1,00	1,09	1,00	Média_(T-12)	0,00	30.807.758,00	36.812.427,00
49201U	176	12103203	Adic Cont Previdencia	5	22.011.264,00	20.807.709,64	6.852.638,00	1,00	1,09	1,00	Média_(T-12)	0,00	31.353.847,00	37.362.660,00
49201U	176	12103203	Adic Cont Previdencia	6	21.492.480,00	22.236.431,12	22.376.887,00	1,00	1,09	1,00	Média_(T-12)	0,00	31.891.359,00	37.913.272,00
49201U	176	12103203	Adic Cont Previdencia	7	21.801.280,00	22.494.654,32	25.216.536,00	1,00	1,09	1,00	Média_(T-12)	0,00	32.312.515,00	38.465.085,00
49201U	176	12103203	Adic Cont Previdencia	8	21.943.328,00	23.736.956,52	25.393.311,00	1,00	1,09	1,00	Média_(T-12)	0,00	32.731.083,00	39.028.870,00
49201U	176	12103203	Adic Cont Previdencia	9	23.160.000,00	21.335.458,32	25.509.571,00	1,00	1,09	1,00	Média_(T-12)	0,00	33.166.783,00	39.605.962,00
49201U	176	12103203	Adic Cont Previdencia	10	23.647.904,00	23.211.186,64	25.842.225,00	1,00	1,09	1,00	Média_(T-12)	0,00	33.620.811,00	40.196.010,00
49201U	176	12103203	Adic Cont Previdencia	11	25.074.560,00	30.206.330,32	26.007.566,00	1,00	1,09	1,00	Média_(T-12)	0,00	34.093.823,00	40.798.523,00
49201U	176	12103203	Adic Cont Previdencia	12	26.124.480,00	44.134.999,48	25.538.565,00	1,00	1,09	1,00	Média_(T-12)	371.556.487,00	34.588.211,00	41.412.902,00
			<b>Total do Órgão 49</b>		<b>368.667.108,20</b>	<b>394.876.634,92</b>	<b>339.623.481,00</b>					<b>460.279.260,00</b>	<b>484.666.429,00</b>	<b>578.386.530,00</b>
51101U	176	12104500	Contrib Sobre Jogos de Bingo	1	64.473,00	40.235,20	20.276,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
51101U	176	12104500	Contrib Sobre Jogos de Bingo	2	63.482,00	42.848,00	23.156,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
51101U	176	12104500	Contrib Sobre Jogos de Bingo	3	107.802,00	564,80	27.486,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
51101U	176	12104500	Contrib Sobre Jogos de Bingo	4	67.680,00	1.326,40	25.457,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
51101U	176	12104500	Contrib Sobre Jogos de Bingo	5	70.468,00	2.538,40	24.140,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
51101U	176	12104500	Contrib Sobre Jogos de Bingo	6	43.945,00	17.795,20	29.020,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
51101U	176	12104500	Contrib Sobre Jogos de Bingo	7	48.745,00	13.982,40	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
51101U	176	12104500	Contrib Sobre Jogos de Bingo	8	29.172,00	24.890,40	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
51101U	176	12104500	Contrib Sobre Jogos de Bingo	9	80.361,00	25.986,40	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
51101U	176	12104500	Contrib Sobre Jogos de Bingo	10	67.946,00	20.538,40	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
51101U	176	12104500	Contrib Sobre Jogos de Bingo	11	50.654,00	22.973,60	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
51101U	176	12104500	Contrib Sobre Jogos de Bingo	12	68.477,00	-809,60	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
			<b>Total do Órgão 51</b>		<b>763.205,00</b>	<b>212.869,60</b>	<b>149.535,00</b>					<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
52211U	174	19199900	Outras Multas	5	0,00	0,00	11,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
52222U	196	17500000	Transf Pessoas	1	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
52222U	196	17500000	Transf Pessoas	2	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
52222U	196	17500000	Transf Pessoas	3	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
52222U	196	17500000	Transf Pessoas	4	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
52222U	196	17500000	Transf Pessoas	5	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
52222U	196	17500000	Transf Pessoas	6	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
52222U	196	17500000	Transf Pessoas	7	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
52222U	196	17500000	Transf Pessoas	8	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
52222U	196	17500000	Transf Pessoas	9	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
52222U	196	17500000	Transf Pessoas	10	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
52222U	196	17500000	Transf Pessoas	11	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
52222U	196	17500000	Transf Pessoas	12	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
52222U	196	17500000	Transf Pessoas	1	0,00	30.040,00	32.623,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	33.000,00	0,00	0,00
52222U	296	17500000	Transf Pessoas	2	0,00	28.165,00	30.577,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	33.000,00	0,00	0,00
52222U	296	17500000	Transf Pessoas	3	0,00	28.277,00	30.979,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	33.000,00	0,00	0,00
52222U	296	17500000	Transf Pessoas	4	0,00	33.484,00	31.532,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	33.000,00	0,00	0,00
52222U	296	17500000	Transf Pessoas	5	0,00	29.796,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	33.000,00	0,00	0,00
52222U	296	17500000	Transf Pessoas	6	0,00	27.732,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	33.000,00	0,00	0,00
52222U	296	17500000	Transf Pessoas	7	0,00	31.679,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	33.000,00	0,00	0,00
52222U	296	17500000	Transf Pessoas	8	0,00	29.409,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	33.000,00	0,00	0,00
52222U	296	17500000	Transf Pessoas	9	29.757,00	31.369,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	33.000,00	0,00	0,00
52222U	296	17500000	Transf Pessoas	10	28.661,00	31.565,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	33.000,00	0,00	0,00
52222U	296	17500000	Transf Pessoas	11	32.246,00	30.910,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	33.000,00	0,00	0,00
52222U	296	17500000	Transf Pessoas	12	29.814,00	29.870,00	257.743,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	33.000,00	0,00	0,00
52902U	174	19199900	Outras Multas	1	0,00	0,00	981,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
52902U	174	19199900	Outras Multas	2	0,00	0,00	1.322,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
52902U	174	19199900	Outras Multas	3	0,00	0,00	228,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00

Órgão/UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Mês	Arrecadado 2003	Arrecadado 2004	Reestimado 2005	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legislação	Modelo Projeção	PLO 2006	Reestimado 2007	Reestimado 2008
52902U	174	19199900	Outras Multas	5	0,00	0,00	122,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-12)	0,00	0,00	0,00
52902U	174	19199900	Outras Multas	6	0,00	0,00	125,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-12)	0,00	0,00	0,00
52902U	174	19199900	Outras Multas	7	0,00	0,00	44,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-12)	0,00	0,00	0,00
52902U	174	19199900	Outras Multas	8	0,00	0,00	44,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-12)	0,00	0,00	0,00
52902U	174	19199900	Outras Multas	9	0,00	0,00	44,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-12)	0,00	0,00	0,00
52902U	174	19199900	Outras Multas	10	0,00	0,00	44,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-12)	0,00	0,00	0,00
52902U	174	19199900	Outras Multas	11	0,00	0,00	43,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-12)	0,00	0,00	0,00
52902U	174	19199900	Outras Multas	12	0,00	0,00	43,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-12)	0,00	0,00	0,00
52903U	174	19190800	M Prev Lei Serv Milit	1	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-12)	222.617,00	222.685,00	221.467,00
52903U	174	19190800	M Prev Lei Serv Milit	2	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-12)	231.883,00	222.690,00	221.366,00
52903U	174	19190800	M Prev Lei Serv Milit	3	0,00	391.822,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-12)	229.884,00	221.924,00	221.255,00
52903U	174	19190800	M Prev Lei Serv Milit	4	0,00	435.103,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-12)	227.783,00	221.261,00	221.200,00
52903U	174	19190800	M Prev Lei Serv Milit	5	0,00	253.815,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-12)	221.160,00	220.718,00	221.194,00
52903U	174	19190800	M Prev Lei Serv Milit	6	0,00	237.543,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-12)	218.355,00	220.681,00	221.234,00
52903U	174	19190800	M Prev Lei Serv Milit	7	0,00	175.354,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-12)	218.213,00	220.875,00	221.280,00
52903U	174	19190800	M Prev Lei Serv Milit	8	0,00	195.083,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-12)	219.033,00	221.097,00	221.314,00
52903U	174	19190800	M Prev Lei Serv Milit	9	0,00	248.748,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-12)	219.693,00	221.268,00	221.332,00
52903U	174	19190800	M Prev Lei Serv Milit	10	0,00	197.364,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-12)	220.296,00	221.400,00	221.338,00
52903U	174	19190800	M Prev Lei Serv Milit	11	0,00	154.745,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-12)	221.202,00	221.492,00	221.332,00
52903U	174	19190800	M Prev Lei Serv Milit	12	0,00	124.568,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-12)	222.099,00	221.516,00	221.319,00
52903U	175	11221500	Tx Militar	1	56.498,00	0,00	141.577,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-12)	155.356,00	156.686,00	156.858,00
52903U	175	11221500	Tx Militar	2	136.914,00	0,00	149.649,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-12)	156.505,00	156.796,00	156.873,00
52903U	175	11221500	Tx Militar	3	200.764,00	478.806,00	168.664,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-12)	157.076,00	156.821,00	156.879,00
52903U	175	11221500	Tx Militar	4	168.330,00	378.763,00	176.124,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-12)	156.110,00	156.799,00	156.884,00
52903U	175	11221500	Tx Militar	5	181.614,00	305.197,00	140.237,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-12)	154.443,00	156.857,00	156.891,00
52903U	175	11221500	Tx Militar	6	162.365,00	281.570,00	102.135,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-12)	155.626,00	157.058,00	156.894,00
52903U	175	11221500	Tx Militar	7	181.019,00	223.075,00	178.098,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-12)	160.084,00	157.177,00	156.880,00
52903U	175	11221500	Tx Militar	8	290.886,00	258.691,00	174.350,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-12)	158.583,00	156.935,00	156.855,00
52903U	175	11221500	Tx Militar	9	401.146,00	276.426,00	167.322,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-12)	157.269,00	156.798,00	156.849,00
52903U	175	11221500	Tx Militar	10	278.581,00	207.688,00	158.230,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-12)	156.431,00	156.759,00	156.853,00
52903U	175	11221500	Tx Militar	11	177.760,00	157.978,00	154.108,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-12)	156.281,00	156.786,00	156.861,00
52903U	175	11221500	Tx Militar	12	104.098,00	134.938,00	153.786,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-12)	156.463,00	156.828,00	156.867,00
52903U	175	19190800	M Prev Lei Serv Milit	1	186.040,00	0,00	111.428,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-12)	0,00	0,00	0,00
52903U	175	19190800	M Prev Lei Serv Milit	2	259.186,00	0,00	255.866,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-12)	0,00	0,00	0,00
52903U	175	19190800	M Prev Lei Serv Milit	3	260.662,00	0,00	255.102,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-12)	0,00	0,00	0,00
52903U	175	19190800	M Prev Lei Serv Milit	4	231.650,00	0,00	307.255,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-12)	0,00	0,00	0,00
52903U	175	19190800	M Prev Lei Serv Milit	5	238.533,00	0,00	254.826,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-12)	0,00	0,00	0,00
52903U	175	19190800	M Prev Lei Serv Milit	6	207.996,00	0,00	220.056,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-12)	0,00	0,00	0,00
52903U	175	19190800	M Prev Lei Serv Milit	7	180.896,00	0,00	208.366,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-12)	0,00	0,00	0,00
52903U	175	19190800	M Prev Lei Serv Milit	8	243.249,00	0,00	211.117,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-12)	0,00	0,00	0,00
52903U	175	19190800	M Prev Lei Serv Milit	9	259.390,00	0,00	212.453,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-12)	0,00	0,00	0,00
52903U	175	19190800	M Prev Lei Serv Milit	10	217.235,00	0,00	209.428,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-12)	0,00	0,00	0,00
52903U	175	19190800	M Prev Lei Serv Milit	11	205.101,00	0,00	210.434,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-12)	0,00	0,00	0,00
52903U	175	19190800	M Prev Lei Serv Milit	12	190.823,00	0,00	215.075,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-12)	0,00	0,00	0,00
52912U	172	12201600	Adic s/Tar Pas Aéreas Domést	1	0,00	0,00	9.200,00	1,05	1,03	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	9.981,00	10.943,00	11.961,00
52912U	172	12201600	Adic s/Tar Pas Aéreas Domést	2	1.764.626,00	0,00	102.952,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	111.703,00	122.430,00	133.812,00
52912U	172	12201600	Adic s/Tar Pas Aéreas Domést	3	972.927,00	3.279.185,60	14,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	15,00	17,00	18,00
52912U	172	12201600	Adic s/Tar Pas Aéreas Domést	4	1.133.539,00	747.512,80	622,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	671,00	735,00	803,00
52912U	172	12201600	Adic s/Tar Pas Aéreas Domést	5	975.520,00	375.151,20	510,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	552,00	605,00	661,00
52912U	172	12201600	Adic s/Tar Pas Aéreas Domést	6	1.358.338,00	103.676,80	57,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	62,00	68,00	75,00
52912U	172	12201600	Adic s/Tar Pas Aéreas Domést	7	1.340.787,00	103.025,60	113.925,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	124.635,00	136.367,00	149.045,00
52912U	172	12201600	Adic s/Tar Pas Aéreas Domést	8	1.290.057,00	81.193,60	89.166,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	97.734,00	106.894,00	116.831,00
52912U	172	12201600	Adic s/Tar Pas Aéreas Domést	9	1.491.719,00	73.385,60	80.417,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	88.139,00	96.386,00	105.347,00
52912U	172	12201600	Adic s/Tar Pas Aéreas Domést	10	1.506.761,00	84.892,00	92.777,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	101.696,00	111.194,00	121.531,00
52912U	172	12201600	Adic s/Tar Pas Aéreas Domést	11	1.601.645,00	70.883,20	77.123,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	84.590,00	92.468,00	101.065,00
52912U	172	12201600	Adic s/Tar Pas Aéreas Domést	12	1.200.758,00	43.516,80	47.191,00	1,05	1,05	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	51.751,00	56.563,00	61.821,00
52912U	174	19193000	Mult. Cód. Bras. Aeronáutica	1	0,00	0,00	0,00	1,04	1,03	1,00	Média_(T-1)	66.815,00	74.686,00	81.403,00

Órgão/UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Mês	Arrecadado 2003	Arrecadado 2004	Reestimado 2005	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legislação	Modelo Projeção	PLO 2006	Reestimado 2007	Reestimado 2008
52912U	174	19193000	Mult. Cód. Bras. Aeronáutica	2	0,00	0,00	0,00	1,04	1,04	1,00	Média_(T-1)	66.942,00	74.634,00	81.403,00
52912U	174	19193000	Mult. Cód. Bras. Aeronáutica	3	0,00	0,00	3.545,00	1,04	1,04	1,00	Média_(T-1)	66.631,00	74.589,00	81.403,00
52912U	174	19193000	Mult. Cód. Bras. Aeronáutica	4	0,00	0,00	14.032,00	1,04	1,04	1,00	Média_(T-1)	66.706,00	74.534,00	81.403,00
52912U	174	19193000	Mult. Cód. Bras. Aeronáutica	5	0,00	0,00	91.656,00	1,05	1,04	1,00	Média_(T-1)	67.386,00	74.464,00	81.403,00
52912U	174	19193000	Mult. Cód. Bras. Aeronáutica	6	0,00	0,00	63.129,00	1,06	1,04	1,00	Média_(T-1)	68.156,00	74.402,00	81.403,00
52912U	174	19193000	Mult. Cód. Bras. Aeronáutica	7	0,00	0,00	96.559,00	1,06	1,04	1,00	Média_(T-1)	68.402,00	74.347,00	81.403,00
52912U	174	19193000	Mult. Cód. Bras. Aeronáutica	8	0,00	0,00	95.561,00	1,06	1,04	1,00	Média_(T-1)	68.613,00	74.284,00	81.403,00
52912U	174	19193000	Mult. Cód. Bras. Aeronáutica	9	0,00	0,00	95.403,00	1,06	1,04	1,00	Média_(T-1)	68.527,00	74.261,00	81.403,00
52912U	174	19193000	Mult. Cód. Bras. Aeronáutica	10	0,00	0,00	95.188,00	1,06	1,04	1,00	Média_(T-1)	68.465,00	74.236,00	81.403,00
52912U	174	19193000	Mult. Cód. Bras. Aeronáutica	11	0,00	0,00	94.719,00	1,06	1,04	1,00	Média_(T-1)	68.480,00	74.197,00	81.403,00
52912U	174	19193000	Mult. Cód. Bras. Aeronáutica	12	0,00	0,00	94.571,00	1,05	1,05	1,00	Média_(T-1)	68.374,00	74.172,00	81.403,00
52912U	176	12100500	Contrib Ens Aeroviario	1	5.185.452,80	0,00	3.383.651,00	1,00	1,03	1,00	Média_(T-1)	3.400.493,00	3.570.808,00	3.731.495,00
52912U	176	12100500	Contrib Ens Aeroviario	2	2.389.340,00	0,00	3.253.877,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	3.403.493,00	3.570.808,00	3.731.495,00
52912U	176	12100500	Contrib Ens Aeroviario	3	2.763.760,00	12.923.733,60	1.650.128,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	3.406.495,00	3.570.808,00	3.731.495,00
52912U	176	12100500	Contrib Ens Aeroviario	4	2.902.720,00	3.513.036,80	2.334.964,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	3.409.501,00	3.570.808,00	3.731.495,00
52912U	176	12100500	Contrib Ens Aeroviario	5	3.074.128,00	3.343.954,40	722.794,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	3.412.509,00	3.570.808,00	3.731.495,00
52912U	176	12100500	Contrib Ens Aeroviario	6	2.986.072,00	3.573.560,00	2.418.912,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	3.415.519,00	3.570.808,00	3.731.495,00
52912U	176	12100500	Contrib Ens Aeroviario	7	3.003.080,00	3.615.057,60	4.290.689,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	3.418.533,00	3.570.808,00	3.731.495,00
52912U	176	12100500	Contrib Ens Aeroviario	8	3.018.520,00	3.814.691,20	4.285.406,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	3.421.549,00	3.570.808,00	3.731.495,00
52912U	176	12100500	Contrib Ens Aeroviario	9	3.095.720,00	3.428.766,40	4.280.129,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	3.424.567,00	3.570.808,00	3.731.495,00
52912U	176	12100500	Contrib Ens Aeroviario	10	3.373.640,00	3.715.939,20	4.274.860,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	3.427.588,00	3.570.808,00	3.731.495,00
52912U	176	12100500	Contrib Ens Aeroviario	11	3.535.760,00	4.474.854,40	4.269.596,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	3.430.612,00	3.570.808,00	3.731.495,00
52912U	176	12100500	Contrib Ens Aeroviario	12	3.396.800,00	7.085.845,60	4.264.340,00	1,00	1,05	1,00	Média_(T-1)	3.433.639,00	3.570.808,00	3.731.495,00
52921U	174	11211300	Tx Fisc Prod Cont Minex	1	239.968,00	440.492,00	679.703,00	1,04	1,03	1,00	Média_(T-12)	1.050.120,00	1.296.167,00	1.538.555,00
52921U	174	11211300	Tx Fisc Prod Cont Minex	2	225.859,00	497.466,00	735.341,00	1,04	1,04	1,00	Média_(T-12)	1.085.425,00	1.317.838,00	1.560.655,00
52921U	174	11211300	Tx Fisc Prod Cont Minex	3	248.767,00	686.150,00	931.578,00	1,04	1,04	1,00	Média_(T-12)	1.111.721,00	1.338.357,00	1.582.794,00
52921U	174	11211300	Tx Fisc Prod Cont Minex	4	237.509,00	633.649,00	902.994,00	1,04	1,04	1,00	Média_(T-12)	1.129.114,00	1.358.130,00	1.605.081,00
52921U	174	11211300	Tx Fisc Prod Cont Minex	5	278.117,00	689.896,00	996.377,00	1,05	1,04	1,00	Média_(T-12)	1.161.091,00	1.377.818,00	1.627.597,00
52921U	174	11211300	Tx Fisc Prod Cont Minex	6	260.271,00	709.370,00	1.268.507,00	1,06	1,04	1,00	Média_(T-12)	1.189.443,00	1.396.495,00	1.650.371,00
52921U	174	11211300	Tx Fisc Prod Cont Minex	7	313.014,00	775.791,00	1.003.781,00	1,06	1,04	1,00	Média_(T-12)	1.186.464,00	1.414.392,00	1.673.519,00
52921U	174	11211300	Tx Fisc Prod Cont Minex	8	300.395,00	861.354,00	1.014.064,00	1,06	1,04	1,00	Média_(T-12)	1.206.968,00	1.434.012,00	1.697.145,00
52921U	174	11211300	Tx Fisc Prod Cont Minex	9	308.201,00	772.569,00	1.026.192,00	1,06	1,04	1,00	Média_(T-12)	1.223.223,00	1.454.293,00	1.721.136,00
52921U	174	11211300	Tx Fisc Prod Cont Minex	10	278.393,00	1.031.766,00	1.046.763,00	1,06	1,04	1,00	Média_(T-12)	1.240.226,00	1.474.881,00	1.745.466,00
52921U	174	11211300	Tx Fisc Prod Cont Minex	11	304.230,00	938.857,00	1.042.953,00	1,06	1,04	1,00	Média_(T-12)	1.258.306,00	1.495.503,00	1.770.137,00
52921U	174	11211300	Tx Fisc Prod Cont Minex	12	261.484,00	1.071.888,00	1.050.659,00	1,05	1,05	1,00	Média_(T-12)	1.276.126,00	1.516.627,00	1.795.177,00
52921U	174	19113200	Mjm Tx Fis Pr Cont MEx	1	-435,00	-6.291,00	1.532,00	1,04	1,03	1,00	Média_(T-1)	3.079,00	3.441,00	3.751,00
52921U	174	19113200	Mjm Tx Fis Pr Cont MEx	2	-2.531,00	1.824,00	500,00	1,04	1,04	1,00	Média_(T-1)	3.084,00	3.439,00	3.751,00
52921U	174	19113200	Mjm Tx Fis Pr Cont MEx	3	5.523,00	11.378,00	8.000,00	1,04	1,04	1,00	Média_(T-1)	3.070,00	3.437,00	3.751,00
52921U	174	19113200	Mjm Tx Fis Pr Cont MEx	4	12.897,00	-452,00	13.300,00	1,04	1,04	1,00	Média_(T-1)	3.073,00	3.434,00	3.751,00
52921U	174	19113200	Mjm Tx Fis Pr Cont MEx	5	-29,00	3.247,00	9.750,00	1,05	1,04	1,00	Média_(T-1)	3.105,00	3.431,00	3.751,00
52921U	174	19113200	Mjm Tx Fis Pr Cont MEx	6	2.562,00	792,00	1.220,00	1,06	1,04	1,00	Média_(T-1)	3.140,00	3.428,00	3.751,00
52921U	174	19113200	Mjm Tx Fis Pr Cont MEx	7	26.183,00	-12.977,00	0,00	1,06	1,04	1,00	Média_(T-1)	3.152,00	3.426,00	3.751,00
52921U	174	19113200	Mjm Tx Fis Pr Cont MEx	8	-1.874,00	-16.318,00	0,00	1,06	1,04	1,00	Média_(T-1)	3.161,00	3.423,00	3.751,00
52921U	174	19113200	Mjm Tx Fis Pr Cont MEx	9	163,00	-6.169,00	0,00	1,06	1,04	1,00	Média_(T-1)	3.157,00	3.422,00	3.751,00
52921U	174	19113200	Mjm Tx Fis Pr Cont MEx	10	-9.080,00	-2.446,00	0,00	1,06	1,04	1,00	Média_(T-1)	3.155,00	3.420,00	3.751,00
52921U	174	19113200	Mjm Tx Fis Pr Cont MEx	11	1.273,00	843,00	0,00	1,06	1,04	1,00	Média_(T-1)	3.155,00	3.419,00	3.751,00
52921U	174	19113200	Mjm Tx Fis Pr Cont MEx	12	10.341,00	2.249,00	0,00	1,05	1,05	1,00	Média_(T-1)	3.150,00	3.418,00	3.751,00
52931U	135	12201800	Cota Parte Afrmm	1	0,00	0,00	275.637,00	1,00	1,12	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	308.660,00	389.731,00	443.478,00
52931U	135	12201800	Cota Parte Afrmm	2	0,00	0,00	246.487,00	1,00	1,17	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	289.413,00	362.944,00	412.520,00
52931U	135	12201800	Cota Parte Afrmm	3	0,00	0,00	292.187,00	1,00	1,14	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	333.238,00	415.115,00	471.273,00
52931U	135	12201800	Cota Parte Afrmm	4	0,00	259.034,16	252.718,00	1,00	1,20	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	304.508,00	378.239,00	428.912,00
52931U	135	12201800	Cota Parte Afrmm	5	0,00	259.467,54	285.505,00	1,00	1,27	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	363.088,00	451.392,00	511.276,00
52931U	135	12201800	Cota Parte Afrmm	6	0,00	321.346,84	261.139,00	1,00	1,29	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	337.510,00	421.513,00	476.882,00
52931U	135	12201800	Cota Parte Afrmm	7	0,00	320.341,44	290.085,00	1,00	1,32	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	384.056,00	478.307,00	540.511,00
52931U	135	12201800	Cota Parte Afrmm	8	0,00	346.443,35	332.933,00	1,00	1,29	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	430.864,00	533.196,00	601.843,00
52931U	135	12201800	Cota Parte Afrmm	9	0,00	324.329,49	333.282,00	1,00	1,25	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	417.920,00	518.042,00	584.063,00
52931U	135	12201800	Cota Parte Afrmm	10	0,00	319.520,91	400.453,00	1,00	1,26	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	506.356,00	628.263,00	707.515,00

Órgão/UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Mês	Arrecadado 2003	Arrecadado 2004	Reestimado 2005	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legislação	Modelo Projeção	PLO 2006	Reestimado 2007	Reestimado 2008
52931U	135	12201800	Cota Parte Afrmm	11	0,00	334.907,24	349.417,00	1,00	1,25	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	436.507,00	543.232,00	609.804,00
52931U	135	12201800	Cota Parte Afrmm	12	0,00	291.402,74	306.757,00	1,00	1,24	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	756.685,00	474.051,00	532.618,00
52931U	135	19125200	MJM Cota-Parte AFRMM	1	0,00	0,00	1,00	1,05	1,03	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	1,00	1,00	1,00
52931U	135	19125200	MJM Cota-Parte AFRMM	2	0,00	0,00	20,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	22,00	24,00	26,00
52931U	135	19125200	MJM Cota-Parte AFRMM	3	0,00	0,00	214,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	232,00	254,00	278,00
52931U	135	19125200	MJM Cota-Parte AFRMM	6	0,00	0,00	91,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	99,00	108,00	119,00
52931U	135	19125200	MJM Cota-Parte AFRMM	7	0,00	4,30	4,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	5,00	5,00	6,00
52931U	135	19125200	MJM Cota-Parte AFRMM	8	0,00	57,98	63,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	69,00	76,00	83,00
52931U	135	19125200	MJM Cota-Parte AFRMM	9	0,00	182,05	199,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	218,00	239,00	261,00
52931U	135	19125200	MJM Cota-Parte AFRMM	10	0,00	3,32	3,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	3,00	4,00	4,00
52931U	135	19125200	MJM Cota-Parte AFRMM	11	0,00	70,85	77,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	84,00	92,00	101,00
52931U	135	19125200	MJM Cota-Parte AFRMM	12	0,00	39,20	0,00	1,05	1,05	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	46,00	50,00	55,00
52931U	135	19141000	MJM Div Ativa Cota-Parte AFRMM	1	0,00	0,00	18,00	1,05	1,03	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	19,00	21,00	23,00
52931U	135	19141000	MJM Div Ativa Cota-Parte AFRMM	2	0,00	0,00	9,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	10,00	11,00	12,00
52931U	135	19141000	MJM Div Ativa Cota-Parte AFRMM	3	0,00	0,00	22,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	24,00	26,00	29,00
52931U	135	19141000	MJM Div Ativa Cota-Parte AFRMM	4	0,00	0,00	10,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	11,00	12,00	13,00
52931U	135	19141000	MJM Div Ativa Cota-Parte AFRMM	5	0,00	0,00	14,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	15,00	17,00	19,00
52931U	135	19141000	MJM Div Ativa Cota-Parte AFRMM	6	0,00	0,00	18,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	20,00	22,00	24,00
52931U	135	19320900	Rec. Div. Ativ. AFRMM.	1	0,00	0,00	8,00	1,05	1,03	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	9,00	10,00	11,00
52931U	135	19320900	Rec. Div. Ativ. AFRMM.	2	0,00	0,00	10,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	10,00	12,00	13,00
52931U	135	19320900	Rec. Div. Ativ. AFRMM.	3	0,00	0,00	42,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	45,00	50,00	54,00
52931U	135	19320900	Rec. Div. Ativ. AFRMM.	4	0,00	30,00	12,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	13,00	14,00	16,00
52931U	135	19320900	Rec. Div. Ativ. AFRMM.	5	0,00	5,34	14,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	16,00	17,00	19,00
52931U	135	19320900	Rec. Div. Ativ. AFRMM.	6	0,00	145,18	20,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	21,00	23,00	26,00
52931U	135	19320900	Rec. Div. Ativ. AFRMM.	7	0,00	14,32	15,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	17,00	18,00	20,00
52931U	135	19320900	Rec. Div. Ativ. AFRMM.	8	0,00	46,83	51,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	56,00	61,00	67,00
52931U	135	19320900	Rec. Div. Ativ. AFRMM.	9	0,00	12,53	13,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	15,00	16,00	18,00
52931U	135	19320900	Rec. Div. Ativ. AFRMM.	10	0,00	16,87	18,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	20,00	22,00	24,00
52931U	135	19320900	Rec. Div. Ativ. AFRMM.	11	0,00	120,40	131,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	143,00	157,00	171,00
52931U	135	19320900	Rec. Div. Ativ. AFRMM.	12	0,00	23,74	25,00	1,05	1,05	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	28,00	30,00	33,00
52931U	172	12209900	Outras Cont Economicas	1	0,00	28,00	10,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
52931U	172	12209900	Outras Cont Economicas	2	0,00	9,60	-21.516,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
52931U	172	12209900	Outras Cont Economicas	3	0,00	2.344,00	11.052,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
52931U	172	12209900	Outras Cont Economicas	4	0,00	-266.188,80	96,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
52931U	172	12209900	Outras Cont Economicas	5	0,00	8,00	-12.114,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
52931U	172	12209900	Outras Cont Economicas	6	4.713.199,00	52,80	-100,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
52931U	172	12209900	Outras Cont Economicas	7	1.150.000,00	-1.606,40	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
52931U	172	12209900	Outras Cont Economicas	8	0,00	-25.568,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
52931U	172	12209900	Outras Cont Economicas	9	0,00	1.978,40	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
52931U	172	12209900	Outras Cont Economicas	10	0,00	-228,80	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
52931U	172	12209900	Outras Cont Economicas	11	0,00	2.527,20	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
52931U	172	12209900	Outras Cont Economicas	12	800.000,00	8,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
52931U	172	19321600	Rec.Div.Ativa.Outr.Contr.	1	0,00	-306,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
52931U	174	19190200	M Reg Traf Marítimo	1	0,00	0,00	167.126,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-1)	190.064,00	190.064,00	190.064,00
52931U	174	19190200	M Reg Traf Marítimo	2	0,00	0,00	221.526,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-1)	190.064,00	190.064,00	190.064,00
52931U	174	19190200	M Reg Traf Marítimo	3	0,00	0,00	298.373,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-1)	190.064,00	190.064,00	190.064,00
52931U	174	19190200	M Reg Traf Marítimo	4	0,00	0,00	178.795,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-1)	190.064,00	190.064,00	190.064,00
52931U	174	19190200	M Reg Traf Marítimo	5	0,00	0,00	238.497,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-1)	190.064,00	190.064,00	190.064,00
52931U	174	19190200	M Reg Traf Marítimo	6	0,00	0,00	165.145,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-1)	190.064,00	190.064,00	190.064,00
52931U	174	19190200	M Reg Traf Marítimo	7	0,00	0,00	168.552,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-1)	190.064,00	190.064,00	190.064,00
52931U	174	19190200	M Reg Traf Marítimo	8	0,00	0,00	168.552,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-1)	190.064,00	190.064,00	190.064,00

Órgão/UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Mês	Arrecadado 2003	Arrecadado 2004	Reestimado 2005	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legislação	Modelo Projeção	PLO 2006	Reestimado 2007	Reestimado 2008
52931U	174	19190200	M Reg Traf Marítimo	9	0,00	0,00	168.552,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-1)	190.064,00	190.064,00	190.064,00
52931U	174	19190200	M Reg Traf Marítimo	10	0,00	0,00	168.552,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-1)	190.064,00	190.064,00	190.064,00
52931U	174	19190200	M Reg Traf Marítimo	11	0,00	0,00	168.552,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-1)	190.064,00	190.064,00	190.064,00
52931U	174	19190200	M Reg Traf Marítimo	12	0,00	0,00	168.552,00	1,00	1,00	1,00	Média_(T-1)	190.064,00	190.064,00	190.064,00
52931U	174	19199900	Outras Multas	1	0,00	0,00	18,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
52931U	174	19199900	Outras Multas	2	0,00	0,00	33,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
52931U	174	19199900	Outras Multas	3	0,00	0,00	21,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
52931U	174	19199900	Outras Multas	4	0,00	0,00	72,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
52931U	174	19199900	Outras Multas	5	0,00	0,00	63,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
52931U	174	19199900	Outras Multas	6	0,00	0,00	32,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
52932U	135	12201800	Cota Parte Afrmm	1	871.440,33	795.239,44	1.033.639,00	1,00	1,12	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	1.157.475,00	1.461.494,00	1.663.044,00
52932U	135	12201800	Cota Parte Afrmm	2	877.448,52	702.548,56	924.329,00	1,00	1,17	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	1.085.298,00	1.361.040,00	1.546.951,00
52932U	135	12201800	Cota Parte Afrmm	3	859.485,93	995.077,53	1.095.704,00	1,00	1,14	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	1.249.644,00	1.556.684,00	1.767.276,00
52932U	135	12201800	Cota Parte Afrmm	4	914.228,17	971.378,13	947.696,00	1,00	1,20	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	1.141.908,00	1.418.397,00	1.608.423,00
52932U	135	12201800	Cota Parte Afrmm	5	809.093,10	973.003,28	1.070.645,00	1,00	1,27	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	1.361.580,00	1.692.722,00	1.917.285,00
52932U	135	12201800	Cota Parte Afrmm	6	732.074,31	1.205.050,65	979.273,00	1,00	1,29	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	1.265.665,00	1.580.675,00	1.788.307,00
52932U	135	12201800	Cota Parte Afrmm	7	901.304,40	1.201.280,42	1.087.822,00	1,00	1,32	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	1.440.212,00	1.793.651,00	2.026.918,00
52932U	135	12201800	Cota Parte Afrmm	8	825.569,40	1.299.162,56	1.248.499,00	1,00	1,29	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	1.615.740,00	1.999.485,00	2.256.912,00
52932U	135	12201800	Cota Parte Afrmm	9	906.252,01	1.216.235,59	1.249.810,00	1,00	1,25	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	1.567.203,00	1.942.657,00	2.190.238,00
52932U	135	12201800	Cota Parte Afrmm	10	908.369,79	1.198.203,43	1.501.700,00	1,00	1,26	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	1.898.835,00	2.355.989,00	2.653.182,00
52932U	135	12201800	Cota Parte Afrmm	11	877.657,96	1.255.902,15	1.310.317,00	1,00	1,25	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	1.636.903,00	2.037.122,00	2.286.767,00
52932U	135	12201800	Cota Parte Afrmm	12	851.166,39	1.092.760,30	1.150.341,00	1,00	1,24	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	2.837.569,00	1.777.693,00	1.997.319,00
52932U	135	19125200	MJM Cota-Parte AFRMM	1	3,70	0,00	3,00	1,05	1,03	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	4,00	4,00	4,00
52932U	135	19125200	MJM Cota-Parte AFRMM	2	0,00	0,00	77,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	83,00	91,00	100,00
52932U	135	19125200	MJM Cota-Parte AFRMM	3	0,00	0,00	805,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	871,00	954,00	1.043,00
52932U	135	19125200	MJM Cota-Parte AFRMM	4	0,00	0,00	2,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	2,00	3,00	3,00
52932U	135	19125200	MJM Cota-Parte AFRMM	6	0,00	0,00	342,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	373,00	408,00	446,00
52932U	135	19125200	MJM Cota-Parte AFRMM	7	0,00	16,15	17,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	19,00	21,00	23,00
52932U	135	19125200	MJM Cota-Parte AFRMM	8	0,00	217,45	238,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	261,00	286,00	312,00
52932U	135	19125200	MJM Cota-Parte AFRMM	9	350,14	682,70	748,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	819,00	896,00	980,00
52932U	135	19125200	MJM Cota-Parte AFRMM	10	0,00	12,46	13,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	14,00	16,00	17,00
52932U	135	19125200	MJM Cota-Parte AFRMM	11	0,00	265,70	289,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	317,00	346,00	378,00
52932U	135	19125200	MJM Cota-Parte AFRMM	12	0,00	147,03	0,00	1,05	1,05	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	174,00	191,00	208,00
52932U	135	19141000	MJM Div Ativa Cota-Parte AFRMM	1	0,00	0,00	69,00	1,05	1,03	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	74,00	82,00	89,00
52932U	135	19141000	MJM Div Ativa Cota-Parte AFRMM	2	0,00	0,00	37,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	40,00	44,00	48,00
52932U	135	19141000	MJM Div Ativa Cota-Parte AFRMM	3	0,00	0,00	84,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	91,00	100,00	109,00
52932U	135	19141000	MJM Div Ativa Cota-Parte AFRMM	4	0,00	0,00	40,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	43,00	47,00	52,00
52932U	135	19141000	MJM Div Ativa Cota-Parte AFRMM	5	0,00	0,00	55,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	59,00	65,00	71,00
52932U	135	19141000	MJM Div Ativa Cota-Parte AFRMM	6	0,00	0,00	69,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	75,00	82,00	90,00
52932U	135	19320900	Rec. Div. Ativ. AFRMM.	1	60,61	39,73	33,00	1,05	1,03	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	35,00	39,00	43,00
52932U	135	19320900	Rec. Div. Ativ. AFRMM.	2	2.894,82	20,13	37,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	41,00	45,00	49,00
52932U	135	19320900	Rec. Div. Ativ. AFRMM.	3	0,00	223,87	159,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	171,00	188,00	205,00
52932U	135	19320900	Rec. Div. Ativ. AFRMM.	4	184,32	112,53	47,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	51,00	56,00	61,00
52932U	135	19320900	Rec. Div. Ativ. AFRMM.	5	20,64	20,04	56,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	60,00	66,00	72,00
52932U	135	19320900	Rec. Div. Ativ. AFRMM.	6	109,56	544,45	75,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	82,00	89,00	98,00
52932U	135	19320900	Rec. Div. Ativ. AFRMM.	7	33,91	53,70	59,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	64,00	71,00	77,00
52932U	135	19320900	Rec. Div. Ativ. AFRMM.	8	118,86	175,62	192,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	211,00	231,00	252,00
52932U	135	19320900	Rec. Div. Ativ. AFRMM.	9	49,23	47,01	51,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	56,00	61,00	67,00
52932U	135	19320900	Rec. Div. Ativ. AFRMM.	10	98,73	63,28	69,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	75,00	82,00	90,00
52932U	135	19320900	Rec. Div. Ativ. AFRMM.	11	60,09	451,51	491,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	538,00	589,00	643,00
52932U	135	19320900	Rec. Div. Ativ. AFRMM.	12	42,51	89,02	96,00	1,05	1,05	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	105,00	115,00	126,00

Órgão/UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Mês	Arrecadado 2003	Arrecadado 2004	Reestimado 2005	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legislação	Modelo Projeção	PLO 2006	Reestimado 2007	Reestimado 2008
52932U	176	12100600	Cont Des Ensino Profissional	1	4.416.183,20	0,00	2.430.586,00	1,00	1,03	1,00	Média_(T-1)	3.005.818,00	3.156.367,00	3.298.403,00
52932U	176	12100600	Cont Des Ensino Profissional	2	1.611.936,00	0,00	4.457.927,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	3.008.470,00	3.156.367,00	3.298.403,00
52932U	176	12100600	Cont Des Ensino Profissional	3	1.945.440,00	2.641.788,00	2.102.574,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	3.011.124,00	3.156.367,00	3.298.403,00
52932U	176	12100600	Cont Des Ensino Profissional	4	2.038.080,00	9.178.122,40	3.135.008,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	3.013.781,00	3.156.367,00	3.298.403,00
52932U	176	12100600	Cont Des Ensino Profissional	5	2.092.120,00	2.397.547,20	766.606,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	3.016.440,00	3.156.367,00	3.298.403,00
52932U	176	12100600	Cont Des Ensino Profissional	6	2.169.320,00	2.562.169,60	3.486.321,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	3.019.101,00	3.156.367,00	3.298.403,00
52932U	176	12100600	Cont Des Ensino Profissional	7	2.285.120,00	2.591.922,40	3.088.492,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	3.021.765,00	3.156.367,00	3.298.403,00
52932U	176	12100600	Cont Des Ensino Profissional	8	2.300.560,00	2.735.055,20	3.084.689,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	3.024.430,00	3.156.367,00	3.298.403,00
52932U	176	12100600	Cont Des Ensino Profissional	9	2.316.000,00	2.458.357,60	3.080.891,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	3.027.099,00	3.156.367,00	3.298.403,00
52932U	176	12100600	Cont Des Ensino Profissional	10	2.370.040,00	2.673.092,00	3.077.098,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	3.029.769,00	3.156.367,00	3.298.403,00
52932U	176	12100600	Cont Des Ensino Profissional	11	2.485.840,00	3.300.340,00	3.073.309,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	3.032.442,00	3.156.367,00	3.298.403,00
52932U	176	12100600	Cont Des Ensino Profissional	12	2.393.200,00	5.084.728,00	3.069.525,00	1,00	1,05	1,00	Média_(T-1)	3.035.118,00	3.156.367,00	3.298.403,00
			<b>Total do Órgão 52</b>		<b>107.229.240,43</b>	<b>120.039.134,84</b>	<b>111.786.285,00</b>					<b>123.252.718,00</b>	<b>132.668.196,00</b>	<b>143.000.669,00</b>
53201U	174	19199900	Outras Multas	3	0,00	0,00	27,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
53201U	174	19199900	Outras Multas	6	0,00	0,00	158,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
53201U	174	19199900	Outras Multas	7	0,00	0,00	479,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
53201U	174	19199900	Outras Multas	8	0,00	0,00	475,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
53201U	174	19199900	Outras Multas	9	0,00	0,00	475,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
53201U	174	19199900	Outras Multas	10	0,00	0,00	474,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
53201U	174	19199900	Outras Multas	11	0,00	0,00	472,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
53201U	174	19199900	Outras Multas	12	0,00	0,00	472,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
53204U	174	19190500	M Dec Ap Emb Pesca	1	0,00	0,00	0,00	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)	1.700,00	1.810,00	1.888,00
53204U	174	19190500	M Dec Ap Emb Pesca	2	0,00	0,00	0,00	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)	1.702,00	1.809,00	1.888,00
53204U	174	19190500	M Dec Ap Emb Pesca	3	0,00	0,00	0,00	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)	1.692,00	1.807,00	1.888,00
53204U	174	19190500	M Dec Ap Emb Pesca	4	0,00	0,00	0,00	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)	1.693,00	1.806,00	1.888,00
53204U	174	19190500	M Dec Ap Emb Pesca	5	0,00	0,00	0,00	1,05	1,00	1,00	Média_(T-1)	1.709,00	1.804,00	1.888,00
53204U	174	19190500	M Dec Ap Emb Pesca	6	0,00	0,00	0,00	1,06	1,00	1,00	Média_(T-1)	1.727,00	1.803,00	1.888,00
53204U	174	19190500	M Dec Ap Emb Pesca	7	0,00	0,00	3.299,00	1,06	1,00	1,00	Média_(T-1)	1.731,00	1.802,00	1.888,00
53204U	174	19190500	M Dec Ap Emb Pesca	8	0,00	0,00	3.269,00	1,06	1,00	1,00	Média_(T-1)	1.735,00	1.800,00	1.888,00
53204U	174	19190500	M Dec Ap Emb Pesca	9	0,00	0,00	3.268,00	1,06	1,00	1,00	Média_(T-1)	1.731,00	1.799,00	1.888,00
53204U	174	19190500	M Dec Ap Emb Pesca	10	0,00	0,00	3.265,00	1,06	1,00	1,00	Média_(T-1)	1.728,00	1.799,00	1.888,00
53204U	174	19190500	M Dec Ap Emb Pesca	11	0,00	0,00	3.252,00	1,06	1,00	1,00	Média_(T-1)	1.727,00	1.798,00	1.888,00
53204U	174	19190500	M Dec Ap Emb Pesca	12	0,00	0,00	3.251,00	1,05	1,00	1,00	Média_(T-1)	1.723,00	1.797,00	1.888,00
53204U	174	19199900	Outras Multas	1	0,00	0,00	3.354,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
53204U	174	19199900	Outras Multas	2	0,00	0,00	2.196,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
53204U	174	19199900	Outras Multas	4	0,00	0,00	698,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
53204U	174	19199900	Outras Multas	5	0,00	0,00	70.620,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
53204U	174	19199900	Outras Multas	6	0,00	0,00	637,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
53204U	174	19199900	Outras Multas	7	0,00	0,00	270,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
53204U	174	19199900	Outras Multas	8	0,00	0,00	268,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
53204U	174	19199900	Outras Multas	9	0,00	0,00	268,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
53204U	174	19199900	Outras Multas	10	0,00	0,00	267,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
53204U	174	19199900	Outras Multas	11	0,00	0,00	266,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
53204U	174	19199900	Outras Multas	12	0,00	0,00	266,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
			<b>Total do Órgão 53</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>101.746,00</b>					<b>20.598,00</b>	<b>21.634,00</b>	<b>22.656,00</b>
54101U	195	17400000	Transf Exterior	1	0,00	0,00	0	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
54101U	195	17400000	Transf Exterior	2	0,00	0,00	0	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
54101U	195	17400000	Transf Exterior	3	0,00	0,00	0	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
54101U	195	17400000	Transf Exterior	4	0,00	0,00	0	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
54101U	195	17400000	Transf Exterior	5	0,00	0,00	0	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
54101U	195	17400000	Transf Exterior	6	0,00	0,00	0	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
54101U	195	17400000	Transf Exterior	7	0,00	0,00	0	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
54101U	195	17400000	Transf Exterior	8	0,00	0,00	0	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
54101U	195	17400000	Transf Exterior	9	0,00	0,00	0	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
54101U	195	17400000	Transf Exterior	10	0,00	0,00	0	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
54101U	195	17400000	Transf Exterior	11	0,00	0,00	0	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
54101U	195	17400000	Transf Exterior	12	0,00	0,00	2.330.000	1,00	1,00	1,00	Base Externa	2.496.000,00	0,00	0,00

Órgão/UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Mês	Arrecadado 2003	Arrecadado 2004	Reestimado 2005	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legislação	Modelo Projeção	PLO 2006	Reestimado 2007	Reestimado 2008
			<b>Total do Órgão 54</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.330.000,00</b>					<b>2.496.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
55101U	194	17700200		1		88.397	405.613					0,00	0,00	0,00
			Provenientes de Pessoas Jurídicas		0,00			1,00	1,00	1,00	Base Externa			
55101U	194	17700200		2		47.353	27.206					0,00	0,00	0,00
			Provenientes de Pessoas Jurídicas		0,00			1,00	1,00	1,00	Base Externa			
55101U	194	17700200		3		66.993	-54.647					0,00	0,00	0,00
			Provenientes de Pessoas Jurídicas		0,00			1,00	1,00	1,00	Base Externa			
55101U	194	17700200		4		48.672	46.264					0,00	0,00	0,00
			Provenientes de Pessoas Jurídicas		0,00			1,00	1,00	1,00	Base Externa			
55101U	194	17700200		5		41.011	0					0,00	0,00	0,00
			Provenientes de Pessoas Jurídicas		0,00			1,00	1,00	1,00	Base Externa			
55101U	194	17700200		6		41.117	0					0,00	0,00	0,00
			Provenientes de Pessoas Jurídicas		0,00			1,00	1,00	1,00	Base Externa			
55101U	194	17700200		7		65.919	0					0,00	0,00	0,00
			Provenientes de Pessoas Jurídicas		0,00			1,00	1,00	1,00	Base Externa			
55101U	194	17700200		8		39.145	0					0,00	0,00	0,00
			Provenientes de Pessoas Jurídicas		0,00			1,00	1,00	1,00	Base Externa			
55101U	194	17700200		9		37.887	0					0,00	0,00	0,00
			Provenientes de Pessoas Jurídicas		0,00			1,00	1,00	1,00	Base Externa			
55101U	194	17700200		10		6.591	541.621					0,00	0,00	0,00
			Provenientes de Pessoas Jurídicas		0,00			1,00	1,00	1,00	Base Externa			
55101U	194	17700200		11		413.138	541.621					0,00	0,00	0,00
			Provenientes de Pessoas Jurídicas		0,00			1,00	1,00	1,00	Base Externa			
55101U	194	17700200		12		36.472	541.622					598.454,00	0,00	0,00
			Provenientes de Pessoas Jurídicas		0,00			1,00	1,00	1,00	Base Externa			
55101U	194	17700300		1		15.051	9.176					0,00	0,00	0,00
			Provenientes de Pessoas Físicas		0,00			1,00	1,00	1,00	Base Externa			
55101U	194	17700300		2		27.742	5.004					0,00	0,00	0,00
			Provenientes de Pessoas Físicas		0,00			1,00	1,00	1,00	Base Externa			
55101U	194	17700300		3		3.120	11.137					0,00	0,00	0,00
			Provenientes de Pessoas Físicas		0,00			1,00	1,00	1,00	Base Externa			
55101U	194	17700300		4		21.243	8.052					0,00	0,00	0,00
			Provenientes de Pessoas Físicas		0,00			1,00	1,00	1,00	Base Externa			
55101U	194	17700300		5		9.024	0					0,00	0,00	0,00
			Provenientes de Pessoas Físicas		0,00			1,00	1,00	1,00	Base Externa			
55101U	194	17700300		6		10.228	0					0,00	0,00	0,00
			Provenientes de Pessoas Físicas		0,00			1,00	1,00	1,00	Base Externa			
55101U	194	17700300		7		6.659	0					0,00	0,00	0,00
			Provenientes de Pessoas Físicas		0,00			1,00	1,00	1,00	Base Externa			
55101U	194	17700300		8		7.211	0					0,00	0,00	0,00
			Provenientes de Pessoas Físicas		0,00			1,00	1,00	1,00	Base Externa			
55101U	194	17700300		9		4.929	0					0,00	0,00	0,00
			Provenientes de Pessoas Físicas		0,00			1,00	1,00	1,00	Base Externa			
55101U	194	17700300		10		15.660	58.127					0,00	0,00	0,00
			Provenientes de Pessoas Físicas		0,00			1,00	1,00	1,00	Base Externa			
55101U	194	17700300		11		4.246	58.127					0,00	0,00	0,00
			Provenientes de Pessoas Físicas		0,00			1,00	1,00	1,00	Base Externa			
55101U	194	17700300		12		13.537	58.127					47.050,00	0,00	0,00
			Provenientes de Pessoas Físicas		0,00			1,00	1,00	1,00	Base Externa			
55101U	194	17700400		1		165.418	126.734					0,00	0,00	0,00
			Provenientes de Depósitos não Identificados		0,00			1,00	1,00	1,00	Base Externa			
55101U	194	17700400		2		122.337	20.324					0,00	0,00	0,00
			Provenientes de Depósitos não Identificados		0,00			1,00	1,00	1,00	Base Externa			
55101U	194	17700400		3		1.458.474	17.089					0,00	0,00	0,00
			Provenientes de Depósitos não Identificados		0,00			1,00	1,00	1,00	Base Externa			
55101U	194	17700400		4		126.444	16.241					0,00	0,00	0,00
			Provenientes de Depósitos não Identificados		0,00			1,00	1,00	1,00	Base Externa			

Órgão/UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Mês	Arrecadado 2003	Arrecadado 2004	Reestimado 2005	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legislação	Modelo Projeção	PLO 2006	Reestimado 2007	Reestimado 2008
55101U	194	17700400	Provenientes de Depósitos não Identificados	5	0,00	122.000	0	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
55101U	194	17700400	Provenientes de Depósitos não Identificados	6	0,00	74.350	0	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
55101U	194	17700400	Provenientes de Depósitos não Identificados	7	0,00	182.643	0	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
55101U	194	17700400	Provenientes de Depósitos não Identificados	8	0,00	438.747	0	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
55101U	194	17700400	Provenientes de Depósitos não Identificados	9	0,00	19.368	0	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
55101U	194	17700400	Provenientes de Depósitos não Identificados	10	0,00	56.435	965.489	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
55101U	194	17700400	Provenientes de Depósitos não Identificados	11	0,00	88.338	965.489	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
55101U	194	17700400	Provenientes de Depósitos não Identificados	12	0,00	152.520	965.488	1,00	1,00	1,00	Base Externa	254.347,00	0,00	0,00
55101U	195	17400000	Transf Exterior	1	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
55101U	195	17400000	Transf Exterior	2	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
55101U	195	17400000	Transf Exterior	3	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
55101U	195	17400000	Transf Exterior	4	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
55101U	195	17400000	Transf Exterior	5	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
55101U	195	17400000	Transf Exterior	6	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
55101U	195	17400000	Transf Exterior	7	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
55101U	195	17400000	Transf Exterior	8	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
55101U	195	17400000	Transf Exterior	9	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
55101U	195	17400000	Transf Exterior	10	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
55101U	195	17400000	Transf Exterior	11	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
55101U	195	17400000	Transf Exterior	12	0,00	0,00	766.000	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
			<b>Total do Órgão 55</b>		<b>0,00</b>	<b>4.078.419,00</b>	<b>6.099.904,00</b>					<b>899.851,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
56101U	162	22290000	Alien Outr Bens Imóveis	1	2.940.003,00	1.663.098,00	2.612.386,00	1,04	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	2.718.996,00	2.866.516,00	3.001.242,00
56101U	162	22290000	Alien Outr Bens Imóveis	2	1.169.530,00	1.349.347,00	1.322.387,00	1,04	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	1.377.749,00	1.451.488,00	1.519.707,00
56101U	162	22290000	Alien Outr Bens Imóveis	3	1.123.030,00	1.237.914,00	1.735.237,00	1,04	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	1.797.899,00	1.892.988,00	1.981.959,00
56101U	162	22290000	Alien Outr Bens Imóveis	4	975.288,00	733.364,00	1.592.474,00	1,04	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	1.650.378,00	1.736.378,00	1.817.988,00
56101U	162	22290000	Alien Outr Bens Imóveis	5	1.262.456,00	3.523.671,00	2.414.406,00	1,05	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	2.525.468,00	2.654.573,00	2.779.338,00
56101U	162	22290000	Alien Outr Bens Imóveis	6	1.190.628,00	1.826.121,00	1.093.419,00	1,06	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	1.155.768,00	1.213.843,00	1.270.894,00
56101U	162	22290000	Alien Outr Bens Imóveis	7	1.241.758,00	1.964.844,00	2.074.320,00	1,06	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	2.198.566,00	2.307.343,00	2.415.788,00
56101U	162	22290000	Alien Outr Bens Imóveis	8	1.178.620,00	2.493.336,00	2.608.277,00	1,06	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	2.770.600,00	2.905.227,00	3.041.773,00
56101U	162	22290000	Alien Outr Bens Imóveis	9	783.602,00	1.270.622,00	1.328.628,00	1,06	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	1.408.311,00	1.476.285,00	1.545.670,00
56101U	162	22290000	Alien Outr Bens Imóveis	10	1.268.338,00	1.451.178,00	1.515.872,00	1,06	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	1.603.899,00	1.680.737,00	1.759.732,00
56101U	162	22290000	Alien Outr Bens Imóveis	11	810.125,00	1.383.403,00	1.439.729,00	1,06	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	1.522.338,00	1.594.424,00	1.669.362,00
56101U	162	22290000	Alien Outr Bens Imóveis	12	692.193,00	3.133.670,00	3.260.189,00	1,05	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	3.438.847,00	3.600.473,00	3.769.696,00
56101U	195	17400000	Transf Exterior	1	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
56101U	195	17400000	Transf Exterior	2	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
56101U	195	17400000	Transf Exterior	3	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
56101U	195	17400000	Transf Exterior	4	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
56101U	195	17400000	Transf Exterior	5	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
56101U	195	17400000	Transf Exterior	6	0,00	0,00	2.700.000	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
56101U	195	17400000	Transf Exterior	7	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
56101U	195	17400000	Transf Exterior	8	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
56101U	195	17400000	Transf Exterior	9	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
56101U	195	17400000	Transf Exterior	10	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
56101U	195	17400000	Transf Exterior	11	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
56101U	195	17400000	Transf Exterior	12	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
56201U	174	19199900	Outras Multas	1	0,00	0,00	23,00	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
56202U	174	19192900	Multas Prev Leg Transp Ferrov.	7	0,00	0,00	1,00	1,06	1,00	1,00	Média_(T-1)	0,00	0,00	0,00
56202U	174	19192900	Multas Prev Leg Transp Ferrov.	8	0,00	0,00	1,00	1,06	1,00	1,00	Média_(T-1)	0,00	0,00	0,00
56202U	174	19192900	Multas Prev Leg Transp Ferrov.	9	0,00	0,00	1,00	1,06	1,00	1,00	Média_(T-1)	0,00	0,00	0,00

Órgão/UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Mês	Arrecadado 2003	Arrecadado 2004	Reestimado 2005	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legislação	Modelo Projeção	PLO 2006	Reestimado 2007	Reestimado 2008
56202U	174	19192900	Multas Prev Leg Transp Ferrov.	10	0,00	0,00	1,00	1,06	1,00	1,00	Média_(T-1)	0,00	0,00	0,00
56202U	174	19192900	Multas Prev Leg Transp Ferrov.	11	0,00	0,00	1,00	1,06	1,00	1,00	Média_(T-1)	0,00	0,00	0,00
56202U	174	19192900	Multas Prev Leg Transp Ferrov.	12	0,00	0,00	1,00	1,05	1,00	1,00	Média_(T-1)	0,00	0,00	0,00
56901U	174	19191500	Multas Legisl. Transito	1	0,00	0,00	2.013,00	1,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56901U	174	19191500	Multas Legisl. Transito	6	0,00	0,00	-2.014,00	1,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56901U	174	19191500	Multas Legisl. Transito	12	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	63.417.183,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do Órgão 56</b>					<b>14.635.571,00</b>	<b>22.030.568,00</b>	<b>25.697.352,00</b>					<b>87.586.002,00</b>	<b>25.380.275,00</b>	<b>26.573.149,00</b>
71101U	186	16003103	Parc. Tarifa Embarque Intern.	1	11.624.494,00	8.239.907,00	253,00	1,05	1,03	1,00	Parcela Embarque Internacional	274,00	300,00	328,00
71101U	186	16003103	Parc. Tarifa Embarque Intern.	2	13.348.416,00	23.104.599,00	37.799.739,00	1,05	1,04	1,00	Parcela Embarque Internacional	41.012.583,00	44.950.978,00	49.130.025,00
71101U	186	16003103	Parc. Tarifa Embarque Intern.	3	17.128.008,00	18.297.362,00	10.646.457,00	1,04	1,04	1,00	Parcela Embarque Internacional	11.512.081,00	12.614.165,00	13.786.891,00
71101U	186	16003103	Parc. Tarifa Embarque Intern.	4	18.014.714,00	17.705.816,00	39.988.642,00	1,04	1,04	1,00	Parcela Embarque Internacional	43.129.686,00	47.242.827,00	51.634.945,00
71101U	186	16003103	Parc. Tarifa Embarque Intern.	5	14.728.606,00	18.814.255,00	20.898.658,00	1,04	1,04	1,00	Parcela Embarque Internacional	22.631.354,00	24.779.135,00	27.082.827,00
71101U	186	16003103	Parc. Tarifa Embarque Intern.	6	10.786.207,00	8.469.707,00	21.591.887,00	1,05	1,04	1,00	Parcela Embarque Internacional	23.570.932,00	25.798.228,00	28.196.663,00
71101U	186	16003103	Parc. Tarifa Embarque Intern.	7	11.072.711,00	9.733.585,00	10.763.375,00	1,05	1,04	1,00	Parcela Embarque Internacional	11.775.192,00	12.883.609,00	14.081.385,00
71101U	186	16003103	Parc. Tarifa Embarque Intern.	8	16.752.538,00	18.456.243,00	20.268.534,00	1,05	1,04	1,00	Parcela Embarque Internacional	22.216.248,00	24.298.262,00	26.557.247,00
71101U	186	16003103	Parc. Tarifa Embarque Intern.	9	20.309.167,00	16.443.138,00	18.018.715,00	1,05	1,04	1,00	Parcela Embarque Internacional	19.749.044,00	21.596.825,00	23.604.660,00
71101U	186	16003103	Parc. Tarifa Embarque Intern.	10	10.597.319,00	33.482.896,00	36.593.045,00	1,05	1,04	1,00	Parcela Embarque Internacional	40.110.867,00	43.857.000,00	47.934.341,00
71101U	186	16003103	Parc. Tarifa Embarque Intern.	11	28.087.837,00	1.203.777,00	1.309.758,00	1,05	1,04	1,00	Parcela Embarque Internacional	1.436.564,00	1.570.357,00	1.716.351,00
71101U	186	16003103	Parc. Tarifa Embarque Intern.	12	15.728.767,00	-47,00	-50,00	1,05	1,05	1,00	Parcela Embarque Internacional	-55,00	-61,00	-66,00
71101U	195	17400000	Transf Exterior	1	0,00	0	0	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
71101U	195	17400000	Transf Exterior	2	0,00	0	0	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
71101U	195	17400000	Transf Exterior	3	0,00	0	259.936	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
71101U	195	17400000	Transf Exterior	4	0,00	2.117.485	874.506	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
71101U	195	17400000	Transf Exterior	5	0,00	60.000	0	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
71101U	195	17400000	Transf Exterior	6	0,00	70.000	0	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
71101U	195	17400000	Transf Exterior	7	0,00	1.103.330	0	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
71101U	195	17400000	Transf Exterior	8	0,00	468.692	0	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
71101U	195	17400000	Transf Exterior	9	0,00	180.000	0	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
71101U	195	17400000	Transf Exterior	10	0,00	917.899	0	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
71101U	195	17400000	Transf Exterior	11	0,00	0	0	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
71101U	195	17400000	Transf Exterior	12	0,00	4.789.975	0	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0,00	0,00	0,00
<b>Total do Órgão 73</b>					<b>188.178.784,00</b>	<b>183.658.619,00</b>	<b>219.013.455,00</b>					<b>237.144.770,00</b>	<b>259.591.625,00</b>	<b>283.725.597,00</b>
74201U	174	19195000	Multas Auto Infr.	1	0,00	0,00	26.867,00	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)	0,00	158.574,00	165.393,00
74201U	174	19195000	Multas Auto Infr.	2	0,00	0,00	117.503,00	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)	0,00	158.464,00	165.393,00
74201U	174	19195000	Multas Auto Infr.	3	0,00	0,00	197.495,00	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)	0,00	158.369,00	165.393,00
74201U	174	19195000	Multas Auto Infr.	4	0,00	0,00	107.930,00	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)	0,00	158.251,00	165.393,00
74201U	174	19195000	Multas Auto Infr.	5	0,00	0,00	148.007,00	1,05	1,00	1,00	Média_(T-1)	0,00	158.103,00	165.393,00
74201U	174	19195000	Multas Auto Infr.	6	0,00	0,00	143.042,00	1,06	1,00	1,00	Média_(T-1)	0,00	157.971,00	165.393,00
74201U	174	19195000	Multas Auto Infr.	7	0,00	0,00	164.376,00	1,06	1,00	1,00	Média_(T-1)	0,00	157.855,00	165.393,00
74201U	174	19195000	Multas Auto Infr.	8	0,00	0,00	162.878,00	1,06	1,00	1,00	Média_(T-1)	0,00	157.722,00	165.393,00
74201U	174	19195000	Multas Auto Infr.	9	0,00	0,00	162.809,00	1,06	1,00	1,00	Média_(T-1)	0,00	157.673,00	165.393,00
74201U	174	19195000	Multas Auto Infr.	10	0,00	0,00	162.642,00	1,06	1,00	1,00	Média_(T-1)	0,00	157.619,00	165.393,00
74201U	174	19195000	Multas Auto Infr.	11	0,00	0,00	162.040,00	1,06	1,00	1,00	Média_(T-1)	0,00	157.536,00	165.393,00
74904U	135	12201800	Cota Parte Afrmm	1	0,00	0,00	61.544.636,00	1,00	1,12	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	68.918.049,00	87.019.794,00	99.020.464,00
74904U	135	12201800	Cota Parte Afrmm	2	0,00	0,00	55.036.095,00	1,00	1,17	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	64.620.503,00	81.038.642,00	92.108.050,00
74904U	135	12201800	Cota Parte Afrmm	3	0,00	0,00	65.240.067,00	1,00	1,14	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	74.405.898,00	92.687.590,00	105.226.603,00
74904U	135	12201800	Cota Parte Afrmm	4	0,00	57.796.999,09	56.427.406,00	1,00	1,20	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	67.991.145,00	84.453.749,00	95.768.221,00
74904U	135	12201800	Cota Parte Afrmm	5	0,00	57.893.695,39	63.748.027,00	1,00	1,27	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	81.070.784,00	100.787.520,00	114.158.372,00
74904U	135	12201800	Cota Parte Afrmm	6	0,00	71.700.514,03	58.307.603,00	1,00	1,29	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	75.359.837,00	94.116.044,00	106.478.813,00
74904U	135	12201800	Cota Parte Afrmm	7	0,00	71.476.185,22	64.770.735,00	1,00	1,32	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	85.752.628,00	106.797.017,00	120.686.081,00
74904U	135	12201800	Cota Parte Afrmm	8	0,00	77.300.172,55	74.337.727,00	1,00	1,29	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	96.203.883,00	119.052.680,00	134.380.349,00
74904U	135	12201800	Cota Parte Afrmm	9	0,00	72.366.017,72	74.415.803,00	1,00	1,25	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	93.313.899,00	115.669.068,00	130.410.437,00
74904U	135	12201800	Cota Parte Afrmm	10	0,00	71.293.104,20	89.413.763,00	1,00	1,26	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	113.059.834,00	140.279.566,00	157.974.886,00
74904U	135	12201800	Cota Parte Afrmm	11	0,00	74.726.178,28	78.018.465,00	1,00	1,25	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	97.463.937,00	121.293.678,00	136.157.944,00
74904U	135	12201800	Cota Parte Afrmm	12	0,00	65.019.238,32	68.493.269,00	1,00	1,24	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	168.953.628,00	105.846.839,00	118.923.747,00
74904U	135	19125200	MJM Cota-Parte AFRMM	1	0,00	0,00	223,00	1,05	1,03	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	242,00	266,00	290,00
74904U	135	19125200	MJM Cota-Parte AFRMM	2	0,00	0,00	4.587,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	4.977,00	5.455,00	5.962,00

Órgão/UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Mês	Arrecadado 2003	Arrecadado 2004	Reestimado 2005	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legislação	Modelo Projeção	PLO 2006	Reestimado 2007	Reestimado 2008
74904U	135	19125200	MJM Cota-Parte AFRMM	3	0,00	0,00	47.967,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	51.868,00	56.833,00	62.117,00
74904U	135	19125200	MJM Cota-Parte AFRMM	4	0,00	0,00	152,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	164,00	179,00	196,00
74904U	135	19125200	MJM Cota-Parte AFRMM	5	0,00	0,00	48,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	52,00	57,00	62,00
74904U	135	19125200	MJM Cota-Parte AFRMM	6	0,00	0,00	20.366,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	22.233,00	24.334,00	26.596,00
74904U	135	19125200	MJM Cota-Parte AFRMM	7	0,00	0,00	1.063,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	1.163,00	1.272,00	1.391,00
74904U	135	19125200	MJM Cota-Parte AFRMM	8	0,00	0,00	14.218,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	15.585,00	17.045,00	18.630,00
74904U	135	19125200	MJM Cota-Parte AFRMM	9	0,00	0,00	44.544,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	48.821,00	53.389,00	58.353,00
74904U	135	19125200	MJM Cota-Parte AFRMM	10	0,00	0,00	811,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	889,00	972,00	1.062,00
74904U	135	19125200	MJM Cota-Parte AFRMM	11	0,00	0,00	17.213,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	18.879,00	20.638,00	22.556,00
74904U	135	19125200	MJM Cota-Parte AFRMM	12	0,00	0,00	9.494,00	1,05	1,05	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	10.411,00	11.379,00	12.437,00
74904U	135	19141000	MJM Div Ativa Cota-Parte AFRMM	1	0,00	0,00	4.111,00	1,05	1,03	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	4.460,00	4.890,00	5.345,00
74904U	135	19141000	MJM Div Ativa Cota-Parte AFRMM	2	0,00	0,00	2.210,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	2.398,00	2.628,00	2.873,00
74904U	135	19141000	MJM Div Ativa Cota-Parte AFRMM	3	0,00	0,00	5.041,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	5.451,00	5.973,00	6.528,00
74904U	135	19141000	MJM Div Ativa Cota-Parte AFRMM	4	0,00	0,00	2.415,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	2.604,00	2.853,00	3.118,00
74904U	135	19141000	MJM Div Ativa Cota-Parte AFRMM	5	0,00	0,00	3.296,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	3.570,00	3.908,00	4.272,00
74904U	135	19141000	MJM Div Ativa Cota-Parte AFRMM	6	0,00	0,00	4.128,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	4.506,00	4.932,00	5.391,00
74904U	135	19320900	Rec. Div. Ativ. AFRMM.	1	0,00	0,00	1.969,00	1,05	1,03	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	2.137,00	2.343,00	2.560,00
74904U	135	19320900	Rec. Div. Ativ. AFRMM.	2	0,00	0,00	2.262,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	2.454,00	2.690,00	2.940,00
74904U	135	19320900	Rec. Div. Ativ. AFRMM.	3	0,00	0,00	9.467,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	10.237,00	11.217,00	12.260,00
74904U	135	19320900	Rec. Div. Ativ. AFRMM.	4	0,00	0,00	2.830,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	3.053,00	3.344,00	3.655,00
74904U	135	19320900	Rec. Div. Ativ. AFRMM.	5	0,00	0,00	3.345,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	3.622,00	3.966,00	4.335,00
74904U	135	19320900	Rec. Div. Ativ. AFRMM.	6	0,00	0,00	4.480,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	4.891,00	5.353,00	5.851,00
74904U	135	19320900	Rec. Div. Ativ. AFRMM.	7	0,00	0,00	3.535,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	3.868,00	4.232,00	4.625,00
74904U	135	19320900	Rec. Div. Ativ. AFRMM.	8	0,00	0,00	11.483,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	12.587,00	13.766,00	15.046,00
74904U	135	19320900	Rec. Div. Ativ. AFRMM.	9	0,00	0,00	3.067,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	3.362,00	3.676,00	4.018,00
74904U	135	19320900	Rec. Div. Ativ. AFRMM.	10	0,00	0,00	4.118,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	4.514,00	4.935,00	5.394,00
74904U	135	19320900	Rec. Div. Ativ. AFRMM.	11	0,00	0,00	29.250,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	32.082,00	35.070,00	38.331,00
74904U	135	19320900	Rec. Div. Ativ. AFRMM.	12	0,00	0,00	5.748,00	1,05	1,05	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	6.304,00	6.890,00	7.530,00
74905U	172	12202602	Contr.Rec.Bruta Emp.Prest.Tele	1	0,00	0,00	2.451.475,00	1,04	1,03	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	0,00	2.909.138,00	3.182.932,00
74905U	172	12202602	Contr.Rec.Bruta Emp.Prest.Tele	2	0,00	0,00	2.335.897,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	0,00	2.775.309,00	3.036.507,00
74905U	172	12202602	Contr.Rec.Bruta Emp.Prest.Tele	3	0,00	0,00	2.216.617,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	0,00	2.619.785,00	2.866.346,00
74905U	172	12202602	Contr.Rec.Bruta Emp.Prest.Tele	4	0,00	0,00	2.332.737,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	0,00	2.758.079,00	3.017.655,00
74905U	172	12202602	Contr.Rec.Bruta Emp.Prest.Tele	5	0,00	0,00	2.320.977,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	0,00	2.769.536,00	3.030.191,00
74905U	172	12202602	Contr.Rec.Bruta Emp.Prest.Tele	6	0,00	0,00	1.791.658,00	1,06	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	0,00	2.160.559,00	2.363.900,00
74905U	172	12202602	Contr.Rec.Bruta Emp.Prest.Tele	7	0,00	0,00	2.258.096,00	1,06	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	0,00	2.730.841,00	2.987.855,00
74905U	172	12202602	Contr.Rec.Bruta Emp.Prest.Tele	8	0,00	0,00	2.346.410,00	1,06	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	0,00	2.844.009,00	3.111.672,00
74905U	172	12202602	Contr.Rec.Bruta Emp.Prest.Tele	9	0,00	0,00	2.350.728,00	1,06	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	0,00	2.844.808,00	3.112.547,00
74905U	172	12202602	Contr.Rec.Bruta Emp.Prest.Tele	10	0,00	0,00	2.378.440,00	1,06	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	0,00	2.874.723,00	3.145.278,00
74905U	172	12202602	Contr.Rec.Bruta Emp.Prest.Tele	11	0,00	0,00	2.334.623,00	1,06	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	0,00	2.820.912,00	3.086.402,00
74905U	172	12202602	Contr.Rec.Bruta Emp.Prest.Tele	12	0,00	0,00	2.516.442,00	1,05	1,05	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	38.349.781,00	3.034.843,00	3.320.468,00
			<b>Total do Órgão 74</b>		<b>0,00</b>	<b>619.572.104,80</b>	<b>839.206.726,00</b>					<b>1.125.751.190,00</b>	<b>1.284.237.351,00</b>	<b>1.449.718.767,00</b>
980000	100	11220700	Custas Justiça Df	1	327.123,00	718,00	0,00	1,05	1,03	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	0,00	0,00	0,00
980000	100	11220700	Custas Justiça Df	2	253.623,00	2.482,00	0,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	0,00	0,00	0,00
980000	100	11220700	Custas Justiça Df	3	1.490,00	2.122,00	0,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	0,00	0,00	0,00
980000	100	11220700	Custas Justiça Df	4	1.681,00	5.760,00	0,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	0,00	0,00	0,00
980000	100	11220700	Custas Justiça Df	5	938.008,00	2.720,00	0,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	0,00	0,00	0,00
980000	100	11220700	Custas Justiça Df	6	370.970,00	1.658,00	0,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	0,00	0,00	0,00
980000	100	11220700	Custas Justiça Df	7	322.075,00	1.575,00	1.741,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	0,00	0,00	0,00
980000	100	11220700	Custas Justiça Df	8	284.948,00	3.081,00	0,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	0,00	0,00	0,00
980000	100	11220700	Custas Justiça Df	9	339.602,00	942,00	0,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	0,00	0,00	0,00
980000	100	11220700	Custas Justiça Df	10	402.698,00	2.021,00	0,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	0,00	0,00	0,00

Órgão/UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Mês	Arrecadado 2003	Arrecadado 2004	Reestimado 2005	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legislação	Modelo Projeção	PLO 2006	Reestimado 2007	Reestimado 2008
980000	100	11220700	Custas Justiça Df	11	395.858,00	2.515,00	0,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	0,00	0,00	0,00
980000	100	11220700	Custas Justiça Df	12	-3.023.989,00	1.458,00	0,00	1,05	1,05	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	0,00	0,00	0,00
980000	100	11220800	Custas Judiciais	1	4.935.567,50	4.653.920,00	4.923.092,00	1,05	1,03	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	0,00	0,00	0,00
980000	100	11220800	Custas Judiciais	2	5.879.511,00	5.628.173,50	6.214.741,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	0,00	0,00	0,00
980000	100	11220800	Custas Judiciais	3	5.300.614,00	7.422.896,00	7.822.681,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	0,00	0,00	0,00
980000	100	11220800	Custas Judiciais	4	5.532.094,50	6.905.504,50	6.417.980,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	0,00	0,00	0,00
980000	100	11220800	Custas Judiciais	5	6.257.126,50	7.303.554,50	8.889.922,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	0,00	0,00	0,00
980000	100	11220800	Custas Judiciais	6	6.322.299,00	7.753.126,00	9.853.901,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	0,00	0,00	0,00
980000	100	11220800	Custas Judiciais	7	6.357.082,50	8.191.268,50	0,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	0,00	0,00	0,00
980000	100	11220800	Custas Judiciais	8	5.371.748,00	8.940.650,50	0,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	0,00	0,00	0,00
980000	100	11220800	Custas Judiciais	9	7.023.085,00	6.867.703,00	0,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	0,00	0,00	0,00
980000	100	11220800	Custas Judiciais	10	7.521.694,50	7.983.006,50	0,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	0,00	0,00	0,00
980000	100	11220800	Custas Judiciais	11	6.608.381,50	7.489.213,00	0,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	0,00	0,00	0,00
980000	100	11220800	Custas Judiciais	12	5.953.304,00	6.557.911,00	0,00	1,05	1,05	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	0,00	0,00	0,00
980000	100	12100400	Cota-parte Cont Sind	1	164.711,40	7.929,80	9.596,00	1,00	1,10	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	10.589,00	11.618,00	12.775,00
980000	100	12100400	Cota-parte Cont Sind	2	775.043,80	858.846,80	3.741.933,00	1,00	1,10	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	4.119.812,00	4.520.054,00	4.970.294,00
980000	100	12100400	Cota-parte Cont Sind	3	6.434.232,20	4.847.180,80	5.688.410,00	1,00	1,10	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	6.242.445,00	6.848.902,00	7.531.118,00
980000	100	12100400	Cota-parte Cont Sind	4	4.193.103,60	4.211.289,20	2.468.363,00	1,00	1,09	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	2.691.377,00	2.952.846,00	3.246.977,00
980000	100	12100400	Cota-parte Cont Sind	5	1.280.926,40	2.049.225,80	3.599.389,00	1,00	1,09	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	3.917.409,00	4.297.988,00	4.726.108,00
980000	100	12100400	Cota-parte Cont Sind	6	11.058.101,20	11.067.520,80	11.063.027,00	1,00	1,09	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	12.094.202,00	13.269.161,00	14.590.894,00
980000	100	12100400	Cota-parte Cont Sind	7	1.311.270,80	1.261.173,40	1.379.987,00	1,00	1,09	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	1.508.742,00	1.655.317,00	1.820.202,00
980000	100	12100400	Cota-parte Cont Sind	8	858.256,80	1.499.660,80	1.636.340,00	1,00	1,09	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	1.789.127,00	1.962.942,00	2.158.470,00
980000	100	12100400	Cota-parte Cont Sind	9	619.331,00	411.219,40	448.094,00	1,00	1,09	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	489.948,00	537.547,00	591.092,00
980000	100	12100400	Cota-parte Cont Sind	10	223.914,80	224.900,00	244.628,00	1,00	1,09	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	267.488,00	293.475,00	322.708,00
980000	100	12100400	Cota-parte Cont Sind	11	238.638,20	366.868,00	397.930,00	1,00	1,09	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	435.145,00	477.419,00	524.975,00
980000	100	12100400	Cota-parte Cont Sind	12	6.685.472,80	3.512.065,40	3.796.133,00	1,00	1,09	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	4.151.475,00	4.554.793,00	5.008.493,00
980000	100	12100500	Contrib Ens Aeroviario	1	1.296.363,20	0,00	845.912,00	1,00	1,03	1,00	Média_(T-1)	850.123,00	892.702,00	932.873,00
980000	100	12100500	Contrib Ens Aeroviario	2	597.335,00	0,00	813.469,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	850.873,00	892.702,00	932.873,00
980000	100	12100500	Contrib Ens Aeroviario	3	690.940,00	3.230.933,40	412.532,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	851.623,00	892.702,00	932.873,00
980000	100	12100500	Contrib Ens Aeroviario	4	725.680,00	878.259,20	583.741,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	852.375,00	892.702,00	932.873,00
980000	100	12100500	Contrib Ens Aeroviario	5	768.532,00	835.988,60	180.698,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	853.127,00	892.702,00	932.873,00
980000	100	12100500	Contrib Ens Aeroviario	6	746.518,00	893.390,00	604.728,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	853.879,00	892.702,00	932.873,00
980000	100	12100500	Contrib Ens Aeroviario	7	750.770,00	903.764,40	1.072.672,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	854.633,00	892.702,00	932.873,00
980000	100	12100500	Contrib Ens Aeroviario	8	754.630,00	953.672,80	1.071.351,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	855.387,00	892.702,00	932.873,00
980000	100	12100500	Contrib Ens Aeroviario	9	773.930,00	857.191,60	1.070.032,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	856.141,00	892.702,00	932.873,00
980000	100	12100500	Contrib Ens Aeroviario	10	843.410,00	928.984,80	1.068.715,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	856.897,00	892.702,00	932.873,00
980000	100	12100500	Contrib Ens Aeroviario	11	883.940,00	1.118.713,60	1.067.399,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	857.653,00	892.702,00	932.873,00
980000	100	12100500	Contrib Ens Aeroviario	12	849.200,00	1.771.461,40	1.066.085,00	1,00	1,05	1,00	Média_(T-1)	858.409,00	892.702,00	932.873,00
980000	100	12100600	Cont Des Ensino Profissional	1	1.104.045,80	0,00	607.646,00	1,00	1,03	1,00	Média_(T-1)	751.454,00	789.091,00	824.600,00
980000	100	12100600	Cont Des Ensino Profissional	2	402.984,00	0,00	1.114.481,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	752.117,00	789.091,00	824.600,00
980000	100	12100600	Cont Des Ensino Profissional	3	486.360,00	660.447,00	525.643,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	752.781,00	789.091,00	824.600,00
980000	100	12100600	Cont Des Ensino Profissional	4	509.520,00	2.294.530,60	783.752,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	753.445,00	789.091,00	824.600,00
980000	100	12100600	Cont Des Ensino Profissional	5	523.030,00	599.386,80	191.651,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	754.110,00	789.091,00	824.600,00
980000	100	12100600	Cont Des Ensino Profissional	6	542.330,00	640.542,40	871.580,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	754.775,00	789.091,00	824.600,00
980000	100	12100600	Cont Des Ensino Profissional	7	571.280,00	647.980,60	772.123,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	755.441,00	789.091,00	824.600,00
980000	100	12100600	Cont Des Ensino Profissional	8	575.140,00	683.763,80	771.172,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	756.107,00	789.091,00	824.600,00
980000	100	12100600	Cont Des Ensino Profissional	9	579.000,00	614.589,40	770.222,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	756.774,00	789.091,00	824.600,00
980000	100	12100600	Cont Des Ensino Profissional	10	592.510,00	668.273,00	769.274,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	757.442,00	789.091,00	824.600,00
980000	100	12100600	Cont Des Ensino Profissional	11	621.460,00	825.085,00	768.327,00	1,00	1,04	1,00	Média_(T-1)	758.110,00	789.091,00	824.600,00
980000	100	12100600	Cont Des Ensino Profissional	12	598.300,00	1.271.182,00	767.381,00	1,00	1,05	1,00	Média_(T-1)	758.779,00	789.091,00	824.600,00
980000	100	12100900	Constr. Arrec. Fundo Inv. Reg.	1	103.811,40	2.620,00	5.781,00	1,05	1,03	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	6.271,00	6.876,00	7.515,00
980000	100	12100900	Constr. Arrec. Fundo Inv. Reg.	2	154.671,40	11.426,40	11,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	12,00	13,00	14,00
980000	100	12100900	Constr. Arrec. Fundo Inv. Reg.	3	90.938,80	7.339,40	8.021,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	8.673,00	9.503,00	10.387,00
980000	100	12100900	Constr. Arrec. Fundo Inv. Reg.	4	88.480,60	8.739,60	73.598,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	79.379,00	86.949,00	95.033,00
980000	100	12100900	Constr. Arrec. Fundo Inv. Reg.	5	5.193,00	7.299,60	10.435,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	11.300,00	12.372,00	13.523,00
980000	100	12100900	Constr. Arrec. Fundo Inv. Reg.	6	3.576,20	3.221,00	19.478,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	21.263,00	23.272,00	25.436,00
980000	100	12100900	Constr. Arrec. Fundo Inv. Reg.	7	2.727,60	2.911,20	3.219,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	3.521,00	3.853,00	4.211,00

Órgão/UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Mês	Arrecadado 2003	Arrecadado 2004	Reestimado 2005	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legislação	Modelo Projeção	PLO 2006	Reestimado 2007	Reestimado 2008
980000	100	12100900	Constr. Arrec. Fundo Inv. Reg.	8	8.457,40	13.630,60	14.969,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	16.407,00	17.945,00	19.613,00
980000	100	12100900	Constr. Arrec. Fundo Inv. Reg.	9	4.909,20	2.960,40	3.244,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	3.555,00	3.888,00	4.249,00
980000	100	12100900	Constr. Arrec. Fundo Inv. Reg.	10	2.771,20	3.407,00	3.723,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	4.081,00	4.462,00	4.877,00
980000	100	12100900	Constr. Arrec. Fundo Inv. Reg.	11	6.298,60	4.594,60	4.999,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	5.483,00	5.993,00	6.551,00
980000	100	12100900	Constr. Arrec. Fundo Inv. Reg.	12	-146.189,60	4.172,40	4.524,00	1,05	1,05	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	4.961,00	5.423,00	5.927,00
980000	100	12101500	Contrib. P/ Cust Pens. Mil.	1	81.586.475,00	20.071.331,60	17.520.944,00	1,07	1,13	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	21.171.720,00	24.796.504,00	26.548.005,00
980000	100	12101500	Contrib. P/ Cust Pens. Mil.	2	81.562.326,00	16.476.968,80	17.502.008,00	1,07	1,13	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	21.140.637,00	24.758.643,00	26.507.469,00
980000	100	12101500	Contrib. P/ Cust Pens. Mil.	3	80.811.892,00	16.065.913,20	17.586.968,00	1,07	1,13	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	21.235.021,00	24.867.716,00	26.624.246,00
980000	100	12101500	Contrib. P/ Cust Pens. Mil.	4	99.385.378,00	16.120.259,80	17.569.168,00	1,07	1,13	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	21.205.302,00	24.831.451,00	26.585.420,00
980000	100	12101500	Contrib. P/ Cust Pens. Mil.	5	80.547.094,00	16.125.829,40	17.520.431,00	1,07	1,13	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	21.138.278,00	24.751.509,00	26.499.831,00
980000	100	12101500	Contrib. P/ Cust Pens. Mil.	6	78.155.833,00	16.107.358,40	17.589.136,00	1,07	1,13	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	21.212.940,00	24.837.471,00	26.591.866,00
980000	100	12101500	Contrib. P/ Cust Pens. Mil.	7	80.636.263,00	12.310.814,60	13.298.895,00	1,07	1,13	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	16.032.582,00	18.770.871,00	20.096.751,00
980000	100	12101500	Contrib. P/ Cust Pens. Mil.	8	61.794.151,00	19.913.978,40	21.470.333,00	1,07	1,13	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	25.873.682,00	30.291.002,00	32.430.606,00
980000	100	12101500	Contrib. P/ Cust Pens. Mil.	9	99.064.418,00	17.621.689,80	18.961.831,00	1,07	1,24	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	25.126.035,00	26.739.982,00	28.628.760,00
980000	100	12101500	Contrib. P/ Cust Pens. Mil.	10	80.531.418,00	17.467.461,20	18.759.207,00	1,07	1,24	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	24.847.902,00	26.496.893,00	28.368.501,00
980000	100	12101500	Contrib. P/ Cust Pens. Mil.	11	80.773.061,00	17.443.092,00	21.127.036,00	1,07	1,10	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	24.755.227,00	26.450.888,00	28.319.246,00
980000	100	12101500	Contrib. P/ Cust Pens. Mil.	12	62.292.833,00	17.492.101,60	21.145.067,00	1,06	1,10	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	24.766.746,00	26.516.145,00	28.389.112,00
980000	100	12101700	Cont. Rec.Sort.Real. Ent. Fil	1	0,00	0,00	4.329,00	1,00	1,10	1,00	Modelo Média Ajustada	6.046,00	6.580,00	7.235,00
980000	100	12101700	Cont. Rec.Sort.Real. Ent. Fil	2	0,00	0,00	1.195,00	1,00	1,10	1,00	Modelo Média Ajustada	6.032,00	6.580,00	7.235,00
980000	100	12101700	Cont. Rec.Sort.Real. Ent. Fil	3	0,00	0,00	4.066,00	1,00	1,10	1,00	Modelo Média Ajustada	6.013,00	6.580,00	7.235,00
980000	100	12101700	Cont. Rec.Sort.Real. Ent. Fil	4	0,00	0,00	2.887,00	1,00	1,09	1,00	Modelo Média Ajustada	5.974,00	6.580,00	7.235,00
980000	100	12101700	Cont. Rec.Sort.Real. Ent. Fil	5	0,00	0,00	18.533,00	1,00	1,09	1,00	Modelo Média Ajustada	5.963,00	6.580,00	7.235,00
980000	100	12101700	Cont. Rec.Sort.Real. Ent. Fil	6	0,00	0,00	20,00	1,00	1,09	1,00	Modelo Média Ajustada	5.990,00	6.580,00	7.235,00
980000	100	12101700	Cont. Rec.Sort.Real. Ent. Fil	7	0,00	0,00	5.659,00	1,00	1,09	1,00	Modelo Média Ajustada	5.990,00	6.580,00	7.235,00
980000	100	12101700	Cont. Rec.Sort.Real. Ent. Fil	8	0,00	0,00	5.719,00	1,00	1,09	1,00	Modelo Média Ajustada	5.991,00	6.580,00	7.235,00
980000	100	12101700	Cont. Rec.Sort.Real. Ent. Fil	9	0,00	0,00	5.776,00	1,00	1,09	1,00	Modelo Média Ajustada	5.991,00	6.580,00	7.235,00
980000	100	12101700	Cont. Rec.Sort.Real. Ent. Fil	10	0,00	0,00	5.823,00	1,00	1,09	1,00	Modelo Média Ajustada	5.991,00	6.580,00	7.235,00
980000	100	12101700	Cont. Rec.Sort.Real. Ent. Fil	11	0,00	0,00	5.858,00	1,00	1,09	1,00	Modelo Média Ajustada	5.991,00	6.580,00	7.235,00
980000	100	12101700	Cont. Rec.Sort.Real. Ent. Fil	12	0,00	0,00	5.882,00	1,00	1,09	1,00	Modelo Média Ajustada	5.992,00	6.580,00	7.235,00
980000	100	12103100	Cont P/ens Fundamental	1	166.600,00	266.560,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	12103100	Cont P/ens Fundamental	12	0,00	-262.000,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	12103201	Contrib Industr Rural	1	2.477.601,00	2.953.818,00	1.551.517,00	1,00	1,10	1,00	Média_(T-12)	1.791.754,00	2.158.061,00	2.588.222,00
980000	100	12103201	Contrib Industr Rural	2	1.121.454,60	1.369.891,00	1.958.328,00	1,00	1,10	1,00	Média_(T-12)	1.809.806,00	2.191.552,00	2.627.640,00
980000	100	12103201	Contrib Industr Rural	3	-744.920,00	1.688.334,00	1.260.808,00	1,00	1,10	1,00	Média_(T-12)	1.790.327,00	2.226.455,00	2.667.600,00
980000	100	12103201	Contrib Industr Rural	4	3.362.150,80	1.629.124,00	1.270.214,00	1,00	1,09	1,00	Média_(T-12)	1.826.941,00	2.266.329,00	2.708.024,00
980000	100	12103201	Contrib Industr Rural	5	1.373.829,20	1.659.188,40	503.870,00	1,00	1,09	1,00	Média_(T-12)	1.874.092,00	2.306.502,00	2.748.499,00
980000	100	12103201	Contrib Industr Rural	6	1.343.353,20	1.663.548,40	1.645.377,00	1,00	1,09	1,00	Média_(T-12)	2.007.280,00	2.346.037,00	2.789.000,00
980000	100	12103201	Contrib Industr Rural	7	1.362.580,00	1.657.765,80	1.856.150,00	1,00	1,09	1,00	Média_(T-12)	2.040.422,00	2.377.010,00	2.829.591,00
980000	100	12103201	Contrib Industr Rural	8	1.371.458,00	1.750.432,60	1.868.983,00	1,00	1,09	1,00	Média_(T-12)	2.057.342,00	2.407.784,00	2.871.063,00
980000	100	12103201	Contrib Industr Rural	9	1.447.500,00	1.569.068,80	1.877.235,00	1,00	1,09	1,00	Média_(T-12)	2.074.567,00	2.439.824,00	2.913.515,00
980000	100	12103201	Contrib Industr Rural	10	1.477.994,00	1.719.982,20	1.901.805,00	1,00	1,09	1,00	Média_(T-12)	2.092.633,00	2.473.219,00	2.956.921,00
980000	100	12103201	Contrib Industr Rural	11	1.567.160,00	2.223.479,40	1.912.906,00	1,00	1,09	1,00	Média_(T-12)	2.110.157,00	2.508.016,00	3.001.245,00
980000	100	12103201	Contrib Industr Rural	12	1.632.780,00	3.245.220,40	1.878.252,00	1,00	1,09	1,00	Média_(T-12)	2.128.301,00	2.544.392,00	3.046.442,00
980000	100	12103203	Adic Cont Previdencia	1	9.906.862,40	11.687.857,20	6.206.071,00	1,00	1,10	1,00	Média_(T-12)	7.165.159,00	8.628.537,00	10.348.219,00
980000	100	12103203	Adic Cont Previdencia	2	4.382.644,00	5.456.367,20	7.833.314,00	1,00	1,10	1,00	Média_(T-12)	7.237.204,00	8.762.333,00	10.505.800,00
980000	100	12103203	Adic Cont Previdencia	3	-2.979.920,00	6.706.262,60	5.054.030,00	1,00	1,10	1,00	Média_(T-12)	7.159.106,00	8.901.774,00	10.665.561,00
980000	100	12103203	Adic Cont Previdencia	4	13.448.240,00	6.429.358,40	5.081.917,00	1,00	1,09	1,00	Média_(T-12)	7.304.398,00	9.061.105,00	10.827.184,00
980000	100	12103203	Adic Cont Previdencia	5	5.502.816,00	6.119.914,60	2.015.481,00	1,00	1,09	1,00	Média_(T-12)	7.492.603,00	9.221.719,00	10.989.017,00
980000	100	12103203	Adic Cont Previdencia	6	5.373.120,00	6.540.126,80	6.581.437,00	1,00	1,09	1,00	Média_(T-12)	8.024.997,00	9.379.811,00	11.150.962,00
980000	100	12103203	Adic Cont Previdencia	7	5.450.320,00	6.616.074,80	7.416.628,00	1,00	1,09	1,00	Média_(T-12)	8.157.194,00	9.503.681,00	11.313.260,00
980000	100	12103203	Adic Cont Previdencia	8	5.485.832,00	6.981.457,80	7.468.620,00	1,00	1,09	1,00	Média_(T-12)	8.225.191,00	9.626.789,00	11.479.079,00
980000	100	12103203	Adic Cont Previdencia	9	5.790.000,00	6.275.134,80	7.502.815,00	1,00	1,09	1,00	Média_(T-12)	8.294.380,00	9.754.936,00	11.648.812,00
980000	100	12103203	Adic Cont Previdencia	10	5.911.976,00	6.826.819,60	7.600.654,00	1,00	1,09	1,00	Média_(T-12)	8.366.846,00	9.888.473,00	11.822.356,00
980000	100	12103203	Adic Cont Previdencia	11	6.268.640,00	8.884.214,80	7.649.284,00	1,00	1,09	1,00	Média_(T-12)	8.437.201,00	10.027.595,00	11.999.565,00
980000	100	12103203	Adic Cont Previdencia	12	6.531.120,00	12.980.882,20	7.511.342,00	1,00	1,09	1,00	Média_(T-12)	8.509.679,00	10.173.003,00	12.180.265,00
980000	100	12104500	Contrib Sobre Jogos de Bingo	1	0,00	10.058,80	5.069,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	12104500	Contrib Sobre Jogos de Bingo	2	0,00	10.712,00	5.789,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00

Órgão/UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Mês	Arrecadado 2003	Arrecadado 2004	Reestimado 2005	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legislação	Modelo Projeção	PLO 2006	Reestimado 2007	Reestimado 2008
980000	100	12104500	Contrib Sobre Jogos de Bingo	3	0,00	141,20	6.871,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	12104500	Contrib Sobre Jogos de Bingo	4	0,00	331,60	6.364,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	12104500	Contrib Sobre Jogos de Bingo	5	0,00	634,60	6.035,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	12104500	Contrib Sobre Jogos de Bingo	6	0,00	4.448,80	7.255,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	12104500	Contrib Sobre Jogos de Bingo	7	0,00	3.495,60	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	12104500	Contrib Sobre Jogos de Bingo	8	0,00	6.222,60	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	12104500	Contrib Sobre Jogos de Bingo	9	8.929,00	6.496,60	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	12104500	Contrib Sobre Jogos de Bingo	10	0,00	5.134,60	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	12104500	Contrib Sobre Jogos de Bingo	11	0,00	5.743,40	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	12104500	Contrib Sobre Jogos de Bingo	12	0,00	-202,40	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	12200500	Contr s/Apost Comp Hípicas	1	0,00	1.293,40	2.645,00	1,05	1,00	1,00	Média_(T-12)	2.736,00	2.932,00	3.169,00
980000	100	12200500	Contr s/Apost Comp Hípicas	2	0,00	1.781,80	1.781,00	1,05	1,00	1,00	Média_(T-12)	2.738,00	2.949,00	3.190,00
980000	100	12200500	Contr s/Apost Comp Hípicas	3	0,00	2.270,40	1.827,00	1,05	1,00	1,00	Média_(T-12)	2.813,00	2.968,00	3.211,00
980000	100	12200500	Contr s/Apost Comp Hípicas	4	0,00	1.781,80	4.207,00	1,04	1,00	1,00	Média_(T-12)	2.880,00	2.981,00	3.232,00
980000	100	12200500	Contr s/Apost Comp Hípicas	5	0,00	1.781,80	3.604,00	1,04	1,00	1,00	Média_(T-12)	2.760,00	2.990,00	3.254,00
980000	100	12200500	Contr s/Apost Comp Hípicas	6	0,00	1.781,80	1.953,00	1,04	1,00	1,00	Média_(T-12)	2.699,00	3.010,00	3.277,00
980000	100	12200500	Contr s/Apost Comp Hípicas	7	0,00	1.827,00	2.389,00	1,04	1,00	1,00	Média_(T-12)	2.764,00	3.037,00	3.300,00
980000	100	12200500	Contr s/Apost Comp Hípicas	8	0,00	1.736,80	2.432,00	1,04	1,00	1,00	Média_(T-12)	2.797,00	3.061,00	3.323,00
980000	100	12200500	Contr s/Apost Comp Hípicas	9	0,00	1.838,00	2.490,00	1,04	1,00	1,00	Média_(T-12)	2.829,00	3.084,00	3.346,00
980000	100	12200500	Contr s/Apost Comp Hípicas	10	0,00	1.781,80	2.544,00	1,04	1,00	1,00	Média_(T-12)	2.859,00	3.106,00	3.369,00
980000	100	12200500	Contr s/Apost Comp Hípicas	11	0,00	1.807,60	2.604,00	1,04	1,00	1,00	Média_(T-12)	2.886,00	3.128,00	3.392,00
980000	100	12200500	Contr s/Apost Comp Hípicas	12	0,00	1.816,20	2.665,00	1,05	1,00	1,00	Média_(T-12)	2.911,00	3.149,00	3.415,00
980000	100	12200601	Contr. Des. Indúst. Cinema-Rem	1	0,00	246.845,40	15.836,00	1,05	1,03	1,00	Modelo Média Ajustada	8.156,00	8.984,00	9.803,00
980000	100	12200601	Contr. Des. Indúst. Cinema-Rem	2	0,00	235.290,40	4.075,00	1,05	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	8.157,00	8.982,00	9.803,00
980000	100	12200601	Contr. Des. Indúst. Cinema-Rem	3	0,00	442.384,60	8.695,00	1,04	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	8.129,00	8.979,00	9.803,00
980000	100	12200601	Contr. Des. Indúst. Cinema-Rem	4	0,00	373.840,00	5.330,00	1,04	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	8.109,00	8.976,00	9.803,00
980000	100	12200601	Contr. Des. Indúst. Cinema-Rem	5	0,00	469.985,00	1.462,00	1,04	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	8.141,00	8.972,00	9.803,00
980000	100	12200601	Contr. Des. Indúst. Cinema-Rem	6	0,00	372.309,80	6.999,00	1,05	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	8.207,00	8.969,00	9.803,00
980000	100	12200601	Contr. Des. Indúst. Cinema-Rem	7	0,00	629.261,80	7.813,00	1,05	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	8.225,00	8.966,00	9.803,00
980000	100	12200601	Contr. Des. Indúst. Cinema-Rem	8	0,00	513.763,60	7.877,00	1,05	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	8.241,00	8.963,00	9.803,00
980000	100	12200601	Contr. Des. Indúst. Cinema-Rem	9	0,00	546.719,60	7.956,00	1,05	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	8.240,00	8.961,00	9.803,00
980000	100	12200601	Contr. Des. Indúst. Cinema-Rem	10	0,00	400.311,40	8.020,00	1,05	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	8.241,00	8.960,00	9.803,00
980000	100	12200601	Contr. Des. Indúst. Cinema-Rem	11	0,00	449.837,40	8.058,00	1,05	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	8.246,00	8.958,00	9.803,00
980000	100	12200601	Contr. Des. Indúst. Cinema-Rem	12	0,00	718.088,40	8.096,00	1,05	1,05	1,00	Modelo Média Ajustada	8.245,00	8.957,00	9.803,00
980000	100	12200602	Contr. Des. Indúst. Cinema-Tit	1	0,00	0,00	453.096,00	1,05	1,03	1,00	Modelo Média Ajustada	732.879,00	807.304,00	880.838,00
980000	100	12200602	Contr. Des. Indúst. Cinema-Tit	2	0,00	0,00	376.125,00	1,05	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	732.961,00	807.051,00	880.838,00
980000	100	12200602	Contr. Des. Indúst. Cinema-Tit	3	0,00	0,00	720.619,00	1,04	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	730.468,00	806.833,00	880.838,00
980000	100	12200602	Contr. Des. Indúst. Cinema-Tit	4	0,00	0,00	793.516,00	1,04	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	728.605,00	806.563,00	880.838,00
980000	100	12200602	Contr. Des. Indúst. Cinema-Tit	5	0,00	0,00	712.843,00	1,04	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	731.551,00	806.222,00	880.838,00
980000	100	12200602	Contr. Des. Indúst. Cinema-Tit	6	0,00	0,00	753.302,00	1,05	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	737.460,00	805.920,00	880.838,00
980000	100	12200602	Contr. Des. Indúst. Cinema-Tit	7	0,00	0,00	702.089,00	1,05	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	739.047,00	805.654,00	880.838,00
980000	100	12200602	Contr. Des. Indúst. Cinema-Tit	8	0,00	0,00	707.800,00	1,05	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	740.458,00	805.348,00	880.838,00
980000	100	12200602	Contr. Des. Indúst. Cinema-Tit	9	0,00	0,00	714.939,00	1,05	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	740.414,00	805.235,00	880.838,00
980000	100	12200602	Contr. Des. Indúst. Cinema-Tit	10	0,00	0,00	720.617,00	1,05	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	740.484,00	805.111,00	880.838,00
980000	100	12200602	Contr. Des. Indúst. Cinema-Tit	11	0,00	0,00	724.085,00	1,05	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	740.945,00	804.919,00	880.838,00
980000	100	12200602	Contr. Des. Indúst. Cinema-Tit	12	0,00	0,00	727.473,00	1,05	1,05	1,00	Modelo Média Ajustada	740.818,00	804.798,00	880.838,00
980000	100	12201600	Adic s/Tar Pas Aéreas Domést	1	0,00	0,00	2.300,00	1,05	1,03	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	2.495,00	2.735,00	2.990,00
980000	100	12201600	Adic s/Tar Pas Aéreas Domést	2	0,00	0,00	25.738,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	27.925,00	30.607,00	33.453,00
980000	100	12201600	Adic s/Tar Pas Aéreas Domést	3	0,00	819.796,40	3,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	3,00	4,00	4,00
980000	100	12201600	Adic s/Tar Pas Aéreas Domést	4	0,00	186.878,20	155,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	167,00	183,00	200,00
980000	100	12201600	Adic s/Tar Pas Aéreas Domést	5	0,00	93.787,80	127,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	138,00	151,00	165,00
980000	100	12201600	Adic s/Tar Pas Aéreas Domést	6	0,00	25.919,20	14,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	15,00	17,00	18,00
980000	100	12201600	Adic s/Tar Pas Aéreas Domést	7	0,00	25.756,40	28.481,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	31.158,00	34.091,00	37.261,00
980000	100	12201600	Adic s/Tar Pas Aéreas Domést	8	0,00	20.298,40	22.291,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	24.433,00	26.723,00	29.207,00
980000	100	12201600	Adic s/Tar Pas Aéreas Domést	9	0,00	18.346,40	20.104,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	22.034,00	24.096,00	26.336,00
980000	100	12201600	Adic s/Tar Pas Aéreas Domést	10	0,00	21.223,00	23.194,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	25.424,00	27.798,00	30.382,00
980000	100	12201600	Adic s/Tar Pas Aéreas Domést	11	0,00	17.720,80	19.280,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	21.147,00	23.117,00	25.266,00



Órgão/UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Mês	Arrecadado 2003	Arrecadado 2004	Reestimado 2005	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legislação	Modelo Projeção	PLO 2006	Reestimado 2007	Reestimado 2008
980000	100	12202700	Contrib.Fat.Emp.Informática	9	0,00	543.696,20	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	12202700	Contrib.Fat.Emp.Informática	10	0,00	257.626,20	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	12202700	Contrib.Fat.Emp.Informática	11	0,00	3.745.157,60	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	12202700	Contrib.Fat.Emp.Informática	12	0,00	29.326,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	12202701	Contrib. Emp. Instal. Amazônia	1	0,00	0,00	1.376.241,00	1,05	1,03	1,00	Contribuição_Informática_(T)	1.493.050,00	1.636.939,00	1.789.124,00
980000	100	12202701	Contrib. Emp. Instal. Amazônia	2	0,00	0,00	3.282,00	1,05	1,04	1,00	Contribuição_Informática_(T)	3.561,00	3.903,00	4.266,00
980000	100	12202701	Contrib. Emp. Instal. Amazônia	3	0,00	0,00	195.913,00	1,04	1,04	1,00	Contribuição_Informática_(T)	211.842,00	232.122,00	253.702,00
980000	100	12202701	Contrib. Emp. Instal. Amazônia	4	0,00	0,00	613.954,00	1,04	1,04	1,00	Contribuição_Informática_(T)	662.179,00	725.329,00	792.762,00
980000	100	12202701	Contrib. Emp. Instal. Amazônia	5	0,00	0,00	153.291,00	1,04	1,04	1,00	Contribuição_Informática_(T)	166.000,00	181.754,00	198.651,00
980000	100	12202701	Contrib. Emp. Instal. Amazônia	7	0,00	0,00	323.816,00	1,05	1,04	1,00	Contribuição_Informática_(T)	354.257,00	387.604,00	423.639,00
980000	100	12202701	Contrib. Emp. Instal. Amazônia	8	0,00	0,00	325.370,00	1,05	1,04	1,00	Contribuição_Informática_(T)	356.637,00	390.059,00	426.323,00
980000	100	12202701	Contrib. Emp. Instal. Amazônia	9	0,00	0,00	327.855,00	1,05	1,04	1,00	Contribuição_Informática_(T)	359.338,00	392.959,00	429.492,00
980000	100	12202701	Contrib. Emp. Instal. Amazônia	10	0,00	0,00	329.826,00	1,05	1,04	1,00	Contribuição_Informática_(T)	361.533,00	395.298,00	432.049,00
980000	100	12202701	Contrib. Emp. Instal. Amazônia	11	0,00	0,00	330.905,00	1,05	1,04	1,00	Contribuição_Informática_(T)	362.942,00	396.744,00	433.629,00
980000	100	12202701	Contrib. Emp. Instal. Amazônia	12	0,00	0,00	332.046,00	1,05	1,05	1,00	Contribuição_Informática_(T)	364.131,00	397.984,00	434.984,00
980000	100	12202702	Contrib. Emp. Inst. Dem. Reg.	1	0,00	0,00	4.911,00	1,05	1,03	1,00	Contribuição_Informática_(T)	5.328,00	5.841,00	6.385,00
980000	100	12202702	Contrib. Emp. Inst. Dem. Reg.	2	0,00	0,00	3.110.357,00	1,05	1,04	1,00	Contribuição_Informática_(T)	3.374.727,00	3.698.798,00	4.042.672,00
980000	100	12202702	Contrib. Emp. Inst. Dem. Reg.	3	0,00	0,00	19.497,00	1,04	1,04	1,00	Contribuição_Informática_(T)	21.082,00	23.100,00	25.248,00
980000	100	12202702	Contrib. Emp. Inst. Dem. Reg.	4	0,00	0,00	16.265,00	1,04	1,04	1,00	Contribuição_Informática_(T)	17.543,00	19.216,00	21.003,00
980000	100	12202702	Contrib. Emp. Inst. Dem. Reg.	5	0,00	0,00	1.494.480,00	1,04	1,04	1,00	Contribuição_Informática_(T)	1.618.386,00	1.771.976,00	1.936.715,00
980000	100	12202702	Contrib. Emp. Inst. Dem. Reg.	6	0,00	0,00	58.938,00	1,05	1,04	1,00	Contribuição_Informática_(T)	64.340,00	70.420,00	76.967,00
980000	100	12202702	Contrib. Emp. Inst. Dem. Reg.	7	0,00	0,00	650.271,00	1,05	1,04	1,00	Contribuição_Informática_(T)	711.400,00	778.365,00	850.729,00
980000	100	12202702	Contrib. Emp. Inst. Dem. Reg.	8	0,00	0,00	653.391,00	1,05	1,04	1,00	Contribuição_Informática_(T)	716.179,00	783.296,00	856.119,00
980000	100	12202702	Contrib. Emp. Inst. Dem. Reg.	9	0,00	0,00	658.381,00	1,05	1,04	1,00	Contribuição_Informática_(T)	721.605,00	789.120,00	862.484,00
980000	100	12202702	Contrib. Emp. Inst. Dem. Reg.	10	0,00	0,00	662.339,00	1,05	1,04	1,00	Contribuição_Informática_(T)	726.012,00	793.817,00	867.618,00
980000	100	12202702	Contrib. Emp. Inst. Dem. Reg.	11	0,00	0,00	664.505,00	1,05	1,04	1,00	Contribuição_Informática_(T)	728.840,00	796.720,00	870.791,00
980000	100	12202702	Contrib. Emp. Inst. Dem. Reg.	12	0,00	0,00	666.798,00	1,05	1,05	1,00	Contribuição_Informática_(T)	731.229,00	799.211,00	873.513,00
980000	100	12209900	Outras Cont Economicas	1	0,00	7,00	2,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	12209900	Outras Cont Economicas	2	0,00	2,40	-5.379,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	12209900	Outras Cont Economicas	3	0,00	586,00	2.763,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	12209900	Outras Cont Economicas	4	0,00	-66.547,20	24,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	12209900	Outras Cont Economicas	5	0,00	2,00	-3.028,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	12209900	Outras Cont Economicas	6	0,00	13,20	-25,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	12209900	Outras Cont Economicas	7	0,00	-401,60	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	12209900	Outras Cont Economicas	8	0,00	-6.392,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	12209900	Outras Cont Economicas	9	0,00	494,60	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	12209900	Outras Cont Economicas	10	0,00	-57,20	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	12209900	Outras Cont Economicas	11	0,00	631,80	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	12209900	Outras Cont Economicas	12	0,00	2,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	13110000	Aluguéis	1	135.060,00	138.763,00	86.945,00	1,04	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	90.493,00	95.402,00	99.886,00
980000	100	13110000	Aluguéis	2	156.578,00	164.004,00	122.314,00	1,04	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	127.434,00	134.255,00	140.565,00
980000	100	13110000	Aluguéis	3	148.750,00	202.743,00	339.857,00	1,04	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	352.129,00	370.753,00	388.179,00
980000	100	13110000	Aluguéis	4	112.752,00	178.134,00	152.792,00	1,04	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	158.347,00	166.599,00	174.429,00
980000	100	13110000	Aluguéis	5	135.551,00	162.852,00	147.197,00	1,05	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	153.968,00	161.839,00	169.445,00
980000	100	13110000	Aluguéis	6	128.101,00	136.877,00	158.010,00	1,06	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	167.020,00	175.412,00	183.656,00
980000	100	13110000	Aluguéis	7	129.929,00	145.226,00	153.317,00	1,06	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	162.500,00	170.540,00	178.556,00
980000	100	13110000	Aluguéis	8	133.432,00	118.198,00	123.646,00	1,06	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	131.341,00	137.723,00	144.196,00
980000	100	13110000	Aluguéis	9	128.280,00	119.650,00	125.112,00	1,06	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	132.615,00	139.016,00	145.550,00
980000	100	13110000	Aluguéis	10	249.411,00	117.509,00	122.747,00	1,06	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	129.875,00	136.097,00	142.494,00
980000	100	13110000	Aluguéis	11	180.946,00	170.731,00	177.682,00	1,06	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	187.877,00	196.773,00	206.022,00
980000	100	13110000	Aluguéis	12	189.509,00	154.794,00	161.043,00	1,05	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	169.868,00	177.852,00	186.211,00
980000	100	13120000	Arrendamentos	1	213.171,00	301.472,00	415.565,00	1,04	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	432.524,00	455.990,00	477.422,00
980000	100	13120000	Arrendamentos	2	248.669,00	355.426,00	417.647,00	1,04	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	435.131,00	458.420,00	479.966,00
980000	100	13120000	Arrendamentos	3	250.471,00	331.363,00	432.856,00	1,04	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	448.487,00	472.207,00	494.401,00
980000	100	13120000	Arrendamentos	4	1.504.731,00	389.406,00	404.385,00	1,04	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	419.089,00	440.927,00	461.651,00
980000	100	13120000	Arrendamentos	5	247.473,00	578.561,00	385.709,00	1,05	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	403.451,00	424.076,00	444.008,00
980000	100	13120000	Arrendamentos	6	232.364,00	305.184,00	358.322,00	1,06	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	378.754,00	397.786,00	416.482,00



Órgão/UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Mês	Arrecadado 2003	Arrecadado 2004	Reestimado 2005	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legislação	Modelo Projeção	PLO 2006	Reestimado 2007	Reestimado 2008
980000	100	17230900	Outras Transf. Municípios	2	60.858,00	10.809,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	17230900	Outras Transf. Municípios	3	31.363,00	33.840,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	17230900	Outras Transf. Municípios	4	52.480,00	89.065,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	17230900	Outras Transf. Municípios	5	41.748,00	49.426,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	17230900	Outras Transf. Municípios	6	-89.368,00	47.419,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	17230900	Outras Transf. Municípios	7	45.498,00	26.427,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	17230900	Outras Transf. Municípios	8	36.572,00	172.054,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	17230900	Outras Transf. Municípios	9	51.680,00	75.476,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	17230900	Outras Transf. Municípios	10	87.215,00	58.806,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	17230900	Outras Transf. Municípios	11	35.433,00	110.364,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	17230900	Outras Transf. Municípios	12	-11.069,00	62.744,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	17300000	Transf Inst Privadas	1	3.150,00	-319,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	17300000	Transf Inst Privadas	2	-2.240,00	803.262,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	17300000	Transf Inst Privadas	3	27.308,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	17300000	Transf Inst Privadas	4	3.519,00	1.524,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	17300000	Transf Inst Privadas	5	13.111,00	-1.415,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	17300000	Transf Inst Privadas	6	6.332,00	-2.600,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	17300000	Transf Inst Privadas	7	1.352,00	-3.570,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	17300000	Transf Inst Privadas	8	100,00	-42.961,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	17300000	Transf Inst Privadas	9	-11.330,00	-37.923,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	17300000	Transf Inst Privadas	10	-4.119,00	-243,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	17300000	Transf Inst Privadas	11	0,00	1.443,00	1.570,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	1.722,00	1.882,00	2.057,00
980000	100	17300000	Transf Inst Privadas	12	146,00	3.878,00	4.205,00	1,05	1,05	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	4.611,00	5.040,00	5.509,00
980000	100	17400000	Transf Exterior	1	2.818,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	17400000	Transf Exterior	2	1.005,00	2.409,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	17400000	Transf Exterior	3	879,00	1.283,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	17400000	Transf Exterior	4	8.362,00	1.456,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	17400000	Transf Exterior	5	924,00	1.144,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	17400000	Transf Exterior	6	1.159,00	139,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	17400000	Transf Exterior	7	70,00	1.510,00	1.669,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	1.826,00	1.998,00	2.184,00
980000	100	17400000	Transf Exterior	8	1.665,00	3.466,00	3.806,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	4.172,00	4.563,00	4.987,00
980000	100	17400000	Transf Exterior	9	3.099,00	112.632,00	123.424,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	135.276,00	147.933,00	161.686,00
980000	100	17400000	Transf Exterior	10	1.302,00	2.613,00	2.855,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	3.130,00	3.422,00	3.740,00
980000	100	17400000	Transf Exterior	11	1.399,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	17400000	Transf Exterior	12	1.276,00	2.810,00	3.047,00	1,05	1,05	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	3.341,00	3.652,00	3.992,00
980000	100	17500000	Transf Pessoas	1	141.442,00	1.017,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	17500000	Transf Pessoas	2	-180.219,00	3.486,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	17500000	Transf Pessoas	3	11.133,00	111.083,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	17500000	Transf Pessoas	4	35.244,00	-295,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	17500000	Transf Pessoas	5	27.547,00	-10.802,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	17500000	Transf Pessoas	6	4.354,00	-65.425,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	17500000	Transf Pessoas	7	7.589,00	-46.008,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	17500000	Transf Pessoas	8	11.757,00	-65.238,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	17500000	Transf Pessoas	9	14.919,00	-37.422,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	17500000	Transf Pessoas	10	4.802,00	-28.815,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	17500000	Transf Pessoas	11	2.487,00	-72.741,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	17500000	Transf Pessoas	12	2.318,00	-19.198,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	19125200	MJM Cota-Parte AFRMM	1	0,00	0,00	62,00	1,05	1,03	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	67,00	74,00	81,00
980000	100	19125200	MJM Cota-Parte AFRMM	2	0,00	0,00	1.284,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	1.393,00	1.527,00	1.669,00
980000	100	19125200	MJM Cota-Parte AFRMM	3	0,00	0,00	13.427,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	14.518,00	15.908,00	17.387,00
980000	100	19125200	MJM Cota-Parte AFRMM	4	0,00	0,00	42,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	45,00	50,00	55,00
980000	100	19125200	MJM Cota-Parte AFRMM	5	0,00	0,00	13,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	14,00	16,00	17,00
980000	100	19125200	MJM Cota-Parte AFRMM	6	0,00	0,00	5.701,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	6.223,00	6.811,00	7.444,00
980000	100	19125200	MJM Cota-Parte AFRMM	7	0,00	269,20	297,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	325,00	356,00	389,00
980000	100	19125200	MJM Cota-Parte AFRMM	8	0,00	3.624,20	3.980,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	4.362,00	4.771,00	5.214,00
980000	100	19125200	MJM Cota-Parte AFRMM	9	0,00	11.378,40	12.468,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	13.666,00	14.944,00	16.334,00
980000	100	19125200	MJM Cota-Parte AFRMM	10	0,00	207,80	227,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	248,00	272,00	297,00

Órgão/UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Mês	Arrecadado 2003	Arrecadado 2004	Reestimado 2005	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legislação	Modelo Projeção	PLO 2006	Reestimado 2007	Reestimado 2008
980000	100	19125200	MJM Cota-Parte AFRMM	11	0,00	4.428,40	4.818,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	5.284,00	5.776,00	6.314,00
980000	100	19125200	MJM Cota-Parte AFRMM	12	0,00	2.450,60	0,00	1,05	1,05	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	2.914,00	3.185,00	3.481,00
980000	100	19141000	MJM Div Ativa Cota-Parte AFRMM	1	0,00	0,00	1.151,00	1,05	1,03	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	1.248,00	1.369,00	1.496,00
980000	100	19141000	MJM Div Ativa Cota-Parte AFRMM	2	0,00	0,00	618,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	671,00	735,00	804,00
980000	100	19141000	MJM Div Ativa Cota-Parte AFRMM	3	0,00	0,00	1.411,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	1.525,00	1.672,00	1.827,00
980000	100	19141000	MJM Div Ativa Cota-Parte AFRMM	4	0,00	0,00	676,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	729,00	798,00	872,00
980000	100	19141000	MJM Div Ativa Cota-Parte AFRMM	5	0,00	0,00	922,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	999,00	1.094,00	1.195,00
980000	100	19141000	MJM Div Ativa Cota-Parte AFRMM	6	0,00	0,00	1.155,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	1.261,00	1.380,00	1.509,00
980000	100	19149900	Mult Jur Mor Div Ati Out Contr	1	0,00	5.126,38	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	19149900	Mult Jur Mor Div Ati Out Contr	2	0,00	2.415,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	19149900	Mult Jur Mor Div Ati Out Contr	3	0,00	24.411,80	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	19149900	Mult Jur Mor Div Ati Out Contr	4	0,00	5.355,45	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	19149900	Mult Jur Mor Div Ati Out Contr	5	0,00	555,36	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	19149900	Mult Jur Mor Div Ati Out Contr	6	0,00	31.983,11	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	19149900	Mult Jur Mor Div Ati Out Contr	7	0,00	5.464,84	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	19149900	Mult Jur Mor Div Ati Out Contr	8	0,00	14.103,87	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	19149900	Mult Jur Mor Div Ati Out Contr	9	0,00	4.338,21	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	19149900	Mult Jur Mor Div Ati Out Contr	10	0,00	3.855,77	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	19149900	Mult Jur Mor Div Ati Out Contr	11	0,00	28.859,41	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	19149900	Mult Jur Mor Div Ati Out Contr	12	0,00	4.639,27	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	19180000	Mjm Outras Receitas	1	0,00	643.625,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	19180000	Mjm Outras Receitas	2	0,00	745.008,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	19180000	Mjm Outras Receitas	3	0,00	1.013.332,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	19180000	Mjm Outras Receitas	4	0,00	1.484.244,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	19180000	Mjm Outras Receitas	5	0,00	1.147.077,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	19180000	Mjm Outras Receitas	6	0,00	-92.580,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	19180000	Mjm Outras Receitas	7	0,00	1.193.062,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	19180000	Mjm Outras Receitas	8	0,00	1.414.588,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	19180000	Mjm Outras Receitas	9	0,00	1.312.917,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	19180000	Mjm Outras Receitas	10	0,00	1.389.276,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	19180000	Mjm Outras Receitas	11	0,00	1.197.017,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	19180000	Mjm Outras Receitas	12	0,00	1.085.787,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	19189900	Outras Multas e Juros de Mora	1	0,00	0,00	419.413,00	1,04	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	437.969,00	466.198,00	486.244,00
980000	100	19189900	Outras Multas e Juros de Mora	2	0,00	0,00	317.586,00	1,04	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	438.413,00	465.873,00	486.244,00
980000	100	19189900	Outras Multas e Juros de Mora	3	0,00	0,00	386.402,00	1,04	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	435.992,00	465.594,00	486.244,00
980000	100	19189900	Outras Multas e Juros de Mora	4	0,00	0,00	416.746,00	1,04	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	436.098,00	465.249,00	486.244,00
980000	100	19189900	Outras Multas e Juros de Mora	5	0,00	0,00	383.614,00	1,05	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	440.153,00	464.812,00	486.244,00
980000	100	19189900	Outras Multas e Juros de Mora	6	0,00	0,00	525.827,00	1,06	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	444.792,00	464.426,00	486.244,00
980000	100	19189900	Outras Multas e Juros de Mora	7	0,00	0,00	431.012,00	1,06	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	446.001,00	464.084,00	486.244,00
980000	100	19189900	Outras Multas e Juros de Mora	8	0,00	0,00	430.484,00	1,06	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	446.984,00	463.693,00	486.244,00
980000	100	19189900	Outras Multas e Juros de Mora	9	0,00	0,00	432.780,00	1,06	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	446.034,00	463.549,00	486.244,00
980000	100	19189900	Outras Multas e Juros de Mora	10	0,00	0,00	434.529,00	1,06	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	445.233,00	463.390,00	486.244,00
980000	100	19189900	Outras Multas e Juros de Mora	11	0,00	0,00	434.852,00	1,06	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	444.941,00	463.145,00	486.244,00
980000	100	19189900	Outras Multas e Juros de Mora	12	0,00	0,00	436.318,00	1,05	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	443.856,00	462.989,00	486.244,00
980000	100	19191400	M P/infração Leg Trab	1	4.204.768,00	5.374.525,00	6.317.626,00	1,05	1,00	1,00	Média_(T-1)	7.480.232,00	7.753.730,00	8.102.648,00
980000	100	19191400	M P/infração Leg Trab	2	5.760.314,00	4.869.949,00	6.840.809,00	1,05	1,00	1,00	Média_(T-1)	7.463.581,00	7.753.730,00	8.102.648,00
980000	100	19191400	M P/infração Leg Trab	3	4.827.992,00	7.577.673,00	8.445.474,00	1,05	1,00	1,00	Média_(T-1)	7.439.259,00	7.753.730,00	8.102.648,00
980000	100	19191400	M P/infração Leg Trab	4	8.214.137,00	7.634.923,00	7.808.726,00	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)	7.391.480,00	7.753.730,00	8.102.648,00
980000	100	19191400	M P/infração Leg Trab	5	7.409.107,00	6.382.225,00	6.940.773,00	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)	7.377.955,00	7.753.730,00	8.102.648,00
980000	100	19191400	M P/infração Leg Trab	6	6.369.833,00	5.935.495,00	6.276.280,00	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)	7.410.868,00	7.753.730,00	8.102.648,00
980000	100	19191400	M P/infração Leg Trab	7	7.675.719,00	7.169.473,00	7.123.784,00	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)	7.411.492,00	7.753.730,00	8.102.648,00

Órgão/UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Mês	Arrecadado 2003	Arrecadado 2004	Reestimado 2005	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legislação	Modelo Projeção	PLO 2006	Reestimado 2007	Reestimado 2008
980000	100	19191400	M P/infração Leg Trab	8	6.599.753,00	6.657.841,00	7.103.805,00	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)	7.411.966,00	7.753.730,00	8.102.648,00
980000	100	19191400	M P/infração Leg Trab	9	10.192.661,00	6.749.603,00	7.094.252,00	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)	7.412.193,00	7.753.730,00	8.102.648,00
980000	100	19191400	M P/infração Leg Trab	10	8.502.056,00	7.523.619,00	7.081.543,00	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)	7.412.495,00	7.753.730,00	8.102.648,00
980000	100	19191400	M P/infração Leg Trab	11	7.638.433,00	6.720.833,00	7.061.682,00	1,04	1,00	1,00	Média_(T-1)	7.412.969,00	7.753.730,00	8.102.648,00
980000	100	19191400	M P/infração Leg Trab	12	6.859.776,00	7.392.781,00	7.037.027,00	1,05	1,00	1,00	Média_(T-1)	7.413.559,00	7.753.730,00	8.102.648,00
980000	100	19193100	Multa de Tarifa de Pedágio	1	970,00	62,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	19193100	Multa de Tarifa de Pedágio	2	1.057,00	5.206,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	19193100	Multa de Tarifa de Pedágio	3	54,00	181,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	19193100	Multa de Tarifa de Pedágio	4	173,00	261,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	19193100	Multa de Tarifa de Pedágio	5	615,00	-36,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	19193100	Multa de Tarifa de Pedágio	6	390,00	-889,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	19193100	Multa de Tarifa de Pedágio	7	6.306,00	1.333,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	19193100	Multa de Tarifa de Pedágio	8	1.204,00	2.738,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	19193100	Multa de Tarifa de Pedágio	9	1.083,00	-4.554,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	19193100	Multa de Tarifa de Pedágio	10	118,00	-2.791,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	19193100	Multa de Tarifa de Pedágio	11	-37,00	-2.621,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	19193100	Multa de Tarifa de Pedágio	12	5,00	-1.791,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	19194900	M Prev Reg Prev Privada Comp	1	0,00	66.970,00	6.693,00	1,05	1,03	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	7.261,00	7.960,00	8.700,00
980000	100	19194900	M Prev Reg Prev Privada Comp	2	0,00	-89,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	19194900	M Prev Reg Prev Privada Comp	4	0,00	1.876,00	7.271,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	7.842,00	8.590,00	9.388,00
980000	100	19194900	M Prev Reg Prev Privada Comp	6	509,00	0,00	5.181,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	5.655,00	6.190,00	6.765,00
980000	100	19194900	M Prev Reg Prev Privada Comp	7	0,00	77,00	85,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	93,00	101,00	111,00
980000	100	19194900	M Prev Reg Prev Privada Comp	8	18.641,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	19194900	M Prev Reg Prev Privada Comp	9	21,00	-127,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	19194900	M Prev Reg Prev Privada Comp	10	0,00	183,00	200,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	219,00	239,00	261,00
980000	100	19194900	M Prev Reg Prev Privada Comp	11	60,00	-1.721,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	19194900	M Prev Reg Prev Privada Comp	12	0,00	-694,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	19194900	M Prev Reg Prev Privada Comp	3	0,00	0,00	-270,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	19194900	M Prev Reg Prev Privada Comp	5	0,00	0,00	1.383,00	1,00	1,00	1,00		1.497,00	1.639,00	1.792,00
980000	100	19210900	Out Indenizações	1	2.874.623,00	4.568.121,00	2.892.766,00	1,05	1,03	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	3.138.289,00	3.440.734,00	3.760.616,00
980000	100	19210900	Out Indenizações	2	26.551.989,00	4.529.085,00	4.098.799,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	4.447.182,00	4.874.240,00	5.327.393,00
980000	100	19210900	Out Indenizações	3	2.601.235,00	3.320.755,00	2.275.347,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	2.460.347,00	2.695.883,00	2.946.516,00
980000	100	19210900	Out Indenizações	4	-18.951.548,00	1.489.654,00	3.478.079,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	3.751.276,00	4.109.023,00	4.491.035,00
980000	100	19210900	Out Indenizações	5	2.502.845,00	2.810.792,00	10.503.193,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	11.374.006,00	12.453.433,00	13.611.216,00
980000	100	19210900	Out Indenizações	6	1.943.482,00	3.537.692,00	2.923.192,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	3.191.122,00	3.492.662,00	3.817.371,00
980000	100	19210900	Out Indenizações	7	4.306.676,00	2.925.649,00	3.235.175,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	3.539.300,00	3.872.460,00	4.232.478,00
980000	100	19210900	Out Indenizações	8	3.065.777,00	2.051.344,00	2.252.773,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	2.469.254,00	2.700.663,00	2.951.741,00
980000	100	19210900	Out Indenizações	9	5.714.641,00	10.917.273,00	11.963.363,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	13.112.199,00	14.339.017,00	15.672.101,00
980000	100	19210900	Out Indenizações	10	4.463.472,00	873.466,00	954.600,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	1.046.369,00	1.144.094,00	1.250.459,00
980000	100	19210900	Out Indenizações	11	2.051.069,00	2.191.857,00	2.384.829,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	2.615.719,00	2.859.332,00	3.125.161,00
980000	100	19210900	Out Indenizações	12	14.032.110,00	3.999.435,00	4.337.191,00	1,05	1,05	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	4.756.282,00	5.198.469,00	5.681.766,00
980000	100	19220100	Restituições de Convênios	1	0,00	0,00	1.364.160,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	19220100	Restituições de Convênios	2	0,00	0,00	7.715.929,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	19220100	Restituições de Convênios	3	0,00	0,00	19.051.881,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	19220100	Restituições de Convênios	4	0,00	0,00	13.743.014,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	19220100	Restituições de Convênios	5	0,00	0,00	11.499.825,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	19220100	Restituições de Convênios	6	0,00	0,00	10.838.373,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	19220700	Recup. Desp. Exerc. Anteriores	1	0,00	0,00	1.446.256,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	19220700	Recup. Desp. Exerc. Anteriores	2	0,00	0,00	37.809.905,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	19220700	Recup. Desp. Exerc. Anteriores	3	0,00	0,00	91.684.599,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	19220700	Recup. Desp. Exerc. Anteriores	4	0,00	0,00	54.705.999,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	19220700	Recup. Desp. Exerc. Anteriores	5	0,00	0,00	61.572.940,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	19220700	Recup. Desp. Exerc. Anteriores	6	0,00	0,00	7.027.050,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	19229900	Outras Restituições	1	13.979.516,00	14.744.312,00	35.801.229,00	1,05	1,03	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	38.839.854,00	42.582.954,00	46.541.848,00
980000	100	19229900	Outras Restituições	2	5.654.744,00	10.442.551,00	8.505.078,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	9.227.979,00	10.114.132,00	11.054.433,00
980000	100	19229900	Outras Restituições	3	6.809.333,00	8.177.384,00	7.316.258,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	7.911.116,00	8.668.469,00	9.474.368,00
980000	100	19229900	Outras Restituições	4	7.191.645,00	7.249.579,00	7.212.740,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	7.779.289,00	8.521.175,00	9.313.380,00



Órgão/UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Mês	Arrecadado 2003	Arrecadado 2004	Reestimado 2005	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legislação	Modelo Projeção	PLO 2006	Reestimado 2007	Reestimado 2008
980000	100	19902000	Contrib. Voluntária - Montepio	2	0,00	0,00	190.008,00	1,05	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	176.243,00	194.058,00	211.801,00
980000	100	19902000	Contrib. Voluntária - Montepio	3	0,00	0,00	169.994,00	1,04	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	175.643,00	194.006,00	211.801,00
980000	100	19902000	Contrib. Voluntária - Montepio	4	0,00	0,00	201.764,00	1,04	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	175.196,00	193.941,00	211.801,00
980000	100	19902000	Contrib. Voluntária - Montepio	5	0,00	0,00	176.010,00	1,04	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	175.904,00	193.859,00	211.801,00
980000	100	19902000	Contrib. Voluntária - Montepio	6	0,00	0,00	174.997,00	1,05	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	177.325,00	193.786,00	211.801,00
980000	100	19902000	Contrib. Voluntária - Montepio	7	0,00	0,00	168.820,00	1,05	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	177.706,00	193.722,00	211.801,00
980000	100	19902000	Contrib. Voluntária - Montepio	8	0,00	0,00	170.193,00	1,05	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	178.046,00	193.649,00	211.801,00
980000	100	19902000	Contrib. Voluntária - Montepio	9	0,00	0,00	171.909,00	1,05	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	178.035,00	193.622,00	211.801,00
980000	100	19902000	Contrib. Voluntária - Montepio	10	0,00	0,00	173.275,00	1,05	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	178.052,00	193.592,00	211.801,00
980000	100	19902000	Contrib. Voluntária - Montepio	11	0,00	0,00	174.109,00	1,05	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	178.163,00	193.546,00	211.801,00
980000	100	19902000	Contrib. Voluntária - Montepio	12	0,00	0,00	174.923,00	1,05	1,05	1,00	Modelo Média Ajustada	178.132,00	193.516,00	211.801,00
980000	100	22110000	Alien Tit Mobiliários	1	0,00	506,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	22110000	Alien Tit Mobiliários	2	0,00	47,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	22110000	Alien Tit Mobiliários	3	0,00	90,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	22110000	Alien Tit Mobiliários	4	0,00	2.038,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	22110000	Alien Tit Mobiliários	5	0,00	172,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	22110000	Alien Tit Mobiliários	6	0,00	165,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	22110000	Alien Tit Mobiliários	7	0,00	-2.370,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	22110000	Alien Tit Mobiliários	8	0,00	1.280,00	1.405,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	1.540,00	1.685,00	1.841,00
980000	100	22110000	Alien Tit Mobiliários	9	0,00	667,00	730,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	801,00	876,00	957,00
980000	100	22110000	Alien Tit Mobiliários	10	0,00	156,00	170,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	186,00	204,00	223,00
980000	100	22110000	Alien Tit Mobiliários	11	0,00	123,00	133,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	146,00	160,00	175,00
980000	100	22110000	Alien Tit Mobiliários	12	0,00	167.564,00	0,00	1,05	1,05	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	199.273,00	217.799,00	238.048,00
980000	100	22190000	Alien Outros Bens Móveis	1	113,00	35.730,00	258.965,00	1,05	1,03	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	280.944,00	308.020,00	336.656,00
980000	100	22190000	Alien Outros Bens Móveis	2	5.576,00	39.317,00	9.682,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	10.504,00	11.513,00	12.584,00
980000	100	22190000	Alien Outros Bens Móveis	3	1.599,00	17.215,00	701,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	758,00	830,00	907,00
980000	100	22190000	Alien Outros Bens Móveis	4	25.568,00	3.464,00	136.582,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	147.310,00	161.358,00	176.360,00
980000	100	22190000	Alien Outros Bens Móveis	5	31.082,00	81.152,00	18.501,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	20.034,00	21.936,00	23.975,00
980000	100	22190000	Alien Outros Bens Móveis	6	41.680,00	3.330,00	66.514,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	72.610,00	79.471,00	86.860,00
980000	100	22190000	Alien Outros Bens Móveis	7	-60,00	86.622,00	95.786,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	104.790,00	114.654,00	125.314,00
980000	100	22190000	Alien Outros Bens Móveis	8	342,00	43.020,00	47.244,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	51.784,00	56.637,00	61.902,00
980000	100	22190000	Alien Outros Bens Móveis	9	2.858,00	596,00	653,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	715,00	782,00	855,00
980000	100	22190000	Alien Outros Bens Móveis	10	69.689,00	709,00	774,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	849,00	928,00	1.015,00
980000	100	22190000	Alien Outros Bens Móveis	11	13.064,00	7.586,00	8.253,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	9.052,00	9.896,00	10.816,00
980000	100	22190000	Alien Outros Bens Móveis	12	217.743,00	56.443,00	61.209,00	1,05	1,05	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	67.124,00	73.364,00	80.185,00
980000	100	24230900	Outras Transf. Municípios	8	0,00	-964,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	100	25900000	Outras Receitas	1	11.550.962,00	-449,00	4.301,00	1,05	1,03	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	4.666,00	5.115,00	5.591,00
980000	100	25900000	Outras Receitas	2	8.489.847,00	380.200,00	5.853,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	6.350,00	6.960,00	7.607,00
980000	100	25900000	Outras Receitas	3	91.832.172,00	188.576,00	218.663,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	236.441,00	259.076,00	283.163,00
980000	100	25900000	Outras Receitas	4	11.085.804,00	216.769,00	228.199,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	246.123,00	269.595,00	294.659,00
980000	100	25900000	Outras Receitas	5	9.260.064,00	205.898,00	302.303,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	327.366,00	358.434,00	391.758,00
980000	100	25900000	Outras Receitas	6	1.110.663,00	137.124,00	70.603,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	77.074,00	84.357,00	92.199,00
980000	100	25900000	Outras Receitas	7	91.989,00	249.599,00	276.005,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	301.952,00	330.375,00	361.089,00
980000	100	25900000	Outras Receitas	8	-132.070.958,00	378.318,00	415.466,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	455.390,00	498.068,00	544.373,00
980000	100	25900000	Outras Receitas	9	111.745,00	472.865,00	518.174,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	567.934,00	621.072,00	678.813,00
980000	100	25900000	Outras Receitas	10	292.633,00	282.083,00	308.285,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	337.921,00	369.481,00	403.831,00
980000	100	25900000	Outras Receitas	11	102.525,00	2.237.064,00	2.434.016,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	2.669.669,00	2.918.306,00	3.189.618,00
980000	100	25900000	Outras Receitas	12	144.729,00	198.393,00	215.147,00	1,05	1,05	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	235.936,00	257.871,00	281.845,00
980000	123	12101500	Contrib. P/ Cust Pens. Mil.	1	0,00	80.285.326,40	70.083.776,00	1,07	1,13	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	84.686.880,00	99.186.018,00	106.192.020,00
980000	123	12101500	Contrib. P/ Cust Pens. Mil.	2	0,00	65.907.875,20	70.008.034,00	1,07	1,13	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	84.562.549,00	99.034.571,00	106.029.876,00
980000	123	12101500	Contrib. P/ Cust Pens. Mil.	3	0,00	64.263.652,80	70.347.872,00	1,07	1,13	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	84.940.085,00	99.470.864,00	106.496.986,00
980000	123	12101500	Contrib. P/ Cust Pens. Mil.	4	0,00	64.481.039,20	70.276.672,00	1,07	1,13	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	84.821.209,00	99.325.806,00	106.341.682,00
980000	123	12101500	Contrib. P/ Cust Pens. Mil.	5	0,00	64.503.317,60	70.081.725,00	1,07	1,13	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	84.553.114,00	99.006.038,00	105.999.327,00
980000	123	12101500	Contrib. P/ Cust Pens. Mil.	6	0,00	64.429.433,60	70.356.544,00	1,07	1,13	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	84.851.762,00	99.349.887,00	106.367.464,00
980000	123	12101500	Contrib. P/ Cust Pens. Mil.	7	0,00	49.243.258,40	53.195.582,00	1,07	1,13	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	64.130.331,00	75.083.487,00	80.387.007,00
980000	123	12101500	Contrib. P/ Cust Pens. Mil.	8	0,00	79.655.913,60	85.881.334,00	1,07	1,13	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	103.494.731,00	121.164.008,00	129.722.424,00
980000	123	12101500	Contrib. P/ Cust Pens. Mil.	9	0,00	70.486.759,20	75.847.326,00	1,07	1,24	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	100.504.143,00	106.959.929,00	114.515.041,00

Órgão/UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Mês	Arrecadado 2003	Arrecadado 2004	Reestimado 2005	Ind. Preço	Ind. Quant.	Ind. Legislação	Modelo Projeção	PLO 2006	Reestimado 2007	Reestimado 2008
980000	123	12101500	Contrib. P/ Cust Pens. Mil.	10	0,00	69.869.844,80	75.036.830,00	1,07	1,24	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	99.391.608,00	105.987.575,00	113.474.004,00
980000	123	12101500	Contrib. P/ Cust Pens. Mil.	11	0,00	69.772.368,00	84.508.147,00	1,07	1,10	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	99.020.911,00	105.803.553,00	113.276.984,00
980000	123	12101500	Contrib. P/ Cust Pens. Mil.	12	0,00	69.968.406,40	84.580.271,00	1,06	1,10	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	99.066.987,00	106.064.581,00	113.556.450,00
980000	127	11220700	Emolumentos Custas Justiça DF	1	0,00	0,00	0,00	1,05	1,03	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	982,00	1.077,00	1.177,00
980000	127	11220700	Emolumentos Custas Justiça DF	2	0,00	0,00	0,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	1.731,00	1.897,00	2.074,00
980000	127	11220700	Emolumentos Custas Justiça DF	3	0,00	0,00	0,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	1.905,00	2.087,00	2.281,00
980000	127	11220700	Emolumentos Custas Justiça DF	4	0,00	0,00	0,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	3.879,00	4.249,00	4.644,00
980000	127	11220700	Emolumentos Custas Justiça DF	5	0,00	0,00	0,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	1.650,00	1.806,00	1.974,00
980000	127	11220700	Emolumentos Custas Justiça DF	6	0,00	0,00	0,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	2.598,00	2.843,00	3.108,00
980000	127	11220700	Emolumentos Custas Justiça DF	7	0,00	0,00	0,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	1.905,00	2.084,00	2.278,00
980000	127	11220700	Emolumentos Custas Justiça DF	8	0,00	0,00	3.383,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	3.708,00	4.056,00	4.433,00
980000	127	11220700	Emolumentos Custas Justiça DF	9	0,00	0,00	1.032,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	1.131,00	1.237,00	1.352,00
980000	127	11220700	Emolumentos Custas Justiça DF	10	0,00	0,00	2.208,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	2.421,00	2.647,00	2.893,00
980000	127	11220700	Emolumentos Custas Justiça DF	11	0,00	0,00	2.736,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	3.001,00	3.280,00	3.585,00
980000	127	11220700	Emolumentos Custas Justiça DF	12	0,00	0,00	1.581,00	1,05	1,05	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	1.733,00	1.895,00	2.071,00
980000	127	11220800	Emolumentos Custas Judiciais	1	0,00	0,00	0,00	1,05	1,03	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	10.681.877,00	11.711.318,00	12.800.108,00
980000	127	11220800	Emolumentos Custas Judiciais	2	0,00	0,00	0,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	13.485.944,00	14.780.985,00	16.155.158,00
980000	127	11220800	Emolumentos Custas Judiciais	3	0,00	0,00	0,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	16.917.430,00	18.536.983,00	20.260.348,00
980000	127	11220800	Emolumentos Custas Judiciais	4	0,00	0,00	0,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	13.844.204,00	15.164.482,00	16.574.308,00
980000	127	11220800	Emolumentos Custas Judiciais	5	0,00	0,00	0,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	19.253.962,00	21.081.219,00	23.041.119,00
980000	127	11220800	Emolumentos Custas Judiciais	6	0,00	0,00	0,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	21.514.158,00	23.547.102,00	25.736.252,00
980000	127	11220800	Emolumentos Custas Judiciais	7	0,00	0,00	18.115.770,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	19.818.753,00	21.684.323,00	23.700.293,00
980000	127	11220800	Emolumentos Custas Judiciais	8	0,00	0,00	19.637.137,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	21.524.175,00	23.541.332,00	25.729.946,00
980000	127	11220800	Emolumentos Custas Judiciais	9	0,00	0,00	15.051.529,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	16.496.920,00	18.040.423,00	19.717.623,00
980000	127	11220800	Emolumentos Custas Judiciais	10	0,00	0,00	17.449.059,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	19.126.500,00	20.912.810,00	22.857.052,00
980000	127	11220800	Emolumentos Custas Judiciais	11	0,00	0,00	16.297.139,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	17.874.964,00	19.539.733,00	21.356.322,00
980000	127	11220800	Emolumentos Custas Judiciais	12	0,00	0,00	14.223.466,00	1,05	1,05	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	15.597.843,00	17.047.958,00	18.632.890,00
980000	174	11220200	Emol Justiça Df	1	56.524,00	14,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	174	11220200	Emol Justiça Df	5	0,00	483,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	174	11220200	Emol Justiça Df	9	0,00	10,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	174	11220200	Emol Justiça Df	12	2,00	10,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	174	11221000	Montepio Civil	1	164.931,00	159.777,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	174	11221000	Montepio Civil	2	161.497,00	137.625,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	174	11221000	Montepio Civil	3	165.123,00	167.089,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	174	11221000	Montepio Civil	4	170.093,00	152.196,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	174	11221000	Montepio Civil	5	164.188,00	163.793,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	174	11221000	Montepio Civil	6	154.943,00	162.769,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	174	11221000	Montepio Civil	7	181.845,00	147.270,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	174	11221000	Montepio Civil	8	172.537,00	151.052,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	174	11221000	Montepio Civil	9	143.210,00	157.449,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	174	11221000	Montepio Civil	10	150.083,00	156.147,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	174	11221000	Montepio Civil	11	145.525,00	160.629,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	174	11221000	Montepio Civil	12	147.570,00	157.083,00	0,00	1,00	1,00	1,00		0,00	0,00	0,00
980000	175	11220700	Emolumentos Custas Justiça DF	1	0,00	0,00	906,00	1,05	1,03	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	0,00	0,00	0,00
980000	175	11220700	Emolumentos Custas Justiça DF	2	0,00	0,00	1.596,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	0,00	0,00	0,00
980000	175	11220700	Emolumentos Custas Justiça DF	3	0,00	0,00	1.762,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	0,00	0,00	0,00
980000	175	11220700	Emolumentos Custas Justiça DF	4	0,00	0,00	3.597,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	0,00	0,00	0,00
980000	175	11220700	Emolumentos Custas Justiça DF	5	0,00	0,00	1.524,00	1,04	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	0,00	0,00	0,00
980000	175	11220700	Emolumentos Custas Justiça DF	6	0,00	0,00	2.380,00	1,05	1,04	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	0,00	0,00	0,00
980000	176	19902000	Contrib. Voluntária - Montepio	1	0,00	0,00	124.292,00	1,05	1,03	1,00	Modelo Média Ajustada	0,00	0,00	0,00
980000	176	19902000	Contrib. Voluntária - Montepio	2	0,00	0,00	126.672,00	1,05	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	0,00	0,00	0,00
980000	176	19902000	Contrib. Voluntária - Montepio	3	0,00	0,00	113.329,00	1,04	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	0,00	0,00	0,00
980000	176	19902000	Contrib. Voluntária - Montepio	4	0,00	0,00	134.509,00	1,04	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	0,00	0,00	0,00
980000	176	19902000	Contrib. Voluntária - Montepio	5	0,00	0,00	117.340,00	1,04	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	0,00	0,00	0,00
980000	176	19902000	Contrib. Voluntária - Montepio	6	0,00	0,00	116.664,00	1,05	1,04	1,00	Modelo Média Ajustada	0,00	0,00	0,00
<b>Total do Órgão 98</b>					<b>1.707.443.349,00</b>	<b>2.206.686.187,67</b>	<b>2.801.913.533,00</b>					<b>2.954.818.016,00</b>	<b>3.298.426.149,00</b>	<b>3.582.013.634,00</b>

Inciso XVIII das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVIII - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

5. Demais Receitas Primárias

**ARRECADADO/PROJETADO DAS DEMAIS RECEITAS PRIMARIAS**

R\$ 1,00

Fonte	Descrição da Fonte	Código da Natureza	Descrição da Natureza	Arrecadado 2003	Arrecadado 2004	Reestimado 2005	PLQA 2006	Estimado 2007	Estimado 2008
<b>CPSS</b>				<b>4.313.863.315</b>	<b>6.858.621.828</b>	<b>10.320.490.545</b>	<b>12.005.768.686</b>	<b>12.298.144.413</b>	<b>12.540.045.833</b>
100	Recursos Ordinários	12102901	Contribuição Patronal para o plano de Seguridade Social do Servidor Público	445.356.125	770.800.292	0	0	0	0
100	Recursos Ordinários	12102907	Contribuição do Servidor para o plano de Seguridade Social do Servidor Público - Ativo	417.416.538	521.739.113	0	0	0	0
100	Recursos Ordinários	12102909	Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - Inativo	0	65.618.436	0	0	0	0
156	Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público	12102907	Contribuição do Servidor para o plano de Seguridade Social do Servidor Público - Ativo	1.669.666.152	2.086.956.451	3.137.125.279	3.604.273.236	3.692.047.875	3.764.669.532
156	Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público	12102909	Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - Inativo	0	262.473.743	712.336.072	931.905.275	954.599.905	973.376.646
156	Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público	12102911	Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - Pensionista	0	17.704.860	196.778.631	261.043.703	267.400.884	272.660.592
169	Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público	12102901	Contribuição Patronal para o plano de Seguridade Social do Servidor Público	1.781.424.500	3.083.201.166	6.274.250.563	7.208.546.472	7.384.095.750	7.529.339.063
169	Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público	12102903	Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - Inativo	0	50.126.002	0	0	0	0
169	Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público	12102905	Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - Pensionista	0	1.766	0	0	0	0
<b>Dividendos</b>				<b>3.926.887.822</b>	<b>4.344.190.558</b>	<b>3.982.879.256</b>	<b>4.476.935.633</b>	<b>5.082.955.882</b>	<b>5.773.072.475</b>
150	Recursos Próprios Não-Financeiros	13220000	Dividendos	91.440.364	170.521.437	50.513.470	167.500.000	167.983.344	167.879.529
197	Dividendos - União	13220000	Dividendos	3.802.649.531	4.143.910.100	3.900.381.136	4.270.695.074	4.868.592.390	5.550.195.325
250	Recursos Próprios Não-Financeiros	13220000	Dividendos	32.797.927	29.759.021	31.984.650	38.740.559	46.380.148	54.997.621
<b>FGTS</b>				<b>2.017.873.980</b>	<b>1.566.860.677</b>	<b>2.557.776.272</b>	<b>2.781.373.974</b>	<b>1.644.900.000</b>	<b>1.479.576.000</b>
100	Recursos Ordinários	12104700	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa	201.658.129	164.865.767	263.226.396	270.739.565	295.259.000	295.526.400

Fonte	Descrição da Fonte	Código da Natureza	Descrição da Natureza	Arrecadado 2003	Arrecadado 2004	Reestimado 2005	PLQA 2006	Estimado 2007	Estimado 2008
100	Recursos Ordinários	12104800	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador	201.916.667	145.537.797	242.120.996	284.235.006	33.288.800	0
100	Recursos Ordinários	19125300	Multas e Juros de Mora da Contribuição Relativa à Despedida de Emprego sem Justa Causa	0	2.645.788	5.498.192	634.299	382.792	344.353
100	Recursos Ordinários	19125400	Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador	0	322.784	709.664	665.914	49.408	44.447
184	Contribuições sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador e Relativa a Despedida de Emprego sem Justa Causa	12104700	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa	806.632.518	659.463.067	1.052.905.599	1.082.958.281	1.181.036.000	1.182.105.600
184	Contribuições sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador e Relativa a Despedida de Empregado sem Justa Causa	12104800	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador	807.666.666	582.151.187	968.483.995	1.136.940.034	133.155.200	0
184	Contribuições sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador e Relativa a Despedida de Empregado sem Justa Causa	19125300	Multas e Juros de Mora da Contribuição Relativa à Despedida de Emprego sem Justa Causa	0	10.583.153	21.992.774	2.537.203	1.531.169	1.377.414
184	Contribuições sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador e Relativa a Despedida de Empregado sem Justa Causa	19125400	Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador	0	1.291.134	2.838.656	2.663.672	197.631	177.786
<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>				<b>3.983.631.015</b>	<b>4.808.387.402</b>	<b>5.999.999.952</b>	<b>7.183.099.975</b>	<b>7.884.890.951</b>	<b>8.670.300.119</b>
113	Contribuição do Salário-Educação	12100200	Contribuição do Salário-Educação	3.983.631.015	4.802.386.765	5.983.975.275	7.161.108.578	7.860.750.985	8.643.755.573
113	Contribuição do Salário-Educação	19120200	Multa e Juros de Mora da Contribuição do Salário-Educação	0	6.000.637	16.024.677	21.991.397	24.139.966	26.544.546

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL - SOF

Inciso XVIII das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XII - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os seguintes agregados:

b)Receitas Financeiras:

1. Operações de Crédito;

**RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO – RETORNO DE FINANCIAMENTOS DE MÉDIO E LONGO PRAZO (FONTE 159),  
RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO (FONTE 160) E PRIVATIZAÇÕES (FONTE 163) - 2003**

FONTE	NAT.	SUBNAT.	ORG.	ESF.	TOTAL
159-BNDES / BNDESPAR - Cessão de Crédito	16000201	-	74101	10	2.707.719,29
159-BNCC	16000201		74101	10	77.635,77
159-ITAIPU Royalties	16000201	-	74101	10	267.630,65
159-LLOYDBRÁS	16000201	-	74101	10	30.396,27
159-RFFSA	16000201	-	74101	10	24.704.400,36
159- CIA. DOCAS - Cessão de Crédito	16000201	-	74101	10	27.186,17
159-VOTOS CMN (ANDE)	16000201	-	74101	10	11.930.442,57
159-SECURITIZAÇÃO - Conta Própria	16000201	Lei nº 9.138/95	74101	10	6.028.352,34
159-SECURITIZAÇÃO - Conta Própria	16000201	MP Nº 2.196/01	74101	10	4.225.655,36
159-SECURITIZAÇÃO - BNDES	16000201	MP Nº 2.196/01	74101	10	525.985,26
159-PRODECER - II	16000201	MP Nº 2.196/01	74101	10	41.240,47
159-PESA	16000201	MP Nº 2.196/01	74101	10	23.320.586,04
SUBTOTAL - FONTE 159					73.887.230,55
159-BNDES / BNDESPAR - Cessão de Crédito	23009900	-	74101	10	1.880.584.615,81
159-BNCC	23009900	-	74101	10	279.119,96
159-CIA. DOCAS - Cessão de Crédito	23009900	-	74101	10	31.953.654,71
159-LLOYDBRÁS	23009900	-	74101	10	4.029.354,94
159-RFFSA	23009900	-	74101	10	48.977.406,64
159-SIDERBRÁS	23009900	-	74101	10	7.015.860,48
159-VOTOS CMN (ANDE)	23009900	-	74101	10	5.247.557,43
159-SECURITIZAÇÃO - Conta Própria	23009900	Lei nº 9.138/95	74101	10	81.887.416,90
159-SECURITIZAÇÃO - Conta Própria	23009900	MP Nº 2.196/01	74101	10	111.073.412,55
159-SECURITIZAÇÃO - BNDES	23009900	MP Nº 2.196/01	74101	10	22.172.935,99
159-PRODECER - II	23009900	MP Nº 2.196/01	74101	10	1.093.239,82
159-PESA	23009900	MP Nº 2.196/01	74101	10	248.157,76
SUBTOTAL - FONTE 159					2.194.562.732,99
160-SECURITIZAÇÃO - O2C	16000201	MP Nº 2.196/01	74101	10	134.936,36
160-SECURITIZAÇÃO - O2C	23009900	MP Nº 2.196/01	74101	10	7.270.493,99
TOTAL - FONTE 160					7.405.430,35
163-TELEBRÁS	16000201	-	74101	10	161.783,90
163-TELEBRÁS	23009900	-	74101	10	166.676,54
TOTAL - FONTE 163					328.460,44
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>2.276.183.854,33</b>
FONTE - 159					2.268.449.963,54
FONTE - 160					7.405.430,35
FONTE - 163					328.460,44

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL - SOF

Inciso XVIII das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XII - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os seguintes agregados:

b)Receitas Financeiras:

1. Operações de Crédito:

**RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO – RETORNO DE FINANCIAMENTOS DE MÉDIO E LONGO PRAZO (FONTE 159), RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO (FONTE 160) E PRIVATIZAÇÕES (FONTE 163) - 2004**

RS 1,00					
FONTE	NAT.	SUBNAT.	ORG.	ESF.	TOTAL
159-BNDES / BNDESPAR - Cessão de Crédito	16000201	-	74101	10	1.074.772.476,17
159-BNCC	16000201	-	74101	10	10.886,09
159-LLOYDBRÁS	16000201	-	74101	10	961,86
159-RFFSA	16000201	-	74101	10	2.797.957,12
159-CIA. DOCAS - Cessão de Crédito	16000201	-	74101	10	19.156,91
159-ELETROBRAS - CT 424/425	16000201	-	74101	10	204.462.213,51
159-VOTOS CMN (ANDE)	16000201	-	74101	10	12.633.930,94
159-SECURITIZAÇÃO - Conta Própria	16000201	Lei nº 9.138/95	74101	10	20.765.548,72
159-SECURITIZAÇÃO - Conta Própria	16000201	MP Nº 2.196/01	74101	10	138.342.513,40
159-SECURITIZAÇÃO - BNDES	16000201	MP Nº 2.196/01	74101	10	25.469.474,27
159-PRODECER - II	16000201	MP Nº 2.196/01	74101	10	4.488.843,93
159-PESA	16000201	MP Nº 2.196/01	74101	10	266.149.522,52
SUBTOTAL - FONTE 159					1.749.913.485,44
159-BNDES / BNDESPAR - Cessão de Crédito	23009900	-	74101	10	1.219.298.037,37
159-BNCC	23009900	-	74101	10	536.012,49
159-LLOYDBRÁS	23009900	-	74101	10	96.186,39
159-CIA. DOCAS - Cessão de Crédito	23009900	-	74101	10	34.373.901,33
159-ELETROBRAS - CT 424/425	23009900	-	74101	10	2.429.729.416,02
159-RFFSA	23009900	-	74101	10	15.042.662,20
159-SIDERBRÁS	23009900	-	74101	10	7.778.635,41
159-VOTOS CMN (ANDE)	23009900	-	74101	10	6.050.069,06
159-SECURITIZAÇÃO - Conta Própria	23009900	Lei nº 9.138/95	74101	10	108.031.538,33
159-SECURITIZAÇÃO - Conta Própria	23009900	MP Nº 2.196/01	74101	10	456.005.901,12
159-SECURITIZAÇÃO - BNDES	23009900	MP Nº 2.196/01	74101	10	129.317.366,51
159-PRODECER - II	23009900	MP Nº 2.196/01	74101	10	249.821,89
159-PESA	23009900	MP Nº 2.196/01	74101	10	3.047.496,56
159-EGF Especial - Conta Própria	23009900	MP Nº 1.764/99	74101	10	1.207.843,63
SUBTOTAL - FONTE 159					4.410.764.888,31
160-SECURITIZAÇÃO - O2C	16000201	MP Nº 2.196/01	74101	10	11.687.835,11
160-SECURITIZAÇÃO - O2C	23009900	Lei nº 9.138/95	74101	10	0,00
160-SECURITIZAÇÃO - O2C	23009900	MP Nº 2.196/01	74101	10	42.504.294,18
160-EGF Especial - O2C	23009900	MP Nº 1.764/99	74101	10	0,00
TOTAL - FONTE 160					54.192.129,29
163-TELEBRÁS	16000201	-	74101	10	32.784,90
163-TELEBRÁS	23009900	-	74101	10	34.998,51
TOTAL - FONTE 163					67.783,41
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>6.214.938.286,45</b>
FONTE - 159					6.160.678.373,75
FONTE - 160					54.192.129,29
FONTE - 163					67.783,41

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP  
 SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL - SOF  
 MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP  
 SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL - SOF

Inciso XVIII das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XII - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os seguintes agregados:

b)Receitas Financeiras:  
 1. Operações de Crédito;

**RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO – RETORNO DE FINANCIAMENTOS DE MÉDIO E LONGO PRAZO (FONTE 159),  
 RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO (FONTE 160) E PRIVATIZAÇÕES (FONTE 163) - 2005**

R\$ 1,00

FONTE	NAT.	SUBNAT.	ORG.	ESF.	TOTAL
159-BNDES / BNDESPAR - Cessão de Crédito	16000201	-	74101	10	334.562.919,03
159-RFFSA	16000201	-	74101	10	16.886.746,48
159-VOTOS CMN (ANDE)	16000201	-	74101	10	9.689.855,24
159-SECURITIZAÇÃO - Conta Própria	16000201	Lei nº 9.138/95	74101	10	522.542,50
159-SECURITIZAÇÃO - Conta Própria	16000201	MP Nº 2.196/01	74101	10	4.037.124,20
159-SECURITIZAÇÃO - BNDES	16000201	MP Nº 2.196/01	74101	10	630.920,42
159-PRODECER - II	16000201	MP Nº 2.196/01	74101	10	0,00
159-PESA	16000201	MP Nº 2.196/01	74101	10	29.705.203,86
SUBTOTAL - FONTE 159					396.035.311,73
159-BNDES / BNDESPAR - Cessão de Crédito	23009900	-	74101	10	2.164.339.412,65
159-CIA. DOCAS - Cessão de Crédito	23009900	-	74101	10	39.441.747,18
159-ELETROBRAS - CT 424/425	23009900	-	74101	10	2.092.837.482,41
159-RFFSA	23009900	-	74101	10	5.118.074.943,49
159-SIDERBRÁS	23009900	-	74101	10	8.554.797,73
159-VOTOS CMN (ANDE)	23009900	-	74101	10	5.064.144,76
159-SECURITIZAÇÃO - Conta Própria	23009900	Lei nº 9.138/95	74101	10	552.584.188,76
159-SECURITIZAÇÃO - Conta Própria	23009900	MP Nº 2.196/01	74101	10	526.261.073,55
159-SECURITIZAÇÃO - BNDES	23009900	MP Nº 2.196/01	74101	10	124.621.007,05
159-PESA	23009900	MP Nº 2.196/01	74101	10	217.509,25
159-PRODECER - II	23009900	MP Nº 2.196/01	74101	10	663.227,43
159-EGF Especial - Conta Própria	23009900	MP Nº 1.764/99	74101	10	344.529,04
SUBTOTAL - FONTE 159					10.633.004.063,29
160-SECURITIZAÇÃO - O2C	16000201	MP Nº 2.196/01	74101	10	337.919,55
160-SECURITIZAÇÃO - O2C	16000201	Lei nº 9.138/95	74101	10	185.623,96
160-SECURITIZAÇÃO - O2C	23009900	Lei nº 9.138/95	74101	10	15.144.748,59
160-SECURITIZAÇÃO - O2C	23009900	MP Nº 2.196/01	74101	10	54.534.030,15
160-EGF Especial - O2C	23009900	MP Nº 1.764/99	74101	10	0,00
TOTAL - FONTE 160					70.202.322,25
163-TELEBRÁS	16000201	-	74101	10	8.476,84
163-TELEBRÁS	23009900	-	74101	10	22.849,37
TOTAL - FONTE 163					31.326,21
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>11.099.273.023,48</b>
FONTE - 159					11.029.039.375,02
FONTE - 160					70.202.322,25
FONTE - 163					31.326,21

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL - SOF

Inciso XVIII das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XII - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os seguintes agregados:

b)Receitas Financeiras:

1. Operações de Crédito;

**RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO – RETORNO DE FINANCIAMENTOS DE MÉDIO E LONGO PRAZO (FONTE 159), RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO (FONTE 160) E PRIVATIZAÇÕES (FONTE 163) - 2006**

R\$ 1,00					
FONTES	NAT.	SUBNAT.	ORG.	ESF.	TOTAL
159-BNDES / BNDESPAR - Cessão de Crédito	16000201	-	74101	10	228.528.481,47
159-VOTOS CMN (ANDE)	16000201	-	74101	10	10.199.324,98
159-PESA	16000201	MP Nº 2.196/01	74101	10	250.261.207,99
SUBTOTAL - FONTE 159					488.989.014,43
159-BNDES / BNDESPAR - Cessão de Crédito	23009900	-	74101	10	2.874.040.230,20
159-BNCC	23009900	-	74101	10	736.206,36
159-CIA. DOCAS - Cessão de Crédito	23009900	-	74101	10	26.696.955,71
159-ELETROBRAS - CT 424/425	23009900	-	74101	10	3.016.457.968,73
159-RFFSA	23009900	-	74101	10	348.522.337,69
159-SIDERBRÁS	23009900	-	74101	10	9.337.600,80
159-VOTOS CMN (ANDE)	23009900	-	74101	10	5.833.142,08
159-SECURITIZAÇÃO - Conta Própria	23009900	Lei nº 9.138/95	74101	10	898.619.585,54
159-SECURITIZAÇÃO - Conta Própria	23009900	MP Nº 2.196/01	74101	10	595.213.154,91
159-SECURITIZAÇÃO - BNDES	23009900	MP Nº 2.196/01	74101	10	18.348.701,41
SUBTOTAL - FONTE 159					7.793.805.883,43
160-SECURITIZAÇÃO - O2C	23009900	Lei nº 9.138/95	74101	10	22.516.970,81
160-SECURITIZAÇÃO - O2C	23009900	MP Nº 2.196/01	74101	10	40.668.530,18
TOTAL - FONTE 160					63.185.500,99
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>8.345.980.398,85</b>
FONTE - 159					8.282.794.897,86
FONTE - 160					63.185.500,99

Fonte: COFIS/Secretaria do Tesouro Nacional/MF

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL - SOF

Inciso XVIII das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XII - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os seguintes agregados:

b)Receitas Financeiras:

1. Operações de Crédito;

**RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO – RETORNO DE FINANCIAMENTOS DE MÉDIO E LONGO PRAZO (FONTE 159), RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO (FONTE 160) E PRIVATIZAÇÕES (FONTE 163) - 2007**

R\$ 1,00

FONTE	NAT.	SUBNAT.	ORG.	ESF.	TOTAL
159-BNDES / BNDESPAR - Cessão de Crédito	16000201	-	74101	10	252.016.942,22
159-VOTOS CMN (ANDE)	16000201	-	74101	10	10.593.705,39
159-PESA	16000201	MP Nº 2.196/01	74101	10	274.036.022,74
SUBTOTAL - FONTE 159					536.646.670,36
159-BNDES / BNDESPAR - Cessão de Crédito	23009900	-	74101	10	3.068.870.413,52
159-CIA. DOCAS - Cessão de Crédito	23009900	-	74101	10	29.797.042,85
159-ELETROBRAS - CT 424/425	23009900	-	74101	10	2.285.923.713,68
159-RFFSA	23009900	-	74101	10	348.609.238,64
159-SIDERBRÁS	23009900	-	74101	10	10.038.061,96
159-VOTOS CMN (ANDE)	23009900	-	74101	10	6.650.424,04
159-SECURITIZAÇÃO - Conta Própria	23009900	Lei nº 9.138/95	74101	10	471.105.812,09
159-SECURITIZAÇÃO - Conta Própria	23009900	MP Nº 2.196/01	74101	10	337.691.572,00
159-SECURITIZAÇÃO - BNDES	23009900	MP Nº 2.196/01	74101	10	18.348.701,41
SUBTOTAL - FONTE 159					6.577.034.980,19
160-SECURITIZAÇÃO - O2C	23009900	Lei nº 9.138/95	74101	10	10.154.009,80
160-SECURITIZAÇÃO - O2C	23009900	MP Nº 2.196/01	74101	10	20.367.312,47
TOTAL - FONTE 160					30.521.322,27
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>7.144.202.972,82</b>
FONTE - 159					7.113.681.650,55
FONTE - 160					30.521.322,27

Fonte: COFIS/Secretaria do Tesouro Nacional/MF

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL - SOF

Inciso XVIII das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XII - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os seguintes agregados:

b)Receitas Financeiras:

1. Operações de Crédito;

**RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO – RETORNO DE FINANCIAMENTOS DE MÉDIO E LONGO PRAZO (FONTE 159), RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO (FONTE 160) E PRIVATIZAÇÕES (FONTE 163) - 2008**

R\$ 1,00

FONTE	NAT.	SUBNAT.	ORG.	ESF.	TOTAL
159-BNDES / BNDESPAR - Cessão de Crédito	16000201	-	74101	10	72.424.691,81
159-VOTOS CMN (ANDE)	16000201	-	74101	10	10.692.270,53
159-PESA	16000201	MP N° 2.196/01	74101	10	300.069.444,90
SUBTOTAL - FONTE 159					383.186.407,25
159-CIA. DOCAS - Cessão de Crédito	23009900	-	74101	10	32.232.793,44
159-ELETROBRAS - CT 424/425	23009900	-	74101	10	1.987.340.963,97
159-RFFSA	23009900	-	74101	10	348.471.125,77
159-SIDERBRÁS	23009900	-	74101	10	10.706.626,53
159-VOTOS CMN (ANDE)	23009900	-	74101	10	7.393.525,00
159-SECURITIZAÇÃO - Conta Própria	23009900	Lei nº 9.138/95	74101	10	392.715.776,43
159-SECURITIZAÇÃO - Conta Própria	23009900	MP N° 2.196/01	74101	10	290.471.745,82
159-SECURITIZAÇÃO - BNDES	23009900	MP N° 2.196/01	74101	10	19.679.336,49
SUBTOTAL - FONTE 159					3.089.011.893,45
160-SECURITIZAÇÃO - O2C	23009900	Lei nº 9.138/95	74101	10	9.431.225,01
160-SECURITIZAÇÃO - O2C	23009900	MP N° 2.196/01	74101	10	19.180.427,61
TOTAL - FONTE 160					28.611.652,62
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>3.500.809.953,32</b>
FONTE - 159					3.472.198.300,70
FONTE - 160					28.611.652,62

Fonte: COFIS/Secretaria do Tesouro Nacional/MF

Inciso XVIII das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVIII - Demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os seguintes agregados

b) Receitas Financeiras

2. Receitas Próprias (fonte 80)

													R\$ 1,00						
Órgão	Descrição do Órgão	UO	Descrição da UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Arrec. 2003	Arrec. 2004	Reest. 2005	Preço	Quant.	Legisl.	Modelo Projeção	Reest. 2006	Reest. 2007	Reest. 2008			
<b>Total Geral</b>							<b>11.254.309.570</b>	<b>12.207.339.335</b>	<b>13.364.781.637</b>								<b>15.694.456.761</b>	<b>17.295.631.874</b>	<b>18.968.712.770</b>
010000	Câmara dos Deputados	01901U	Fundo Rot. Câm. dos Deputados	180	23009900	Amortização de Empréstimos	34.251	24.114	27.779	1,19	1,00	1,00	Sazonal_Exerc_(T-1)	32.713	37.661	42.815			
<b>Total do Órgão 01</b>							<b>34.251</b>	<b>24.114</b>	<b>27.779</b>								<b>32.713</b>	<b>37.661</b>	<b>42.815</b>
020000	Senado Federal	02903U	Fundo de Informática	180	13250000	Remuneração de Depósitos	250.847	168.913	194.125	0,98	1,00	1,00	Modelo receitas financeiras DEPES	190.356	188.844	189.252			
<b>Total do Órgão 02</b>							<b>250.847</b>	<b>168.913</b>	<b>194.125</b>								<b>190.356</b>	<b>188.844</b>	<b>189.252</b>
200000	Presidência da República	20123U	Gab. Min. Extr. Seg. Alimentar	180	13270000	Remuneração de Saldos de	611.077	0	0	1,00	1,00	1,00		0	0	0			
200000	Presidência da República	20124U	SEAP	280	13250000	Remuneração de Depósitos	0	8.777	47.904	0,98	1,00	1,00	Modelo receitas financeiras DEPES	46.968	46.596	46.692			
200000	Presidência da República	20401U	RADIOBRÁS	280	13210000	Juros de Títulos de Renda	695.479	0	0	1,00	1,00	1,00		0	0	0			
200000	Presidência da República	20401U	RADIOBRÁS	280	13250000	Remuneração de Depósitos	-66.776	336.231	570.684	0,98	1,00	1,00	Modelo receitas financeiras DEPES	559.596	555.156	556.356			
<b>Total do Órgão 20</b>							<b>1.239.780</b>	<b>345.008</b>	<b>618.588</b>								<b>606.564</b>	<b>601.752</b>	<b>603.048</b>
220000	M. Ag., Pec. e Abastecimento	22202U	EMBRAPA	280	13250000	Remuneração de Depósitos	1.275.886	1.254.623	1.678.128	1,06	1,00	1,00	Média_(T-12)	1.828.947	1.980.766	2.130.451			
220000	M. Ag., Pec. e Abastecimento	22211U	CONAB	280	13210000	Juros de Títulos de Renda	11.382.265	0	10.922.060	1,19	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	12.872.548	14.825.694	16.857.830			
220000	M. Ag., Pec. e Abastecimento	22211U	CONAB	280	13250000	Remuneração de Depósitos	0	11.493.612	0	1,00	1,00	1,00		0	0	0			
220000	M. Ag., Pec. e Abastecimento	22906U	F. de Defesa da Econ. Cafeeira	180	13250000	Remuneração de Depósitos	38.910.969	0	0	1,00	1,00	1,00		0	0	0			
220000	M. Ag., Pec. e Abastecimento	22906U	F. de Defesa da Econ. Cafeeira	180	16000201	Juros de Empréstimos	26.870.409	69.859.416	8.569.067	1,00	1,00	1,00		0	0	0			
220000	M. Ag., Pec. e Abastecimento	22906U	F. de Defesa da Econ. Cafeeira	180	23007002	Amortização de Empréstimos -	193.572.353	12.314.673	11.268.322	1,00	1,00	1,00		0	0	0			
<b>Total do Órgão 22</b>							<b>272.011.882</b>	<b>94.922.324</b>	<b>32.437.577</b>								<b>14.701.495</b>	<b>16.806.460</b>	<b>18.988.281</b>
240000	M. da Ciência e Tecnologia	24201U	CNPQ	280	13250000	Remuneração de Depósitos	23.264	122.933	570.896	0,98	1,00	1,00	Modelo receitas financeiras DEPES	559.812	555.360	556.560			
240000	M. da Ciência e Tecnologia	24204U	CNEN	280	13210000	Juros de Títulos de Renda	1.816.838	2.504.533	2.315.375	0,98	1,00	1,00	Modelo receitas financeiras DEPES	2.270.400	2.252.388	2.257.236			
240000	M. da Ciência e Tecnologia	24206U	INB	280	13250000	Remuneração de Depósitos	3.533.974	3.575.690	94.381	0,98	1,00	1,00	Modelo receitas financeiras DEPES	92.544	91.812	92.004			
240000	M. da Ciência e Tecnologia	24901U	F. Desenv.Cient. e Tecnológico	180	16000201	Juros de Empréstimos	13.533	43.523	58.977	0,98	1,00	1,00	Modelo receitas financeiras DEPES	57.828	57.372	57.492			
240000	M. da Ciência e Tecnologia	24901U	F. Desenv.Cient. e Tecnológico	180	23008002	Amortização de Financiamentos	215.227	250.652	431.235	1,19	1,00	1,00	Média do Exercício Corrente	0	585.363	665.600			
240000	M. da Ciência e Tecnologia	24901U	F. Desenv.Cient. e Tecnológico	180	23009900	Amortização de Empréstimos	0	0	0	1,00	1,00	1,00	Base Externa	508.247	0	0			
<b>Total do Órgão 24</b>							<b>5.602.836</b>	<b>6.497.331</b>	<b>3.470.864</b>								<b>3.488.831</b>	<b>3.542.295</b>	<b>3.628.892</b>
250000	M. da Fazenda	25101U	M. da Fazenda	180	13250000	Remuneração de Depósitos	0	0	6.644	1,19	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria - com Base de	7.830	9.019	10.256			
250000	M. da Fazenda	25203U	Comissão de Valores Mobiliário	280	13250000	Remuneração de Depósitos	491.456	705.327	870.052	1,19	1,00	1,00	Média_(T-12)	1.164.878	1.525.182	1.947.518			
250000	M. da Fazenda	25207U	SERPRO	280	13250000	Remuneração de Depósitos	66.963.085	0	0	1,00	1,00	1,00		0	0	0			
250000	M. da Fazenda	25208U	SUSEP	280	13210000	Juros de Títulos de Renda	7.996.779	0	0	1,00	1,00	1,00		0	0	0			
250000	M. da Fazenda	25208U	SUSEP	280	13250000	Remuneração de Depósitos	0	12.336.759	15.169.036	1,19	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria	17.877.961	20.590.573	23.412.895			
250000	M. da Fazenda	25208U	SUSEP	280	16000203	Serviços Financeiros de	0	1.069.180	1.187.298	1,19	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria	1.399.327	1.611.647	1.832.555			
250000	M. da Fazenda	25903U	FCVS	180	13210000	Juros de Títulos de Renda	726.550.582	0	0	1,19	1,00	1,00	Base Externa Ftes 80, demais projeto	311.207.912	358.427.277	407.556.395			
250000	M. da Fazenda	25903U	FCVS	180	13250000	Remuneração de Depósitos	0	528.681.748	318.293.571	1,00	1,00	1,00		0	0	0			
250000	M. da Fazenda	25903U	FCVS	180	16000203	Serviços Financeiros de	0	0	0	1,06	1,00	1,00	Base Externa Ftes 80, demais projeto	51.827	54.130	56.296			
250000	M. da Fazenda	25904U	F. Estab. do Seguro Rural	180	13210000	Juros de Títulos de Renda	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	0	0			
250000	M. da Fazenda	25904U	F. Estab. do Seguro Rural	180	13250000	Remuneração de Depósitos	3.031.245	3.512.118	8.203.356	1,00	1,00	1,00	Base Externa	19.686.097	0	0			
250000	M. da Fazenda	25914U	Fundo de Garantia à Exportação	180	13210000	Juros de Títulos de Renda	3.216.070	0	0	1,00	1,00	1,00		0	0	0			
250000	M. da Fazenda	25914U	Fundo de Garantia à Exportação	180	13250000	Remuneração de Depósitos	28.773.705	52.804.374	64.442.367	1,19	1,00	1,00	Base Externa Ftes 80, demais projeto	54.200.000	62.423.723	70.980.054			
250000	M. da Fazenda	25914U	Fundo de Garantia à Exportação	180	16000299	Outros Serviços Financeiros	5.974.707	0	0	1,00	1,00	1,00		0	0	0			
<b>Total do Órgão 25</b>							<b>842.997.629</b>	<b>599.109.506</b>	<b>408.172.324</b>								<b>405.595.832</b>	<b>444.641.551</b>	<b>505.795.969</b>
260000	M. da Educação	26210U	CEFET - MT	280	13210000	Juros de Títulos de Renda	911	0	0	1,00	1,00	1,00		0	0	0			
260000	M. da Educação	26210U	CEFET - MT	280	13250000	Remuneração de Depósitos	0	1.042	742	1,06	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria	780	816	841			
260000	M. da Educação	26217U	CEFET Química/RJ	280	13210000	Juros de Títulos de Renda	584	0	0	1,00	1,00	1,00		0	0	0			
260000	M. da Educação	26217U	CEFET Química/RJ	280	13250000	Remuneração de Depósitos	0	-3	0	1,00	1,00	1,00		0	0	0			
260000	M. da Educação	26220U	CEFET - SP	280	13250000	Remuneração de Depósitos	53.033	93.869	123.093	1,06	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria	129.726	135.208	140.607			
260000	M. da Educação	26232U	UFBA	280	13250000	Remuneração de Depósitos	309.613	1.175.635	975.416	1,06	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria	1.027.971	1.071.429	1.114.215			
260000	M. da Educação	26234U	UFES	280	13250000	Remuneração de Depósitos	255.606	203.878	237.710	1,06	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria	250.518	261.108	271.536			
260000	M. da Educação	26236U	UF - Fluminense/RJ	280	13250000	Remuneração de Depósitos	357	249.868	264.080	1,06	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria	278.309	290.072	301.657			
260000	M. da Educação	26237U	UF - Juiz de Fora/MG	280	13250000	Remuneração de Depósitos	22.283	69.619	66.079	1,06	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria	69.637	72.582	75.481			
260000	M. da Educação	26238U	UFMG	280	13250000	Remuneração de Depósitos	365.002	284.564	431.858	1,06	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria	455.127	474.365	493.309			
260000	M. da Educação	26239U	UFPA	280	13250000	Remuneração de Depósitos	121.564	-1	0	1,00	1,00	1,00		0	0	0			
260000	M. da Educação	26241U	UFPR	280	13250000	Remuneração de Depósitos	34.284	184.017	163.119	1,06	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria	171.907	179.174	186.329			
260000	M. da Educação	26242U	UFPE	280	13250000	Remuneração de Depósitos	0	-1	0	1,00	1,00	1,00		0	0	0			
260000	M. da Educação	26243U	UFRN	280	13250000	Remuneração de Depósitos	220.431	167.191	192.495	1,06	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria	202.865	211.442	219.886			
260000	M. da Educação	26244U	UFRS	280	13250000	Remuneração de Depósitos	126.873	236.753	243.614	1,06	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria	256.739	267.592	278.277			
260000	M. da Educação	26245U	UFRJ	280	13250000	Remuneração de Depósitos	149.268	113.864	97.574	1,06	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria	102.827	107.176	111.457			
260000	M. da Educação	26246U	UFSC	280	13210000	Juros de Títulos de Renda	479.594	339.838	378.629	1,19	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria	446.247	513.957	584.402			
260000	M. da Educação	26247U	UF - Santa Maria/RS	280	13250000	Remuneração de Depósitos	456.461	501.046	376.021	1,06	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria	396.278	413.032	429.527			
260000	M. da Educação	26248U	UFR - PE	280	13250000	Remuneração de Depósitos	745	117	82	1,06	1,00	1,00	Modelo Geral - Própria	84	84	96			

Órgão	Descrição do Órgão	UO	Descrição da UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Arrec. 2003	Arrec. 2004	Reest. 2005	Preço	Quant.	Legisl.	Modelo Projeção	Reest. 2006	Reest. 2007	Reest. 2008
260000	M. da Educação	26249U	UFR - RJ	280	13250000	Remuneração de Depósitos	476.469	762.357	621.412	1,06	1,00	1,00	1,00 Modelo Geral - Própria	654.894	682.580	709.837
260000	M. da Educação	26258U	CEFET - PR	280	13250000	Remuneração de Depósitos	0	447	315	1,06	1,00	1,00	1,00 Modelo Geral - Própria	334	348	360
260000	M. da Educação	26269U	Fund. Univ. do Rio de Janeiro	280	13250000	Remuneração de Depósitos	73.240	-2	76.716	1,06	1,00	1,00	1,00 Modelo Geral - Própria	80.845	84.261	87.627
260000	M. da Educação	26270U	Fund. Univ. do Amazonas	280	13250000	Remuneração de Depósitos	166.085	97.588	87.463	1,06	1,00	1,00	1,00 Modelo Geral - Própria	92.174	96.071	99.909
260000	M. da Educação	26271U	Fund. Univ. de Brasília	280	13250000	Remuneração de Depósitos	165.038	2.233.530	2.226.551	1,06	1,00	1,00	1,00 Modelo Geral - Própria	2.346.522	2.445.716	2.543.379
260000	M. da Educação	26272U	Fund. Univ. Fed. do Maranhão	280	13250000	Remuneração de Depósitos	314.067	474.367	503.030	1,06	1,00	1,00	1,00 Modelo Geral - Própria	530.131	552.545	574.610
260000	M. da Educação	26273U	Fund. Univ. Fed. Rio Grande/RS	280	13250000	Remuneração de Depósitos	37.114	17.388	23.727	1,06	1,00	1,00	1,00 Modelo Geral - Própria	25.003	26.061	27.103
260000	M. da Educação	26274U	Univ. Fed. de Uberlândia	280	13250000	Remuneração de Depósitos	1.180.928	788.288	802.171	1,06	1,00	1,00	1,00 Modelo Geral - Própria	845.393	881.130	916.317
260000	M. da Educação	26278U	Fund. Univ. Fed. de Pelotas	280	13250000	Remuneração de Depósitos	13	43.878	47.847	1,06	1,00	1,00	1,00 Modelo Geral - Própria	50.424	52.556	54.656
260000	M. da Educação	26279U	Fund. Univ. Fed. do Piauí	280	13210000	Juros de Títulos de Renda	-4	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	0	0
260000	M. da Educação	26279U	Fund. Univ. Fed. do Piauí	280	13250000	Remuneração de Depósitos	0	117.348	83.905	1,06	1,00	1,00	1,00 Modelo Geral - Própria	88.424	92.164	95.845
260000	M. da Educação	26280U	Fund. Univ. Fed. de São Carlos	280	13250000	Remuneração de Depósitos	10.531	10.470	7.948	1,06	1,00	1,00	1,00 Modelo Geral - Própria	8.373	8.729	9.078
260000	M. da Educação	26282U	Fund. Univ. Fed. de Viçosa	280	13250000	Remuneração de Depósitos	581.815	506.674	466.152	1,06	1,00	1,00	1,00 Modelo Geral - Própria	491.267	512.036	532.484
260000	M. da Educação	26284U	FFFCM de Porto Alegre	280	13250000	Remuneração de Depósitos	75.921	112.095	96.299	1,06	1,00	1,00	1,00 Modelo Geral - Própria	101.482	105.775	110.001
260000	M. da Educação	26285U	Fund. U. F. de S. João Del Rei	280	13250000	Remuneração de Depósitos	18.795	4.603	3.887	1,06	1,00	1,00	1,00 Modelo Geral - Própria	4.091	4.266	4.437
260000	M. da Educação	26286U	Fund. Univ. Fed. do Amapá	280	13250000	Remuneração de Depósitos	11.392	55.076	51.946	1,06	1,00	1,00	1,00 Modelo Geral - Própria	54.742	57.057	59.338
260000	M. da Educação	26291U	CAPEF	280	13250000	Remuneração de Depósitos	532.854	585.624	532.756	1,06	1,00	1,00	1,00 Modelo Geral - Própria	561.460	585.194	608.566
260000	M. da Educação	26294U	HCPA	280	13250000	Remuneração de Depósitos	233.235	326.912	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	0	0
260000	M. da Educação	26301U	CEFET - BA	280	13250000	Remuneração de Depósitos	130.474	41.901	42.143	1,06	1,00	1,00	1,00 Modelo Geral - Própria	44.412	46.290	48.140
260000	M. da Educação	26304U	EAF- Araguaínas - TO	280	13250000	Remuneração de Depósitos	18.717	28.269	28.635	1,06	1,00	1,00	1,00 Modelo Geral - Própria	30.174	31.451	32.708
260000	M. da Educação	26306U	EAF- Barbacena - MG	280	13250000	Remuneração de Depósitos	3.772	6.768	9.602	1,06	1,00	1,00	1,00 Modelo Geral - Própria	10.117	10.544	10.969
260000	M. da Educação	26320U	EAF- Machado - MG	280	13250000	Remuneração de Depósitos	6.363	6.537	7.028	1,06	1,00	1,00	1,00 Modelo Geral - Própria	7.406	7.719	8.029
260000	M. da Educação	26328U	EAF- São Cristóvão - SE	280	13270000	Remuneração de Saldos de	0	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00 Base Externa	3.138	0	0
260000	M. da Educação	26329U	EAF- S.J.Evangelista - MG	280	13250000	Remuneração de Depósitos	18	7.159	6.394	1,06	1,00	1,00	1,00 Modelo Geral - Própria	6.736	7.022	7.301
260000	M. da Educação	26335U	CEFET - Uberaba - MG	280	13250000	Remuneração de Depósitos	8.596	16.220	14.919	1,06	1,00	1,00	1,00 Modelo Geral - Própria	15.720	16.384	17.040
260000	M. da Educação	26336U	EAF- Uberlândia - MG	280	13250000	Remuneração de Depósitos	26.609	13.866	13.248	1,06	1,00	1,00	1,00 Modelo Geral - Própria	13.960	14.549	15.132
260000	M. da Educação	26907U	FIEES	180	13210000	Juros de Títulos de Renda	24.003.989	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	0	0
260000	M. da Educação	26907U	FIEES	180	16000201	Juros de Empréstimos	126.414.337	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	0	0
260000	M. da Educação	26907U	FIEES	180	111.550.400	Alienação de Títulos Mobiliários	0	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	0	0
	<b>Total do Órgão 26</b>						<b>268.637.377</b>	<b>9.878.659</b>	<b>9.304.606</b>					<b>9.856.237</b>	<b>10.318.485</b>	<b>10.780.486</b>
280000	M. Desenv., Ind. Com. Exterior	28202U	INMETRO	280	13210000	Juros de Títulos de Renda	186.950	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	0	0
280000	M. Desenv., Ind. Com. Exterior	28202U	INMETRO	280	13250000	Remuneração de Depósitos	0	221.381	475.327	1,00	1,00	1,00	1,00	0	0	0
280000	M. Desenv., Ind. Com. Exterior	28203U	INPI	280	13210000	Juros de Títulos de Renda	7.746.390	0	4.095.443	1,19	1,00	1,00	1,00 Média_(T-1)	4.826.815	5.559.182	6.321.171
280000	M. Desenv., Ind. Com. Exterior	28203U	INPI	280	13250000	Remuneração de Depósitos	0	11.183.178	1	1,00	1,00	1,00	1,00	0	0	0
280000	M. Desenv., Ind. Com. Exterior	28203U	INPI	280	23008001	Amortização de Financiamentos	484.729	142.331	158.896	1,00	1,00	1,00	1,00	0	0	0
280000	M. Desenv., Ind. Com. Exterior	28233U	SUFRAMA	180	13250000	Remuneração de Depósitos	29.463.506	27.193.838	33.759.702	1,19	1,00	1,00	1,00 Sazonal_Base Externa	41.810.211	50.574.296	60.374.407
280000	M. Desenv., Ind. Com. Exterior	28903U	FND	280	13210000	Juros de Títulos de Renda	83.212.816	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	0	0
280000	M. Desenv., Ind. Com. Exterior	28903U	FND	280	16000201	Juros de Empréstimos	87.458.283	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	0	0
280000	M. Desenv., Ind. Com. Exterior	28903U	FND	280	23009900	Amortização de Empréstimos	385.795.147	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	0	0
280000	M. Desenv., Ind. Com. Exterior	28904U	FGPC	280	13210000	Juros de Títulos de Renda	55.640.591	0	44.474.725	1,19	1,00	1,00	1,00 FGPC - I	56.176.729	49.974.374	46.601.224
280000	M. Desenv., Ind. Com. Exterior	28904U	FGPC	280	13250000	Remuneração de Depósitos	0	68.392.131	23.189.569	1,00	1,00	1,00	1,00	0	0	0
280000	M. Desenv., Ind. Com. Exterior	28904U	FGPC	280	16000299	Outros Serviços Financeiros	-1	438.788	134.728	1,00	1,00	1,00	1,00	0	0	0
	<b>Total do Órgão 28</b>						<b>649.988.411</b>	<b>107.571.647</b>	<b>106.288.391</b>					<b>102.813.755</b>	<b>106.107.852</b>	<b>113.296.802</b>
300000	Ministério da Justiça	30101U	Ministério da Justiça	180	13250000	Remuneração de Depósitos	0	304.778	41.824	0,98	1,00	1,00	1,00 Modelo receitas financeiras DEPES	41.016	40.680	40.776
300000	Ministério da Justiça	30907U	FUNPEN	180	13250000	Remuneração de Depósitos	0	30.748.684	41.478.172	0,98	1,00	1,00	1,00 Modelo receitas financeiras DEPES	40.672.548	40.349.748	40.436.712
300000	Ministério da Justiça	30907U	FUNPEN	280	13250000	Remuneração de Depósitos	36.596.203	0	0	0,98	1,00	1,00	1,00 Modelo receitas financeiras DEPES	0	0	0
	<b>Total do Órgão 30</b>						<b>36.596.203</b>	<b>31.053.462</b>	<b>41.519.996</b>					<b>40.713.564</b>	<b>40.390.428</b>	<b>40.477.488</b>
320000	M. de Minas e Energia	32266U	ANEEL	280	13250000	Remuneração de Depósitos	315.385	385.316	469.080	1,19	1,00	1,00	1,00 Modelo Média Ajustada	552.849	636.734	724.008
	<b>Total do Órgão 32</b>						<b>315.385</b>	<b>385.316</b>	<b>469.080</b>					<b>552.849</b>	<b>636.734</b>	<b>724.008</b>
330000	M. da Previdência Social	33201U	INSS	280	13250000	Remuneração de Depósitos	-1	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	0	0
330000	M. da Previdência Social	33904U	F. Regime Geral Prev. Social	180	13250000	Remuneração de Depósitos	349.829.196	937.203.337	798.667.061	1,19	1,00	1,00	1,00 Média_(T-1)	941.295.175	1.084.117.273	1.232.715.684
330000	M. da Previdência Social	33904U	F. Regime Geral Prev. Social	180	13270000	Remuneração de Saldos de	55.538.732	86.555.851	100.551.159	1,06	1,00	1,00	1,00 Média_(T-1)	106.577.742	111.327.459	115.777.457
	<b>Total do Órgão 33</b>						<b>405.367.927</b>	<b>1.023.759.188</b>	<b>899.218.220</b>					<b>1.047.872.917</b>	<b>1.195.444.732</b>	<b>1.348.493.141</b>
360000	M. da Saúde	36208U	REDENTOR	280	13250000	Remuneração de Depósitos	35.611	40.132	13.290	1,19	1,00	1,00	1,00 Modelo Média Ajustada	15.663	18.040	20.514
360000	M. da Saúde	36209U	FÊMINA	280	13250000	Remuneração de Depósitos	21.654	13.428	38.010	1,19	1,00	1,00	1,00 Modelo Média Ajustada	44.796	51.595	58.669
360000	M. da Saúde	36210U	CONCEIÇÃO	280	13250000	Remuneração de Depósitos	63.013	186.403	143.615	1,00	1,00	1,00	1,00 Modelo Geral - Própria	143.616	143.616	143.616
360000	M. da Saúde	36212U	ANVISA	280	13250000	Remuneração de Depósitos	6.325.482	8.650.069	7.572.074	1,00	1,00	1,00	1,00 Modelo Geral - Própria	7.572.072	7.572.072	7.572.072
360000	M. da Saúde	36213U	ANS	280	13250000	Remuneração de Depósitos	4.436.033	4.893.394	4.669.217	1,00	1,00	1,00	1,00 Modelo Geral - Própria	4.669.212	4.669.212	4.669.212
	<b>Total do Órgão 36</b>						<b>10.881.793</b>	<b>13.783.426</b>	<b>12.436.206</b>					<b>12.445.359</b>	<b>12.454.535</b>	<b>12.464.083</b>
380000	M. do Trabalho e Emprego	38201U	Fundacentro	280	13250000	Remuneração de Depósitos	3.815.794	4.645.347	4.315.698	1,00	1,00	1,00	1,00 Média_(T-12)	4.173.612	4.161.245	4.161.168
380000	M. do Trabalho e Emprego	38901U	FAT	180	13260000	Remuneração de Depósitos	5.209.818.511	4.709.750.833	5.173.160.958	1,14	1,00	1,00	1,00 Média_(T-1)	5.843.046.005	6.508.799.320	7.196.354.924
380000	M. do Trabalho e Emprego	38901U	FAT	180	13270000	Remuneração de Saldos de	31.513.292	13.134.802	14.524.637	1,19	1,00	1,00	1,00 Sazonal_Exerc_(T-1)	17.113.553	19.706.506	22.403.799
380000	M. do Trabalho e Emprego	38901U	FAT	180	16000206	Remuneração Sobre Repasse	2.434.809.619	2.833.770.305	3.226.315.220	1,09	1,00	1,00	1,00 Sazonal_Exerc_(T-1)	3.495.090.987	3.768.787.311	4.051.446.360
	<b>Total do Órgão 38</b>						<b>7.679.957.216</b>	<b>7.561.301.287</b>	<b>8.418.316.513</b>					<b>9.359.424.157</b>	<b>10.301.454.382</b>	<b>11.274.366.251</b>
390000	M. dos Transportes	39101U	M. dos Transportes	180	23008001	Amortização de Financiamentos	607.820	637.773	186.405	1,00	1,00	1,00	1,00	0	0	0
390000	M. dos Transportes	39207U	VALEC	280	13250000	Remuneração de Depósitos	33.387	-1	0	1,00	1,00	1,00	1,00	0	0	0

R\$ 1,00

Órgão	Descrição do Órgão	UO	Descrição da UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Arrec. 2003	Arrec. 2004	Reest. 2005	Preço	Quant.	Legisl.	Modelo Projeção	Reest. 2006	Reest. 2007	Reest. 2008
390000	M. dos Transportes	39901U	Fundo Marinha Mercante	180	13210000	Juros de Títulos de Renda	91.059.509	0	15.247.340	1,19	1,00	1,00	Sazonal_Base Externa	18.885.361	22.844.040	27.268.510
390000	M. dos Transportes	39901U	Fundo Marinha Mercante	180	16000201	Juros de Empréstimos	44.954.882	63.550.716	11.797.449	1,19	1,00	1,00	Sazonal_Base Externa	14.619.101	17.680.740	21.100.562
390000	M. dos Transportes	39901U	Fundo Marinha Mercante	180	23008001	Amortização de Financiamentos	107.396.278	0	47.496.762	1,19	1,00	1,00	Base Externa Ftes 80, demais projeta	79.578.538	70.788.275	84.427.218
390000	M. dos Transportes	39901U	Fundo Marinha Mercante	180	23009900	Amortização de Empréstimos	0	0	11.378.853	1,00	1,00	1,00	Base Externa	0	13.760.649	14.874.604
	<b>Total do Órgão 39</b>						<b>244.051.876</b>	<b>64.188.488</b>	<b>86.106.809</b>					<b>113.083.000</b>	<b>125.073.704</b>	<b>147.670.894</b>
410000	M. das Comunicações	41231U	ANATEL	280	13250000	Remuneração de Depósitos	291.495.711	362.233.396	387.933.229	1,10	1,00	1,00	Média_(T-1)	407.024.862	429.644.391	434.031.330
410000	M. das Comunicações	41903U	FUNTTTEL	280	13250000	Remuneração de Depósitos	45.774.440	52.678.895	55.132.069	1,10	1,00	1,00	Média_(T-1)	60.989.659	64.379.028	65.036.378
410000	M. das Comunicações	41903U	FUNTTTEL	280	16000201	Juros de Empréstimos	62.277	203.443	0	1,00	1,00	1,00	0	0	0	
	<b>Total do Órgão 41</b>						<b>337.332.428</b>	<b>415.115.734</b>	<b>443.065.298</b>					<b>468.014.521</b>	<b>494.023.419</b>	<b>499.067.708</b>
420000	M. da Cultura	42206U	ANCINE	280	13250000	Remuneração de Depósitos	0	190.869	112.955	1,00	1,00	1,00	0	0	0	
	<b>Total do Órgão 42</b>						<b>0</b>	<b>190.869</b>	<b>112.955</b>				<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
440000	M. do Meio Ambiente	44205U	ANA	280	13250000	Remuneração de Depósitos	336.030	461.920	257.877	1,19	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	303.927	350.043	398.025
	<b>Total do Órgão 44</b>						<b>336.030</b>	<b>461.920</b>	<b>257.877</b>				<b>303.927</b>	<b>350.043</b>	<b>398.025</b>	
470000	M. do Plan. Orçamento e Gestão	47205U	IBGE	280	13210000	Juros de Títulos de Renda	540.390	156.890	182.654	1,19	1,00	1,00	Sazonal_Base Externa	226.310	273.814	326.916
	<b>Total do Órgão 47</b>						<b>540.390</b>	<b>156.890</b>	<b>182.654</b>				<b>226.310</b>	<b>273.814</b>	<b>326.916</b>	
490000	M. do Desenvolvimento Agrário	49901U	Banco da Terra	180	13250000	Remuneração de Depósitos	69.446.605	0	0	1,00	1,00	1,00	0	0	0	
	<b>Total do Órgão 49</b>						<b>69.446.605</b>	<b>0</b>	<b>0</b>				<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
520000	M. da Defesa	52211U	CFIAe	280	13210000	Juros de Títulos de Renda	117.566	253.029	2.202.277	1,00	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	2.202.276	2.202.276	2.202.276
520000	M. da Defesa	52211U	CFIAe	280	16000201	Juros de Empréstimos	1.561.136	1.908.788	1.988.943	0,98	1,00	1,00	Modelo receitas financeiras DEPES	1.950.312	1.934.832	1.938.996
520000	M. da Defesa	52211U	CFIAe	280	16000203	Serviços Financeiros de	22.519	22.940	26.814	1,19	1,00	1,00	Média_(T-1)	31.601	36.397	41.387
520000	M. da Defesa	52211U	CFIAe	280	16000299	Outros Serviços Financeiros	325.652	-2	0	1,00	1,00	1,00	0	0	0	
520000	M. da Defesa	52211U	CFIAe	280	23007002	Amortização de Empréstimos -	79.821	46.821	44.402	1,00	1,00	1,00	0	0	0	
520000	M. da Defesa	52211U	CFIAe	280	23008001	Amortização de Financiamentos	1.395.418	845.682	1.033.404	0,98	1,03	1,00	Modelo Média Ajustada	926.571	860.819	842.004
520000	M. da Defesa	52901U	Fudo do Minist. da Def.	280	13210000	Juros de Títulos de Renda	4.797.588	3.380.122	3.109.445	1,19	1,00	1,00	Média móvel (t-12)	3.079.890	3.139.883	3.202.934
520000	M. da Defesa	52903U	FSM	180	13250000	Remuneração de Depósitos	939.044	682.629	931.683	1,00	1,00	1,00	Financeira FSM	1.285.488	1.285.488	1.285.488
520000	M. da Defesa	52911U	Fundo Aeronáutico	280	13250000	Remuneração de Depósitos	195.495.444	175.209.046	208.081.785	0,98	1,00	1,00	Modelo receitas financeiras DEPES	204.040.224	202.420.884	202.857.168
520000	M. da Defesa	52911U	Fundo Aeronáutico	280	22110000	Alienação de Títulos Mobiliários	5.891.165	58.480.964	0	1,00	1,00	1,00	0	0	0	
520000	M. da Defesa	52912U	Fundo Aeroviário	180	13250000	Remuneração de Depósitos	18.937.448	18.127.488	20.740.125	0,98	1,00	1,00	Modelo receitas financeiras DEPES	20.337.288	20.175.888	20.219.364
520000	M. da Defesa	52921U	Fundo do Exército	280	13210000	Juros de Títulos de Renda	43.750.864	21.689.504	20.634.166	0,98	1,00	1,00	Modelo receitas financeiras DEPES	20.233.392	20.072.808	20.116.068
520000	M. da Defesa	52921U	Fundo do Exército	280	13250000	Remuneração de Depósitos	0	3.017.565	1.992.515	0,98	1,00	1,00	Modelo receitas financeiras DEPES	1.953.816	1.938.312	1.942.488
520000	M. da Defesa	52931U	Fundo Naval	280	13250000	Remuneração de Depósitos	108.241.793	107.375.376	127.098.107	0,98	1,00	1,00	Modelo receitas financeiras DEPES	132.040.296	130.992.372	131.274.708
520000	M. da Defesa	52932U	FDEPM	280	13250000	Remuneração de Depósitos	18.407.294	15.015.014	19.266.151	0,98	1,00	1,00	Modelo receitas financeiras DEPES	18.891.948	18.742.008	18.782.400
	<b>Total do Órgão 52</b>						<b>399.962.752</b>	<b>406.054.958</b>	<b>407.149.817</b>				<b>406.973.102</b>	<b>403.801.967</b>	<b>404.705.281</b>	
530000	M. da Integração Nacional	53201U	CODEVASF	280	13250000	Remuneração de Depósitos	115.039	113.327	124.200	1,19	1,00	1,00	Base Externa Ftes 80, demais projeta	136.936	157.707	179.324
530000	M. da Integração Nacional	53204U	DNOCS	280	13210000	Juros de Títulos de Renda	0	0	0	1,00	1,00	1,00	0	0	0	
530000	M. da Integração Nacional	53204U	DNOCS	280	13250000	Remuneração de Depósitos	107.631	113.269	139.411	1,19	1,00	1,00	Base Externa Ftes 80, demais projeta	180.000	207.304	235.722
530000	M. da Integração Nacional	53206U	ADENE	280	13210000	Juros de Títulos de Renda	531.628	0	0	1,00	1,00	1,00	0	0	0	
530000	M. da Integração Nacional	53206U	ADENE	280	13250000	Remuneração de Depósitos	0	680.498	743.391	1,19	1,00	1,00	Base Externa Ftes 80, demais projeta	700.000	806.206	916.711
	<b>Total do Órgão 53</b>						<b>754.298</b>	<b>907.094</b>	<b>1.007.002</b>				<b>1.016.936</b>	<b>1.171.217</b>	<b>1.331.757</b>	
540000	M. do Turismo	54101U	M. do Turismo	180	13210000	Juros de Títulos de Renda	0	0	0	1,00	1,00	1,00	0	0	0	
540000	M. do Turismo	54101U	M. do Turismo	180	13250000	Remuneração de Depósitos	0	176.282	161.622	1,19	1,00	1,00	Base Externa Ftes 80, demais projeta	200.000	230.339	261.911
540000	M. do Turismo	54201U	EMBRATUR	280	13210000	Juros de Títulos de Renda	52.219	0	0	1,00	1,00	1,00	0	0	0	
540000	M. do Turismo	54201U	EMBRATUR	280	16000201	Juros de Empréstimos	748.710	0	0	1,00	1,00	1,00	0	0	0	
540000	M. do Turismo	54201U	EMBRATUR	280	23008002	Amortização de Financiamentos	5.385.800	0	0	1,00	1,00	1,00	0	0	0	
540000	M. do Turismo	54901U	Fungetur	280	13210000	Juros de Títulos de Renda	9.854.553	0	0	1,00	1,00	1,00	0	0	0	
540000	M. do Turismo	54901U	Fungetur	280	16000201	Juros de Empréstimos	465.942	0	0	1,00	1,00	1,00	0	0	0	
540000	M. do Turismo	54901U	Fungetur	280	23008002	Amortização de Financiamentos	2.632.252	0	0	1,00	1,00	1,00	0	0	0	
	<b>Total do Órgão 54</b>						<b>19.139.476</b>	<b>176.282</b>	<b>161.622</b>				<b>200.000</b>	<b>230.339</b>	<b>261.911</b>	
550000	M.do Des.Social e Comb à Fome	55101U	M.do Des.Social e Comb à Fome	180	13270000	Remuneração de Saldos de	0	52.894.243	87.254.015	1,19	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	102.836.070	118.439.322	134.673.631
	<b>Total do Órgão 55</b>						<b>0</b>	<b>52.894.243</b>	<b>87.254.015</b>				<b>102.836.070</b>	<b>118.439.322</b>	<b>134.673.631</b>	
560000	M. das Cidades	56201U	TRENSURB	280	13250000	Remuneração de Depósitos	2.050.662	1.968.662	2.333.994	1,00	1,00	1,00	Sazonal_Base Externa	2.450.694	2.573.228	2.701.891
560000	M. das Cidades	56202U	CBTU	280	13250000	Remuneração de Depósitos	6.814.116	6.304.106	7.875.647	1,19	1,00	1,00	Sazonal_Base Externa	9.742.580	11.779.561	14.062.236
	<b>Total do Órgão 56</b>						<b>8.864.178</b>	<b>8.272.768</b>	<b>10.209.641</b>				<b>12.193.274</b>	<b>14.352.789</b>	<b>16.764.127</b>	
740000	Operações Oficiais de Crédito	74901U	Rec. Sup. FUNCAFÉ - MAPA	180	13250000	Remuneração de Depósitos	0	61.455.003	79.097.604	1,19	1,00	1,00	Base Externa Ftes 80, demais projeta	98.194.141	113.093.067	128.594.574
740000	Operações Oficiais de Crédito	74901U	Rec. Sup. FUNCAFÉ - MAPA	180	16000201	Juros de Empréstimos	0	0	77.121.655	1,06	1,00	1,00	Base Externa Ftes 80, demais projeta	95.397.961	99.649.436	103.632.639
740000	Operações Oficiais de Crédito	74901U	Rec. Sup. FUNCAFÉ - MAPA	180	23007002	Amortização de Empréstimos -	0	603.418.997	842.392.937	1,19	1,00	1,00	Base Externa Ftes 80, demais projeta	1.250.000.000	1.439.661.672	1.636.994.045
740000	Operações Oficiais de Crédito	74902U	Rec. Sup. FIEES - MEC	180	13210000	Juros de Títulos de Renda	0	0	0	1,00	1,00	1,00	0	0	0	
740000	Operações Oficiais de Crédito	74902U	Rec. Sup. FIEES - MEC	180	13250000	Remuneração de Depósitos	0	20.810.120	42.327.834	1,19	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	49.886.852	57.456.153	65.331.588
740000	Operações Oficiais de Crédito	74902U	Rec. Sup. FIEES - MEC	180	16000201	Juros de Empréstimos	0	103.551.387	278.648.418	1,19	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	328.410.203	378.239.666	430.084.440
740000	Operações Oficiais de Crédito	74902U	Rec. Sup. FIEES - MEC	180	16000299	Outros Serviços Financeiros	0	1.363.155	0	1,00	1,00	1,00	0	0	0	
740000	Operações Oficiais de Crédito	74902U	Rec. Sup. FIEES - MEC	180	22110000	Alienação de Títulos Mobiliários	0	9.747	0	1,00	1,00	1,00	0	0	0	
740000	Operações Oficiais de Crédito	74902U	Rec. Sup. FIEES - MEC	180	23008003	Amortização de Financiamento	0	85.432.582	0	1,00	1,00	1,00	0	0	0	
740000	Operações Oficiais de Crédito	74903U														

R\$ 1,00

Órgão	Descrição do Órgão	UO	Descrição da UO	Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Arrec. 2003	Arrec. 2004	Reest. 2005	Preço	Quant.	Legisl.	Modelo Projeção	Reest. 2006	Reest. 2007	Reest. 2008
740000	Operações Oficiais de Crédito	74904U	Rec. sob Sup. do FMM - MT	180	16000201	Juros de Empréstimos	0	11.488.504	47.189.803	1,19	1,00	1,00	Sazonal_Base Externa	58.476.412	70.722.967	84.402.259
740000	Operações Oficiais de Crédito	74904U	Rec. sob Sup. do FMM - MT	180	23008001	Amortização de Financiamentos	0	228.082.601	189.987.063	1,19	1,00	1,00	Base Externa Ftes 80, demais projeta	226.110.663	283.153.113	337.708.887
740000	Operações Oficiais de Crédito	74906U	Rec. Sup. Banco da Terra -	180	13250000	Remuneração de Depósitos	0	59.039.893	82.705.043	1,19	1,03	1,00	Base Externa Ftes 80, demais projeta	41.343.000	49.619.431	58.959.369
740000	Operações Oficiais de Crédito	74906U	Rec. Sup. Banco da Terra -	180	23008002	Amortização de Financiamentos	0	10.104.954	9.037.276	1,00	1,00	1,00	Base Externa Ftes 80, demais projeta	0	22.275.000	22.275.000
740000	Operações Oficiais de Crédito	74906U	Rec. Sup. Banco da Terra -	180	23009900	Amortização de Empréstimos	0	0	0	1,00	1,00	1,00	Base Externa Ftes 80, demais projeta	22.275.000	0	0
740000	Operações Oficiais de Crédito	74908U	Rec. sob Sup. do FUNGETUR-	280	13210000	Juros de Títulos de Renda	0	0	0	1,00	1,00	1,00		0	0	0
740000	Operações Oficiais de Crédito	74908U	Rec. sob Sup. do FUNGETUR-	280	13250000	Remuneração de Depósitos	0	13.398.041	17.221.602	1,19	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	20.297.082	23.376.746	26.580.963
740000	Operações Oficiais de Crédito	74908U	Rec. sob Sup. do FUNGETUR-	280	16000201	Juros de Empréstimos	0	939.967	760.329	1,19	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	896.110	1.032.075	1.173.541
740000	Operações Oficiais de Crédito	74908U	Rec. sob Sup. do FUNGETUR-	280	23008002	Amortização de Financiamentos	0	7.799.698	7.286.100	1,00	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	0	7.286.100	7.286.100
740000	Operações Oficiais de Crédito	74908U	Rec. sob Sup. do FUNGETUR-	280	23009900	Amortização de Empréstimos	0	0	0	1,00	1,00	1,00	Modelo Média Ajustada	7.286.100	0	0
<b>Total do Órgão 74</b>							<b>0</b>	<b>1.810.119.908</b>	<b>2.396.799.678</b>					<b>3.591.314.992</b>	<b>4.005.289.549</b>	<b>4.433.662.004</b>

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP**  
**SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL – SOF**

**Inciso XVIII das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006**

XII - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

3. Demais Receitas Financeiras

**TÍTULO DA DÍVIDA AGRÁRIA – TDA – FONTE 164 - NATUREZA – 2111.02.00**

1

**a - Metodologia**

1 – Fixação da meta para o número de famílias a serem assentadas no exercício da proposta orçamentária;  
2 – Identificação pelo INCRA, dos imóveis adequados para implantação de projetos de reforma agrária, separando por microrregiões/municípios.

3 – Avaliação do valor da indenização devida para cada imóvel a ser desapropriado, levando em consideração o preço da terra nua e o das benfeitorias, bem como indicação da previsão do mês/ano que será devido o pagamento pela desapropriação.

4 – Periodicamente, o INCRA informa à STN a previsão mensal da necessidade de emissão de TDAs, contemplando o exercício em andamento e o exercício da proposta orçamentária, bem como o valor das indenizações de benfeitorias.

**b – Projeção**

**Historicamente**

1 – A previsão anual decorre da compatibilização da meta do número de famílias, a serem assentadas no exercício da proposta, com o volume total de recursos disponíveis para a reforma agrária. No modelo tradicional de assentamento de trabalhadores (desapropriação de terras pelo INCRA) são executadas diversas ações cujo custo médio global (histórico) por família atingia o valor de R\$ 19.200,00. Mais recentemente, o custo médio subiu e no total, entre ações primárias e financeiras, está estimado no patamar de R\$ 31.534,00/família assentada. Em relação à ação Obtenção de Imóveis o custo médio está no patamar de R\$ 19.311,00/família.

**Projeção para 2006**

Tendo em vista que as novas variáveis de custos foram inseridas no contexto a partir de 2004 e 2005, principalmente em relação à expectativa de redirecionamento da reforma agrária para as regiões/microrregiões onde está localizada a demanda por terra, estima-se para 2006 os mesmos custos médios que os do ano corrente.

Dessa forma no tocante à obtenção de terras (terra nua e indenização de benfeitorias) objetivando a aquisição de cerca de 688.055 há, estimam-se os seguintes custos:

---

<sup>1</sup> Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional.

- **Indenização da terra nua – R\$ 652.000.000,00 mil – 70% (em Títulos da Dívida Agrária – TDA)**
- Indenização das Benfeitorias – R\$ 279.936.115,00 – 30% (em moeda)
- Total da Ação..... – R\$ 931.936.115,00

**c- Evolução Histórica (despesa na fonte 164)**

Executado 1997 = R\$ 797.975.470,00	Executado 2001 = R\$ 178.900.941,00
Executado 1998 = R\$ 596.885.482,00	Executado 2002 = R\$ 208.339.616,00
Executado 1999 = R\$ 399.906.099,00	Executado 2003 = R\$ 276.078.292,00
Executado 2000 = R\$ 195.320.578,00	Executado 2004 = R\$ 774.429.476,00
Lei + Créd 2005 = R\$ 1.057.000.000,00	<b>PLO – 2006 = R\$ 652.000.000,00</b>

**D – Legislação**

CF – Art. 184  
 Lei nº 4.504, 30/11/1964  
 Decreto nº 95.714, de 10/02/1988  
 Decreto nº 433, de 24/01/1992  
 Decreto nº 578, de 24/06/1992  
 Decreto nº 2.614, de 03/06/1998  
 Decreto nº 2.680, de 17/07/1998  
 MP nº 2.183, de 24/08/2001

Substitutivo PLN 04/2005, inciso XVIII "b. 3" do Anexo III das informações Complementares ao PLOA 2005 XVIII - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os seguintes agregados:

- b)Receitas Financeiras:
- 3. Demais Receitas Financeiras

**ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 152 - RESULTADO DO BACEN**

1. Os resultados positivos obtidos pelo Banco Central, após a constituição e realização de reservas, são transferidos para o Tesouro Nacional até o 10º dia útil subsequente à aprovação das demonstrações financeiras semestrais pelo Conselho Monetário Nacional. Entre a data da apuração e a data da efetiva transferência, esses valores são corrigidos pelos mesmos índices que remuneram as disponibilidades do Tesouro Nacional no Banco Central.

2. Por fim, no que se refere à metodologia adotada para o cálculo das estimativas de resultado, esclarecemos que:

**Resultado Estimado**  
**Em Milhões**

a) tais previsões foram efetuadas com base nos saldos das operações existentes em 30.6.2005; para a atualização mensal (trimestral), foi utilizada a (tabela) de parâmetros

2º sem/2005	9.318
1º sem/2006	5.000
2º sem/2006	4.386
1º sem/2007	4.184
2º sem/2007	2.996
1º sem/2008	1.819
2º sem/2008	2.037

b) macroeconômicos elaborados pela Secretaria de Política Econômica - SPE, de 6.7.2005, informados por essa Coordenação, via e-mail, em 12 de julho de 2005;

c) para o cálculo dos juros externos, utilizou-se a taxa Libor para 6 meses em 30.6.2005, e para os juros internos, os percentuais contratados para cada operação;

d) para o cálculo do ajuste a valor de mercado, foram consideradas as taxas de desconto para ajuste a mercado vigentes em 30.6.2005.

Fonte: Banco central do Brasil

**RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO – RETORNO DE FINANCIAMENTOS DE MÉDIO E LONGO PRAZO (FONTE 159), RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO (FONTE 160) E PRIVATIZAÇÕES (FONTE 163)**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

<b>HAYER</b>	<b>BASE DE CÁLCULO</b>	<b>ÍNDICE REAJUSTE</b>	<b>TAXA DE JUROS</b>	<b>PAGAMENTO DAS PARCELAS</b>
BNDES/BNDESPAR – Cessão de C.	Saldo devedor dos contratos (8).	SELIC (5); IGP-M (2); TR (1)	Não há (5); 6% aa (1); 6,17% aa (1); 10,09% aa (1).	Vencimentos: mensais (3); trimestrais (3); semestrais (1); único (1).
CIA. DOCAS – Cessão de Crédito	Saldo devedor dos contratos (5).	IGP – M	Não há.	Vencimentos mensais.
ELETROBRÁS – CT 424/425	Saldo devedor dos contratos (2).	Varição Cambial – US\$ + Fator Anual de Ajuste*.	Não há.	Vencimentos mensais.
RFFSA	Saldo devedor dos contratos (7).	IGP – DI	Não há (7); 6% aa (1)	Vencimentos: trimestrais (6); único (1).
SIDERBRÁS	Saldo devedor do contrato.	TJLP	Não há.	Vencimentos mensais.
VOTOS CMN (ANDE)	Saldo devedor do contrato.	Varição Cambial – US\$	6% ao ano.	Parcelas anuais – vencimento em junho.
SECURITIZAÇÃO - Conta Própria	Saldo devedor em 31.10.01.	Não há.	3% ao ano.	Vencimento em outubro, mas com pagamentos aleatórios.
SECURITIZAÇÃO -BNDES	Saldo devedor em 31.10.01.	Não há.	3% ao ano.	Vencimento em outubro, mas com pagamentos aleatórios.
SECURITIZAÇÃO - O2C	Saldo devedor em 31.10.01.	Não há.	3% ao ano.	Vencimento em outubro, mas com pagamentos aleatórios.
PESA	Controlado pelo Banco do Brasil: valor médio de recebimentos. (com atualização anual com base em projeções do IGP-M)			Pagamentos aleatórios.

\* =  $1 + 0,5 * \text{Consumer Price Index} + 0,5 * \text{Industrial Goods Index}$

(n) – número de contratos.

Inciso XVIII das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVIII - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os seguintes agregados:

b)Receitas Financeiras:

3. Demais Receitas Financeiras

### Projeção das Receitas de Alienação de Títulos e Valores Mobiliários

2003	Descrição da Subnatureza	UO	FTE	ESF	TOTAL
Natureza					
22110000	BASA	71101U	187	10	0,00
22110000	BNB	71101U	187	10	0,00
22110000	ELETROPAULO	71101U	187	10	0,00
22110000	CTEEP	71101U	187	10	0,00
22110000	METRÔ-RJ	71101U	187	10	0,00
22110000	METROBUS	71101U	187	10	0,00
22110000	TRENSURB	71101U	187	10	0,00
22110000	RIO TRILHOS	71101U	187	10	0,00
22110000	SAEMHC	71101U	187	10	0,00
22110000	CELPE	71101U	187	10	0,00
22110000	COELBA	71101U	187	10	0,00
22110000	COSERN	71101U	187	10	0,00
22110000	CPFL	71101U	187	10	0,00
22110000	CPFL-GERAÇÃO	71101U	187	10	0,00
22110000	SANTANDER	71101U	187	10	0,00
22110000	TELES	71101U	187	10	0,00
<b>Total</b>					

Inciso XVIII das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVIII - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os seguintes agregados:

b)Receitas Financeiras:

3. Demais Receitas Financeiras

### Projeção das Receitas de Alienação de Títulos e Valores Mobiliários

<b>2004</b>	<b>Descrição da Subnatureza</b>	<b>UO</b>	<b>FTE</b>	<b>ESF</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Natureza</b>					
22110000	BASA	71101U	187	10	<b>0,00</b>
22110000	BNB	71101U	187	10	<b>0,00</b>
22110000	ELETROPAULO	71101U	187	10	<b>0,00</b>
22110000	CTEEP	71101U	187	10	<b>0,00</b>
22110000	METRÔ-RJ	71101U	187	10	<b>0,00</b>
22110000	METROBUS	71101U	187	10	<b>0,00</b>
22110000	TRENSURB	71101U	187	10	<b>0,00</b>
22110000	RIO TRILHOS	71101U	187	10	<b>0,00</b>
22110000	SAEMHC	71101U	187	10	<b>0,00</b>
22110000	CELPE	71101U	187	10	<b>0,00</b>
22110000	COELBA	71101U	187	10	<b>0,00</b>
22110000	COSERN	71101U	187	10	<b>0,00</b>
22110000	CPFL	71101U	187	10	<b>0,00</b>
22110000	CPFL-GERAÇÃO	71101U	187	10	<b>0,00</b>
22110000	SANTANDER	71101U	187	10	<b>0,00</b>
22110000	TELES	71101U	187	10	<b>0,00</b>
<b>Total</b>					<b>0,00</b>

Inciso XVIII das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVIII - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os seguintes agregados:

b)Receitas Financeiras:

3. Demais Receitas Financeiras

### Projeção das Receitas de Alienação de Títulos e Valores Mobiliários

<b>2005</b>					
<b>Natureza</b>	<b>Descrição da Subnatureza</b>	<b>UO</b>	<b>FTE</b>	<b>ESF</b>	<b>TOTAL</b>
22110000	BNB	71101U	187	10	<b>0,00</b>
22110000	CTEEP	71101U	187	10	<b>0,00</b>
22110000	ELETROPAULO	71101U	187	10	<b>0,00</b>
22110000	METROBUS	71101U	187	10	<b>0,00</b>
22110000	METRÔ-RJ	71101U	187	10	<b>0,00</b>
22110000	TELES	71101U	187	10	<b>0,00</b>
22110000	TRENSURB	71101U	187	10	<b>0,00</b>
22110000	COSIPA	71101U	187	10	<b>90.932.605,72</b>
<b>Total</b>					<b>90.932.605,72</b>

Inciso XVIII das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVIII - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os seguintes agregados:

b)Receitas Financeiras:

3. Demais Receitas Financeiras

### Projeção das Receitas de Alienação de Títulos e Valores Mobiliários

2006	Descrição da Subnatureza	UO	FTE	ESF	TOTAL
Natureza					
22110000	BNB	71101U	187	10	<b>341.178.157,19</b>
22110000	CTEEP	71101U	187	10	<b>0,00</b>
22110000	ELETROPAULO	71101U	187	10	<b>0,00</b>
22110000	METROBUS	71101U	187	10	<b>0,00</b>
22110000	METRÔ-RJ	71101U	187	10	<b>0,00</b>
22110000	TELES	71101U	187	10	<b>46.494,00</b>
22110000	TRENSURB	71101U	187	10	<b>77.159.307,74</b>
<b>TOTAL</b>					<b>418.383.958,93</b>

#### METODOLOGIA

1) Foi considerada a venda das ações das seguintes empresas que estão depositadas no FAD:

a) BNB: 654.954.160 ON depositas no FAD, avaliadas pelo preço de mercado no período de 01/06/2005 a 30/06/2005.

b) METRO-RJ - Empresa em liquidação.

c) TRENSURB 266.396.854 ON depositas no FAD, avaliadas pelo Patrimônio Líquido de 31.12.2004.

d) EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES: 443.478.914 ações avaliadas pelo preço de mercado no período de 01/06/2005 a 30/06/2005.

Inciso XVIII das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVIII - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os seguintes agregados:

b)Receitas Financeiras:

3. Demais Receitas Financeiras

### Projeção das Receitas de Alienação de Títulos e Valores Mobiliários

2007	Descrição da Subnatureza	UO	FTE	ESF	TOTAL
Natureza					
22110000	BASA	71101U	187	10	308.307.452,00
22110000	BNB	71101U	187	10	836.008.472,00
22110000	BB	71101U	187	10	603.430.096,00
22110000	ELETROBRÁS	71101U	187	10	647.807.433,00
22110000	COSERN	71101U	187	10	6.759,00
22110000	BANCO SANTANDER	71101U	187	10	8.634,00
22110000	CPFL	71101U	187	10	6.468.647,00
22110000	CPFL-GERAÇÃO	71101U	187	10	528,00
22110000	VICUNHA TEXTIL	71101U	187	10	12.294,00
22110000	CHESF	71101U	187	10	47.298,65
22110000	ELETRONORTE	71101U	187	10	222.602,24
22110000	TRENSURB	71101U	187	10	50.206.002,57
22110000	RIO TRILHOS/RJ	71101U	187	10	170.586.833,87
22110000	SAEMHC	71101U	187	10	12.083,39
22110000	RENAVE	71101U	187	10	334.108,34
22110000	TELES	71101U	187	10	9.962,00
<b>Total</b>					<b>2.623.469.206,06</b>

#### METODOLOGIA

1) Foi considerada a venda das ações das seguintes empresas que serão depositadas no FAD:

a) BASA: 1.391.058.598 ON a depositar no FAD, avaliadas pelo preço de mercado no período de 01/06/2005 a 30/06/2005.

b) BNB: 222.873.967.708 ON e 353.731.907.683 PN a depositar no FAD, avaliadas pelo preço de mercado no período de 01/06/2005 a 30/06/2005.

c) BB: 1.391.058.598 ON a depositar no FAD, avaliadas pelo preço de mercado no período de 01/06/2005 a 30/06/2005.

d) ELETROBRÁS: 18.072.238.060 ON a depositar no FAD, avaliadas pelo preço de mercado no período de 01/06/2005 a 30/06/2005.

e) COSERN: 3.165 ON a depositar no FAD, avaliadas pelo preço de mercado no período de 01/06/2005 a 30/06/2005.

f) BANCO SANTANDER: 433.357 ON a depositar no FAD, avaliadas pelo preço de mercado no período de 01/06/2005 a 30/06/2005.

g) CPFL: 41.517 ações a depositar no FAD, avaliadas pelo preço de mercado no período de 01/06/2005 a 30/06/2005.

h) CPFL GERAÇÃO: 45.307 ações a depositar no FAD, avaliadas pelo preço de mercado no período de 01/06/2005 a 30/06/2005.

i) VINCUNHA TEXTIL: 1.282.034 ações a depositar no FAD, avaliadas pelo preço de mercado no período de 01/06/2005 a 30/06/2005.

j) TELES: 2.234.920 ações a depositar no FAD, avaliadas pelo preço de mercado no período de 01/06/2005 a 30/06/2005.

l) CHESF: 182 PN depositas no FAD, avaliadas pelo Patrimônio Líquido de 31.12.2004.

m) ELETRONORTE: 1.804 ON depositas no FAD, avaliadas pelo Patrimônio Líquido de 31.12.2004.

n) TRENSURB: 277.928.862 ON depositas no FAD, avaliadas pelo Patrimônio Líquido de 31.12.2004.

o) RIO TRILHOS/RJ: 690.287.990 ON depositas no FAD, avaliadas pelo Patrimônio Líquido de 31.12.2004.

p) SAEMHC: 100.000 ON depositas no FAD, avaliadas pelo Patrimônio Líquido de 31.12.2004.

q) RENAVE: 31.286.746 ON depositas no FAD, avaliadas pelo Patrimônio Líquido de 31.12.2004.

Inciso XVIII das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVIII - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os seguintes agregados:

b)Receitas Financeiras:

3. Demais Receitas Financeiras

### Projeção das Receitas de Alienação de Títulos e Valores Mobiliários

2007	Descrição da Subnatureza	UO	FTE	ESF	TOTAL
Natureza					
22110000	BASA	71101U	187	10	0,00
22110000	BNB	71101U	187	10	0,00
22110000	BB	71101U	187	10	0,00
22110000	ELETROBRÁS	71101U	187	10	0,00
22110000	COSERN	71101U	187	10	0,00
22110000	BANCO SANTANDER	71101U	187	10	0,00
22110000	CPFL	71101U	187	10	0,00
22110000	CPFL-GERAÇÃO	71101U	187	10	0,00
22110000	VICUNHA TEXTIL	71101U	187	10	0,00
22110000	CHESF	71101U	187	10	0,00
22110000	ELETRONORTE	71101U	187	10	0,00
22110000	TRENSURB	71101U	187	10	0,00
22110000	RIO TRILHOS/RJ	71101U	187	10	0,00
22110000	SAEMHC	71101U	187	10	0,00
22110000	RENAVE	71101U	187	10	0,00
22110000	TELES	71101U	187	10	0,00
<b>Total</b>					

#### METODOLOGIA

As ações de propriedade da União depositadas no FAD deverão ser alienadas nos anos de 2006 (o que está depositado) e 2007 (ações a incluir neste fundo). Dessa forma, não teríamos receita de alienação de ações p/ o ano de 2008, pois todas teriam sido vendidas de acordo com as projeções.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL - SOF

Inciso XVIII das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XII - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

3. Demais Receitas Financeiras

**PREVISÃO DA RECEITA  
UNIFICADOS RURAIS E OUTROS**

PROGRAMA	SD DEV jun/05	Amortizações						Juros(*)	Correção	SD DEV / 05	Amortizações						Juros(*)	Correção
		jul-05	ago-05	set-05	out-05	nov-05	dez-05				jan-06	fev-06	mar-06	abr-06	mai-06	jun-06		
PRODECER III - P0702 - BNB	5.302.120,25	0	482.011	0	0	0	0	81.299	246.674	5.148.082	0	0	0	0	0	0	77.650	218.656
PRODECER III - P0703 - BNB	20.452.866,96	0	1.859.352	0	0	0	0	313.611	951.542	19.858.668	0	0	0	0	0	0	299.535	843.462
PRODECER III - P0712 - BNB - RES 2816	10.496.796,26	0	954.254	0	0	0	0	415.790	0	9.958.332	0	0	0	0	0	0	388.029	0
PRODECER III - P0713 - BNB - RES 2816	55.368.580,46	0	5.033.507	0	0	0	0	2.193.211	0	52.528.284	0	0	0	0	0	0	2.046.779	0
<b>TOTAL - PRODECER III</b>	<b>91.620.363,93</b>	<b>0</b>	<b>8.329.124</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3.003.911</b>	<b>1.198.216</b>	<b>87.493.366</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.811.993</b>	<b>1.062.118</b>
PROVÁRZEAS - P0601 - BANESTES	64.374,46	0	3.238	0	0	0	0	1.645	2.995	65.776	0	0	0	0	0	0	1.654	2.794
<b>Total UNIFICADOS RURAIS/DEMAIS</b>	<b>91.684.738,39</b>	<b>0,00</b>	<b>8.332.362,03</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.005.555,68</b>	<b>1.201.210,48</b>	<b>87.559.142,53</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.813.647,04</b>	<b>1.064.911,92</b>

PROGRAMA	SD DEVEDOR	Amortizações						Juros(*)	Correção	SD DEV 05	Amortizações						Juros(*)	Correção
		jul-06	ago-06	set-06	out-06	nov-06	dez-06				jan-07	fev-07	mar-07	abr-07	mai-07	jun-07		
PRODECER III - P0702 - BNB	5.444.388	0	544.439	0	0	0	0	83.481	235.155	5.218.586	0	0	0	0	0	0	78.714	190.551
PRODECER III - P0703 - BNB	21.001.665	0	2.100.166	0	0	0	0	322.026	907.109	20.130.633	0	0	0	0	0	0	303.637	735.049
PRODECER III - P0712 - BNB - RES 2816	10.346.361	0	1.034.636	0	0	0	0	409.831	0	9.721.556	0	0	0	0	0	0	378.803	0
PRODECER III - P0713 - BNB - RES 2816	54.575.063	0	5.457.506	0	0	0	0	2.161.779	0	51.279.336	0	0	0	0	0	0	1.998.114	0
<b>TOTAL - PRODECER III</b>	<b>91.367.478</b>	<b>0</b>	<b>9.136.748</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.977.116</b>	<b>0</b>	<b>86.350.110</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.759.267</b>	<b>0</b>
PROVÁRZEAS - P0601 - BANESTES	70.224	0	7.065	0	0	0	67.987	1.795	3.033	0								
<b>Total UNIFICADOS RURAIS/DEMAIS</b>	<b>91.437.701,49</b>	<b>0,00</b>	<b>9.143.812,28</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>67.986,99</b>	<b>2.978.910,51</b>	<b>3.033,12</b>	<b>86.350.109,77</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.759.267,39</b>	<b>0,00</b>

PROGRAMA	SD DEVEDOR	Amortizações						Juros(*)	Correção	SD DEVEDOR	Amortizações						Juros(*)	Correção
		jul-07	ago-07	set-07	out-07	nov-07	dez-07				jan-08	fev-08	mar-08	abr-08	mai-08	jun-08		
PRODECER III - P0702 - BNB	5.487.850	0	579.843	0	0	0	0	84.147	203.765	5.195.920	0	0	0	0	0	0	78.372	189.724
PRODECER III - P0703 - BNB	21.169.319	0	2.352.147	0	0	0	0	324.596	786.022	19.927.791	0	0	0	0	0	0	300.578	727.643
PRODECER III - P0712 - BNB - RES 2816	10.100.359	0	1.080.173	0	0	0	0	400.086	0	9.420.272	0	0	0	0	0	0	367.064	0
PRODECER III - P0713 - BNB - RES 2816	53.277.449	0	5.919.717	0	0	0	0	2.110.379	0	49.468.112	0	0	0	0	0	0	1.927.539	0
<b>TOTAL - PRODECER III</b>	<b>90.034.978</b>	<b>0</b>	<b>9.931.879</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.919.209</b>	<b>0</b>	<b>84.012.095</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.673.552</b>	<b>0</b>
PROVÁRZEAS - P0601 - BANESTES																		
<b>Total UNIFICADOS RURAIS/DEMAIS</b>	<b>90.034.977,54</b>	<b>0,00</b>	<b>9.931.878,84</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.919.208,67</b>	<b>0,00</b>	<b>84.012.095,14</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.673.551,56</b>	<b>0,00</b>

PROGRAMA	SD DEVEDOR	Amortizações						Juros(*)	Correção	SD DEVEDOR	Amortizações						Juros(*)	Correção
		jul-08	ago-08	set-08	out-08	nov-08	dez-08				jan-09	fev-09	mar-09	abr-09	mai-09	jun-09		
PRODECER III - P0702 - BNB	5.464.015	0	683.002	0	0	0	0	83.782	202.880	5.067.675	0	0	0	0	0	0	76.437	185.041
PRODECER III - P0703 - BNB	20.956.011	0	2.619.501	0	0	0	0	321.326	778.102	19.435.937	0	0	0	0	0	0	293.159	709.683
PRODECER III - P0712 - BNB - RES 2816	9.787.336	0	1.223.417	0	0	0	0	387.687	0	8.951.606	0	0	0	0	0	0	348.802	0
PRODECER III - P0713 - BNB - RES 2816	51.395.651	0	6.424.456	0	0	0	0	2.035.839	0	47.007.033	0	0	0	0	0	0	1.831.642	0
<b>TOTAL - PRODECER III</b>	<b>87.603.013</b>	<b>0</b>	<b>10.950.377</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.828.633</b>	<b>980.983</b>	<b>80.462.252</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.550.040</b>	<b>0</b>
PROVÁRZEAS - P0601 - BANESTES																		
<b>Total UNIFICADOS RURAIS/DEMAIS</b>	<b>87.603.012,91</b>	<b>0,00</b>	<b>10.950.376,61</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.828.633,15</b>	<b>980.982,59</b>	<b>80.462.252,04</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.550.040,08</b>	<b>0,00</b>

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL - SOF

Inciso XVIII das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XII - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

3. Demais Receitas Financeiras

PROGRAMA	TJLP		Amortizações						Juros(*)	Correção	SD DEVEDOR
	SD DEVEDOR		jul-09	ago-09	set-09	out-09	nov-09	dez-09			
PRODECER III - P0702 - BNB	5.329.154	0	723.954	0	0	0	0	0	81.714	197.873	4.884.787
PRODECER III - P0703 - BNB	20.438.779	0	2.776.562	0	0	0	0	0	313.395	758.897	18.734.509
PRODECER III - P0712 - BNB - RES 2816	9.300.408	0	1.278.801	0	0	0	0	0	368.399	0	8.390.007
PRODECER III - P0713 - BNB - RES 2816	48.838.675	0	6.715.290	0	0	0	0	0	1.934.554	0	44.057.939
<b>TOTAL - PRODECER III</b>	<b>83.907.016</b>	<b>0</b>	<b>11.494.607</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.698.062</b>		<b>76.067.241</b>
PROVÁRZEAS - P0601 - BANESTES											
<b>Total UNIFICADOS RURAIS/DEMAIS</b>	<b>83.907.016,09</b>	<b>0,00</b>	<b>11.494.607,43</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.698.061,99</b>	<b>0,00</b>	<b>76.067.240,84</b>

(\*) Taxa de juros:

1) Prodecer III: 3% ao ano (PO702 e PO703) e 7,75% ao ano (PO712 e PO713).

2) Provárzeas: 5% ao ano.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL - SOF

Inciso XVIII das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XII - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os seguintes agregados

b) Receitas Financeiras:

3. Demais Receitas Financeiras

**PREVISÃO DA RECEITA -2006  
UNIFICADOS RURAIS E OUTROS**

PROGRAMA	SD DEV / 05	Amortizações						Juros(*)	Correção	SD DEVEDOR	Amortizações						Juros(*)	Correção	SD DEV 05
		jan-06	fev-06	mar-06	abr-06	mai-06	jun-06				jul-06	ago-06	set-06	out-06	nov-06	dez-06			
		TJLP																	
PRODECER III - P0702 - BNB	5.148.082	0	0	0	0	0	0	77.650	218.656	5.444.388	0	544.439	0	0	0	0	83.481	235.155	5.218.586
PRODECER III - P0703 - BNB	19.858.668	0	0	0	0	0	0	299.535	843.462	21.001.665	0	2.100.166	0	0	0	0	322.026	907.109	20.130.633
PRODECER III - P0712 - BNB - RES 2816	9.958.332	0	0	0	0	0	0	388.029	0	10.346.361	0	1.034.636	0	0	0	0	409.831	0	9.721.556
PRODECER III - P0713 - BNB - RES 2816	52.528.284	0	0	0	0	0	0	2.046.779	0	54.575.063	0	5.457.506	0	0	0	0	2.161.779	0	51.279.336
<b>TOTAL - PRODECER III</b>	<b>87.493.366</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.811.993</b>	<b>1.062.118</b>	<b>91.367.478</b>	<b>0</b>	<b>9.136.748</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.977.116</b>		<b>86.350.110</b>
<b>PROVÁRZEAS - P0601 - BANESTES</b>	<b>65.776</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.654</b>	<b>2.794</b>	<b>70.224</b>	<b>0</b>	<b>7.065</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>67.987</b>	<b>1.795</b>	<b>3.033</b>	<b>0</b>
<b>Total UNIFICADOS RURAIS/DEMAIS</b>	<b>87.559.142,53</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.813.647,04</b>	<b>1.064.911,92</b>	<b>91.437.701,49</b>	<b>0,00</b>	<b>9.143.812,28</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>67.986,99</b>	<b>2.978.910,51</b>	<b>3.033,12</b>	<b>86.350.109,77</b>

(\*) Taxa de juros:

1) Prodecer III: 3% ao ano (PO702 e PO703) e 7,75% ao ano (PO712 e PO713).

2) Provárzeas: 5% ao ano.

Total de amortizações **R\$ 9.211.799,27**  
 Total de juros **R\$ 5.792.557,55**  
 Total de receitas **R\$ 15.004.356,83**

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL - SOF

Inciso XVIII das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XII - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

3. Demais Receitas Financeiras

**PREVISÃO DA RECEITA -2007**  
**UNIFICADOS RURAIS E OUTROS**

PROGRAMA	SD DEV 06	Amortizações							Juros(*)	Correção	SD DEVEDOR	Amortizações							Juros(*)	Correção	SD DEVEDOR
		jan-07	fev-07	mar-07	abr-07	mai-07	jun-07		TJLP	jul-07		ago-07	set-07	out-07	nov-07	dez-07		TJLP			
PRODECER III - P0702 - BNB	5.218.586	0	0	0	0	0	0	78.714	190.551	5.487.850	0	579.843	0	0	0	0	84.147	203.765	5.195.920		
PRODECER III - P0703 - BNB	20.130.633	0	0	0	0	0	0	303.637	735.049	21.169.319	0	2.352.147	0	0	0	0	324.596	786.022	19.927.791		
PRODECER III - P0712 - BNB - RES 2816	9.721.556	0	0	0	0	0	0	378.803	0	10.100.359	0	1.080.173	0	0	0	0	400.086	0	9.420.272		
PRODECER III - P0713 - BNB - RES 2816	51.279.336	0	0	0	0	0	0	1.998.114	0	53.277.449	0	5.919.717	0	0	0	0	2.110.379	0	49.468.112		
<b>TOTAL - PRODECER III</b>	<b>86.350.110</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.759.267</b>		<b>90.034.978</b>	<b>0</b>	<b>9.931.879</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.919.209</b>		<b>84.012.095</b>		
<b>Total UNIFICADOS RURAIS/DEMAIS</b>	<b>86.350.109,77</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.759.267,39</b>	<b>0,00</b>	<b>90.034.977,54</b>	<b>0,00</b>	<b>9.931.878,84</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.919.208,67</b>	<b>0,00</b>	<b>84.012.095,14</b>		

(\*) Taxa de juros:

1) Prodecer III: 3% ao ano (PO702 e PO703) e 7,75% ao ano (PO712 e PO713).

2) Provárzeas: 5% ao ano.

Total de amortizações **R\$ 9.931.878,84**  
Total de juros **R\$ 5.678.476,06**  
Total de receitas **R\$ 15.610.354,90**

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL - SOF

Inciso XVIII das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XII - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

3. Demais Receitas Financeiras

**PREVISÃO DA RECEITA -2008**  
**UNIFICADOS RURAIS E OUTROS**

PROGRAMA	SD DEVEDOR	Amortizações							Juros(*)	Correção	SD DEVEDOR	Amortizações							Juros(*)	Correção	SD DEVEDOR								
		jan-08	fev-08	mar-08	abr-08	mai-08	jun-08	Jul-08				ago-08	set-08	out-08	nov-08	dez-08	Jul-08												
																TJLP													
PRODECER III - P0702 - BNB	5.195.920	0	0	0	0	0	0	78.372	189.724	5.464.015	0	683.002	0	0	0	0	83.782	202.880	5.067.675										
PRODECER III - P0703 - BNB	19.927.791	0	0	0	0	0	0	300.578	727.643	20.956.011	0	2.619.501	0	0	0	0	321.326	778.102	19.435.937										
PRODECER III - P0712 - BNB - RES 2816	9.420.272	0	0	0	0	0	0	367.064	0	9.787.336	0	1.223.417	0	0	0	0	387.687	0	8.951.606										
PRODECER III - P0713 - BNB - RES 2816	49.468.112	0	0	0	0	0	0	1.927.539	0	51.395.651	0	6.424.456	0	0	0	0	2.035.839	0	47.007.033										
<b>TOTAL - PRODECER III</b>	<b>84.012.095</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.673.552</b>		<b>87.603.013</b>	<b>0</b>	<b>10.950.377</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.828.633</b>	<b>980.983</b>	<b>80.462.252</b>										
<b>Total UNIFICADOS RURAIS/DEMAIS</b>	<b>84.012.095,14</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.673.551,56</b>	<b>0,00</b>	<b>87.603.012,91</b>	<b>0,00</b>	<b>10.950.376,61</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.828.633,15</b>	<b>980.982,59</b>	<b>80.462.252,04</b>										

(\*) Taxa de juros:

1) Prodecer III: 3% ao ano (PO702 e PO703) e 7,75% ao ano (PO712 e PO713).

2) Provárzeas: 5% ao ano.

Total de amortizações **R\$ 10.950.376,61**

Total de juros **R\$ 5.502.184,70**

Total de receitas **R\$ 16.452.561,32**

Inciso XVIII das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVIII - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

3. Demais Receitas Financeiras

### Evolução das Operações de Crédito

R\$ 1,00

Fonte	Descrição da Fonte	Natureza	Descrição da Natureza	Arrec 2003	Arrec 2004	Reest 2005	PLOA 2006
<b>Total Geral</b>				<b>426.940.836.625</b>	<b>430.357.681.043</b>	<b>991.968.774.275</b>	<b>1.003.289.647.090</b>
<b>143</b>				<b>370.297.267.052</b>	<b>378.693.743.980</b>	<b>894.111.116.296</b>	<b>834.588.711.246</b>
143	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal	21110100	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal	370.297.267.052	369.867.743.980	845.067.453.163	834.588.711.246
143	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal	21220100	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal	0	8.826.000.000	49.043.663.133	0
<b>144</b>				<b>51.456.657.290</b>	<b>46.515.521.799</b>	<b>91.096.519.960</b>	<b>161.594.283.244</b>
144	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações	21110300	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações	51.456.657.290	38.560.853.306	71.319.916.718	161.594.283.244
144	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações	21220200	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações	0	7.954.668.493	19.776.603.242	0
<b>146</b>				<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
146	Operações de Crédito Internas - em Moeda	21140000	Operações de Crédito Internas - Contratuais	0	0	0	0
<b>147</b>				<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
147	Operações de Crédito Internas - em Bens e/ou Serviços	21190000	Outras Operações de Credito Internas	0	0	0	0
<b>148</b>				<b>3.951.154.560</b>	<b>4.020.877.847</b>	<b>5.897.891.120</b>	<b>6.130.377.319</b>
148	Operações de Crédito Externas - em Moeda	21230000	Operações de Crédito Externas - Contratuais	3.942.287.716	4.004.231.180	5.897.891.120	6.130.377.319
148	Operações de Crédito Externas - em Moeda	21290000	Outras Operações de Crédito Externas	4.819.244	1.848.277	0	0
148	Operações de Crédito Externas - em Moeda	24400000	Transferências do Exterior	4.047.600	0	0	0
148	Operações de Crédito Externas - em Moeda	24600000	Transferências de Outras Instituições Públicas	0	14.798.390	0	0
<b>149</b>				<b>195.471.479</b>	<b>350.724.880</b>	<b>289.603.337</b>	<b>309.371.961</b>
149	Operações de Crédito Externas - em Bens e/ou Serviços	21230000	Operações de Crédito Externas - Contratuais	78.150.483	99.789.230	156.508.579	309.371.961
149	Operações de Crédito Externas - em Bens e/ou Serviços	21290000	Outras Operações de Crédito Externas	117.320.996	250.935.650	133.094.758	0
<b>164</b>				<b>276.508.305</b>	<b>774.429.473</b>	<b>567.000.000</b>	<b>652.000.000</b>
164	Títulos da Dívida Agrária	21110200	Títulos da Dívida Agrária - Tda	276.508.305	774.429.473	567.000.000	652.000.000
<b>246</b>				<b>763.293.102</b>	<b>1.964.300</b>	<b>610.967</b>	<b>0</b>
246	Operações de Crédito Internas - em Moeda	21140000	Operações de Crédito Internas - Contratuais	763.293.103	1.964.300	610.967	0
246	Operações de Crédito Internas - em Moeda	21190000	Outras Operações de Credito Internas	-1	0	0	0
<b>247</b>				<b>484.837</b>	<b>418.764</b>	<b>132.595</b>	<b>0</b>
247	Operações de Crédito Internas - em Bens e/ou Serviços	21140000	Operações de Crédito Internas - Contratuais	0	418.765	0	0
247	Operações de Crédito Internas - em Bens e/ou Serviços	21190000	Outras Operações de Credito Internas	484.837	-1	132.595	0
<b>249</b>				<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.900.000</b>	<b>14.903.320</b>
249	Operações de Crédito Externas - em Bens e/ou Serviços	21290000	Outras Operações de Crédito Externas	0	0	5.900.000	14.903.320

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL - SOF

Inciso XVIII das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVIII - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

3. Demais Receitas Financeiras

**PROJEÇÃO DAS RECEITAS FINANCEIRAS**

EXERCÍCIO : PLO 2006					RS 1,00
FONTE	ESF	NATUREZA	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO	Total Geral
143	10	21110100	0	71101U	7.704.218.046,00
143	10	21110100	0	75101U	826.884.493.200,00
<b>143</b>			<b>SUBTOTAL</b>		<b>834.588.711.246,00</b>
144	10	21110300	0	74101U	3.864.945.044,00
144	10	21110300	0	71101U	157.729.338.200,00
<b>143</b>			<b>SUBTOTAL</b>		<b>161.594.283.244,00</b>
148	10	21230000	0	20101U	1.200.000,00
148	10	21230000	0	25101U	16.290.339,00
148	10	21230000	0	02103U	0,00
148	10	21230000	0	03101U	6.805.814,00
148	10	21230000	0	22202U	16.670.000,00
148	10	21230000	0	24101U	2.217.158,00
148	10	21230000	0	25201U	0,00
148	10	21230000	0	25203U	3.806.817,00
148	10	21230000	0	25208U	537.661,00
148	10	21230000	0	26101U	0,00
148	10	21230000	0	26298U	222.344.700,00
148	10	21230000	0	30101U	451.150,00
148	10	21230000	0	30211U	0,00
148	10	21230000	0	30909U	6.428.502,00
148	10	21230000	0	32101U	3.600.000,00
148	20	21230000	0	33101U	34.283.784,00
148	20	21230000	0	33201U	11.350.913,00
148	20	21230000	0	36211U	15.000.000,00
148	20	21230000	0	36901U	191.002.458,00
148	10	21230000	0	39101U	317.435,00
148	10	21230000	0	39250U	2.315.877,00
148	10	21230000	0	39251U	651.177,00
148	10	21230000	0	39252U	9.008.040,00
148	10	21230000	0	42101U	38.788.400,00
148	10	21230000	0	44101U	11.065.688,00
148	10	21230000	0	44205U	2.450.000,00
148	10	21230000	0	44901U	1.132.500,00
148	10	21230000	0	47101U	44.022.068,00
148	10	21230000	0	47204U	6.639.000,00
148	10	21230000	0	47205U	5.782.674,00
148	10	21230000	0	49101U	133.280.000,00
148	10	21230000	0	49201U	24.252.460,00
148	10	21230000	0	52101U	0,00
148	10	21230000	0	52111U	10.000.000,00
148	10	21230000	0	52121U	300.000,00
148	10	21230000	0	53101U	54.441.750,00
148	10	21230000	0	55101U	15.109.021,00

**PROJEÇÃO DAS RECEITAS FINANCEIRAS**

<b>EXERCÍCIO : PLO 2006</b>					R\$ 1,00
FONTE	ESF	NATUREZA	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO	Total Geral
148	10	21230000	0	56101U	143.716.842,00
148	10	21230000	0	56202U	130.028.820,00
148	10	21230000	0	56902U	3.086.250,00
148	10	21230000	0	71101U	4.812.000.000,00
148	10	21230000	0	74102U	150.000.021,00
<b>148</b>			<b>SUBTOTAL</b>		<b>6.130.377.319,00</b>
149	10	21230000	0	30909U	103.571.498,00
149	10	21230000	0	52111U	204.700.000,00
149	10	21230000	0	52131U	1.100.463,00
<b>149</b>			<b>SUBTOTAL</b>		<b>309.371.961,00</b>
<b>249</b>	<b>20</b>	<b>21290000</b>	<b>0</b>	<b>26294U</b>	<b>14.903.320,00</b>
<b>152</b>	<b>10</b>	<b>25300000</b>	<b>Resultado do Banco Central</b>	<b>71101U</b>	<b>14.318.000.000,00</b>
159	10	16000201	AC. BRASIL-FRANÇA	74101U	3.650.161,30
159	10	23007002	AC. BRASIL-FRANÇA	74101U	33.579.638,30
159	10	16000201	CARTEIRA DE SANEAMENTO - MP 2196	74101U	268.176.026,20
159	10	23003000	CARTEIRA DE SANEAMENTO - MP 2196	74101U	311.707.626,60
159	10	23003000	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - ROYALTIES	74101U	47.937.805,60
159	10	23003000	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - ROYALT	74101U	22.325.224,00
159	10	23003000	ESTADO DO PARANÁ - Royalties	74101U	217.108.759,50
159	10	23003000	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ROYALTIES	74101U	2.003.961.039,60
159	10	16000201	FUNDEF	74101U	133.986.633,00
159	10	23003000	FUNDEF	74101U	248.507.829,00
159	10	16000201	Lei nº 8.727/93 - RECEITAS DA UNIÃO	74101U	1.055.808.774,50
159	10	23003000	Lei nº 8.727/93 - RECEITAS DA UNIÃO	74101U	1.322.940.407,90
159	10	16000201	PMSS	74101U	3.521.329,20
159	10	23003000	PMSS	74101U	64.085.070,50
159	10	16000201	ALONGAMENTO MP 2.196 - Recebimentos Recurs	74101U	250.261.207,80
159	10	16000201	BNDES / BNDESPAR - Cessão de Crédito	74101U	228.528.480,80
159	10	16000201	VOTOS CMN (ANDE)	74101U	10.199.324,90
159	10	23009900	Securitização - Lei nº 9.138/95 - CONTA PRÓPRIA	74101U	898.619.585,50
159	10	23009900	Securitização - MP nº 2.196 - CONTA PRÓPRIA	74101U	595.213.154,90
159	10	23009900	Securitização - Lei nº 2.196 - BNDES	74101U	18.348.701,40
159	10	23009900	BNCC	74101U	736.206,30
159	10	23009900	BNDES / BNDESPAR - Cessão de Crédito	74101U	2.874.040.229,50
159	10	23009900	CIA. DOCAS - CESSÃO DE CRÉDITO	74101U	26.696.955,10
159	10	23009900	ELETROBRAS - CT 424/425	74101U	3.016.457.968,40
159	10	23009900	RFFSA	74101U	348.522.337,00
159	10	23009900	SIDERBRÁS	74101U	9.337.600,20
159	10	23009900	VOTOS CMN (ANDE)	74101U	5.833.142,00
159	10	16000201	RECOOP	74101U	34.422.000,00
159	10	23005000	RECOOP	74101U	62.959.000,00
<b>159</b>			<b>SUBTOTAL</b>		<b>14.117.472.219,00</b>
160	10	22120100	Alienações de Estoques Reguladores - AGF	74101U	625.000.000,00
160	10	22120200	Alienações de Estoques Estratégicos - AGF	74101U	1.510.000.000,00
160	10	22120400	Alienações de Estoques Balcão - AGF	74101U	24.000.000,00
160	10	16000210	Financiamento à Estocagem de Álcool	71101U	22.885.000,00
160	10	23008004	Financiamento à Estocagem de Álcool	71101U	500.000.000,00
160	10	16000201	GSPCPA	74101U	4.412.875,00
160	10	23005000	PROEX	74101U	879.789.000,00
160	10	16000201	LAVOURA CACAUEIRA BAIANA	74101U	458.000,00

**PROJEÇÃO DAS RECEITAS FINANCEIRAS**

<b>EXERCÍCIO : PLO 2006</b>					RS 1,00
<b>FONTE</b>	<b>ESF</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ÓRGÃO</b>	<b>Total Geral</b>
160	10	23005000	LAVOURA CACAUEIRA BAIANA	74101U	6.163.000,00
160	10	23005000	PRONAF	74101U	349.713.690,00
160	10	16000201	UNIFICADOS INDUSTRIAIS RES. 2.740 DE 28/06/	74101U	7.000,00
160	10	23005000	UNIFICADOS INDUSTRIAIS RES. 2.740 DE 28/06/	74101U	187.000,00
160	10	16000201	UNIFICADOS RURAIS/PROFIR OEFC/PROVÁRZI	74101U	5.793.000,00
160	10	23005000	UNIFICADOS RURAIS/PROFIR OEFC/PROVÁRZI	74101U	9.212.000,00
160	10	16000201	Lei nº 7.976/89 - MF 030	74101U	165.281.092,00
160	10	23003000	Lei nº 7.976/89 - MF 030	74101U	1.131.144.429,00
160	10	16000201	Lei nº 7.976/89 - Voto 340	74101U	45.199.163,00
160	10	23003000	Lei nº 7.976/89 - Voto 340	74101U	118.172.014,00
160	10	16000201	Lei nº 7.976/89 - Voto 548	74101U	69.952.442,00
160	10	23003000	Lei nº 7.976/89 - Voto 548	74101U	163.442.656,00
160	10	23009900	O2C - Securitização - Lei nº 9.138/95	74101U	22.516.970,00
160	10	23009900	O2C - Securitização - MP nº 2.196	74101U	40.668.530,00
<b>160</b>			<b>SUBTOTAL</b>		<b>5.693.997.861,00</b>
<b>164</b>	<b>10</b>	<b>21110200</b>	<b>Títulos da Dívida da Agrária</b>	<b>49201U</b>	<b>652.000.000,00</b>
171	10	22110000	Vda De Garantias de Princ. Liberadas do Par e Discou	71101U	2.436.000.000,00
171	10	16000201	BIB	74101U	9.483.584,00
171	10	23001000	BIB	74101U	20.127.979,00
171	10	16000201	DMLP	74101U	761.906.146,00
171	10	23004000	DMLP	74101U	1.277.012.992,00
<b>171</b>			<b>SUBTOTAL</b>		<b>4.504.530.701,00</b>
173	10	16000201	Lei nº 8.727/93	74101U	1.257.684.915,00
173	10	23003000	Lei nº 8.727/93	74101U	1.575.893.510,00
173	10	16000201	Lei nº 9.496/97	74101U	9.555.135.297,00
173	10	23003000	Lei nº 9.496/97	74101U	1.035.539.495,00
173	10	16000201	MP 2.185	74101U	2.130.766.102,00
173	10	23003000	MP 2.185	74101U	107.233.616,00
173	10	16000201	RJ/BANERJ-CT.069-CESSÃO DE CRÉDITO -BACE	74101U	590.581.282,00
173	10	23003000	RJ/BANERJ-CT.069-CESSÃO DE CRÉDITO -BACE	74101U	214.169.890,00
<b>173</b>			<b>SUBTOTAL</b>		<b>16.467.004.107,00</b>
187	10	22110000	BNB	71101U	341.178.157,00
187	10	22110000	TELES	71101U	46.494,00
187	10	22110000	TRENSURB	71101U	77.159.307,00
<b>187</b>			<b>SUBTOTAL</b>		<b>418.383.958,00</b>
<b>188</b>	<b>10</b>	<b>25400000</b>	<b>Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nac</b>	<b>71101U</b>	<b>29.342.120.135,00</b>
189	10	16000201	CLUBE DE PARIS	74101U	24.077.753,00
189	10	23006000	CLUBE DE PARIS	74101U	562.740.495,00
<b>189</b>			<b>SUBTOTAL</b>		<b>586.818.248,00</b>
197	10	13220000	BASA	71101U	84.702.733,00
197	10	13220000	BB	71101U	325.737.035,00
197	10	13220000	BEP	71101U	1.330.582,00
197	10	13220000	BNB	71101U	40.361.368,00
197	10	13220000	BNDES	71101U	403.773.796,00
197	10	13220000	CDC	71101U	536.775,00
197	10	13220000	CDP	71101U	3.010.533,00
197	10	13220000	CEASA-MG	71101U	516.744,00

**PROJEÇÃO DAS RECEITAS FINANCEIRAS**

<b>EXERCÍCIO : PLO 2006</b>					R\$ 1,00
<b>FONTE</b>	<b>ESF</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ÓRGÃO</b>	<b>Total Geral</b>
197	10	13220000	CEF	71101U	589.224.314,10
197	10	13220000	Cia. Vale do Rio Doce - CVRD	71101U	32.705.528,10
197	10	13220000	CMB	71101U	25.251.644,50
197	10	13220000	Companhia de Desenv. do Vale do São Francisco - CC	71101U	29.428,80
197	10	13220000	CONAB	71101U	1.020.651,50
197	10	13220000	CTEEP	71101U	4.819.379,80
197	10	13220000	DATAPREV	71101U	1.897.302,00
197	10	13220000	ECT	71101U	269.982.710,50
197	10	13220000	ELETROBRÁS	71101U	219.687.419,30
197	10	13220000	EMGEPRON	71101U	4.078.196,10
197	10	13220000	Fundo Nacional de Desenvolvimento	71101U	52.044.303,20
197	10	13220000	INFRAERO	71101U	49.051.319,50
197	10	13220000	Institutos de Resseguros do Brasil - IRB	71101U	97.974.912,80
197	10	13220000	PETROBRÁS	71101U	2.008.098.328,90
197	10	13220000	SERPRO	71101U	43.607.464,35
197	10	13220000	TRACTEBEL	71101U	11.252.604,56
<b>197</b>			<b>SUBTOTAL</b>		<b>4.270.695.074,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>1.093.008.669.393,00</b>

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL - SOF

Inciso XVIII das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVIII - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

3. Demais Receitas Financeiras

**PROJEÇÃO DAS RECEITAS FINANCEIRAS**

EXERCÍCIO : 2007						R\$ 1,00
FONTE	ESF	NATUREZA	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO	Total Geral	
<b>152</b>	<b>10</b>	<b>25300000</b>	<b>Resultado do Banco Central</b>	<b>71101U</b>	<b>8.570.000.000,00</b>	
159	10	16000201	AC. BRASIL-FRANÇA	74101U	2.835.243,00	
159	10	23007002	AC. BRASIL-FRANÇA	74101U	31.079.398,00	
159	10	16000201	CARTEIRA DE SANEAMENTO - MP 2196	74101U	244.721.167,00	
159	10	23003000	CARTEIRA DE SANEAMENTO - MP 2196	74101U	340.223.502,00	
159	10	23003000	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - ROYALTIES	74101U	63.831.355,00	
159	10	23003000	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - ROYALT	74101U	23.439.776,00	
159	10	23003000	ESTADO DO PARANÁ - Royalties	74101U	231.992.470,00	
159	10	23003000	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ROYALTIES	74101U	1.879.842.510,00	
159	10	16000201	FUNDEF	74101U	86.584.219,00	
159	10	23003000	FUNDEF	74101U	248.507.830,00	
159	10	16000201	Lei nº 8.727/93 - RECEITAS DA UNIÃO	74101U	981.094.780,00	
159	10	23003000	Lei nº 8.727/93 - RECEITAS DA UNIÃO	74101U	1.434.058.122,00	
159	10	16000201	PMSS	74101U	735.755,00	
159	10	23003000	PMSS	74101U	33.447.260,00	
159	10	16000201	ALONGAMENTO MP 2.196 - Recebimentos Recurs	74101U	274.036.022,00	
159	10	16000201	BNDES / BNDESPAR - Cessão de Crédito	74101U	252.016.942,00	
159	10	16000201	VOTOS CMN (ANDE)	74101U	10.593.705,00	
159	10	23009900	Securitização - Lei nº 9.138/95 - CONTA PRÓPRIA	74101U	471.105.812,00	
159	10	23009900	Securitização - MP nº 2.196 - CONTA PRÓPRIA	74101U	337.691.570,00	
159	10	23009900	Securitização - Lei nº 2.196 - BNDES	74101U	18.348.700,00	
159	10	23009900	BNDES / BNDESPAR - Cessão de Crédito	74101U	3.068.870.413,00	
159	10	23009900	CIA. DOCAS - CESSÃO DE CRÉDITO	74101U	29.797.042,00	
159	10	23009900	ELETROBRAS - CT 424/425	74101U	2.285.923.713,00	
159	10	23009900	RFFSA	74101U	348.609.238,00	
159	10	23009900	SIDERBRÁS	74101U	10.038.060,00	
159	10	23009900	VOTOS CMN (ANDE)	74101U	6.650.424,00	
159	10	16000201	RECOOP	74101U	33.317.000,00	
159	10	23005000	RECOOP	74101U	59.568.000,00	
<b>159</b>			<b>SUBTOTAL</b>		<b>12.808.960.028,00</b>	
160	10	22120100	Alienações de Estoques Reguladores - AGF	74101U	486.944.918,00	
160	10	22120200	Alienações de Estoques Estratégicos - AGF	74101U	394.905.497,00	
160	10	22120400	Alienações de Estoques Balcão - AGF	74101U	8.907.580,00	
160	10	16000210	Financiamento à Estocagem de Álcool	71101U	22.884.000,00	
160	10	23008004	Financiamento à Estocagem de Álcool	71101U	500.000,00	
160	10	16000201	GSPCPA	74101U	4.611.455,00	
160	10	23005000	PROEX	74101U	647.565.513,00	
160	10	16000201	LAVOURA CACAUEIRA BAIANA	74101U	754.000,00	
160	10	23005000	LAVOURA CACAUEIRA BAIANA	74101U	12.495.000,00	
160	10	23005000	PRONAF	74101U	265.162.900,00	
160	10	16000201	UNIFICADOS RURAIS/PROFIR OECF/PROVÁRZI	74101U	5.678.000,00	
160	10	23005000	UNIFICADOS RURAIS/PROFIR OECF/PROVÁRZI	74101U	9.932.000,00	
160	10	16000201	Lei nº 7.976/89 - MF 030	74101U	129.540.096,00	
160	10	23003000	Lei nº 7.976/89 - MF 030	74101U	1.203.422.498,00	

**PROJEÇÃO DAS RECEITAS FINANCEIRAS**

<b>EXERCÍCIO : 2007</b>						R\$ 1,00
FONTE	ESF	NATUREZA	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO	Total Geral	
160	10	16000201	Lei nº 7.976/89 - Voto 340	74101U	33.400.746,00	
160	10	23003000	Lei nº 7.976/89 - Voto 340	74101U	117.844.713,00	
160	10	16000201	Lei nº 7.976/89 - Voto 548	74101U	51.668.675,00	
160	10	23003000	Lei nº 7.976/89 - Voto 548	74101U	162.989.968,10	
160	10	23009900	O2C - Securitização - Lei nº 9.138/95	74101U	10.154.009,50	
160	10	23009900	O2C - Securitização - MP nº 2.196	74101U	20.367.312,40	
<b>160</b>			<b>SUBTOTAL</b>		<b>3.589.728.881,00</b>	
<b>164</b>	<b>10</b>	<b>21110200</b>	<b>Títulos da Dívida da Agrária</b>	<b>49201U</b>	<b>567.000.000,00</b>	
171	10	22110000	Vda De Garantias de Princ. Liberadas do Par e Discou	71101U	2.037.000.000,00	
171	10	16000201	BIB	74101U	8.778.240,97	
171	10	23001000	BIB	74101U	21.395.088,92	
171	10	16000201	DMLP	74101U	737.559.783,86	
171	10	23004000	DMLP	74101U	1.176.952.032,56	
<b>171</b>			<b>SUBTOTAL</b>		<b>3.981.685.146,32</b>	
173	10	16000201	Lei nº 8.727/93	74101U	1.168.685.215,30	
173	10	23003000	Lei nº 8.727/93	74101U	1.708.257.509,68	
173	10	16000201	Lei nº 9.496/97	74101U	9.562.006.078,79	
173	10	23003000	Lei nº 9.496/97	74101U	1.081.300.886,81	
173	10	16000201	MP 2.185	74101U	2.157.691.073,34	
173	10	23003000	MP 2.185	74101U	112.831.288,17	
173	10	16000201	RJ/BANERJ-CT.069-CESSÃO DE CRÉDITO -BACF	74101U	606.358.591,02	
173	10	23003000	RJ/BANERJ-CT.069-CESSÃO DE CRÉDITO -BACF	74101U	238.781.993,22	
<b>173</b>			<b>SUBTOTAL</b>		<b>16.635.912.636,33</b>	
187	10	22110000	BNB	71101U	836.008.472,00	
187	10	22110000	BASA	71101U	308.307.452,00	
187	10	22110000	BB	71101U	603.430.096,00	
187	10	22110000	BANCO SANTANDER	71101U	8.634,00	
187	10	22110000	CHESF	71101U	47.298,65	
187	10	22110000	COSERN	71101U	6.759,00	
187	10	22110000	CPFL	71101U	6.468.647,00	
187	10	22110000	CPFL Geração	71101U	528,00	
187	10	22110000	ELETOBRÁS	71101U	647.807.433,00	
187	10	22110000	ELETRONORTE	71101U	222.602,24	
187	10	22110000	RENAVE	71101U	334.108,34	
187	10	22110000	RIO TRILHOS/RJ	71101U	170.586.833,87	
187	10	22110000	SAEMHC	71101U	12.083,39	
187	10	22110000	TELES	71101U	9.962,00	
187	10	22110000	TRENSURB	71101U	50.206.002,57	
187	10	22110000	VICUNHA TEXTIL	71101U	12.294,00	
<b>187</b>			<b>SUBTOTAL</b>		<b>2.623.469.206,06</b>	
<b>188</b>	<b>10</b>	<b>25400000</b>	<b>Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Na</b>	<b>71101U</b>	<b>28.705.247.191,48</b>	
189	10	16000201	CLUBE DE PARIS	74101U	229.809,86	
<b>189</b>			<b>SUBTOTAL</b>		<b>229.809,86</b>	
197	10	13220000	BASA	71101U	83.311.884,33	
197	10	13220000	BB	71101U	382.155.733,34	
197	10	13220000	BEP	71101U	1.392.494,16	
197	10	13220000	BNB	71101U	40.957.787,70	

**PROJEÇÃO DAS RECEITAS FINANCEIRAS**

<b>EXERCÍCIO : 2007</b>					R\$ 1,00
<b>FONTE</b>	<b>ESF</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ÓRGÃO</b>	<b>Total Geral</b>
197	10	13220000	BNDES	71101U	518.310.605,87
197	10	13220000	CDC	71101U	266.591,54
197	10	13220000	CDP	71101U	3.083.586,20
197	10	13220000	CEASA-MG	71101U	505.928,98
197	10	13220000	CEF	71101U	455.426.762,90
197	10	13220000	Cia. Vale do Rio Doce - CVRD	71101U	33.283.616,78
197	10	13220000	CMB	71101U	17.856.597,39
197	10	13220000	Companhia de Desenv. do Vale do São Francisco - CC	71101U	29.639,86
197	10	13220000	CONAB	71101U	841.487,68
197	10	13220000	CTEEP	71101U	4.701.580,55
197	10	13220000	DATAPREV	71101U	1.747.351,61
197	10	13220000	ECT	71101U	189.942.856,24
197	10	13220000	ELETROBRÁS	71101U	190.941.390,36
197	10	13220000	EMGEPRON	71101U	3.538.490,70
197	10	13220000	Fundo Nacional de Desenvolvimento	71101U	43.265.297,86
197	10	13220000	INFRAERO	71101U	42.306.237,56
197	10	13220000	Institutos de Resseguros do Brasil - IRB	71101U	82.430.693,31
197	10	13220000	PETROBRÁS	71101U	1.893.438.950,05
197	10	13220000	SERPRO	71101U	52.266.528,19
197	10	13220000	TRACTEBEL	71101U	11.760.081,32
<b>197</b>			<b>SUBTOTAL</b>		<b>4.053.762.174,47</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>80.968.995.116,66</b>

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL - SOF

Inciso XVIII das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVIII - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

3. Demais Receitas Financeiras

**PROJEÇÃO DAS RECEITAS FINANCEIRAS**

<b>EXERCÍCIO : 2008</b>						R\$ 1,00
FUNTE	ESF	NATUREZA	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO	Total Geral	
<b>152</b>	<b>10</b>	<b>25300000</b>	<b>Resultado do Banco Central</b>	<b>71101U</b>	<b>4.815.000.000,00</b>	
159	10	16000201	AC. BRASIL-FRANÇA	74101U	2.165.122,92	
159	10	23007002	AC. BRASIL-FRANÇA	74101U	17.570.035,81	
159	10	16000201	CARTEIRA DE SANEAMENTO - MP 2196	74101U	218.165.979,73	
159	10	23003000	CARTEIRA DE SANEAMENTO - MP 2196	74101U	370.460.206,53	
159	10	23003000	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - ROYALTIES	74101U	87.008.922,28	
159	10	23003000	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - ROYALT	74101U	24.439.846,68	
159	10	23003000	ESTADO DO PARANÁ - Royalties	74101U	245.751.815,87	
159	10	23003000	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ROYALTIES	74101U	1.756.347.401,81	
159	10	16000201	FUNDEF	74101U	48.856.411,18	
159	10	23003000	FUNDEF	74101U	248.507.831,29	
159	10	16000201	Lei nº 8.727/93 - RECEITAS DA UNIÃO	74101U	893.692.870,86	
159	10	23003000	Lei nº 8.727/93 - RECEITAS DA UNIÃO	74101U	1.551.259.216,78	
159	10	16000201	ALONGAMENTO MP 2.196 - Recebimentos Recursos	74101U	300.069.444,90	
159	10	16000201	BNDES / BNDESPAR - Cessão de Crédito	74101U	72.424.691,81	
159	10	16000201	VOTOS CMN (ANDE)	74101U	10.692.270,53	
159	10	23009900	Securitização - Lei nº 9.138/95 - CONTA PRÓPRIA	74101U	392.715.776,43	
159	10	23009900	Securitização - MP nº 2.196 - CONTA PRÓPRIA	74101U	290.471.745,82	
159	10	23009900	Securitização - Lei nº 2.196 - BNDES	74101U	19.679.336,49	
159	10	23009900	CIA. DOCAS - CESSÃO DE CRÉDITO	74101U	32.232.793,44	
159	10	23009900	ELETROBRAS - CT 424/425	74101U	1.987.340.963,97	
159	10	23009900	RFFSA	74101U	348.471.125,77	
159	10	23009900	SIDERBRÁS	74101U	10.706.626,53	
159	10	23009900	VOTOS CMN (ANDE)	74101U	7.393.525,00	
159	10	16000201	RECOOP	74101U	18.747.119,00	
159	10	23005000	RECOOP	74101U	59.833.057,00	
<b>159</b>			<b>SUBTOTAL</b>		<b>9.015.004.138,45</b>	
160	10	22120100	Alienações de Estoques Reguladores - AGF	74101U	508.857.441,40	
160	10	22120200	Alienações de Estoques Estratégicos - AGF	74101U	412.676.247,50	
160	10	22120400	Alienações de Estoques Balcão - AGF	74101U	9.308.421,10	
160	10	16000210	Financiamento à Estocagem de Álcool	71101U	22.267.515,00	
160	10	23008004	Financiamento à Estocagem de Álcool	71101U	500.000.000,00	
160	10	16000201	GSPCPA	74101U	4.818.970,00	
160	10	23005000	PROEX	74101U	744.384.416,74	
160	10	16000201	LAVOURA CACAUEIRA BAIANA	74101U	643.351,00	
160	10	23005000	LAVOURA CACAUEIRA BAIANA	74101U	3.144.125,00	
160	10	23005000	PRONAF	74101U	186.406.710,13	
160	10	16000201	UNIFICADOS RURAIS/PROFIR OECF/PROVÁRZI	74101U	5.503.000,00	
160	10	23005000	UNIFICADOS RURAIS/PROFIR OECF/PROVÁRZI	74101U	10.950.000,00	
160	10	16000201	Lei nº 7.976/89 - MF 030	74101U	86.466.646,76	
160	10	23003000	Lei nº 7.976/89 - MF 030	74101U	1.255.587.606,97	
160	10	16000201	Lei nº 7.976/89 - Voto 340	74101U	21.438.588,38	
160	10	23003000	Lei nº 7.976/89 - Voto 340	74101U	119.030.819,00	
160	10	16000201	Lei nº 7.976/89 - Voto 548	74101U	33.130.871,66	

<b>EXERCÍCIO : 2008</b>						RS 1,00
FONTE	ESF	NATUREZA	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO	Total Geral	
160	10	23003000	Lei nº 7.976/89 - Voto 548	74101U	164.630.459,85	
160	10	23009900	O2C - Securitização - Lei nº 9.138/95	74101U	9.431.225,01	
160	10	23009900	O2C - Securitização - MP nº 2.196	74101U	19.180.427,61	
<b>160</b>			<b>SUBTOTAL</b>		<b>4.117.856.843,11</b>	
<b>164</b>	<b>10</b>	<b>21110200</b>	<b>Títulos da Dívida da Agrária</b>	<b>49201U</b>	<b>567.000.000,00</b>	
171	10	22110000	Vda De Garantias de Princ. Liberadas do Par e Discou	71101U	2.135.000.000,00	
171	10	16000201	BIB	74101U	7.897.737,76	
171	10	23001000	BIB	74101U	22.529.204,87	
171	10	16000201	DMLP	74101U	704.667.965,08	
171	10	23004000	DMLP	74101U	1.235.538.378,71	
<b>171</b>			<b>SUBTOTAL</b>		<b>4.105.633.286,42</b>	
173	10	16000201	Lei nº 8.727/93	74101U	1.064.571.605,45	
173	10	23003000	Lei nº 8.727/93	74101U	1.847.868.063,77	
173	10	16000201	Lei nº 9.496/97	74101U	9.516.636.451,39	
173	10	23003000	Lei nº 9.496/97	74101U	1.133.536.986,36	
173	10	16000201	MP 2.185	74101U	2.185.013.692,37	
173	10	23003000	MP 2.185	74101U	110.215.877,05	
173	10	16000201	RJ/BANERJ-CT.069-CESSÃO DE CRÉDITO -BACH	74101U	619.437.586,40	
173	10	23003000	RJ/BANERJ-CT.069-CESSÃO DE CRÉDITO -BACH	74101U	265.424.443,26	
<b>173</b>			<b>SUBTOTAL</b>		<b>16.742.704.706,05</b>	
<b>188</b>	<b>10</b>	<b>25400000</b>	<b>Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Na</b>	<b>71101U</b>	<b>28.279.228.538,46</b>	
197	10	13220000	BASA	71101U	75.542.539,80	
197	10	13220000	BB	71101U	351.111.721,15	
197	10	13220000	BEP	71101U	1.377.621,92	
197	10	13220000	BNB	71101U	41.880.136,39	
197	10	13220000	BNDES	71101U	526.521.689,03	
197	10	13220000	CDC	71101U	309.092,74	
197	10	13220000	CDP	71101U	2.963.229,18	
197	10	13220000	CEASA-MG	71101U	498.438,56	
197	10	13220000	CEF	71101U	439.521.329,31	
197	10	13220000	Cia. Vale do Rio Doce - CVRD	71101U	33.257.173,73	
197	10	13220000	CMB	71101U	18.856.084,03	
197	10	13220000	Companhia de Desenv. do Vale do São Francisco - CC	71101U	29.150,93	
197	10	13220000	CONAB	71101U	759.061,36	
197	10	13220000	CTEEP	71101U	4.465.908,09	
197	10	13220000	DATAPREV	71101U	1.886.883,52	
197	10	13220000	ECT	71101U	197.483.742,08	
197	10	13220000	ELETROBRÁS	71101U	191.250.609,47	
197	10	13220000	EMGEPRON	71101U	3.655.617,90	
197	10	13220000	Fundo Nacional de Desenvolvimento	71101U	45.049.089,34	
197	10	13220000	INFRAERO	71101U	37.929.313,24	
197	10	13220000	Institutos de Resseguros do Brasil - IRB	71101U	94.398.150,55	
197	10	13220000	PETROBRÁS	71101U	1.898.685.292,94	
197	10	13220000	SERPRO	71101U	55.335.523,65	
197	10	13220000	TRACTEBEL	71101U	11.528.133,92	
<b>197</b>			<b>SUBTOTAL</b>		<b>4.034.295.532,85</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>71.109.723.045,34</b>	

XVIII - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

3. Demais Receitas Financeiras

**ARRECAÇÃO / PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EFU E OOC - 2003**

<b>FTE</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>Descrição da Subnatureza</b>	<b>ORGÃO</b>	<b>ESF</b>	<b>TOTAL</b>
160	416000201	Aquisições do Governo Federal - AGF	22211U	10	<b>0,00</b>
160	423005000	Aquisições do Governo Federal - AGF	22211U	10	<b>767.181.875,81</b>
160	419192700	Aquisições do Governo Federal - AGF	22211U	10	<b>4.325.805,66</b>
160	16000201	Crédito Agrícola - Custeio	74101U	10	<b>0,00</b>
160	19192700	Crédito Agrícola - Custeio	74101U	10	<b>0,00</b>
160	23005000	Crédito Agrícola - Custeio	74101U	10	<b>3.137,40</b>
160	16000201	Empréstimos do Governo Federal - EGF	74101U	10	<b>0,00</b>
160	19192700	Empréstimos do Governo Federal - EGF	74101U	10	<b>713.426,00</b>
160	23005000	Empréstimos do Governo Federal - EGF	74101U	10	<b>4.384.924,41</b>
160	16000201	Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários - GSPCA	74101U	10	<b>28.127.902,37</b>
160	16000201	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 8.427/92; nº 9.848/99; nº 10.186/01)	74101U	10	<b>656.488,32</b>
160	19192700	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 8.427/92; nº 9.848/99; nº 10.186/01)	74101U	10	<b>3.181.598,06</b>
160	23005000	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 8.427/92; nº 9.848/99; nº 10.186/01)	74101U	10	<b>70.031.121,77</b>
<b>Total</b>					<b>878.606.279,80</b>

Inciso XVIII das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVIII - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

3. Demais Receitas Financeiras

**ARRECAÇÃO / PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EFU E OOC - 2004**

FTE	NATUREZA	Descrição da Subnatureza	ORGÃO	ESF	TOTAL
160	22120100	Alienações de Estoques Reguladores - AGF	22211U	10	<b>54.879.728,01</b>
160	22120200	Alienações de Estoques Estratégicos - AGF	22211U	10	<b>285.297.630,32</b>
160	22120400	Alienações de Estoques Balcão - AGF	22211U	10	<b>0,00</b>
160	19210600	Indenizações AGF	22211U	10	<b>4.560.988,20</b>
160	423005000	Aquisições do Governo Federal - AGF	22211U	10	<b>2.464.871,69</b>
160	16000201	Crédito Agrícola - Custeio	74101U	10	<b>0,00</b>
160	19192700	Crédito Agrícola - Custeio	74101U	10	<b>0,00</b>
160	23005000	Crédito Agrícola - Custeio	74101U	10	<b>0,00</b>
160	16000201	Empréstimos do Governo Federal - EGF	74101U	10	<b>0,00</b>
160	19192700	Empréstimos do Governo Federal - EGF	74101U	10	<b>0,00</b>
160	23005000	Empréstimos do Governo Federal - EGF	74101U	10	<b>0,00</b>
160	16000201	Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários - GSPCA	74101U	10	<b>0,00</b>
160	16000201	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 8.427/92; nº 9.848/99; nº 10.186/01)	74101U	10	<b>1.989.816,25</b>
160	19192700	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 8.427/92; nº 9.848/99; nº 10.186/01)	74101U	10	<b>985.994,32</b>
160	23005000	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 8.427/92; nº 9.848/99; nº 10.186/01)	74101U	10	<b>90.513.056,56</b>
<b>Total</b>					<b>440.692.085,35</b>

Inciso XVIII das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVIII - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

3. Demais Receitas Financeiras

**ARRECAÇÃO / PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EFU E OOC - 2005**

<b>FTE</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>Descrição da Subnatureza</b>	<b>ORGÃO</b>	<b>ESF</b>	<b>TOTAL</b>
160	22120100	Alienações de Estoques Reguladores - AGF	22211U	10	<b>14.416.237,68</b>
160	22120200	Alienações de Estoques Estratégicos - AGF	22211U	10	<b>392.742.330,13</b>
160	22120400	Alienações de Estoques Balcão - AGF	22211U	10	<b>0,00</b>
160	19210600	Indenizações AGF	22211U	10	<b>3.656.051,76</b>
160	16000201	Crédito Agrícola - Custeio	74101U	10	<b>0,00</b>
160	19192700	Crédito Agrícola - Custeio	74101U	10	<b>0,00</b>
160	23005000	Crédito Agrícola - Custeio	74101U	10	<b>0,00</b>
160	16000201	Empréstimos do Governo Federal - EGF	74101U	10	<b>0,00</b>
160	19192700	Empréstimos do Governo Federal - EGF	74101U	10	<b>0,00</b>
160	23005000	Empréstimos do Governo Federal - EGF	74101U	10	<b>0,00</b>
160	16000201	Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários - GSPCA	74101U	10	<b>0,00</b>
160	16000201	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 8.427/92; nº 9.848/99; nº 10.186/01)	74101U	10	<b>844.125,17</b>
160	19192700	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 8.427/92; nº 9.848/99; nº 10.186/01)	74101U	10	<b>9.099.171,60</b>
160	23005000	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 8.427/92; nº 9.848/99; nº 10.186/01)	74101U	10	<b>1.330.173.769,67</b>
<b>Total</b>					<b>1.750.931.686,01</b>

Inciso XVIII das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVIII - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

3. Demais Receitas Financeiras

**ARRECAÇÃO / PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EFU E OOC - 2006**

<b>FTE</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>Descrição da Subnatureza</b>	<b>ORGÃO</b>	<b>ESF</b>	<b>TOTAL</b>
160	22120100	Alienações de Estoques Reguladores - AGF	22211U	10	<b>625.000.000,00</b>
160	22120200	Alienações de Estoques Estratégicos - AGF	22211U	10	<b>1.510.000.000,00</b>
160	22120400	Alienações de Estoques Balcão - AGF	22211U	10	<b>24.000.000,00</b>
160	19210600	Indenizações AGF	22211U	10	<b>0,00</b>
160	16000201	Crédito Agrícola - Custeio	74101U	10	<b>0,00</b>
160	19192700	Crédito Agrícola - Custeio	74101U	10	<b>0,00</b>
160	23005000	Crédito Agrícola - Custeio	74101U	10	<b>0,00</b>
160	16000201	Empréstimos do Governo Federal - EGF	74101U	10	<b>0,00</b>
160	19192700	Empréstimos do Governo Federal - EGF	74101U	10	<b>0,00</b>
160	23005000	Empréstimos do Governo Federal - EGF	74101U	10	<b>0,00</b>
160	16000201	Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários - GSPCA	74101U	10	<b>4.412.875,00</b>
160	16000201	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 8.427/92; nº 9.848/99; nº 10.186/01)	74101U	10	<b>0,00</b>
160	19192700	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 8.427/92; nº 9.848/99; nº 10.186/01)	74101U	10	<b>0,00</b>
160	23005000	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 8.427/92; nº 9.848/99; nº 10.186/01)	74101U	10	<b>349.713.692,91</b>
<b>Total</b>					<b>2.513.126.567,91</b>

Inciso XVIII das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVIII - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

3. Demais Receitas Financeiras

**ARRECAÇÃO / PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EFU E OOC - 2007**

<b>FTE</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>Descrição da Subnatureza</b>	<b>ORGÃO</b>	<b>ESF</b>	<b>TOTAL</b>
160	22120100	Alienações de Estoques Reguladores - AGF	22211U	10	<b>486.944.920,00</b>
160	22120200	Alienações de Estoques Estratégicos - AGF	22211U	10	<b>394.905.500,00</b>
160	22120400	Alienações de Estoques Balcão - AGF	22211U	10	<b>8.907.580,00</b>
160	19210600	Indenizações AGF	22211U	10	<b>0,00</b>
160	16000201	Crédito Agrícola - Custeio	74101U	10	<b>0,00</b>
160	19192700	Crédito Agrícola - Custeio	74101U	10	<b>0,00</b>
160	23005000	Crédito Agrícola - Custeio	74101U	10	<b>0,00</b>
160	16000201	Empréstimos do Governo Federal - EGF	74101U	10	<b>0,00</b>
160	19192700	Empréstimos do Governo Federal - EGF	74101U	10	<b>0,00</b>
160	23005000	Empréstimos do Governo Federal - EGF	74101U	10	<b>0,00</b>
160	16000201	Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários - GSPCA	74101U	10	<b>4.611.455,00</b>
160	16000201	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 8.427/92; nº 9.848/99; nº 10.186/01)	74101U	10	<b>0,00</b>
160	19192700	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 8.427/92; nº 9.848/99; nº 10.186/01)	74101U	10	<b>0,00</b>
160	23005000	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 8.427/92; nº 9.848/99; nº 10.186/01)	74101U	10	<b>265.162.904,34</b>
<b>Total</b>					<b>1.160.532.359,34</b>

Inciso XVIII das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVIII - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

3. Demais Receitas Financeiras

**ARRECADAÇÃO / PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EFU E OOC - 2008**

<b>FTE</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>Descrição da Subnatureza</b>	<b>ORGÃO</b>	<b>ESF</b>	<b>TOTAL</b>
160	22120100	Alienações de Estoques Reguladores - AGF	22211U	10	<b>508.857.441,40</b>
160	22120200	Alienações de Estoques Estratégicos - AGF	22211U	10	<b>412.676.247,50</b>
160	22120400	Alienações de Estoques Balcão - AGF	22211U	10	<b>9.308.421,10</b>
160	19210600	Indenizações AGF	22211U	10	<b>0,00</b>
160	16000201	Crédito Agrícola - Custeio	74101U	10	<b>0,00</b>
160	19192700	Crédito Agrícola - Custeio	74101U	10	<b>0,00</b>
160	23005000	Crédito Agrícola - Custeio	74101U	10	<b>0,00</b>
160	16000201	Empréstimos do Governo Federal - EGF	74101U	10	<b>0,00</b>
160	19192700	Empréstimos do Governo Federal - EGF	74101U	10	<b>0,00</b>
160	23005000	Empréstimos do Governo Federal - EGF	74101U	10	<b>0,00</b>
160	16000201	Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários - GSPCA	74101U	10	<b>4.818.970,00</b>
160	16000201	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 8.427/92; nº 9.848/99; nº 10.186/01)	74101U	10	<b>0,00</b>
160	19192700	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 8.427/92; nº 9.848/99; nº 10.186/01)	74101U	10	<b>0,00</b>
160	23005000	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 8.427/92; nº 9.848/99; nº 10.186/01)	74101U	10	<b>186.406.710,13</b>
<b>Total</b>					<b>1.122.067.790,13</b>

Inciso XVIII das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVIII - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os seguintes agregados:

b)Receitas Financeiras:

3. Demais Receitas Financeiras

### METODOLOGIA DE CÁLCULO APLICADA AOS PROGRAMAS CONDUZIDOS PELA COAFI - EFU e OOC

programas	principal	juros
AC. BRASIL-FRANÇA	Saldo devedor dividido pelo nº de prestações remanescentes, exigíveis nos meses de junho e dezembro	
Fase I		3,5% a a calculados sobre o saldo devedor, exigíveis nos meses de junho e dezembro
Fase II		2% a.a calculados sobre o saldo devedor, exigíveis nos meses de junho e dezembro
Fase III		2% a.a e 9,83% a a calculados sobre o saldo devedor, exigíveis nos meses de junho e dezembro.
BIB	Saldo devedor dividido pelo nº de prestações remanescentes, exigíveis nos meses de março e setembro	juros fixos de 6% a a calculados sobre o saldo devedor, exigíveis nos meses de março e setembro
CLUBE DE PARIS	24 prestações semestrais, iniciadas em 30/06/95 e a findar em 31/12/2006, em percentuais crescentes que vão de 0,01% a 7,99% calculados sempre sobre o saldo inicial da obrigação., exigíveis nos meses de junho e dezembro.	Calculados sobre o saldo devedor. As taxas de juros apresentam grande diversificação. Foram definidas nos diversos acordos bilaterais firmados. Além de variarem em relação à fase e subfase da dívida, variam também conforme o acordo bilateral. Na sua maioria são taxas flutuantes (LIBOR, TMO, etc.) acrescidas de "spread". Os pagamentos ocorrem em sua maioria semestralmente, nos meses de junho e dezembro, mas existem obrigações relativas a uma agência credora externa cujos pagamentos de juros são efetuados trimestralmente, em março, junho, setembro e dezembro.
DMLP		
Debt Conversion Bond	Saldo devedor dividido pelo nº de prestações remanescentes, exigível a partir de 15/04/2004 até 15/04/2012, pagamento semestral nos meses de abril e outubro	Libor Semestral + 7/8 % a a, calculados sobre o saldo devedor, exigíveis nos meses de abril e outubro
New Money	Saldo devedor dividido pelo nº de prestações remanescentes, exigível a partir de 15/04/2001 até 15/04/2009, pagamento semestral nos meses de abril e outubro	Libor Semestral + 7/8 % a a, calculados sobre o saldo devedor, exigíveis nos meses de abril e outubro
Flirb	Saldo devedor dividido pelo nº de prestações remanescentes, exigível a partir de 15/04/2003 até 15/04/2009, pagamento semestral nos meses de abril e outubro	Libor Semestral + 0,8125% a a, calculados sobre o saldo devedor, exigíveis nos meses de abril e outubro
C Bond	Saldo devedor dividido pelo nº de prestações remanescentes, exigível a partir de 15/04/2004 até 15/04/2014, pagamento semestral nos meses de abril e outubro	8% a a, calculados sobre o saldo devedor, exigíveis nos meses de abril e outubro.
Discount Bond	parcela única em 15/04/2024	Libor Semestral + 13/16 % a a, calculados sobre o saldo devedor, exigíveis nos meses de abril e outubro.
EI Bond	8% sobre o valor do bônus, a partir de 15/04/2001 até 15/04/2006, pagamento semestral nos meses de abril e outubro	Libor Semestral + 13/16 % a a, calculados sobre o saldo devedor, exigíveis nos meses de abril e outubro.
Par Bond	parcela única em 15/04/2024	6% a a, calculados sobre o saldo devedor, exigíveis nos meses de abril e outubro
FUNDEF	Saldo devedor dividido pelo nº de prestações remanescentes, exigíveis mensalmente	Selic, calculados sobre o saldo devedor e exigíveis mensalmente
Lei nº 7.976/89 - MF 030	Saldo devedor dividido pelo nº de prestações remanescentes, exigíveis nos meses de junho e dezembro	Libor Trimestral + spread 13/16% a a calculados sobre o saldo devedor, exigíveis mensalmente
Lei nº 7.976/89 - Voto 340	Saldo devedor dividido pelo nº de prestações remanescentes, exigíveis nos meses de junho e dezembro	10% a a calculados sobre o saldo devedor atualizado pela TR, exigíveis mensalmente
Lei nº 7.976/89 - Voto 548	Saldo devedor dividido pelo nº de prestações remanescentes, exigíveis nos meses de junho e dezembro	12% a a calculados sobre o saldo devedor atualizado pela TR, exigíveis mensalmente
Lei nº 8.727/93	Prestação calculada, pela Tabela Price, sobre o saldo devedor atualizado, mensalmente, pela TR, TJLP ou IGPM (varia de contrato para contrato), para pagamento em 240 meses, sujeito ao Limite de Comprometimento de 11% da Receita Líquida Real - RLR.	Os contratos obedecem a uma taxa de juros própria, correspondente à média ponderada das taxas de juros praticadas nos contratos originais que os compõem. A taxa de juros considerando o total da dívida, média ponderada, é de 6.5% a .a .
Lei nº 8.727/93 - RECEITAS DA UNIÃO	Prestação calculada, pela Tabela Price, sobre o saldo devedor atualizado, mensalmente, pela TR, TJLP ou IGPM (varia de contrato para contrato), para pagamento em 240 meses, sujeito ao Limite de Comprometimento de 11% da Receita Líquida Real - RLR.	Os contratos obedecem a uma taxa de juros própria, correspondente à média ponderada das taxas de juros praticadas nos contratos originais que os compõem. A taxa de juros considerando o total da dívida, média ponderada, é de 6.5% a .a .
Lei nº 9.496/97	Prestação calculada, pela Tabela Price, sobre o saldo devedor atualizado, mensalmente, pelo IGP-DI, para pagamento em até 360 meses, sujeito ao Limite de Comprometimento de 11,5% a 15% da Receita Líquida Real - RLR.	Taxa de Juros de 6% ou 7,5% a.a. calculada sobre o saldo devedor atualizado monetariamente pelo IGP-DI.
MP 2.118	Prestação calculada, pela Tabela Price, sobre o saldo devedor atualizado mensalmente pelo IGP-DI, para pagamento em 360 meses, sujeito ao Limite de Comprometimento de 13% da Receita Líquida Real - RLR.	Taxas de Juros de 6% ,7,5% ou 9% a.a, dependendo de cada contrato, calculados sobre o saldo devedor atualizado monetariamente pelo IGP-DI.

Inciso XVIII das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVIII - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os seguintes agregados:

b)Receitas Financeiras:

3. Demais Receitas Financeiras

**METODOLOGIA DE CÁLCULO APLICADA AOS PROGRAMAS CONDUZIDOS PELA COAFI - EFU e OOC**

<b>programas</b>	<b>principal</b>	<b>juros</b>
PARCELAMENTOS-PORTARIA MF 152/9	Saldo devedor dividido pelo nº de prestações remanescentes, exigíveis mensalmente	Selic + 1%, calculados sobre o saldo devedor e exigíveis mensalmente
PMSS	Saldo devedor dividido pelo nº de prestações remanescentes, exigíveis nos meses de abril e outubro	6,42 % a a, calculados sobre o saldo devedor e exigíveis nos meses de abril e outubro
USAID-TWO-STEP LOANS	Valores constantes, exigíveis em fevereiro e agosto, última prestação em fev/2004.	4% a.a. sobre o saldo devedor, exigíveis em fevereiro e agosto.
ESTADO DO PARANÁ - Royalties	Parcelas fixas	
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ROYAL	Correção mensal dos valores constantes do fluxo pelo IGP-DI do mês anterior	
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	Parcelas fixas	
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	Parcelas variáveis, de acordo com a produção e o preço do petróleo/gás	
CAIXA	TR	Taxa média dos Contratos de 8,1% ao ano. (*)
UNIÃO/BACEN (MP 2.179/2001)	Tabela Price - Prazo de 360 meses - Juros de 6%, calculado sobre o saldo devedor atualizado pela TR até a assinatura do instrumento original e, posteriormente, pelo IGP-DI. Em caso de inadimplemento a atualização do saldo devedor passa a ser SELIC mais 1% a.m..	Tabela Price - Prazo de 360 meses - Juros de 6%, calculado sobre o saldo devedor atualizado pela TR até a assinatura do instrumento original e, posteriormente, pelo IGP-DI. Em caso de inadimplemento a atualização do saldo devedor passa a ser SELIC mais 1% a.m..

(\*) Taxa média informada por telefone pela CAIXA no dia 27.06.2006.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL - SOF

Inciso XVIII das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVIII - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os seguintes agregados:

- b) Receitas Financeiras:  
3. Demais Receitas Financeiras

**UNIFICADOS INDUSTRIAIS E DEMAIS PROGRAMAS**

PROGRAMA	SD DEV jun/05	Amortizações						Juros(*)	Correção	SD DEV / 05
		jul-05	ago-05	set-05	out-05	nov-05	dez-05			
FUNINSO - Q0100 - CEF	228.093,67	0	76.031	0	0	0	0	5.829	TJLP 10.612	168.503
<b>TOTAL UNIFICADOS INDUSTRIAIS/DEMAIS</b>	<b>228.093,67</b>	<b>0,00</b>	<b>76.031,22</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.829,06</b>	<b>10.611,75</b>	<b>168.503,25</b>

PROGRAMA	Amortizações						Juros(*)	Correção	SD DEVEDOR	Amortizações						Juros(*)	Correção	SD DEV 05
	jan-06	fev-06	mar-06	abr-06	mai-06	jun-06				jul-06	ago-06	set-06	out-06	nov-06	dez-06			
FUNINSO - Q0100 - CEF	0	84.252	0	0	0	0	4.236	7.709	96.196	0	102.810	0	0	0	0	2.458	4.155	0
<b>TOTAL UNIFICADOS INDUSTRIAIS/DEMAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>84.251,63</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.235,98</b>	<b>7.708,69</b>	<b>96.196,30</b>	<b>0,00</b>	<b>102.809,58</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.458,35</b>	<b>4.154,93</b>	<b>0,00</b>

S/ Rem 7,50 TJLP S/ Rem 7,50 TJLP

SELIC 0,06 TR SELIC 0,06 TR

PROGRAMA	Amortizações						Juros	Rem	SD DEVEDOR	jul-07	ago-07	set-07	out-07	nov-07	dez-07	Juros	Rem	SD DEVEDOR
	jan-07	fev-07	mar-07	abr-07	mai-07	jun-07												
FUNINSO - Q0100 - CEF																		
<b>TOTAL UNIFICADOS INDUSTRIAIS/DEMAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

S/ Rem 7,50 TJLP S/ Rem 7,50 TJLP

SELIC 0,06 TR SELIC 0,06 TR

PROGRAMA	jan-08	fev-08	mar-08	abr-08	mai-08	jun-08	Juros	Rem	SD DEVEDOR	jul-08	ago-08	set-08	out-08	nov-08	dez-08	Juros	Rem	SD DEVEDOR
	jan-08	fev-08	mar-08	abr-08	mai-08	jun-08				jul-08	ago-08	set-08	out-08	nov-08	dez-08			
FUNINSO - Q0100 - CEF																		
<b>TOTAL UNIFICADOS INDUSTRIAIS/DEMAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

Fonte: COPEC/Secretaria do Tesouro

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL - SOF

Inciso XVIII das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL - SOF

Inciso XVIII das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVIII - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

3. Demais Receitas Financeiras

### ***PROEX - Programa de Financiamento às Exportações***

#### **OBSERVAÇÕES:**

- (1) A previsão de retornos - US\$ 325.005 mil (US\$ 239.896 mil - Principal + R\$ 85.109 mil - Juros Operacionais) - foi calculada da seguinte forma:
  - (a) US\$ 198.168 mil - retornos com perspectiva firme de recebimento no ano de 2006 - posição em 31.05.2005 -, sendo US\$ 116.459 mil de Angola e US\$ 81.709 mil de Outros Países.
  - (b) US\$ 72.011 mil - retornos relativos à parcela dos desembolsos a serem efetuados entre junho e dezembro de 2005 com vencimento em 2006.
  - (c) US\$ 54.826 mil - retornos relativos à parcela dos desembolsos previstos para 2006 com vencimento no próprio exercício.
  - (d) Os retornos estão informados conforme classificação do SIAFI, onde o Principal e os Juros Operacionais são somados na mesma conta.
- (2) Estimativa com base na remuneração auferida em 2004, considerando-se os novos critérios negociados para o biênio 2005/2006.
- (3) Projeção com base nos créditos vencidos há mais de 30 dias - posição em 17.06.05 (correspondentes às operações lastradas em garantias bancárias - dívida privada).

A proposta considera para esse efeito - 5 vezes o montante correspondente à dívida vencida. Considerou-se na estimativa dos gastos o correspondente a 25% desse montante .
- (4) Estimativa com base no montante de créditos adquiridos, em função do compromisso firmado entre o Brasil e Angola, no Protocolo de Entendimentos, de 03.05.2005.
- (5) Caso Angola demande todos esses créditos (Obs. 4) e todas as operações aprovadas dos demais países (US\$ 299.575 mil) sejam concretizadas haverá um saldo negativo de R\$ 363.211 mil para 2006.
- (6) Aviação Regional - novas operações a serem contratadas, de acordo com as informações prestadas pela empresa exportadora, limitado ao teto de R\$ 600 milhões estabelecido pela CAMEX.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL - SOF

Inciso XVIII das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVIII - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os seguintes agregados:

- b) Receitas Financeiras:  
3. Demais Receitas Financeiras

**PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DE ESTOCAGEM DE ÁLCOOL ETÍLICO  
ESTIMATIVA DOS REEMBOLSOS CORRESPONDENTES AO FINANCIAMENTO DA SAFRA 2005/2006**

PERÍODO MÊS/ANO	Equalização (captação - retorno)				Região I					Região II					Juros Total (9)
	Taxa SELIC (1)	Taxa Liq Prog (2)	Diferencial anual (3)	Diferencial mensal(4)	Desembolsos Previstos (5)	Amortização	Parcelas Corrigidas (6)	Saldo Devedor Estimado(7)	Juros Previstos (8)	Desembolsos Previstos (5)	Amortização	Parcelas Corrigidas (6)	Saldo Devedor Estimado (7)	Juros Previstos (8)	
-				-	-		0								
mai.05	19,61%	7,50%	12,11%	0,604%	0,00		-	-							
jun.05	19,75%	7,50%	12,25%	0,604%	0,00		-	-							
jul.05	19,75%	7,50%	12,25%	0,604%	380.000.000,00		-	380.000.000,00							
ago.05	19,75%	7,50%	12,25%	0,604%	60.000.000,00		-	442.297.069,23							
set.05	19,50%	7,50%	12,00%	0,604%	7.500.000,00		-	452.470.719,20							
out.05	19,00%	7,50%	11,50%	0,604%	2.500.000,00		-	457.705.868,06							
nov.05	18,50%	7,50%	11,00%	0,604%	0,00		-	460.472.662,97							
dez.05	18,00%	7,50%	10,50%	0,604%	0,00		-	463.256.182,93							
jan/06	17,50%	7,50%	10,00%	0,604%		112.500.000,00	116.514.132,26	466.056.529,04	4.014.132,26	0,00			50.869.476,02		4.014.132,26
fev/06	17,25%	7,50%	9,75%	0,604%		112.500.000,00	117.218.450,75	351.655.352,26	4.718.450,75	0,00			51.176.977,89		4.718.450,75
mar/06	17,00%	7,50%	9,50%	0,604%		112.500.000,00	117.927.026,80	235.854.053,59	5.427.026,80	0,00			51.486.338,58		5.427.026,80
abr/06	16,75%	7,50%	9,25%	0,604%		112.500.000,00	118.639.886,13	118.639.886,13	6.139.886,13	0,00			51.797.569,32		6.139.886,13
mai/06	16,50%	7,50%	9,00%	0,604%				-		0,00	12.500.000,00	13.027.670,36	52.110.681,44	527.670,36	527.670,36
jun/06	16,50%	7,50%	9,00%	0,604%						0,00	12.500.000,00	13.106.421,57	39.319.264,71	606.421,57	606.421,57
jul/06	16,30%	7,50%	8,80%	0,604%						0,00	12.500.000,00	13.185.648,83	26.371.297,66	685.648,83	685.648,83
ago/06	16,28%	7,50%	8,78%	0,604%						0,00	12.500.000,00	13.265.355,01	13.265.355,01	765.355,01	765.355,01
set/06	16,20%	7,50%	8,70%	0,604%											
out/06	16,10%	7,50%	8,60%	0,604%											
nov/06	16,10%	7,50%	8,60%	0,604%											
dez.06	15,50%	7,50%	8,00%	0,604%									0,00		
<b>Total</b>					450.000.000,00	450.000.000,00			20.299.495,94	50.000.000,00	50.000.000,00			2.585.095,77	<b>22.884.591,70</b>

Notas explicativas:

- (1) Taxa SELIC baseada em planilha da SPE/MF, junho de 2006.
- (2) Encargos do Programa (% a.a.).
- (3) Diferença entre a taxa SELIC e a Taxa Líquida do Programa
- (4) Taxa SELIC mensal equivalente à taxa anual.
- (5) Desembolsos previstos
- (6) Parcelas sobre o saldo devedor corrigido, calculados da seguinte forma: 1/4 no primeiro mês; 1/3 no segundo mês, 1/2 no terceiro mês e o restante no quarto mês.
- (7) Saldo devedor corrigido pela Taxa Líquida do Programa.
- (8) Cálculo dos Juros: diferença entre as parcelas corrigidas pelos encargos líquidos e as respectivas parcelas nominais (não corrigidas).
- (9) Soma dos reembolsos das Regiões I e II.

Fonte: GERAG/COPEC/Secretaria do Tesouro Nacional/MF

	SELIC	Taxa Líquida
mai.04	16,00%	7,500%
jun.04	15,75%	7,500%
jul.04	15,50%	7,500%
ago.04	15,25%	7,500%
set.04	15,00%	7,500%
out.04	14,75%	7,500%
nov.04	14,50%	7,500%
dez.04	14,25%	7,500%
jan/05	14,00%	7,500%
fev/05	14,00%	7,500%
mar/05	14,00%	7,500%
abril/05	14,00%	7,500%
maio/05	14,00%	7,500%
junho/05	14,00%	7,500%
julho/05	14,00%	7,500%
agosto/05	14,00%	7,500%
set/05	14,00%	7,500%
out/05	14,00%	7,500%
nov/05	14,00%	7,500%
dez.05	14,00%	7,500%

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL - SOF

Inciso XVIII das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVIII - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

3. Demais Receitas Financeiras

**Memória de Cálculo da receita prevista para o Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana**

PROGRAMA	SD DEV / 05	Amortizações							Juros	Correção	SD DEVEDOR	Amortizações							Juros	Correção	SD DEVEDOR
		jan-06	fev-06	mar-06	abr-06	mai-06	jun-06	0,6% a a				TJLP	0,6% a a	TJLP							
		0	0	0	0	0	0	0				0	0	0	0	0	0	0			
CACAU - P1206 - BB	10.096.358	1.766.863	0	0	0	0	0	30.457	428.825	8.788.778	659.158	0	0	0	0	0	26.952	379.607	8.536.179		
CACAU - P1208 - BB	203.602	35.630	0	0	0	0	0	614	8.648	177.233	13.292	0	0	0	0	0	544	7.655	172.139		
CACAU - P1209 - BB	5.389.287	943.125	0	0	0	0	0	16.258	228.901	4.691.320	351.849	0	0	0	0	0	14.387	202.629	4.556.486		
CACAU - P1210 - BB	2.280.486	399.085	0	0	0	0	0	6.879	96.860	1.985.140	148.885	0	0	0	0	0	6.088	85.743	1.928.085		
CACAU - P1211 - BB	429.977	75.246	0	0	0	0	0	1.297	18.263	374.291	28.072	0	0	0	0	0	1.148	16.166	363.533		
CACAU - P1212 - BB	708.896	124.057	0	0	0	0	0	2.139	30.109	617.087	46.282	0	0	0	0	0	1.892	26.653	599.351		
CACAU - P1213 - BB	3.447.425	603.299	0	0	0	0	0	10.400	146.423	3.000.948	225.071	0	0	0	0	0	9.203	129.618	2.914.698		
CACAU - P1220 - BB	1.511.893	151.189	0	0	0	0	0	48.269	0	1.408.973	60.385	0	0	0	0	0	45.729	0	1.394.318		
CACAU - P1221 - BB	605.962	60.596	0	0	0	0	0	19.346	0	564.712	24.202	0	0	0	0	0	18.328	0	558.838		
CACAU - P1222 - BB	3.193.818	319.382	0	0	0	0	0	101.967	0	2.976.403	127.560	0	0	0	0	0	96.601	0	2.945.444		
<b>TOTAL - CACAU</b>	<b>27.867.703</b>	<b>4.478.473</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>237.627</b>	<b>958.028</b>	<b>24.584.885</b>	<b>1.684.756</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>220.871</b>	<b>848.071</b>	<b>23.969.070</b>		

Total de Amortização R\$ 6.163.228,89  
Total de Juros R\$ 458.497,78  
Total de receitas R\$ 6.621.726,67

Fonte:  
MINISTÉRIO DA FAZENDA  
STN/COPEC/GERAG

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL - SOF

Inciso XVIII das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVIII - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

3. Demais Receitas Financeiras

**Memória de Cálculo da receita prevista para o Programa de Recuperação da Lavoura Cacauera Baiana**

PROGRAMA	SD DEV 06	Amortizações						Juros	Correção	SD DEVEDOR	Amortizações						Juros	Correção	SD DEVEDOR
		jan-07	fev-07	mar-07	abr-07	mai-07	jun-07	0,6% a a	TJLP		jul-07	ago-07	set-07	out-07	nov-07	dez-07	0,6% a a	TJLP	
CACAU - P1206 - BB	8.536.179	1.991.775	0	0	0	0	0	26.178	316.951	6.887.532	688.753	0	0	0	0	0	21.122	255.736	6.475.636
CACAU - P1208 - BB	172.139	40.166	0	0	0	0	0	528	6.392	138.893	13.889	0	0	0	0	0	426	2.935	128.365
CACAU - P1209 - BB	4.556.486	1.063.180	0	0	0	0	0	13.973	169.184	3.676.463	367.646	0	0	0	0	0	11.274	136.508	3.456.599
CACAU - P1210 - BB	1.928.085	449.886	0	0	0	0	0	5.816	71.590	1.555.605	155.561	0	0	0	0	0	4.771	57.760	1.462.575
CACAU - P1211 - BB	363.533	84.824	0	0	0	0	0	1.097	13.498	293.303	29.330	0	0	0	0	0	899	10.890	275.763
CACAU - P1212 - BB	599.351	139.849	0	0	0	0	0	1.808	22.254	483.565	48.356	0	0	0	0	0	1.483	17.955	454.646
CACAU - P1213 - BB	2.914.698	680.096	0	0	0	0	0	8.793	108.224	2.351.618	235.162	0	0	0	0	0	7.212	87.316	2.210.984
CACAU - P1220 - BB	1.394.318	162.670	0	0	0	0	0	44.516	0	1.276.163	54.693	0	0	0	0	0	41.419	0	1.262.889
CACAU - P1221 - BB	558.838	65.198	0	0	0	0	0	17.842	0	511.482	21.921	0	0	0	0	0	16.600	0	506.162
CACAU - P1222 - BB	2.945.444	343.635	0	0	0	0	0	94.037	0	2.695.846	115.536	0	0	0	0	0	87.495	0	2.667.805
<b>TOTAL - CACAU</b>	<b>23.969.070</b>	<b>5.021.280</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>214.587</b>	<b>708.092</b>	<b>19.870.469</b>	<b>1.730.847</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>192.701</b>	<b>569.101</b>	<b>18.901.423</b>

Total de Amortização R\$ 6.752.127,25

Total de Juros R\$ 407.287,99

Total de receitas R\$ 7.159.415,24

Fonte:  
MINISTÉRIO DA FAZENDA  
STN/COPEC/GERAG

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL - SOF

Inciso XVIII das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVIII - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

3. Demais Receitas Financeiras

**Memória de Cálculo da receita prevista para o Programa de Recuperação da Lavoura Cacaeira Baiana**

PROGRAMA	SD DEVEDOR	Amortizações						Juros	Correção	SD DEVEDOR	Amortizações						Juros	Correção	SD DEVEDOR
		jan-08	fev-08	mar-08	abr-08	mai-08	jun-08				0,6% a a	TJLP	jul-08	ago-08	set-08	out-08			
CACAU - P1206 - BB	6.475.636	2.266.473	0	0	0	0	0	19.535	236.451	4.465.150	669.772	0	0	0	0	0	13.693	165.792	3.974.862
CACAU - P1208 - BB	128.365	44.928	0	0	0	0	0	387	4.687	88.511	13.277	0	0	0	0	0	271	3.286	78.793
CACAU - P1209 - BB	3.456.599	1.209.810	0	0	0	0	0	10.427	126.214	2.383.431	357.515	0	0	0	0	0	7.309	88.497	2.121.723
CACAU - P1210 - BB	1.462.575	511.901	0	0	0	0	0	4.412	53.404	1.008.490	151.274	0	0	0	0	0	3.093	37.446	897.755
CACAU - P1211 - BB	275.763	96.517	0	0	0	0	0	832	10.069	190.147	28.522	0	0	0	0	0	583	7.060	169.268
CACAU - P1212 - BB	454.646	159.126	0	0	0	0	0	1.372	16.601	313.492	47.024	0	0	0	0	0	961	11.640	279.070
CACAU - P1213 - BB	2.210.984	773.844	0	0	0	0	0	6.670	80.732	1.524.541	228.681	0	0	0	0	0	4.675	56.607	1.357.142
CACAU - P1220 - BB	1.262.889	147.337	0	0	0	0	0	40.319	0	1.155.871	57.794	0	0	0	0	0	37.514	0	1.135.592
CACAU - P1221 - BB	506.162	59.052	0	0	0	0	0	16.160	0	463.269	23.163	0	0	0	0	0	15.036	0	455.142
CACAU - P1222 - BB	2.667.805	311.244	0	0	0	0	0	85.173	0	2.441.734	122.087	0	0	0	0	0	79.248	0	2.398.895
<b>TOTAL - CACAU</b>	<b>18.901.423</b>	<b>5.580.232</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>185.288</b>	<b>528.159</b>	<b>14.034.638</b>	<b>1.699.108</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>162.384</b>	<b>370.328</b>	<b>12.868.242</b>

Total de Amortização R\$ 7.279.340,10

Total de Juros R\$ 347.671,70

Total de receitas R\$ 7.627.011,80

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
STN/COPEC/GERAG

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL - SOF

Inciso XVIII das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVIII - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

3. Demais Receitas Financeiras

PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DE ESTOCAGEM DE ÁLCOOL ETÍLICO  
PROGRAMA RECOOP  
ESTIMATIVA DE REEMBOLSOS 2006 - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA	SD DEV / 05	Amortizações						Juros(*)	SD DEVEDOR	Amortizações						Juros(*)	SD DEV 05
		jan-06	fev-06	mar-06	abr-06	mai-06	jun-06			jul-06	ago-06	set-06	out-06	nov-06	dez-06		
<b>RECOOP</b>	<b>683.795.418</b>	5.325.107	3.018.991	4.651.316	3.860.844	6.568.033	3.274.392	<b>17.189.857</b>	<b>674.286.593</b>	8.650.477	4.144.123	5.767.668	4.528.731	5.114.402	8.054.640	<b>17.231.768</b>	<b>655.258.321</b>

(\*) Taxa média de juros de 5% ao ano.

Total de Amortização **R\$ 62.958.721,96**

Total de Juros **R\$ 34.421.625,51**

**Total Receita R\$ 97.380.347,47**

Fonte: COPEC/Secretaria do Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL - SOF

Inciso XVIII das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVIII - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

3. Demais Receitas Financeiras

PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DE ESTOCAGEM DE ÁLCOOL ETÍLICO  
PROGRAMA RECOOP  
ESTIMATIVA DE REEMBOLSOS 2007 - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA	SD DEV 06	Amortizações						Juros(*)	SD DEVEDOR	Amortizações						Juros(*)	SD DEVEDOR
		jan-07	fev-07	mar-07	abr-07	mai-07	jun-07			jul-07	ago-07	set-07	out-07	nov-07	dez-07		
<b>RECOOP</b>	<b>655.258.321</b>	5.311.774	3.018.991	3.179.380	2.860.844	5.917.220	3.274.393	<b>16.745.490</b>	<b>648.441.211</b>	8.650.477	4.144.123	5.767.668	4.528.731	4.859.279	8.054.640	<b>16.571.275</b>	<b>629.007.570</b>

(\*) Taxa média de juros de 5% ao ano.

Total de Amortização                   **R\$ 23.562.600,29**  
Total de Juros                               **R\$ 33.316.765,84**  
Total Receita                               **R\$ 56.879.366,13**

Fonte: COPEC/Secretaria do Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL - SOF

Inciso XVIII das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVIII - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

3. Demais Receitas Financeir

PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DE ESTOCAGEM DE ÁLCOOL ETÍLICO  
PROGRAMA RECOOP  
ESTIMATIVA DE REEMBOLSOS 2008 - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA	SD DEVEDOR	Amortizações						Juros(*)	SD DEVEDOR	Amortizações						Juros(*)	SD DEVEDOR
		jan-08	fev-08	mar-08	abr-08	mai-08	jun-08			jul-08	ago-08	set-08	out-08	nov-08	dez-08		
<b>RECOOP</b>	<b>629.007.570</b>	5.261.774	2.968.991	2.978.943	3.810.844	5.867.220	3.206.280	<b>3.206.280</b>	<b>608.119.800</b>	8.477.679	4.096.423	5.699.555	4.447.129	4.859.279	8.158.940	<b>15.540.839</b>	<b>587.921.634</b>

(\*) Taxa média de juros de 5% ao ano.

Total de Amortização **R\$ 59.833.055,03**

Total de Juros **R\$ 18.747.118,90**

**Total Receita R\$ 78.580.173,93**

Fonte: COPEC/Secretaria do Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL - SOF

Inciso XVIII das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVIII - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os seguintes agregados:

b)Receitas Financeiras:

3. Demais Receitas Financeiras

**FONTE 171 - LIBERAÇÃO DE GARANTIAS**

				<b>RS1,00</b>
<b>ANO</b>	<b>NATUREZA DA RECEITA</b>	<b>DESCRIÇÃO DA SUBNATUREZA</b>	<b>ÓRGÃO</b>	<b>Total</b>
<b>2003</b>	2211.99.00	Liberação de Garantias	71101	236.768.319,65
<b>2004</b>	2211.99.00	Liberação de Garantias	71101	779.598.260,00
<b>2005</b>	2211.99.00	Liberação de Garantias	71101	376.500.000,00
<b>2006</b>	2211.99.00	Liberação de Garantias	71101	2.436.000.000,00
<b>2007</b>	2211.99.00	Liberação de Garantias	71101	2.037.000.000,00
<b>2008</b>	2211.99.00	Liberação de Garantias	74101	2.135.000.000,00

Fonte: CODIV/Secretaria do Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda

Inciso XVIII das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVIII - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

3. Demais Receitas Financeiras

**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2004 a 2008**  
**REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO T. N. - FONTE 188**

**METODOLOGIA DA PREVISÃO**

1. Para a projeção dos valores da remuneração da Conta Única do Tesouro Nacional referente ao Fundo de Liquidez da Dívida Pública, adotou-se a projeção da Coordenação Geral de Controle da Dívida Pública, conforme documento em anexo.
2. Para a projeção da remuneração dos demais recursos da Conta Única do Tesouro Nacional:
  - a) calculou-se o saldo médio da conta nos últimos seis meses, deduzidos os valores das disponibilidades das fontes da Dívida, relativas aos recursos do Fundo de Liquidez da Dívida Pública.
  - b) aplicou-se ao saldo estabelecido projeção de variação mensal das Taxas de Remuneração compostas pelas variações do câmbio, juros e SELIC, conforme demonstrativo em anexo fornecido pela Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública.

**REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOIRO NACIONAL - FONTE 188**

							R\$ mil
2004	Saldo Médio	Saldo Projetado	Taxa de	Remuneração	Remuneração	Remuneração	
	da Conta Única						Conta Única
Mês	deduzidos recursos	(A)	(B)	C=(AxB)	de Liquidez	Conta Única	
	do Fundo (1)				da Dívida	E = (C+D)	
Jan	77.195.901					588.622	
Fev	58.092.639					2.255.878	
Mar	87.313.615					1.045.390	
Abr	67.151.815					1.542.607	
Mai	95.766.018					3.816.065	
Jun	88.658.201					629.120	
Jul	82.575.597					862.357	
Ago	94.724.299					1.179.320	
Set	95.222.919					730.645	
Out	89.886.422					1.301.223	
Nov	101.260.519					868.509	
Dez	92.952.242					1.070.530	
<b>TOTAL</b>				-	-	15.890.266	

							R\$ mil
2005	Saldo Médio	Saldo Projetado	Taxa de	Remuneração	Remuneração	Remuneração	
	da Conta Única						Conta Única
Mês	deduzidos recursos	(A)	(B)	C=(AxB)	de Liquidez	Conta Única	
	do Fundo (1)				da Dívida	E = (C+D)	
Jan	79.486.290					1.913.996	
Fev	105.421.689					864.359	
Mar	97.473.410					3.462.702	
Abr	96.117.655					732.516	
Mai	112.725.362					1.623.920	
Jun	112.258.859					2.153.291	
Jul		100.580.544	1,89%	1.896.589	1.500.383	3.396.972	
Ago		100.580.544	1,68%	1.690.911	1.522.387	3.213.298	
Set		100.580.544	1,54%	1.544.398	1.529.595	3.073.993	
Out		100.580.544	1,45%	1.453.472	1.175.522	2.628.994	
Nov		100.580.544	1,41%	1.420.578	1.438.960	2.859.538	
Dez		100.580.544	1,50%	1.507.634	1.651.659	3.159.293	
<b>TOTAL</b>				9.513.584	8.818.505	29.082.872	

Inciso XVIII das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVIII - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

3. Demais Receitas Financeiras

**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2004 a 2008**  
**REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO T. N. - FONTE 188**

R\$ mil						
2006	Saldo Médio da Conta Única deduzidos recursos do Fundo (1)	Saldo Projetado Conta Única (A)	Taxa de Rendimento (2) (B)	Remuneração Demais Recursos da Conta Única C=(AxB)	Remuneração do Fundo de Liquidez da Dívida (D)	Remuneração Saldo da Conta Única E = (C+D)
Jan		100.580.544	1,46%	1.472.311	1.322.145	2.794.455
Fev		100.580.544	1,21%	1.218.856	1.113.445	2.332.301
Mar		100.580.544	1,49%	1.499.828	1.285.957	2.785.785
Abr		100.580.544	1,19%	1.200.900	941.053	2.141.953
Mai		100.580.544	1,40%	1.409.267	1.048.125	2.457.392
Jun		100.580.544	1,34%	1.343.041	995.983	2.339.023
Jul		100.580.544	1,33%	1.333.027	1.117.477	2.450.504
Ago		100.580.544	1,40%	1.410.801	1.320.804	2.731.605
Set		100.580.544	1,23%	1.240.853	1.128.642	2.369.495
Out		100.580.544	1,28%	1.288.297	1.123.560	2.411.857
Nov		100.580.544	1,22%	1.225.187	1.077.523	2.302.710
Dez		100.580.544	1,22%	1.225.187	999.853	2.225.040
<b>TOTAL</b>				15.867.553	13.474.567	29.342.120

R\$ mil						
2007	Saldo Médio da Conta Única deduzidos recursos do Fundo (1)	Saldo Projetado Conta Única (A)	Taxa de Rendimento (2) (B)	Remuneração Demais Recursos da Conta Única C=(AxB)	Remuneração do Fundo de Liquidez da Dívida (D)	Remuneração Saldo da Conta Única E = (C+D)
Jan		100.580.544	1,27%	1.281.226	1.105.779	2.387.005
Fev		100.580.544	1,05%	1.055.897	1.010.564	2.066.460
Mar		100.580.544	1,25%	1.258.266	1.171.497	2.429.763
Abr		100.580.544	1,14%	1.148.088	1.145.216	2.293.304
Mai		100.580.544	1,22%	1.223.533	1.347.305	2.570.839
Jun		100.580.544	1,12%	1.125.485	1.294.691	2.420.176
Jul		100.580.544	1,22%	1.223.533	1.461.096	2.684.630
Ago		100.580.544	1,25%	1.258.067	1.511.893	2.769.960
Set		100.580.544	1,04%	1.046.432	1.188.580	2.235.011
Out		100.580.544	1,18%	1.188.662	1.275.379	2.464.041
Nov		100.580.544	1,09%	1.093.817	1.112.957	2.206.774
Dez		100.580.544	1,09%	1.093.817	1.083.466	2.177.283
<b>TOTAL</b>				13.996.824	14.708.423	28.705.247

R\$ mil						
2008	Saldo Médio da Conta Única deduzidos recursos do Fundo (1)	Saldo Projetado Conta Única (A)	Taxa de Rendimento (2) (B)	Remuneração Demais Recursos da Conta Única C=(AxB)	Remuneração do Fundo de Liquidez da Dívida (D)	Remuneração Saldo da Conta Única E = (C+D)
Jan		100.580.544	1,17%	1.180.620	1.159.005	2.339.624
Fev		100.580.544	1,03%	1.038.400	1.119.829	2.158.229
Mar		100.580.544	1,07%	1.071.884	1.187.901	2.259.785
Abr		100.580.544	1,09%	1.099.789	1.301.579	2.401.368
Mai		100.580.544	1,05%	1.053.989	1.259.959	2.313.948
Jun		100.580.544	1,09%	1.099.789	1.304.448	2.404.237
Jul		100.580.544	1,18%	1.191.457	1.395.360	2.586.817
Ago		100.580.544	1,09%	1.093.047	1.241.776	2.334.822
Set		100.580.544	1,12%	1.128.054	1.272.777	2.400.832
Out		100.580.544	1,16%	1.166.950	1.327.201	2.494.151
Nov		100.580.544	1,02%	1.022.067	1.154.306	2.176.372
Dez		100.580.544	1,10%	1.110.462	1.298.580	2.409.043
<b>TOTAL</b>				13.256.508	15.022.721	28.279.229

Inciso XVIII das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVIII - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

3. Demais Receitas Financeiras

**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2004 a 2008**  
**REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO T. N. - FONTE 188**

R\$ mil						
2009	Saldo Médio da Conta Única deduzidos recursos do Fundo (1)	Saldo Projetado Conta Única (A)	Taxa de Rendimento (2) (B)	Remuneração Demais Recursos da Conta Única C=(AxB)	Remuneração do Fundo de Liquidez da Dívida (D)	Remuneração Saldo da Conta Única E = (C+D)
Mês						
Jan		100.580.544	1,06%	1.061.909	1.319.698	2.381.607
Fev		100.580.544	0,92%	929.418	1.163.810	2.093.227
Mar		100.580.544	1,10%	1.106.116	1.358.170	2.464.286
Abr		100.580.544	1,01%	1.017.724	1.229.642	2.247.366
Mai		100.580.544	1,01%	1.017.724	1.172.175	2.189.899
Jun		100.580.544	1,04%	1.046.836	1.194.710	2.241.547
Jul		100.580.544	1,11%	1.113.432	1.334.106	2.447.538
Ago		100.580.544	1,02%	1.028.239	1.245.893	2.274.132
Set		100.580.544	1,02%	1.028.239	1.269.439	2.297.678
Out		100.580.544	1,02%	1.028.239	1.333.219	2.361.458
Nov		100.580.544	0,98%	985.673	1.300.934	2.286.606
Dez		100.580.544	1,06%	1.070.826	1.428.675	2.499.501
<b>TOTAL</b>				12.434.374	15.350.473	27.784.847

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL - SOF

Inciso XVIII das Informações Complementares relacionadas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006

XVIII - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os seguintes agregados:

b) Receitas Financeiras:

3. Demais Receitas Financeiras

**ARRECAÇÃO / PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EFU E OOC - 2003**

ANO: 2003

R\$ 1,00

FONTE	ESFERA	NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO DA SUBNATUREZA	ORGÃO	TOTAL
<b>159</b>	<b>10</b>	<b>subtotal</b>		<b>74101</b>	<b>5.161.601.047,11</b>
159	10	16000201	AC. BRASIL-FRANÇA	74101	10.890.564,47
159	10	16000201	BNDES	74101	288.223,58
159	10	16000201	CARTEIRA DE SANEAMENTO - MP 2196	74101	156.195.073,78
159	10	16000201	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - ROYALTIES	74101	0,00
159	10	16000201	ESTADO DO PARANÁ - Royalties	74101	0,00
159	10	16000201	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ROYALTIES	74101	0,00
159	10	16000201	FUNDEF	74101	371.251.390,06
159	10	16000201	Lei nº 8.727/93 - RECEITAS DA UNIÃO	74101	1.351.984.421,19
159	10	16000201	PARCELAMENTOS -LEI 10.522/02	74101	0,00
159	10	16000201	PARCELAMENTOS-PORTARIA MF 152/96	74101	35.060,65
159	10	16000201	PMSS	74101	19.108.508,29
159	10	16000201	USAID-TWO-STEP LOANS	74101	172.644,81
159	10	23003000	BNDES	74101	10.054.799,95
159	10	23003000	CARTEIRA DE SANEAMENTO - MP 2196	74101	394.904.729,88
159	10	23003000	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - ROYALTIES	74101	20.036.334,36
159	10	23003000	ESTADO DO PARANÁ - Royalties	74101	254.147.450,77
159	10	23003000	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ROYALTIES	74101	1.273.929.520,27
159	10	23003000	FUNDEF	74101	263.867.750,78
159	10	23003000	Lei nº 8.727/93 - RECEITAS DA UNIÃO	74101	900.071.231,72
159	10	23003000	PARCELAMENTOS -LEI 10.522/02	74101	117.140,73
159	10	23003000	PARCELAMENTOS-PORTARIA MF 152/96	74101	187.768,13
159	10	23003000	PMSS	74101	73.317.375,55
159	10	23003000	USAID-TWO-STEP LOANS	74101	3.342.173,25

## ARRECAÇÃO / PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EFU E OOC - 2003

ANO: 2003

R\$ 1,00

FONTE	ESFERA	NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO DA SUBNATUREZA	ORGÃO	TOTAL
159	10	23007002	AC. BRASIL-FRANÇA	74101	57.698.884,89
<b>160</b>	<b>10</b>	<b>subtotal</b>		<b>74101</b>	<b>2.199.404.814,34</b>
160	10	16000201	Lei nº 7.976/89 - MF 030	74101	181.223.735,98
160	10	16000201	Lei nº 7.976/89 - Voto 340	74101	75.773.664,75
160	10	16000201	Lei nº 7.976/89 - Voto 548	74101	125.749.318,53
160	10	23003000	Lei nº 7.976/89 - MF 030	74101	1.512.797.919,57
160	10	23003000	Lei nº 7.976/89 - Voto 340	74101	130.987.810,40
160	10	23003000	Lei nº 7.976/89 - Voto 548	74101	172.872.365,11
<b>171</b>	<b>10</b>	<b>subtotal</b>		<b>74101</b>	<b>1.553.456.278,40</b>
171	10	16000201	BEA	74101	622.587,79
171	10	16000201	BIB	74101	15.839.823,75
171	10	16000201	DMLP	74101	869.241.810,73
171	10	23001000	BEA	74101	936.677,54
171	10	23001000	BIB	74101	24.232.402,76
171	10	23004000	DMLP	74101	642.582.975,83
<b>173</b>	<b>10</b>	<b>subtotal</b>		<b>74101</b>	<b>12.510.342.600,34</b>
173	10	16000201	Lei nº 8.727/93	74101	1.167.352.255,41
173	10	16000201	Lei nº 9.496/97	74101	7.439.073.177,55
173	10	16000201	MP 2.185	74101	1.458.662.699,36
173	10	16000201	RJ/BANERJ-CT.069-CESSÃO DE CRÉDITO -BACEN	74101	276.222.164,56
173	10	23003000	Lei nº 8.727/93	74101	940.738.293,98
173	10	23003000	Lei nº 9.496/97	74101	933.655.904,45
173	10	23003000	MP 2.185	74101	72.696.139,21
173	10	23003000	RJ/BANERJ-CT.069-CESSÃO DE CRÉDITO -BACEN	74101	221.941.965,82
<b>189</b>	<b>10</b>	<b>subtotal</b>		<b>74101</b>	<b>513.059.114,43</b>
189	10	16000201	CLUBE DE PARIS	74101	105.487.737,50
189	10	23006000	CLUBE DE PARIS	74101	407.571.376,93
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>74101</b>	<b>21.937.863.854,62</b>
159	10	-	-	74101	5.161.601.047,11
160	10	-	-	74101	2.199.404.814,34
171	10	-	-	74101	1.553.456.278,40
173	10	-	-	74101	12.510.342.600,34
189	10	-	-	74101	513.059.114,43